JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Conquista D`Oeste 5
Camara Municipal de Cotriguaçu 6
Câmara Municipal de General Carneiro 6
Câmara Municipal de Nova Brasilândia 8
Câmara Municipal de Nova Guarita 11
Câmara Municipal de Nova Olímpia 12
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 12
Camara Municipal de Tabaporã 12
Camara Municipal de Tangará da Serra 13
Camara Municipal de União do Sul 15
Camara Municipal de Várzea Grande 15
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 15
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 17
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 17
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 18
Prefeitura Municipal de Acorizal 19
Prefeitura Municipal de Água Boa 19
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 23
Prefeitura Municipal de Alto Garças 26
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 26
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 30
Prefeitura Municipal de Apiacás 31
Prefeitura Municipal de Araguaiana 35
Prefeitura Municipal de Araputanga 57
Prefeitura Municipal de Arenápolis 60
Prefeitura Municipal de Aripuanã 60
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 62
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 62
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 90
Prefeitura Municipal de Brasnorte 101
Prefeitura Municipal de Cáceres 101
Prefeitura Municipal de Campinápolis 109
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 112
Prefeitura Municipal de Campo Verde 116
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 117
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 119
Prefeitura Municipal de Canarana 132
Prefeitura Municipal de Carlinda 134
Prefeitura Municipal de Castanheira 142
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 142
Prefeitura Municipal de Cláudia 147
Prefeitura Municipal de Cocalinho 149
Prefeitura Municipal de Colíder 153
Prefeitura Municipal de Colniza 154
Prefeitura Municipal de Comodoro 160
Prefeitura Municipal de Confresa 161
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 208
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 210
Prefeitura Municipal de Cuiabá 211
Prefeitura Municipal de Curvelândia 212

Prefeitura Municipal de Diamantino 212
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 213
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 214
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 217
Prefeitura Municipal de General Carneiro 218
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 219
Prefeitura Municipal de Guiratinga 228
Prefeitura Municipal de Itanhangá 250
Prefeitura Municipal de Itiquira 266
Prefeitura Municipal de Jaciara 280
Prefeitura Municipal de Jangada 281
Prefeitura Municipal de Jauru 294
Prefeitura Municipal de Juara 303
Prefeitura Municipal de Juruena 306
Prefeitura Municipal de Juscimeira 306
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 308
Prefeitura Municipal de Marcelândia 310
Prefeitura Municipal de Matupá 310
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 315
Prefeitura Municipal de Nobres 334
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 340
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 345
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 347
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 348
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 348
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 348
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 349
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 349
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 354
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 355
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 356
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 359
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 377
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 380
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 384
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 384
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 387
Prefeitura Municipal de Paranatinga 388
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 391
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 401
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 404
Prefeitura Municipal de Poconé 405
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 407
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 408
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 495
Prefeitura Municipal de Poxoréu 496
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 501
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 502
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 503
Prefeitura Municipal de Rondolândia 503
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 504
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 505
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 505
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 506
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 508
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 512
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 517
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 518
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 518
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 519
Prefeitura Municipal de São José do Povo 524
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 525
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 526

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 527
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 531
Prefeitura Municipal de Tabaporã 541
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 543
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 550
Prefeitura Municipal de Tesouro 551
Prefeitura Municipal de Torixoréu 552
Prefeitura Municipal de União do Sul 582
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 583
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 584
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 592
Prefeitura Municipal de Vila Rica 594

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 002/2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Câmara Municipal de Conquista D´Oeste-MT."

EDSON MARCOS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado;

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Organizadora e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, da Câmara Municipal de Conquista D´Oeste - MT:

PRESIDENTE: Natanael Siani Rodrigues, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo;

SECRETÁRIO: Izael Pedro dos Santos Junior, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;

MEMBRO: Elton Queiroz de Freitas, ocupante do cargo efetivo de Assessor Jurídico;

Art. 2º. A Comissão Organizadora e de fiscalização fica:

I. encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Câmara Municipal de Conquista D´Oeste- MT, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II.divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto Presidência da Câmara, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista D´Oeste-MT, 08 de março de 2022.

Edson Marcos Rodrigues - Presidente

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 06/2022

Autorizo a contratação da empresa W2 – AUTDITORIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 41.424.264/0001-50 que tem por objetivo a prestação especializado técnico profissional para Realização de Processo Seletivo, compreendendo: Planejamento; Elaboração dos Editais; Recebimento Divulgação e as Inscrições pela Internet (endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br); Preparação das Provas com professores habilitados, Confecção das Provas, Aplicação das Provas; Treinamento de fiscais, Sinalização dos prédios, Reuniões com coordenadores; Correção das Provas (Objetivas), enfim, por tudo o que for necessário para o bom desempenho. Após a homologação final, confeccionamos dossiê completo, contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o órgão, bem como será demonstrado ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), quando da auditoria, para os cargos de: Contratação de Empresa especializada em Consultoria, com profissional técnico especializado para Realização de Processo Seletivo, incluindo Planejamento, Elaboração dos Editais, Recebimento Divulgação e as Inscrições pela Internet, Preparação das Provas com professores habilitados, Confecção das Provas, Aplicação das Provas; Treinamento de fiscais, Sinalização dos prédios, Reuniões com coordenadores, Correção das Provas Objetivas, enfim, por tudo o que for necessário para o bom desempenho, para o cargo de: Auxiliar de Serviços Gerais – (01 vaga).

Conquista D'Oeste – MT, 07 de março de 2022.

Edson Marcos Rodrigues-Presidente

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nºs 001/2001, 005/2002, 079/2014 e 585/2021 e suas alterações, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas, destinada a formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Câmara Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1 - As funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial, são os estabelecidos a seguir:

Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária e vagas							
Funções	Requisitos	Tipo de Prova	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Vagas		
					Normal	PcD	Total
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva	1.480,15	30 horas	**Cadastro Reserva**	-	Cadastro Reserva
Total de Vagas					Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva

2 - O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da W2 AUDITORES E CONSULTORES, endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: 1ª etapa - provas objetivas; 2ª Etapa - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

3 - Das Inscrições: VIA INTERNET: Das 08h01min do dia 28/03/2022 às 16h59min do dia 11/04/2022, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada. Caso haja mais de uma inscrição, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-

line da W2 AUDITORES E CONSULTORES. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

4 – Valor da Inscrição: Gratuita

5 - Das Provas: DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada na cidade de Conquista D'Oeste/MT, com data prevista para o dia 24/04/2022 (Domingo), com duração máxima de 2h30min para sua realização, no período matutino, com início às 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá.

6 - O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado nos endereços eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

7 - As publicações do Processo Seletivo Simplificado estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

8 - O prazo de impugnação deste edital será de 2 (dois) dias úteis a partir da sua data de publicação.

9. Faz parte de Edital aos anexos (ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA e ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES.

Conquista D' Oeste, MT 25 de março de 2022.

Edson Marcos Rodrigues

Presidente Câmara Municipal

Visto:

_____

NATANAEL SIANI RODRIGUES

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2022

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 1(um) dia, computado no dia 23 de março de 2022, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ANGELA HELENA DE SOUZA	01	12/07/2020 a 11/07/2021

Art. 2º - *As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.*

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 23 de março de 2022.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de General Carneiro-MT, por intermédio de seu presidente **FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA,** torna público para conhecimento dos interessados que, com fundamento na Súmula 473 do STF, decidiu tornar sem efeito a Publicação de Aviso de Revogação das Dispensas de Licitação 001/2022, 002/2022 e 003/2022, Data da Publicação: 25 de março de 2022, na Edição n. 3.947 - Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, uma vez que referido ato foi publicado de forma equivocada pela Comissão Permanente de Licitação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 28 de março de 2022.

_____

FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2022

28 DE MARÇO DE 2022

"Nomeia Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de General Carneiro-MT para prestar apoio, processar e julgar as licitações ocorridas do exercício de 2022".

A **Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso**, por intermédio de seu presidente **FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada como Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, a Sra. **JOSIANE JISSELE RIBEIRO DA SILVA DAVID**, para coordenar, processar e julgar as licitações ocorridas durante o exercício de 2022.

Art. 2° - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 28 de março de 2022.

___

FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2022

28 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação dos servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, durante o exercício de 2022".

A **Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso**, por intermédio de seu presidente **FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - **Designar** para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, durante o exercício de 2022, os servidores abaixo mencionados, conforme identificação e função que exercem:

1 - **PRESIDENTE**: ***ENILDIS CARDOSO LAURIANO***, Funcionária Pública Efetiva, Inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob nº 003.244. 561-07.

2 - SECRETÁRIO: ***SOYARA VIEIRA DE OLIVEIRA,*** Servidora Comissionada, Inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob nº 048.685.071-41.

3 - MEMBRO: ***DIVINO APARECIDO SANTOS FREITAS*****,** Funcionário Público Efetivo, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob nº 009.715. 251-02.

Art. 2° - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 28 de março de 2022.

___

FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

BALANCO PATRIMONIAL 2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

CAMARA DE NOVA BRASILANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 25/3/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa			1.256,51
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante			1.256,51
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		159.356,73	83.198,32
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		159.356,73	83.198,32
TOTAL DO ATIVO		159.356,73	84.454,83

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			1.062,40
Total do Passivo Circulante			1.062,40
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 25/03/2022 16:13:05

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

CAMARA DE NOVA BRASILANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 25/3/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	159.356,73	83.392,43
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	159.356,73	83.392,43
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	159.356,73	84.454,83

Emissão: 25/03/2022 16:13:05

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

CAMARA DE NOVA BRASILANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 25/3/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro			1.256,51
Ativo Permanente		159.356,73	83.198,32
Total do Ativo		159.356,73	84.454,83
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro			1.062,40
Passivo Permanente			
Total do Passivo			1.062,40
Saldo Patrimonial (I - II)		159.356,73	83.392,43

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais			7.800,00
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos			7.800,00

Emissão: 25/03/2022 16:13:05

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

CAMARA DE NOVA BRASILANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 25/3/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
00 Recursos Ordinários			194,11
Total das Fontes de Recursos			194,11

*Nota Explicativa:

Emissão: 25/03/2022 16:13:05

Página 4

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

TERMO DE POSSE Nº. 001/2022 - JEFERSON SILVA BRITO.

TERMO DE POSSE Nº. 001/2022

Termo de Posse que assina o senhor **JEFERSON SILVA BRITO**, para o cargo de Assistente Parlamentar.

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, no prédio da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, localizada na Avenida dos Migrantes, travessa Moacir Kramer, centro, perante o senhor Heitor Bales-

trin, presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, formalizou-se o termo de posse do senhor **JEFERSON SILVA BRITO**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Assistente Parlamentar na Câmara Municipal, tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecente as normas da Lei Municipal nº. 023/95 de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 053/2019 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, disposições contidas na portaria de convocação nº. 09/2022 e na portaria de nomeação nº. 011/2022.

Foi-lhe dada posse e entra em exercício nesta data de 15/03/2022. Para constar, lavrou-se o presente termo de posse que será assinado pelo empossado e pela autoridade competente.

_____

HEITOR BALESTRIN

Presidente da Câmara Municipal

_____

JEFERSON SILVA BRITO

Empossado

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 006/2022 COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

PORTARIA Nº 006/2022

Dispõe sobre a criação da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT para o ano de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT Comissão de Licitação cuja atuação estenderá por um ano a partir da presente data, conforme Art. 6º, Inc. XVI, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º A Comissão mencionada no Art. 1º desta Portaria será composta por **Presidente** - CAMILA APARECIDA DE LIMA, **Secretária** - ELIENE GOMES DOS SANTOS, **Membro** - EDSON LUIZ CHIARELLI.

Art. 3º A Comissão de Licitação, de acordo com o Art. 6º, Inc. XVI, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, tem a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, além de responder impugnações e conduzir e julgar atos referentes aquela licitação para a qual foram designados.

Art. 4º Não é de competência da Comissão de Licitação anular ou revogar uma licitação, nem promover o ato de adjudicação e homologação, cujo poder discricionário é da autoridade máxima do Poder.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 14 de março de 2022.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 015/2022

PORTARIA Nº. 015/2022 28 de Março de 2022.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Sandra Emiliana Santana e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do leste, Estado de Mato Grosso, **ELIEZER SILVA DE MORAIS** no uso de suas atribuições legais e na Conformidade do Art. 261, inciso II, do regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora SANDRA EMILIANA SANTANA. Portadora CPF nº.008.794.761-76 e inscrito do RG: 1625565-8 SSP/MT, referente ao período aquisitivo 03/01/2020a 03/01/ 2021, que serão gozadas 01/04/ 2022 a 30/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário**.**

Gabinete da presidência da Câmara Municipal, em 28 de Março de 2022.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRE-SE

PORTARIA Nº. 016/2022

PORTARIA Nº. 016/2022 28 de Março de 2022.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Maria de Fátima de P.S de Oliveira e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do leste, Estado de Mato Grosso, **ELIEZER SILVA DE MORAIS** no uso de suas atribuições legais e na Conformidade do Art. 261, inciso II, do regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora MARIA DE FATIMA P.S DE OLIVEIRA Portadora CPF nº. 632.379.201-00 e inscrito do RG: 1634744 SSP/MT, referente ao período aquisitivo 01/10/2019 a 01/10/ 2020, que serão gozadas 01/04/ 2022 a 30/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário**.**

Gabinete da presidência da Câmara Municipal, em 28 de Março de 2022.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRE-SE

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 378/2022

PORTARIA N.º 378/2022

MARCO ANTONIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:

Artigo 1º: Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo Senhor **Ademar Rodrigues dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade RG n. 0878278168 SSP/BA e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 213.739.648-39, matricula nº 22, admitido em 02/01/2006, no cargo de Vigia, lotado na Câmara Municipal de Tabaporã - MT, por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de Abril de 2022 até 30 de Abril de 2022.

Artigo 2º: A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 02 de junho de 2015 a 02 de junho de 2020, restando 60 (sessenta) dias para gozo oportuno.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 29 de Março de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº006/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº006/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Marco Antonio Oliveira, torna público a quem interessar possa que estão à disposição na Câmara Municipal, os demonstrativos contábeis das **Contas Anuais do Exercício de 2020,** em conformidade com a Lei 4.320/64, atendendo a determinação do "caput" do artigo 209 da Constituição Federal.

Tabaporã-MT, 28 de Março de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CAMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA Nº 01/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 06/2022, TOMADA DE PREÇOS 01/2022

Considerando Sorteio Público realizado em 11/02/2022 e a Portaria nº 026/2022, de 18 de fevereiro de 2022, que Dispõe sobre a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas no Processo Licitatório – Tomada de Preços 01/2022a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 004, de 03 de janeiro de 2022, **CONVOCA os integrantes da Subcomissão Técnica para a análise e julgamento das propostas técnicas, a ser realizada no dia 30 de março de 2022**, às 08h30, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, nesta Câmara.

1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.1. A subcomissão técnica tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária.

1.2. Conforme disposto no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 03 (três) membros, que deverão ser graduados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

2. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

2.1. Para avaliar e julgar, a subcomissão técnica deverá se reunir na sede da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, no dia **30 de março de 2022**, no horário de 08h30 às 11h30 horas:

Endereço: Rua Júlio Martinez Benevides, n.º 195-S, Centro, CEP 78.300-900, Tangará da Serra-MT.

3. DO JULGAMENTO

3.1 O julgamento será feito conforme itens 10 a 10.7 do Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 001/2022, Processo Licitatório n.º 06/2022.

3.2.O julgamento das Propostas Técnicas será realizado pela Subcomissão Técnica, que julgará conforme os seguintes atributos dos quesitos e subquesitos desenvolvidos pela licitante.

3.3. A Subcomissão procederá a abertura do Receptáculo contendo os invólucros 1, que serão numerados de 1 a 3, possibilitando a atribuição de notas, conforme os critérios:

I. Plano de Comunicação Publicitária

a) Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão sobre:

I. O desafio de comunicação;

II. Das necessidades de comunicação da Câmara Municipal de Tangará da Serra, para enfrentar o desafio de comunicação;

III. Das funções e do papel da Câmara Municipal de Tangará da Serra no contexto social, político e econômico;

IV. Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Câmara Municipal de Tangará da Serra com seu público;

V. Das características da Câmara Municipal de Tangará da Serra e das suas atividades que sejam significativas para comunicação publicitária;

VI. Do desafio da comunicação a ser enfrentado pela Câmara Municipal de Tangará da Serra e do objetivo de comunicação a ser alcançado;

b) Estratégia de Comunicação Publicitária

I. Adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da Câmara Municipal de Tangará da Serra e ao desafio de comunicação;

II. Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;

III. Riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Câmara Municipal de Tangará da Serra com seus públicos;

IV. Adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação;

V. Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.

VI. Capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação da Câmara Municipal de Tangará da Serra, o desafio de comunicação a ser enfrentado, seu público, os objetivos, geral e específicos, de comunicação e a verba disponível.

c) Ideia Criativa

I. Adequação ao desafio de comunicação;

II. Adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;

III. Adequação ao universo cultural do público-alvo

IV. Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

V. Originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

VI. Simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

VII. Pertinência às atividades de comunicação da Câmara Municipal de Tangará da Serra, assim como sua inserção nos contextos social, político e econômico;

VIII. Desdobramentos comunicativos que ensejam conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;

IX. Exequibilidade das peças e ou do material;

X. Compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

d) Estratégia de Mídia e Não Mídia

I. Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo;

II. Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

III. Consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação aos dois subitens anteriores (10.2,I,d,"I" e "II");

IV. Pertinência e oportunidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Câmara Municipal de Tangará da Serra;

V. Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;

VI. Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

3.4. A Subcomissão procederá a abertura do Receptáculo contendo os invólucros 1, que serão numerados de 1 a 3, possibilitando a atribuição de notas, conforme itens 3.7.1 a 3.7.4.

3.5. A Subcomissão procederá a abertura do Receptáculo contendo os invólucros 1, que serão numerados de 1 a 3, possibilitando a atribuição de notas, conforme os critérios:

II. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

a) Porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;

b) Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;

c) Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Tangará da Serra;

d) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;

e) Operacionalidade do relacionamento entre a Câmara Municipal de Tangará da Serra e a licitante, esquematizado na proposta;

f) Relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de Tangará da Serra, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

III. REPERTÓRIO

a) Ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;

b) Qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;

c) Clareza da exposição das informações prestadas.

IV. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

a) Evidência de planejamento publicitário;

b) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

c) Relevância dos resultados apresentados;

d) Concatenação lógica da exposição.

3.6. A Subcomissão procederá a abertura do Receptáculo contendo os invólucros 3, que receberão a atribuição de notas, conforme itens 3.7.1 a 3. 7.4.

3.7. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada considerando as seguintes pontuações máximas de cada quesitos e subquesito:

NOTA PROPOSTA TÉCNICA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Nº DE PONTOS**
I	**Plano de Comunicação Publicitária**	**65**
A	Raciocínio Básico	5
B	Estratégia de Comunicação Publicitária	20
C	Ideia Criativa	25
D	Estratégia de Mídia e Não Mídia	15
II	**Capacidade de Atendimento**	**15**
III	**Repertório**	**10**
IV	**Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**	**10**
TOTAL GERAL		**100**

3.7.1. Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos individuais a cada um dos quesitos e subquesitos, de acordo com a pontuação máxima prevista no item 10.3., obedecidos intervalor de 0,5 (meio) ponto.

3.7.2. A pontuação do quesito corresponderá à soma dos pontos atribuídos a ele ou a seus subquesitos pelos membros da Subcomissão Técnica.

3.7.3. A subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

3.7.3.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesitos ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou a subquesito reavaliado, a qual será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

3.7.4. A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

3.8. Será desclassificada a licitante que:

I. Não observar as determinações e as exigências do Edital;

II. Obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos de sua Proposta Técnica;

III. Tentar influenciar a Comissão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas.

3.9. Serão consideradas mais bem classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as maiores notas.

3.10. Os casos de empate serão mantidos nesta fase, até a apresentação das propostas de preço.

3.10.1. Persistindo caso de empate depois de avaliada as propostas de preço, será promovido o desempate considerando as propostas que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos subquesitos ideia criativa, estratégia de comunicação publicitária, estratégia de mídia e não mídia e nos quesitos capacidade de atendimento, relatos de soluções de problemas de comunicação e repertório e persistindo o empate, a decisão será feita conforme expresso na Lei 8.666/93.

3.11. Ao final do julgamento das Propostas Técnicas, as licitantes serão organizadas de forma decrescente e a divulgação realizada na forma da lei.

3.12. O resultado do julgamento será encaminhado, na forma de ata, com as planilhas e justificativas, à Comissão Permanente de Licitação que promoverá sua publicação na imprensa oficial e no site www.tangaradaserra.mt.leg.br, na forma da lei.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica, quando solicitado pela Comissão, manifestar-se sobre eventuais recursos de licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas.

4.2 Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

4.3. Todas as ações a Subcomissão Técnica serão realizadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, sendo que para dirimir dúvidas os integrantes poderão solicitar informações à Presidência da Comissão Permanente de Licitações que, julgando necessário, solicitará parecer da Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal de Tangará da Serra.

4.4. Para a confecção, formatação e impressão da Ata, os integrantes da Subcomissão Técnica poderão solicitar auxílio de servidores desta Câmara Municipal de Tangará da Serra;

4.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

Tangará da Serra 28 de março de 2022.

Marcos Antonio Figueiró

Presidente da CPL

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Interessada: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: SETOR PUBLICO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTABIL EIRELI.

CNPJ: 40.102.797/0001-52

Endereço: Avenida Perimetral Noroeste, n° 2842 – Sala 01 – Centro-Norte – Sorriso/MT.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Contabilidade Pública e Consultoria em Cumprimento da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal e Controle Interno, englobando:

Apoio técnico nas áreas de Planejamento, Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial; Auxílio na conferência dos Demonstrativo Contábeis Anuais (Fechamento Balanço); Acompanhamento e auxílio do envio de informações remetidas mensalmente e anualmente (DCTF, SEFIP, DIRF e RAIS); Apoio técnico no envio das informações do APLIC.

VALOR TOTAL: R$ 17.550,00 (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em cotação de preços, os quais encontram-se abaixo do valor limite de R$ 17. 600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018 para dispensa de licitação, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de serviços, mediante dispensa de licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Razões da escolha da proponente: Por tratar-se de empresa proponente idônea, em dia com suas condições de habilitação perante a Administração Municipal, desta forma justifica-se a escolha da mesma.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 02/2022.

GABINETE DO PRESIDENTE, União do Sul/MT, 28 de março de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Presidente da Câmara de Vereadores

Gestão 2021/2022

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 42/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de abono pecuniário de férias à servidora Tania Mara Resende Matos Silva, Técnico Legislativo, Mat. 35-1, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 2020/2021, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 28 de março de 2022.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 113/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1.º- NOMEAR o senhor Guilherme Augusto Pereira Andrade, CPF: 063.177.961-22, para o cargo comissionado de Assessor da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor com efeitos a partir de 08/03/2022.

Gabinete da Presidência, 28 de março de 2022.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO-CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 012/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS: EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, EMULSÃO ASFÁLTICA RC-1CE, EMULSÃO ASFALTICA CM IMPRIMA, ASFALTO DILUIDO CM-30, CIMENTO ASFALTICO CAP-50/70, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

Abertura da Licitação: Dia 11/04/2022 às 08:00 (Horário local)

Local: Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone **(66) 3439-3420 OU (66) 99630-0776**

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:**licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 28 março de 2022.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022.

CONTRATO Nº 002/2022.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA, PARA MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

EMPRESAS CONTRATADAS:

BOM JESUS COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ: 03.646.889/0001-77.

Rod. BR 242, Km 01, s/n, Bairro Vila Lagoa.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT.

TEL.: (66) 3522-1207.

E-MAIL.: diogo-freire@uol.com.br.

Vencedora do lote 05, itens 13, 14 e 15, e do lote 07, itens 19 e 20 do Certame no valor global de **R$ 1.540.700,00 (Um Milhão, Quinhentos e Quarenta Mil, e Setecentos Reais).**

VIGÊNCIA: 28/03/2022 a 27/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 28 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente da CIDESAA.

Município de São Félix do Araguaia – MT.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA, PARA MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

EMPRESAS CONTRATADAS:

J N AMURIM & CIA LTDA EPP.

CNPJ: 05.880.887/0001-73.

Avenida Jose Humarcio Carlos Ferreira, 815, Bairro Centro.

CEP: 78.679-000 – Bom Jesus do Araguaia – MT.

TEL.: (66) 3538-1011.

E-MAIL.: janio.amurim@gmail.com.

Vencedora do lote 02, itens 04, 05 e 06 do Certame no valor global de **R$ 610.600,00 (Seiscentos e Dez Mil, Seiscentos Reais).**

BOM JESUS COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ: 03.646.889/0001-77.

Rod. BR 242, Km 01, s/n, Bairro Vila Lagoa.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT.

TEL.: (66) 3522-1207.

E-MAIL.: diogo-freire@uol.com.br.

Vencedora do lote 05, itens 13, 14 e 15, e do lote 07, itens 19 e 20 do Certame no valor global de **R$ 1.540.700,00 (Um Milhão, Quinhentos e Quarenta Mil, e Setecentos Reais).**

VIGÊNCIA: 28/03/2022 a 27/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 28 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente da CIDESAA.

Município de São Félix do Araguaia – MT.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇAO

AVISO DE RESULTADO.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA, PARA MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

J N AMURIM & CIA LTDA EPP.

CNPJ: 05.880.887/0001-73.

Avenida Jose Humarcio Carlos Ferreira, 815, Bairro Centro.

CEP: 78.679-000 – Bom Jesus do Araguaia – MT.

TEL.: (66) 3538-1011.

E-MAIL.: janio.amurim@gmail.com.

Vencedora do lote 02, itens 04, 05 e 06 do Certame no valor global de **R$ 610.600,00 (Seiscentos e Dez Mil, Seiscentos Reais).**

BOM JESUS COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ: 03.646.889/0001-77.

Rod. BR 242, Km 01, s/n, Bairro Vila Lagoa.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT.

TEL.: (66) 3522-1207.

E-MAIL.: diogo-freire@uol.com.br.

Vencedora do lote 05, itens 13, 14 e 15, e do lote 07, itens 19 e 20 do Certame no valor global de **R$ 1.540.700,00 (Um Milhão, Quinhentos e Quarenta Mil, e Setecentos Reais).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da CIDESAA das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia - MT, 28 de março de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022.

CONTRATO Nº 001/2022.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA, PARA MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

EMPRESAS CONTRATADAS:

J N AMURIM & CIA LTDA EPP.

CNPJ: 05.880.887/0001-73.

Avenida Jose Humarcio Carlos Ferreira, 815, Bairro Centro.

CEP: 78.679-000 – Bom Jesus do Araguaia – MT.

TEL.: (66) 3538-1011.

E-MAIL.: janio.amurim@gmail.com.

Vencedora do lote 02, itens 04, 05 e 06 do Certame no valor global de **R$ 610.600,00 (Seiscentos e Dez Mil, Seiscentos Reais).**

VIGÊNCIA: 28/03/2022 a 27/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 28 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente da CIDESAA.

Município de São Félix do Araguaia – MT.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36. 833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 005/2021, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL)** para ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde – SUS, à paciente encaminhado pelos Municípios, sendo credenciada a Empresa:

ONCOMAIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.787. 270/0001-80, estabelecida na Rua Eulalio Guerra,, nº 56, sala B anexo hospital otorrino, Bairro Araes, município de Cuiabá/MT, CEP 78005-510

ITEM	CONSULTA COM ESPECIALISTA	V. Unit.
TABELA 1 - ITEM 09	CONSULTA EM GASTRO	65,00
TABELA 1 - ITEM 18	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA/ PROCTOLOGIA	65,00
TABELA 1 - ITEM 21	CONSULTA MASTOLOGIA	65,00
TABELA 1 - ITEM 23	CONSULTA EM ANCOLOGIA	65,00

Cuiabá/MT, 28 de março de 2022.

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 001/2022 de 21 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** para empresas que tenham interesse na prestação de serviços técnico-profissionais na área da saúde para realização de **Consultas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos**, **de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde dos municípios pertencentes ao Consórcio.**

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **01/04/2022 à 31/03/2023** no horário: 08h00min às 13h00min.

O Edital completo se encontra disponível para download no site http://www.cismnorte.com.br e também poderá ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** Rua Arlindo Nogueira Gomes, nº 127 N, Bairro Jardim Tanaka, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cismnorte.com.br

Maiores informações através fone 65 33261988 / 65 33251374 / 65 9-8401-2563

Tangará da Serra, 22 de Abril de 2022.

ALZENI RODRIGUES DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2022/CISMNORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022/CISMNORTE

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022/ CISMNORTE

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022/CISMNORTE,** conforme consta dos pareceres da Comissão de Licitação, Controle Interno e Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, para que produza os desejados efeitos legais.

AMPARO LEGAL: Art. 23 inciso II alínea A da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com Art. 24, inciso II, e suas alterações posteriores.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria nos lançamentos de cargas tempestivas, envio dos dados do Aplic-2022 junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e configuração, geração e envio de dados ao Governo Federal através do sistema eSocial para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense,através da empresa BRUNIELLY DE CARVALHO PIRES 04178576160, CNPJ 36.674.873/0001-27, com sede localizada na Avenida Manoel José de Arruda, Nº 3177, Condominio Chapada Boulevard, Cep 78.070-720, Cuiabá – MT, Celular nº (65) 99293.7757 – E-mail: brunielly-carvalho@gmail.com

PARTES: CISMNORTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense e BRUNIELLY DE CARVALHO PIRES 04178576160, CNPJ 36.674.873/0001-27.

VALOR TOTAL: R$10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Tangará da Serra - MT, 28 de março de 2022.

_____

Rafael Machado

Presidente do CISMNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

34° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0034/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **TAVEIRA & DELAGIUSTINA LTDA-ME com CNPJ nº 10.589.532/0001-60**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR),** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 009/2022** da Chamada Pública **n° 008/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO 01, lote 03 (GINECOLOGIA/OBSTETRICIA).**

Peixoto de Azevedo/MT, 04 de março de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

34 AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

INSCRIÇÃO N° 0034/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **TAVEIRA & DELAGIUSTINA LTDA-ME**, com **CNPJ Nº 10.589.532/0001-60**, fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 009/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2022** para os serviços médicos, no segmento de **GINECOLOGIA e OBSTETRICIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 04 de março de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO - Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART - Secretário Executivo–CISRVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **12 DE ABRIL DE 2022, às 08h**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** constantes no Termo de Referência,tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam para todos os efeitos jurídicos legais, sob Gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.,conforme **EDITAL Nº 014/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2022,** que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 28 de março de 2022.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO N. 35/2022 SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, 16 DE MARÇO DE 2022.

Designa Servidor para exercer a função de fiscal dos Contratos de nºs. 004/2022 e 005/2022; e dá outras providências.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidor, o Srº. **Marilya Barroso dos Santos**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos seguintes Contratos nºs. . 004/2022 e 005/2022, firmados com as empresas:

1) **EMPRESA *Raimundo Cardoso Neto*** *080.054.178-29 INSC. no* ***CNPJ: 32.675.049/0001-07*****,** Sediado a Rua Perimetral, SNº - São Félix do Araguaia/MT, vencedora nos itens produtos de Hortaliças, Contrato de nº 004/2022.

2) **F R COMERCIO DE GAS LTDA – 22.161.363/0005-75**, estabelecida na Av José Fragelli, S/Nº - Quadra “B” – Lote 14 – Bairro centro Vila Nova,

CEP: 78.670-000 nesta cidade, **para o item GÀS de Cozinha, Contrato de nº 005/2022.**

1.1 **C**uja objeto dos referidos contratos é o fornecimento **DE PRODUTOS DE HORTALICAS E GÁS DE COZINHA", PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO,** Processo Licitatório nº 003/2022 modalidades Dispensa de Licitação nº 002/2022**.**

Artigo 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VI – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia/MT, 16 de março de 2022.

OZANA PEREIRA DE ARAÚJO

Presidente do CISA

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE Nº 002/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E/OU CONSULTORIA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC, SENDO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE DADOS PARA CAPTAÇÃO E VALIDAÇÃO, GERAÇÃO DE ARQUIVOS E ENVIO DAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO SISTEMA APLIC DO TCE.

FAVORECIDA: STANDARSOFT SISTEMAS EIRELI.

CNPJ: 26.301.398/0001-90

VALOR GLOBAL: **R$18.750,00 (DEZOITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

VIGÊNCIA: 04/03/2022 á 03/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: conforme o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/92.

São Félix do Araguaia/MT. em 04 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

REQUERIMENTO LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Acorizal, CNPJ nº 03.507.571/0001-05, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, 07 Licenças Ambientais por Adesão e Compromisso (LAC) para a manutenção e conservação de estradas não pavimentadas no município de Acorizal, nos seguintes trechos:

TRECHO	ESTRADA	EXTENSÃO (KM)	COORDENADAS GEOGRÁFICAS INICIAL		COORDENADAS GEOGRÁFICAS FINAL	
			S	O	S	O
01	Comunidade Tenda	4,59	15° 9'15.72"S	56°24'50.24"O	15° 8'1.88"S	56°26'57.47"O
02	Comunidade Xavier	4,68	15°12'43.10"S	56°22'42.61"O	15°13'40.65"S	56°21'3.87"O
03	Comunidade Laranjal	13,00	15°13'5.75"S	56°21'53.94"O	15°14'38.30"S	56°20'54.47"O
04	Distrito Baús	6,46	15°11'48.48"S	56°20'48.21"O	15°13'33.09"S	56°18'3.72"O
05	Gleba Baús	12,60	15°11'51.13"S	56°15'40.29"O	15° 9'10.74"S	56° 9'42.65"O
06	Comunidade Carumbé	10,40	15°10'52.99"S	56°17'27.99"O	15° 8'10.92"S	56°12'54.47"O
07	Serra 02	8,35	15° 6'39.50"S	56°12'14.59"O	15° 5'50.35"S	56° 8'51.16"O
08	Serra 01	4,75	15° 7'58.39"S	56°12'51.31"O	15° 6'35.32"S	56°12'46.81"O
09	Chapéu do Sol - Aldeia	23,33	15° 9'15.20"S	56°24'49.40"O	15° 1'1.00"S	56°16'46.00"O
10	MT-010 - Córrego Fundo - Ribeirão do Prata	12,66	15° 7'59.70"S	56°20'23.20"O	15° 4'40.00"S	56°16'2.00"O
TOTAL (KM)		**100,82**	Esses trechos são de acordo com levantamentos realizados in loco para Manutenção e Conservação das Estradas não pavimentadas			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO TERMO DE CREDENCIMENTO Nº. 002/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 ao Termo de Credenciamento n°. 002/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 171/2021

LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 002/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Inclusão de clausula contratual para atender situação não prevista em edital.

Fica incluída à CLAUSULA 10 – DO ORDENAMENTO DAS CREDENCIADAS, referente ao Edital:

10.3. Em caso de demandas idênticas emitidas com a mesma data, fica estabelecido que será sorteada pela Comissão Permanente de Licitação a ordem dos serviços, uma vez que a ordem de classificação das empresas já está estabelecida no item 10.1 do edital.

DATA: 28/03/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO TERMO DE CREDENCIMENTO Nº. 001/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 ao Termo de Credenciamento n°. 001/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **JOAO CARLOS FRANCA SANTANA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 171/2021

LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 002/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Inclusão de clausula contratual para atender situação não prevista em edital.

Fica incluída à CLAUSULA 10 – DO ORDENAMENTO DAS CREDENCIADAS, referente ao Edital:

10.3. Em caso de demandas idênticas emitidas com a mesma data, fica estabelecido que será sorteada pela Comissão Permanente de Licitação a ordem dos serviços, uma vez que a ordem de classificação das empresas já está estabelecida no item 10.1 do edital.

DATA: 28/03/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de palestrante nos dias 31 de março e 01 de abril sobre o tema desmistificando o transtorno do espectro autista - TEA, para o centro especializado de atendimento ao autismo conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência.
Favorecido	CNPJ: 41.707.356/0001-47.
Prazo de Execução	Nos dias 31/03 e 01/04/2022.
Valor Global	R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 019/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 019/2021, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 28 de março de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 03/2022 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 003/2022 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, Notificamos a sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 23/03/2022, no valor de R$.300.000,00 (Trezentos mil reais), na conta vinculada ao Termo de Convênio Nº 1208-2021 (Processo Nº 459960/2021), tendo o mesmo sido assinado em 16/03/2022 e Publicado no diário oficial do Estado em 17/03/2022; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL e convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com o objetivo de proceder a “AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ÁGUA BOA”.

DATA:

Água Boa/MT, 23 de março de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO TERMO DE CREDENCIMENTO Nº. 003/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 ao Termo de Credenciamento n°. 003/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **S R SILVA IOCCA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 171/2021

LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 002/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Inclusão de clausula contratual para atender situação não prevista em edital.

Fica incluída à CLAUSULA 10 – DO ORDENAMENTO DAS CREDENCIADAS, referente ao Edital:

10.3. Em caso de demandas idênticas emitidas com a mesma data, fica estabelecido que será sorteada pela Comissão Permanente de Licitação a ordem dos serviços, uma vez que a ordem de classificação das empresas já está estabelecida no item 10.1 do edital.

DATA: 28/03/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 008/2022 AO CONTRATO Nº. 165/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 008/2022 ao Contrato n°. 165/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CONSTRUTORA REZENDE LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 108/2019

LICITAÇÃO: TP 012/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução de Obra; Prorrogação de Prazo de Contrato.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 22/05/2022

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/07/2022

DATA: 28/03/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para locação de equipamento automatizado hematológico para o laboratório de análises clínicas da Secretaria de Saúde o Município de Água Boa-MT.
Favorecido	Carlos Rafael de Moraes Ribeiro, CNPJ: 28.510.740/0001-97.
Valor Global	R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Prazo	Durante 3 meses.
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 020/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 020/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 28 de março de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO: Nº 014/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA**, CISMA, **da 1ª (primeira) Parcela** da transferência de recursos financeiros **ESTADUAIS** recebidos, e que tem como finalidade a prorrogação do cofinanciamento Estadual Temporário e Emergencial para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de Atenção Hospitalar como forma de promover formas articuladas de planejamento e execução de ações de saúde, com vista ao cumprimento dos princípios de integridade, equidade e universalidade do atendimento dos pacientes dos municípios participantes do CISMA, priorizando as metas e ações pactuadas no termo de compromisso e metas 2021, aprovado pela resolução CIB/MT Nº 267 de 10 de dezembro de 2021.

RECURSOS: R$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), e serão repassados ao Conveniado em 01 (uma) parcela, de acordo com a sistemática dos recursos financeiros repassados ao Município, através do Governo Estadual, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Resolução CIB/MT nº 267 de 10 de Dezembro de 2021.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores ***Theodoro Carlos Magalhães Pinto*****,** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0548.1, **como fiscal** e tendo como ***substituto, Josiel Lindenmayr Couto*****,** servidor efetivo,registrado sob matrícula nº 3258.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2022.

DATA:

Água Boa MT, 25 Março de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO: Nº 013/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA**, da transferência de recursos financeiros **ESTADUAIS** recebidos, e que tem como finalidade o **Cofinanciamento Estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI** - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente às competências **NOVEMBRO/2021 (R$ 435.200,00),** e **DEZEMBRO/2021 (R$ 379.100,00)**, Conforme Portarias Nº 125/2022/GBSES, de 25/02/2022 e Nº 128/2022/GBSES, de 02/03/2022.

RECURSOS: O valor do presente convênio é de **R$ 814.300,00 (Oitocentos quatorze mil e trezentos reais)**, e serão repassados ao Conveniado de acordo com a sistemática dos recursos financeiros recebidos pelo Município através do **Estado** de Mato Grosso.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores ***Theodoro Carlos Magalhães Pinto*****,** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0548.1, **como Fiscal** e tendo como ***substituto, Josiel Lindenmayr Couto*****,** servidor efetivo,registrado sob matrícula nº 3258.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2021.

DATA:

Água Boa MT, 22 de Março de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 215, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CEDENCIA DE SERVIDOR PUBLICA QUE ESPECIFICA*".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO o Despacho do Juiz de Direito da 2ª Vara de Água Boa-MT, Dr. Jean Paulo Leão Rufino, dos autos PJE nº 1000762-84.2022.8.11, expedido em 24 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZA a CEDÊNCIA da servidora Sr.ª **ELIZABETE DE OLIVIERA BARBOZA**, devidamente inscrito na Matricula sob nº 1846.7, lotada na Secretaria Municipal de Educação – para administrar provisoriamente a entidade "Lar da Criança", a partir de 28/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE MARÇO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 28 de março de 2022.

LIEJE SANTINI

Chefia de Gabinete

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO TERMO DE CREDENCIMENTO Nº. 001/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 ao Termo de Credenciamento n°. 001/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **PRONTO ENGENHARIA EIRELI**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 171/2021

LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 002/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Inclusão de clausula contratual para atender situação não prevista em edital.

Fica incluída à CLAUSULA 10 – DO ORDENAMENTO DAS CREDENCIADAS, referente ao Edital:

10.3. Em caso de demandas idênticas emitidas com a mesma data, fica estabelecido que será sorteada pela Comissão Permanente de Licitação a ordem dos serviços, uma vez que a ordem de classificação das empresas já está estabelecida no item 10.1 do edital.

DATA: 28/03/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2022, 25 DE MARÇO DE 2022.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2022, 25 DE MARÇO de 2022.

Dispõe sobre Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Água Boa / MT - PAS/2022 - 2025, e da outras providencias;

O Plenário do **Conselho Municipal De Assistência Social De Água Boa-MT - CMAS-MT,** no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011; da Lei Municipal nº 1096 de 2010, Lei Municipal 385/1996; em reunião ordinária presencial na Sede da Secretaria Executiva dos Conselhos; registrado na Ata nº 003/2022/CMAS, no dia 25 de março de 2022 às 8h00min; sendo esta uma das várias pautas de apreciação e deliberação pelo Colegiado.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PAS/2022-2025.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor após sua publicação.

Água Boa, 25 de março de 2022.

Mariluce Luz Borges

Presidente do CMAS

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO TERMO DE CREDENCIMENTO Nº. 002/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 ao Termo de Credenciamento n°. 002/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 171/2021

LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 002/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Inclusão de clausula contratual para atender situação não prevista em edital.

Fica incluída à CLAUSULA 10 – DO ORDENAMENTO DAS CREDENCIADAS, referente ao Edital:

10.3. Em caso de demandas idênticas emitidas com a mesma data, fica estabelecido que será sorteada pela Comissão Permanente de Licitação a ordem dos serviços, uma vez que a ordem de classificação das empresas já está estabelecida no item 10.1 do edital.

DATA: 28/03/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2022, 25 DE MARÇO DE 2022.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2022, 25 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre aprovação da Execução Física e Financeira do Coofinanciamento Estadual – FEAS/2021 do Sistema Único da Assistência Social, e dá outras providencias;

O Plenário do **Conselho Municipal De Assistência Social De Água Boa-MT - CMAS-MT,** em no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011; a Lei Municipal nº 1096 de 2010, Lei Municipal 385/1996; em reunião ordinária presencial na Sede da Secretaria Executiva dos Conselhos; registrado na Ata nº 003/2022/CMAS, no dia 25 de março de 2022 às 8h00min; sendo esta uma das várias pautas de apreciação e deliberação pelo Colegiado, o prestação da Execução física e financeira do Coofinanciamento Estadual 2022 – Fundo Estadual de Assistência Social.

Considerando o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local, e visando assegurar a continuidade das atividades do CMAS no Controle Social da Política Pública de Assistência Social; a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Artigo 1º - Emitir parecer favorável ao Relatório de Gestão e Execução Física e Financeira dos Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/2021, do Sistema Único da Assistência Social.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor após sua publicação.

Água Boa, 25 de março de 2022.

Mariluce Luz Borges

Presidente do CMAS

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2022, 25 DE MARÇO DE 2022.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2022, 25 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre aprovação Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual – FEAS/2022 do Sistema Único da Assistência Social do Ano, e dá outras providencias;

O Plenário do **Conselho Municipal De Assistência Social De Água Boa-MT - CMAS-MT,** no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com suas alterações pela Lei nº 12.435/2011; Lei Municipal nº 1.096/2010, Lei Municipal nº 385/1996; em reunião ordinária presencial registrado na Ata nº 003/2022/CMAS ocorrida no dia 25 de março de 2022; sendo esta uma das várias pautas de apre-

ciação e deliberação pelo Colegiado, o Plano de Ação do FEAS 2022 – Fundo Estadual de Assistência Social.

Considerando a apreciação da documentação apresentada, da obediência as normas e dos regulamentos da plenária do CMAS. O Conselho Municipal de Assistência Social de Água Boa, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, no disposto da Política Nacional de Assistência Social/2004, dispõe das respeitadas competências do controle social e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local, visando assegurar a continuidade das atividades da Política Pública de Assistência Social.

Resolve:

Artigo 1º - Emitir parecer favorável ao Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual - FEAS 2022do Sistema Único da Assistência Social.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor após sua publicação.

Água Boa, 25 de março de 2022.

Mariluce Luz Borges

Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 28 de MARÇO DE 2022.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022, de 28 de Março de 2022, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: F. B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO BOA VISTA-MT CONFORME CONVÊNIO N° 0556-2021.

Valor Total: R$ 101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2022.

DATA: 28 de Março de 2022.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e F. B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI – Contratado.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito MunicipaL

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – ATA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 011/2021 e 056/2021, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação **na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLINICO GERAL COM CURSO EM ULTRASSONOGRAFIA, REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO E SERVIÇOS NO PSF URBANO MARIA MANSO A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BOA VISTA/MT". Vencedor: FLAVYA DE SOUSA FREITAS com valor total de R$ 474.000,00.**

Alto Boa Vista, 28 de Março de 2022.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro Port. 074/2022

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 002/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10. 520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto N° 011/2021 e 056/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) MÉDICO CLINICO GERAL COM CURSOS EM ULTRASSONOGRAFIA DOS TIPOS: OBSTÉTRICO BÁSICO, OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO, OBSTÉTRICO DOPPLER, MEDICINA INTENSIVA (ABDOMEN TOTAL, RINS E VIAS URINÁRIAS), MUSCULO ESQUELÉTICO E APERFEIÇOAMENTO EM LAUDOS ULTRASSONOGRAFICOS, REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NO PSF URBANO MARIA MANSO A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BOA VISTA/MT,** conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **Flavya de Sousa Freitas,** inscrita no CNPJ nº 26.014.924/0001-30, com sede na Avenida Araguaia, nº 51, Bairro: Centro – Município de Luciara -MT, representada pela **Sra. Flavya de Sousa Freitas**, portador do RG nº 1795013-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº 017.419.391-27, residente e domiciliado no Município de Alto Boa Vista- MT.

Item	Qde	Und.	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
01	12	Mês	Médico clínico Geral para realização de ultrassonografias, realização de plantões sobreaviso e serviços no PSF Urbano Maria Manso a disposição da Secretaria Municipal de saúde de Alto Boa Vista – MT.	R$ 39.500,00	R$ 474.000,00

Totalizando o Valor de R$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais).

§2º Este instrumento não obriga o Município de Alto Boa Vista a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação do serviço objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da publicação do resultado do procedimento licitatório na Imprensa Oficial.

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Alto Boa Vista- MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

A ata de registro de preço sua vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura, e em caso de elaboração de contrato podendo serprorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

O prazo para assinatura da Ata de registro de preço será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal daadjudicatária;

A Ata deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação docontrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde queocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

Constituem motivos para o cancelamento do da ata as situações referidas nos artigos 77 e 78 da LeiFederal nº 8.666/93 e suas alterações;

§1º Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93; Os serviços serão prestados de forma continuada, de acordo com o agendamento feito pela CONTRATANTE por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. Os atendimentos serão ininterruptos de Segunda à Sexta-feira no horário comercial; Deverá haver disponibilidade para casos de urgência à noite e nos finais de semana.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

§4º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma do Decreto Municipal nº 056/2021, bem como na legislação aplicável subsidiariamente à espécie.

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados **poderá não ser aceita** pelo Município de Alto Boa Vista/MT, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

§5º Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais 011/2021 e 056/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

0317 – 07.02.10.122.0007.02071.3.3.90.39.00 – 500

0335 – 07.02.10.301.0007.02050.3.3.90.39.00 – 600

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimento licitatório serão:

	Fiscal Responsável		
SERVIDOR:	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA		
CARGO:	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
CPF:	944.169.071-68	**MATRÍCULA:**	1093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

§1º Os fiscais são os nomeados através de Portaria, cabendo estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) Solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

Alto Boa Vista, 28 de Março de 2022

José Pereira Maranhão	Flavya de Sousa Freitas
Prefeito Municipal	Cnpj: 26.014.924/0001-30
Contratante	Contratado

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 022/2022, de 10/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **), REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REMOÇÕES DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE GUINCHO, GUINDALTO, MUNCK, E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: ITENS 1 à 12 – RUDI BASSO ME, inscrita no CNPJ sob o n°07. 534.751/0001-37, com o valor total de R$ 264.600,00(duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 28 de março de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 72/2022

PORTARIA 72/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o Sr **GEDEONE BRANDAO MODESTO** portador do **RG SSP/MTNº0.361.839-0 e do CPF Nº468.413.001.06,** para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DAS 5 - CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ,** junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 21 de Março de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADESÃO CARONA Nº 004/2022

EXTRATO DE ADESÃO CARONA Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a ADESÃO CARONA Nº 004/2022 a Adesão a Ata de Registro de Preço 014/2021 proveniente do Pregão Presencial 014/2021, processo administrativo n° 028/2021 do Município de Denise/MT, cujo objeto: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RESERVA, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT contratará a empresa **ALVORADA LOCAÇÕES LTDA ME – CNPJ sob o nº 20.206.205/0001-35**, detentora da Ata de Registros de Preços acima mencionado, aderida através desse procedimento.

A íntegra do ato da Adesão Carona e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal n° 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal n° 7.892/2013.

Alto Paraguai - MT, 28 de março de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

1.1 Em vista das razões apresentadas pela Secretária de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, bem como a justificativa de preço apresentado no processo, através do balizamento, considerando o valor da prestação de serviços a ser oferecido a um valor compatível com o mercado, para a administração pública e aprovação do orçamento disponível para contratação, RATIFICO a dispensa de Licitação, para o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO E KIT PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL PARA ATENDER AO PROGRAMA DE INCENTIVO A BOVINOCULTURA DE LEITE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT– Empresa: NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO EIRELI - CNPJ: 10.176.887/0001-27, VALOR OFERTADO: R$ 24.471,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais). Verifica-se a justificativa no processo, Consta no processo a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa,1.1 Dispensando a Licitação enquadrada na lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, que dispõe sobre o "Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;".

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 28 de março de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT

PORTARIA Nº 67/2022

PORTARIA Nº 67/2022 NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º.-Designar o servidor Publico municipal, para exercer a função de **FISCAL DOS SEGUINTES CONTRATOS:**

1. ADILAINE APARECIDA LIMA DA SILVA SOUZA - Técnico Administrativo Educacional.

CONTRATO N.007/2022 – Dispensa Nº.005/2022

Empresa: A .C .B RIBEIRO– CNPJ: 11.284.929/0001-06.

Objeto: DESTE PROJETO BÁSICO CONSISTE NA PRETENSA AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DE TECIDO PARA REFORÇAR AS MEDIDAS DE SEGURANÇA PERANTE O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE IMPORTÂNCIA MUNDIAL, EM DECORRÊNCIA DA COVID-19 (CORONA VÍRUS) CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO

2. GISELE DOS SANTOS BARBIERI – Nutricionista CRN/1 N° 4781

CONTRATO N.008/2022– Pregão Eletrônico Nº 006/2021

Empresa: COMERCIAL LUAR EIRELI EPP – ME CNPJ: 02.545.557/0001- 33

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DE ALTO PARAGUAI – MT.

3. GISELE DOS SANTOS BARBIERI – Nutricionista CRN/1 N° 4781

CONTRATO N.009/2022 – Pregão Eletrônico Nº 006/2022

Empresa: SUPERMERCADO TEODORO LTDA EPP – CNPJ: 07.854.126/0001-72

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DE ALTO PARAGUAI – MT

4. VÂNIA DA CONCEIÇÃO FONTES – Diretora e Responsável Técnica do Pronto Atendimento

CONTRATO N.010/2022 – Adesão/Carona Nº 002/2022

Empresa:SPLENDOR COMÉRCIO SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI**– CNPJ:**33.386.926/0001-16**.**

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, ONDE TODOS OS MÓVEIS E SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM QUANTITATIVO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI MT,

5. ADILAINE APARECIDA LIMA DA SILVA SOUZA - Técnico Administrativo Educacional.

CONTRATO N.011/2022 – Dispensa Nº 006/2022

Empresa: FRANQUESON JOSE MAGALHÃES – CNPJ: 14.366.776/0001-34.

Objeto: INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO COM POTENCIA DE 150 KVA E REDE DE MEDIA TENSÃO, COM INSTALÇÃO DE 296 METROS DE FIAÇÃO INTERNA, COM TUBULAÇÃO SUBTERRÊNEA.

Art. 2º. – Os servidores são responsáveis por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos referidos contratos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, 15 de Março de 2022.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAÕ AD REFERENDUN N 02/2022

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 02/022 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a substituição dos Membros do Conselho Municipal da Assistência Social SMAS - Representantes Governamental e não Governamental –

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL.

VIDEIRA IGREJAS EM CÉLULAS

TITULAR – CHARLESSON FERREIRA DA SILVA - portador do RG.nº 1869536-1 SSP-MT e CPF 024.822.131-70

SUPLENTE- TAINÁ KAROLINE DE OLIVEIRA SOUZA- portador do CPF. nº 045.822.131-70

RESOLVE

Art. 1º - Substituir os Membros das Representações acima citados.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Alto Paraguai, 28 de Março de 2022.

_____ _____

Edina Pinto do Nascimento Adair José Alves Moreira

Presidente do CMAS Prefeito Municipal

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO RDC PRESENCIAL Nº 001/2022.

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022

RDC PRESENCIAL Nº 001/2022

OBJETO: Pavimentação, Recapeamento e Recuperação asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária em diversas ruas do perímetro urbano de Alto Paraguai, objeto do convênio SINFRA/Nº 1070/2021

A empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.515.116/0001-24, com sede administrativa na Av. São Sebastião, nº 3285, Bairro Quilombo, Cuiabá – MT – CEP. 78.045-000, neste ato representada pelo Sr. CLEBER FERREIRA, interpôs recurso contra a inabilitação da empresa.

DA TEMPESTIVIDADE

Verifica-se a tempestividade e regularidade do recurso interposto pela empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, uma vez que o mesmo foi protocolado em data de 23/03/2022, ou seja, dentro do prazo preconizado no Edital, cujo atendimento se prende desta feita as mesmas normas supramencionadas e ao direito constitucional de ampla defesa e contraditório.

DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A Requerente faz constar o seu pleno direito de interposição do Recurso Administrativo devidamente fundamentado pela legislação vigente e as normas de licitação.

DAS RAZOES DA RECORRENTE

A empresa impetrou recurso contra decisão da Comissão Especial de Licitação em face do procedimento licitatório realizado na modalidade de RDC nº

001/2022, que ocorreu em 15/03/2022, em que foi analisado os documentos de habilitação.

Insurge a recorrente que mesmo cumprindo todas as exigências para sua habilitação, a comissão ilegitimamente tornou a mesma inabilitada.

Alega ainda que, as razões apresentadas quanto a certidão vencida e suposta pena de inidoneidade aplicada pelo Município de Várzea Grande, suscitando a imediata necessidade de reforma integral da decisão da CPL, em especial porque contraria lei e edital e, assim, violam, sobretudo, os princípios da legalidade, da moralidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Quanto a certidão vencida, faz menção ao tratamento diferenciado das microempresas e empresas de pequeno porte, quando da etapa de habilitação, está obrigada a apresentar a CNDT, não estando, contudo, obrigada, como quer fazer crer a CPL, a apresentá-la com regularidade, **pelo que terá o prazo de 5 dias uteis, prorrogável por igual período, para promover a regularização**, conforme determina a lei, sendo dever a observância de tal tratamento mais benéfico.

Ao final aduz que, a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, muito de distinta de uma **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** mencionada pela CPL. E mais, a questão nem mesmo está plenamente resolvida, pois ainda continua a discussão administrativa que poderá vir a ser judicializada e revertida. E que seus efeitos são restritos ao Município de Várzea Grande, de modo que não pode impedir a Recorrente de participar de licitação em qualquer outro órgão de qualquer das esferas de governo: federal, estadual, municipal ou distrital. Bem por isso, não pode servir de fundamento para inabilitar a Recorrente no Município de Alto Paraguai.

DA ANÁLISE DO RECURSO

De início ressaltamos que no procedimento licitatório, desenvolvem-se atividades com observância ao princípio da estrita vinculação ao instrumento convocatório e é, por ditas razões, de extrema relevância na prática das licitações, digamos, o marco para que uma licitação posta ou instaurada vá até o final com a Administração Pública e os particulares licitantes, envolvidos nesse procedimento, sabendo o que vai e como vai acontecer a cada instante. Sob esse prisma é salutar que as exigências editalícias não firam a legislação, em obediência aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, economicidade, probidade administrativa.

Sabidamente, o processo licitatório tem entre suas finalidades procurar a proposta mais vantajosa para a Administração e proporcionar um elevado nível de competitividade e igualdade de tratamento entre os participantes do certame, de forma a garantir o cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência e isonomia, consoante art. 37 da Constituição Federal de 1988.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (Grifamos)

Tanto a administração quanto o particular estão vinculados aos ditames impostos no edital, nenhuma das partes pode esquivar-se do cumprimento das regras ali determinadas, sob pena de impugnação do ato. "A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". Esse também é o entendimento do prestigiado constitucionalista Celso Antônio Bandeira de Mello, senão vejamos:

O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma, em observância feliz, que é a sua lei interna. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar.

Neste mesmo sentido se posiciona a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, senão vejamos:

Direito Administrativo. Licitação. Edital como instrumento vinculatório das partes. Alteração com descumprimento da lei. É entendimento corrente na doutrina, como na jurisprudência, que o edital, no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação. Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia [...]. (STJ, MS n° 5597/DF, rel. Min. Demócrito Reinaldo, 13/05/08. Diário da Justiça 102, p.25)

Passando ao mérito, analisando cada ponto discorrido na peça recursal da RECORRENTE, com a legislação e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, exponho abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que estão a fundamentar a decisão final.

Quanto a certidão entregue de forma vencida a empresa alega ser micro empresa (LC 123/2006), contudo, mesmo assim sendo a mesma deveria ter apresentado em seus documentos o pedido, contudo o edital não estabeleceu tratamento diferenciado.

Verifica-se que, a modalidade da licitação se deu no Regime Diferenciado de Contratações Publicas, logo o edital trouxe as regras estabelecidas na Lei nº 12.462 de 4 de agosto de 2011.

Observa-se ainda que, §2º do art. 1º estabelece regras de como o ente deve utilizar-se da referida modalidade.

§ 2º A opção pelo RDC deverá constar de forma expressa do instrumento convocatório e resultará no afastamento das normas contidas na Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, exceto nos casos expressamente previstos nesta Lei.

Ainda requer atenção ao disposto no art. 14 do mesmo dispositivo que assim estabelece:

Art. 14. Na fase de habilitação das licitações realizadas em conformidade com esta Lei, aplicar-se-á, no que couber, o disposto nos arts. 27 a 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado o seguinte

I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação;

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto no caso de inversão de fases;

III - no caso de inversão de fases, só serão recebidas as propostas dos licitantes previamente habilitados; e

IV - em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal poderão ser exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Dessa forma o processo em epígrafe cumpriu os requisitos da legislação, não podendo assim alegar o cumprimento da empresa na entrega dos documentos de habilitação.

Quanto a suspensão temporária de licitar com o poder público, penalidade formalizada pela **Comissão de Processo Administrativo – Portaria nº 13/2021/GS/SMVO/VG/MT – Contrato 032/2020,** do município de Várzea Grande - MT, em que traz a redação clara sobre os motivos da penalidade, citamos trechos, abaixo:

Consta na portaria que, ... aempresa durante a execução dos serviços foi notificada por diversas vezes em razão de descumprimento contratual e permaneceu inerte, sendo que posteriormente ao pagamento da 1ª Medição do 2º Termo aditivo referente ao período de 24/09/2021 a 28/05/2021 não houve praticamente nenhuma evolução dos serviços, configurando abandono da obra.

...Que a investigada abandonou parcialmente a obra de forma que alguns serviços já executados, medidos e pagos apresentaram a necessidade de correção como, por exemplo, os serviços de terraplanagem em algumas vias, porém os mesmos ainda se encontram inacaba sendo visível a falta de compromisso da Empresa para com o contrato firmado entre ela e esta Municipalidade, visto que, jamais se manifestou quanto ao inadimplemento da execução das obras objeto do contrato ou mesmo sem qualquer justificativa plausível o que torna de logo, patente o descumprimento das cláusulas ajustadas no contrato, bem como o que dispõe a Lei 8.666/93

Ao final resolve **DECLARAR** a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, III, da lei 8666/1993 em razão da inexecução total ou parcial do contrato a Administração haja vista a obra estar paralisada desde julho de 2021(...)

A decisão dessa comissão não foi tomada de forma a prejudicar a empresa, mais baseado em entendimento pacificado pelos tribunais, vejamos que o Superior Tribunal de Justiça, tradicionalmente, compreende que os efeitos da suspensão temporária alcançam todos os órgãos da administração: A limitação dos efeitos da "suspensão de participação de licitação" não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública. (REsp 151.567/RJ, DJ 14/04/2003) PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR. ALCANCE DA PENALIDADE. TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (…)

De acordo com a jurisprudência do STJ, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 não produz efeitos apenas em relação ao ente federativo sancionador, mas alcança toda a Administração Pública (…) (AIRESP 201301345226, GURGEL DE FARIA, STJ – PRIMEIRA TURMA, DJE DATA: 31/03/2017).

O STJ é a última instância da Justiça brasileira para as causas infraconstitucionais. Sendo assim, tendo o STJ o posicionamento de que os efeitos da suspensão temporária alcançam todos os órgãos da administração, a Comissão Especial de Licitação da prefeitura de Alto Paraguai tem o Poder-Dever, de averiguar se o licitante interessado está apto em contratar com administração pública como um todo, em seu sentido formal, orgânico e subjetivo, e não apenas eventual impedimento junto à entidade política da União.

No mesmo sentido aponta o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que tem competência territorial nas lides referentes aos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, o qual tem firmado entendimento de que "na aferição da extensão da aplicação da suspensão temporária de licitar, há de ser a Administração Pública compreendida em toda a sua universalidade, pois, à luz do princípio da moralidade (art. 37, caput da Constituição da República) - basilar do Direito Administrativo - interpretar a norma em sentido contrário implica em obliterar o fim último da regra que é tornar inapto, temporariamente, licitante com conduta desviante e descumpridora das cláusulas contratuais pactuadas com o Poder Público. (APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008464-33.2011.404.7100/RS; Rel. De. Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz)". PREGÃO ELETRÔNICO. EMPRESA DESCLASSIFICADA. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

Com sapiência, o jurista Marçal Justen filho apresenta um posicionamento muito plausível quanto a necessidade da amplitude da sanção de suspensão temporária no sentido que:

"(…) pode-se contrapor que a lógica excluiria o cabimento de sancionamento ao sujeito no estrito âmbito de um único e determinado sujeito administrativo. Se o agente apresenta desvio de conduta que o inabilitam para contratar com um determinado sujeito administrativo, os efeitos dessa ilicitude teriam de se estender a toda a Administração Pública. Assim se passa porque a prática do ato reprovável, que fundamento a imposição da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar, evidencia que o infrator não é merecedor de confiança. Um exemplo prático permite compreender o raciocínio. Suponha-se que o contratado deixe de adimplir às obrigações assumidas num contrato de empreitada de obra pública. Entrega à Administração uma obra defeituosa. Sancionado com a suspensão do direito de licitar, estaria ele livre para contratar com outros entes da Administração pública? Reputa-se que a resposta negativa é a mais compatível com a ordem jurídica." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 892)

Conclui-se, porquanto, que a empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, que recebeu a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de 02 (dois) ano, a partir de 01 de outubro de 2021, deverá ser INABILITADA no presente instrumento licitatório, por ser instrumento justo, e estar amparado no bom direito.

DA DECISÃO

Diante do exposto, e a luz dos princípios basilares da licitação pública, em atendimento as normas esculpidas na Lei nº 12.462/2011, pelo instrumento convocatório, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, no qual demonstrou a total legalidade bem como vinculação ao instrumento convocatório dos atos realizados pela Comissão de Licitação opinamos pela IMPROCEDÊNCIA do pedido formulado pela empresa Recorrente, mantendo assim todas as decisões, submetendo, desde já, esta decisão à consideração a autoridade competente, conforme previsto na legislação.

Importante destacar que esta justificativa faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem realizara a homologação do presente certame.

Wisley Ribeiro do Amaral

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Zuleide Leite Rocha

Secretário

Maria Aparecida de Almeida Oliveira

Suplente

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

REGISTRO DE PREÇO: 011/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CERTAME: 07/04/2022

HORAS: 10:00 HORAS HORÁRIO DE BRASÍLIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, com sede na Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai – MT, CEP 78.410-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que PRORROGA o prazo de abertura referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, cuja a abertura ocorrerá às 10:00 horas do dia 07/04/2022, Pela plataforma **www.bll.org.br**, e tem como Objeto: **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o (P.A) Pronto Atendimento, com recurso Oriundo do Fundo a Fundo do Ministério de Saúde para Atenção Básica e/ou média complexidade, Conforme Proposta do Termo**

de Compromisso 2021, bem como em atenção à Resolução CIB-MT Ad Referendum n.º 161, de 20 de dezembro de 2021 e equipamentos com recurso próprio para as demais unidades atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraguai-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital". Regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, com as devidas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para aquisição do objeto supracitado. Outras informações e O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** – mais Informações pelo e-mail:***E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br*** Ou **–** Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local)**.

Alto Paraguai-MT, 28 de Março de 2022.

_____

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR RDC PRESENCIAL Nº 001/2022

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022

RDC PRESENCIAL Nº 001/2022

OBJETO: Pavimentação, Recapeamento e Recuperação asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária em diversas ruas do perímetro urbano de Alto Paraguai, objeto do convênio SINFRA/Nº 1070/2021

Trata-se de recurso interposto pela empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.515.116/0001-24, com sede administrativa na Av. São Sebastião, nº 3285, Bairro Quilombo, Cuiabá – MT – CEP. 78.045-000, através de seu representante legal, já qualificado nos autos do processo.

Em análise ao recurso da requerente, e os argumentos proferidos pela Comissão Especial de Licitação, resta evidente que a empresa não apresentou argumentos capazes de alterar a decisão proferida pelo Presidente e membros na sessão pública ocorrida para análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação da RDC nº 001/2022.

Vistos os relatados dos autos de licitação na modalidade acima mencionada, verifica-se que o Presidente e os Membros da CPE analisaram o recurso interposto pela empresa interessada, e opinaram pelo seu INDEFERIMENTO, por falta de consistência jurídica para a sua aceitação.

Em tempo, na qualidade de autoridade superior competente, **INDEFIRO** o recurso interposto pela empresa supracitada, e manifesto pela **ratificação na integra da decisão proferida pelo Presidente e Membros da CPE, com base nos argumentos apresentados até aqui.**

Publique-se, registre-se e intime-se.

Alto Paraguai-MT, 25 de março de 2022.

Adair José Alves Moreira

Prefeito do Município de Alto Paraguai - MT

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 76/2022

PORTARIA 76/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a Srª. **ROSILENE PEREIRA GAMA,** portadora do **RG Nº 1609576-6 SSP/MT e do CPF Nº 000.489.631-94**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 6 – SECRETÁRIA DE SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 28 de Março de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 75/2022

PORTARIA 75/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a Srª. **CARLENE DE SOUZA RAMOS ASCARI,** portadora do **RG Nº1744865-4 SSP/MT e do CPF Nº 003.915.641-96**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 6 – SECRETÁRIA DE SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 28 de Março de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº 096/2022

"Dispõe sobre a aprovação do "Loteamento São José, na zona urbana De Alto Taquari/MT."

Marilda Garofolo Sperandio, Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento com característica de misto da área situada na zona urbana do município sob a denominação de **SÃO JOSÉ** de propriedade do Município de Alto Taquari-MT, inscrita no CNPJ 01.362.680/0001-56. com sede e foro na cidade e comarca de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, com área total de 121.000,00 m² e com as seguintes características, envolvendo quantidade de lotes, área ocupada pelos mesmos e percentual da área total:

a) Numero de Lotes do empreendimento: 297 Lotes;

b) Vias de Pavimentação: 26.487,37 m²;

c) Área Verde: 12.192,14 m²;

d) Área Institucional: 6.567,46 m²

e) Quadras com passeio público e Canteiros: 94.512,63 m².

Art. 2º. O Loteamento Residencial **denominado SÃO JOSÉ** fica integrado à Zona Mista.

Art. 3º. O município de Alto Taquari-MT estabelece o cronograma de execução dos equipamentos urbanos a serem implantados no loteamento de acordo com as modalidades e prazos abaixo:

a) **Terraplenagem, abertura de ruas, demarcação dos lotes e áreas públicas**, no prazo de 90 (noventa) dias;

b) **Rede de Distribuição de Água**, no prazo de 90 (noventa) dias;

c) **Rede de Drenagem de Águas Pluviais profunda**, no prazo de 180 (cento e oitenta);

d) **Rede de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública**, de acordo com as especificações e exigências da concessionária local, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

e) **Meio Fio e Sarjeta**, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

f) **Pavimentação Asfáltica**, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias;

Art. 4º. O prazo de conclusão das obras de infraestrutura será contado a partir da efetivação do registro do loteamento no Cartório de Imóveis.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, em 28 de março de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 122/2022

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT.

CONTRATADO-VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço e posterior contrato dentro das normatizações e legislação pertinente, referente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 286/2021, Originada do PREGÃO ELETRONICO SRP N° 057/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 205/2021**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULO QUE COMPOEM A FROTA BEM COMO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

VALOR GLOBAL R$ 5.289.883,20 (cinco milhões duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Vigência – 12 MESES

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0211/2022

SÚMULA: "Autoriza o ajuste salarial de 21,065% para atender ao Piso Nacional dos Professores efetivos, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ajuste salarial dos professores efetivos do Município de Apiacás à alíquota de 21,065% (vinte e um inteiros e sessenta e cinco milésimos) por cento, aplicados sobre à remuneração base de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o valor R$ 2.884,31(dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos), como piso salarial mensal para a remuneração do professor magistério 30 horas.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 014/2008, parte integrante desta Lei, compreendida como Tabela de Vencimento Base do cargo de professor devidamente corrigido, conforme as respectivas classes e níveis.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a folha de pagamento do mês de janeiro de 2022.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 207 de 07 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 28 de março de 2022.

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: PROFESSOR						
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,50)	C (1,70)	D (1,85)
0 - 3 anos	1	1	2.884,31	4.326,47	4.903,33	5.335,97
3,1 - 6 anos	2	1,05	3.028,53	4.542,79	5.148,49	5.602,77
6,1 - 9 anos	3	1,1025	3.179,95	4.769,93	5.405,92	5.882,91
9,1 - 12 anos	4	1,157625	3.338,95	5.008,42	5.676,21	6.177,06
12,1 - 15 anos	5	1,215506	3.505,90	5.258,85	5.960,02	6.485,91
15,1 - 18 anos	6	1,276282	3.681,19	5.521,79	6.258,03	6.810,20
18,1 - 21 anos	7	1,340096	3.865,25	5.797,88	6.570,93	7.150,71
21,1 - 24 anos	8	1,40771	4.058,51	6.087,77	6.899,47	7.508,25
24,1 - 27 anos	9	1,477456	4.261,44	6.392,16	7.244,45	7.883,66
27,1 - 30 anos	10	1,551329	4.474,51	6.711,77	7.606,67	8.277,85

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 28 de março de 2022.

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

SÚMULA: "Autoriza o ajuste salarial de 21,065% para atender ao Piso Nacional dos Professores efetivos, e dá outras providências"".

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas do Fundeb 70%.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas, conforme descrição a seguir:

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA ULTIMOS 12MESES 01/2021 a 12/2021	**51.395.851,82**
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% s/ RCL)	**27.753.759,98**
Total das Despesas com Pessoal	14.582.171,84
Encargos Sociais - Obrigações Patronais INSS	881.795,38
Encargos Sociais - Obrigações Patronais PREVIAP	1.503.636,43
Sentenças Judiciais – Precatórios	298.339,00
Ressarcimento de Pessoal cedido	194.388,27
Total das Despesas com Médicos	2.106.000,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	**19.566.330,92**
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS 2021	**38,07%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA EXERCÍCIO 2022	51.395.851,82
DESPESA TOTAL COM PESSOAL EXERCÍCIO 2022	21.734.280,69
IMPACTO DO INCREMENTO SALARIAL CRIADO POR ESTA LEI	**695.275,06**
SOMA GERAL DOS GASTOS COM PESSOAL 2022	**22.429.561,38**
PERCENTUAL DE GASTOS	**43,64%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA EXERCÍCIO 2023	53.965.644,41
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	.24.223.926,29
PERCENTUAL DE GASTOS	**44,89%**

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 28 de março de 2022.

Atenciosamente

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2021 da Servidora Pública Municipal Srta. **CARINE RODRIGUES FERRONATO,** portadora da cédula de identidade nº 1940615-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 023.573.501-99,do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 28 de Março de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0205 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 0205 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO BOM JESUS I,** NAS RUAS PARÁ, RUA SÃO LUIZ, RUA RUI BARBOSA, RUA SANTA ROSA, RUA UMUARAMA, RUA GOIÁS, RUA MURUMBAS, RUA PORTO ALEGRE, RUA OURO VERDE NO BAIRRO BOM JESUS I, NO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, DE APIACÁS/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Apiacás/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO BOM JESUS I**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

APROVAÇÃO DO PROJETO JEAN GARATTINI VIZZOTTO	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO BOM JESUS I. 14.968,89 M².	Barbara Wiara Teles dos Reis Engenheira Civil CREA-MG 191.336/D

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **JEAN GARATTINI VIZZOTTO**

CREA: **CREA/MT 035714**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Apiacás - MT, 28 de Março de 2022

Júlio César dos Santos

Prefeito (a) Municipal

Jean GarattiniVizzotto

Engenheiro Civil

CREA-MT 035714

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 013/2022.** Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis. Informações pelo telefone (66) 3593-2227, no site www.apiacas.mt.gov.br e pelo email licitação@apiacas.mt.gov.br

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 horas do dia 29/03/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 14/04/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/04/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT NESTA

RENÚNCIA POSSE

Eu, **MICHELE MARIA DA SILVA SMANIOTTO DO NASCIMENTO,** portadora da cédula de identidade nº 2522168-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 058.653.511-09, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Agente Administrativo do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, o qual fui classificada, realizado no dia 19 de Dezembro de 2021 e convocada no dia 18/03/2022, por motivos particulares.

Apiacás-MT., 28 de Março de 2022.

Michele Mª da Silva S. do Nascimento

CPF nº. 058.653.511-09

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0212/2022

SÚMULA: "Autoriza o ajuste salarial de 21,065% para atender ao Piso Nacional dos Professores contratados, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ajuste salarial dos professores contratados do Município de Apiacás à alíquota de 21,065% (vinte e um inteiros e sessenta e cinco milésimos) por cento, aplicados sobre à remuneração base de janeiro de 2022.

Parágrafo Primeiro. Professor Nível Médio (20 horas) com remuneração mensal de R$ 1.346,01 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais e um centavo).

Parágrafo Segundo. Professor Nível Superior (20 horas) com remuneração mensal de R$ 2.884,31 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a folha de pagamento do mês de janeiro de 2022.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 208 de 07 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 28 de março de 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

SÚMULA: "*Autoriza o ajuste salarial de 21,065% para atender ao Piso Nacional dos Professores contratados, e dá outras providências".*

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas do Fundeb 70%.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas, conforme descrição a seguir:

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA ULTIMOS 12MESES 01/2021 a 12/2021	**51.395.851,82**
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% s/ RCL)	**27.753.759,98**
Total das Despesas com Pessoal	14.582.171,84
Encargos Sociais - Obrigações Patronais INSS	881.795,38
Encargos Sociais - Obrigações Patronais PREVIAP	1.503.636,43
Sentenças Judiciais – Precatórios	298.339,00
Ressarcimento de Pessoal cedido	194.388,27
Total das Despesas com Médicos	2.106.000,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	**19.566.330,92**
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS 2021	**38,07%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA EXERCÍCIO 2022	51.395.851,82
DESPESA TOTAL COM PESSOAL EXERCÍCIO 2022	21.734.280,69
IMPACTO DO INCREMENTO SALARIAL CRIADO POR ESTA LEI	**695.275,06**
SOMA GERAL DOS GASTOS COM PESSOAL 2022	**22.429.561,38**
PERCENTUAL DE GASTOS	**43,64%**

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA EXERCÍCIO 2023	53.965.644,41
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	.24.223.926,29
PERCENTUAL DE GASTOS	**44,89%**

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 28 de março de 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0206 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 0206 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO BOM JESUS II E III, (BAIRRO BOM JESUS II);** RUA CÁCERES, RUA NOBRES, RUA RONDONÓPOLIS, RUA SINOP, RUA COLIDER, RUA GUARANTÃ, RUA CAMPO GRANDE, RUA JUARA, **(BAIRRO BOM JESUS III);** AV. PRIMEIRO DE MAIO, RUA CUIÁBA, RUA RONDONOPOLIS, RUA GUARANTÃ, RUA ALVORADA, RUA PAULO R. S. GERMANO, NO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, DE APIACÁS/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Apiacás/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO BOM JESUS II E III**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO JEAN GARATTINI VIZZOTTO	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO BOM JESUS II E III. 23.624,55 M².	Barbara Wiara Teles dos Reis Engenheira Civil CREA-MG 191.336/D

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **JEAN GARATTINI VIZZOTTO**

CREA: **CREA/MT 035714**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Apiacás - MT, 28 de Março de 2022

Júlio César dos Santos

Prefeito (a) Municipal

Jean GarattiniVizzotto

Engenheiro Civil

CREA-MT 035714

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.971.298,00	25.971.298,00	4.327.931,55	16,66	4.327.931,55	16,66	21.643.366,45
RECEITAS CORRENTES	25.771.298,00	25.771.298,00	4.327.931,55	16,79	4.327.931,55	16,79	21.443.366,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.738.946,00	1.738.946,00	222.984,85	12,82	222.984,85	12,82	1.515.961,15
Impostos	1.706.946,00	1.706.946,00	218.492,25	12,80	218.492,25	12,80	1.488.453,75
Taxas	32.000,00	32.000,00	4.492,60	14,04	4.492,60	14,04	27.507,40
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.072.000,00	2.072.000,00	209.843,03	10,13	209.843,03	10,13	1.862.156,97
Contribuições Sociais	442.000,00	442.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442.000,00
Contribuições Econômicas	1.610.000,00	1.610.000,00	209.390,33	13,01	209.390,33	13,01	1.400.609,67
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	452,70	2,26	452,70	2,26	19.547,30
RECEITA PATRIMONIAL	97.000,00	97.000,00	82.050,79	84,59	82.050,79	84,59	14.949,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	47.000,00	47.000,00	82.050,79	174,58	82.050,79	174,58	-35.050,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	529.598,00	529.598,00	68.342,99	12,90	68.342,99	12,90	461.255,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	342.000,00	342.000,00	65.145,96	19,05	65.145,96	19,05	276.854,04
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	187.598,00	187.598,00	3.197,03	1,70	3.197,03	1,70	184.400,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.112.697,00	21.112.697,00	3.724.629,36	17,64	3.724.629,36	17,64	17.388.067,64
Transferências da União e de suas Entidades	11.701.553,00	11.701.553,00	2.178.292,28	18,62	2.178.292,28	18,62	9.523.260,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.704.294,00	6.704.294,00	1.114.247,17	16,62	1.114.247,17	16,62	5.590.046,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.706.850,00	2.706.850,00	432.089,91	15,96	432.089,91	15,96	2.274.760,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	221.057,00	221.057,00	20.080,53	9,08	20.080,53	9,08	200.976,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	181.657,00	181.657,00	20.080,53	11,05	20.080,53	11,05	161.576,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	39.400,00	39.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.131.000,00	1.131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.102.298,00	27.102.298,00	4.327.931,55	15,97	4.327.931,55	15,97	22.774.366,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.102.298,00	27.102.298,00	4.327.931,55	15,97	4.327.931,55	15,97	22.774.366,45
DÉFICIT (VI)					970.587,68		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.102.298,00	27.102.298,00	4.327.931,55	15,97	5.298.519,23	19,55	22.774.366,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	734.798,57			734.798,57		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		734.798,57			734.798,57		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.305.140,00	27.039.938,57	6.122.646,47	6.122.646,47	20.917.292,10	5.078.091,83	5.078.091,83	21.961.846,74	4.252.922,45	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.145.450,00	23.916.758,57	5.962.385,34	5.962.385,34	17.954.373,23	4.924.006,90	4.924.006,90	18.992.751,67	4.132.414,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.361.703,00	11.684.619,23	2.289.820,18	2.289.820,18	9.394.799,05	2.289.820,18	2.289.820,18	9.394.799,05	2.215.391,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.783.747,00	12.232.139,34	3.672.565,16	3.672.565,16	8.559.574,18	2.634.186,72	2.634.186,72	9.597.952,62	1.917.022,63	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.663.690,00	2.627.180,00	160.261,13	160.261,13	2.466.918,87	154.084,93	154.084,93	2.473.095,07	120.508,37	0,00
INVESTIMENTOS	2.303.690,00	2.267.180,00	112.796,55	112.796,55	2.154.383,45	106.620,35	106.620,35	2.160.559,65	73.043,79	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	260.000,00	260.000,00	47.464,58	47.464,58	212.535,42	47.464,58	47.464,58	212.535,42	47.464,58	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	496.000,00	496.000,00	0,00	0,00	496.000,00	0,00	0,00	496.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	797.158,00	797.158,00	220.427,40	220.427,40	576.730,60	220.427,40	220.427,40	576.730,60	109.838,57	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.102.298,00	27.837.096,57	6.343.073,87	6.343.073,87	21.494.022,70	5.298.519,23	5.298.519,23	22.538.577,34	4.362.761,02	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.102.298,00	27.837.096,57	6.343.073,87	6.343.073,87	21.494.022,70	5.298.519,23	5.298.519,23	22.538.577,34	4.362.761,02	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.102.298,00	27.837.096,57	6.343.073,87	6.343.073,87		5.298.519,23	5.298.519,23		4.362.761,02	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.131.000,00	1.131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.131.000,00	1.131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.131.000,00	1.131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.000,00
Contribuições Sociais	1.131.000,00	1.131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	797.158,00	797.158,00	220.427,40	220.427,40	576.730,60	220.427,40	220.427,40	576.730,60	109.838,57	0,00
DESPESAS CORRENTES	797.158,00	797.158,00	220.427,40	220.427,40	576.730,60	220.427,40	220.427,40	576.730,60	109.838,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	797.158,00	797.158,00	220.427,40	220.427,40	576.730,60	220.427,40	220.427,40	576.730,60	109.838,57	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.305.140,00	27.039.938,57	6.122.646,47	6.122.646,47	96,52	20.917.292,10	5.078.091,83	5.078.091,83	95,84	21.961.846,74	0,00
Legislativa	1.300.298,00	1.300.298,00	271.272,75	271.272,75	4,28	1.029.025,25	220.842,75	220.842,75	4,17	1.079.455,25	0,00
Ação Legislativa	1.300.298,00	1.300.298,00	271.272,75	271.272,75	4,28	1.029.025,25	220.842,75	220.842,75	4,17	1.079.455,25	0,00
Administração	3.739.506,00	3.720.006,00	930.395,71	930.395,71	14,67	2.789.610,29	700.651,08	700.651,08	13,22	3.019.354,92	0,00
Administração Geral	2.625.473,00	2.654.163,00	820.623,90	820.623,90	12,94	1.833.539,10	591.019,27	591.019,27	11,15	2.063.143,73	0,00
Administração Financeira	825.808,00	789.618,00	82.293,92	82.293,92	1,30	707.324,08	82.153,92	82.153,92	1,55	707.464,08	0,00
Controle Interno	101.215,00	89.215,00	27.477,89	27.477,89	0,43	61.737,11	27.477,89	27.477,89	0,52	61.737,11	0,00
Lazer	187.010,00	187.010,00	0,00	0,00	0,00	187.010,00	0,00	0,00	0,00	187.010,00	0,00
Assistência Social	1.184.057,00	1.184.057,00	176.783,08	176.783,08	2,79	1.007.273,92	145.887,12	145.887,12	2,75	1.038.169,88	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	135.410,00	141.410,00	29.014,80	29.014,80	0,46	112.395,20	20.764,80	20.764,80	0,39	120.645,20	0,00
Assistência Comunitária	1.048.647,00	1.042.647,00	147.768,28	147.768,28	2,33	894.878,72	125.122,32	125.122,32	2,36	917.524,68	0,00
Previdência Social	1.604.000,00	1.604.000,00	0,00	0,00	0,00	1.604.000,00	0,00	0,00	0,00	1.604.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.604.000,00	1.604.000,00	0,00	0,00	0,00	1.604.000,00	0,00	0,00	0,00	1.604.000,00	0,00
Saúde	5.060.915,00	5.333.230,73	1.517.296,99	1.517.296,99	23,92	3.815.933,74	1.476.961,89	1.476.961,89	27,87	3.856.268,84	0,00
Atenção Básica	4.775.963,00	5.075.963,00	1.469.730,46	1.469.730,46	23,17	3.606.232,54	1.436.692,56	1.436.692,56	27,11	3.639.270,44	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	180.020,00	152.335,73	32.680,53	32.680,53	0,52	119.655,20	26.913,33	26.913,33	0,51	125.422,40	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	50.932,00	55.932,00	14.886,00	14.886,00	0,23	41.046,00	13.356,00	13.356,00	0,25	42.576,00	0,00
Vigilância Sanitária	54.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00
Trabalho	256.000,00	256.000,00	240.000,00	240.000,00	3,78	16.000,00	43.137,27	43.137,27	0,81	212.862,73	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	256.000,00	256.000,00	240.000,00	240.000,00	3,78	16.000,00	43.137,27	43.137,27	0,81	212.862,73	0,00
Educação	6.663.485,00	6.997.283,57	1.070.970,25	1.070.970,25	16,88	5.926.313,32	1.027.889,46	1.027.889,46	19,40	5.969.394,11	0,00
Administração Geral	660.050,00	660.050,00	84.294,40	84.294,40	1,33	575.755,60	51.169,40	51.169,40	0,97	608.880,60	0,00
Alimentação e Nutrição	70.290,00	70.290,00	19.264,17	19.264,17	0,30	51.025,83	19.264,17	19.264,17	0,36	51.025,83	0,00
Ensino Fundamental	4.489.745,00	4.823.543,57	840.053,85	840.053,85	13,24	3.983.489,72	830.098,06	830.098,06	15,67	3.993.445,51	0,00
Ensino Superior	600.000,00	600.000,00	32.153,17	32.153,17	0,51	567.846,83	32.153,17	32.153,17	0,61	567.846,83	0,00
Educação Infantil	843.400,00	843.400,00	95.204,66	95.204,66	1,50	748.195,34	95.204,66	95.204,66	1,80	748.195,34	0,00
Cultura	153.257,00	153.257,00	18.697,26	18.697,26	0,29	134.559,74	11.697,26	11.697,26	0,22	141.559,74	0,00
Difusão Cultural	153.257,00	153.257,00	18.697,26	18.697,26	0,29	134.559,74	11.697,26	11.697,26	0,22	141.559,74	0,00
Urbanismo	2.524.469,00	2.565.153,27	824.515,00	824.515,00	13,00	1.740.638,27	779.279,48	779.279,48	14,71	1.785.873,79	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.434.469,00	2.475.153,27	824.515,00	824.515,00	13,00	1.650.638,27	779.279,48	779.279,48	14,71	1.695.873,79	0,00
Serviços Urbanos	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Saneamento	728.230,00	728.230,00	230.312,84	230.312,84	3,63	497.917,16	164.562,84	164.562,84	3,11	563.667,16	0,00
Saneamento Básico Urbano	728.230,00	728.230,00	230.312,84	230.312,84	3,63	497.917,16	164.562,84	164.562,84	3,11	563.667,16	0,00
Agricultura	129.750,00	129.750,00	41.714,87	41.714,87	0,66	88.035,13	41.105,85	41.105,85	0,78	88.644,15	0,00
Abastecimento	129.750,00	129.750,00	41.714,87	41.714,87	0,66	88.035,13	41.105,85	41.105,85	0,78	88.644,15	0,00
Comércio e Serviços	222.788,00	231.288,00	65.105,66	65.105,66	1,03	166.182,34	65.105,66	65.105,66	1,23	166.182,34	0,00
Turismo	222.788,00	231.288,00	65.105,66	65.105,66	1,03	166.182,34	65.105,66	65.105,66	1,23	166.182,34	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Energia	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
Energia Elétrica	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
Transporte	1.654.360,00	1.753.360,00	561.669,34	561.669,34	8,85	1.191.690,66	227.058,45	227.058,45	4,29	1.526.301,55	0,00
Transporte Rodoviário	1.654.360,00	1.753.360,00	561.669,34	561.669,34	8,85	1.191.690,66	227.058,45	227.058,45	4,29	1.526.301,55	0,00
Desporto e Lazer	223.025,00	223.025,00	126.448,14	126.448,14	1,99	96.576,86	126.448,14	126.448,14	2,39	96.576,86	0,00
Desporto Comunitário	223.025,00	223.025,00	126.448,14	126.448,14	1,99	96.576,86	126.448,14	126.448,14	2,39	96.576,86	0,00
Encargos Especiais	260.000,00	260.000,00	47.464,58	47.464,58	0,75	212.535,42	47.464,58	47.464,58	0,90	212.535,42	0,00
Serviço da Dívida Interna	260.000,00	260.000,00	47.464,58	47.464,58	0,75	212.535,42	47.464,58	47.464,58	0,90	212.535,42	0,00
Reserva de Contingência	496.000,00	496.000,00	0,00	0,00	0,00	496.000,00	0,00	0,00	0,00	496.000,00	0,00
Reserva de Contingência	496.000,00	496.000,00	0,00	0,00	0,00	496.000,00	0,00	0,00	0,00	496.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	797.158,00	797.158,00	220.427,40	220.427,40	3,48	576.730,60	220.427,40	220.427,40	4,16	576.730,60	0,00
Legislativa	20.000,00	20.000,00	4.182,30	4.182,30	0,07	15.817,70	4.182,30	4.182,30	0,08	15.817,70	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	4.182,30	4.182,30	0,07	15.817,70	4.182,30	4.182,30	0,08	15.817,70	0,00
Administração	68.015,00	68.015,00	25.779,61	25.779,61	0,41	42.235,39	25.779,61	25.779,61	0,49	42.235,39	0,00
Administração Geral	48.550,00	48.550,00	16.379,68	16.379,68	0,26	32.170,32	16.379,68	16.379,68	0,31	32.170,32	0,00
Administração Financeira	13.195,00	13.195,00	6.244,29	6.244,29	0,10	6.950,71	6.244,29	6.244,29	0,12	6.950,71	0,00
Controle Interno	6.270,00	6.270,00	3.155,64	3.155,64	0,05	3.114,36	3.155,64	3.155,64	0,06	3.114,36	0,00
Assistência Social	35.200,00	35.200,00	8.590,24	8.590,24	0,14	26.609,76	8.590,24	8.590,24	0,16	26.609,76	0,00
Assistência Comunitária	35.200,00	35.200,00	8.590,24	8.590,24	0,14	26.609,76	8.590,24	8.590,24	0,16	26.609,76	0,00
Saúde	168.047,00	168.047,00	57.680,60	57.680,60	0,91	110.366,40	57.680,60	57.680,60	1,09	110.366,40	0,00
Atenção Básica	168.047,00	168.047,00	57.680,60	57.680,60	0,91	110.366,40	57.680,60	57.680,60	1,09	110.366,40	0,00
Educação	396.380,00	396.380,00	96.801,20	96.801,20	1,53	299.578,80	96.801,20	96.801,20	1,83	299.578,80	0,00
Administração Geral	11.380,00	11.380,00	526,58	526,58	0,01	10.853,42	526,58	526,58	0,01	10.853,42	0,00
Ensino Fundamental	335.000,00	335.000,00	86.713,84	86.713,84	1,37	248.286,16	86.713,84	86.713,84	1,64	248.286,16	0,00
Educação Infantil	50.000,00	50.000,00	9.560,78	9.560,78	0,15	40.439,22	9.560,78	9.560,78	0,18	40.439,22	0,00
Urbanismo	85.000,00	85.000,00	24.444,04	24.444,04	0,39	60.555,96	24.444,04	24.444,04	0,46	60.555,96	0,00
Infra-Estrutura Urbana	85.000,00	85.000,00	24.444,04	24.444,04	0,39	60.555,96	24.444,04	24.444,04	0,46	60.555,96	0,00
Saneamento	6.890,00	6.890,00	1.989,07	1.989,07	0,03	4.900,93	1.989,07	1.989,07	0,04	4.900,93	0,00
Saneamento Básico Urbano	6.890,00	6.890,00	1.989,07	1.989,07	0,03	4.900,93	1.989,07	1.989,07	0,04	4.900,93	0,00
Agricultura	2.410,00	2.410,00	0,00	0,00	0,00	2.410,00	0,00	0,00	0,00	2.410,00	0,00
Abastecimento	2.410,00	2.410,00	0,00	0,00	0,00	2.410,00	0,00	0,00	0,00	2.410,00	0,00
Comércio e Serviços	11.136,00	11.136,00	960,34	960,34	0,02	10.175,66	960,34	960,34	0,02	10.175,66	0,00
Turismo	11.136,00	11.136,00	960,34	960,34	0,02	10.175,66	960,34	960,34	0,02	10.175,66	0,00
Transporte	4.080,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00
Transporte Rodoviário	4.080,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.102.298,00	27.837.096,57	6.343.073,87	6.343.073,87	100,00	21.494.022,70	5.298.519,23	5.298.519,23	100,00	22.538.577,34	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2021 A FEV/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.048.012,78	3.201.570,73	2.052.155,85	2.020.874,45	2.454.311,22	2.564.626,79	2.843.774,03	3.756.677,54	3.540.652,88	7.793.608,33	2.529.147,26	2.557.162,74	37.362.574,60	29.470.831,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.656,25	1.219.881,32	136.880,98	94.211,47	203.852,68	112.727,15	527.197,05	58.746,25	821.678,21	3.213.366,28	73.938,68	149.046,17	6.699.182,49	1.738.946,00
IPTU	5.228,81	9.798,82	15.936,11	4.634,44	17.095,55	4.816,43	10.055,04	3.126,11	2.160,16	2.936,78	5.226,37	7.050,81	88.065,43	130.450,00
ISS	31.313,40	13.467,38	17.876,82	15.149,73	20.874,85	21.128,34	16.006,49	17.719,07	15.945,89	19.991,68	16.381,04	21.270,76	227.125,45	193.500,00
ITBI	2.156,76	1.154.636,80	57.399,10	42.740,88	117.772,42	54.032,52	432.714,36	2.582,78	763.841,13	3.132.175,75	2.706,31	47.770,70	5.810.529,51	1.014.496,00
IRRF	47.035,58	41.203,42	44.475,03	31.255,92	47.248,86	32.548,96	68.421,16	35.146,09	39.255,63	58.118,57	46.823,84	71.262,42	562.795,48	368.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.921,70	774,90	1.193,92	430,50	861,00	200,90	0,00	172,20	475,40	143,50	2.801,12	1.691,48	10.666,62	32.000,00
Contribuições	4.211,48	2.154,31	0,00	1.380,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	842.055,00	111.496,73	98.346,30	1.059.644,48	2.072.000,00
Receita Patrimonial	798,46	1.571,59	3.557,13	4.092,21	4.432,57	7.208,80	9.173,91	10.923,68	16.317,06	76.433,01	40.128,49	41.922,30	216.559,21	97.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	798,46	1.571,59	3.557,13	4.092,21	4.432,57	7.208,80	9.173,91	10.923,68	16.317,06	76.433,01	40.128,49	41.922,30	216.559,21	47.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	22.364,47	37.810,29	36.487,24	40.791,80	50.874,89	84.681,15	46.096,46	51.298,40	44.765,91	48.469,69	35.652,02	32.690,97	531.983,29	529.598,00
Transferências Correntes	1.932.283,15	1.938.169,46	1.868.661,03	1.875.812,60	2.190.565,37	2.358.025,93	2.224.390,60	3.620.183,67	2.642.366,13	3.599.217,01	2.249.834,57	2.233.173,24	28.732.682,76	24.812.230,20
Cota Parte do FPM	641.298,62	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.285.920,09	893.858,29	1.247.750,80	10.077.923,79	8.905.000,00
Cota Parte do ICMS	635.398,32	544.140,23	523.027,05	672.213,19	687.441,37	771.921,91	728.831,74	908.981,64	799.803,00	742.070,03	672.541,62	618.588,88	8.304.958,98	7.585.000,00
Cota Parte do IPVA	19.887,76	8.709,15	13.027,29	11.522,11	14.936,54	16.252,06	19.707,08	16.535,11	13.059,65	13.569,90	6.978,86	12.884,25	167.069,76	192.555,00
Cota Parte do ITR	57.460,40	37.818,29	43.794,54	32.400,89	67.783,92	258.552,11	232.553,17	1.421.551,21	247.518,22	376.087,67	316.325,06	31.140,55	3.122.986,03	2.510.111,00
Transferências da LC 87/1996	21.411,49	21.411,49	21.411,49	21.411,49	21.411,49	21.411,49	21.411,49	21.411,49	21.411,49	-235.526,39	0,00	0,00	-42.822,98	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	231.305,10	197.745,57	181.377,98	235.610,92	236.205,26	268.492,62	249.379,99	318.601,26	283.573,57	270.750,13	214.793,74	217.296,17	2.905.132,31	2.706.850,00
Outras Transferências Correntes	325.521,46	458.672,02	281.168,29	206.579,92	211.684,13	260.958,83	375.307,58	267.623,35	412.724,12	1.146.345,58	145.337,00	105.512,59	4.197.434,87	2.912.714,20
Outras Receitas Correntes	698,97	1.983,76	6.569,47	4.585,71	4.585,71	1.983,76	36.916,01	15.525,54	15.525,57	14.067,34	18.096,77	1.983,76	122.522,37	221.057,00
DEDUÇÕES (II)	270.033,56	251.220,02	276.177,95	281.652,93	274.583,07	360.740,68	314.790,01	601.611,65	384.090,79	1.246.835,99	376.980,31	381.398,14	5.020.115,10	4.173.533,20
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	842.055,00	0,00	0,00	842.055,00	442.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	270.033,56	251.220,02	276.177,95	281.652,93	274.583,07	360.740,68	314.790,01	601.611,65	384.090,79	404.780,99	376.980,31	381.398,14	4.178.060,10	3.699.533,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.777.979,22	2.950.350,71	1.775.977,90	1.739.221,52	2.179.728,15	2.203.886,11	2.528.984,02	3.155.065,89	3.156.562,09	6.546.772,34	2.152.166,95	2.175.764,60	32.342.459,50	25.297.298,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.777.979,22	2.950.350,71	1.775.977,90	1.739.221,52	2.179.728,15	2.203.886,11	2.528.984,02	3.155.065,89	3.156.562,09	6.546.772,34	2.152.166,95	2.175.764,60	32.342.459,50	25.297.298,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.777.979,22	2.950.350,71	1.775.977,90	1.739.221,52	2.179.728,15	2.203.886,11	2.528.984,02	3.155.065,89	3.156.562,09	6.546.772,34	2.152.166,95	2.175.764,60	32.342.459,50	25.297.298,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	25.771.298,00	4.327.931,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.738.946,00	222.984,85
IPTU	130.450,00	12.277,18
ISS	193.500,00	37.651,80
ITBI	1.014.496,00	50.477,01
IRRF	368.500,00	118.086,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.000,00	4.492,60
Contribuições	2.072.000,00	209.843,03
Receita Patrimonial	97.000,00	82.050,79
Aplicações Financeiras (II)	47.000,00	82.050,79
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	0,00
Transferências Correntes	21.112.697,00	3.724.629,36
Cota Parte do FPM	7.263.000,00	1.713.287,34
Cota Parte do ICMS	6.068.000,00	1.034.539,42
Cota Parte do IPVA	154.044,00	15.890,59
Cota Parte do ITR	2.008.088,80	277.972,51
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.706.850,00	432.089,91
Outras Transferências Correntes	2.912.714,20	250.849,59
Demais Receitas Correntes	750.655,00	88.423,52
Outras Receitas Financeiras (III)	14.720,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	735.935,00	88.423,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	25.709.578,00	4.245.880,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	200.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	200.000,00	0,00
Convênios	95.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	105.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	200.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	25.909.578,00	4.245.880,76

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.916.758,57	5.962.385,34	4.924.006,90	4.132.414,08	88.898,89	123.469,00	123.469,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.684.619,23	2.289.820,18	2.289.820,18	2.215.391,45	51.377,18	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.232.139,34	3.672.565,16	2.634.186,72	1.917.022,63	37.521,71	123.469,00	123.469,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	23.916.758,57	5.962.385,34	4.924.006,90	4.132.414,08	88.898,89	123.469,00	123.469,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.627.180,00	160.261,13	154.084,93	120.508,37	100.000,00	125.353,24	28.640,88
Investimentos	2.267.180,00	112.796,55	106.620,35	73.043,79	100.000,00	125.353,24	28.640,88
Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	260.000,00	47.464,58	47.464,58	47.464,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.367.180,00	112.796,55	106.620,35	73.043,79	100.000,00	125.353,24	28.640,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	496.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	26.779.938,57	6.075.181,89	5.030.627,25	4.205.457,87	188.898,89	248.822,24	152.109,88
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-300.585,88

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	570.198,77

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-300.585,88

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	570.198,77

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Fev/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	443.865,86	420.186,17
DEDUÇÕES (XXIX)	6.775.537,29	6.750.229,69
Disponibilidade de Caixa	6.775.537,29	6.750.229,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.912.553,51	6.864.554,18
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	-77.868,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	137.016,22	192.193,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.331.671,43	-6.330.043,52
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-1.627,91

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	77.868,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-79.496,47
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-79.496,47

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	300.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 of 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	189.648,89	188.898,89	0,00	750,00	97.309,35	154.459,88	248.822,24	152.109,88	0,00	99.659,35	100.409,35
02	PODER EXECUTIVO	0,00	189.648,89	188.898,89	0,00	750,00	97.309,35	154.459,88	248.822,24	152.109,88	0,00	99.659,35	100.409,35
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.872,00	4.872,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	6.048,28	6.048,28	0,00	0,00	0,00	22.490,00	22.490,00	22.490,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	1.386,00	1.386,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.343,08	4.593,08	0,00	750,00	0,00	2.200,00	1.100,00	1.100,00	0,00	1.100,00	1.850,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	9.321,84	9.321,84	0,00	0,00	0,00	44.504,00	44.504,00	44.504,00	0,00	0,00	0,00
0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	30.476,29	30.476,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TR/	0,00	130.311,40	130.311,40	0,00	0,00	97.309,35	83.765,88	179.228,24	82.515,88	0,00	98.559,35	98.559,35
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT(	0,00	1.155,00	1.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	735,00	735,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212	CONTROLADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	58.248,33	58.248,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	58.248,33	58.248,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	247.897,22	247.147,22	0,00	750,00	97.309,35	154.459,88	248.822,24	152.109,88	0,00	99.659,35	100.409,35

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.706.946,00	218.492,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	130.450,00	12.277,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.014.496,00	50.477,01
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	193.500,00	37.651,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	368.500,00	118.086,26
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.192.666,00	3.800.068,31
2.1- Cota-Parte FPM	8.905.000,00	2.141.609,09
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	8.210.000,00	2.141.609,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	695.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.585.000,00	1.291.130,50
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	2.510.111,00	347.465,61
2.5- Cota-Parte IPVA	192.555,00	19.863,11
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.899.612,00	4.018.560,56
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.699.533,20	758.378,45
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.525.369,80	244.626,48

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.706.850,00	438.419,77
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.706.850,00	438.419,77
6.1.1 - Principal	2.706.850,00	432.089,91
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	6.329,86
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-992.683,20	-326.288,54
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		412.916,23
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		412.916,23
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		851.336,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	3.036.448,57	498.318,65	498.318,65	453.680,60	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	3.036.448,57	498.318,65	498.318,65	453.680,60	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.042.648,57	498.318,65	498.318,65	453.680,60	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	485.436,31	485.436,31	440.798,26	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Ca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	306.893,84	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	43.841,98	-47.016,54	-47.016,54	-10,72

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	12.882,34	0,00	0,00	-12.882,34
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	12.882,34	0,00	0,00	-12.882,34
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	893.400,00	104.765,44	104.765,44	95.597,14	0,00
24.1 - Creche	161.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	732.015,00	104.765,44	104.765,44	95.597,14	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.375.671,00	488.260,24	453.645,60	380.921,52	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.269.071,00	593.025,68	558.411,04	476.518,66	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	1.043.847,35
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-326.288,54
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L3	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.370.135,89

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.004.640,14	1.370.135,89	34,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	37.034,28	37.034,28	37.034,28	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	37.034,28	37.034,28	37.034,28	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	222.250,00	28.343,87
35.1 - Salário Educação	128.596,00	23.318,61
35.2 - PDDE	5.155,00	0,00
35.3 - PNAE	47.976,00	3.562,80
35.4 - PNATE	40.523,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	1.462,46
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	108.380,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	105.000,00	10.030,77
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	435.630,00	38.374,64

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	354.630,00	19.084,72	19.084,72	18.402,64	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	600.000,00	32.153,17	32.153,17	25.627,52	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	954.630,00	51.237,89	51.237,89	44.030,16	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	3.891.385,00	635.450,83	600.836,19	512.418,16	0,00
47.1 - Despesas Correntes	3.139.980,00	623.668,83	589.054,19	503.586,16	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	1.634.435,00	406.170,03	406.170,03	374.968,58	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.505.545,00	217.498,80	182.884,16	128.617,58	0,00
47.2 - Despesas de Capital	751.405,00	11.782,00	11.782,00	8.832,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	751.405,00	11.782,00	11.782,00	8.832,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	412.916,23	87.610,03
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	438.419,77	23.318,61
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	453.680,60	10,45
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	397.655,40	110.918,19
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	397.655,40	110.918,19

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.627.180,00	160.261,13	2.466.918,87
Investimentos	2.267.180,00	112.796,55	2.154.383,45
Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	100.000,00
Amortização da Dívida	260.000,00	47.464,58	212.535,42
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.627.180,00	160.261,13	2.466.918,87
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.627.180,00 <(d - a)>	160.261,13 <(e - b)>	2.466.918,87 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.737], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.706.946,00	1.706.946,00	218.492,25	12,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	130.450,00	130.450,00	12.277,18	9,41
IPTU	78.950,00	78.950,00	6.859,52	8,69
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	51.500,00	51.500,00	5.417,66	10,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.014.496,00	1.014.496,00	50.477,01	4,98
ITBI	1.012.996,00	1.012.996,00	50.477,01	4,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	193.500,00	193.500,00	37.651,80	19,46
ISS	192.500,00	192.500,00	37.651,80	19,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	368.500,00	368.500,00	118.086,26	32,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.497.666,00	18.497.666,00	3.800.068,31	20,54
Cota-Parte FPM	8.210.000,00	8.210.000,00	2.141.609,09	26,09
Cota-Parte ITR	2.510.111,00	2.510.111,00	347.465,61	13,84
Cota-Parte IPVA	192.555,00	192.555,00	19.863,11	10,32
Cota-Parte ICMS	7.585.000,00	7.585.000,00	1.291.130,50	17,02
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.204.612,00	20.204.612,00	4.018.560,56	19,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.889.841,00	3.889.841,00	1.230.464,62	31,63	1.211.511,77	31,15	1.021.250,99	26,25	0,00
Despesas Correntes	3.889.841,00	3.889.841,00	1.230.464,62	31,63	1.211.511,77	31,15	1.021.250,99	26,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.000,00	23.000,00	16.905,33	73,50	11.138,13	48,43	3.035,90	13,20	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	23.000,00	16.905,33	73,50	11.138,13	48,43	3.035,90	13,20	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.899.841,00	3.912.841,00	1.247.369,95	31,88	1.222.649,90	31,25	1.024.286,89	26,18	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.247.369,95	1.222.649,90	1.024.286,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.247.369,95	1.222.649,90	1.024.286,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	602.784,08	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	619.865,82	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		30,43	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	412.800,00	412.800,00	59.574,00	14,43
Proveniente da União	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	307.800,00	307.800,00	59.574,00	19,35
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	3.404,02	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	412.800,00	412.800,00	62.978,02	15,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.054.169,00	1.354.169,00	296.946,44	21,93	282.861,39	20,89	252.426,56	18,64	0,00
Despesas Correntes	1.054.169,00	1.354.169,00	296.946,44	21,93	282.861,39	20,89	252.426,56	18,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	170.020,00	129.335,73	15.775,20	12,20	15.775,20	12,20	15.775,20	12,20	0,00
Despesas Correntes	51.352,00	51.352,00	14.395,20	28,03	14.395,20	28,03	14.395,20	28,03	0,00
Despesas de Capital	118.668,00	77.983,73	1.380,00	1,77	1.380,00	1,77	1.380,00	1,77	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	50.932,00	55.932,00	14.886,00	26,61	13.356,00	23,88	6.471,50	11,57	0,00
Despesas Correntes	50.932,00	55.932,00	14.886,00	26,61	13.356,00	23,88	6.471,50	11,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	54.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	54.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.329.121,00	1.588.436,73	327.607,64	20,62	311.992,59	19,64	274.673,26	17,29	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.944.010,00	5.244.010,00	1.527.411,06	29,13	1.494.373,16	28,50	1.273.677,55	24,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	180.020,00	152.335,73	32.680,53	21,45	26.913,33	17,67	18.811,10	12,35	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	50.932,00	55.932,00	14.886,00	26,61	13.356,00	23,88	6.471,50	11,57	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	54.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.228.962,00	5.501.277,73	1.574.977,59	28,63	1.534.642,49	27,90	1.298.960,15	23,61	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.329.121,00	1.588.436,73	327.607,64	20,62	311.992,59	19,64	274.673,26	17,29	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.899.841,00	3.912.841,00	1.247.369,95	31,88	1.222.649,90	31,25	1.024.286,89	26,18	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.102.298,00
Previsão Atualizada	27.102.298,00
Receitas Realizadas	4.327.931,55
Déficit Orçamentário	970.587,68
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	734.798,57

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.102.298,00
Créditos Adicionais	734.798,57
Dotação Atualizada	27.837.096,57
Despesas Empenhadas	6.343.073,87
Despesas Liquidadas	5.298.519,23
Despesas Pagas	4.362.761,02
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.915.457,00
Despesas Liquidadas	3.649.571,86

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.342.459,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.342.459,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.342.459,50

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	570.198,77	-300.585,88	-52,72
Resultado Primário - Acima da Linha	570.198,77	-300.585,88	-52,72

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	247.897,22	0,00	247.147,22	750,00
Poder Executivo	247.897,22	0,00	247.147,22	750,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	251.769,23	0,00	152.109,88	99.659,35
Poder Executivo	251.769,23	0,00	152.109,88	99.659,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	499.666,45	0,00	399.257,10	100.409,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.370.135,89	25,00	34,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	160.261,13	2.466.918,87

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.222.649,90	15,00	30,43

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 28 de Março de 2022. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) AGROPECUARIA NOVA E ETERNA ALIANCA LTDA 13.054.619/0001-20 9869/00040/2022 EDUARDO DE OLIVEIRA FRANCO 409.526.301-68 9869/00080/2022 ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA 561.247.596-91 9869/00085/2022 ELTON CARLOS SILVA SANTOS 878.975.801-30 9869/00094/2022 LUCI GOMES 947.409.411-04 9869/00124/2022 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 161/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora:

NOME	CARGO	SECRETARIA	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS
Rubens César Silva Santos	Encanador D-03	Obras	15/08/2016 á 14/08/2021	17/03/2022 á 15/06/2022	90 dias

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti do dia 17/03/2022, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (28) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 164/2022

PORTARIA N.º 164/2022

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019. Cujo objeto é: O **LOCADOR** é legitimo proprietário do imóvel residencial situado à Rua Arthur Francisco Xavier, nº 1182, Bairro: Centro, Município de Araputanga/MT, o qual dá em locação ao primeiro, aqui denominado **LOCATÁRIO**, sendo que o presente contrato de locação é regido pela legislação civil pertinente, **onde funcionará o Abrigo para Crianças e Adolescentes que se encontram em Situação de Risco**.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **Sr. Sandra Rosa Campos – titular e Sr. Keyla Rafaela Ribeiro Miranda Pedrosa – suplente,** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 079/2019

CONTRATADO: DIVINO JOSE VICENTE inscrito no CPF nº 536.118.021-15

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo o fiscal nomeado averiguar os serviços prestados na forma da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 28/03/2022, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada, para fornecimento de link para acesso à Internet, com IP fixo, velocidade mínima de 1024 mbps (um mil e vinte e quatro megabits por segundo) para download e mínima de 300 mbps (trezentos megabits por segundo) para upload, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, via fibra ótica, incluindo implantação, configuração, monitoramento e suporte técnico, tudo em conformidade com as regulamentações legais regidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e ainda, locação de rede de fibra ótica para interligação de determinados setores da Prefeitura, envolvendo também a necessária aparelhagem, configuração, manutenção e suporte técnico, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, a fim de transportar com eficiência, segurança e rapidez os dados computacionais provindos da intranet e da Internet, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, resultou vencedora a empresa:

NAVEGAWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.215.215/0001-16, totalizando o valor de R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Informa aos interessados que os autos do certame acham-se disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 28 de março de 2022.

ELIANA PAINS DE AMORIM

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 163/2022

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA AS CRIANÇAS E IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV, EM COMEMORAÇÃO À PÁSCOA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Keyla Rafaela Ribeiro Miranda Pedrosa como fiscal titular e Sra. Sandra Rosa Campos como fiscal suplente para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2022, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022, com a empresa T. AMOR DOCE CONFEITARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.503.109/0001-14.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 127/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, o servidor SERGIO DOS REIS SOARES E LAET**,** matrícula nº 2258, ocupante do cargo efetivo como **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** lotado na Vigilância em Saúde de Araputanga, Secretaria de Saúde.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08/03/2022.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

-*/

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Enilson de Araújo Rios, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à aquisição nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de Aquisição de Ovos de Páscoa para as Crianças e Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, em comemoração à Páscoa, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante o valor global de R$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 011/2022, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 28 de março de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA 04/2022 – CMDCA

PORTARIA 04/2022 – CMDCA

APROVA O PROJETO "CLUBE FAMILIAR", APRESENTADO PELA APAE-ARA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e pela Lei Municipal nº 1.349/2019; e ainda as competências regimentais regulamentadas pelo CMDCA.

CONSIDERANDO os termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2022/CMDCA, destinado à formalização de parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSC's), para execução de projetos de cunho social voltados a políticas públicas da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO as inscrições realizadas no período de 21/02 a 21/03/2022, conforme descrito no Edital 01/2022.

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA), emitido em 24 de março de 2022, que analisou o projeto apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araputanga (APAE-ARA).

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o projeto "Clube Familiar", da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araputanga (APAE-ARA), para parceria com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA) no valor total de R$ 22.454,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º - O Município de Araputanga, por meio da Secretaria de Assistência Social deve firmar Termo de Fomento para repasse dos recursos à Organização da Sociedade Civil (OSC). No termo devem ser especificadas as obrigações das partes, incluindo-se o correto financiamento pela administração municipal, competente execução e prestação de contas pela OSC.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre - se

Publique - se

Cumpra – se Araputanga/MT, 24 de março de 2022.

Ana Lucia Ferreira Chaves

Presidente do CMDCA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA 03/2022 – CMDCA

PORTARIA 03/2022 – CMDCA

HABILITA OS PROJETOS INSCRITOS MEDIANTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022/CMDCA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e pela Lei Municipal nº 1.349/2019; e ainda as competências regimentais regulamentadas pelo CMDCA.

CONSIDERANDO os termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2022/CMDCA, destinado à formalização de parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSC's), para execução de projetos de cunho social voltados a políticas públicas da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO as inscrições realizadas no período de 21/02 a 21/03/2022, conforme descrito no Edital 01/2022.

CONSIDERANDO que o item 7.5.3 do Edital 01/2022 foi claro em reger que "Os projetos somente serão analisados se entregues no prazo previsto no item 7.3 e constar toda a documentação indicada no item 7.5 e seus subitens".

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA), emitido em 24 de março de 2022, que analisou o cumprimento dos requisitos de habilitação normatizados pelo Edital 02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - HABILITAR o projeto "Clube Familiar", da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araputanga (APAE-ARA).

Art. 2º - A Comissão Permanente de Gerenciamento do FMDCA deverá proceder com a continuidade da análise do projeto habilitado, emitindo no prazo previsto parecer sobre aprovação ou não de parceria conforme Edital 02/2022.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre - se

Publique - se

Cumpra – se Araputanga/MT, 24 de março de 2022.

Ana Lucia Ferreira Chaves

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO N°009/2022

DECRETO N°009/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR **ÉDERSON FIGUEIREDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS DE DIREITO PÚBLICO E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica alterado o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, sendo que o atendimento ao público ocorrerá no período das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00 horas;

PARÁGRAFO ÚNICO. O expediente mencionado no caput do artigo 1º atingirá a todos os órgãos da administração;

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 29 de março de 2022, surtindo seus efeitos até 04 de julho de 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, 28 de Março de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2022, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DOS CANDIDATOS *CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE ZELADOR DE PATIO, NO CONCURSO ABERTO PELO EDITAL N. 001/2019*, EM *LOCALIDADE DIVERSA* PARA A *QUAL CONCORRERAM.*

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019 e do Regulamento do Concurso, aprovado pelo Decreto municipal nº 3.686 /2019;

Considerando que surgiram vagas para o cargo de Zelador de Pátio - Sede, PCCR Educação, em que já foram convocados todos os classificados, e demandam de servidores para suprir as necessidades da secretaria;

Considerando o resultado final de Homologação do Concurso Público 001/2019, aprovado por Decreto nº 3.739/2020.

Art. 1º - RESOLVE DIVULGAR, por meio do presente edital, o resultado das inscrições para opção de posse na localidade Sede, pelos candidatos classificados para o cargo de Zelador de Pátio**, nos termos do Edital Complementar T**, mediante condições estabelecidas neste Edital.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
446706	CARLOS ANDRE CARVALHO BESERRA	08/04/1981	24,0	8,0	24,0	56,0	13.
445124	MARIO DE JESUS OSTETTI	09/10/1968	20,0	12,0	20,0	52,0	14.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aripuanã - MT, 28 de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 002/2022

AUTOR: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIPUANÃ

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL EXERCÍCIO 2021 – FUNDO A FUNDO

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 254/95, em reunião realizada no dia 28 (vinte e oito) de março de 2022 (dois mil e vinte dois) as 10h:20min.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual – FEAS do ano de 2021– Fundo a Fundo.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aripuanã-MT, 28 de Março de 2022.

_____

FIAMA SPINA MORO CHODASKI

Presidente do Conselho Municipal de Assis. Social

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 001/2022

AUTOR: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIPUANÃ

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022/2025

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 254/95, em reunião realizada no dia 28 (vinte e oito) de março de 2022 (dois mil e vinte dois) as 09h:30min.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Plano Municipal de Assistência Social para o período de 2022 e 2025.

Art. 2º Os efeitos deste Plano estão em vigência desde 01 de Janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aripuanã-MT, 28 de Março de 2022.

_____

FIAMA SPINA MORO CHODASKI

Presidente do Conselho Municipal de Assis. Social

GABINETE DA PREFEITA
ATA 04/2022 ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

1

Aos vinte e oito dias do mês de Março de dois mil e vinte dois, às 09h30min horas nas dependências da sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, deu-se início à reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social constituído conforme o Decreto N° 4.086/2021**: I- REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL a) Secretaria Municipal de Assistência Social:** Fiama Spina Moro Chodaski – titular e Silvalane Marques Martins- suplente, conforme Decreto de substituição membros nº **4.458/2022**; b**) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:** Ana Carolina Steinke – titular, Rita Maltezo - suplente; **c) Secretaria Municipal de Saúde:** Dalgisa Prates Silveira – titular, Maria Pinheiro - suplente; **d) Secretaria Municipal de Finanças:** Fabiana Gomes de Oliveira - titular, Rejane Lina de Oliveira - suplente; **II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: APAE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:** Tiane Conceição Silva – titular e Maria de Fátima Satimo do Nascimento - suplente; **Sindicato Rural:** Julia da Silva Mota – titular e Regiane da Silva de Oliveira – suplente, conforme Decreto de Substituição membro da Comissão nº **4.420/2022** - **III REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS: Representante das Igrejas:** Mary Lucia de Oliveira - titular e Rosemari Zanela - suplente; **Representantes das Pastorais e Movimentos:**. Fabiany Cristina Santi Morande Demeneck – titular e Luzia Maria de Almeida Oliveira – suplente. Fizeram-se presente na reunião a Senhora Rita Schneider, Secretária Municipal de Assistência Social e a Senhora Silvalane Marques Martins, Secretária Adjunta de Assistência Social. A Secretária Municipal a Senhora Rita Schneider procedeu à abertura da reunião saudando e agradecendo a todos pela presença, e ressaltou que a reunião se faz necessária para a apresentação do Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025, onde foi utilizado o projetor para análise e apresentação do mesmo, depois de sanadas todas as dúvidas o plano foi aprovado por unanimidade. E não havendo nenhuma dúvida e mediante parecer favorável dos integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social, nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e, eu, Samila dos Santos Sousa Rocha, Diretora de Departamento de Conselhos lavro esta ata que segue assinada por todos os presentes.

GABINETE DA PREFEITA
ATA 05/2022 ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

01

Aos vinte e oito dias do mês de Março de dois mil e vinte dois, às 10h20min horas nas dependências da sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, deu-se início à reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, constituído conforme o Decreto N° 4.086/2021**: I- REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL a) Secretaria Municipal de Assistência Social:** Fiama Spina Moro Chodaski – titular e Silvalane Marques Martins- suplente, conforme Decreto de substituição membros nº **4.458/2022**; b**) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:** Ana Carolina Steinke – titular, Rita Maltezo - suplente; **c) Secretaria Municipal de Saúde:** Dalgisa Prates Silveira – titular, Maria Pinheiro - suplente; **d) Secretaria Municipal de Finanças:** Fabiana Gomes de Oliveira - titular, Rejane Lina de Oliveira - suplente; **II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: APAE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:** Tiane Conceição Silva – titular e Maria de Fátima Satimo do Nascimento - suplente; **Sindicato Rural:** Julia da Silva Mota – titular e Regiane da Silva de Oliveira – suplente, conforme Decreto de Substituição membro da Comissão nº **4.420/2022** - **III REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS: Representante das Igrejas:** Mary Lucia de Oliveira - titular e Rosemari Zanela - suplente; **Representantes das Pastorais e Movimentos:** Fabiany Cristina Santi Morande Demeneck – titular e Luzia Maria de Almeida Oliveira – suplente. Fizeram-se presente na reunião a Senhora Rita Schneider, Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Silvalane Marques Martins, Secretária Adjunta de Assistência Social, Senhora Luciene Coradini, Controladora Interna do Município e Crystian Amado Alencar da Rosa, Secretário Adjunto de Contabilidade. A atual Presidente do conselho do CMAS procedeu com a abertura da reunião saudando e agradecendo a todos pela presença, dando continuidade sendo que o objetivo da reunião para que sejam analisados os gastos e utilização dos recursos do Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso, exercício 2021, repasse fundo a fundo, vinculado à conta corrente de numero 28.815-2. Em seguida passou a palavra para a Crystian Amado Alencar da Rosa, Secretário Adjunto de Contabilidade, falou da utilização dos recursos e público beneficiado. A Presidente do conselho lembrou que o valor repassado em 2021 foi de R$ 67.082,60 (Sessenta e sete mil e oitenta e dois reais e sessenta centavos), parcela única e que havia disponível o saldo de R$ 70.504,33 (setenta mil quinhentos e quatros reais e trinta e três centavos) referente ao exercício de 2020. O valor gasto em 2021 foi de R$ 66.526,27 (sessenta e seis mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte sete centavos), ficando como reprogramação e uso do saldo em 2022 o valor de R$ 73.766,32 (setenta e três mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) que deverá ser utilizado na aquisição de materiais de custeio, para execução dos serviços socioassistenciais na Proteção Social Básica e na Proteção Social Especial, conforme pré-estabelecido. Todos os documentos dos recursos utilizados foram colocados à disposição para análise do Conselho, bem como a reprogramação do saldo disponível. Foram esclarecidas as dúvidas e após consenso geral a prestação de contas do exercício de 2021 e a utilização do saldo disponível, foram aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e eu Samila dos Santos Sousa Rocha, Diretora de Departamento de Conselhos, lavro esta ata que segue assinada por mim por todos os presentes.

DELIC
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 14.040/2022, torna público que estará aberto o CREDENCIAMENTO N° 01/2022, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços no tratamento através de sessões de aplicação de ozônio medicinal (uma mistura de ozônio e oxigênio) por diversas vias de administração, da prática integrativa e complementar (pics) de ozonioterapia, buscando ampliar o atendimento ofertado aos pacientes que necessitam de atendimento e tratamento na área da saúde, com base no que preconiza a organização mundial da saúde (oms) quanto ao reconhecimento e a incorporação das medicinas tradicionais e complementares nos sistemas nacionais de saúde, de acordo com o termo de referência, que faz parte integrante deste, respeitando a forma de contratação estatuída pela lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas posteriores alterações, especialmente aquela prevista em seu art. 25, caput.

Período de Recebimento de Documentos a partir do dia: 30/03/2022 até o dia: 30/04/2022.

Horário para Recebimento dos Envelopes: 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

Local: Recepção da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 28 de março de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.253/2022

Dispõe sobre a readaptação da servidora **Alzirinha Cristina da Rosa**, efetiva no cargo de Professor para auxiliar aos alunos e professores, na Biblioteca Municipal Erico Verissimo.

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 33, Inciso I e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a funcionária efetiva Sra. **ALZIRINHA CRISTINA DA ROSA** Matriculas **n° 1713** e **2479,** portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 823148 SSP/MT e do CPF nº. 522.321.821-34, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR,** para exercer sua função como auxiliar aos alunos e professores, na Biblioteca Municipal Erico Verissimo, em conformidade com o que determina o Atestado Médico emitido pelo Dr. Helder W B Saraiva CRM/MT nº.2570, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 21/03/2022**.**

Artigo 2º A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art.35 da Lei Complementar nº. 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

COORLIC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: registro de preço para a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, manchões, protetores e rodas para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Aripuanã-MT.** Início da Sessão: **Dia 19/04/2022, às 08h00min (oito horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 28 de março de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Suplente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº035.075.22/0001-72**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a **Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI)**, referente à Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nas Ruas Francisco José de Moraes, Wilson de Almeida, Moiséis Pereira, Belizário de Almeida localizadas no Distrito de Assari do município de Barra do Bugres/MT.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2022

PORTARIA Nº 209/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar o Sr. **WESLEY GRANELLA OENNING,** portador da Cédula de Identidade RG nº 17788919 SEJSP/MT, CPF nº 024.780.261-12, e Carteira Nacional de Habilitação nº 04659005717, Categoria AB, nomeado pela Portaria nº 190/2022 de 21/03/2022,no cargo de **GERENTE DE FROTAS**, para desempenhar também a função de motorista quando requisitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 065/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: J. R. DE RIOJA & CIA LTDA

CNPJ: 14.435.455/0001-44

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBRE AVISO, CONSULTAS, CLINICA MEDICA EM PSFS E DEMANDAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ACOMPANHAMENTO CLÍNICO DE PACIENTES, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT.

VALOR: R$ 826.800,00 (OITOCENTOS E VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 09/03/2022 ATE 09/03/2023

BARRA DO GARÇAS, 28 DE MARÇO DE 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 040/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 040/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 040/2022.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no **CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, inscrita no **CNPJ/MF nº. 15.372.428/0001-32**, estabelecida na Rua Amazonas, n° 202, Bairro Santo Antônio, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **Alexandro de Jesus Barbosa, Carteira de Identidade nº. 10732128 SJ/MT e CPF nº. 004.032.271-86**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 040/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Contratação de Serviço Profissional de Arbitragem de Eventos Esportivos que vi-sará atender à execução do Convênio firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso para a realização da Copa Araguaia (Termo de Convênio nº 1248/2021, em anexo), conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Contratação de Serviço Profissional de Arbitragem de Eventos Esportivos que vi-sará atender à execução do Convênio firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso para a realização da Copa Araguaia (Termo de Convênio nº 1248/2021, em anexo).

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
78373	SERVICO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE CICLISMO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (COPA ARAGUAIA), INCLUINDO: 01 (UM) ARBITRO DE CORRIDA; 01 (UM) CRONOMETRISTA E 12 (DOZE) FISCAIS DE PROVA. QUANTO AO TEMPO DE PROVA: 03 (TRES) A	UNIDADE	50,0000	179,0000	8.950,00
78374	SERVICO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE LUTAS (JIU JITSU E PARA JIU JITSU) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (COPA ARAGUAIA), INCLUINDO: 02 (DOIS) ARBITROS E 02 (DOIS) AUDITORES. QUANTO AO TEMPO ESTIMADO: 05 A 10 MINUTOS POR LUTA	UNIDADE	44,0000	211,0000	9.284,00
78375	SERVICO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (COPA ARAGUAIA), INCLUINDO: 01 (UM) ARBITRO; 02 (DOIS) ASSISTENTES E 01 (UM) ANOTADOR. QUANTO AO TEMPO DE JOGO: 02 (DOIS) TEMPOS DE NO MIN	UNIDADE	86,0000	682,0000	58.652,00
78376	SERVICO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE ATLETISMO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (COPA ARAGUAIA), INCLUINDO: 01 (UM) ARBITRO DE PROVA; 08 (OITO) CRONOMETRISTAS E 08 (OITO) FISCAIS DE PROVA. QUANTO AO TEMPO ESTIMADO: 03 A 04 HO	UNIDADE	100,0000	213,0000	21.300,00
TOTAL FORNECEDOR:					**98.186,00**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 008/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 040/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

10.4 - A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor credenciado por Cada Secretaria competente, a saber:

Fiscal: Carlos Mauro Amorim Nunes CPF: 215.438.638-50

Suplente: Romaira Dias de Carvalho Pereira CPF: 011.456.401-92

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 28 de março de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

CNPJ nº. 03.439.239/0001-50

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO DE BARRA DO GARÇAS/MT

CNPJ/MF nº. 15.372.428/0001-32

Proprietário

TESTEMUNHAS:

_____ _____

2º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO N° 369/2021

2º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

AO CONTRATO Nº 369/2021 – ARP N° 373/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao Contrato n°369/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **EMAM- EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro, comrespaldo legal, no artigo 65, II alínea D da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Em decorrência do AUMENTO no valor do produto fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – **DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**.

2.2 – Fica **ACRESCIDO** ao Contrato o valor de **R$ 40.315,95 (Quarenta mil, trezentos e quinze reais, e noventa e cinco centavos).**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR CONTRATUAL DA UND.	VALOR DA UND. DO 1° REEQUILÍBRIO	QTD. ATUAL	VALOR DA UND. DO 2° REEQUILÍBRIO	VALOR TOTAL DO 2° REEQUILIBRIO
63466	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA LENTA DO TIPO “RL 1C”, QUE ATENDA TODAS AS NORMAS TECNICAS “NBR” E REGULAMENTADAS PELA ANP, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.	TONELADA	200	R$ 3.539,00	R$ 3.852,95	149,8400	R$ 4.122,01	R$ 40.315,95
TOTAL R$40.315,95								

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

780 21.001.15.451.0125.2142.3390300000.15000000000 MANUT ATIVIDADES TRANSPORTE E SERVIÇOS R$ 10.078,9875

785 21.001.15.451.0125.2143.3390300000.15000000000 MANUTENÇÃO VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS R$ 10.078,9875

790 21.001.26.451.0125.2145.3390300000.17590000700 MANUT CONSERV ESTRADAS E VIAS FETHAB R$ 10.078,9875

792 21.001.26.451.0125.2146.3390300000.15000000000MANUT DE RODOVIAS R$ 10.078,9875

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, bem como no Contrato nº. 029/2022.

4.2 – A Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT. Concorda com o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa, visto que houve reajuste no valor do produto, conforme documentos e notas fiscais enviados pela fornecedora concomitantemente sendo realizado pelo setor de compras cotações visando verificar o valor médio do produto.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças- MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 25 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 067/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: NUCLEO DE OTORRINO DO ARAGUAIA LTDA - ME

CNPJ: 22.038.117/0001-05

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBRE AVISO, CONSULTAS, CLINICA MEDICA EM PSFS E DEMANDAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ACOMPANHAMENTO CLÍNICO DE PACIENTES, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT.

VALOR: R$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 09/03/2022 ATE 09/03/2023

BARRA DO GARÇAS, 28 DE MARÇO DE 2022.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do garças /MT, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº. 09/2022, tipo Menor Preço, tendo como objeto a Contratação de empresa para Futura e Eventual Prestação de Serviços especializados em Manutenção e Conservação de piscinas, que serão realizados no Abrigo Municipal “Crisálida” e da Estação Juventude, destinado ao Atendimento de Demanda da Secretaria Municipal de Assistência social, com data de abertura ocorrida no dia 28/03/2022 às 08:30 horas, foi declarada “DESERTA”, face a ausência total de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia:

Nova Data: **13/04/2022**.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **08h00min**

INICIO DO CERTAME: **08h30min (**Horário de Brasília).

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e no e-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 28 de março de 2022.

Danilson Pereira Brito Pregoeiro Substituto

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PP 010/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2022.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, através do seu Pregoeiro – Substituto, comunica que houve retificação no Edital Proc. Administrativo nº. 042/2022, Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2022. Assim, conforme artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica marcada nova data de abertura do certame.

Data de Recebimento e abertura dos Envelopes: 14/04/2022 às 08h30min. (horário de Brasília).

O edital retificado encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e também através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças - MT, 28 de março de 2022

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro - Substituto

AVISO RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022/PMBG-MT

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que o Credenciamento nº 001/2022, tendo como objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sobreaviso, consultas, clínica médica em UBS – Unidades Básicas de Saúde e demandas médicas especializadas para acompanhamento clínico de pacientes, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças-MT, RETIFICA os lotes: 06; 26; 32 e 38.

Para demais informações: Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas e através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças, 28 de março de 2022

Marcos da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO ADITIVO N.º 06 – AO CONTRATO N.º 123/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2019.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, O **Município de Barra do Garças**, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA - ME,** inscrita no**CNPJ nº 17.484. 995/0001-06**, neste ato representada por **Domiciano Alves Moreira,** denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - O presente Termo de Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao contrato originário, representando um acréscimo de 7,80%, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução da obra firmada através do contrato de repasse nº 859017/2017/sudeco/caixa-revitalização e ampliação do porto do baé – trecho 02.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Segunda - DO PREÇO E GARANTIA DO CONTRATO; fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 446.127,82 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Exercício: 2022

Red: 688

Dotação: 13.002.23.695.0116.1079.44905100001500000000

Descrição: CONST E REF AMPL VINC TURISMO C/ADEQ. PNE

Valor: 446.127,8200

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1 – A necessidade deste Termo Aditivo justifica-se pelo acréscimo de valor utilizado para inclusão de serviços para a conclusão do projeto de revitalização e ampliação do Porto do Baé – Trecho 02, conforme memorial descritivo de serviços, referente à Rampa – Rua Goiás e Estrutura da Ciclovia.

4.2 –O Termo Aditivo fundamenta-se no art. 65, § 1° da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência vinculada ao Termo de Contrato originário e o seus aditivos de prazos.

CLÁUSULA SEXTA: DO DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 25 de março de 2022.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 18.426/2022, de 23 de fevereiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022,** destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela **Portaria nº 18.426/2022, de 23 de fevereiro de 2022**, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

1.2. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas temporárias, verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura.

1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e de mais publicações nos endereços eletrônicos: https://www.metodoesolucoes.com.br, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

2. DOS CARGOS

Nº DO CARGO	CARGO	REM.	C. H.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TITULO	REQUISITOS	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
NÍVEL FUNDAMENTAL								
001	Auxiliar de Cozinha	R$ 1.210,00	40h	SIM	-	Ens. fund. Completo	03	03
002	Auxiliares de Serviços Gerais	R$ 1.210,00	40h	SIM	-	Ens. fund. Completo	60	18
003	Copeiros	R$ 1.210,00	40h	SIM	-	Ens. fund. Completo	04	02
004	Cozinheiros	R$ 1.210,00	40h	SIM	-	Ens. fund. Completo	03	02
005	Maqueiros	R$ 1.210,00	40h	SIM	-	Ens. fund. Completo	09	04
006	Motoristas	R$ 1.210,00	40h	SIM	-	Ens. fund. Completo	28	13
007	Porteiros	R$ 1.210,00	40h	SIM	-	Ens. fund. Completo	05	02
008	Vigias	R$ 1.210,00	40h	SIM	-	Ens. fund. Completo	25	12
009	Fiscais Ambientais	R$ 1.210,00	40h	SIM	-	Ens. fund. Completo	02	02
010	Tratorista	R$ 1.210,00	40h	SIM	-	Ens. fund. Completo	02	02
011	Motorista de Caminhão Caçamba	R$ 1.210,00	40h	SIM	-	Ens. fund. Completo	01	02
012	Eletricista	R$ 1.210,00	40h	SIM	-	Ens. fund. Completo	01	01
013	Operador de Máquinas	R$ 1.210,00	40h	SIM	-	Ens. fund. Completo + curso de operador ou comprovação de experiência	05	03
014	Operadores de Máquinas Escavadeira Hidráulica-PC	R$ 1.210,00	40h	SIM	-	Ens. fund. Completo + curso de operador ou comprovação de experiência	02	02
015	Mecânico	R$ 1.210,00	40h	SIM	-	Ens. fund. Completo	01	01
016	Pedreiros	R$ 1.210,00	40h	SIM	-	Ens. fund. Completo	04	02

017	Ajudante de Pedreiros	R$ 1.210,00	40h	SIM	-	Ens. fund. Completo	07	05
018	Armadores	R$ 1.210,00	40h	SIM	-	Ens. fund. Completo	01	02
019	Carpinteiros	R$ 1.210,00	40h	SIM	-	Ens. fund. Completo	01	02
Nº DO CARGO	**CARGO**	**REM.**	**C. H.**	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA DE TITULO**	**REQUISITOS**	**Nº DE VAGAS**	**CADASTRO RESERVA**
NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO								
020	Agentes de Combate a Endemias	R$ 1.350,00	40h	SIM	-	Ens. Médio Completo	14	08
021	Assistentes Administrativos	R$ 1.350,00	40h	SIM	-	Ens. Médio Completo	50	30
022	Atendentes de Farmácia	R$ 1.350,00	40h	SIM	-	Ens. Médio Completo + curso específico	02	02
023	Auxiliares de Farmácia	R$ 1.350,00	40h	SIM	-	Ens. Médio Completo + curso específico	10	05
024	Auxiliares de Laboratório	R$ 1.350,00	40h	SIM	-	Ens. Médio Completo + curso específico	02	02
025	Técnicos de Laboratório	R$ 1.350,00	40h	SIM	-	Ens. Médio Técnico específico Completo	03	02
026	Auxiliares de Saúde Bucal - ASB	R$ 1.350,00	40h	SIM	-	Ens. Médio Completo + curso específico	10	06
027	Fiscais Sanitários	R$ 1.350,00	40h	SIM	-	Ens. Médio Completo	02	02
028	Técnicos de Enfermagem	R$ 1.350,00	40h	SIM	-	Ens. Médio Técnico específico Completo + registro	100	50
029	Técnicos em Radiologia	R$ 1.350,00	24h	SIM	-	Ens. Médio Técnico específico Completo + registro	10	03
030	Técnicos em Segurança do Trabalho	R$ 1.350,00	40h	SIM	-	Ens. Médio Técnico específico Completo + registro	01	01
031	Auxiliares Administrativos	R$ 1.350,00	40h	SIM	-	Ens. Médio Completo + Curso Básico de informática	50	25
032	Auxiliar Topógrafo	R$ 1.350,00	40h	SIM	-	Ens. Médio Completo	01	01
033	Oficineiros Sociais	R$ 1.350,00	40h	SIM	-	Ens. Médio Completo	02	02
034	Topógrafo	R$ 1.350,00	40h	SIM	-	Ens. Médio Técnico específico Completo	01	03
035	Agrimensor	R$ 1.350,00	40h	SIM	-	Ens. Médio Técnico específico Completo	01	01
036	Inspetores Sanitários para produtos de origem animal - SIM	R$ 1.350,00	40h	SIM	-	Ens. Médio Completo + curso específico	01	01
037	Agentes de inspeção sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal - SIF	R$ 1.350,00	40h	SIM	-	Ens. Médio Completo	31	15
038	Técnico em Imobilização	R$ 1.350,00	40h	SIM		Ens. Médio completo ou Técnico em enfermagem + curso Técnico em imobilização	04	04
Nº DO CARGO	**CARGO**	**REM.**	**C. H.**	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA DE TITULO**	**REQUISITOS**	**Nº DE VAGAS**	**CADASTRO RESERVA**
NÍVEL SUPERIOR								
039	Assistente Social	R$ 2.311,94	30h	SIM	SIM	Ens. Sup. Específico + Reg. Cons. Classe	14	05
040	Biomédicos	R$ 3.074,88	40h	SIM	SIM	Ens. Sup. Específico + Reg. Cons. Classe	01	02
041	Bioquímicos com Especialidade em Exames Citológicos	R$ 3.074,88	40h	SIM	SIM	Ens. Sup. Específico + Reg. Cons. Classe	01	02
042	Enfermeiros	R$ 3.074,88	40h	SIM	SIM	Ens. Sup. Específico + Reg. Cons. Classe	65	30
043	Engenheiro de Alimentos	R$ 3.074,88	40h	SIM	SIM	Ens. Sup. Específico + Reg. Cons. Classe	01	02
044	Farmacêuticos/Bioquímicos	R$ 3.074,88	40h	SIM	SIM	Ens. Sup. Específico + Reg. Cons. Classe	06	04
045	Fisioterapeutas	R$ 2.311,94	30h	SIM	SIM	Ens. Sup. Específico + Reg. Cons. Classe	24	10
046	Fonoaudiólogos	R$ 3.074,88	40h	SIM	SIM	Ens. Sup. Específico + Reg. Cons. Classe	03	03
047	Médicos Veterinários	R$ 3.074,88	40h	SIM	SIM	Ens. Sup. Específico + Reg. Cons. Classe	03	05
048	Nutricionistas	R$ 3.074,88	40h	SIM	SIM	Ens. Sup. Específico + Reg. Cons. Classe	05	03
049	Odontólogos	R$ 3.074,88	40h	SIM	SIM	Ens. Sup. Específico + Reg. Cons. Classe	08	04
050	Psicólogos	R$ 3.074,88	40h	SIM	SIM	Ens. Sup. Específico + Reg. Cons. Classe	12	04
051	Químico	R$ 3.074,88	40h	SIM	SIM	Ens. Sup. Específico + Reg. Cons. Classe	01	01
052	Tecnólogos da Informação	R$ 3.074,88	40h	SIM	SIM	Ens. Sup. Específico	01	03
053	Terapeuta Ocupacional	R$ 2.311,94	30h	SIM	SIM	Ens. Sup. Específico + Reg. Cons. Classe	01	01
054	Engenheiro Civil	R$ 2.650,00	40h	SIM	SIM	Ens. Sup. Específico + Reg. Cons. Classe	01	01
055	Agrônomos	R$ 2.650,00	40h	SIM	SIM	Ens. Sup. Específico + Reg. Cons. Classe	01	03

056	Engenheiro Florestal	R$ 2.650,00	40h	SIM	SIM	Ens. Sup. Específico + Reg. Cons. Classe	01	01
057	Engenheiros Civis/Arquitetos	R$ 2.650,00	40h	SIM	SIM	Ens. Sup. Específico + Reg. Cons. Classe	04	03
058	Engenheiro Ambiental	R$ 2.650,00	40h	SIM	SIM	Ens. Sup. Específico + Reg. Cons. Classe	01	01
059	Engenheiro Eletricista	R$ 2.650,00	40h	SIM	SIM	Ens. Sup. Específico + Reg. Cons. Classe	01	01
060	Educadores Sociais	R$ 2.650,00	40h	SIM	SIM	Ens. Sup. Específico	04	03
061	Jornalistas	R$ 2.650,00	40h	SIM	SIM	Ens. Sup. Específico	01	02
062	Analista Ambiental (Eng. Ambiental)	R$ 2.650,00	40h	SIM	SIM	Ens. Sup. Específico + Reg. Cons. Classe (Eng. Ambiental)	01	01

*As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

3. INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições ficarão abertas **entre às 00 horas e 01 minuto do dia 04 de abril de 2022 até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do dia 21 de abril de 2022**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br. 3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Simplificado, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

b) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.

c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

3.2.1. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o **dia 15 de abril de 2022.**

3.2.1.1. O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

Cargos de Nível Superior	**R$ 60,00 (Sessenta reais)**
Cargos de Nível Médio	**R$ 40,00 (Quarenta reais)**
Cargos de Nível Fundamental	**R$ 30,00 (Trinta reais)**

3.2.2. Boleto bancário com vencimento até o **dia 15 de abril de 2022**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.2.3. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.4. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, bem como o Município de Barra do Garças não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.2.5. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.6. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.8. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.2.11. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

3.2.12. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização ou anulação do Processo Seletivo Simplificado.

3.2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

4.2. Ter na data da posse, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

4.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

4.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

4.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.

4.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

4.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

4.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, que for doador regular de sangue, ou ainda, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, bem como os jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Estadual n° 11.238, de 28 de outubro de 2020, sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Pessoas com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico.

5.4. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”;

5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.2.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.3.1. Para o candidato que possui Carteira de Trabalho digital, deverá apresentar extrato completo da CTPS, constando a inexistência de vinculo vigente;

5.4.3.2. Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital.

5.7. A comprovação da Pessoa com Deficiência, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.8. Para enquadramento ao benefício previsto na Lei n° 11.238/2020, o eleitor convocado e o jurado terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júri, consecutivos ou não.

5.8.1. Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

5.9 O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5, será somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br , no período entre **04 a 05 de abril de 2022.**

5.10. A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **11 de abril de 2022**, nos endereços eletrônicos https://www.metodoesolucoes.com.br, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

5.11. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.9.

5.12. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.13. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.14. O candidato que não concordar com o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **12 e 13 de abril de 2022.** O mesmo deverá ser feito por meio do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.15. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas de pagamento será publicada no dia **14 de abril de 2022**.

5.16. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

5.17. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.

6.

6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

6.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado ás pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com estrita observância à ordem classificatória.

6.1.3. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015.

6.1.4. As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site;

6.1.5. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **14 de abril de 2022.**

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

6.1.9. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

6.1.10. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6.2. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas, conforme determinação da lei 13.872/19. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova.

6.2.1. A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;

6.2.2. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será de provas objetivas.

7.1.1. A duração da prova objetiva será de até 03 h (três horas), já incluso o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), **usando máscara**, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte.

7.1.3. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova.

7.1.4. Os documentos citados no subitem 7.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. A duração da prova objetiva será de até 04 h (quatro horas), sendo que os locais de aplicação serão divulgados na semana que antecede a data da aplicação das provas.

8.2. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

8.4. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante aprova.

8.5. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

8.6. Será também eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

8.7. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

8.8. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

8.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

8.10. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova. **8.11. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 1h (uma hora) do início da prova;**

8.12. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. PROVAS DE NIVEL FUNDAMENTAL - NOTA DE CORTE 30 pontos.

9.1.1. Etapa – prova objetiva com 25 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	05 pontos	50 pontos
Matemática e Lógica	05	04 pontos	20 pontos
Conhecimentos Gerais	10	03 pontos	30 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.2. PROVAS DE NIVEL MÉDIO - NOTA DE CORTE 30 pontos.

9.2.1. Etapa – prova objetiva com 25 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	05 pontos	50 pontos
Matemática e Lógica	05	04 pontos	20 pontos
Conhecimentos Gerais	10	03 pontos	30 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.3. PROVAS DE NIVEL MÉDIO TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR - NOTA DE CORTE 30 pontos

9.3.1. Etapa – prova objetiva com 30 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	03 pontos	30 pontos
Matemática e Lógica	05	02 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	02 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	10	05 pontos	50 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.4. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital.

10. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. A prova objetiva será realizada no dia **01 de maio 2022, com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 12h (doze horas), horário de Barra do Garças/MT.** Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município.

10.2. Previsão para divulgação do local de aplicação das provas **objetivas** será até semana que antecede a data estipulada para sua realização.

10.3. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

10.4. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 10, podem ser alterados.

11. DAS PROVAS DE TÍTULOS 11.1. **O Envio dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória.** O candidato que não enviar o título não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado; 11.2. A Prova de Títulos e Certificados, será para todos os cargos de nível superior do

Processo Seletivo Simplificado e deve ser encaminhado via site https://www.metodoesolucoes.com.br; 11.3. Os títulos e certificados serão somados à pontuação final do Candidato que atingir 50 pontos na Prova Objetiva, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa; 11.4. A prova de títulos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site https://www.metodoesolucoes.com.br, por meio de login e senha do candidato no período de **00:00 h do dia 25/04/2022 até as 23:59h do dia 06/05/2022;** 11.5. O passo a passo para o envio dos títulos encontra-se **no anexo VI**; 11.6. Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo Simplificado; 11.7. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; 11.8. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes. 11.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo. 11.10. A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 4,0(quatro) pontos. 11.11. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados. 11.12. Somente poderá ser apresentado 1(um) título, sendo pontuado o de maior grau. 11.13. A prova de títulos terá caráter classificatório. 11.14. **Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:**

TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
a) Curso de **Pós- Graduação**, *lato sensu*, carga horária mínima 360h.	**1,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
b) Curso de **Pós - Graduação**, *stricto sensu*, em nível de **Mestrado.**	**2,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
c) Curso de **Pós - Graduação**, *stricto sensu*, em nível de **Doutorado.**	**3,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA PROVA OBJETIVA

12.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004;

b) Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos, para os cargos de nível superior e médio técnico;

c) Aquele que obtiver maior número de acertos na disciplina de língua Portuguesa, para os cargos de nível fundamental e médio;

d) Aquele com maior idade;

13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA

13.1. O gabarito da prova objetiva, será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos https://www.metodoesolucoes.com.br, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/. **14. DOS RECURSOS** 14.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO contra:

a) Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura;

b) Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida;

c) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;

d) Publicação dos gabaritos preliminares de provas;

e) Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

14.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa; 14.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações:

a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada;

b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

14.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

14.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

14.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

14.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos https://www.metodoesolucoes.com.br, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

15. RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** está previsto para ser divulgado no dia **23 de maio de 2022**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos https://www.metodoesolucoes.com.br, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e https://www.tce.mt.gov.br/diario.

16. DA NOMEAÇÃO E POSSE

16.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos:

a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;

b) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

c) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

d) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

e) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

f) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

g) Cópia: CPF do cônjuge;

h) Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;

i) Cópia: CPF dos dependentes

j) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

k) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;

l) Declaração de não acúmulo de Cargo;

m) Declaração de Bens e Comprovante;

n) Cópia: CNH; se for o caso

o) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

p) Cópia: CPF dos Pais;

q) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);

r) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

s) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

t) Certidão de Antecedentes Criminais;

16.2. Para efeito de posse, o candidato convocado **ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Barra do Garças (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.**

16.3. Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (15.2), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.

16.3.1. Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 15.3 serão por conta do candidato classificado e convocado para posse.

16.3.2. Poderá não tomar posse a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

16.3.3. O candidato classificado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 15.3, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

16.3.4. Os exames constantes no item 15.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

16.3.5. Além dos exames relacionados no item 15.3, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

16.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 15. 3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Providencia Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

16.4. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato classificado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

16.5. Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a posse do classificado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

17. O REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

17.1. As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **Regime Geral de Previdência Social. 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

18.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

18.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;

18.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

18.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;

18.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

18.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II;

18.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA;

18.9. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital;

18.10. O Cronograma da execução do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, encontra-se no anexo IV;

18.11. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988.

18.12. Durante a vigência do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT.

18.13. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

18.14. Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de Barra do Garças homologará a classificação final dos candidatos no presente concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Barra do Garças/MT, 28 de março de 2022.

Prefeito Municipal

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

ANEXO I - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

NÍVEL FUNDAMENTAL

AUXILIAR DE COZINHA - Síntese de atribuições do cargo: Auxiliar no armazenamento adequado dos gêneros alimentícios; auxiliar no preparo das refeições conforme técnica adequada para cada gênero alimentício, conforme orientação do cozinheiro responsável; aplicar os princípios básicos de limpeza, higiene e aproveitamento dos alimentos; auxiliar na organização e controle do depósito de materiais e gêneros alimentícios, verificando o estoque e adotando os procedimentos necessários a solicitar ao setor competente, a reposição; zelar pela higiene dos utensílios da cozinha, guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras tarefas de mesma natureza associadas ao ambiente organizacional.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Síntese de atribuições do cargo: Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Polimento de objetos, peças e placas de metal; Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Limpeza de ruas e coleta de lixo; Limpeza de lotes das unidades, jardinagem, aceramento de cercas, podas de árvores, serviços de serventes de obras; Prevenção de acidentes; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

COPEIRO – Síntese de atribuições do cargo: Controlar estoque de materiais e solicitar quando necessário; Encaminhar lanches e sucos para pacientes dos ambulatórios; Entregar refeições para pacientes internados; Higienizar as mãos, usar luvas e avental; higienizar bandejas utilizadas pelos pacientes hospitalizados; lavar utensílios e lavar equipamentos antes e após o preparo de lanches; organizar e repor produtos para uso no refeitório dos funcionários; receber materiais enviados do almoxarifado, verificar se estão em condições adequadas para uso, controlar e prevenir perdas por validades., servir e sucos aos doadores de sangue, verificar limpeza do ambiente feita pela equipe de limpeza e solicitar repasses sempre que necessário, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientações do superior.

COZINHEIRO(A) - Síntese de atribuições do cargo: Receber e armazenar adequadamente os gêneros alimentícios; preparar refeições conforme técnica adequada para cada gênero alimentício, conforme orientação da nutricionista responsável; aplicar os princípios básicos de limpeza, higiene e aproveitamento dos alimentos; organizar e controlar o depósito de materiais e gêneros alimentícios, verificando o estoque e adotando os procedimentos neces-

sários a solicitar ao setor competente, a reposição; zelar pela higiene dos utensílios da cozinha, guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

MAQUEIRO - Síntese de atribuições do cargo: Atribuições: Permanecer próximo a recepção dos pacientes para possíveis acompanhamentos de pacientes aos consultórios e/ou salas; permanecer em seu posto de trabalho durante o período do plantão; conduzir o paciente dentro das normas de segurança (devidamente sentado e/ou deitado), sob supervisão de um profissional de enfermagem; Atender ao chamado para conduzir o paciente a exames, alta, óbito, salas e/ou consultórios de acordo com a necessidade vislumbrada pela enfermagem; Executar outras tarefas executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

MOTORISTA – Síntese de atribuições do cargo: Direção de veículos automotores da frota municipal, inclusive para transporte escolar, serviços de saúde e serviços administrativos; Transportar pessoas atendidas por serviços públicos, servidores em serviço e no interesse da administração, bem como mercadorias, equipamentos, documentos e outros, responsabilizando-se inclusive pela entrega, conferência e recebimento nos pontos de partida e destino; Controlar a parte diária do veículo, responsabilizando-se pessoalmente pela integridade dos dados inseridos; Fiscalizar o cumprimento das normas de trânsito por parte das pessoas transportadas, inclusive no que diz respeito à correta utilização de equipamentos de segurança; Monitorar as condições dos veículos da frota, solicitando as manutenções preventivas e corretivas que identificar; Zelar pelas boas condições do veículo, inclusive de limpeza e higiene; Informar ao superior hierárquico qualquer alteração no funcionamento ou condições dos veículos da frota municipal; Exercer, quando na direção de veículo da frota, a fiscalização do cumprimento das normas de trânsito por parte de todos os passageiros; Portar a documentação obrigatória na condução de veículo; Observar as regras de trânsito; Sugerir alterações de rota, horário ou qualquer outras que se mostre mais vantajosa para o serviço público, Inclusive em relação a conservação dos veículos e economia de recursos; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

PORTEIRO – Síntese de atribuições do cargo: Registrar e controlar o ingresso de pessoas, bens, objetos, veículos e correspondências ao interior de prédios públicos, necrópoles urbanas e rurais, parques públicos, AME Animal e demais equipamentos públicos municipais; Auxiliar na prevenção de furtos, roubos e danos ao patrimônio público**.**

VIGIA – Síntese de atribuições do cargo: Exercer vigilância em locais previamente determinados; Realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providencias tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob a sua guarda; Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob a sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; Responder às chamadas telefónicas e anotar recados; Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; Exercer outras tarefas correlatas e inerentes aos serviços de vigilância.

FISCAL AMBIENTAL - Síntese de atribuições do cargo: O fiscal ambiental usa meios, como advertências, multas, embargos, apreensões e interdições para vigiar as condutas de possíveis poluidores e utilizadores de recursos naturais.

TRATORISTA - Síntese de atribuições do cargo: Operam, ajustam e preparam máquinas e implementos agrícolas. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregam medidas de segurança e auxiliam em planejamento de plantio. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

MOTORISTA DE CAMINHÃO CAÇAMBA - Síntese de atribuições do cargo: Movimentam cargas volumosas e pesadas, podem, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. Definem rotas e asseguram a regularidade do transporte.

ELETRICISTA - Síntese de atribuições do cargo: Montar, ajustar, instalar, manter e reparar aparelhos e equipamentos elétricos e, tais como motores, dínamos, instrumentos, aparelhos transmissores e receptores de sinais, aparelhos eletrodomésticos, computadores e equipamentos auxiliares e aparelhos de controle e regulagem de corrente.

OPERADOR DE MAQUINA - Síntese de atribuições do cargo: Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas, utilizando implementos diversos; zelar diariamente pela conservação e manutenção das máquinas; executar pequenos serviços de mecânica fazendo reparos de emergência nas máquinas em geral; empregar medidas de segurança. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

OPERADOR DE MAQUINAS ESCAVADEIRA HIDRAULICA - Síntese de atribuições do cargo: **O**perar máquinas escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação; efetuar a manutenção das máquinas abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo–as sempre limpas; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

MECÂNICO - Síntese de atribuições do cargo: Montar, manter e reparar equipamentos mecânicos, bem como executar a manutenção preventiva e corretiva de maquinário. Auxiliar em trabalhos de pesquisa e aperfeiçoamento. Executar esboços e desenhos de sua especialidade.

PEDREIRO - Síntese de atribuições do cargo: Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins. Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares. Rebocar estruturas construídas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes.

AJUDANTE DE PEDREIRO - Síntese de atribuições do cargo: Auxilia pedreiros, carpinteiros e operadores de equipamentos pesados. Carrega e descarrega materiais de construção, prepara canteiros de obras e limpa áreas de trabalho. Faz pequenas manutenções nos equipamentos, limpa máquinas e ferramentas, verifica condições de uso e repara eventuais defeitos mecânicos nas mesmas.

ARMADORES - Síntese de atribuições do cargo: Preparar a confecção de armações de estruturas de concreto e de corpos de prova: Interpretar projetos de arquitetura e estrutural; definir o local de trabalho; montar bancadas; montar máquinas de corte; relacionar materiais para armação de ferragens; selecionar vergalhões; medir ferragens e armações.

CARPINTEIRO - Síntese de atribuições do cargo: Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guarnições. Construir formas de madeira para concretagem. Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas.

NÍVEL MÉDIO

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - Executar atividades de natureza operacional, voltadas para a visitação residencial e ações de campo bem como uso de inseticidas em bloqueios costais, com a devida paramentação dos equipamentos de proteção individual, em áreas urbanas e rurais, com supervisão e orientação da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a subordinação da chefia da Vigilância Ambiental em parceria com a diretoria de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, realizando ações, prevenção, plano de contingências para controlar possíveis surtos nas comunidades e nos bairros, realizando educação em saúde, pesquisa aplicada e avaliação de risco epidemiológico, dentre outras atividades.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Síntese de atribuições do cargo: Recepcionar e atender ao público interno e externo, tomando as providências necessárias e fornecendo as informações solicitadas e inerentes à sua área de atuação; Receber, conferir e distribuir documentos e comunicados; Arquivar, controlar e manter atualizados e ordenados os arquivos e fichários; Realizar atividades de suporte administrativo objetivando a consecução e superação de resultados e metas da administração; Redigir textos, memorandos e outros documentos em sistemas informatizados; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ATENDENTE DE FARMÁCIA – Síntese de atribuições do cargo: Realização de dispensação de especialidades farmacêuticas de acordo com a receita médica apresentada; controle de estoque dos medicamentos da unidade de farmácia ou dispensário; conferencia e armazenamento de todos os medicamentos entregues na unidade de farmácia ou dispensário; controle do prazo de validade de todos os fármacos existentes na unidade de farmácia ou dispensário; realizar pedidos de medicamentos para o almoxarifado central, via sistema de informática; organização geral da unidade da farmácia ou dispensário, incluindo limpeza das prateleiras onde são armazenados os medicamentos; fazer o registro diário da temperatura das geladeiras presentes nas unidades de farmácia ou dispensário; zelar pelo patrimônio do município; bem como executar outras tarefas afins; sendo que todas essas atividades citadas serão realizadas sob supervisão de um profissional farmacêutico.

AUXILIAR DE FARMÁCIA - Síntese de atribuições do cargo: Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; organizar e manter o estoque de medicamentos em prateleiras; separar requisições e receitas; providenciar por meio de microcomputador a atualização das entradas e saídas de medicamentos; manter a ordem e higiene de materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, entre diversas outras, são atribuições do profissional Auxiliar de Farmácia, tanto em estabelecimentos como em hospitais e sempre sob a supervisão de um Farmacêutico; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO - Síntese de atribuições do cargo: Atender e cadastrar pacientes; fazer coleta de amostras e outros materiais, utilizando técnica especial, instrumentos e recipientes apropriados, para possibilitar exames dessas substâncias; efetuar registros das coletas realizadas em pacientes, classificar, ordenar, fracionar e distribuir amostras para análise; auxiliar na realização de várias tarefas de laboratório; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - Síntese de atribuições do cargo: Atuam nas funções de orientar o paciente, receber, preparar, processar amostras biológicas e assistir ao bioquímico e/ou biomédico. Coletam a amostra biológica sanguínea empregando técnicas e instrumentais adequadas para testes e exames em um Laboratório de Análises Clínicas. Identificam e cadastrar os pacientes. Identificam, acondicionam, conservam, transportam as amostras biológicas. Preparam as amostras biológicas para a realização dos exames. Auxiliam no preparo de soluções e reagentes. Executam tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica das amostras biológicas. Procedem a higienização, limpeza, lavagem, desinfeção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies. Auxiliam na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas. Organizam arquivos e registram as cópias dos resultados. Organizam e mantém o estoque atualizado. Seguem os procedimentos técnicos de boas práticas, normas de Biossegurança e da Gestão Qualidade. Descartam as amostras biológicas de acordo com as normas de preservação ambiental. Guardam sigilo e confidencialidade de dados e informais conhecidas em decorrência do trabalho.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - Síntese de atribuições do cargo: Recepcionar e identificar o paciente; explicar os procedimentos a serem realizados; organizar a sala para atendimento; observar as normas de vigilância à saúde e à saúde ambiental; realizar procedimentos de biossegurança; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar o Cirurgião Dentista (CD) e o Técnico em Higiene Dental (THD) junto a cadeira operatória; promover isolamento de campo operatório e manipular materiais de uso odontológico; orientar o paciente no “pré” e no “pós” operatório e na higiene bucal; realizar trabalhos de prevenção e promoção de saúde individualmente e em grupos; elaborar materiais didáticos para educação em saúde bucal; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; selecionar moldeiras; revelar e montar radiografias intraoral; zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos; manter atualizado e organizar arquivos, fichários e controle de estoques; participar de levantamentos epidemiológicos e visitas domiciliares;

FISCAL SANITÁRIO – Síntese de atribuições do cargo: Inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor; - proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo; - proceder à fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos; - colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso; - providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor; - inspecionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise; - inspecionar, sob supervisão de profissional da área, hotéis, restaurantes, laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios médicos ou odontológicos, entre outros, observando a higiene das instalações, documentos necessários para funcionamento e responsabilidade técnica; - inspecionar, sob supervisão de profissional da área, as condições sanitárias de estações ferroviárias, rodoviárias, logradouros públicos, locais e estabelecimentos de repouso, de reuniões e diversão pública em geral, Cemitérios, necrotérios, bem como das medidas sanitárias referentes às inumações, exumações, translações e cremações; - comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas autuações de interdições inerentes à função; - orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária; - providenciar a interdição de locais com presença de animais, tais como

pocilgas e galinheiros, que estejam instalados em desacordo com as normas constantes do Código de Posturas do Município; - zelar pelas condições de saúde dos animais, observando-os e identificando

os doentes, comunicando a ocorrência ao superior imediato para evitar a contaminação dos demais e solicitando a atuação clínica dos setores responsáveis; - elaborar relatórios das inspeções realizadas, bem como assinar documentos de rotina de trabalho tais como mapa diário de visitas, notificações, termos de

intimação, autos de multa, infração, interdição, entre outros; - executar outras atribuições afins

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Síntese de atribuições do cargo: Executar os serviços pertinentes a sua categoria como também cumprir as determinações superiores, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos para consecução de suas atividades; dispor-se para execução de plantões necessários ao atendimento em postos de saúde e demais unidades de atendimento à população do município.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - Síntese de atribuições do cargo: Realizar exames radiológicos utilizando técnicas e procedimentos necessários para cada serviço de saúde (ambulatório, UTI, leitos hospitalares e Centros Cirúrgicos); zelar pela proteção radiológica dos pacientes e acompanhantes; avaliar a qualidade da radiografia para garantia do diagnóstico correto; encaminhar as radiografias. Identificando os pacientes, para cada setor solicitante; realizar exames de TC – Tomografia Computadorizada; executar revelações na câmara escura.

TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – Síntese de atribuições do cargo: Atender e encaminhar servidores acidentados, em conjunto com profissionais da área de enfermagem; Analisar os acidentes de trabalho, investigando as causas, a fim de propor medidas preventivas e corretivas; Inspecionar o funcionamento e observar a utilização dos equipamentos de segurança; Supervisionar as atividades de combate a incêndios e salvamentos; Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Primar pela qualidade dos serviços executados; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Dar treinamento aos funcionários da empresa sobre normas de segurança NRs 23 (combate a incêndio), 33 (espaço confinado) e 35 (altura). Apresentações de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Síntese de atribuições do cargo: O auxiliar administrativo é responsável por dar suporte às tarefas administrativas de uma empresa ou organização eles planejam, organizam, coordenam e controlam todos os procedimentos operacionais e as suas respectivas documentações.

AUXILIAR TOPÓGRAFO - Síntese de atribuições do cargo: **E**xercer tarefas auxiliares de topografia, procedendo ao levantamento, anotação e cálculo de dados da área a ser demarcada bom como efetuar o desenho da área. Zelar pela limpeza e conservação da aparelhagem topográfica. **Auxiliar** nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática.

OFICINEIRO SOCIAL – Síntese de atribuições do cargo: Desenvolver atividades no programa na área de esporte, lazer, dança, coral, informática, e artesanato conforme metodologia do programa, desempenha um papel que não se limita a uma efetividade na resolução de problemas, mas que também envolve a capacidade de fazer surgir questões emergentes. Ao ministrar uma oficina, o oficineiro é quem apoia a reflexão sobre a problemática apresentada e media a produção de conhecimento coletivo dos envolvidos

TOPOGRAFO – Síntese de atribuições do cargo: Síntese de atribuições do cargo: Ele analisa os dados de campo, como altitude, latitude e longitude, faz o mapeamento de níveis, realiza medições, elabora e atualiza mapas e plantas. A topografia é imprescindível para projetos de engenharias, de edifícios a rodovias.

AGRIMENSOR – Síntese de atribuições do cargo: Realizar levantamentos de áreas demarcadas, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas e outros aparelhos de medição, para determinar altitudes, distâncias, ângulos, coordenadas, referências de **nível** e outras características da superfície terrestre e de edifícios.

INSPETORES SANITÁRIOS PARA PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – Síntese de atribuições do cargo: O agente de inspeção **sanitária** visita fábricas de produtos químicos, frigoríficos, fábricas de alimentos e afins, para verificar as condições de higiene, notificar os estabelecimentos quanto às irregularidades e sanções; executar outras tarefas correlatas

AGENTES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA – Síntese de atribuições do cargo: A sanidade das populações vegetais, a saúde dos rebanhos animais, a idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária, a identidade e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais

TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO – Confeccionar, aplicar e retirar aparelhos gessados, tais como: talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético. Prepara e executa trações cutâneas, auxiliando o médico na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual de fraturas e luxações. Preparar sala, fora do centro cirúrgico para procedimentos simples, tais como: pequenas suturas, manobras de redução manual, punções e infiltrações".

NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL - Síntese de atribuições do cargo: Acolher o usuário, identificando o mesmo, se apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde. Prestar serviços a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e aplicando processos básicos de serviço social, visando promover a sua recuperação e sua inclusão social. Identificar os problemas de origem psicossocial e econômica que interferem no tratamento de saúde. Realizar o acompanhamento social individual de pacientes, em tratamento na instituição, buscando a participação do mesmo no processo de cura, a manutenção do seu vínculo empregatício e na preservação da unidade familiar. Participar com a equipe multidisciplinar no processo de alta hospitalar, facilitando o retorno do usuário ao meio familiar em condições técnicas adequadas. Promover e organizar a atualização do cadastro dos recursos comunitários, com vistas a sua democratização e facilidade de acesso dos usuários aos mesmos. Participar na formulação e execução dos programas de saúde física – mental, promovendo e divulgando os meios profiláticos, preventivos e assistenciais; prestar serviço de assistência ao trabalhador com problemas referentes à readaptação profissional, acompanhando os indivíduos em reabilitação. Contribuir na criação e desenvolvimento de espaços de controle social. Facilitar o acesso e participação do usuário e seus familiares no processo de tratamento,

incentivando o autocuidado e as práticas de educação em saúde. Participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estágios e voluntários. Atuar a nível comunitário através de ações Inter setoriais; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

BIOMÉDICO - Síntese de atribuições do cargo: atividades complementares de diagnóstico e procedimentos de apoio diagnóstico; atividades de coordenação, direção, chefia, perícia, auditoria, supervisão e ensino e atividades de pesquisa e investigação; a prevenção e promoção da saúde por meio de educação sanitária, coleta e armazenamento de material biológico para análise laboratorial e pesquisa de possíveis agentes etiológicos de maior incidência a comunidade em que está inserido a ESF. Estas ações estão previstas para serem desenvolvidas em um ciclo de padrões estabelecidos seguindo-se uma visão articulada do estudo da saúde, da doença e da interação do homem com o meio ambiente.

ENFERMEIRO - Síntese de atribuições do cargo: Receber e encaminhar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; orientar e assistir as atividades auxiliares de enfermagem na verificação de sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial e frequência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; coletar exames laboratoriais; realizar eletrocardiograma; realizar exames e testes específicos; notificar os pacientes com suspeita de doenças de notificação compulsória; realizar aspiração em tubo oro traqueal e traqueostomia; realizar sondagem nasogástrica, nasoentreal e vesical; realizar procedimentos de isolamento; realizar procedimentos de suporte avançado de vida; realizar anotações no prontuário; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; observar o quadro pós-operatório e intervir se necessário; realizar visitas domiciliares; promover bloqueio de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, em nível individual e coletivo; realizar suas atividades com alto índice de qualidade e princípios da ética e bioética, considerando que a responsabilidade da atenção à saúde não se encerra com o ato técnico, mas sim, com a resolução do problema de saúde, tanto em nível individual como coletivo; tomar decisões visando o uso apropriado, a eficiência, a eficácia e o custo efetividade da força de trabalho, medicamentos, equipamentos, procedimentos e práticas; avaliar, manter o sigilo das informações confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ENGENHEIRO DE ALIMENTOS – Desenvolver produtos e processos de produção de alimentos. Determinar características físico-químicas dos produtos. Pesquisar mercado. Prospectar soluções tecnológicas. Avaliar tecnologias disponíveis. Pesquisar processos, materiais e equipamentos. Avaliar processos, materiais e equipamentos. Testar produto e processo. Determinar condições de armazenagem. Desenvolver embalagem. Desenvolver rotulagem. Determinar tempo de prateleira (shelf-life). Analisar características físico-químicas e microbiológicas dos produtos. Analisar características sensoriais. Estimar custos. Avaliar aceitação do produto. Avaliar rendimento do alimento. Validar produção em escala industrial. Controlar qualidade dos produtos alimentícios. Implantar programas de qualidade (appcc, bpf, bpm). Selecionar fornecedores. Selecionar matéria-prima. Coletar amostras para análise. Verificar parâmetros físico-químicos e microbiológicos. Verificar características sensoriais. Acondicionar, armazenar e autorizar descarte de amostras. Gerenciar processos de produção de alimentos. Adequar matérias-primas aos padrões. Supervisionar sistemas de higienização de utensílios, equipamentos e instalações. Solicitar manutenção dos equipamentos. Implementar novas tecnologias. Definir tratamento de efluentes e resíduos. Elaborar projeto de produção de alimentos. Adequar instalações. Dimensionar equipamentos. Elaborar cronograma físico e financeiro. Definir equipamento. Definir utensílios. Desenvolver simuladores de processos (planta piloto). Verificar fluxo de produção. Coordenar equipes. Prestar consultoria e assistência técnica. Planejar logística de distribuição. Prestar suporte à área comercial e marketing. Consultar literatura técnica e legislação. Consultar órgãos oficiais. Orientar funcionários. Participar da integração de pessoal. Elaborar documentação técnica. Registrar documentos. Solicitar registro de produto. Registrar ocorrências. Emitir laudos técnicos. Emitir pareceres técnicos. Fornecer informações ao consumidor. Esclarecer dúvidas do consumidor. Participar de auditorias QSMSRS. Demonstrar competências pessoais. Demonstrar raciocínio lógico e analítico. Demonstrar senso estético. Trabalhar com segurança e atividades afins.

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - Síntese de atribuições do cargo: Recepcionar e identificar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos; desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, manipulação, produção, controle de qualidade, vigilância epidemiológica, farmacológica e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos; atuar no controle e gerenciamento de medicamentos e correlatos (políticas de saúde e de medicamentos); prestar assistência farmacêutica na dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos envolvendo revisão, atualização, inspeção e fiscalização, elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; atuar na seleção (padronização), compra (licitação e opção técnica), armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos; atuar no controle de qualidade, inocuidade e eficácia dos medicamentos; desenvolver atividades de formação e educação; facilitar o acesso e participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o autocuidado e as práticas de educação em saúde; participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários; atuar na comunidade através de ações intersetoriais; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO (CITOLOGIA) - Síntese de atribuições do cargo: as mesmas do cargo acima, acrescidas de atividades relacionadas a citologia....

FISIOTERAPEUTA - Síntese de atribuições do cargo: Executar as atividades de supervisão, coordenação, orientação e aplicação de tratamento para a recuperação de doentes e acidentados, atendimento a idosos, empregando técnicas especiais de reeducação muscular para sua reabilitação funcional; orientar familiares e professores nos cuidados e adaptação de pessoas portadoras de deficiência, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a execução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

FONOAUDIÓLOGO - Síntese de atribuições do cargo: promover cuidados em saúde dos processos de reabilitação auditiva, física, intelectual, visual, ostomia e múltiplas deficiências, e desenvolver ações de prevenção e de identificação precoce de deficiências na fase pré, peri e pós-natal, infância, adolescência e vida adulta; é um ator indispensável para promover a efetivação de direitos e na construção de políticas públicas em saúde que atendam as reais necessidades da população; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

MÉDICO VETERINÁRIO – Realizar análise zootécnica. Realizar diagnóstico de eficiência produtiva. Desenvolver programas de controle sanitário de plantéis. Elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos. Desenvolver programas de melhoramento genético. Avaliar características reprodutivas de animais. Elaborar programas de nutrição animal. Projetar instalações para animais. Supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção. Aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos. Orientar produção e comercialização, segundo tendências de mercado. Supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal. Orientar criação de animais silvestres em cativeiro. Controlar serviços de inseminação artificial. Adaptar tecnologia de informática à produção animal. Realizar exame clínico de animais. Solicitar exames auxiliares de diagnóstico. Interpretar resultados de exames auxiliares de diagnóstico. Diagnosticar patologias. Prescrever tratamento. Indicar medidas de proteção e prevenção. Realizar eutanásia. Realizar sedação, anestesia e tranquilizantes de animais. Realizar cirurgias. Coletar material para exames laboratoriais. Realizar exames auxiliares de diagnóstico.

NUTRICIONISTA - Síntese de atribuições do cargo: Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, treinamento orientação e implantação de programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura Municipal a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares dos pacientes, da população, e da nutrição escolar, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a execução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ODONTÓLOGO - Síntese de atribuições do cargo: Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; elaborar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções da cavidade bucal; examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, identificando a extensão e profundidade dos problemas detectados; executar procedimentos preventivos envolvendo raspagem, limpeza e polimento dos dentes e gengivas; elaborar procedimentos educativos individuais e coletivos de prevenção à saúde bucal; coordenar e orientar as atividades auxiliares do consultório dentário em procedimentos individuais e coletivos de biossegurança; executar curativos envolvendo exodontia de raízes e dentes, drenagem de abscessos, suturas de tecidos moles e restauração de cáries dentárias; prescrever ou administrar medicamentos; elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

PSICÓLOGO - Síntese de atribuições do cargo: Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência aos usuários-SUS em relação a Saúde Mental, intervindo terapeuticamente com técnicas específicas individuais e/ou em grupo, juntamente com equipe multidisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem; executar tarefas correlatas.

QUÍMICO – Regulação, fiscalização, monitoramento de projetos e atividades relativos ao saneamento

básico municipal (água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem); Fiscalização do cumprimento das normas dos padrões de qualidade relativos ao saneamento básico municipal; Estudo das características, métodos e medidas de implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades para o funcionamento das instalações de redes de distribuição de água potável, sistemas de esgotos, de resíduos e outras construções de saneamento; Elaboração e emissão de relatórios de controle, fiscalização e regulação, para os órgãos competentes; Interpretação de resultados referentes ao controle de qualidade da água, aos padrões dos efluentes tratados e avaliação das informações.

TECNÓLOGO DA INFORMAÇÃO - Executa atividades relacionadas ao desenvolvimento teste, codificação, manutenção de programas e sistemas de informática: identifica as necessidades de produção, alteração e otimização de sistemas; Realiza procedimentos para instalação e/ou migração de base de dados, além de definir dados a serem coletados para testes de sistemas; efetua os procedimentos de backup, transferência, armazenamento e recuperação de arquivo de dados; presta suporte técnico e treinamento a usuários; Elabora páginas para internet e intranet; Executa a instalação, configuração e manutenção em softwares e equipamentos de informática; Elabora pareceres técnicos; Propõe especificações para subsidiar a aquisição de softwares e equipamentos de informática, quando necessário; Acompanha serviços de terceiros; Redige, digita e confere expedientes diversos; Conduz veículo oficial, objetivando desempenhar suas funções, caso necessário; Executa outras atividade de mesma natureza e grau de complexidade, inclusive fora do município.

TERAPEUTA OCUPACIONAL - Síntese de atribuições do cargo: Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; coordenar, planejar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde ligadas à problemáticas específicas, físicas, motoras, sensoriais, psicológicas, mentais e sociais; intervir terapeuticamente, utilizando-se de técnicas específicas, em atividades individuais e/ou coletivas, nos níveis preventivo, curativo, reabilitação e inclusão social; promover a adaptação de recursos e materiais para adequação de posturas e atividades diversas, nos ambientes em que o paciente se estabeleça; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ENGENHEIRO CIVIL - Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de engenharia, Monitoramento de construções, Planejamento e manutenção de obras, e responsável por atuar em todos os segmentos necessários para o funcionamento de um empreendimento, desde a utilização de recursos naturais até meios de locomoção e acesso à obra.

VETERINÁRIO - Síntese de atribuições do cargo: Realizar e interpretar resultados exame clínico de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia, e tranquilizarão de animais; realizar cirurgias e intervenções de odontologia **veterinária**; coletar material para exames laboratoriais.

AGRÔNOMO - Síntese de atribuições do cargo: Além dos conhecimentos técnicos gerais e específicos para cada área de atuação as **habilidades** que todo **agrônomo deve** ter são: Consciência ecológica e compromisso com o desenvolvimento sustentável. Visão crítica e capacidade de analisar problemas e desenvolver soluções.

ENGENHEIRO FLORESTAL - Síntese de atribuições do cargo:Analisar as condições dos ecossistemas, planejar a exploração sustentável dos recursos naturais, produzir relatórios de impacto ambiental, dentre outros. Essas são apenas algumas atribuições do Engenheiro Florestal profissional cada vez mais solicitado no mercado.

ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO - Síntese de atribuições do cargo: O profissional é responsável pela parte estética e paisagística dos ambientes, sempre visando proporcionar harmonia às construções. Questões técnicas ligadas ao conforto, à iluminação é à ventilação também estão entre as suas atribuições.

ENGENHEIRO FLORESTAL - Síntese de atribuições do cargo: Para isso, ele atua em projetos como captação, tratamento e distribuição de água; gestão coleta e tratamento de efluentes líquidos e atmosféricos; coleta e tratamento de resíduos sólidos, urbanos e industriais; operação de sistemas de tratamento de águas de efluentes; avaliação de impactos ambientais.

ENGENHEIRO ELETRICISTA - Síntese de atribuições do cargo: Os Engenheiros Eletricistas desenvolvem e testam produtos e sistemas eletrônicos para uma ampla gama de projetos, desde projetos de pequena escala (por exemplo, aparelhos domésticos) até larga escala (por exemplo, sistemas de energia elétrica). Eles atuam em várias disciplinas, como Engenharia Eletrotécnica, Processamento de Sinais e Microeletrônica, com base em seus conhecimentos.

EDUCADORES SOCIAIS - Síntese de atribuições do cargo: Além da realização das atividades grupais, o **Educador Social** necessita realizar a acolhida das famílias, trabalhar a escuta dobre o que os indivíduos trazem, abrindo assim espaços para diálogos e para reflexões acerca da realidade de cada um.

JORNALISTA - Síntese de atribuições do cargo: Elaborar notícias para divulgação; processar a informação; priorizar a atualidade da notícia; divulgar notícias com objetividade; honrar o compromisso ético com o interesse público; respeitar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas; adequar a linguagem ao veículo.

ANALISTA AMBIENTAL - Síntese de atribuições do cargo : As principais atribuições dessa carreira são: realizar o planejamento ambiental, organizacional e estratégico em aderência à execução das políticas nacionais de meio ambiente formuladas pela União, em especial as que se relacionam com as atividades de regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental. O analista ambiental também deve gerir, proteger e controlar a qualidade ambiental dos biomas, ordenar recursos florestais e pesqueiros, conservar ecossistemas e as espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção, além de ter um papel de estímulo e difusão de tecnologias, informação e execução de programas voltados para a educação ambiental.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

001. Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;

002. Atestado médico – Aptidão física e mental.

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

Nível Fundamental Completo

Língua Portuguesa – Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto.

Matemática – Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume;

Conhecimentos Gerais – Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Barra do Garças Atualidades: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional.

Nível Médio e Técnico

Língua Portuguesa – Interpretação de texto; Fonética; Sílaba- Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

Matemática e Lógica – Equação de Primeiro e Segundo graus; Fração; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Proporção; Razão; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

Conhecimentos Gerais – Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Barra do Garças; Atualidades; Cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional; Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno de Barra do Garças; Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

Nível Superior

Língua Portuguesa – Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; 35 padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação

gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

Matemática - Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

Conhecimentos Gerais - Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Barra do Garças; Atualidades: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional.

CONHECIMENTO ESPECIFICOS – NÍVEL MÉDIO

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a Saúde Pública: diarreia, cólera, dengue, doença de Chagas, esquistossomose, febre tifoide, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, hepatite, hanseníase, difteria, diabetes, hipertensão arterial, raiva, leishmaniose, DSTs e AIDS. Noções básicas sobre: higiene corporal, higiene da água e higiene dos alimentos. Noções sobre vacinas, vacinação, imunização, métodos anticoncepcionais, período de incubação, hospedeiro, portador, transmissibilidade, coleta de lixo, tratamento adequado do lixo, reciclagem do lixo, classificação do lixo. Noções de saneamento básico. Água: tipos de água, principais doenças transmitidas pela água, tratamento de água no domicílio, limpeza das caixas d'água, formas de poluição e contaminação da água do poço. Regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de abordagem em visita domiciliares; Noções de funcionamento do PSF – Programa de Saúde Familiar. Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS; Legislação do SUS; Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS; Promoção e proteção da saúde; Formas de financiamento e custeio do SUS; Noção de cidadania e controle social do SUS, Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Pacto pela Vida e suas Diretrizes Operacionais; Atenção Básica- Política Nacional, normas e diretrizes; A Estratégia de Saúde da Família; Humanização no SUS: Política Nacional de Humanização; aspectos normativos e técnicos das ações do Humaniza SUS; O Acolhimento nas práticas em saúde.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO - Atuar na área de citologia patológica, realizando coletas, recebimento, distribuição e preparação de amostras de material biológico de pacientes; realizar exames conforme protocolo; operar equipamentos analíticos e de suporte; executar, checar, calibrar e fazer manutenção dos equipamentos; preparar soluções e reagentes; participar do desenvolvimento e da avaliação de novos procedimentos laboratoriais; participar de atividades de monitoria, educativas e de pesquisa no seu campo específico de ação; cooperar nas atividades de ensino e pesquisa em citologia; desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Atuar na área patologia clínica executando atividades em estudos e pesquisas no setor analítico envolvendo hematologia, bioquímica, urinálise, parasitologia, imunologia e microbiologia; realizar coletas e preparar amostras, matérias primas, soluções, reagentes, meios de cultura e outros, utilizando conhecimentos técnicos para manuseio de aparelhos de automação; realizar exames conforme protocolo; executar, checar, calibrar e fazer manutenção dos equipamentos; atuar e cooperar nas atividades de ensino e pesquisa dentro de seu nível de conhecimento; desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Atuar na área de anatomia patológica fixando, incluindo, cortando, corando e montando preparos histológicos; utilizar corantes e métodos especiais no preparo de laminas; conhecer os fundamentos de técnicas pertinentes à confecção de preparo anátomo-patológica; executar preparação corada de líquido obtido por paracentese; atuar e cooperar nas atividades de ensino e pesquisa dentro de seu nível de conhecimento; desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Fundamentos de enfermagem: Semiologia e Semiotécnica: atuação do técnico em enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/cliente. Processo de comunicação e relação profissional-paciente. Assistência de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades de: conforto, segurança e bem-estar, higiene e segurança ambiental. Assistência do técnico em enfermagem ao paciente visando atender as necessidades terapêuticas. Registro de enfermagem. Prevenção e controle de infecções. Administração de Medicamentos. Ética e legislação em enfermagem: A Ética aplicada à Enfermagem; Código de Ética profissional em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional em Enfermagem; o Direito e o cuidado à saúde nas diferentes fases de vida da mulher, da criança, do adolescente, adultos e idoso; direito à saúde no ambiente de trabalho. Enfermagem na saúde da criança e do adolescente: abordagem ambulatorial e hospitalar: Assistência à Saúde da Criança e Adolescente nas diferentes fases da vida. Prevenção de agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Acompanhamento do Processo de Crescimento e Desenvolvimento. Cuidados de enfermagem à Saúde da Criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e Adolescente. Intervenções de Enfermagem à clientela nas unidades de internação e ambulatorial. Enfermagem na saúde da mulher nas diferentes fases da vida: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Política Página 63 de 65 Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Pré-natal, parto e puerpério. Aleitamento Materno. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Atuação do técnico em enfermagem na assistência à gestante/puérpera sadia e portadora de patologias diversas e na assistência imediata ao recém-nato. Enfermagem no centro cirúrgico e na recuperação anestésica: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem no período pré-operatório. Circulação de sala cirúrgica. Fundamentos da instrumentação cirúrgica. Cuidados de enfermagem ao paciente na fase de recuperação anestésica. Prevenção da infecção do sítio cirúrgico. Cirurgia Segura. Enfermagem na unidade de central de material e esterilização: Processamento de produtos para a saúde. Atuação do técnico em enfermagem na unidade de Centro de Material e Esterilização. Enfermagem médico-cirúrgica: abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem na assistência aos pacientes com alterações dos sistemas digestivo, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico e doenças transmissíveis. Atuação do técnico em enfermagem à pessoa em situação cirúrgica nos períodos pré e pós-operatórios, bem como nas complicações cirúrgica. Atuação do técnico em enfermagem na assistência ao paciente em situação de alta complexidade: terapias intensiva e semi-intensiva. Reanimação cardiopulmonar. Manejo de drogas vasoativas. Assistência do técnico em enfermagem em oncologia. Enfermagem em saúde coletiva: Vigilância Epidemiológica: determinantes no processo saúde-doença; perfil epidemiológico brasileiro; indicadores de saúde; doenças imunopreveníveis. Programa Nacional de Imunização. Participação do técnico em enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmis-

síveis, doenças não transmissíveis e doenças sexualmente transmissíveis. Enfermagem saúde mental. Atuação do técnico em enfermagem diante de pacientes que demandam cuidado em saúde mental. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico em enfermagem em situações de: choques, parada cardiorrespiratória, edema agudo de pulmão, crise convulsiva, hemorragias e crise hipertensiva.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - Normas de radioproteção. Fundamentos de dosimetria e radio biologia. Efeitos biológicos das radiações. Exames radiológicos em contraste, gerais e especiais. Operação de equipamentos em radiologia. Câmara escura – manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes. Câmara clara – seleção de exames, identificação, exames gerais e especializados em radiologia. Técnicas radiográficas em tomografia computadorizada. Bases físicas e tecnológicas aplicadas à ressonância magnética. Protocolos de exames em tomografia computadorizada e ressonância magnética. Bases físicas e tecnológicas aplicadas à medicina nuclear. Protocolos de exames de medicina nuclear. Normas de radioproteção aplicadas à medicina nuclear. Contaminação radioativa. Fontes, prevenção e controle. Processamento de imagens digitais. Informática aplicada ao diagnóstico por imagem. Processamento digital de imagens: ajustes para a qualidade das imagens. Equipamentos utilizados no processamento de imagens digitais. Técnicas de trabalho na produção de imagens digitais. Protocolos de operação de equipamentos de aquisição de imagem. Anatomia Humana. Nomenclatura e terminologia anatômica. Planos de delimitação do corpo e eixos. Sistema esquelético, articulações e músculos. Sistema neurológico. Sistema cardiovascular. Sistema linfático. Sistema respiratório. Sistema gastrointestinal. Sistema renal. Sistema reprodutor masculino e feminino. Sistema endócrino. Traumatologia. Legislação radiológica e segurança no trabalho.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - Segurança Aplicada ao Trabalho: Histórico da Segurança do Trabalho. Efeitos do acidente de trabalho: trabalhador, família e empresa. Causas do acidente de trabalho. Comunicação e registro de acidentes. Saneamento do Meio Ambiente: Aspectos legais. Esgotos. Efluentes líquidos industriais. Resíduos: composição, acondicionamento e coleta, destinação final. Primeiros Socorros e Doenças Ocupacionais: temperatura, pulso e respiração. Desmaios. Envenenamento. Queimadura. Fraturas. Hemorragias. Respiração artificial e massagem cardíaca. Doenças profissionais. Lesão por Esforço Repetitivo. Transporte de acidentados. Ergonomia: Sistemas homem-máquina/meio-ambiente. Fadiga. Iluminação, cores, clima. Prevenção e Controle de Perdas: Observação planejada do trabalho. Análise de riscos. Análise Preliminar de Riscos. Análise de Modos Falhas. Máquinas, Equipamentos e Materiais: Equipamentos e dispositivos elétricos. Equipamentos de guindar e transportar. Ferramentas manuais e motorizadas. Vasos de pressão e caldeiras. Compressores e equipamentos pneumáticos. Fornos. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva. Tanques, silos e tubulações. Obras de construção, demolição e reforma. Tecnologia e Prevenção de Incêndios: Princípios básicos do fogo. Extintores de incêndio. Hidrantes. Equipamentos e sistemas de proteção contra incêndio. Higiene do Trabalho: Conceituação, aplicada à Engenharia de Segurança do Trabalho. Radiações ionizantes e não ionizantes. Contaminantes químicos: sólidos, líquidos e gasosos. Iluminação. Legislação Específica: Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Normas Regulamentadoras (NR), seus anexos e modificações (NR 01 a 26, 28, 31 a 33, 35 e 36). Legislação Geral (as leis que constam na bibliografia poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados

TOPOGRAFO - Conhecimentos Específicos Aspectos básicos de topografia (medidas, ângulos e rumos). Conhecimentos de instrumentos da agrimensura. Interpretação de projetos e desenhos. Elaboração de desenhos. Operação de estacionamento dos aparelhos. Levantamentos planialtimétricos. Cálculos de áreas e volumes. Cálculo de coordenada. Erros de medidas. Alinhamentos e nivelamentos. Descrição de perímetro, plantas e configurações de terrenos. Planos de projeção, escalas, convenções topográficas, planimétrica, altimetria, topologia, taqueométrica, fotogrametria terrestre. Técnica de edificações, cartografia e estrada. Aplicativos gráficos. Conceitos fundamentais em AutoCAD. Tópicos relativos à atividade do auxiliar de topografia em campo.

AGRIMENSOR - Aspectos básicos de topografia (medidas, ângulos e rumos). Conhecimentos de instrumentos da agrimensura. Interpretação de projetos e desenhos. Elaboração de desenhos. Operação de estacionamento dos aparelhos. Levantamentos planialtimétricos. Cálculos de áreas e volumes. Cálculo de coordenada. Erros de medidas. Alinhamentos e nivelamentos. Descrição de perímetro, plantas e configurações de terrenos. Planos de projeção, escalas, convenções topográficas, planimétrica, altimetria, topologia, taqueométrica, fotogrametria terrestre. Técnica de edificações, cartografia e estrada. Aplicativos gráficos. Conceitos fundamentais em AutoCAD. Tópicos relativos à atividade do auxiliar de topografia em campo.

TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO – Tala Suropódalica; Tala para Joelho e Inguino Maleolar; Tubo Gessado; Bota Gessada para Marcha (Com Salto); Bota Gessada (Sem Salto); Esparadragem; Tala Gessada para Punho/Escafoide; Talas Gessadas para Mão em Garrafa ou 4/5 dedo; Auxilio Palmar; Gessos Circular; Técnicas e cuidados na aplicação do gesso sintético; Para que se usa a tração cutânea; Técnica e cuidados com as trações cutâneas; Equipamentos e Materiais Ortopédicos; Anatomia e Fisiologia Humana; Noções de Ortopedia e Traumatologia; Humanização do Processo de Trabalho; Biossegurança e Ergonomia;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL - O Serviço Social e a interdisciplinaridade; Legislação: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Lei de criação dos Conselhos Assistência Social dos Direitos da Criança e Adolescente, Saúde e Educação; Estatuto da Criança e Adolescente (ECA); O Serviço Social: história, objetivos grupos sociais. O papel do assistente social; A prática do Serviço Social: referências teórico-práticas; Políticas de gestão de assistência social: planejamento, plano, programa, projeto; Trabalho com comunidades; Atendimentos familiar e individual; O Serviço Social no atendimento terapêutico; O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar; O funcionamento municipal de assistência social; Código de Ética Profissional.

BIOMÉDICO - Conhecimentos técnicos profissionais aplicados a laboratórios de análises clínicas. Coleta, transporte, preservação, processamento primário das principais amostras biológicas. Controle de qualidade e estatística. Biossegurança. Automação. Princípios básicos de química clínica: cálculos e reagentes. Desinfecção e esterilização. Métodos diagnósticos em imunologia clínica. Diagnóstico laboratorial das doenças infecciosas (sífilis, chagas, toxoplasmose, rubéola) e das hepatites virais (marcadores de hepatites). Hormônios. Diagnóstico laboratorial de HIV. Diagnóstico laboratorial de doenças autoimunes. Bioquímica. Métodos bioquímicos de diagnóstico, dosagens enzimáticas, cinéticas e colorimétricas. Avaliação laboratorial de funções renais, hepáticas, endócrinas e cardiovasculares. Testes de tolerância a glicose. Automação em bioquímica. Hematologia. Formação do sangue: características morfológicas e funcionais das séries hematológicas. Diagnóstico laboratorial das anemias. Fatores de coagulação. Coagulograma. Caracterização morfofisiopatológica e bioquímica das leucoses. Imunohematologia (sistemas sanguíneos e doença hemolítica do recém nato). Urinálise. Componentes normais e anormais de urinas. Sedimentoscopia da urina ecorrelações clínicas. Exame químico, densidade, estudo e morfologia das hemácias. Microbiologia. Métodos de colorações: meios de cultura para isolamentos de microorganismos, meios de transporte para cultivos de diversos

materiais biológicos, coleta de materiais biológicos, provas bioquímicas para identificação de microorganismos, culturas qualitativas e quantitativas, mecanismos de ação de antimicrobianos, bacterioscopias e baciloscopias, teste de suscetibilidades aos antimicrobianos, diagnóstico, etiologia, patologias e epidemiologias das micoses. Parasitologia. Diagnóstico de helmintos e protozoários, protozooscopia, helmintoscopia, ciclo evolutivo dos protozoários, ciclo evolutivo dos helmintos, métodos específicos para diagnóstico de parasitoses. Farmacovigilância: vigilância sanitária de medicamentos e outros insumos farmacêuticos.

BIOQUÍMICO - Farmacologia Geral: mecanismos moleculares de ação das drogas (Farmacodinâmica) e farmacocinética. 2. A Política Nacional de Medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS) e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. 3. Farmácia Hospitalar: serviço de farmácia no âmbito dos hospitais; sistemas de distribuição de medicamentos, fracionamento de medicamentos; controle de infecção hospitalar; nutrição parenteral; boas práticas de preparo da terapia antineoplásica; farmacotécnica. 4. O ciclo da Assistência Farmacêutica: seleção; programação; aquisição; armazenamento; distribuição; prescrição, dispensação e o uso racional de medicamentos. 5. Noções sobre atividades administrativas e gerenciais na assistência farmacêutica: planejamento de atividades; elaboração de procedimentos; organização, logística e administração de materiais médico-hospitalares; acompanhamentos físicos financeiros; controle de estoque; gerenciamento de resíduos de serviço de saúde. 6. Medicamentos sob controle especial. 7. Farmácia Clínica: serviços clínicos farmacêuticos no âmbito hospitalar 8. Medicamentos genéricos, similares e de referência. 9. O exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas e os princípios de ética profissional. 10. Noções sobre o Programa Nacional de Segurança do Paciente, a Farmacovigilância e os Estudos de Utilização de Medicamentos.11. Código de Ética.12. Saúde Pública.

ENFERMEIRO - Evolução da prática de enfermagem no contexto histórico, político e social. Lei do exercício profissional; Fundamentos da Ética e Código de Ética. Bioética; Gestão e Organização dos Serviços de Saúde e Enfermagem; Processo de trabalho em enfermagem; Concepções teórico-práticas da Assistência de Enfermagem; Política Nacional de Atenção às Urgências, Política Nacional de Segurança do Paciente; Enfermagem em Clínica médica; Enfermagem em Clínica cirúrgica; Enfermagem em Urgências e Emergências; Educação em Saúde; Assistência de enfermagem em nível ambulatorial. Antropologia Filosófica, Educação e Enfermagem; Processo de cuidado nutricional: Estudo da nutrição, dietética e dietoterapia aplicadas ao processo de cuidado nutricional ao paciente em nível primário, secundário e terciário. Trabalho em equipe multiprofissional; Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher; Processo de Cuidar do Adulto e Idoso; Assistência de Enfermagem à Criança e Adolescente; Administração em Enfermagem: Fundamentos teóricos da prática do trabalho gerencial e assistencial em enfermagem: teorias administrativas e modelos de gestão; processo de trabalho; tomada de decisão e resolução de problemas; modelo de organização do atendimento ao paciente; dimensionamento e distribuição de pessoal; recrutamento e seleção de pessoal; avaliação de desempenho; educação permanente e segurança na saúde.

ENGENHEIRO DE ALIMENTOS - Ementa: Análise de localização de indústria de alimentos. Elaboração de fluxo e layout de agroindústrias. Aspectos legais, BPF, PPHO e APPCC. Rotulagem dos alimentos. Análises: físico, química e microbiológica dos alimentos. Métodos sensoriais de alimentos. Microbiologia de alimentos. Embalagens. Processos, equipamentos, ingredientes, aditivos e qualidade de alimentos. Tecnologia de frutas e hortaliças. Tecnologia de bebidas alcoólicas e não alcoólicas. Tecnologia de conservas acidificadas e vinagres. Elaboração e controle de processos de leite e derivados; carnes e derivados; pescados e mel.

Clínica Médica de Animais de Produção, Prescrição de receita, Partes da receita, Receituário comum e de controle especial, Distúrbios do sistema cardiovascular, Distúrbios do sistema respiratório.

FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO - Farmacologia Geral: mecanismos moleculares de ação das drogas (Farmacodinâmica) e farmacocinética. 2. A Política Nacional de Medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS) e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. 3. Farmácia Hospitalar: serviço de farmácia no âmbito dos hospitais; sistemas de distribuição de medicamentos, fracionamento de medicamentos; controle de infecção hospitalar; nutrição parenteral; boas práticas de preparo da terapia antineoplásica; farmacotécnica. 4. O ciclo da Assistência Farmacêutica: seleção; programação; aquisição; armazenamento; distribuição; prescrição, dispensação e o uso racional de medicamentos. 5. Noções sobre atividades administrativas e gerenciais na assistência farmacêutica: planejamento de atividades; elaboração de procedimentos; organização, logística e administração de materiais médico-hospitalares; acompanhamentos físicos financeiros; controle de estoque; gerenciamento de resíduos de serviço de saúde. 6. Medicamentos sob controle especial. 7. Farmácia Clínica: serviços clínicos farmacêuticos no âmbito hospitalar 8. Medicamentos genéricos, similares e de referência. 9. O exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas e os princípios de ética profissional. 10. Noções sobre o Programa Nacional de Segurança do Paciente, a Farmacovigilância e os Estudos de Utilização de Medicamentos, Código de Ética Saúde Pública

FISIOTERAPEUTA - Anatomia; Biologia Celular e Molecular; Biomecânica do Movimento Humano; Cinesiologia Clínica; Controle Neural do Movimento; Desenvolvimento Humano; Farmacologia; Fisiologia Humana; Fisioterapia Aplicada à Ginecologia, Obstetrícia e Urologia; Fisioterapia Dermato funcional; Fisioterapia em: Geriatria, Neurologia, Pediatria, Pneumologia, Terapia Intensiva; Genética; Hidroterapia, Termo terapia, Eletroterapia, Fototerapia; Histologia e Embriologia; Imagenologia Aplicada à Fisioterapia; Métodos de Avaliação Clínica e Funcional; Neurofisiologia; Patologia Geral; Prótese e Órteses; Organização do Setor Saúde e suas Políticas: Estruturas nacionais e políticas, funções do setor de saúde, conceito normativo e estrutura do SUS, legislação específica do SUS, Estratégia da Saúde da Família, Estrutura Nacional do SUS, Políticas de Saúde, Participação Popular e Controle Social e Conselho de Saúde. Ética Profissional.

FONOAUDIÓLOGO - Temas específicos relacionados à Fonoaudiologia; Assistência Domiciliar no Sistema Único de Saúde; Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa; Políticas e Legislação Relacionadas à Fonoaudiologia; Políticas e Legislação Relacionadas à Saúde do Trabalhador; Políticas de saúde e formação político institucional do SUS; SUS e suas principais legislações; Gestão do SUS e gestão do cuidado em saúde; Código de ética.

MÉDICO VETERINARIO / VETERINARIO - Distúrbios do sistema digestivo. 1.7. Distúrbios do trato urinário. 1.8. Distúrbios endócrinos. 1.9. Distúrbios do sistema reprodutivo. 1.10. Distúrbios da pele. 1.11. Doenças infecciosas polisistêmicas, Clínica cirúrgica de animais de produção, Equilíbrio hidroeletrolítico. Anestesia e analgesia, Pré-operatório do paciente, Transoperatório, Pós-operatório, Infecções cirúrgicas, Cicatrização tecidual. Hérnias, Eventração, evisceração, prolapso e protrusão. Intervenções cirúrgicas do tórax, Cirurgias de parede, Cirurgia visceral, Intervenções cirúrgicas do abdômen, Cirurgias de parede, Cirurgia visceral, Defesa Sanitária Animal prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial das principais doenças que afetam a saúde humana e animal, Doenças de notificação obrigatória, Conhecimentos básicos de epidemiologia e análise de risco, Doenças infectocontagiosas e zoonoses: Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia, Linfadenite caseosa, Rinotraqueíte

Infecciosa Bovina, Febre Aftosa, Raiva, Brucelose, Tuberculose, Leptospirose, Salmonelas, Micoplasmose, Doença de Newcastle, Peste Suína Clássica e Peste Suína Africana, Toxicologia e plantas tóxicas, Doenças parasitárias, nutricionais e metabólicas, Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia, Noções de inspeção de carne e leite, Abate de bovinos, suínos, caprinos e ovinos, aves e coelhos, Métodos de conservação dos produtos de origem animal; obtenção higiênica do leite; normas de sanitização, higiene pessoal, higiene de ambiente, de utensílios, das instalações, higiene do transporte de produtos alimentares de origem animal, Criação e manejo de animais ruminantes: bovinos, caprinos e ovinos, Criação e manejo de animais monogástricos: suínos, aves e coelhos, Nutrição animal tipos de alimentos (concentrado proteico e energético), pastagens, técnicas de silagem e fenação.

NUTRICIONISTA - Gestão de unidades de alimentação e nutrição: Gestão de unidades de alimentação e nutrição. Serviços e eventos. 2. Técnica Dietética, propriedades físico-química dos alimentos e gastronomia. 3. Controle Higiênico – Sanitário: controle higiênico sanitário do ambiente, do alimento, da matéria prima e do manipulador. Boas práticas para serviços de alimentação. Saúde ambiental, água, vigilância e legislação sanitária. 4. Alimentos: doenças transmitidas pelos alimentos, exame organoléptico e laboratorial dos alimentos, produção dos alimentos, microbiologia dos alimentos, segurança alimentar. Alimentos funcionais. Rotulagem de alimentos. 5. Nutrição Humana: Nutrientes (definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares, recomendações, interação medicamento – nutriente - alimento). Bioquímica. Avaliação de dietas normais e especiais. Necessidades e recomendações no ciclo vital em todas as faixas etárias e situações de saúde e ausência de saúde, nutrição e atividade física, nutrição e saúde bucal, nutrição no envelhecimento, nutrição em psiquiatria, nutrição e o uso de álcool e outras drogas, nutrição e envelhecimento. 6. Avaliação do estado nutricional de indivíduos nas diferentes faixas etárias e grupos populacionais: diagnostico nutricional em todas as faixas etárias (crianças menores de 1 ano, pré-escolares, escolares, adolescente, gestantes, adultos, idosos). Sistema de vigilância alimentar e nutricional. 7. Climatério e Menopausa. 8. Nutrição materno – infantil: Amamentação. Assistência nutricional no pré-natal. Aleitamento materno. Banco de leite humano Nutrição e gestação. Gestante adolescente. Diabetes, síndromes hipertensivas e AIDS/HIV na gestação. Necessidades e Recomendações nutricionais no grupo materno infantil (MI). Carências Nutricionais no grupo MI. Nutrição nas Infecções Respiratórias Agudas e nas Diarreias na infância. 9. Nutrição Clínica: Princípios e cuidados nutricionais nas enfermidades do Sistema Digestório e Glândulas Anexas, Cardiovascular, Renal e das Vias Urinárias, Pulmonar, Endócrino, Neurológico, Psiquiatria, Imunodeficiências e Neoplasias, Estresse Metabólico, Alergias e Intolerâncias Alimentares. Nutrição e Cirurgia. Terapia nutricional. Saúde oral e dental. Alimentos Funcionais. Fitoterapia. Transtornos alimentares. Grupos populacionais 10. Políticas e Programas de Atenção à Saúde: Amamentação e Banco de Leite Humano. Bolsa 12 Família. Política Nacional

ODONTÓLOGO - Processo Saúde-doença: Epidemiologia; Conceito; Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. Biossegurança: Assepsia, desinfecção, esterilização, antissepsia; Acidentes de trabalho. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. Cardiologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento. Dentística: Preparos cavitários; Proteção do complexo dentino-pulpar; materiais restauradores diretos e indiretos; Lesões não cariosas. Periodontia: Diagnóstico; Prevenção das doenças periodontais; Periodontia médica (interrelação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabete mellitus, tabagismo); Tratamento supra gengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); Controle químico e mecânico da placa bacteriana; Gengivite, periodontite. Estomatologia: Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; Lesões cancerizáveis, câncer bucal; Semiologia e patologia oral. Endodontia: Alterações pulpar e periapical; Diagnóstico e tratamento em endodontia. Radiologia: Técnicas intraorais; Método de localização radiográfica; Aspecto radiográfico das lesões pulpares e peripécias. Anestesia odontológica: Técnicas, acidentes e complicações; Anatomia aplicada à anestesiologia; Farmacologia dos anestésicos locais. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. Odontopediatria: Semiologia e diagnóstico; Traumatismo buco dentário; Práticas preventivas e restauradoras; Técnica de restauração traumática. Urgência e Emergência: Urgência em Odontologia; Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abcessos dento alveolares, pulpite e alveolite; Suporte básico de vida. Lei do Exercício Profissional: Prontuário odontológico; Receitas; Atestados; Código de ética odontológico. Cirurgia: Princípios cirúrgicos; Planejamento e técnicas cirúrgicas; Cirurgia dos dentes inclusos ou impactados; Complicações pós cirúrgicas. Atenção à Saúde: Atenção básica em Odontologia; Pessoas com necessidades especiais; Coagulopatias hereditárias; Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. Odontogeriatria: Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso.

PSICÓLOGO - História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicofisiologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia; Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Ética profissional.

QUIMICO - Funções orgânicas: conceito, grupos funcionais, fundamentos de nomenclatura e classificação, estrutura e propriedades físicas e químicas, fontes naturais. Hidrocarbonetos (alifáticos e cíclicos). Compostos oxigenados (álcoois, éteres, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos e seus sais, ésteres e fenóis). Compostos nitrogenados (aminas e amidas). Compostos naturais (glicídios, lipídios, aminoácidos e proteínas). Compostos sulfurados (ácidos sulfônicos e derivados). Óleos e gorduras. Sabões e detergentes sintéticos. Séries homólogas e séries isólogas

TECNOLOGOS DA INFOMAÇÃO - Lógica de programação: algoritmos, fluxogramas, depuração. Estrutura de dados e organização de arquivos. Arquitetura cliente-servidor, multicamadas, peer-to-peer. Orientação a objetos: conceitos e aplicações. Banco de dados: conceitos básicos, características dos bancos relacionais (MS-SQL Server, PostgreSQL, MySQL) e a linguagem SQL. Modelagem de dados: diagramas entidade-relacionamento e mapeamento para modelo relacional. Noções sobre metodologias de análise, projeto e desenvolvimento de sistemas: tecnologias web, web services, AJAX, XML, DHTML, CSS. Conhecimentos sobre linguagens de programação para a web: PHP, Java script e HTML. Linguagem de programação Java. Conceitos básicos de arquitetura de computadores: barramentos, processador, memória e E/S. Noções básicas de sistemas operacionais: gerência de processador, gerência de memória, sistema de E/S, sistemas de arquivos. Administração de sistemas Windows e Unix/Linux: instalação de sistemas operacionais, particionamento de disco, dual boot, comandos básicos Windows e Unix/Linux, gerenciamento de usuários, contas e grupos de usuários, instalação de software, atualizações e manutenção do sistema, configuração em rede, ferramentas administrativas, máquinas virtuais, licença de software, software livre, código aberto. Redes de computadores: acesso remoto, topologia de redes, equipamentos de interconexão (hubs, switches, roteadores, pontos de acesso wireless), cabeamento estruturado. Protocolo NetBios, protocolo TCP/IP, configuração de redes IP, princípios básicos de

roteamento, CIDR, redes wireless 802.11.a/b/g/n, NAT, VLANs. Serviços internet e instalação nas plataformas Windows e Linux. Protocolo IPv6. Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP).

TERAPEUTA OCUPACIONAL - Anatomia; Biologia Celular e Molecular; Biomecânica do Movimento Humano; Cinesiologia Clínica; Controle Neural do Movimento; Desenvolvimento Humano; Farmacologia; Fisiologia Humana; Fisioterapia Aplicada à Ginecologia, Obstetrícia e Urologia; Fisioterapia Dermato funcional; Fisioterapia em: Geriatria, Neurologia, Pediatria, Pneumologia, Terapia Intensiva; Genética; Hidroterapia, Termo terapia, Eletroterapia, Fototerapia; Histologia e Embriologia; Imagenologia Aplicada à Fisioterapia; Métodos de Avaliação Clínica e Funcional; Neurofisiologia; Patologia Geral; Prótese e Órteses; Organização do Setor Saúde e suas Políticas: Estruturas nacionais e políticas, funções do setor de saúde, conceito normativo e estrutura do SUS, legislação específica do SUS, Estratégia da Saúde da Família, Estrutura Nacional do SUS, Políticas de Saúde, Participação Popular e Controle Social e Conselho de Saúde. Ética Profissional.

ENGENHEIRO CIVIL - Gerenciamento de integração do projeto; Gerenciamento do Escopo do Projeto; Gerenciamento de Tempo do projeto, Gerenciamento de custos do projeto, Gerenciamento da qualidade do projeto; Gerenciamento de recursos humanos do projeto; Gerenciamento das comunicações do projeto; Gerenciamento de riscos do projeto e Gerenciamento de aquisições do projeto; As Visões de Produtividade, Qualidade do Meio ambiente, de Sustentabilidade e da responsabilidade social na gestão dos empreendimentos na construção civil; Custos nos empreendimentos de construção civil; Orçamentos nos empreendimentos de construção civil; Técnicas de Programação e Controle de Projetos e Obras; Noções de licitação e contratação para empreendimentos de construção civil; Perdas e Desperdícios na construção civil; Elementos de Ciências dos Materiais (Estrutura atômica e ligação interatômica; Propriedades mecânicas dos metais e materiais; Falhas; Fratura; Fadiga e Fluência; Compósitos; Propriedades Térmicas; Corrosão e degradação dos materiais; Seleção de materiais e 51 Considerações de Projeto);Tecnologia dos Materiais de Construção Civil; Especificações e Normas, Materiais Cerâmicos; Aglomerantes ou ligantes (Cimento, cal e gesso), agregados, Argamassas, Concretos, Madeiras; Materiais Betuminosos; Materiais Metálicos; Vidros; Lacas e Vernizes, Materiais e resinas Plásticas; Ensaios de Laboratório; Agregados leves e pesados; Controle Tecnológico dos Concretos; Manifestações patológicas nas estruturas e construções; Resíduos Industriais e Agrícolas para a Construção Civil, Lei nº 8666/93 e PCCS Municipal.

AGRONOMO - Biologia Geral - Origem e evolução das células, Célula vegetal adulta, Informação genética e suas implicações, BotânicaBásica - Morfologia externa e interna dos órgãos vegetais, Organografia dos órgãos vegetais, ZoologiaGeral - Identificação e caracterização geral dos grandes filos, Matemática - Operações com vetores, retas e Planos Cálculo Diferencial e Integra – Funções, Química Geral e Orgânica - Funções Inorgânicas, Funções Orgânicas.

ENGENHEIRO CIVIS/ARQUITETO - Acessibilidade a Edificações, Espaço e Equipamentos Urbanos. Custo da edificação. Conforto ambiental das edificações: condições acústicas, térmicas e luminosas. Desempenho de edificações. Desenho urbano. 47 Elaboração de projetos de arquitetura. Ética e atribuição profissional do arquiteto urbanista. Execução e fiscalização de obras públicas. Infraestrutura urbana. Instalações elétricas prediais. Instalações hidráulicas e sanitárias. Licitações e contratos públicos. Parcelamento do solo urbano. Planejamento urbano. Política urbana federal - Estatuto da Cidade. Lei Federal Nº 6.766/1979 - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências. Prevenção contra incêndio. Representação gráfica.

ENGENHEIRO FLORESTAL - Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental e Planos de Controle Ambiental. Zoneamento Ecológico-Econômico. Base conceitual sobre desenvolvimento sustentável. Degradação e Poluição ambiental. Responsabilidade por dano ao meio ambiente. Ecologia Florestal. Recuperação de Áreas Degradadas com espécies nativas. Mecanização e Exploração Florestal: equipamentos de exploração florestal, exploração de baixo impacto, planejamento da exploração, estradas e ramais de exploração, pátio de estocagem, elaboração de projetos técnicos de exploração florestal. Proteção florestal: incêndios – causas, efeitos e prevenção; combate a incêndios florestais, técnicas de conservação do solo, manejo em solos de várzea e terra firme para fins. Terra de Tradicionalistas conservacionistas, erosão, práticas conservacionistas. Inventário Florestal. Manejo Florestal. Implantação, condução e manejo de povoamentos florestais: viveiros florestais; preparo da área e plantio, espaçamento, adubação, desbaste, limpeza, desrama. Indústria e tecnologia da madeira: planejamento e serraria, maximização do aproveitamento, utilização de madeira serrada, classificação de madeira, industrialização de madeira laminada e compensada, industrialização de madeira aglomerada. Legislação: Constituição Federal e o Meio Ambiente. Código Florestal. Política Nacional do Meio Ambiente. Política Nacional de Recursos Hídricos. Lei de Proteção à Fauna. Lei dos Crimes Ambientais. Código Estadual de Meio Ambiente. Política Estadual de Recursos Hídricos

ENGENHEIRO AMBIENTAL - Ecologia e ecossistemas brasileiros. Ciclos biogeoquímicos. Noções de Meteorologia e Climatologia. Noções de Hidrologia. Noções de Geologia e Solos. Aspectos, Impactos e Riscos ambientais. Qualidade do ar, poluição atmosférica, controle de emissões. Aquecimento Global e Mecanismos de desenvolvimento Limpo. Qualidade da água, poluição hídrica e tecnologias de tratamento de águas e efluentes para descarte e/ou reuso. Qualidade do solo e da água subterrânea. Gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos e de água subterrânea. Caracterização e recuperação de áreas degradadas, em especial do solo e da água subterrânea. Sistema Nacional do Meio Ambiente - Regulamentação para os Estudos de Impacto Ambiental. Processo de licenciamento ambiental. Noções de economia ambiental: Benefícios da política ambiental. Avaliação do uso de recursos naturais. Política ambiental e desenvolvimento sustentável. Sistemas de gestão ambiental. Avaliação de desempenho Ambiental. Noções de Gestão integrada de Meio Ambiente, Saúde e Segurança Industrial. Planejamento ambiental, planejamento territorial, urbanismo, vocação e uso do solo. Meio ambiente e sociedade: Noções de Sociologia e de Antropologia. Noções de valoração do dano ambiental. Conhecimento das normas ISO 14000:2004. Conceitos ambientais; O estado do mundo; Economia ecológica; A variável ambiental nas organizações; Prevenção de poluição; Valorização, eliminação/tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos; Gestão ambiental (ISO 14001); A variável ambiental na concepção de materiais e produtos (eficiência energética, escolha de materiais, produção, embalagem, transporte, resíduos, utilização, reciclagem)

ENGENHEIRO ELETRICISTA - Acionamentos elétricos; Grandezas Elétricas (Corrente, Tensão, -Resistência, Potência e Energia); Medição de Grandezas Elétricas; Lei de ohm e Resistividade; Circuitos elétricos; Associação de Resistores; Magnetismo e Eletromagnetismo; Corrente Alternada (características e tipos de carga); Potência em Corrente Alternada e Fator de Potência; Circuitos Trifásicos; Inversor de frequência: Tecnologia e princípio de funcionamento, aplicações, parametrização do Inversor de frequência. Instalações de sistemas prediais: Dispositivos de Proteção (Disjuntor, Fusíveis, Dispositivo Diferencial Residual - DR e Dispositivo de Proteção Contra Surtos - DPS); Eletrodutos (tipos, acessórios e dimensionamento); Condutores Elétricos (tipos, conexões e dimensionamento); Tomadas (tipos, simbologia, aplicação e instalação); Quadro de Distribuição Monofásico; Aterramento (conceito, aplicação e tipos); Lâmpadas (tipos, acessórios, aplicação e instalação); Interruptores (uma seção, duas seções, três seções, paralelo e inter-

mediário); Variador de Luminosidade (tipos e instalação); Relé Fotoelétrico (tipos e instalação); Sensor de Presença (tipos e instalação); Relé de Impulso (tipos e instalação); Campainha, Cigarra e Sirene (tipos e instalação); Porteiro Eletrônico (tipos e instalação)

EDUCADORES SOCIAIS - Ética, redução de danos, democracia, rede social, direitos sociais, seguridade social, cidadania, educação em saúde, proteção social, violência social. Noções Básicas sobre as Relações Humanas. Os conselhos de direito: da criança e do adolescente, da saúde, da educação e da assistência social. A importância da participação popular na garantia dos direitos sociais. Dinâmica Familiar: noções básicas. A visita familiar para Educação em Saúde. A importância da família no convívio social e na proteção social da criança e do adolescente. Centro de Referência da Assistência Social. CRAS. Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS. Unidade Básica de Saúde – UBS. Saúde Pública no Brasil. Lei n.º 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente

JORNALISTA - Comunicação e jornalismo: modelos teóricos de comunicação e os processos de significação. Articulação dos códigos comunicacionais nas novas mídias. As diversas formas de jornalismo (impresso, on-line, radiojornalismo, telejornalismo) e seu papel no mundo global. O profissional de imprensa e as novas tecnologias. As informações e a sua extensão: política editorial e tipos de editoriais. Tipos de reportagem. Modalidades de entrevista. Titulação. Edição: sistemas de fechamento, possibilidades técnicas (selos, tarjas, infografia, fios, olhos, olhos-legenda, textos-legenda, ilhas, boxes, quadros, inserts fotográficos, retículas). Características do texto jornalístico: uso correto dos verbos; a estrutura da notícia; números e siglas. A comunicação pública: conceito e aplicação na administração pública. O exercício da cidadania como reflexo da comunicação pública. O papel do assessor de imprensa nos órgãos públicos e na iniciativa privada. A produção de notícias e as rotinas de assessoria de imprensa. Administração de crise. Mídia Training. Veículos e ferramentas de comunicação interna e externa (house organ, intranet, revista, mural, newsletter, Redes Sociais). Estratégias de publicações jornalísticas empresariais. Clipping. Produção de releases, comunicados e notas oficiais: critérios de noticiabilidade

ANALISTA AMBIENTAL - ecologia e ecossistemas brasileiros. Ciclos biogeoquímicos. Noções de meteorologia e climatologia. Noções de hidrologia. Noções de geologia e solos. Aspectos, impactos e riscos ambientais. Qualidade do ar, poluição atmosférica, controle de emissões. Aquecimento global e mecanismos de desenvolvimento limpo - mdl. Qualidade da água, poluição hídrica e tecnologias de tratamento de águas e efluentes para descarte e/ou reuso. Qualidade do solo e da água subterrânea. Gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos e de água subterrânea. Caracterização e recuperação de áreas degradadas, em especial do solo e da água subterrânea. Sistema nacional do meio ambiente - sisnama. Regulamentação para os estudos de impacto ambiental (eia/rima). Processo de licenciamento ambiental. Noções de economia ambiental: benefícios da política ambiental. Avaliação do uso de recursos naturais. Política ambiental e desenvolvimento sustentável. Sistemas de gestão ambiental. Avaliação de desempenho ambiental. Noções de gestão integrada de meio ambiente, saúde e segurança industrial. Planejamento ambiental, planejamento territorial, urbanismo, vocação e uso do solo. Meio ambiente e sociedade: noções de sociologia e de antropologia. Noções de valoração do dano ambiental. Conhecimento das normas iso Conceitos ambientais; o estado do mundo; economia ecológica; a variável ambiental nas organizações; prevenção de poluição; valorização, eliminação/tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos; gestão ambiental (sio 14001); a variável ambiental na concepção de materiais e produtos (eficiência energética, escolha de materiais, produção, embalagem, transporte, resíduos, utilização, reciclagem).

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

Data	Eventos
29/03/2022	Publicação Edital do Concurso
30 a 31/03/2022	Prazo para impugnação ao Edital
01/04/2022	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
04/04 a 14/04/2022	Período das inscrições
04 e 05/04/2022	Data de pedido de isenção de taxas
11/04/2022	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
12 e 13/04/2022	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas
14/04/2022	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa
15/04/2022	Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.
20/04/2022	Publicação da Relação dos inscritos
21 e 22/04/2022	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
27/04/2022	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
27/04/2022	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
27/04/2022	Publicação do Edital Complementar – Local de provas
11 a 22/04/2022	Prazo para Envio da Prova de Títulos
01/05/2022	**Aplicação da Prova Objetiva**
02/05/2022	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
03 e 04/05/2022	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva
11/05/2022	Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva
11/05/2022	Publicação do gabarito oficial da prova objetiva
11/05/2022	Divulgação do resultado preliminar da prova Objetiva e de Títulos do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 do Munícipio de Barra do Garças - MT
12 e 13/05/2022	Prazo de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva e de títulos do Processo Seletivo Simplificado 001/2022.
17/05/2022	Divulgação do Julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva e de títulos; Divulgação do Resultado Preliminar dos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2022.
18 e 19/05/2022	Período de recurso contra o resultado preliminar dos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2022.
23/05/2022	Divulgação do Resultado definitivo da prova Objetiva e de Títulos; Convocação dos candidatos para realização da prova prática.
23/05/2022	**Previsão de Homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.br

ANEXO V

ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO

Este documento traz diretrizes para a realização das Provas Objetivas e Práticas para o Processo Seletivo Simplificado 001/2022 do Município de Barra do Garças/MT, observando as recomendações dos órgãos sanitários, sem prejuízo de outras medidas que se apresentem como necessárias.

A responsabilidade pelo atendimento dessas normas é individual e coletiva, devendo ser observadas pelos aplicadores, fiscais, candidatos e prestadores de serviços.

1. DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS

Considerando que a transmissão do Covid-19 acontece por meio de gotículas, sendo o vírus liberado em secreções respiratórias durante os atos de falar, espirrar e tossir, considerando-se seguro o distanciamento mínimo de 02 metros, entre pessoas, em ambientes internos. Assim será observado este espaçamento na disposição de cadeiras para os candidatos que realizarão a prova. Ainda será respeitado o distanciamento nas demais áreas, como no corredor para a locomoção ao banheiro, evitando contato com as pessoas.

Não Haverá o fornecimento de copos, para não haver compartilhamento de objetos e materiais, devendo cada candidato leva sua garrafa de água.

2. USO DE MÁSCARAS

É obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes (candidatos, aplicadores, fiscais e prestadores de serviços) no ingresso do prédio e durante todo o tempo que permanecer, mesmo que não esteja em contato direto com outra pessoa. Todos devem se atentar às regras abaixo para o uso de máscaras:

• Para colocar a máscara, fazer boa higiene das mãos e utilizar os elásticos para vesti-la;

• Durante o uso, não colocar a mão na máscara ou na face;

• Trocar a máscara a cada 2h ou quando tossir, ou espirrar;

• As máscaras descartadas devem estar acondicionadas em embalagens plásticas mantidas fechadas;

• Lembrar sempre de higienizar as mãos antes de retirar as máscaras; As máscaras devem cobrir nariz, boca e queixo.

3. ACESSO

O acesso ao centro de aplicação será por uma única entrada e contará disponibilização do álcool em gel durante o percurso, sendo obrigatória a higienização das mãos. Estará presente dois fiscais, que se necessário organizará a entrada para evitar que se forme fila, respeitando o distanciamento de 1,5 metros. Recomenda-se manter os cabelos presos e evitar o uso de adornos (anéis, brincos, pulseiras e etc). Portar alimentos e/ou água, desde que acondicionados em embalagens transparentes e plásticas de modo a permitir a higienização.

4. NO AMBIENTE DE APLICAÇÃO DA PROVA

Ler e cumprir as informações contidas nos cartazes, atender expressamente as orientações da equipe de aplicação da prova, mantendo sempre o distanciamento. Também será disponibilizado álcool em gel como água e sabão nos banheiros para permitir a higienização.

A lista de frequência de assinaturas será disponibilizado álcool em gel para higienização das mãos, antes e após a assinatura, proibindo o compartilhamento de canetas.

5. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES O piso das salas será higienizado com solução de hipoclorito de sódio diluído em água, antes a aplicação da prova. Os banheiros serão limpos com frequência. Os servidores das limpezas estarão utilizando os EPIs de acordo com a Norma Regulamentar.

A SUA ATITUDE PROTEGE A TODOS

ANEXO VI – ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DA PROVA DE TÍTULOS

O Candidato que desejar encaminhar a documentação necessária para a Prova de Títulos, conforme escrito no item 11., previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado, deverá encaminhar a documentação seguindo os passos, conforme descrito a seguir:

Após entrar em seu login e senha, o candidato escolhe a opção “recursos”, conforme imagem abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após clicar na opção descrita abaixo, o candidato, deve optar pela opção, **“ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PROVA DE TÍTULOS”**, conforme imagem apresentada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Para enviar a documentação referente aprova de títulos, o candidato, escolha a opção circulada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após esse passo, o candidato anexa a documentação, e envia, na tela abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

OBS* Cabe informar que TODOS OS DOCUMENTOS, devem ser escaneados em um único arquivo formato PDF, conforme documento orientativo, sob pena de não serem contabilizados, por estarem em desconformidade com as regras editalícias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2022

OBJETO: " ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICIPIO, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro,*** **CONFORME EDITAL E PROJETOS ANEXOS**".

MOTIVO DA REVOGAÇÃO: Licitação DESERTA.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 28 de Março de 2.022.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA

Presidente da CPL

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
Processo de Licitação: 10/2021 **Data do Processo: 07/02/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto 10.024/19, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 10/2022

b) Licitação nº: 03/2022

c) Modalidade: Pregão Eletrônico

d) Data Homologação: 28/03/2022

e) Data Adjudicação: 25/03/2022

f) Objeto da Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO DO TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA.**

g) Fornecedores Vencedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	VALOR
COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LTDA	13.160.566/0001-22	1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA, ZERO KM, FABRICADA NO ANO EM CURSO, COM MOTOR DIESEL MÍNIMO DE 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 HP, CABINE COM ESTRUTURA ROPS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. **MARCA: SANY** **MODELO: SY135C**	**R$537.000,00**

Ficando negociado o valor Total Geral de **R$ 537.000,00 (Quinhentos e trinta e sete mil reais)**

Bom Jesus do Araguaia-MT, 28 de Março de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2022. Processo de Licitação: 25/2022. O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve **registrar os preços das empresas CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA 17.059.112/0001-10; RET FARMA DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS E PRODUTOSHOSPITALARES EIRELI 12.313.826/0001-90; CIRURGICA GONCALVES LTDA 15.371.628/0001-70; DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA 19.316.524/0001-14; EQUIPOS COMERCIAL LTDA 11.674.540/0001-77; EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOSHOSPITALARES LTDA 38.408.899/0001-59; DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO 41.944.789/0001-16; SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARESLTDA 26.749.239/0001-52; IMPERIO COMERCIO DEEQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI 24.473.719/0001-08. Valor total de R$ 176.852,58 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).**Bom Jesus do Araguaia-MT, 28 de Março de 2022. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

PROCESSO Nº 29/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 07 de Abril de 2022**, pelo site www.licitanet.com.br , conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 28 de Março de 2022

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17-2022

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 13.160.566/0001-22

OBJETO: **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA, ZERO KM, FABRICADA NO ANO EM CURSO, COM MOTOR DIESEL MÍNIMO DE 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 HP, CABINE COM ESTRUTURA ROPS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.**

MARCA: **SANY**

MODELO**: SY135C**

VALOR TOTAL: R$ 537.000,00 (Quinhentos e trinta e sete mil reais)

DATA:28/03/2022

VIGÊNCIA ATÉ: 28/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
2º REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA 43/2021

2º REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA 43/2021

De: **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT**

Para: **JN Amurim & Cia LTDA – CNPJ: 05.880.887/0001-73**

Tendo em vista que o pedido de reajuste apresentado pela licitante, foram analisados pela Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer, bem como que pareceres foram no sentido de dar procedência as solicitações e que **determino** que se preceda as devidas atualizações na Ata de Registro de Preços 43/2021, a qual passa a vigorar com os seguintes valores:

Descrição	Valores unitários da atuais da ATA	Valores unitários requeridos	Valor em porcentagem de aumento em relação ao preço inicial	Valor em porcentagem de supressão em relação ao preço inicial
OLEO DIESEL S 500	R$ 6,46	R$ 7,33	+ 17,46%	--
OLEO DIESEL S10	R$ 6,59	R$ 7,45	+ 17,50%	--
GASOLINA COMUM	R$ 7,72	R$ 8,32	+ 7,35%	--
ETANOL	R$ 6,09	R$ 5,89		- 5,26%

Bom Jesus do Araguaia – MT, 28 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

J N AMURIM & CIA LTDA – EPP –

CNPJ: 05.880.887/0001-73

PREFEITURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2022. Processo de Licitação: 26/2022. O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve **registrar os preços da empresa CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 21.058.617/0001-38 e MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 26.148.070/0001-85**. Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.** Valor total de 429.742,15 (Quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e quinze centavos). Bom Jesus do Araguaia-MT, 28 de Março de 2022. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
Processo de Licitação: 26/2022 **Data do Processo: 09/03/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 26/2022

b) Licitação nº: 04/2022

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 28/03/2022

e) Data Adjudicação: 24/03/2022

f) Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

g) Fornecedores Vencedores:

Item	1764 Código	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ: 21.058.617/0001-38	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		AV ALZIRA SANTANA (LOT S JORGE), S/N QUADRA17 LOTE 05 - IKARAY, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78130-724 Telefone: (65) 3368-6100 Descrição do Produto/Serviço				
1	001.001.056	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA,CORES DIVERSAS, EM POLIESTIRENO E ARAME DE AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES Marca: LYKE	CX	300	3,00	900,00
2	001.001.032	ALFINETES, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, COMPRIMENTO 10, APLICAÇÃO PARA MAPAS, CABEÇA EM CORES CARIADAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. Marca: LYKE	CX	300	4,62	1.386,00
3	001.001.033	ALMOFADA PARA CARIMBO - ALMOFADA DE FELTRO, ACONDICIONADA EM ESTOJO DE PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, NA COR AZUL, NO TAMANHO MEDIO DE 6,7X11,0 CM. - ALMOFADA PARA CARIMBO - ALMOFADA DE FELTRO, ACONDICIONADA EM ESTOJO DE PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, NA COR AZUL, NO TAMANHO MEDIO DE 6,7X11,0 CM. Marca: JAPAN	UN	30	4,60	138,00
4	012.001.217	ANOTE E COLE 38X50MM, COM PACOTET 4 UNIDADES Marca: LYKE	PACT	400	5,05	2.020,00
6	008.015.298	APOIO ERGONÔMICO DE PUNHO/PULSO, PARA MOUSE, EM GEL, COR PRETA, BASE ANTIDESLIZANTE. PRODUZIDO EM MATERIAL MACIO, REVESTIDO COM TECIDO SINTÉTICO SEM EMENDAS, PARA SER POSICIONADO SOB O MOUSE E POSSIBILITAR O APOIO DO PUNHO. MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 25,0(P) X 21,0(L) X 2,0(A)CM. Marca: MAX	UN	50	26,90	1.345,00
8	008.015.282	ARQUIVO CD , DVD-ROM - DVD VIRGEM GRAVÁVEL 4.7 GB Marca: ELGIN	UN	20	1,73	34,60
9	008.015.278	BALÃO CANUDO 260 LISO, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: PIC PIC	PACT	100	14,74	1.474,00
10	008.015.301	BALÃO MODELO CORAÇÃO Marca: PIC PIC	PACT	200	10,35	2.070,00
12	008.015.300	BALÃO ZERINHO, PACOTE COM 100 UNIDADES E CORES SORTIDAS Marca: PIC PIC	PACT	200	6,75	1.350,00
14	014.001.085	BARBANTE CRU N06 610M Marca: PIRES	UN	50	21,87	1.093,50
15	012.001.220	BASTÃO COLA QUENTE 7 MM Marca: RENDICOLA	PACT	100	59,50	5.950,00
16	012.001.221	BASTÕES COLA QUENTE 11MM Marca: RENDICOLA	PACT	100	74,30	7.430,00
17	012.001.223	BATERIA ALCALINA 9V Marca: ELGIN	UN	100	12,70	1.270,00
19	012.001.225	BLOCO FLIP CHART (C/50FLS) 56 GR 64X88 CM Marca: SAO DOMINGOS	UN	100	41,85	4.185,00
26	012.001.231	CAIXA ARQUIVO MORTO GRANDE, MEDIDAS 37CM X 25CM X 25CM Marca: ALAPLAST	UN	500	35,20	17.600,00
28	012.001.232	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL: ACRÍLICO, COR: FUMÊ, TIPO: DUPLA, COMPRIMENTO: 370 MM, LARGURA: 255 MM, ALTURA: 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARTICULAÇÃO METÁLICA Marca: WALEU	UN	200	36,39	7.278,00
34	012.001.291	CANETA MARCA-TEXTO - MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: CHANFRADA, COR: VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 2,5 A 5 MM Marca: MASTERPRINT	UN	300	1,49	447,00
35	012.001.290	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA: FACETADA, COR: AMARELA, TIPO: NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 1 A 4 MM , FLUORESCENTE Marca: MASTERPRINT	UN	1000	1,47	1.470,00
38	008.014.011	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PCT C/ 100 Marca: PLASTYLINE	PACT	100	39,15	3.915,00
39	012.001.335	CARIMBO, MATERIAL CORPO: METAL, MATERIAL BASE: METAL, TIPO: NUMERADOR, FORMATO: RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ENTINTADO,NUMERADOR AUTOMÁTICO,6 ALGARISMOS Marca: CARBRINK	UN	15	191,39	2.870,85
40	012.001.241	CARTOLINA BRANCA 50X66 CM Marca: BIGNARDI	UN	150	0,78	117,00
41	001.002.008	CARTOLINA COMUM EM CORES VARIADAS GRAMATURA 120G/M Marca: BIGNARDI	UN	1000	0,78	780,00
43	008.015.280	CLIPE TAMANHO: 0 , MATERIAL: PLÁSTICO , FORMATO: PARALELO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDO Marca: CLIPS TOP	CX	50	17,76	888,00
44	008.015.292	CLIPES N. 10 Marca: CLIPS TOP	CX	100	2,65	265,00
45	012.001.243	CLIPS GALVANIZADO 0/0 (CX C/ 500G) Marca: CLIPS TOP	CX	100	10,97	1.097,00
46	012.001.244	CLIPS GALVANIZADO 2/0 (CX C/ 500G) Marca: CLIPS TOP	CX	100	12,73	1.273,00
47	012.001.245	CLIPS GALVANIZADO 4/0 (CX C/ 500G) Marca: CLIPS TOP	CX	100	11,20	1.120,00
48	012.001.246	CLIPS GALVANIZADO 6/0 (CX C/ 500G) Marca: CLIPS TOP	CX	100	10,29	1.029,00

49	012.001.247	CLIPS GALVANIZADO 8/0 (CX C/ 500G) Marca: CLIPS TOP	CX	100	12,00	1.200,00
50	012.001.249	COLA BRANCA 40 GR LIQUIDA C/12 Marca: KOALA	CX	100	16,89	1.689,00
51	012.001.250	COLA COORIDA 23GR CAIXA COM 6 UNIDADES Marca: PIRATININGA	UN	50	7,75	387,50
53	012.001.252	COLA PRA E.V.A Marca: KOALA	UN	300	5,29	1.587,00
54	001.001.145	COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO Nº 5 C/ 72 UNI. Marca: CLIPS TOP	CX	10	6,62	66,20
55	012.001.340	COLCHETE MATERIAL: LATÃO , TIPO: GANCHO , TAMANHO: Nº 15 Marca: CLIPS TOP	CX	50	16,35	817,50
56	012.001.268	CORRETIVO FITA MATERIAL: BASE DE POLIACRILATO , COMPRIMENTO: 6 M, LARGURA: 5 MM, APLICAÇÃO: APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA Marca: MASTERPRINT	UN	100	4,56	456,00
60	012.001.255	ENVELOPE 17X25 - BRANCO Marca: FORONI	UN	1000	0,31	310,00
61	012.001.256	ENVELOPE A4-BRANCO Marca: FORONI	UN	1000	0,46	460,00
62	012.001.257	ENVELOPE BRANCO 240MM X 340 MM Marca: FORONI	UN	200	0,46	92,00
63	012.001.258	ENVELOPE OFÍCIO 26CMX36CM Marca: FORONI	UN	200	0,48	96,00
64	001.001.164	ENVELOPE SACO OURO/ BRANCO/ KRAFT 310X410 Marca: FORONI	UN	1000	0,57	570,00
65	012.001.259	ENVELOPPE PARDO 240 MM X 340 MM Marca: FORONI	UN	1000	0,38	380,00
66	008.015.295	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - PARA 450FLS 50MM COM 12 UNIDADES Marca: PLASTYLINE	PACT	100	28,00	2.800,00
67	008.015.296	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 45MM Marca: PLASTYLINE	PACT	100	28,00	2.800,00
69	012.001.260	ESTILETE PLASTICO, LÂMINA DE AÇO FINA 9MM Marca: MASTERPRINT	UN	100	1,27	127,00
71	012.001.264	EXTRATOR DE GRAMPO EM CHAPA DE AÇO ZINCADA 15 CM X 2 CM Marca: JAPAN	UN	300	2,06	618,00
72	012.001.336	FILTRO PROTETOR ELETRONICO COM 4 TOMADAS Marca: MEGATRON	UN	50	21,08	1.054,00
73	008.014.079	FITA - MATERIAL: CETIM 0, COR: DIVERSAS CORES, LARGURA: 7 MM, COMPRIMENTO: 10 M Marca: KIT	RL	50	3,63	181,50
78	014.001.099	FITA EM CETIM 100% POLIESTER Nº 3, 15MM ROLO DE NO MINIMO 10 METROS. DIVERSAS CORES. Marca: KIT	RL	50	5,01	250,50
79	001.002.321	FRAGMENTADORA PAPEL TENSÃO MOTOR: 220 V, DIMENSÕES PICOTE: 4 X 30 MM, CAPACIDADE MIN LIXEIRA: 34 L, TIPO: AUTOMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO SOBRECARGA, SENSOR DE PAPEL/CESTO, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: MIN 15 FL, NÍVEL RUÍDO: MENOR QUE 60 DB Marca: AURORA	UN	10	4.258,33	42.583,30
80	001.001.187	GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,5MM C/ 12 MINAS GRADUACAO 2B Marca: GOLLER	TB	100	3,08	308,00
81	001.001.188	GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,7MM C/ 12 MINAS GRADUACAO 2B Marca: GOLLER	TB	100	3,08	308,00
82	001.001.189	GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,9MM C/ 12 MINAS GRADUACAO 2B Marca: GOLLER	TB	100	3,08	308,00
83	012.001.273	GRAMPEADOR DE METAL COM PINTURA EPÓXI , CAPCIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 10 FOLHAS Marca: MASTERPRINT	UN	100	10,32	1.032,00
84	001.001.193	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6 COM BASE METALICA E ACABAMENTO EMBORRACHADO CAPACIDADE PARA 02 BARRAS C/ APROXIMADAMENTE 105 GRAMPOS E GRAMPEAR 25 FLS Marca: MASTERPRINT	UN	50	29,20	1.460,00
87	012.001.277	GRAMPO 26/06 (CAIXA COM 5.000 UND) Marca: BRW	CX	100	6,11	611,00
89	008.015.290	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 Marca: BRW	CX	200	19,40	3.880,00
90	008.015.299	GRAMPO ROMEU E JULIETA C/50 Marca: CARBRINK	CX	100	8,98	898,00
91	012.001.349	ISOPOR - FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX5,00MM,NA COR BRANCA Marca: ISOESTE	UN	100	3,14	314,00

92	012.001.280	LAPIS DE COR GRANDE COM 24 CORES Marca: LYKE	CX	200	10,19	2.038,00
93	012.001.281	LAPIS PRETO N° 2 C/144 Marca: MASTERPRINT	CX	100	42,57	4.257,00
94	001.001.204	LAPISEIRA TECNICA 0,5MM C/ CANICO DE 3MM PONTA DE METAL E CORPO DE PLASTICO COM BORRACHA PARA APAGAR Marca: GOLLER	UN	100	4,05	405,00
95	001.001.205	LAPISEIRA TECNICA 0,7MM C/ CANICO DE 3MM PONTA DE METAL E CORPO DE PLASTICO COM BORRACHA PARA APAGAR Marca: GOLLER	UN	100	4,05	405,00
96	001.001.206	LAPISEIRA TECNICA 0,9MM C/ CANICO DE 3MM PONTA DE METAL E CORPO DE PLASTICO COM BORRACHA PARA APAGAR Marca: GOLLER	UN	100	4,05	405,00
100	001.002.075	LIVRO ATA PAUTADO COM CAPA PRETA COM MARGEM COM DIMENSOES 320X220MM COM 200 FOLHAS Marca: SAO DOMINGOS	UN	10	20,82	208,20
101	012.001.288	MALETA ARQUIVO EM PLASTICO (CORES DIVERSAS) COM 6 PASTAR SUSPENSAS Marca: POLYCART	UN	150	42,22	6.333,00
105	012.001.292	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERA, APRESENTAÇÃO: 12 POTES, QUANTIDADE CORES: 12 UN, COR: VARIADA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS: SEM MOLDES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA Marca: KOALA	CX	200	5,03	1.006,00
106	012.001.293	MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO, TAMANHO 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA Marca: CARBRINK	UN	100	2,75	275,00
107	012.001.337	MOUSE PAD COM APOIO PARA PUNHO Marca: MAX	UN	60	26,92	1.615,20
109	012.001.295	ORGANIZADOR EMPILHAVEL PLÁSTICO TRANSPARENTE Marca: PLASUTIL	UN	200	60,30	12.060,00
110	012.001.296	PALITO PARA ESPETINHO EM MADEIRA Marca: THEOTO	PACT	100	5,25	525,00
111	012.001.297	PALITO PARA PICOLE PONTA REDONDA C/100 Marca: SP	PACT	100	4,00	400,00
112	012.001.298	PAPEL A4 AMARELO - PACOTE COM 100 FOLHAS Marca: REPORT	PACT	100	6,12	612,00
113	012.001.299	PAPEL A4 AZUL - PACOTE COM 100 FOLHAS Marca: REPORT	PACT	100	6,12	612,00
114	012.001.300	PAPEL A4 ROSA - PACOTE COM 100 FOLHAS Marca: REPORT	PACT	100	6,12	612,00
115	012.001.301	PAPEL A4 VERDE - PACOTE COM 100 FOLHAS Marca: REPORT	PACT	100	6,12	612,00
116	001.001.002	PAPEL A4, FOLHA BRANCA, CAIXA C/ 10 RESMAS Marca: PAPER MAIS	CX	500	240,20	120.100,00
121	001.001.233	PAPEL CELOFANE COLORIDO Marca: VMP	FLS	100	1,37	137,00
122	001.001.235	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO 50 CM X 10 M Marca: PLASTCOVER	RL	100	40,20	4.020,00
124	001.001.239	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS Marca: VMP	FLS	200	0,33	66,00
126	012.001.305	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 C/50 Marca: MASTERPRINT	PACT	30	21,64	649,20
128	008.015.294	PAPEL PARA CERTIFICADO Marca: MASTERPRINT	UN	500	0,52	260,00
129	012.001.306	PAPEL PARA DESENHO A4 C/50 Marca: VMP	PACT	100	16,25	1.625,00
131	001.001.249	PASTA ABA E ELASTICO PARA TRANSPORTAR OU GUARDAR DOCUMENTOS EM PAPEL CARTAO Marca: FRAMA	UN	100	2,42	242,00
132	001.001.008	PASTA ARQUIVO MATERIAL PAPEL KRAFT, TIPO SUSPENSA, LAGURA MINIMA 245MM, ALTURA MINIMA 335MM Marca: FRAMA	UN	300	2,27	681,00
133	012.001.308	PASTA AZ LOMBO 10CM LARGO COM FORRAÇÃO Marca: POLYCART	UN	100	13,97	1.397,00
134	012.001.309	PASTA CANALETA COR PRETA OU BRANCA Marca: ACP	UN	100	2,86	286,00
135	001.001.024	PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS Marca: ACP	UN	100	15,62	1.562,00
136	012.001.311	PASTA EM L PLASTICA TRANSPARENTE Marca: ACP	UN	100	1,05	105,00

137	012.001.312	PASTA OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO Marca: PLASTYLINE	UN	100	3,20	320,00
139	012.001.314	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA Marca: FRAMA	UN	500	3,87	1.935,00
142	001.001.265	PERFURADOR DE PAPEL C/ CAPACIDADE MINIMA 60FLS C/ 02 FIRADORES E REUA PARA AJUSTE DO PAPEL COR PRETA Marca: MASTERPRINT	UN	30	96,00	2.880,00
143	001.001.019	PERFURADOR MÉDIO CAPAC ATE 40 FLS Marca: MASTERPRINT	UN	50	62,15	3.107,50
151	012.001.320	PINCEL PARA TINTA GUACHE CX COM 12 Marca: PIRATININGA	CX	50	13,02	651,00
152	001.001.272	PISTOLA ELETRICA GRANDE PARA APLICACAO DE COLA QUENTE (GROSSA), BIVLOT 110/220 VOLTS - 15W Marca: VMP	UN	100	20,50	2.050,00
153	001.001.273	PISTOLA ELETRICA PEQUENA PARA APLICACAO DE COLA QUENTE (FINA), BIVLOT 110/220 VOLTS - 10W Marca: VMP	UN	100	14,90	1.490,00
154	012.001.263	PLACA EVA 40X60 - COM 10 FOLHAS CADA PACOTE Marca: BRW	PACT	50	25,69	1.284,50
156	001.001.276	PRANCHETA EM ACRILICO EM PLASTICO FUME COM PEGADOR DE METAL NIQUELADO Marca: WALEU	UN	100	14,77	1.477,00
157	012.001.323	PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM Marca: LYKE	UN	200	0,38	76,00
158	012.001.324	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM Marca: LYKE	UN	200	0,57	114,00
159	012.001.325	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM Marca: LYKE	UN	200	1,08	216,00
160	008.015.307	QUADRO BRANCO – 120CM X 200CM EM MADEIRA LAMINADO MELAMÍNICO (TIPO FÓRMICA) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO. SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM BASE MÍNIMA DE 35CM PARA APOIAR MARCADORES, PÍNCEIS, APAGADORES; SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL. DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL E CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. Marca: GUEDES	UN	50	262,00	13.100,00
162	012.001.350	REGUA EM ACRILICO 30 CM Marca: WALEU	UN	100	1,85	185,00
166	012.001.348	ROLO DE TNT - CORES DIVERSAS Marca: SANTA FE	UN	100	107,87	10.787,00
167	001.001.288	TESOURA 8" PROFISSIONAL C/ LAMINA EM ACO INOX CABO ERGONOMICO EMPLASTICO C/ REVESTIMENTO INTERNO EM BORRACHA TAMANHO 21CM Marca: BRW	UN	100	6,23	623,00
168	001.002.141	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA Marca: LEO LEO	UN	500	1,73	865,00
169	001.001.291	TINTA GUACHE PARA PINTURA A PINCEL EM PAPEL ,PAPLE CARTAO E CARTOLINA SOLUVEL EM AGUA CORES MISCIVEIS ENTRE SI TINTA LAVAVEL NA MAIORIA DOS TECIDOS CAIXA COM 6 CORES DIFERENTES C/ 15ML CADA TUBO Marca: PIRATININGA	CX	300	4,10	1.230,00
170	012.001.331	TINTA PARA CARIMBO AZUL Marca: JAPAN	UN	50	3,45	172,50
171	012.001.332	TINTA PARA CARIMBO PRETA Marca: JAPAN	UN	50	3,45	172,50
172	012.001.333	TINTA PARA TECIDO 250 ML VARIAS CORES Marca: ACRILEX	UN	100	17,33	1.733,00
		Total do Proponente				346.420,05
Item	9327 Código	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 26.148.070/0001-85 R COMANDANTE COSTA (LOT PRQ AMBAR), 14 QUADRAG - CENTRO-SUL, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78125-499 Telefone: (65) 3023-4606 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	012.001.218	ANOTE E COLE 76 MM X 102 MM). COR AMARELO, PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS CADA Marca: IMPRIMASTER	PACT	300	3,66	1.098,00
7	001.001.341	APOIO PARA PÉS REGULÁVEL CARACTERÍSTICAS: SUPORTE DE DESCANSO PARA PÉS REGULÁVEL DIMENSÕES: REGULÁVEL - 46,5 X 30,5 CM MARCA: MASTICMOL. Marca: MASTICMOL	UN	50	53,24	2.662,00
11	001.001.064	BALÃO REDONDO LISO Nº 7, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: IDEATEX	PACT	200	6,50	1.300,00
13	001.001.303	BARBANTE 100% ALGODAO Nº 8 FIOS Marca: PIRATININGA	UN	30	8,01	240,30
18	012.001.224	BATERIA CR 2032, 3V PARA CALCULADORA Marca: ELGIN	UN	100	1,48	148,00
20	008.015.305	BOLAS PARA ARVORE DE NATAL Marca: WN	PACT	100	13,20	1.320,00

21	012.001.226	BORRACHA APAGADORA ESCRITA MATERIAL: BORRACHA , COMPRIMENTO: 40 MM, COR: BRANCA , TIPO: MACIA , LARGURA: 30 M Marca: MERCUR	CX	100	10,14	1.014,00
22	012.001.227	BORRACHA BRANCA MACIA N 20 Marca: MERCUR	CX	100	9,13	913,00
23	008.015.289	CADERNO BROCHURA GRANDE 100 FLS Marca: FORONI	UN	200	4,30	860,00
24	012.001.228	CADERNO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS Marca: TAMOIO	UN	50	9,36	468,00
25	008.015.293	CADERNO PARA DESENHO GRANDE Marca: PANAMERICANA	UN	300	4,36	1.308,00
27	012.001.230	CADERNO PEQUENO ESPIRAL CAPA DURA 48 FOLHAS Marca: PANAMERICANA	UN	200	4,80	960,00
29	001.001.359	CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS - MEDIDAS 59X38X34 CM: CAIXA ORGANIZADORA PARA ITENS EM GERAL, COM TRAVAS LATERAIS, PRODUZIDA EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, TRANSPARENTE. Marca: PARAMOUNT	UN	50	74,70	3.735,00
30	001.001.358	CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO , COMPRIMENTO: 400 MM, LARGURA: 350 MM, ALTURA: 350 MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE , TIPO: CAIXA ORGANIZADORA , CAPACIDADE: 26,50 Marca: PARAMOUNT	UN	50	68,40	3.420,00
31	012.001.234	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES Marca: CLASSE	UN	60	16,62	997,20
32	012.001.236	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE COR AZUL - FABRICAÇÃO NACIONA Marca: INJEXPEN	CX	100	24,82	2.482,00
33	012.001.235	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE COR PRETA - FABRICAÇÃO NACIONAL Marca: INJEXPEN	CX	100	24,82	2.482,00
36	012.001.238	CANETA PERMANENTE (CORES DIVERSAS AZUL, PRETO, VERMELHO) Marca: JOCAR	CX	100	18,40	1.840,00
37	012.001.239	CANETINHA 12 CORES GRANDE, HIDROGRÁFICA, PONTA MEDIA. TINTA LAVÁVEL - FABRICAÇÃO NACIONAL Marca: COMPACTOR	CX	100	9,79	979,00
42	123.001.012	CASCATA 400 LED AZUL 10 METROS 8 FUNÇÕES 110V LUZ DE LED PISCA PISCA DECORAÇÃO NATAL Marca: WN	UN	50	115,24	5.762,00
52	012.001.251	COLA INSTANTANEA COM NO MINIMO 20 G Marca: LEONORA	UN	100	7,52	752,00
57	012.001.253	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML A BASE DE AGUA Marca: ATIMA	CX	50	12,67	633,50
58	012.001.279	ENFEITE - MATERIAL: POLIÉSTER METALIZADO, APLICAÇÃO: DECORATIVO, COR: VARIADA, TIPO: LANTEJOULA Marca: WN	PACT	20	228,33	4.566,60
59	001.001.360	ENFEITE NATALINO - ÁRVORE DE NATAL PINHEIRO VERDE LUXO, ALTURA TOTAL DE DESDE O PÉ ATÉ A PONTA DO ÚLTIMO GALHO: 2,40M COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PVC, FERRO E PLÁSTICO, QUANTIDADE DE GALHOS: 1242, BASE DE METAL COM SUPORTES DE EXCELENTE ESTABILIDADE. Marca: WN	UN	5	1.745,25	8.726,25
68	008.015.266	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 09 MM PRETO Marca: PLASPIRAL	PACT	100	14,50	1.450,00
70	012.001.261	ESTILETE PROFICIONAL 18 MM Marca: MASTERPRINT	UN	100	1,99	199,00
74	012.001.266	FITA ADESIVA MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE , APLICAÇÃO: MULTIUSO , COMPRIMENTO: 50 M, COR: INCOLOR , TIPO: MONOFACE , LARGURA: 48 MM, Marca: KORETECH	UN	300	4,96	1.488,00
75	012.001.267	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 MT Marca: STIVALE	UN	300	0,61	183,00
76	001.001.004	FITA CREPE 25X50 MM Marca: KORETECH	RL	50	5,28	264,00
77	012.001.269	FITA CREPE BRANCA 50 MM X 50M Marca: KORETECH	UN	500	10,40	5.200,00
85	012.001.275	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS Marca: LYKE	UN	5	49,63	248,15
86	012.001.276	GRAMPO 106/06 (CAIXA COM 3.500 UND) Marca: ROCAMA	CX	80	8,67	693,60
88	008.015.291	GRAMPO PARA CRAMPEADOR 23/13 Marca: JOCAR	CX	100	5,32	532,00
97	012.001.283	LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO ATÉ 1000 MTS CORES DIVERSAS Marca: CORRENTE	UN	100	13,20	1.320,00
98	012.001.286	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS Marca: SD	UN	100	5,94	594,00
99	012.001.287	LIVRO ATA C/100 FOLHAS Marca: SD	UN	100	8,64	864,00

102	001.001.219	MARCADOR HIDROGRÁFICO - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO – COR AZUL: COM PONTA REDONDA ACIMA DE 4 MM, TINTA DE SECAGEM RAPIDA Marca: JOCAR	UN	300	1,94	582,00
103	012.001.289	MARCADOR HIDROGRÁFICO - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO – COR PRETA: COM PONTA REDONDA ACIMA DE 4 MM, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA Marca: JOCAR	UN	300	1,94	582,00
104	001.001.361	MARCADOR HIDROGRÁFICO - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO – COR VERMELHA: COM PONTA REDONDA ACIMA DE 4 MM, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA Marca: JOCAR	UN	300	1,94	582,00
108	012.001.294	ORGANIZADOR DE MESA FIXO EM ACRÍLICO, TRANSOARENTE OU FUME Marca: WALEU	UN	100	11,33	1.133,00
117	001.001.312	PAPEL BRANCO 180G/M² CARTÃO OPALINE DE EXCELENTE RIGIDEZ Marca: USAPEL	UN	100	16,61	1.661,00
118	012.001.303	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40CM X 60CM (CORES AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, ROSA, VERMELHO, VERDE) Marca: VMP	PACT	100	15,84	1.584,00
119	012.001.304	PAPEL CARTÃO CASCA DE OVO PACOTE C/50 F Marca: USAPEL	UN	100	16,61	1.661,00
120	001.001.231	PAPEL CARTAO FOSCO DUPLEX 57CMX70 CORES DIVERSAS C/10 FL Marca: VMP	PACT	100	8,67	867,00
123	001.001.238	PAPEL CREPOM CORES Marca: VMP	FLS	200	0,79	158,00
125	001.001.241	PAPEL DOBRADURA 48X66 63GR/M2 CORES DIVERSAS Marca: VMP	FLS	100	0,53	53,00
127	001.002.110	PAPEL LAMINADO DIM 50X70 CM PRES. CORES VARIADAS Marca: VMP	UN	200	0,77	154,00
130	001.001.248	PAPEL VERGE 210X297MM A4 180GR/M2 PACOTE C/ 50FLS Marca: USAPEL	CX	200	15,38	3.076,00
140	012.001.315	PENDRIVE 16GB Marca: MULTILASER	UN	50	24,58	1.229,00
141	001.001.264	PERCEVEJO EM METAL LATONADO CAIXA C/ 100UN Marca: BAXMANN	CX	100	1,91	191,00
144	012.001.098	PERFURADOR P/25 FOLHAS Marca: LYKE	UN	50	33,37	1.668,50
145	001.002.125	PINCEL ATOMICO VERMELHO/PRETO E AZUL Marca: JOCAR	UN	100	1,69	169,00
146	001.001.001	PINCEL MARCADOR TIPO CANETAO AZUL Marca: JOCAR	UN	50	1,69	84,50
147	012.001.318	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 8 Marca: LEO LEO	UN	50	1,30	65,00
148	012.001.317	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N°6 Marca: LEO LEO	UN	50	1,25	62,50
149	012.001.319	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS Marca: JOCAR	UN	1000	1,94	1.940,00
150	012.001.316	PINCEL PARA TECIDO N° 12 Marca: LEO LEO	UN	50	1,50	75,00
163	001.001.284	REGUA EM ACRILICO CRISTAL INCOLOR COM ESCALAS DE MILIMETROS, DE 3MM E MEDINDO 60 CM Marca: WALEU	UN	100	3,44	344,00
164	012.001.326	ROLO DE ETIQUETAS ADESIVAS GRANDE MODELO N°7 Marca: SKALA	UN	100	26,43	2.643,00
165	012.001.327	ROLO DE ETIQUETAS ADESIVAS PEQUENA N°11 Marca: SKALA	UN	100	6,89	689,00
173	012.001.334	TINTA PARA TECIDO 37 ML DIVERSAS CORES Marca: RADEX	UN	100	3,66	366,00
		Total do Proponente				83.322,10

Ficando negociado o valor total de R$ 429.742,15 (Quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e quinze centavos).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 28 de Março de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022

Adjudicação do Pregão Eletrônico 06/2022. O PREGOEIRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8. 666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação as seguintes empresas: **CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA 17.059.112/0001-10; RET FARMA DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS E PRODUTOSHOSPITALARES EIRELI 12.313.826/0001-90; CIRURGICA GONCALVES LTDA 15.371.628/0001-70; DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA 19.316.524/0001-14; EQUIPOS COMERCIAL LTDA 11.674.540/0001-77; EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOSHOSPITALARES LTDA 38.408.899/0001-59; DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO 41.944.789/0001-16; SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARESLTDA 26.749.239/0001-52; IMPERIO COMERCIO DEEQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI 24.473.719/0001-08.**

Valor total de R$ 176.852,58 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 28 de Março de 2022.

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 25

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOApós constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT*.Fornecedor : CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA - 17.059.112/0001-10

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	18,00	UN	CAMA HOSPITALAR C/ RODAS, ESTRADO/LEITO ARTICULÁVEL, CABECEIRA, PESEIRA E GRADES LATERAIS REMOVIVEIS, 2 MANIVELAS, C/ COLCHÃO D33 C/ CAPA IMPERMEÁVEL	PORTAL PE2700	CONFORME EDITAL	R$ 2.900,00	R$ 52.200,00	R$ 4.300,00	R$ 77.400,00	32,56	R$ 1.400,00
4	4,00	UN	HAMPER HOSPITALAR COM SACO CAPACIDADE ATE 100L	fisiomedica 522-3	CONFORME EDITAL	R$ 238,00	R$ 952,00	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00	80,17	R$ 962,00
20	5,00	UN	MESA HOSPITALAR AUXILIAR DE INOX C/ RODAS 40X60X80CM	portal PE2793-IR	CONFORME EDITAL	R$ 470,00	R$ 2.350,00	R$ 550,00	R$ 2.750,00	14,55	R$ 80,00
21	5,00	UN	MESA PARA REFEIÇÃO NO LEITO SIMPLES: TAMOPO EM MDF, PÉS EM TUBOS DE AÇO. ESTRUTURA DE FORMA QUE A MESA SOBREPONHÁ-SE SOBRE O LEITO. REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE ROSETA. DIMENSÕES: COMP. MIN. 40CM, LAG. MIN. 70CM E ALT. MINI. 84 CM	fisiomedica 306-9	CONFORME EDITAL	R$ 350,00	R$ 1.750,00	R$ 650,00	R$ 3.250,00	46,15	R$ 300,00
56	5,00	UN	FOCO - FOCO TIPO: CIRÚRGICO AUXILIAR, PORTÁTIL , CÚPULA: 1 CÚPULA , LÂMPADA / VIDA ÚTIL: LED MÍN 50.000 H , LUMINOSIDADE: CERCA DE 160.000 LUX , ARTICULAÇÃO: CÚPULA E BRAÇO ARTICULÁVEIS , ESTRUTURA 1: HASTE RÍGIDA METÁLICA, C/ PINTURA EPÓXI , RODIZIOS: BASE METÁLICA E PLÁSTICA, C/ RODÍZIOS , ADICIONAL 1: C/ AJUSTE SOMBRA, DIÂMETRO LUZ E DIMMER , ADICIONAL 3: C/ BATERIA	fisiomedica 431-6	CONFORME EDITAL	R$ 752,90	R$ 3.764,50	R$ 752,90	R$ 3.764,50	0,00	R$ 0,00
61	1,00	UN	ESCADA DE MADEIRA DE CANTO. PESO MÁXIMO SUPORTADO 140KG. ALTURA CORRIMÃO 139CM. PODE SER MONTADA EM L OU RETA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EM L. LARGURA: 129CM. COMPRIMENTO 189CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS RETA: LARGURA 74CM COMPRIMENTO 244CM. DIMENSÕES DO DEGRAU 77,5X76,5X15CM. ALTURA DO DEGRAU 100MM	fisiomedica 336-1	CONFORME EDITAL	R$ 1.990,00	R$ 1.990,00	R$ 2.299,50	R$ 2.299,50	13,46	R$ 309,50
64	6,00	UN	A ESTEIRA ELETRICA ERGOMÉTRICA DOBRÁVEL. POTÊNCIA MIN. 5 HPM. VELOCIDADE MÁXIMA 16KM/H. SUPERFÍCIE DE CAMINHADA 40X126,5. MIN. 4 AMORTECEDORES CENTRAIS E 4 NAS EXTREMIDADES. MONITOR COM FUNÇÕES DE VELOCIDADE, INCLINAÇÃO, TEMPO, DISTÂNCIÁ, CALORIAS, BATIMENTOS CARDÍACOS ENTRE OUTRAS FUNÇÕES. DIMENSÕES MÍNIMAS: 123,5X73,2X170,5.	polimet nitro n16	CONFORME EDITAL	R$ 5.500,00	R$ 33.000,00	R$ 5.590,00	R$ 33.540,00	1,61	R$ 90,00
Subtotal Adjudicado R$ 96.006,50								Subtotal Orçado: R$ 127.804,00		24,88%	R$ 31.797,50

Fornecedor : RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 12.313.826/0001-90

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	2,00	UN	CARRRINHO DE EMERGÊNCIA(CARRINHO HOSPITALAR PARA MEDICAÇÃO ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL 0,80 MM COM 8 GAVETAS COM DIVISÓRIAS PARA MEDICAMENTOS, 1 GAVETÃO, SISTEMA DE TRAVA SIMULTÂNEA PARA MEDICAMENTOS, DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 0,45X0,75X0,80.	LUMED	LUMED	R$ 5.440,00	R$ 10.880,00	R$ 6.120,00	R$ 12.240,00	11,11	R$ 680,00
5	3,00	UN	MAQUINA SELADORA DE PEDAL PARA EMBALAGENS DE ALTO CLAVE C/ TEMPORIZADOR CETRO 60CM	CETRO	CETRO	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00	R$ 1.598,00	R$ 4.794,00	6,13	R$ 98,00
15	10,00	UN	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM	ABC	ABC	R$ 14,25	R$ 142,50	R$ 28,00	R$ 280,00	49,11	R$ 13,75
30	3,00	UN	COLETE IMOBILIZADOR PARA RESGATE DORSAL KED-(COLETE IMOBILIZADOR PARA RESGATE - (COLETE DE IMOBILIZACAO DORSAL TIPO KED ADULTO, O CONJUNTO FORMARA PECA UNICA NO FORMATO DE UMA JAQUETA NA COR VERDE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL LAVÁVEL E RESISTENTE)	RESGATE	RESGATE	R$ 245,00	R$ 735,00	R$ 352,00	R$ 1.056,00	30,40	R$ 107,00

31	3,00	UN	COLETE IMOBILIZADOR PARA RESGATE - COLETE DE IMOBILIZACAO DORSAL TIPO KED INFANTILCONJUNTO FORMARA PECA UNICA NO FORMATO DE JAQUETA NA COR AZU, MATERIAL IMPERMEÁVEL)	RESGATE	RESGATE	R$ 210,00	R$ 630,00	R$ 279,00	R$ 837,00	24,73	R$ 69,00
33	10,00	CX	ELETRODOS PARA MONITORAÇÃO CARDIACA ADULTO C/50	MAXICOR	MAXICOR	R$ 25,00	R$ 250,00	R$ 45,00	R$ 450,00	44,44	R$ 20,00
35	4,00	UN	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA PARA PRANCHA	RESGATE	RESGATE	R$ 95,00	R$ 380,00	R$ 180,00	R$ 720,00	47,22	R$ 85,00
36	10,00	JG	JOGO DE CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE C/ 3 UNIDADES P/ IMOBILIZAÇÃO	PM2 MEDICAL	PM2 MEDICAL	R$ 30,00	R$ 300,00	R$ 45,00	R$ 450,00	33,33	R$ 15,00
37	4,00	KIT	KIT COM 6 CÂNULAS DE GUEDEL Nº 0 Á 5	PROTEC	PROTEC	R$ 80,00	R$ 320,00	R$ 80,00	R$ 320,00	0,00	R$ 0,00
44	4,00	UN	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO POCKET PARA RCP	HEADSTAR	HEADSTAR	R$ 89,00	R$ 356,00	R$ 89,00	R$ 356,00	0,00	R$ 0,00
47	3,00	UN	ASPIRADOR NASAL P/ RECEM-NASCIDO TIPO PERA	SAFETY	SAFETY	R$ 31,00	R$ 93,00	R$ 31,00	R$ 93,00	0,00	R$ 0,00
55	5,00	UN	FRASCO COLETOR PARA DRENAGEM TORACICA COM EXTENSÃO 1L	MEDSHARP	MEDSHARP	R$ 72,00	R$ 360,00	R$ 72,00	R$ 360,00	0,00	R$ 0,00
60	1,00	UN	ESPALDAR BARRA DE LING DE MADEIRA TUBULAR FIXA 238CMX48CMX93CM 13 BARRAS	ARKTUS	ARKTUS	R$ 608,00	R$ 608,00	R$ 675,00	R$ 675,00	9,93	R$ 67,00
Subtotal Adjudicado R$ 19.554,50								Subtotal Orçado: R$ 22.631,00		13,59%	R$ 3.076,50

Fornecedor : CIRURGICA GONCALVES LTDA - 15.371.628/0001-70

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
7	4,00	UN	BANDEJA INOX LISA 32X24X4 CM CAPACIDADE 2 LITROS	FAMI	BANDEJA	R$ 125,00	R$ 500,00	R$ 125,00	R$ 500,00	0,00	R$ 0,00
48	3,00	UN	TABUA PARA MASSAGEM CARDIACA EM COMPENSADO NAVAL 60X40X9CM	RESGATEX	TABUA	R$ 223,00	R$ 669,00	R$ 223,00	R$ 669,00	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado R$ 1.169,00								Subtotal Orçado: R$ 1.169,00		0,00%	R$ 0,00

Fornecedor : DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 19.316.524/0001-14

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
8	10,00	UN	BANDEJA RETANGULAR LISA 30X20X4CM	FLEXINOXINOX	INOX	R$ 88,00	R$ 880,00	R$ 116,85	R$ 1.168,50	24,69	R$ 28,85
9	10,00	UN	CUBA PARA ASSEPSIA 09X4,5CM	FLEXINOX	INOX	R$ 17,90	R$ 179,00	R$ 35,00	R$ 350,00	48,86	R$ 17,10
10	10,00	UN	CAIXA INOX C/ TAMPA MÉDICO ESTERILIZAÇÃO 28X14X06CM	FLEXINOX	INOX	R$ 204,00	R$ 2.040,00	R$ 310,55	R$ 3.105,50	34,31	R$ 106,55
16	10,00	UN	PINÇA KELLY RETA 14CM	WELDON	RICHARDS	R$ 24,90	R$ 249,00	R$ 52,90	R$ 529,00	52,93	R$ 28,00
17	10,00	UN	PINÇA KELLY CURVA 14CM	WELDON	RICHARDS	R$ 24,90	R$ 249,00	R$ 52,90	R$ 529,00	52,93	R$ 28,00
18	5,00	UN	PINÇA CHERON RETA 24CM	WELDON	RICHARDS	R$ 61,00	R$ 305,00	R$ 65,00	R$ 325,00	6,15	R$ 4,00
22	1,00	JG	JOGO DE ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DEA LIFE FUTURA 400	CMOS DRAKE	LIFE FUTURA	R$ 899,00	R$ 899,00	R$ 925,00	R$ 925,00	2,81	R$ 26,00
26	2,00	UN	BOLSA P/ MATERIAL DE RESGATE G EM NYLON RESISTENTE, ACOMPANHA ALÇA DE MÃO, ZÍPER COM DOIS CURSORES DE ABERTURA TOTAL , COMPARTIMENTOS NAS LATERAIS INTERNAS	MARIMAR	BOLSA	R$ 1.398,00	R$ 2.796,00	R$ 2.600,00	R$ 5.200,00	46,23	R$ 1.202,00
28	6,00	UN	CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO (CINTO TIRANTE ARANHA FIBRA RESGATE TA-710 ADULTO.)	ORTOFEX	RESGATE SP	R$ 59,98	R$ 359,88	R$ 98,00	R$ 588,00	38,80	R$ 38,02
40	100,00	UN	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40M RESGATE	MARIMAR	MANTA	R$ 6,20	R$ 620,00	R$ 15,00	R$ 1.500,00	58,67	R$ 8,80
49	3,00	UN	PRANCHA RIGIDA DE POLIETILENO ADULTA	ORTOFEX	RESGATE SP	R$ 448,00	R$ 1.344,00	R$ 750,00	R$ 2.250,00	40,27	R$ 302,00
50	12,00	UN	TALA IMOBILIZADORA ARAMADA FLEXIVEL REVESTIDA EM E.V.A PP	ORTOFEX	RESGATE SP	R$ 9,70	R$ 116,40	R$ 78,00	R$ 936,00	87,56	R$ 68,30
51	13,00	UN	TALA IMOBILIZADORA ARAMADA FLEXIVEL REVESTIDA EM E.V.A. P	ORTOFEX	RESGATE SP	R$ 13,00	R$ 169,00	R$ 78,00	R$ 1.014,00	83,33	R$ 65,00
52	13,00	UN	TALA IMOBILIZADORA ARAMADA FLEXIVEL REVESTIDA EM E.V.A. M	ORTOFEX	RESGATE SP	R$ 15,40	R$ 200,20	R$ 78,00	R$ 1.014,00	80,26	R$ 62,60
53	12,00	UN	TALA IMOBILIZADORA ARAMADA FLEXIVEL REVESTIDA EM E.V.A. G	ORTOFEX	RESGATE SP	R$ 16,00	R$ 192,00	R$ 78,00	R$ 936,00	79,49	R$ 62,00
Subtotal Adjudicado R$ 10.598,48								Subtotal Orçado: R$ 20.370,00		47,97%	R$ 9.771,52

Fornecedor : EQUIPOS COMERCIAL LTDA - 11.674.540/0001-77

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
11	10,00	UN	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18CM	SEC*Ursa	CÓDIGO: 05-231-18	R$ 34,39	R$ 343,90	R$ 132,00	R$ 1.320,00	73,95	R$ 97,61
12	10,00	UN	TESOURA METZEMBAUM RETA 14CM	SEC*Ursa	CÓDIGO: 05-230-14	R$ 29,99	R$ 299,90	R$ 180,00	R$ 1.800,00	83,34	R$ 150,01
13	10,00	UN	TESOURA MAYO RETA 15CM	SEC*Ursa	CÓDIGO: 05-170-15	R$ 26,29	R$ 262,90	R$ 145,00	R$ 1.450,00	81,87	R$ 118,71
14	10,00	UN	TESOURA MAYO CURVA 22CM	SEC*Ursa	CÓDIGO: 05-171-23	R$ 134,00	R$ 1.340,00	R$ 180,00	R$ 1.800,00	25,56	R$ 46,00
19	10,00	UN	PINÇA KOCHER RETA 20CM	SEC*Ursa	CÓDIGO: 07-320-20	R$ 51,99	R$ 519,90	R$ 60,35	R$ 603,50	13,85	R$ 8,36

Subtotal Adjudicado R$ 2.766,60	Subtotal Orçado: R$ 6.973,50	60,33%	R$ 4.206,90

Fornecedor : EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 38.408.899/0001-59

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
23	10,00	UN	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE (CONJUNTO ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO CLÍNICO DUPLO) OBESO	Premium/ Kindcare	BR-20D adulto/ KT-101C	R$ 86,90	R$ 869,00	R$ 225,00	R$ 2.250,00	61,38	R$ 138,10
24	4,00	UN	BOLSA DE VENTILAÇÃO MANUAL COM MASCARA, CATETER E RESERVATORIO (AMBU) NEONATAL	Compower	CP613111 neonatal	R$ 160,00	R$ 640,00	R$ 309,00	R$ 1.236,00	48,22	R$ 149,00
25	4,00	UN	BOLSA DE VENTILAÇÃO MANUAL COM MASCARA, CATETER E RESERVATRIO (AMBU) ADULTO	Compower	CP611111 adulto	R$ 170,00	R$ 680,00	R$ 313,00	R$ 1.252,00	45,69	R$ 143,00
32	4,00	UN	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL COM VISOR LCD FD-200B MD	Jumper	JPD100B	R$ 380,00	R$ 1.520,00	R$ 939,20	R$ 3.756,80	59,54	R$ 559,20
38	4,00	UN	LARINGOSCÓPIO TIPO LÂMPADA DE LED COMPONENTE COM 06 LAMINAS	Jg Moriya	Convencional	R$ 875,00	R$ 3.500,00	R$ 1.476,00	R$ 5.904,00	40,72	R$ 601,00
41	10,00	UN	MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO ADULTO	Compower	CP332001 adulto	R$ 15,30	R$ 153,00	R$ 59,00	R$ 590,00	74,07	R$ 43,70
42	20,00	UN	MASCARA DE OXIGENIO VENTURI ADULTO	Compower	CP331501 adulto	R$ 11,00	R$ 220,00	R$ 53,00	R$ 1.060,00	79,25	R$ 42,00
43	20,00	UN	MASCARA DE OXIGENIO VENTURI INFANTIL	Compower	CP331503 pediátrico	R$ 11,00	R$ 220,00	R$ 42,00	R$ 840,00	73,81	R$ 31,00
45	2,00	UN	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, PARA MONITORIZAÇÃO DE ECG, RESPIRAÇÃO, OXIMETRIA, PRESSÃO NÃO INVASIVA E TEMPERATURA, COM POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO FUTURA PARA INCORPORAR PARÂMETROS DE PRESSÃO INVASIVA, DÉBITO CARDÍACO E CAPNOGRAFIA. 2. TELA DE LCD COLORIDA DE NO MÍNIMO 10.4", COM APRESENTAÇÃO DE 8 CURVAS SIMULTANEAMENTE E POSSIBILIDADE DE ALTERNAR MODO DE EXIBIÇÃO PARA NÚMEROS GRANDES. ALARMES SONOROS E VISUAIS, AJUSTÁVEIS, COM 3 NÍVEIS DE PRIORIDADE, E MEMÓRIA PARA ARMAZENAR NO MÍNIMO 100 EVENTOS DE ALARMES, COM POSSIBILIDADE DE REVISÃO	Creative	K12	R$ 6.185,00	R$ 12.370,00	R$ 18.000,00	R$ 36.000,00	65,64	R$ 11.815,00
Subtotal Adjudicado R$ 20.172,00								Subtotal Orçado: R$ 52.888,80		61,86%	R$ 32.716,80

Fornecedor : DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA - 41.944.789/0001-16

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
46	20,00	UN	OXIMETRO DE DEDO, VISOR OLED. INFORMA SATURAÇÃO E FREQUENCIA CARDÍACA. CURVA PLESTIMOFEÁFICA.	OXIMETER	OXIMETRO	R$ 82,00	R$ 1.640,00	R$ 250,00	R$ 5.000,00	67,20	R$ 168,00
57	50,00	UN	TERMÔMETRO CLÍNICO - COMPONENTES: C/ ALARMES, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 °C, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO*: USO AURICULAR E DE TESTA, MEMÓRIA: MEMÓRIA ATÉ 30 MEDIÇÕES,	INFRARED	TERMÔMETRO	R$ 101,99	R$ 5.099,50	R$ 120,00	R$ 6.000,00	15,01	R$ 18,01
Subtotal Adjudicado R$ 6.739,50								Subtotal Orçado: R$ 11.000,00		38,73%	R$ 4.260,50

Fornecedor : SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - 26.749.239/0001-52

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
62	2,00	UN	SONOPULSE III DE 1MHZ OU DE 3MHZ MICROCONTROLADO POR ULTRASSOM TERAPÊUTICO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS • BIVOLT 127/220V	CARCI	TENSMEDIV	R$ 1.406,00	R$ 2.812,00	R$ 1.406,00	R$ 2.812,00	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado R$ 2.812,00								Subtotal Orçado: R$ 2.812,00		0,00%	R$ 0,00

Fornecedor : IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI - 24.473.719/0001-08

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
63	6,00	UN	BICICLETA ERGOMÉTRICA COM ENCOSTO. SISTEMA MAGNÉTICO HIGH TECH. CONTROLE DE 8 NÍVEIS DE INTENSIDADE. AÇO REFORÇADO. MEDIDAS MÍNIMAS 107,5X25X55,5CM (CXLXA). PESO MÁXIMO SUPORTADO 130KG	Dream	MAG 5000V	R$ 2.839,00	R$ 17.034,00	R$ 2.840,00	R$ 17.040,00	0,04	R$ 1,00
Subtotal Adjudicado R$ 17.034,00								Subtotal Orçado: R$ 17.040,00		0,04%	R$ 6,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 176.852,58	R$ 262.688,30	32,68%	85.835,72

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Araguaia-MT , 28 de Março de 2022

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 010/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia **12/04/2022** as **14:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial com SRP nº 017/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "Registro de Preços para a contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para futura e eventual Prestação de Serviço de Publicação em Diário Oficial de atos oficiais e matérias de interesse dessa prefeitura, efetivando a continuidade das atividades administrativas desempenhadas na Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 28 de março de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 010/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia **12/04/2022** as **08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial com SRP nº 018/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de casa de apoio para pacientes do município de Brasnorte encaminhados para a cidade de Cuiabá-MT para atendimento através de TFD (tratamento fora do domicilio)." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 28 de março de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Objeto:	Contratação de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada no fornecimento de hospedagem, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do site institucional da prefeitura e da carta de serviços ao usuário.
Favorecido	MPX Brasil Soluções Web Eireli
CNPJ	14.728.004/0001-03
Prazo de execução	09 (nove) meses
Valor global	R$ 17.127,00 (dezessete mil cento e vinte e sete reais)
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 Decreto Federal nº 9412/2018.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 012/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorte – MT, 25 de março de 2022.

_____

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

Objeto:	**Locação de imóvel para sediar as instalações da vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, ambiental e do trabalhador, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.**
Favorecido	CLAUDETE MARIA GRIMM
CPF	**415.022.130-87**
Valor global	R$ 32.760,00 (Trinta e dois mil e setecentos e sessenta reais)
Vigência	12 meses
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 010/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorte – MT, 25 de março de 2022.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº13/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Agricultura.

Objeto: Dispensa de Licitação visando a contratação de empresa para 1ª. Revisão de 100 horas da escavadeira hidráulica, XE 215 BR sobre esteiras, chassi XUG02152AMPA00659, ANO 2021 da Secretaria de Agricultura.

Empresa: EXTRA MÁQUINAS S/A, CNPJ:19.293.041/0002-22

Valor: R$ 6.061,12 (seis mil e sessenta e um reais e doze centavos).

Fundamento: Art. 24, I da Lei nº 8.666/93 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, I da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de março de 2022.

Vilson Sato

Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 16-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes em ambulância Tipo D (***ambulância de suporte avançado – UTI móvel - terrestre adulto ou pediátrico***) para remoções intermunicipais a partir do município de Cáceres – MT, para atender à demanda de transferência de paci-

entes da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Coordenadoria de Regulação e Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde.

Realização: 11 de Abril de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 28 de Março de 2022.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 198 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 10.361, de 23 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde**,** o Servidor **PAULO VIEIRA DA SILVA,** portador do CPF: 404.585.631-53, cargo MAQUEIRO (SG), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 17/02/2022 a 31/03/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 17 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de março de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 14/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Agricultura.

Objeto: Dispensa de Licitação visando a contratação de empresa para 1ª. Revisão de 100 horas da motoniveladora chassi XVG18031VMPB00086 da Secretaria de Agricultura.

Empresa: EXTRA MÁQUINAS S/A, CNPJ:19.293.041/0002-22

Valor: R$ 3.656,63 (três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Fundamento: Art. 24, I da Lei nº 8.666/93 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, I da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de março de 2022.

Vilson Sato

Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 013/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Casalvasco, N°192 , Bairro Centro , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 982880 SSP-MT e CPF n.629.418.281-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA ,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos, com **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 2º vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **23 de Fevereiro de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta cinco e vinte seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Março de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 207 DE 25 DE MARÇO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DO AEROPORTO REGIONAL NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 10.817, de 25 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° Por meio desta portaria, através do setor de engenharia do município de Cáceres-MT, tornar público a aprovação do projeto de conservação do pavimento asfáltico do aeroporto regional conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DO AEROPORTO REGIONAL DE CÁCERES-MT – ÁREA TOTAL 85.114,31m²	Andréa G. de Oliveira Matos. CREA: 120004431-2

Profissional responsável pela aprovação:

Engenheiro (a) Civil: Anny Karoliny Neves Ramos

CREA: 121504763-0

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WESLEY DE SOUSA LOPES*Secretário Municipal de Infraestrutura E Logística*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 178 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 9.993, de 21 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor **EUDES JUNIO ARRUDA DE AQUINO no cargo de** Gerência de Apoio as Unidades Escolares**, lotado na** Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir do dia 21 de março de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 205 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8.354, de 09 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato Administrativo.

Titular: Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim

Suplente: Vanessa Santana das Neves

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
030/2022	CERTIMINAS CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA	Contratação de empresa para prestação serviços de emissão certificação digital tipo PF A1, dentro das especificações e normas ICP Brasil, com validade de 01 (um) ano, para atender as necessidades da Secretaria Contratante.	23/03/2022	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de março de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATOS DE DECISÕES - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - NOVEMBRO 2021

PELO PRESENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES TORNA PÚBLICO O ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS

PROCESSO Nº.	10325/2020
REQUERENTE	Stephani Rocha Tubino & Cia LTDA
ASSUNTO	CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
JULGAMENTO	22/11/2021
DECISÃO	Alega a Recorrente em seu recurso que tão logo tomou conhecimento do Auto de Infração, que informa que ocorreu via e-mail, providenciou levantamento fiscal comparativo para analisar o parecer do auto questionado, concluindo que no mês de 08/2015 houve tão somente o faturamento de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) e a empresa teve que arcar com os custos e despesas usando o saldo de ganhos de meses anteriores. Com relação ao mês 09/2015, informa que houve o faturamento de R$ 13.225,00 (treze mil duzentos e vinte e cinco reais), o que não fugiu da média mensal. Informa que em 15/05/2020 a empresa Requerente foi notificada do indeferimento do referido processo administrativo, tendo apresentado recurso perante este Conselho em 26/05/2020. Entretanto, ao ser encaminhado ao Conselho, verificou-se que a decisão de primeira instância não havia sido emitida. Em contato com o Secretário deste Conselho, este informou que, como os processos estão tramitando pelo 1Doc, a parte tomou conhecimento do parecer do fiscal de tributos e, antes de ser proferida a decisão de primeira instância pelo Secretário Municipal de Fazenda, apresentou o presente recurso. O julgamento foi convertido em diligência, ocasião em que o Secretário Municipal de Fazenda proferiu decisão de primeira instância indeferindo o pedido do contribuinte. Ao ser notificado da decisão de primeira instância, o Requerente se limitou a afirmar que realmente o faturamento da empresa nos meses apontados pelo fiscal no Auto de Infração foram esses mesmos e alegou que a escrita fiscal é um detalhe nesse caso, haja vista que a própria Receita Federal desobriga o contribuinte inscrito no Simples Nacional de tal peça contábil. Aduz ainda que somando o faturamento anual da empresa denota-se que é altamente suficiente para cobrir todas as despesas mensais e ainda sobrar saldo para uso futuro. A alegação do Recorrente em seu recurso se limita a afirmar que realmente o faturamento da empresa nos meses apontados pelo fiscal no Auto de Infração foram esses mesmos, e que ao somar o faturamento anual da empresa denota-se que a mesma tem dinheiro em caixa para suportar qualquer imprevisto. Aduz também que a escrita fiscal é um detalhe nesse caso, haja vista que a própria Receita Federal desobriga o contribuinte inscrito no Simples Nacional de tal peça contábil. Denota-se que o argumento utilizado pela Recorrente não comprova qualquer situação que venha a modificar a decisão de primeira instância, razão pela qual passamos à análise do Auto de Infração impugnado. O artigo 148 do Código Tributário Nacional dispõe que: “Art. 148. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial”. A redação do dispositivo acima significa afirmar que a apuração do valor da base de cálculo do imposto pode ser feita por arbitramento quando for certa a ocorrência do fato imponível e a declaração do contribuinte não mereça fé, em relação ao valor ou preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos. Nesse caso, fica a Fazenda Pública autorizada a proceder o arbitramento mediante processo administrativo fiscal regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Uma das técnicas de arbitramento utilizadas pela autoridade fiscal é basear-se nas despesas correntes do contribuinte. Efetua o levantamento de todas as despesas mensais (pessoal, aluguel, luz, telefone, Previdência, tributos federais etc.), adiciona-se um percentual de lucro e calcula-se, assim, a base de cálculo do ISS. A Recorrente aduz que os faturamentos nos meses mencionados no auto de infração foram estes mesmos, e não traz nada que possa mudar a decisão já exarada. Não tem a Administração Pública a missão de instruir as partes sobre que fatos, essenciais e discutíveis, hão de produzir prova, mas sim verificar que fatos não foram provados, para saber a quem prejudica a incerteza, o que aconteceu no presente caso. Assevera a Recorrente também que as multas aplicadas pelo fiscal no auto de infração não devem subsistir. Primeiramente, há de ser observada a conceituação e diferenciação feita pelo ministro Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal, em julgamento do Agravo Regimental em Agravo de Instrumento 727.872/RS, acerca das **espécies de multas tributárias** existentes no direito pátrio. No caso em comento, estamos diante de duas espécies de multas: moratória e punitiva acompanhada do lançamento de ofício. Conforme informado pelo fiscal de tributos no bojo do processo administrativo as multas foram aplicadas de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006 e na Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, que dispõe sobre o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional). Não obstante, importante ressaltar a Súmula nº 001 do Conselho de Contribuintes, publicada na data de 16/07/2021, na qual firmou o entendimento de que é vedada a aplicação de multa tributária pelo fisco municipal em percentual superior a 100% (cem por cento) em caso de multa punitiva, e em 20% (vinte por cento), em caso de multa moratória, sobre o valor do tributo devido pelo contribuinte, o que se faz necessário adequar no presente processo. No mais, não se vislumbram fatos/documentos suficientes para prover a anulação do Auto de Infração em comento, visto que o principal argumento do contribuinte não se sustenta, conforme já exposto anteriormente. Assim, fica dado o parcial provimento ao recurso da requerente, de forma a apenas reduzir os valores das multas, ao patamar de 100%, no caso de multa punitiva, e de 20% para a multa de moratória, ambas nos termos da súmula 001/2021/CDC.

PROCESSO Nº.	8790/2020
REQUERENTE	Miguel Juliano Sales Ribeiro
ASSUNTO	ISENÇÃO DE IPTU/CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO
JULGAMENTO	22/11/2021
DECISÃO	Trata-se de pedido de imunidade/cancelamento de IPTU de imóvel do FAR. Não houve pedido de sustentação oral, nem de participação como ouvinte do requerente. A relatora votou pelo provimento do recurso, com a aplicação da súmula 002/CDC. O requerente inicialmente lançou mão de decisão do Supremo Tribunal Federal que determinou a imunidade tributária de bens integrantes do patrimônio do fundo vinculado do PAR (Programa de Arrendamento Residencial) criado pela Lei 10.188/2001, requerendo o CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO IPTU 2020 do seu imóvel, por ter sido o mesmo adquirido junto ao supramencionado Programa. Em parecer (fls. 12/13) o fiscal de tributos opinou pelo indeferimento da imunidade do IPTU, sob o entendimento de que a decisão do STF recai sob os imóveis pertencentes ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR (Caixa Econômica Federal), e que, no caso em tela, o imóvel já pertente ao contribuinte que por sua vez não goza de imunidade. Sob o mesmo entendimento, o Secretário Municipal de Fazenda indeferiu o pedido (fls. 16/17). Embora a CF/88 reconheça a imunidade recíproca apenas às pessoas políticas (Administração direta), autar-

	quias e fundações, a jurisprudência estende o benefício também às empresas públicas e às sociedades de economia mista, desde que prestadoras de serviço público. Assim, as empresas públicas e sociedades de economia mista que desempenham serviços públicos também desfrutam da referida imunidade. Dito isto, o Governo Federal, por meio da Lei nº 10.188/2001, lançou um programa habitacional chamado de "Programa de Arrendamento Residencial" (PAR), com o objetivo de conferir moradia para a população de baixa renda, sob a forma de arrendamento residencial com opção de compra. A gestão do Programa cabe ao Ministério das Cidades e sua operacionalização à Caixa Econômica Federal (CEF). Como a União não poderia gerir esse programa por meio de sua Administração Direta, ela outorgou essa tarefa à CEF, braço instrumental do programa. Vale ressaltar, no entanto, que não há exploração de atividade econômica, mas sim a prestação de serviço público, uma vez que se trata de atividade constitucionalmente atribuída à União e cuja operacionalização foi delegada, por lei, a empresa pública federal, visando à consecução de direito fundamental. A Caixa Econômica Federal fica responsável tanto pela aquisição como pela construção dos imóveis, que são arrendados por pessoas de baixa renda que pagam prestações mensais e têm, ao final do contrato, a opção de comprar o imóvel. Vale ressaltar, no entanto, que os recursos do PAR são mantidos por um fundo custeado pela União. Irresignado, o requerente vem tempestivamente ao Conselho de Contribuintes reiterando a alegação de imunidade decidida pelo STF. A Lei nº 10.188/2001 determinou que a CEF deveria criar um fundo financeiro privado com o objetivo de separar o patrimônio e os valores que seriam utilizados para a realização do Programa (art. 2º). A CEF administra esse fundo, mas os bens e valores que o integram não compõem o patrimônio da CEF. É isso o que determina o art. 2º, § 3º da Lei nº 10.188/2001. Diante disso, o STF, no RE 928902/SP, decidiu: **Os bens e direitos que integram o patrimônio do fundo vinculado ao Programa de Arrendamento Residencial (PAR), criado pela Lei nº 10.188/2001, beneficiam-se da imunidade tributária prevista no art. 150, VI, "a", da Constituição Federal.** O STF entendeu que os fatores subjetivo e finalístico que justificam a imunidade estão presentes no presente caso. O reconhecimento da imunidade na presente situação não implica qualquer consequência prejudicial ao equilíbrio econômico. **A CEF exerce, sob o patrimônio integrante do FAR, mera propriedade fiduciária, devendo administrar esse patrimônio segundo a finalidade para a qual ele foi constituído e apenas durante certo tempo**. **Desse modo, a propriedade fiduciária exercida pela CEF sobre os bens e direitos do fundo traduz-se, na verdade, em mera administração desse patrimônio com a finalidade de aplicá-lo na execução do PAR,** nos limites definidos pela Lei nº 10.188/2001 e pelos regulamentos expedidos pelo Ministério das Cidades. E foi com base nesse entendimento que o Conselho decidiu por bem sumular a questão: "Com base no entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF através do Agravo Regimental em Agravo de Instrumento 727.872/RS), é vedada a aplicação de multa tributária pelos fiscos em percentual superior a 100%, em caso de multa punitiva, e 20%, em caso de multa moratória, sobre o valor do tributo devido pelo contribuinte, sob pena de haver a caracterização do confisco, expressamente vedado pelo artigo 150, IV, da Constituição Federal do Brasil. Diante da necessidade de conferir segurança jurídica aos processos já julgados pelo Conselho de Contribuintes, bem como aos processos pendentes de julgamento no Conselho, a presente Súmula Administrativa possui modulação temporal de seus efeitos somente possuindo eficácia a partir da publicação da mesma, não abrangendo os seus efeitos aos processos já julgados pelo Conselho de Contribuintes". Em síntese **com base na fundamentação supramencionada o deferimento da imunidade tributária do imóvel do Requerente é a medida acertada.**

PROCESSO Nº.	9106/2020
REQUERENTE	Leide Maria da Silva
ASSUNTO	Cancelamento de Débitos – IPTU 2020
JULGAMENTO	26/11/2021
DECISÃO	Trata-se de recurso voluntario interposto pela LEIDI MARIA DA SILVA, já qualificada nos autos, em desfavor da decisão proferida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, que no texto decisório negou o provimento do pedido de CANCELAMENTO DE DEBITOS DO IPTU 2020, que no texto decisório negou provimento a mesma alegando que a imunidade constitucional estendida aos imóveis pertencentes ao PAR no julgamento do RE 928902 não é aplicável ao caso da Recorrida, tendo em vista que consta no sistema cadastral da Prefeitura que o imóvel está em seu nome desde 2017, sendo portanto, a responsável tributária nos termos do art. 12 e 26 do Código Tributário Municipal – LC 148/2019. Inconformada com a decisão da Secretaria de Fazenda, a Recorrente encaminha o pedido nos mesmos termos e fundamento que originou o processo, buscando resguardar o que presume ser seu direito. Na inicial, a Recorrente postula o cancelamento do lançamento do débito a título de IPTU do ano de 2020 em razão do imóvel ser de propriedade do Fundo de Arrendamento Residencial, e sustenta o pedido com a Tese Fixada pelo STF no julgamento do RE 928902 O STF entendeu que os fatores subjetivo e finalístico que justificam a imunidade estão presentes no presente caso. O reconhecimento da imunidade na presente situação não implica qualquer consequência prejudicial ao equilíbrio econômico. A CEF exerce, sob o patrimônio integrante do FAR, mera propriedade fiduciária, devendo administrar esse patrimônio segundo a finalidade para a qual ele foi constituído e apenas durante certo tempo. Desse modo, a propriedade fiduciária exercida pela CEF sobre os bens e direitos do fundo traduzem-se, na verdade, em mera administração desse patrimônio com a finalidade de aplicá-lo na execução do PAR, nos limites definidos pela Lei nº 10.188/2001 e pelos regulamentos expedidos pelo Ministério das Cidades. Eis que conforme os documentos acostados ficou comprovada a legitimidade do imóvel para beneficiar-se da imunidade tributária reciproca reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, através da aplicação da súmula 002/2021/CDC, sendo deferido o pedido de cancelamento de débitos.

PROCESSO Nº.	7497/2020
REQUERENTE	Joana Conceição de Figueiredo
ASSUNTO	Isenção de IPTU – Cancelamento de Débitos - FAR
JULGAMENTO	29/11/2021
DECISÃO	A Requerente requereu isenção do IPTU sob o argumento que o imóvel objeto do pedido de isenção é de propriedade do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, fundamentando tal pedido pela decisão do Superior Tribunal Federal, conforme o tem de Repercussão Geral 884, gerado a partir da RE925902, que transitou em julgado no dia 27/09/2019, nos seguintes termos: "Os bens e direitos que integram o patrimônio do fundo vinculado ao Programa de Arrendamento Residencial (PAR) criado pela Lei 10.188/2001, beneficiando-se da imunidade tributária prevista no art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal". Em primeira análise do Auditor de Tributos, Neylon César Amorim Moraes, indeferiu liminarmente o pedido de isenção em função da ausência dos seguintes documentos: prova de aquisição do imóvel; comprovante de ser proprietário de um imóvel; fotocópia do comprovante de renda do requerente e do cônjuge, bem como a Declaração de Imposto de Renda do último exercício e/ou Declaração de isento de Imposto de Renda; e comprovante de Residência; Após o indeferimento por ausência de documentos, a Requerente apresentou documento que comprova que o IMÓVEL é proveniente do Fundo de Arrendamento Residencial. Após houve análise pormenorizado do pedido decidindo sobre o indeferimento. Após, sob os mesmos argumentos o Secretário de Fazenda Gustavo Calábria Rondon, seguindo o parecer técnico indeferiu o pedido de cancelamento dos valores a título de IPTU. Após ser notificada dos indeferimentos, a Requerente apresentou Recurso a este Conselho. Que o imóvel em comento compõe o patrimônio do FAR; Que o imóvel não é de propriedade da Requerente, mas sim da Caixa Econômica Federal, portanto integrando o patrimônio da União e foi criado para atender o direito constitucional de moradia; Que o art. 6° da Lei 10.188 caracteriza que o arrendatário é pessoa física, que deve atender a determinados critérios e terá OPÇÃO DE COMPRA do imóvel ocupado, não se tratando, portanto, de financiamento, mas de arrendamento; Que a alienação só ocorre após o decurso de prazo estabelecido no contrato. Para os financiamentos no âmbito do PMCMV o fundo garante a quitação da dívida, na ocorrência de morte ou invalidez permanente - MIP do mutuário e assume as despesas com recuperação de danos físicos no imóvel - DFI ocasionada por causas externas. Deste modo, o fundo possui duas finalidades básicas: a de financiar a moradia e a de dar garantias aos mutuários. Aos mutuários e arrendatários cabem a responsabilidade de efetuar o pagamento das prestações e, assim, preservar um patrimônio material e de abrigo - a moradia que está sendo viabilizada com elevados subsídios públicos. Quanto ao questionamento de imunidade. O Supremo Tribunal Federal (STF), deu provimento ao recurso da Caixa Econômica Federal contra o município de São Vicente (SP) sobre cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). O Recurso Extraordinário (RE) 928902, com repercussão geral reconhecida, discutiu a incidência do IPTU sobre imóveis no Programa de Arrendamento Residencial (PAR), integrante do programa habitacional para baixa renda criado pelo governo federal, com a Lei 10.188/2001. Segundo o voto do relator, ministro Alexandre de Moraes, aplica-se ao caso a regra da imunidade recíproca entre entes federados, prevista na Constituição. No caso, o entendimento foi de que a Caixa Econômica Federal (CEF) administra programa habitacional da União, que é quem detém os recursos e o patrimônio do Fundo. Para o ministro não ficou caracterizada a ocorrência de atividade comercial, de forma que a imunidade não traz desequilíbrio à livre iniciativa ou à concorrência entre entes privados. Isso porque a União estabeleceu uma estrutura operacional que inclui a CEF para cumprir as finalidades que a Constituição Federal determina, quais sejam, o direito à moradia e o princípio da redução das desigualdades. "A Caixa é um braço instrumental da União, não existe natureza comercial nem prejuízo à livre concorrência", afirmou. Voto do relator foi acompanhado pela maioria dos ministros, vencido o ministro Marco Aurélio, ao divergir sustentando

	que a CEF atua mediante remuneração e é a proprietária dos imóveis. Portanto, deve-se entender que o imóvel, enquanto não se cumprir os requisitos aquisitivos ainda pertencem ao Alienante/Arrendatário e não ao Fiduciante/Arrendador, permanecendo o imóvel nos acervos patrimoniais da União e gozam de imunidade tributária entre os entes federativos.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

GLAUCO MIRANDA DE ARAÚJO

Secretário

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 202 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 2.167, de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

***Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, sem ônus, para o servidor DANIELE CRISTINE GOMES DE MIRANDA*, no cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por 1 (um) ano, a partir do dia 01 de Abril de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de março de 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 17-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Triturador de galhos, troncos do tipo a reboque para suporte logístico nas ações de poda de árvores realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Realização: 12 de Abril de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 28 de Março de 2022.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 002/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **SOLANGE MARIA DE FRANÇA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Santa Rita, N° 0, Bairro Jardim Marajoara, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 0871589-0 SESP-MT e CPF Nº 581. 808.501-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei N° 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolve de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **SOLANGE MARIA DE FRANÇA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções no Centro de Educação Infantil CAIC, **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, na turma da Creche I vespertino em substituição ao professor José de Oliveira Junior que está em readaptação de função, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **14 de Fevereiro de 2022 e término em 23 de Dezembro 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumida no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 3.829,91 (Três mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 Março de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
ERRATA – PORTARIA DE Nº.551 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da PORTARIA DE Nº. 551 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 16/12/21, edição nº N° 3.877, pág 162, **ONDE SE Lê:**

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** a servidorarelacionada na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	*NOME*	*PERIODO DE AFASTAMENTO*
01	**Ana Pires de Paiva**	**08.12.2021 a 06.12.2022**
02	Lucineide Borges de Lima	03.12.2022 a 01.06.2022
03	Waneide Morais Gonçalves	29.11.2021 a 28.05.2022

RESOLVE: LEIA- SE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** a servidorarelacionada na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	*NOME*	*PERIODO DE AFASTAMENTO*
01	**Ana Pires de Paiva**	**08.12.2021 a 06.06.2022**
02	Lucineide Borges de Lima	03.12.2022 a 01.06.2022
03	Waneide Morais Gonçalves	29.11.2021 a 28.05.2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 25 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº14/2022 GPM

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 – cargo de AAE/ Limpeza - Sede que menciona e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, homologado pelo Decreto nº 3577 de 05 de março de 2021.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando os Ofícios nº 096/2022 SEMED de 25 de março de 2022;

RESOLVE:

1.**CONVOCAR o**candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 17:00h do dia 08/04/2022**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o. Comprovante de Vacinação do Covid

p. Cadastro Pessoa Física dos filhos até 21 anos (CPF).

q. Certidão Negativa Cível e Criminal – TJMT (Justiça Estadual 1º grau e 2º grau)

r. Certidão Negativa Cível e Criminal – TJMT (Justiça Estadual 1º grau e 2º grau)

s. Certidão Negativa Cível e Criminal – TRF 1ª Região (Justiça Federal 1º grau e 2º grau)

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº01/2021 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, por parte do candidato, a Diretoria de Recursos Humanos atestará entrega de documentos, para fins de apresentação junto a SEMED.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar de imediato na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Convocações

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

	AAE/LIMPEZA – SEDE				
NºOrdem	Nº Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Pontuação	Classificação
9	127	VALTENIRA SILVA AZEVEDO	15.07.1979	27,0	9º

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 200 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR **GULIOKENPS FELIX VILELA***E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidor, protocolado em 03 de março de 2022.

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 031/2022 de 25 de março de 2022.

RESOLVE:

I – Efetuar "Progressão Horizontal" do servidor**GULIOKENPS FELIX VILELA ,** efetivo no cargo de **Professor Educação Física - Sede,** junto a Secretaria Municipal de Educação, da **Classe "b" Nível "02"** paraa **Classe "c" Nível"02"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 25 de março de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 201 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR **NELSON CENTURIÃO JUNIOR***E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidor, protocolado em 14 de março de 2022.

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 032/2022 de 25 de março de 2022.

RESOLVE:

I – Efetuar "Progressão Horizontal" do servidor **NELSON CENTURIÃO JUNIOR ,** efetivo no cargo de **Professor Educação Física - Sede,** junto a Secretaria Municipal de Educação, da **Classe "b" Nível "02"** paraa **Classe "c" Nível"02"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 25 de março de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 192 DE 23 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 001/2021 e nº 001/2022;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações;

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord	NOME	CARGO	LOCALIDADE
01	Anderson Serewepte Sere Omodi Urazxe	Professor	Área Indígena
02	Dalcineia Rezawa Wa amate	AAE/ Nutrição	Área Indígena
03	Edilio Tomoptsi re	Professor	Área Indígena
04	Josair Sa Raiwa	Professor	Área Indígena
05	Juscelino Tserewahu	Professor	Área Indígena
06	Regiane Retomo	Professor	Sede
07	Valdinei Tserepapi Uprewa	Professor	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 204 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos dos servidores.

RESOLVE

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	DIAS
01	Carla Borges de Souza	26.03.2017 a 25.03.2022	90 DIAS
02	Devaner Jesus Ferreira	07.03.2017 a 06.03.2022	90 DIAS
03	Emilia Alves dos Santos	06/12/2016 a 05/12/2021	90 DIAS
04	Eva Aparecida Afonso	01/08/2015 a 01/08/2020	90 DIAS
05	Flávia Rejaine de Oliveira Silva	07.03.2017 a 06.03.2022	90 DIAS
06	Marcilene Prado	26.03.2017 a 25.03.2022	90 DIAS
07	Maria Conceição do Nascimento	04/03/2013 a 03/03/2018	90 DIAS
08	Maria Lúcia da Costa Lopes	07.03.2017 a 06.03.2022	90 DIAS
09	Neuza Luzia de Souza Araújo	08.03.2017 a 07.03.2022	90 DIAS
10	Rosely Campos de Oliveira Moura	07.03.2017 a 06.03.2022	90 DIAS
11	Suelen Cequinel Rosa	08.09.2015 a 07.09.2020	90 DIAS
12	Zilma Alves Gomes	07.03.2017 a 06.03.2022	90 DIAS

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 25 de março de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022 GPM - PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022 GPM - PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo

Simplificado - PSS nº **001/2022** que menciona e dá outras providências.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, pelo Decreto nº 3.853 de 18 de março de 2022.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 063/2022/SMS- GAB;

RESOLVE

1. **CONVOCAR** candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 elencados no **Anexo I** deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinápolis até as 17:00 h do dia 04/04/2022, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº001/2022 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e demais Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar de imediato na Secretaria Municipal de Saúde no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 ás 17:00.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminaçãodo

candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto ao Departamento de Recursos Humanos, no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Secretaria Municipal de Saúde/Sede do Município					
Tecnico em Enfermagem					
Ordem	Nº INCRI- ÇÃO	**NOME**	D. NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	Classificação
1	292	DORCA ANTUNIS CORREIA		32,0	1º
2	18	RAIANE GONÇALVES TORQUATO		28,0	2º
3	84	VALÉRIA REIS ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO		27,0	3º

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: NBX LOCACAO LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA CONSTRUÇÃO.

VALOR: R$ 241.000,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA CONSTRUÇÃO.

VALOR: R$ 106.160,75

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 419, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNA OS SERVIDORES **JONAS FERREIRA DE ALMEIDA E DIANGELO HENRIQUE CECON** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N° 05/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 414, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. ALTERAR a Portaria nº 216, de 22 de 14 de fevereiro de 2022, que instituiu a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2022 em desfavor da empresa Via Fharma do Brasil EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.949.099/0001-33, devido o descumprimento do compromisso de fornecimento no prazo de entrega, firmado com o Município de Campo Novo do Parecis por meio da Ata de Registro de Preços nº 255/2021, substituindo a servidora Roberta Cristina Freitas Silva**,** matrícula nº 1882**,** pela servidora Fabrícia Andrade de Oliveira Machado, matrícula funcional nº 3102**,** passando a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022,** a ser composta pelos membros abaixo relacionados.

2. A Comissão de Processo Administrativo nº 003/2022, passará a conter a seguinte composição: Presidente: Iris Martini Zawaski, matrícula funcional nº 1647; Membros: Fabrícia Andrade de Oliveira Machado matrícula nº 3102 Membros: Keully Ciany Batista Gomes, matrícula funcional nº 1903;

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 417, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. ALTERAR a Portaria nº 034, de 13 de janeiro de 2022, que instituiu a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2022 em desfavor da empresa Pedragon Autos LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.935. 826/0001-30, devido o descumprimento do compromisso de fornecimento firmado com o Município de Campo Novo do Parecis por meio da Ata de Registro de Preços nº 247/2021, conforme solicitação por Memorando nº 1360/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, substituindo a servidora Roberta Cristina Freitas Silva**,** matrícula nº 1882**,** pela servidora Keully Ciany Batista Gomes, matrícula funcional nº 1903**,** passando a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022,** a ser composta pelos membros abaixo relacionados.

2. A Comissão de Processo Administrativo nº 001/2022, passará a conter a seguinte composição: Presidente: Bruna Nayara Faria de Menezes matrícula nº 2353 Membros: Vânia de Araújo Pompermayer, matrícula funcional n° 3008 Membros: Keully Ciany Batista Gomes, matrícula funcional nº 1903

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **ANA CLAUDIA SIMOES MARAFIGO** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR 30H - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – DISTRITO ITAMARATI NORTE.**

Nomear,a partir de 24 de março de 2022, a senhora **Ana Claudia Simoes Marafigo**, portadora do CPF sob nº 054.522.711-98 e do RG nº 2595592-6 SEJSP/MT, para o cargo efetivo de **Professora 30 H – Licenciatura Plena em Pedagogia – Distrito Itamarati Norte**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **MAYARA DOURADO MUNIZ** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR 30H - LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 24 de março de 2022, a senhora Mayara Dourado Muniz, portadora do CPF sob nº 036.094.861-80 e do RG nº 1774497-0 SSP/MT, para o cargo efetivo de Professora 30 H – Licenciatura Plena em Educação Física – Área Urbana,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **CARLOS CARDOSO DA SILVA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 15/03/2022 até 30/03/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **LINDAURA GARCIA DOS REIS.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 01/03/2022 até 29/05/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **ANITA DE LARA BUCMAIER.**

O benefício de prorrogação de auxílio-doença será concedido pelo período de 17/03/2022 até 08/06/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 16/03/2022 até 16/04/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **GENI IVETE HEGELE**.

A referida licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 21/03/2022 e término em 21/04/2022.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* FARMACÊUTICO – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
03°	MELISSSA ENGELMANN

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 24 dias do mês de março de 2022.

Rafael Machado Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros a Casa de Apoio a Vida "**CAVERNA DE ADULÃO**", oriundo de emenda parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pela CASA DE APOIO A VIDA "**CAVERNA DE ADULÃO**" no Ofício nº 001/2022, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com CASA DE APOIO A VIDA "**CAVERNA DE ADULÃO**", para auxiliar financeiramente a entidade em reparos predial e serviços administrativos operacionais, no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a serem pagos em uma única parcela.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 25 de março de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00291/2022	LO N°00578/2022	LIRIANE DE LIMA CAMPOS CPF: 118.923.956-65	ARMAZÉNS DE GRÃOS	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 28 de março de 2022

Atenciosamente,

DHONATAN DIEGO PESSI

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

Portaria 1006/2021

AVISO DE RESULTADO PE 008/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de ferramentas e equipamentos permanentes para construção, teve como vencedoras as empresas: **MOREIRA & CIA LTDA,** com valor total de **R$ 43.551,00 (quarenta e três mil e quinhentos e cinqüenta e um reais), STAR PRIME LTDA,** com valor total de **R$ 49.626,32 (quarenta e nove mil e seiscentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), CORMAQ - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA,** com valor total de **R$ 40.290,00 (quarenta mil e duzentos e noventa reais), NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA,** com valor total de **R$ 10.585,15 (dez mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR,** com valor total **R$ 109.696,00 (cento e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais), OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** com valor total **R$ 30.291,20 (trinta mil e duzentos e noventa e um reais e vinte cetavos), DIMORVAN DAVI MENEGUSSO** com valor total de **R$ 106.160,75 (cento e seis mil e cento e sessenta reais e setenta e cinco centavos), ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI** com valor total de **R$ 22.194,90 (vinte e dois mil e cento e noventa e quatro reais e noventa centavos), NBX LOCACAO LTDA** com valor total de **R$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de março de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PE 007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material para pintura, teve como vencedoras as empresas: **MOREIRA & CIA LTDA,** com valor total de **R$ 402.744,60 (quatrocentos e dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME,** com valor total de **R$ 99.287,85 (noventa e nove mil e duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI,** com valor total de **R$ 50.649,90 (cinqüenta mil e seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), MUL-**

TUS COMERCIAL LTDA – ME, com valor total de **R$ 15.584,60 (quinze mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO,** com valor total de **R$ 20.524,75 (vinte mil e quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA,** com valor total de **R$ 300.370,00 (trezentos mil e trezentos e setenta reais), SC LEOBET LTDA,** com valor total de **R$ 952.974,95 (novecentos e cinqüenta e dois mil e novecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de março de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MOREIRA & CIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA CONSTRUÇÃO.

VALOR: R$ 43.551,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA.

VALOR: R$ 15.584,60

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA.

VALOR: R$ 50.649,90

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: STAR PRIME LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA CONSTRUÇÃO.

VALOR: R$ 49.626,32

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CORMAQ - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA CONSTRUÇÃO.

VALOR: R$ 40.290,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SC LEOBET LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA.

VALOR: R$ 952.974,95

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA.

VALOR: R$ 300.370,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA CONSTRUÇÃO.

VALOR: R$ 10.585,15

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA.

VALOR: R$ 20.524,75

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA CONSTRUÇÃO.

VALOR: R$ 109.696,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA.

VALOR: R$ 99.287,85

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MOREIRA & CIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA.

VALOR: R$ 402.744,60

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA CONSTRUÇÃO.

VALOR: R$ 30.291,20

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA CONSTRUÇÃO.

VALOR: R$ 22.194,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 046/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS na modalidade** Pregão (presencial) **n° 046/2022** a se realizar no dia **12 de abril de 2022 às 14H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 28 de março de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 23/2021 e 24/2021

NOTIFICADO: FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS

CNPJ: 36.850.598/0001-55

CUIABA - MT

1.Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s)abaixo conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
469	23/2021	**educ-exp**	*fat 15/03**	1320,14*
1036	23/2021	**adm-exp**	*fat 02/03*	2226,15
1369	23/2021	**social-exp**	*fat 02/03**	264,05
1877	23/2021	**social-exp**	*fat 02/03*	1131,10
1972	23/2021	**financas-exp**	*fat 02/03*	1312,65
2038	23/2021	**social-exp**	*fat 02/03*	145,85
2024	23/2021	**agric-exp**	*fat 02/03*	398,80
2094	23/2021	**social-exp**	*fat 02/03*	145,85
2355	24/2021	**saude/caism**	*fat 02/03*	629,25
2662	23/2021	**agric-exp**	*fat 02/03*	1020,95
3159	24/2021	**saude/psf-exp**	*fat 14/03*	51,00
3348	23/2021	**adm-exp**	*fat 14/03*	2917,00
3347	23/2021	**social-exp**	*fat 14/03*	291,70
3355	23/2021	**planej-exp**	*fat 14/03*	875,10
3363	23/2021	**esporte-exp**	*fat 14/03**	1617,80
3378	23/2021	**fazenda-exp**	*fat 14/03*	2187,75
3153	23/2021	**saude/psf-exp**	*fat 14/03*	4375,50
3383	23/2021	**saude/psf**	*fat 14/03*	7292,50
3475	23/2021	**des econ**	*fat 14/03*	583,40

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 38/2021 e 58/2021. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 25 de março de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.007/2022

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.007/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **IMAGEM GEOSISTEMA E COMERCIO LTDA LTDA CNPJ nº 67.393.181/0001-34 M**ODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 para Aquisição de ***LICENÇAS DE SOFWARE DE GEOLOGIA*** **no** valor **de R$ 18.634,91** (dezoito mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos) Processo nº 945/2022. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT,28 de março de 2022. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de licenças temporárias de softwares de engenharia, para atender o departamento de engenharia da secretaria municipal de planejamento.

Valor: R$ 45.379,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais)

Vigência do Contrato: 28 de março de 2022 à 27 de março de 2023.

Data de Assinatura: 28 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 02/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ**

DO PREÇO: Aumento de valor no montante de R$ 207.399,86 (Duzentos e sete mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) devido aos ajustes na planilha orçamentária original no decorrer da execução da obra.

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 08/2021, Processo Administrativo nº 220/2021, Processo de Compra nº 216/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE JHM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 18.923.430/0001-40**/CONTRATADO**.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 78, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 074/2022, subscrita pela Exma. Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **BELENICE SOARES GALAFRE,** inscrita noCPF sob nº 934.843.302-44, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Serviço de Limpeza Pública, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-15, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições constantes da Portaria nº 52, de 21 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 28 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 77, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 073/2022, subscrita pela Exma. Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ANA PAULA DE GODOY,** inscrita noCPF sob nº 044.172.541-41, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Serviço de Limpeza Pública, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-15, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições constantes da Portaria nº 54, de 21 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 28 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

CHAMAMENTO PÚBLICO/AVISO DE RESULTADO INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022/CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE RESULTADO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 02/2022, Chamamento Público para Credenciamento de

pessoas jurídicas para contratações frequentes de **Credenciamento de empresas especializadas em prestação de serviços de gravação de áudio e divulgação em carro de som**, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados: **EDMARTA RODRIGUES DOS SANTOS 01563526131, CNPJ/MF nº 16.768.690/0001-63**

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 25 de março de 2022.

Josiane Gineli

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 11/2022

PORTARIA Nº. 82, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO COMUNITÁRIA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO *a Comunicação Interna nº 78/2022, subscrita pela Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JAMERSON GOMES DE BRITO,** inscrito noCPF sob nº.005.795.372-42, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração Comunitária, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-14, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições constantes da Portaria nº 44, de 11 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 28 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 81, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE MATERIAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO *a Comunicação Interna nº 77/2022, subscrita pela Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **JANAÍNA MANSUR STUCHI,** inscrita noCPF sob nº 323.913.848-40, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Material, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-15, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições constantes da Portaria nº 55, de 21 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 28 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021.

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de medicamentos.

DO OBJETO: Desistência do Item abaixo mencionado, do Pregão Eletronico 37.2021, por parte da Fornecedora.

ITEM 58 – BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 17.03.2022.

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGINI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 76.386.283/0001-13 CONTRATADA.

PORTARIA Nº. 80, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO *a Comunicação Interna nº 76/2022, subscrita pela Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **DAIANE DA SILVA MENDES FERREIRA,** inscrita noCPF sob nº 011.152.251-03, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Serviços de Iluminação Pública, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-15, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições constantes da Portaria nº 53, de 21 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 28 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 79, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO *a Comunicação Interna nº 75/2022, subscrita pela Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **CAMILA DE SOUZA NASCIMENTO,** inscrita noCPF sob nº. 045.225.291-12, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Serviços de Iluminação Pública, com direito a

percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-15, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições constantes da Portaria nº 68, de 11 de março de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 28 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1.228, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

LEI N. 1.228, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por Superávit financeiro apurado no exercício 2021, no valor de **R$ 3.068.062,66 (Três milhões e sessenta e oito mil e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	02	Gabinete do Prefeito
Unidade	001	Gabinete do prefeito e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão Eficiente
Projeto Atividade	2177	Manutenção Gabinete II
Elemento Despesa	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	5.000,00	Cinco mil reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	03	Secretaria M. de Adm. Planej. E Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão Eficiente
Projeto Atividade	1086	Construção em Geral ADM 2022
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	2.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	107.041,84	Cento e sete mil, quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos.

Código Reduzido		Novo
Órgão	03	Secretaria M. de Adm. Planej. E Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão Eficiente
Projeto Atividade	2178	Manutencao
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	3.230,30	Três mil e duzentos e trinta reais e trinta centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	03	Secretaria M. de Adm. Planej. E Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão Eficiente
Projeto Atividade	2179	Parceria com CONSEG
Elemento Despesa	33.90.43	Subvenções Sociais
Fonte de Recursos	2.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	100.000,00	Cem mil reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saude
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio da Ações de Saúde Publica do Município
Projeto Atividade	2180	Folha de Pagamento e Encargos – ESF I
Elemento Despesa	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil
Fonte de Recursos	2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	200.000,00	Duzentos mil reais.

Elemento Despesa	31.90.13	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	43.017,52	Quarenta e três mil e dezessete reais e cinquenta e dois centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saude
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica do Município
Projeto Atividade	2181	Manutenção – ESF I
Elemento Despesa	33.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R$	40.000,00	Quarenta mil reais.
Fonte de Recursos	2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	180.000,00	Cento e oitenta mil reais

Elemento Despesa	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	2.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R$	14.129,84	Quatorze mil e cento e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos

Elemento Despesa	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R$	200.000,00	Duzentos mil reais
Fonte de Recursos	2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	200.000,00	Duzentos mil reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0004	Custeio da Ações de Saúde Publica do Município
Projeto Atividade	2182	Manutenção – do MAC I
Elemento Despesa	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	132.000,00	Cento e Trinta e dois mil reais.
Fonte de Recursos	2.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R$	400.000,00	Quatrocentos mil reais

Elemento Despesa	33.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R$	40.000,00	Quarenta mil reais.

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0005	Covid-19 Enfrentamento da Pandemia do Coronavirus
Projeto Atividade	2183	Covid-19 Enfrentamento Corona vírus I
Elemento Despesa	33.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus
Valor R$	120.000,00	Cento e Vinte mil reais.

Elemento Despesa	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	2.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus
Valor R$	10.000,00	Dez mil reais

Elemento Despesa	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus
Valor R$	201.935,18	Duzentos e um mil e novecentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saude
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0005	Covid-19 Enfrentamento da Pandemia do Coronavirus
Projeto Atividade	2184	Covid-19 Enfrentamento Corona vírus I
Elemento Despesa	33.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
Detalhamento	3110800	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada recebidas para enfrentamento do Coronavírus
Valor R$	120.000,00	Cento e Vinte mil reais.

Elemento Despesa	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	2.602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
Detalhamento	3110800	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada recebidas para enfrentamento do Coronavírus
Valor R$	10.000,00	Dez mil reais

Elemento Despesa	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
Detalhamento	3110800	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada recebidas para enfrentamento do Coronavírus
Valor R$	200.521,17	Duzentos mil e quinhentos e vinte e um e Dezessete centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saude
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0005	Covid-19 Enfrentamento da Pandemia do Coronavirus
Projeto Atividade	2185	Covid-19 Enfrentamento Corona vírus I
Elemento Despesa	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	3.286,67	Três mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saude
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	2186	Aquisição de Material Permanente – ESF I
Elemento Despesa	33.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	40.000,00	Quarenta mil reais

Elemento Despesa	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	32.900,14	Trinta e dois mil e novecentos reais e trinta e quatro centavos

Elemento Despesa	44.90.52	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	150.000,00	Cento e cinquenta mil reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Gabinete do Secretario e dependências
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0004	Custeio da Ações de Saúde Publica do Município
Projeto Atividade	2187	Manutenção – Gestão I
Elemento Despesa	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	2.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R$	15.000,00	Quinze mil reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	07	Secretaria M. de Infraestr.Serv.Publicos e Urbanos
Unidade	001	Secretaria M.de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2188	Manutenção – Sec.M.Infr.Serv.Publ.E URBA I
Elemento Despesa	33.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	151.000,00	Cento e cinquenta e um mil reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	07	Secretaria M. de Infraestr.Serv.Publicos e Urbanos
Unidade	001	Secretaria M.de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
Função	17	Saneamento
Sub Função	782	Transporte Rodoviario
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2189	Aquisição de Veículos Maquinas e Equipamentos-I
Elemento Despesa	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	149.000,00	Cento e quarenta e nove mil reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	08	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao idoso
Projeto Atividade	2190	Construção e Ampliação I
Elemento Despesa	44.90.51	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	2.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	185.852,72	Cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	08	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao idoso
Projeto Atividade	2191	Aquisição de Material e Equipamentos Permanente
Elemento Despesa	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	14.147,28	Quatorze mil e cento e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos

Art. 2°. A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro no exercício 2021, apurado **por fonte de destinação de recursos de livre aplicação, programas para execução de ações de politicas públicas da área educação e saúde.** Conforme Balanço Patrimonial anexo de contabilização, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1.221, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

LEI N. 1.221, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

***"ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL N. 1.067, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE* DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTABELECE UM NOVO MODELO DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extinto os seguintes cargos na estrutura administrativa, criados pela lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, que "dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências", conforme abaixo:

I – dois (2) cargos de Assessor Jurídico - ASSEJUR, de provimento comissionado, lotados na Procuradoria Geral do Município – PGM;

II – um (1) cargo de Diretor de Departamento de Cerimonial e Eventos – DECERE, de provimento comissionado, lotado no gabinete do prefeito municipal – GAPRE;

III – um (1) cargo de Diretor de Departamento de Atos Oficiais – DEPAO, de provimento comissionado, lotado no gabinete do prefeito municipal – GAPRE;

IV – um (1) cargo de Chefe de Seção de Expediente e Apoio Administrativo – SEÇEAPA/GAPRE, de provimento comissionado, lotado no gabinete do prefeito municipal – GAPRE;

V – um (1) cargo de Secretário Executivo de Assuntos Institucionais – Brasília/DF – SEAI/BSB, de provimento comissionado, lotado no gabinete do prefeito municipal – GAPRE;

VI – um (1) cargo de Chefe de Seção de Acompanhamento Parlamentar - SEAPAR, de provimento comissionado, lotado no gabinete do prefeito municipal – GAPRE;

VII – um (1) cargo de Gerente de Jornalismo - GEREJOR, de provimento comissionado, lotado no gabinete do prefeito municipal – GAPRE;

VIII – um (1) cargo de Coordenador de Comunicação Digital - COMUDI, de provimento comissionado, lotado no gabinete do prefeito municipal – GAPRE;

IX – um (1) cargo na Assessoria Especial, de Assessor Especial – AESP/DISPF, de provimento comissionado, lotado na subprefeitura da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura;

X – um (1) cargo de Coordenador de Portal da Transparência e Web Site – COORD/PTWEB, de provimento comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI;

XI – um (1) cargo de Chefe de Seção de Arquivo Público Municipal – SEÇ/ARQPM, de provimento comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI;

XII – um (1) cargo de Coordenador de Coordenador de Suporte Técnico e Atendimento - COORDESUTA, de provimento comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI;

XIII – um (1) cargo de Coordenador de Serviço de Atendimento ao Cidadão - COSAC, de provimento comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI;

XIV – um (1) cargo de Diretor de Departamento de Vigilância Patrimonial - DEPVIPA, de provimento comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI;

XV – um (1) cargo de Chefe de Seção de Expediente e Apoio Administrativo – SEÇEAPA/SINSPU de provimento comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU;

XVI – um (1) cargo de Assessor Jurídico – ASSEJUR/SMASH, de provimento comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH;

XVII – um (1) cargo na Assessoria Especial, de Assessor Especial – AESP/SMDECT, de provimento comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho - SMDECT;

XVIII – um (1) cargo de Chefe de Seção de Expediente e Apoio Administrativo – SEÇEAPA/SMDECT, de provimento comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho - SMDECT;

XIX – um (1) cargo na Assessoria Técnica, de Assessor Técnico – ASSETEC/SMUT, de provimento comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito - SMUT;

XX – um (1) cargo na Assessoria Especial, de Assessor Especial – AESP/SMUT, de provimento comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito – SMUT.

Art. 2º. Ficam revogados:

I – o item 3, alínea “a”, do inciso I, do artigo 45º, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020;

II - a alínea ‘b”, do inciso I, § 4º, artigo 50º, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020;

III - o artigo 68º e seus incisos I ao XXXVIII**,** da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020;

IV – a alínea “d”, do inciso IV, § 2º, do artigo 49º, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020;

V – o artigo 182º e seus incisos I ao X, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020;

VI – a alínea “e”, do inciso IV, § 2º, do artigo 49º, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020;

VII – o artigo 183º e seus incisos I ao VII, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020;

VIII – a alínea “f”, do inciso IV, § 2º, do artigo 49º, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020;

IX – a alínea “b”, do inciso V, § 2º, do artigo 49º, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020;

X – a alínea “c”, do inciso V, § 2º, do artigo 49º, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020;

XI – o artigo 213º e seus incisos I ao XII, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020;

XII – a alínea “c”, do inciso VII, § 2º, do artigo 49º, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020;

XIII – o artigo 96º e seus incisos I ao V, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020;

XIV – a alínea “e”, do inciso VII, § 2º, do artigo 49º, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020;

XV – o artigo 130º e seus incisos I ao VI, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020;

XVI – a alínea “a”, do inciso IX, § 2º, do artigo 49º, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020;

XVII – a alínea “d”, do inciso V, § 1º, do artigo 59º, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020;

XVIII – o artigo 134º, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020;

XIX – a alínea “h.1”, do inciso V, § 1º, do artigo 59º, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020;

XX – o artigo 215º e seus incisos I ao XVIII, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020;

XXI – a alínea “a”, do inciso X, § 1º, do artigo 59º, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020;

XXII – o artigo 142º e seus incisos I ao XIII, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020;

XXIII – a alínea “a”, do inciso XIII, § 1º, do artigo 59º, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020;

XXIV – o artigo 143º, e os incisos I ao XIV, do § 1º e o § 2º, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020;

XXIV – a alínea “b”, do inciso XIII, § 1º, do artigo 59º, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020;

XXV – o artigo 186º e seus incisos I ao XIX, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020;

XXVI – a alínea “d”, do inciso II, § 1º, do artigo 60º, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020;

XXVII – a alínea "a", do inciso XI, § 1º, do artigo 63º, da lei municipal n. 1. 067, de 30 de dezembro de 2020;

XXVIII – as alíneas "c" e "d", do inciso III, § 1º, do artigo 66º, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020;

XXIX – as alíneas "a" e "b", do inciso I, § 1º, do artigo 65º, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020;

Art. 3º. Revoga a alínea "j" e altera parcialmente as alíneas "c", "f", "h", "i" e "k", ambas do inciso I, do § 3º, do artigo 49º, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, reduzindo o quantitativo de cargos comissionados, conforme abaixo:

"§ 3º. [...]

I – [...]:

[...]

c) 03 (três) cargos de Secretário(a) Executivo;

[...]

f) 02 (dois) cargos de Gerente;

[...]

h) 01 (um) cargo de Assessor(a) Especial;

i) 01 (um) cargo de Coordenador(a);

[...]

k) 01 (um) cargo de Chefe de Seção".

Art. 4º. Altera a alínea "b", do inciso I, § 4º, do artigo 50º, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, que passa a viger da seguinte forma:

"§ 4º. [...]

I – [...]:

a) [...];

b) 01 (um) cargo de Superintendente de Legislação, Atos Oficiais e Assuntos técnicos - SULEGAOT;

c) [...]".

Art. 5º. Acrescenta o inciso XIV,**§ 1º, do artigo 59º**, altera parcialmente as alíneas "j", "l", e "m" e acrescenta a alínea "n", ambas do inciso I, do **§ 2º, do artigo 59º**, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, alterando o quantitativo de cargos comissionados, conforme abaixo:

"Art. 59º. [...]

§ 1º. [...]:

XIV – Superintendência de Governança e Gestão Estratégica – SUGOG;

§ 2º. [...].

I – [...]:

[...]

j) 7 (sete) cargos de Coordenador(a);

[....].

l) 04 (quatro) cargos de Diretor(a) de Departamento;

m) 05 (cinco) cargos de Chefe de Seção;

n) 01 (um) cargo de Superintendente.

[...]".

Art. 6º. Altera a alínea "g", do inciso I, § 2º, do artigo 60º, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, que passa a viger da seguinte forma:

"Art. 60º. [...].

[...]

§ 2º. [...]:

I – [...]:

[...]

g) 03 (três) cargos de Chefe de Seção".

Art. 7º. Revoga a alínea "a", do inciso I, do § 2º, do artigo 63º, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, extinguindo o quantitativo do cargo de assessor jurídico comissionado.

Art. 8º. Revoga as alíneas "d" e "f", do inciso I, do § 2º, do artigo 66º, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, extinguindo o quantitativo do cargo de assessor especial e chefe de seção.

Art. 9º. Revoga as alíneas "c" e "e", do inciso I, do § 2º, do artigo 65º, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, extinguindo o quantitativo do cargo de assessoria técnica e assessoria especial.

Art. 10º. Acrescenta a Seção IV - Órgãos de Execução Programática Secundária, a Subseção I-A, denominada de Superintendente de Legislação, Atos Oficiais e Assuntos técnicos, criando o Artigo 68º-A, na lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, que passa a vigorar conforme redação abaixo:

"SUBSEÇÃO I-A

Superintendência de Legislação, Atos Oficiais e Assuntos Técnicos - SULEGAOT

Art. 68º-A. O objetivo do Superintendente de Legislação, Atos Oficiais e Assuntos Técnicos é manter a qualidade dos atos normativos e administrativos de competência das Secretarias Municipais com a excelência e a celeridade já características do trabalho desta gestão, competindo:

I – Prestar assessoramento jurídico ao Prefeito Municipal, secretários municipais e aos demais servidores públicos municipais, sempre que for solicitado;

III –Promover a unificação da jurisprudência administrativa do município;

IV – Analisar assuntos que forem encaminhados pelo chefe do executivo e/ou demais servidores, consultando códigos, leis, doutrinas, jurisprudências e outros documentos, procurando adequar os fatos à legislação aplicável;

V - a representação do Município em juízo ou em processos administrativos contenciosos;

VI - coordenar a elaboração de mensagens do Poder Executivo Municipal à a Câmara Municipal de Vereadores;

VII -atuar nas atividades de interlocução a fim de acompanhar proposições de interesse do Governo do Estado em trâmite tanto na esfera estadual quanto na federal;

VIII - o controle da legalidade e a consultoria jurídica da Administração Pública Municipal, emitindo pareceres, inclusive sobre a constitucionalidade de projetos de lei, sobre a interpretação a ser adotada pela Administração acerca de leis ou atos administrativos;

IX – orientar o processo de sanção e veto dos projetos de lei enviados pela Câmara Municipal de Vereadores;

X – elaborar minuta de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, inclusive e mandados de segurança, pelo Chefe do Poder Executivo;

XI - propor ao Chefe do Poder Executivo a representação à Procuradoria Geral da República, a declaração de inconstitucionalidade por violação à Constituição Federal, minutando o respectivo instrumento;

XII - emitir parecer em todos os expedientes ou processos que envolvam concessão ou reivindicação de direito ou vantagem a servidor público municipal;

XIII - assessorar o Chefe do Executivo na elaboração dos projetos de lei e no trâmite dos processos legislativos;

XIV - uniformizar a jurisprudência administrativa, através de emissão de Enunciados de entendimento assente da Assessoria Jurídica do Município, aplicáveis a toda a Administração Municipal, após a devida numeração e publicação oficial;

XV - opinar sobre a elaboração, por parte da Comissão Permanente e Especiais de Licitação, de minutas-padrão de instrumentos convocatórios de licitação, contratos, convênios e outros atos jurídicos de relevância patrimonial, a serem observadas por toda a Administração e publicadas oficialmente;

XVI - opinar sobre as consultas a serem formuladas pela Administração Municipal ao Tribunal de Contas do Estado;

XVII - opinar, além dos casos em que a sua oitiva é necessária, sempre que solicitada, acerca de questões jurídicas;

XVIII - assessorar o Secretário, os Secretários Adjunto e Executivo e às unidades orgânicas da Secretaria em assuntos de natureza jurídica e legal;

XIX - zelar pela observância dos princípios norteadores da Administração Pública e demais ordenamentos jurídicos;

XX - acompanhar procedimentos judiciais e administrativos internos e externos, em todas as instâncias e áreas relacionadas à Prefeitura Municipal;

XXI - supervisionar fatos e atos jurídicos relativos ao patrimônio da Prefeitura Municipal;

emitir pareceres, despachos e informações de caráter jurídico nos assuntos que são submetidos a seu exame;

XXII - encaminhar para publicação os extratos ou resumo dos contratos, convênios e congêneres de interesse da Prefeitura Municipal, bem como seus aditamentos e alterações no Diário Oficial do Estado (DOE) e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (AMM), obedecendo os prazos legais;

XXIII - providenciar e acompanhar, diariamente, a publicação dos atos administrativos e de matérias de interesse da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (AMM), Diário Oficial do Estado (DOE) e no Diário Oficial da União (DOU);

XXIV - participar de audiências públicas extrajudiciais de interesse da Prefeitura Municipal;

XXV - acompanhar a tramitação de documentos jurídicos em cartórios, órgãos e entidades públicas em geral;

XXVI - prestar informações e subsídios à Procuradoria Geral do Município (PGM) nas ações e feitos de interesse da Secretaria;

XXVII - prestar informações aos órgãos municipais no tocante à situação dos processos administrativos;

XXVIII - participar de sessões de processamento, continuidade e julgamento dos processos licitatórios;

XXIX - analisar documentação de qualificação técnica e propostas dos licitantes;

XXX - assessorar na elaboração, revisão e exame de anteprojeto de lei, decretos, contratos, convênios e congêneres, instruções normativas e demais instrumentos legais de interesse da Prefeitura Municipal;

XXXI - compilar e organizar ementários de leis, decretos, portarias, instruções normativas e julgamentos de interesse da Prefeitura Municipal oriundos de Tribunais de Justiça e dos Tribunais de Contas;

XXXII - articular com os demais segmentos jurídicos do Município, visando conformidade da orientação jurídica da Prefeitura Municipal;

XXXIII – Manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como estaduais e federais de interesse do município;

XXXIV – Complementar, analisar e operar informações necessárias ao prosseguimento de processos administrativos;

XXXV – Participar de audiências administrativas internas, elaborando os respectivos termos de audiência quando cabíveis e necessários;

XXXVI – Dar encaminhamento a ofícios, notificações e demais correspondências necessárias à instrução de procedimentos;

XXXVII – Atuar na organização de arquivos sobre matérias selecionadas, de forma a possibilitar consultas posteriores;

XXXVIII – Exercer outras funções compatíveis com as suas finalidades e objetivos e que lhe forem atribuídas".

Art. 11º. Acrescenta a Seção IV - Órgãos de Execução Programática Secundária, Subseção I-B, denominada de Superintendente de Legislação, Atos Oficiais e Assuntos técnicos, criando o Artigo 68º-B, na lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, que passa a vigorar conforme redação abaixo:

"SUBSEÇÃO I-B

Superintendência de Governança e Gestão Estratégica – SUGOG

Art. 68º-B. A Superintendência de Governança e Gestão Estratégica – SUGOG tem como atribuição formular e coordenar estrategicamente políticas públicas que propiciem o desenvolvimento econômico, cultural e social sustentável do município de Canabrava do Norte, bem como, o acompanhamento da execução do Plano Anual e dos Termos de Compromissos e Resultados – TCR, firmado por cada secretário municipal nomeado, contemplando o processo e os instrumentos para monitoramento e avaliação das estratégias definidas para o período.

Parágrafo Único. A Superintendência de Governança e Gestão Estratégica deve realizer o acompanhamento quantitativo e qualitativo dos Resultados-chave e das iniciativas sob responsabilidade de cada unidade administrative, e ainda:

I - Planejar, coordenar e acompanhar as políticas estratégicas e a elaboração e revisão do Planejamento Estratégico elaborado no plano de governo;

II - Estabelecer as diretrizes para definição de ações prioritárias do governo e desenvolver, coordenar e manter um sistema para monitorá-las;

III - Ajustar a metodologia e gerir o processo de pactuação de metas de desempenho governamental;

IV - Subsidiar o processo decisório governamental por meio da consolidação e disponibilização de informações estratégicas;

V - Promover o processo de permanente inovação da gestão pública municipal;

VI - Coordenar a implantação de processos de modernização administrativa nos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal;

VII - Definir uma carteira de programas/ações estratégicas enxuta e qualificada;

VIII - Definir indicadores de resultados robustos para os programas/ações estratégicas;

IX – elaborar em conjunto com a Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão – SAPLAG, cronograma de datas, pré-estabelecidos com todos os prazos a serem seguidos por cada Secretaria Municipal e órgão, notificando cada responsável pelo o seu cumprimento e também cientificando o gestor municipal, o descumprimento de qualquer prazo, independente da justificativa utilizada para o não cumprimento dos mesmos;

X – Acompanhar de forma diária, o andamento dos trabalhos, bem como, notificar os responsáveis pela elaboração dos seus atos, quando estiverem na eminência de perder o prazo para o cumprimento de sua ação; **XI –** Articulação e promoção da comunicação estratégica de governo; **XII -** Sistematização e coordenação de informações sobre a atuação da administração municipal; **XIII –** Supervisão e acompanhamento da execução de programas e projetos afetos às áreas finalísticas do município; **XIV –** Ori-

entação e coordenação das atividades de publicidade e relações públicas do governo do município".

Art. 12º. As superintendências terão status de 3º escalão, com o mesmo teto remuneratório e benefícios financeiros e indenizatórios do Analista de Licitação e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 13º. A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

Prorrogação

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu em 25 de Março de 2022, às 08h:30min, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte - MT pelo período de 12 meses, onde o mesmo foi declarado **DESERTO**, por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado, a Comissão de Licitações decidiu por realizar a reabertura da Sessão, que ocorrerá no dia **11 de Abril de 2022, às 08h30min** na Sala de Licitações situada à Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João. **TIPO:** Menor Preço por Item. **LEGISLAÇÃO:** Lei Nº: 8.666/93, Lei Nº: 10.520/2002 e Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 11h30min, de segunda à sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx66) 3577-12262. E-mail. licitacao@canabravadonorte.org. Edital e Anexos no Site da Prefeitura http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

Canabrava do Norte/MT, 28 de Março de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 051/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2022

Processo: 0000004704/2022

Ata de Registro de Preços n.º 052/2022

Assinada em 28/03/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: P P E Comércio de Equipamentos e Proteção Individual EIRELI

CNPJ: 21.840.263/0001-89

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Canabrava do Norte – MT.

Valor total estimado: R$ 1.410,21 (mil, quatrocentos e dez reais e vinte e um centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de março de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 013/2022

Data da Publicação no DOC: 29/03/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2022

Processo: 0000004704/2022

Ata de Registro de Preços n.º 053/2022

Assinada em 28/03/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: W. L. Bolsas Dores de Campos LTDA

CNPJ: 06.150.919/0001-48

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Canabrava do Norte – MT.

Valor total estimado: R$ 2.259,90 (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de março de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 013/2022

Data da Publicação no DOC: 29/03/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2022

Processo: 0000004704/2022

Ata de Registro de Preços n.º 054/2022

Assinada em 28/03/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Ana Paula Santos Locali

CNPJ: 31.583.243/0001-23

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Canabrava do Norte – MT.

Valor total estimado: R$ 1.205,75 (mil, duzentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de março de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 013/2022

Data da Publicação no DOC: 29/03/2022

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1.220, DE 28 DE MARÇO DE 2022

LEI N. 1.220, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR 01 (UM) IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MORTO DO MUNICÍ-

PIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Locar do Sr. **Rafael de Souza do Nascimento**, portador da Carteira de Identidade – CI/RG nº. 217 528, DPF/DF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 137.425.661-72, um imóvel de sua propriedade, para o funcionamento do arquivo morto do Município de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. O Imóvel situado na Rua Dr. Sebastião Junior, S/N, Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte-MT, será locado pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), o que corresponde a um valor mensal de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Parágrafo Único. É de responsabilidade do município de Canabrava do Norte – MT, o pagamento pela utilização da energia elétrica do referido imóvel locado, pelo período correspondente a sua locação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO 10 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0051- APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE: 2010 – Manutenção com a Secretaria Administração.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 ---------- R$ 13.200,00

CODIGO REDUZIDO: 0037 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 1.5.00.000000 – Recursos não vinculados de imposto.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1.227, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

LEI N. 1.227, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por superávit financeiro de exercício 2021, no valor de **R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultuta
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2175	Evento Cultural-Festejo São João Conv-434/2018
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.700.000	Outras Transferências de Convênios
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	125.000,00	Cento e vinte e cinco mil reais.

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Laser
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Projeto Atividade	2176	Evento Esportivo – Conv-434/2018
Elemento Despesa	33.90.31.00	Premiações Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.
Fonte de Recursos	2.700.000	Outras Transferências de Convênios
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	50.000,00	Cinquenta mil reais.

Art. 2°. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro exercício 2021, apurado **por fonte de destinação de recursos de Outros transferências de Convênios, Transferências mediante o CONVENIO Nº 434/2018, realizado através de ordem bancaria nº 632 no dia 20/12/2021 no valor R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, creditado na conta bancaria Ag: 3989-6 C/C 34013-8 conforme anexo de contabilização** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N.1.226, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

LEI N.1.226, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI N. 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por Superávit financeiro apurado exercício 2021, no valor de **R$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	1084	Aquisição Ônibus escolar Conv-746/2021-seduc
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanete
Fonte de Recursos	2.575.000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	200.000,00	Duzentos mil reais.
Fonte de Recursos	2.500.000	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	395.000,00	Trezentos e noventa e cinco mil reais.

Art. 2°. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais),** tendo como recursos superávit financeiro apurado no exercício 2021, demonstrado no anexo contábil Balanço patrimonial. Recursos de destinação de recursos de **Transferências de Convênios da Secretaria do Estado de Educação – SEDUC** o mediante **CONVENIO Nº 746/2021, creditado na conta bancaria Ag: 3989-6 C/C 40188-9 no dia 29/11/2021 conforme anexo de contabilização,** e o valor de **R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais), contrapartida Convenente,** se fará através do Superávit Financeiro exercício 2021, apurado **por fonte de destinação de recursos não vinculados de impostos,** conforme apurado no Balanço Patrimonial em anexo, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que **ADERIU**, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 005/2022, referente a Pregão Presencial 004/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 004/2022 – Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT;

Empresa Beneficiária: **AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.137.068/0001-66**;

Especificação do objeto registrado: Aquisição de veículo automotor novo, zero quilometro, tipo pick-up **-** combustível diesel, potência mínima 190cv, tração 4x4;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Empresa: AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **07.137.068/0001-66**:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Veículo novo, tipo camionete cabine dupla, 0km, cor branca, ano/modelo 2021/2022 ou superior, pick-up, tração 4x4, motor a diesel de no mínimo 2.8 litros turbo, com no mínimo 16 válvulas, com potência mínima de 200cv, com câmbio automático de no mínimo 06 (seis) marchas á frente e 01 (uma) marcha ré, com ar condicionado instalado de fábrica, caçamba normal, capacidade de carga do veículo de no mínimo 1.000kg, com pintura original de fábrica, rodas de liga leve, aro 18, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 70 litros, travas e vidros elétricos nas quatro portas, alarme com controle remoto, air-bag frontais, laterais e de cortina, freios ABS e EBD, com controle de estabilidade, bancos com revestimento em couro, faróis de neblina, jogo de tapetes, protetor de cárter, kit multimídia ou tecnologia superior original de fábrica, câmera de ré, estepe protetor caçamba, estribo laterais capota (lona) marítima, protetor de bordas e demais acessórios e itens exigidos pelo COTRAN, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses dada pelo fabricante. Veículo a ser entregue e emplacado em nome do Município de Canabrava do Norte-MT.	**Chevrolet S-10**	Unidade	01	R$ 309.000,00	R$ 309.000,00

Canabrava do Norte-MT, 28 de Março de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1.225, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

LEI N. 1.225, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER AQUISIÇÃO DE UM LOTE RURAL NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer aquisição de um Lote Rural com sua via principal a Rodovia MT - 412, que inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M-3 de coordenadas 11º1'27.45''S e 51º46'43.21''O, deste segue com a distância de 170,00 m, (cento e setenta metros), até o ponto M-4 de coordenadas 11º1'32.29''S e 51º46'45.71''O, confrontando com a estrada, deste segue por uma distância de 381,00 m (trezentos e oitenta e um metros), até o ponto M-1 de coordenadas 11º1'34.02''S e 51º46'34.00''O, confrontando com o lote; deste segue por uma distância de 147,00 m (cento e quarenta e sete metros), até o ponto M-2 de coordenadas 11º01'29.28''S e 51º46'34.01''O, confrontando com a área do secador; deste segue com até o ponto M-3, por uma distância de 284,93 m (duzentos e oitenta e quatro virgula e noventa e três metros), ponto inicial da descrição do perímetro, pertencente ao Sr. **MARCOS ANTONIO RIBAS GRENDENE**, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 14228710-2, SESP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 403.339.579-20, residente e domiciliado na zona rural deste Município de Canabrava do Norte. – MT.

Parágrafo Único: A referida Área é de 63.700 m² (sessenta e três setecentos metros quadrados), onde possui uma Jazida que terá a finalidade de extração de Cascalho, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. O valor da referida aquisição será de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), o qual deverá ser pago à vista, a partir da data de aprovação desta Lei.

Parágrafo Único: À referida despesa ficará por conta das dotações consignadas no orçamento vigente do exercício financeiro de 2022.

Art. 3º. Segue em anexo o **CROQUI** de localização da área, com as devidas medições e localização do Lote Rural.

Art. 4º. As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças:

Código Reduzido		Novo
Órgão	03	Secretaria M. de Adm. Planej. E Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão Eficiente
Projeto Atividade	1085	Aquisição de Terreno –P/Extração de Jazida
Elemento Despesa	44.90.61.00	Aquisição de Imóveis
Fonte de Recursos	2.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	R$ 75.000,00	Setenta e cinco mil reais.

Art. 5º. A referida área foi avaliada pela Comissão Avaliadora de Imóveis Urbana nomeada pela **Portaria n. 550, de 23 de novembro de 2021**, conforme Termo de Avaliação em anexo expedido pela referida comissão.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve: Adjudicar e Homologar Pregão Eletrônico nº 019/2022, o qual tem como objeto o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de pá carregadeira, de no mínimo 125Hp, conforme convênio nº 909691/2021, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste e o Município de Canabrava do Norte, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, junto ao município de Canabrava do Norte – MT, em favor das seguintes empresas:

Fornecedor declarado Vencedor:

- EXTRA MÁQUINAS S/A – R$ 490.000,00

Total: R$ 490.000,00

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer Final da Procuradoria Geral do Município.

Canabrava do Norte-MT, 28 de Março de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1.224, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

LEI N. 1.224, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER AQUISIÇÃO DE UM LOTE RURAL LOCALIZADO NO P.A. MANAH NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer aquisição de um Lote Rural Localizado no P.A. Manah, que inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M-1, deste segue com uma distância de 403,00m (quatrocentos e três metros), até o ponto M-2, confrontando com a estrada vicinal; deste segue por uma distância de 120,00m (cento e vinte metros), até o ponto M-3, confrontando com a área desmembrada; deste segue por uma distância de 403,00m (quatrocentos e três metros) até o ponto M-4, confrontando com a área a ser desmembrada, deste segue com até o ponto M-1, por uma distância de 120,00m (cento e vinte metros), ponto inicial da descrição deste perímetro, pertencente ao Sr. **ALDEMIRO RODRIGUES GOMES**, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 701 392, SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 612.361.011-20, residente e domiciliado na zona rural deste Município de Canabrava do Norte. – MT.

Parágrafo Único: A referida Área é de 48.360 m² (quarenta e oito mil virgula trezentos e sessenta metros quadrados), onde possui uma Jazida que terá a finalidade de extração de Cascalho, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. O valor da referida aquisição será de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), o qual deverá ser pago à vista, a partir da data de aprovação desta Lei.

Parágrafo Único: À referida despesa ficará por conta das dotações consignadas no orçamento vigente do exercício financeiro de 2022.

Art. 3º. Segue em anexo o **CROQUI** de localização da área, com as devidas medições e localização do Lote Rural.

Art. 4º. As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças:

Código Reduzido		Novo
Órgão	03	Secretaria M. de Adm. Planej. E Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão Eficiente
Projeto Atividade	1085	Aquisição de Terreno –P/Extração de Jazida
Elemento Despesa	44.90.61.00	Aquisição de Imóveis
Fonte de Recursos	2.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	65.000,00	Sessenta e cinco mil reais.

Art. 5º. A referida área foi avaliada pela Comissão Avaliadora de Imóveis Urbana nomeada pela **Portaria n. 550, de 23 de novembro de 2021**, conforme Termo de Avaliação em anexo expedido pela referida comissão.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1.218, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

LEI N. 1.218, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41º, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por Excesso de arrecadação, no valor de **R$ 302.314,65 (Trezentos e dois mil e trezentos e quatorze e sessenta e cinco centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	365	Ensino Infantil
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	1083	Aq. De Equip. e Mat. Permanente - CRECHE
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.575.000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Detalhamento	0000	Sem Código de Acompanhamento
Valor R$	302.314,65	Trezentos e dois mil e trezentos e quatorze e sessenta e cinco centavos.

Art. 2°. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais),** tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de recursos de **Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse – Educação** o mediante **CONVENIO Nº 01/2022 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA-SETASC, Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.2.2.51.0.1.01 creditado na conta bancaria Ag: 3989-6 C/C 40531-0,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, **conforme anexo de contabilização,** e o valor de **R$ 152.314,65 (Cento e cinquenta e dois mil trezentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), contrapartida Convenente,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	**130**	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2028	Manutenção da coordenação da assistência técnica e pedagógica.
Elemento Despesa	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	1.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor R$	R$ 10.000,00	Dez mil reais

Código Reduzido	**131**	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2028	Manutenção da coordenação da assistência técnica e pedagógica.
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.569.000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE
Detalhamento	0000	Sem Código de Acompanhamento
Valor R$	R$ 10.314,65	Dez mil trezentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos

Código Reduzido	**117**	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	1030	Reforma/Ampliação de Unidades Escolares
Elemento Despesa	44.90.51.000000	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor R$	R$ 80.000,00	Oitenta mil reais

Código Reduzido	**137**	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora

Projeto Atividade	2154	Transporte Escolar para todos
Elemento Despesa	33.90.30.000000	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500.0000	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	0000	Sem Código de Acompanhamento
Valor R$	R$ 10.000,00	Dez mil reais

Código Reduzido	**137**	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2154	Transporte Escolar para todos
Elemento Despesa	33.90.30.000000	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor R$	R$ 10.000,00	Dez mil reais

Código Reduzido	**137**	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2154	Transporte Escolar para todos
Elemento Despesa	33.90.30.000000	Material de Consumo
Fonte de Recursos	15.53.000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Detalhamento	0000	Sem Código de Acompanhamento
Valor R$	R$ 30.000,00	Trinta mil reais

Código Reduzido	**138**	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2154	Transporte Escolar para todos
Elemento Despesa	33.90.36.000000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	15.53.000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Detalhamento	0000	Sem Código de Acompanhamento
Valor R$	R$ 2.000,00	Dois mil reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que **ADERIU**, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 067/2021, referente a Pregão Eletrônico 011/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 011/2021 – Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT;

Empresa Beneficiária: **MASON EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.538.156/0004-52**;

Especificação do objeto registrado: Aquisição de uma mini carregadeira;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Empresa: MASON EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **12.538.156/0004-52**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	**MINI CARREGADEIRA, VARREDEIRA.** Detalhamento: Varredeira – Equipamento Mini Carregadeira, nova zero hora de uso, cabine fechada, ar condicionado, ROPS/FOPS, motor á diesel 4 cilindros turbo, flutuação da caçamba, potência líquida mínima de 56HP, assento com suspensão, cinto de segurança de três pontos, sistema de servo controle tipo Joystick, peso operacional de no mínimo 3.100 Kg, garantia mínima de 1 ano independente de horas trabalhadas, equipado com vassoura coletora rotativa, volume de caçamba mínimo 394 litros	Unidade	1	R$ 245.000,00	R$ 245.000,00

Canabrava do Norte-MT, 28 de Março de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1.223, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

LEI N. 1.223, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI N. 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por superávit financeiro de exercício 2021, no valor de **R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	03	Secretaria M. de Adm. Planej. E Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão Eficiente
Projeto Atividade	1085	Aquisição de Terreno –P/Extração de Jazida
Elemento Despesa	44.90.61.00	Aquisição de Imóveis
Fonte de Recursos	2.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	140.000,00	Cento e quarenta mil reais.

Art. 2°. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro no exercício 2021, apurado **por fonte de destinação de recursos para execução de ações de politicas públicas recursos livres** demonstrado no Balanço Patrimonial de contabilização em anexo,nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1.222, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

LEI N. 1.222, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR 01 (UM) IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DO* CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Locar da Sr.ª **HELLEN KAROLINE PEREIRA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG nº. 6202989, SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 701.562.461-39, um imóvel de sua propriedade, para o funcionamento do Cartório de Paz e Notas de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. O Imóvel situado na Rua Araguaia, s/n, Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte-MT, será locado pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), o que corresponde a um valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINAÇAS.

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 10 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0002- GESTÃO + EFICIENTE

PROJ/ATIVIDADE: 2010 – Manutenção com a Secretaria Administração.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 ---------- R$ 12.000,00

CODIGO REDUZIDO: 0049 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 1.5.00.000000 – Recursos não vinculados de imposto.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1.219, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

LEI N. 1.219, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR 01 (UM) IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Locar da Sra. **IRANI PURIFICAÇÃO ALECRIM**, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG nº. 3892775, DGPC/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº. 008.549.631-62, um imóvel de sua propriedade, para o funcionamento do Centro de Reabilitação do Município de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. O Imóvel situado na Rua Tapirapé, S/N, Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte-MT, será locado pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), o que corresponde a um valor mensal de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Parágrafo Único. É de responsabilidade do município de Canabrava do Norte – MT, o pagamento pela utilização da energia elétrica do referido imóvel locado, pelo período correspondente a sua locação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Saúde:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO 302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA 0004- CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO

PROJ/ATIVIDADE: 2037– MANUTENÇÃO DO MAC

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 ---------- R$ 13.200,00

CODIGO REDUZIDO:176 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 1.5.00.100200 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de março de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ COM ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de preços para futura e **aquisição de gêneros alimentícios e outros para a alimentação escolar dos alunos da rede publica de ensino do município de Canarana para o ano letivo de 2022 com entrega diária e fracionada nas Escolas Municipais da Sede, Zona Rural e Aldeias Indigenas,** conforme detalhamento e as especificações do edital e anexos**,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **12/04/2022 às 13h30min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacaocanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 28 de março de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que no **Pregão Presencial nº 010/2022**, menor preço por Lote, foi declarada vencedora a empresa: **E.C ZOCANTE & CIA LTDA,** vencedor do Lote 001, **conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 25 de Março de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2022ERRATA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2022

ERRATA

A Presidente da Comissão do Processo de Escolha Suplementar para Preenchimento de vagas do Conselho Tutelar de Canarana-MT, no uso de suas atribuições legais, constante da Resolução 001/2022 – CMDCA e Edital nº. 001/2022,

Considerando a constatação de equívocos cometidos quando da publicação do Edital de Processo de Escolha Suplementar para Preenchimento das Vagas no Conselho Tutelar, nº. 001/2022;

Considerando ainda que,oAnexo I do Edital de Abertura não sofreu as atualizações no cronograma para execução do certame quando da errata publicada no dia quatro de março de dois mil e vinte dois,

RESOLVE:

1- Atualizar o cronograma das datas para execução dos eventos do preenchimento de vagas do Conselho Tutelar de Canarana –MT.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA

	DATA	ATIVIDADES
1.	07/03 à 11/03	Período de inscrição
2.	14/03	Apreciação das inscrições, conforme Deliberação da Comissão
3.	15/03	Publicação dos candidatos inscritos
4.	16/03 à 18/03	Período de solicitação de impugnação das candidaturas ao CMDCA
5.	22/03	Notificação dos candidatos impugnados e prazo para recurso de defesa
6.	23/03	Encaminhamento da defesa do pré-candidato impugnado, ao CMDCA
7.	24/03	Análise do recurso, bem como encaminhamento ao MP para avaliação
8.	28/03	Publicação dos candidatos aptos a participar da Prova Objetiva
9.	**03/04**	**Prova Objetiva (domingo)**
10.	04/04	Divulgação do Gabarito
11.	05/04	Interposição de recursos sobre o gabarito
12.	06/04	Análise dos Recursos
13.	07/04	Divulgação Gabarito Oficial
14.	08/04	Publicação dos Candidatos aptos à avaliação psicológica
15.	**10/04**	**Avaliação Psicológica (domingo)**
16.	14/04	Publicação da lista dos candidatos habilitados para candidatar ao Processo de Escolha
17.	15/04	Pedido de ratificação ou desistência das candidaturas
18.	18/04	Publicação do Edital, no site da Prefeitura, com deferimento das candidaturas
19.	18/04 à 14/05	Período de Campanha dos Candidatos ao Processo de Escolha 2022 – Conselho Tutelar
20.	**15/05**	**Dia da Eleição do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2022 (domingo)**
21.	16/05	Publicação Oficial dos Eleitos do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares
22.	01/06	Posse dos Conselheiros Titulares Eleitos

Canarana-MT, 27 de março de 2022.

Adirma Rosa Guimarães Koester

Presidente da Comissão

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

PROCESSO: 031/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 010/2022

DATA: 25/03/2022

VIGÊNCIA: 25/03/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada em serviços de concessão de licença de software de gestão integrada de controle de frequencia do ponto dos servidores atendendo as necessidades das secretarias, juntamente a prefeitura municipal de Canarana-MT, por um período de 12 (doze) meses** conforme especificações do edital.

FORNECEDOR: E.C ZOCANTE & CIA LTDA

VENCEDOR DOLOTE: 001.

VALOR TOTAL: R$ 89.900,00 (Oitenta e nove mil reais).

EDITAL COMPLEMENTAR Nº.004/2022DIVULGA CANDIDATOS APTOS A

EDITAL COMPLEMENTAR Nº.004/2022

DIVULGA CANDIDATOS APTOS A

PARTICIPAREM DA PROVA OBJETIVA.

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Canarana-MT, para o exercício de 2022 a 2023, nos termos do Edital nº. 001/2022 de Abertura e visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

RESOLVE:

1-Divulgar a relação dos candidatos habilitados a participarem da prova objetiva, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Canarana-MT, a continuar no pleito do Cargo de Conselheiro Tutelar;

2-Nome dos candidatos em ordem alfabética.

Aelton Rodrigues da Silva

Gleideson Giliano Rossini

Luciane Rodrigues Silva

Marli Rejane Schmidt

Nicolas de Macedo Medeiro

Renata de Souza Ruoso

Robson Wainer dos Santos Barbosa

Viviane Pereira Silva

Weullem Batista Gomes

Canarana-MT, 25 de março de 2022.

Adirma Rosa Guimarães Koester

Presidente da Comissão

PORTARIA N°226/2022

Portaria n°226/2022

De 25 de março de 2022

Altera Período de férias ao servidor **Tiago Dágios Vendrúsculo** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias do servidor, **Tiago Dágios Vendrúsculo,** ocupante do cargo de **biomédico,** agendada por meio da Portaria n°1056/2021 de 08 de dezembro de 2021, para o seguinte período;

O segundo período para os dias 11 de julho de 2022 a 20 de julho de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 25 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que no **Pregão Presencial nº 009/2022**, menor preço por Item, foi declarada vencedora a empresa: **SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA,** vencedor do Item 001, **conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 28 de Março de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2019EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2022.

Concurso Público Municipal 001/2019

Edital de Convocação N° 005/2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal 001/2019, Decreto n°3038 de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos efetivos no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	Concurso Público
Aline Karoline Ribeiro de Souza	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2019
Rita de Cássia Alvares dos Santos	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2019
Aline Karoline Ribeiro de Souza	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2019
Verônica Baby Borges Araújo	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2019

As candidatas convocadas terão 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 28 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

PROCESSO: 030/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 009/2022

DATA: 28/03/2022

VIGÊNCIA: 28/03/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Ação Social.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social** conforme especificações do edital.

FORNECEDOR: SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA

VENCEDOR DOITEM: 001.

VALOR TOTAL: R$ 644.200,00 (Seiscentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 206 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **REGIANI MACARONELI CARDOSO GOMES** matricula nº 3526, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 24 de março de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 23 de março de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 47/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, estabelecida na Rua C159, nº 686, bairro Bro Jardim América, no município de Goiânia/GO CEP: 74.255-14.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 159/2022, enviada em 17 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO **5.1. 5.1.** A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.**5.2.** A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. **5.2.1.** Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;**6.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**6.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);**6.2.4.**Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;**6.2.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**6.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**6.2.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38**,** para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 173/2021 decorrente do Pregão Eletrônico N° 043/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 28 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 46/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.

171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.391.064/0001-99 estabelecida na Avenida Gabriel Muller, n.º 127N, bairro Modulo 02, no município de Juína/MT, CEP 78.320-000.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 52/2022, enviada em 07 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO **5.1.** A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.**5.2.** A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.**5.2.1.** Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ;6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.391.064/0001-99**,** para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 169/2021 decorrente do Pregão Eletrônico N° 043/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 28 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 45/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 28.418.133/0001-00, estabelecida na Avenida das Laranjeiras, Qd. 45, Lt. 0006-E, Galpão 03, Parque Primavera, no município de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74. 913-122.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 226/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 50/2022, de 04 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO 5.1. **5.1.** A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. **5.2.** A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. **5.2.1.** Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);6.2.4.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 28.418.133/0001-00**,** para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 226/2021 decorrente do Pregão Eletrônico N° 006/

2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 28 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 035/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 035/2021

O MUNICIPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ sob n.º 01.617. 905/0001-78, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Srª. **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 854. 225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa **SETA CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI sob CNPJ 31.591.593/0001-31**, com sede a Avenida Industrial, n.º 520, bairro Distrito Industrial, no município de Alta Floresta/MT, CEP 78.580-000, sendo representada pelo Sr. Sergio Eduardo Trevisani de Almeida, portador do RG 9.300.290-3 SESP/PR e CPF 063.348.329-05, doravante denominada **Contratada**, resolvem rescindir o contrato nº 035/2021, com fulcro nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1. 993, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO do **CONTRATO Nº 035/2021**, celebrado em 15 de Julho de 2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão tem como motivação, o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia juntamente com a Decisão da Prefeita Municipal a qual seja providenciada a regularização do projeto de engenharia, planilhas e afins, para novel contratação, a qual deverá ser precedida de certame licitatório e com base em índices oficiais de preços, justificando, assim, a presente rescisão.(Documentos em anexo).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A rescisão ora efetivada, encontra respaldo naquilo disposto nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. II, todos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada e executada até a presente data, não restando, a partir de então, mais nada a ressarcir à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 24 de Março de 2022.

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SETA CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 31.591.593/0001-31

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 205 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **TATIANA DOS SANTOS** matricula nº 164, cargo de Professora na data 22 de março de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 21 de março de 2022 ao dia 25 de março de 2022 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022

EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção n° 001/2022, do Processo Seletivo Simplificado 2022, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), conforme a classificação apresentada no edital de resultado final (Edital de Seleção n° 001/2022), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, 169, Centro, **no dia 31 de março de 2022, às 8h**.

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil

ZONA URBANA

Ord.	Nome
01	Elizete Terezinha Jacques Leising
02	Apoliana Bispo Ragonha

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil

Zona Rural

Ord.	Nome
01	Claudinete de Sousa Francisco Moreno
02	Vanda Fernandes de Sousa

03	Mariana Alberta Sant'Ana
04	Luzia Bernardo de Oliveira Malissi

Professores de área – Linguagem

(Português e Inglês)

ZONA URBANA

Ord.	Nome
01	Vanessa da Silva Theodoro

*OBS: por não haver candidatos aprovados e/ou classificados ao cargo na lista da zona rural, estamos convocando candidatos na ordem da lista da zona urbana.

De acordo com subitem **9.1.2 do Edital de seleção n° 001/2022: O (a) candidato (a) classificado (a) que no ato da convocação não aceitar ou desistir da vaga a que concorreu, deverá assinar termo de desistência ficando eliminado da lista de classificados, salvo se avaga ofertada for para localidade diferente da escolhida pelo candidato que, neste caso, deverá permanecer na mesma classificação (entende-se por localidade área urbana e rural); E subitem **9.1.3** Se o candidato aceitar a vaga na localidade diferente da escolhida no ato da inscrição do processo seletivo, o mesmo deverá permanecer na localidade de contratação, a não ser que tenha findado a lista de classificados da localidade e o mesmo tenha carga horária disponível e compatibilidade de horário.

PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ZONA URBANA

Ord.	Nome
01	Silvana Lopes

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do (a) candidato e será convocado (a) o (a) candidato (a) imediatamente melhor classificado (a) para o mesmo cargo no referido certame.

O (A) candidato (a) a ser contratado (a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de

Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

Ø Carteira de Identidade; Ø CPF; Ø Título de Eleitor; Ø 01 foto 3x4; Ø Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar); Ø Comprovante de votação 1° e 2° turno; Ø CPF do Pai e da Mãe; Ø Certificado Militar (Homem); Ø Carteira de registro profissional (xerox da foto e verso da foto); Ø PIS ou PASEP ou cartão cidadão; Ø Comprovante de residência (atualizado); Ø Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/); Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø RG e CPF do cônjuge; Ø Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos); Ø Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando; Ø Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos); Ø Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário); Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.fus.br ou www.trf1.jus.br); Ø Atestado Médico de sanidade física e mental; Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório); Ø Telefone para contato;

O (A) candidato (a) convocado será contratado (a) quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 – EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2022.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 – EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2022.

A Prefeita Municipal de Carlinda-MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade contratação de professores em caráter temporário, nos termos da Lei Municipal 1.261/2021, para suprir as vagas necessárias para atendimento, continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional do município de Carlinda-MT;

Considerando a declaração da Comissão Seletiva do Processo Seletivo Simplificado 2022, Edital de Seleção n° 001/2022, que transcreve que os procedimentos para a execução do evento transcorreram dentro dos prazos previstos e com interposição de um recurso.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **HOMOLOGA** expressamente o resultado do Processo Seletivo Simplificado 2022 (Edital de Resultado Final), da Secretaria Municipal de Educação para preenchimento das vagas legalmente previstas e as quais sejam necessárias para atendimento da continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional no município.

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil						
ZONA URBANA						
Ord.	**Nome**	**N° Inscrição**	**Pontuação**			**Situação**
			Titulação	**Prova**	**Final**	
01	Elizete Terezinha Jacques Leising	024	42,00	39,00	81,00	Aprovada
02	Apoliana Bispo Ragonha	006	42,00	33,00	75,00	Aprovada
03	Poliana Caroline Ataide Sampaio	001	40,00	34,00	74,00	Aprovada
04	Zelinda de Souza Fernandes Pereira	022	37,57	36,00	73,57	Aprovada
05	Rosângela Goularte Cipriano Armani	019	37,25	35,00	72,25	Classificada
06	Cinara Larissa Lazaretti Corrêa	026	34,00	37,00	71,00	Classificada
07	Noeli Anjo Pereira Kozak	005	33,52	35,50	69,02	Classificada
08	Carla Fernanda Valentin	002	33,40	34,50	67,90	Classificada
09	Simone Pinto Sales	012	30,25	35,00	65,25	Classificada
10	Patrícia Pereira de Oliveira	017	30,00	34,00	64,00	Classificada
11	Angélica Malvina Polizelli	009	35,25	28,50	63,75	Classificada
12	Luciene Feitosa Santiago Doleys	021	38,00	25,25	63,25	Classificada
13	Fabiana Mendes dos Santos	011	28,00	33,00	61,00	Classificada

14	Katianne Araujo dos Santos	025	00,00	18,50	00,00*	Desclassificada
15	Quitéria de Oliveira Barreiro	020	00,00	20,50	00,00*	Desclassificada
16	Edna Aparecida Alves da Silva Souza	004	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE
17	Oscalina Cavalcante de Souza Bitencourt	016	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE

00,00*- Candidato (a) não atingiu 50% (25) de acerto na prova do dia 06/03/2022, conforme item 7.1.2, do Edital de Seleção n° 001/2022.
**AUSENTE – não compareceu na prova.

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil

Zona Rural

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Claudinete de Sousa Francisco Moreno	008	42,00	36,00	78,00	Aprovada
02	Vanda Fernandes de Sousa	013	42,00	28,50	70,50	Aprovada
03	Mariana Alberta Sant'Ana	015	34,37	33,00	67,37	Aprovada
04	Luzia Bernardo de Oliveira Malissi	010	31,35	32,00	63,35	Aprovada
05	Fernanda Mara Ambrósio	003	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE

** AUSENTE – não compareceu na prova.

PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ZONA URBANA

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Silvana Lopes	014	35,60	34,00	69,60	Aprovada

Professores de área – Linguagem (Português e Inglês)

ZONA URBANA

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Vanessa da Silva Theodoro	007	40,00	46,00	86,00	Aprovada
02	Lucélia Souza de Oliveira	023	40,15	39,00	79,15	Classificada
03	Laudice Leite da Silva	018	33,25	39,50	72,75	Classificada

Professores de área – Linguagem (Português e Inglês)

ZONA RURAL

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de área – Linguagem (Arte)

ZONA URBANA

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de área – Linguagem (Arte)

ZONA RURAL

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de área – Linguagem (Educação Física)

ZONA URBANA

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de área – Linguagem (Educação Física)

ZONA RURAL

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Matemática

ZONA URBANA

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Matemática

ZONA RURAL

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências da Natureza

ZONA URBANA

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências da Natureza

ZONA RURAL

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (Geografia)

ZONA URBANA

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (Geografia)
ZONA RURAL
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (História)
ZONA RURAL
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (Ensino Religioso)
ZONA URBANA
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (Ensino Religioso)
ZONA RURAL
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Carlinda, 29 de Março de 2022.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 000085/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000085/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01336/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2022, Credito Adicional Especial no valor de R$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
01.001.01.031.0009.2001.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.100,00
Sub-Total:	**5.100,00**
Total Parcial Suplementado:	**5.100,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Especial aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao da seguinte Dotacao Orcamentaria.

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.100,00
Sub-Total:	**5.100,00**
Total Parcial Reduzido:	**5.100,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 23, Marco de 2022

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

Emissão: 23/03/2022 13:33:11

Page 1 de 1
Homologado

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 43/2022

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 43/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: BIDDEN COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 36.181.473/0001-80, estabelecida na Rua Capitão João Zaleski nº 1763, bairro Lindoia, no município de Curitiba/PR, CEP 81.010-080.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 1075/2022, de 09 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO 5.1. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis,** contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 36.181.473/0001-80**,** para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 056/2021 decorrente do Pregão Eletrônico N° 010/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 28 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 42/2022

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 42/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.472. 278/0001-64, estabelecida a Rua Gotardo Mazzarolo, n.º 16, bairro Centro, cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2020;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2020;

CONSIDERANDO as Requisições de Compra nº 5047/2021- item 52984 5051/2021 - item 52238; e 5052/2021 - item 52238.

Considerando as descrições dos itens da Ata de Registro de Preços a seguir:

Item 2, código - 52984 ABSORVENTE HIGIÊNICO TIPO HOSPITALAR - TAMANHO GRANDE, ANTIALÉRGICO, DESCARTÁVEL, COM GEL ABSORVENTE, PÓS-OPERATÓRIO E PÓSPARTO, EMBALADO EM PLÁSTICO LEITOSO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VINGENTE. PACOTE COM 08 UNIDADES.

Item 100, código 52238 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO/GERIÁTRICA TAMANHO GG, COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COM MAIOR QUANTIDADE DE FLOCO GEL TAMANHO EXTRA GRANDE (CINTURA ACIMA DE 150 CM), PACOTE COM 08 UNIDADES.

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta, da Entrega e do Prazo, Cláusula Quinta, das Obrigações, item 5.1, 5.2 e 5.3 a seguir transcrito:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na **quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.** 5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo **de até 10 (dez) dias úteis,** contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis. 5.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

CONSIDERANDO que os produtos referentes notas fiscais nº 26754, 26753 e 26755 foram entregues em tamanhos divergentes dos descritos na Ata de Registro Preços.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 136/2020 decorrente do Pregão Eletrônico N.° 033/2020 quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Os produtos referentes notas fiscais nº 26754, 26753 e 26755, que foram entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde para recolhimento.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 28 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 14/2022

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 14/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou **DISPENSA Nº 14/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA ARTESANAIS PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV), E O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** que será firmada com a empresa **LORENILCE BUTTCHER LTDA – ME** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 07.499.482/0001-15,** com o valor global de **R$ 6.720,00 (Seis mil setecentos e vinte reais).**

Castanheira - MT, 28 de março de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 040/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 14/2022

Dispensa de licitação **N° 14/2022**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA ARTESANAIS PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV), E O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.**

Contratada: **LORENILCE BUTTCHER LTDA – ME**

CNPJ nº **07.499.482/0001-15**

Data da declaração: 28 de março de 2022, Pela Secretaria de Assistência Social

Data da ratificação: 28 de março de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Castanheira MT, 28 de março de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 17/2022

A Pregoeira torna público que fará licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N°17/2022,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAIS DE RAIO-X, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 11/04/2022 às 08hr:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira – MT, 28 de março de 2.022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°249/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
RESOLUÇÃO Nº 001 DE MARÇO DE 2022

O Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães – Previ-Serv, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 1.606, de 30 de dezembro de 2014, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 28 de Março de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães – Previ-Serv, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 28 de Março de 2022

HÉLIA MARIA MOREIRA PACHACO DE MELLO

Presidente do Conselho do Previdenciário

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Chapada dos Guimarães – PREVI-SERV

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2022

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS. 4

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS. 7

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS. 8

5.1 TAXA SELIC. 9

5.2 INFLAÇÃO.. 10

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB. 11

6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS. 13

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA. 13

6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL. 16

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS. 17

6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS. 17

6.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR. 17

6.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS. 18

6.7 LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO 4.963 / 2021. 19

6.8 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022. 20

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS. 21

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963, de 25 de novembro de 2021, apresenta-se a presente Política Anual de Investimentos para o ano de 2022.

Essa Política Anual de Investimentos tem como objetivo definir o modelo de gestão que será própria, segundo esta Resolução, e assim estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos financeiros previdenciários, recebidos por este RPPS, respeitando os limites de diversificação e concentração previstos e tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do seu equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **4,86% (quatro inteiros e oitenta e seis centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do **IPCA** – obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos, em consonância com as diretrizes da Resolução 4.963/21.

A Política Anual de Investimentos tem como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 4.963/21.

Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social definirá claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

Esta Política de Investimentos também pode ser alterada em função de aspectos mercadológicos ou da gestão deste regime próprio de previdência social.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato, será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento

técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por regimes próprios de previdência social.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global deste regime próprio de previdência social.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultoria de investimentos contratada por este RPPS.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 4.963/21 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 4.963/21 e na conhecida “lista exaustiva” onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII’s – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a manutenção ou contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa e, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que integrem a definição estabelecida na conhecida “lista exaustiva”;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja no máximo de 20% (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4. 963/21, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, “b” da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo exceção feita aos fundos com carteira formada exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a possibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 4.963/21.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção ou alteração de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme os 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 4.963/ 21.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2022 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

As incertezas políticas, de recuperação econômica e de avanço da vacinação associada aos fatores externos e internos elevaram a inflação brasileira, obrigando o Banco Central na execução da política monetária a continuar elevando a Taxa SELIC a partir de seu atual patamar e atingindo valor igual ou superior a 10% ao ano.

A decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários países de injetar recursos na economia como forma de manter o nível de atividade econômica também gerou preocupações e dúvidas no mercado financeiro neste, e no próximo ano, relação a uma significativa retomada das atividades comerciais.

Nesta data, as expectativas atuais expectativas dos agentes de mercado resumidas no Boletim FOCUS do Banco Central apontam uma Taxa Selic Meta de 9,25% a.a. para 2021, 11,00% a.a. para 2022. Ressaltamos que estas expectativas vêm se elevando semanalmente, que é o período de sua divulgação, como podemos observar na imagem abaixo:

O gráfico seguinte representa a Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2018:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apresentava alta desde o início do ano. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos ao longo dos meses do ano em curso, tivemos elevações sucessivas do valor acumulado do IPCA ainda como efeito continuado da pandemia do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas, do comércio, indústrias e serviços, estagnando a economia em um primeiro momento e causando aumento significativo de preços posteriormente, devido ao aumento da demanda e queda da oferta de produtos, principalmente dos combustíveis, após a reabertura gradual das atividades e retomada da produção.

O governo segue afastando a necessidade de racionamento de energia. Mas o agravamento da crise hídrica preocupa, pois tende a ter impactos não só na inflação, mas também no PIB, podendo frear o crescimento industrial e agropecuário, intensivos em energia e água.

O índice acumulado no ano, de 10,65% já supera amplamente o teto estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, que é de 3,75%, conforme observamos no gráfico abaixo:

GRÁFICO 02 – IPCA ACUMULADO em 12 MESES x META de INFLAÇÃO

Caixa de Texto: Meta 3,75%aa

O preço da energia elétrica já subiu quase três vezes mais que a inflação ao longo destes 8 primeiros meses de 2021, refletindo em aumento disseminado nos preços de diversos produtos e serviços.

Na agricultura, segmento de grande contribuição ao PIB brasileiro, a crise hídrica já afeta a produção de milho e cana-de-açúcar por exemplo. Diante da quebra de algumas safras, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) cortou de 2,6% para 1,7% a expectativa de crescimento PIB da agropecuária em 2021

Com a retomada das atividades e a recuperação dos lucros das empresas, o nível de preços ultrapassou patamares pré-Covid 19.

O grupo “Alimentação e Bebidas” acumula alta de quase 20% no período, corroborando com a tese que o controle inflacionário é fundamental para atenuar seus efeitos perversos principalmente sobre as famílias mais carentes, dado que para estas famílias este grupo representa a maior parcela das despesas, devido a receita familiar limitada.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2020, já havia expectativas de retomada para o ano de 2021, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e aceleração da vacinação, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém, a pandemia, as incertezas no cenário fiscal e os conflitos internos envolvendo os poderes executivo e judiciário que elevaram significativamente a inflação e a taxa de juros interromperam as chances os planos seguirem rumo à direção desejada.

A queda expressiva do PIB em 2020 / 2021 se deve, principalmente, à paralisação e desorganização das atividades produtivas do país e no mundo.

Para 2021, ainda com base no Boletim FOCUS do Banco Central, a projeção vem mostrando que as expectativas são de redução do crescimento a cada semana, embora ainda projetando elevação de 4,9% do PIB; em 2022 a expectativa é de um crescimento modesto de apenas 1,00%, mostrando que o mercado aguarda até um possível cenário de contração deste indicador. Segue quadro abaixo:

Em um cenário com taxas de juros retornando a ser tornar atrativas para a renda fixa, dado o nível projetado da Taxa Selic Meta e esta expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda fixa com títulos de prazo mais longo, apresentando retornos acima da meta atuarial a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance desta e crescimento do patrimônio.

Entretanto, não descartamos aumento de exposição em renda variável com os atuais níveis do IBOVESPA em torno dos 100 mil pontos, bem como em ativos relacionados ao mercado externo para diluição do risco total da carteira, pois eventos locais não influenciam nos Estados Unidos, por exemplo, e é uma oportunidade para capturar ganhos com a recuperação economia internacional, de forma mais ágil que a brasileira, visto que, além do cenário econômico doméstico potencialmente recessivo descrito anteriormente, teremos aqui eleições presidências no final de 2022 que, historicamente trazem adicional de volatilidade ao mercado financeiro nacional.

6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2021 vem apresentando, e as perspectivas para o ano de 2022, onde temos expectativas de que os principais indicadores econômicos e principais premissas continuarão presente, as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos e buscando a melhor combinação em busca de resultado próximo da nossa meta atuarial.

Acreditamos assim que a combinação atual de inflação alta e enfraquecimento da atividade tende a continuar ao longo de 2022, indicando as dificuldades para a evolução satisfatória da economia brasileira. Recentemente, o resultado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de outubro surpreendeu para cima, enquanto o desempenho do comércio e dos serviços em setembro surpreendeu para baixo, num cenário em que as incertezas fiscais e políticas mantêm o câmbio desvalorizado, vem complicando a tarefa do Banco Central (BC) de combater as pressões inflacionárias por meio da elevação da Taxa SELIC na execução da política monetária brasileira.

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia e a empresa custodiante seja alvo de credenciamento previsto na legislação; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas em transparência na divulgação de dados; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos, com limite máximo de 100% dos recursos deste RPPS e em operações compromissadas, que só podem abrigar até 5% do patrimônio deste RPPS e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 100% (cem por cento) em fundos com carteiras formadas exclusivamente por títulos públicos federais.

a) nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);

c) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);

IV - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições de que o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e listado na conhecida “lista exaustiva” emitida pela SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas neste segmento estão limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS, ou de acordo com o atual, ou nível a ser alcançado, no âmbito do programa Pró Gestão por este RPPS.

Os recursos destinados a investimentos no segmento de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente do RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam carteira livre ou algum índice de referência (*benchmark*), nacional ou internacional, divulgado e negociado na bolsa de valores do Brasil, a B3, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla “ETF’s”, com as mesmas características.

Diante do cenário prospectivo para alocação no segmento renda variável a gestão deste RPPS buscará rentabilidade que agregue valor na busca do atingimento da meta atuarial definida para 2022.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

As aplicações nos itens II e III deste segmento só poderão receber recursos mediante apresentação de oportunidade pelo Comitê de Investimentos e com aprovação de alteração desta política de investimentos 2022 em reunião do Conselho deste RPPS.

6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Neste segmento ficará definido um limite mínimo de 1%, do total de 5% permitido na legislação vigente, mas qualquer aporte efetivo deverá ser precedido de profunda análise de premissas e fundamentos de longo prazo da viabilidade em termos de risco e retorno para este RPPS.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, os imóveis, eventualmente transferidos por Lei para este RPPS, não contam no limite estabelecido para os investimentos em FII’s – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos da Resolução 4.963/21.

6.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”, se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado.

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado;

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento dos segmentos listados acima, quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social, conhecida como “Lista Exaustiva”.

6.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Este RPPS não destinará, em 2022, recursos para aplicação neste segmento.

6.7 LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO 4.963 / 2021

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na Resolução 4.963/21 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

6.8 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022 7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade e risco, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011 e em consonância com a Consultoria de Investimentos contratada para dar suporte a tomada de decisão dos investimentos e realocações dos recursos financeiros.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Nos casos de desenquadramentos de investimentos deverão ser observadas integralmente as diretrizes do Artigo 27 da Resolução 4.963/21.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou duvida que remanesça do texto desta Política de Investimentos para 2022 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Chapada dos Guimarães/MT, 16 de Março de 2022

MARCOS SOARES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇAO Nº 006 DE 23 DE MARÇO DE 2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.0 006 de 23 de Março de 2022

Aprova o Termo de Adesão do município de Cláudia ao Programa SER Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996;

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família, com a Lei 10.657que altera e acrescenta dispositivos ao programa e Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Termo de Adesão do município de Cláudia ao Programa SER Família, criado no âmbito do Governo Estadual, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, tendo como objetivo atender famílias em situação de pobreza, com renda mensal familiar per capita de até 1/3 do salário mínimo nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia, em 23 de março de 2022.

Kessia Paula do Prado Mattos Giusti

VICE-PRESIDENTE DO CMAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS
ATA Nº 01/2022 - COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA Nº 01/2022

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, reuniram-se os membros do Comitê Gestor Municipal de Cláudia a fim de deliberar sobre a seguinte pauta: **Aprovação das Famílias selecionadas para receber o benefício do Programa SER Família**. As famílias selecionadas são: AGATA GABRIELI PEREIRA DOS SANTOS, AIRTON VALK, ALICE MANUELA SANTOS PALHÃO, ALLICE LAVINIA TORRES DE MORAES, ANA JULIA DOS SANTOS NASCIMENTO, ANA JULIA PACHECO PEREIRA, ANA LUCIA MOREIRA VEDOVATO, ANA MARIA BORGES,ANA VITÓRIA ALICE DE OLIVEIRA,ANA VOTORIA DE SOUZA LOPES,ANNA LIZ SANTOS SALES,ANTONIA ISABEL DA SILVA,BEATRIZ VITORIA BOENO DIAS,CARLOS EDUARDO LOPES OLIVEIRA,CATARINA PERUCHI,CECILIA MENDES BEZERRA,CLARINHA ADIRLEI DE LIMA,CLAUNIDE PAGLIARE MORLIN,CLEDSON MESSIAS DE OLIVEIRA SENA,CRISTIANE DA SILVA DE OLIVEIRA,DAVI DOS SANTYOS RODRIGUES,EDUARDO DOS SANTOS CARDOSO,ELIZA HINATA SCHNEIDER DOS SANTOS,ELLOA GABRIELY FAGUNDES DOS SANTOS,ENZO GABRIEL DE OLIVEIRA,ENZO GABRIEL FERREIRA TEIXEIRA,ERIKA DANIELLY LUNA MOREIRA NOGUEIRA,ERUNDINA SELESTINA DA SILVA,ESTELA DEPRA,ESTEVÃO MARQUES DA ROSA,GABRIEL DAVI BRUQUE RODRIGUES,GUILHERME GUERRA GOLBI,GUILHERME TOCCOLINI DOS SANTOS,GUSTAVO HENRIQUE DE BRITO SILVA,HATYLA VITORIA DA ROCHA, HELENA GABRIELLE SOUZA FERREIRA,HELENA GABRIELLY PORTILHO ASSIS,HELIO CARVALHO DE OLIVEIRA,HELOISA MENDES ZORZI,HELOISA VITORIA FERNANDES DE SOUZA,HERICK RYAN CARVALHO DA ROCHA DOS SANTOS,INGRIDI BEATRIZ CHAVES SILVA,ISABELLA VICTORIA SANTOS MENDES,ISABELY EDUARDA DOS SANTOS MOURA,JAQUELIME ABREU GONÇALVES,JOÃO GUILHERME DE CARVALHO,JOÃO MIGUEL FERREIREA DE SOUZA,JOÃO PEDRO RIBEIRO DE SOUZA,JOAQUIM CARBONARI,JOSE DE RIBAMAR FERREIRA DE CARVALHO,JOSE MAURO SILVA SANGI,JULIA RODRIGUES GUIMARÃES ZANELA,JUNIOR ARAUJO DOS SANTOS,KAUAN JUNIOR DE ALMEIDA DE MATOS,KIMBERLY KAROLAYNE LIMA RODRIGUES,LARA VALENTINA OLIVEIRA,LEONARDO GABRIEL DA SILVA PEREZ,LOHAINE SOFYA BRITO CAPILA,LOISE ARAUJO DA SILVERIO,LUCAS ALVES DOS SANTOS,LUCIMARA DE MELO DA SILVA,LUCYLLA MOURA PADUA,LYCON GABRIEL DA ROSA LOPES,MAITE SOPHIA CARDOSOS DOS SANTOS,MANOEL ROCHA SOARES,MANUEL BATISTA DE ARAUJO,MANUELLY GASPAR RAMOS DA SILVA,MARIA DO SOCORRO RODRIGUES,MARIA ELOISA TELES DA SILVA,MARIA HELENA DA SILVA,MARIA ISIS MELLO DE BRITO,MARIA JOSE DE SOUZA, MARIA LAIS LIMA DOS SANTOS, MARIA LUIZA DE OLIVEIRA BRITO, MARIA VITORIA SANTOS FARIAS,MARLY DE FATIMA DORIGON,MELISSA VIEIRA DE CARVALHO,MIGUEL ELIABE DA SILVA,MIGUEL RAVI ASSUMPÇÃO SILVA,MOISES CABRAL LIMA,MOISES DOS SANTOS DA SILVA,NOAH GAEL DA SILVA CONCEIÇÃO,PALOMA VITORIA BOENO DIAS,PEDRO AMIN ,PEROLA PONTES DE SOUZA,REBECA SOPHIA LORENCO LOPES,REINALDO BARBON,REINALDO SOARES DE FREITAS,SAMUEL MARCELO DE SOUSA DA SILVA,SAMUEL PEREIRA SALGADO,SARAH VITORIA DOS S. PROCOPIO,SOFYA BOTELHO MULLER,SOPHIA EMANUELLY DE SANTANA DA CRUZ,VINICIUS LUAN CEZAR CORREA,VITOR EMANOEL ALVES DOS SANTOS,YASMIN DA SILVA BARBON,YSIS VICTORIA PAIVA CRUZ,YTALO GUSTAVO MARAES EVANGELISTA,YURE GABRIEL PACHECO ZANDONAI PINTO,ZIGUI LOOK.

Atestamos que as famílias selecionadas atendem aos critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa SER Família. Assim, encerrada a reunião, todos os membros do Comitê Gestor Municipal assinam a presente ata e encaminhamos para publicação em veículo oficial.

SECRETARIA DOS CONSELHOS
PORTARIA Nº 001 - COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA

PORTARIA Nº 001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias. ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal, pela presente Portaria;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei nº 11.222, de 06 de outubro de 2022, que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC – nº 001, de 10 de outubro de 10/2020;

RESOLVE,

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências: I - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II - Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III - Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII - O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo Página 2 de 3 da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular Mônica Fátima Deprá RG: 1.250.360-3 SSP/MT CPF: 928.106.591-68 Cel: (66) 99965-0645 e-mail: assistencia@claudia.mt.gov.br Endereço: Estrada Gládis, km 01 – Setor Rural

b) Suplente Nelise Elisete Anderle RG: 3.721.190-0 SSP/PR CPF: 790.849.661-04 Cel: (66) 99965-1082 e-mail: assistencia@claudia.mt.gov.br Endereço: Rua Costa e Silva, nº 1.287 - Centro II -

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Titular Augusto Gonçalves da Silva Neto RG: 32.285.844-6 CPF: 222.761.038-76 Cel: (66)99627-2565 e-mail: augustobios@hotmail.com Endereço: Rua Luiz da Costa Ribeiro, nº 185 - Centro

b) Suplente Dalila Marques Tributino Colman RG: 914.128 SSP/MT CPF: 535.465.551-04 Cel: (66) 99619-0337 e-mail: dalilatributino_2013marq@hotmail.com Endereço: Rua Rodrigues Alves, nº 1.121 – Centro

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular Hosana Martins Leite RG: 1.101.381-8 SSP/MT CPF: 850.171.671-53 Cel: (66) 99971-3755 e-mail: hosanamartinss@hotmail.com Endereço: Rua Manoel Corsino do Amarante, nº 974 - Ap. 03

b) Suplente Kamila Rosa dos Santos de Souza RG: 1.962.637-1 CPF: 025. 286.891-95 Cel: (66) 99902-6820 e-mail: kamilasouza07@hotmail.com Endereço: Rua Hermes da Fonseca, nº 160 - Centro

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º O (A) Secretário(a) Municipal de Assistência Social dará publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,

Em 14 de fevereiro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 003, DE 22 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 003, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Nomeia membros do núcleo municipal de regularização fundiária – NMRF, para a execução do Programa Titula Brasil do Município de Cláudia.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a instituição do Programa Titula Brasil pela Portaria

Conjunta nº 1, de 2 de dezembro de 2020, da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários – SEAF do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

Considerando a Portaria nº 26, de 4 de dezembro de 2020, que estabelece as diretrizes do programa Titula Brasil;

Considerando a Instrução Normativa nº 105, de 29 de janeiro de 2021, que regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias com os municípios e implementação dos Núcleos Municipais de Regularização Fundiária – NMRF para a execução do Programa Titula Brasil;

Considerando a criação e implementação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária– NMRF em Cláudia, por meio do Decreto de nº 696, de 21 de março de 2022, para execução do Projeto Titula Brasil, com limite de atuação na circunscrição municipal,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear membros do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, para a execução do Programa Titula Brasil do Município de Cláudia - MT, com os seguintes servidores:

I - **Geordano Matei** - CPF nº 637.028.510.20 - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

II - **João Paulo Machado** - CPF n º 014.678.111.22 – Engenheiro Agrônomo.

III - **Bruna Teixeira Hoshino** - CPF nº 034.271.741.31 - Advogada;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,

Em 22 de março de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PREFEITURA MUNICÍPAL DE COCALINHO MT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-2021 - PMRC

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICÍPAL DE COCALINHO MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-2021 - PMRC

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

CONTRATADA: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI

CNPJ Nº: 22.579.608/0001-55

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE CARTEIRA ESCOLAR COM MESA E CADEIRA PARA ALUNOS DE 4 A 5 ANOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO MT, ATRAVÉS DA DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA

VALOR DA ADESÃO: R$116.250,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

COCALINHO – MT, 28 DE MARÇO DE 2.022.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.131/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.131/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta a Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.460/2017 e Lei Municipal nº 709/2014,

DECRETA:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela Administração Pública, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e Lei Municipal nº 709, de 26 de junho de 2014.

Art. 2º Para os fins deste decreto, consideram-se:

I. usuário - pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, o serviço público;

II. serviço público - atividade administrativa de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da Administração Pública;

III. Administração Pública Municipal - órgão do Poder Executivo ou entidade integrante da Administração Pública Indireta Municipal;

IV. agente público - quem exerce cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

V. manifestações - reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços; e

VI. ouvidoria - responsável por intermediar a comunicação entre cidadão e Administração Pública, provendo cooperação mútua e recebendo, examinando e encaminhando denúncias, reclamações, elogios, sugestões, solicitações e outras manifestações referentes a serviços públicos.

Art. 3º Com periodicidade mínima anual, o Poder Executivo Municipal publicará quadro geral dos serviços públicos prestados, que especificará os órgãos ou entidades responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados.

Art. 4º A prestação dos serviços públicos e o atendimento ao usuário deverão ser realizados de forma adequada, observando-se os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia.

Parágrafo único. Na prestação dos serviços públicos a que se refere o caput, deverão ser observados os princípios da Administração Pública previstos no caput, do artigo 37, da Constituição Federal, bem como as seguintes diretrizes:

I. urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;

II. presunção de boa-fé do usuário;

III. atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas com crianças de colo;

IV. adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

V. igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;

VI. cumprimento de prazos e normas procedimentais;

VII. definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

VIII. adoção de medidas visando a proteção à saúde e a segurança dos usuários;

IX. autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;

X. manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

XI. eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII. observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;

XIII. aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XIX. utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

XV. vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada; e

XVI. comunicação prévia ao consumidor de que o serviço será desligado em virtude de inadimplemento, bem como do dia a partir do qual será realizado o desligamento, necessariamente durante horário comercial.

TÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta deverão estabelecer política interna que assegure a garantia dos direitos básicos dos usuários, como:

I. participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

II. obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III. acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou banco de dados, observado o disposto no inciso X do caput do artigo 5º da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV. proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

V. atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade;

VI. obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:

a) horário de funcionamento das unidades administrativas;

b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;

c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;

d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado;

e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

VII. comunicação prévia da suspensão da prestação de serviço.

Parágrafo único. É vedada a suspensão da prestação de serviço em virtude de inadimplemento por parte do usuário que se inicie na sexta-feira, no sábado ou no domingo, bem como em feriado ou no dia anterior a feriado.

Art. 6º São deveres do usuário:

I. utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II. prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;

III. colaborar para a adequada prestação do serviço; e

IV. preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata este DECRETO.

TÍTULO III

DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 7º A Carta de Serviços do Poder Executivo de Cocalinho, em atendimento ao Art. 7º da Lei Federal nº 13.460/ 2017, deverá ser publicada de forma permanente no endereço eletrônico oficial da Prefeitura.

Art. 8º Cabe a cada Secretaria solicitar, à Coordenadoria de Gestão, a inserção, revisão e atualização das informações constantes na Carta de Serviços, de modo a garantir que os usuários dos serviços públicos municipais tenham acesso a informações precisas e atualizadas.

Parágrafo único. É responsabilidade de cada Secretário Municipal garantir a atualização de que trata o caput deste artigo, mediante a indicação de um responsável por atualizar e revisar a Carta de Serviços, no mínimo, semestralmente.

Art. 9º A Carta de Serviços tem por objetivo informar os cidadãos sobre cada um dos serviços públicos prestados, devendo conter no mínimo as seguintes informações:

I. serviços oferecidos;

II. requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

III. principais etapas para processamento do serviço;

IV. previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V. forma de prestação do serviço; e

VI. locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

Art. 10. A Carta de Serviços deverá, ainda, detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I. prioridades de atendimento;

II. previsão de tempo de espera para atendimento;

III. mecanismos de comunicação com os usuários;

IV. procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e

V. mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

Art. 11. A Carta de Serviços utilizará linguagem cidadã e em formato acessível, de forma a facilitar a comunicação e o entendimento dos usuários de serviços públicos.

TÍTULO IV

DA OUVIDORIA

Art. 12. Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a Administração Pública acerca da prestação de serviços, as quais deverão ser dirigidas à Ouvidoria do Município.

Art. 13. São atribuições da Ouvidoria da Prefeitura de Cocalinho, na forma da Lei Municipal nº **709**, de 26 de junho de 2014:

I. receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos;

II. receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III. diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV. manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V. elaborar e divulgar, anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI. promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII. organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

VIII. manter sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

Art. 14. As manifestações poderão ser apresentadas dos seguintes modos:

I. pessoalmente, na sala da Ouvidoria;

II. por telefone;

III. e-mail institucional; e

IV. formulário eletrônico, através de link disponibilizado na página oficial da Prefeitura Municipal (www.cocalinho.mt.gov.br).

Parágrafo único. Ressalvado os casos que impliquem imposição de deveres, ônus, sanções ou restrições ao exercício de direitos e atividades, a comunicação entre os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal e os usuários poderá ser feita por qualquer meio, inclusive comunicação verbal, direta ou telefônica, devendo o atendimento ser registrado.

Art. 15. As manifestações deverão conter:

I. identificação do usuário interessado e o endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de comunicações, exceto nos casos de anonimato;

II. informações sobre os fatos;

III. indicação das provas de que tenha conhecimento;

IV. quando cabível, a identificação do órgão ou unidade a que se refira.

§ 1º Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Será mantido sigilo sobre denúncias e reclamações recebidas, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 3º Fica vedado impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação ou justificativa da manifestação.

§ 4º Fica vedada a cobrança de qualquer valor referente aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos para a reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos, observada a gratuidade para aqueles que não possam com eles arcar sem prejuízo ao sustento próprio ou da família.

Art. 16. A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à Administração Pública Municipal chegar a tais elementos.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre procedimentos adotados, ou sobre seu arquivamento, quando for o caso.

Art. 17. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como ao seu superior imediato.

Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação do agente público ou do responsável pela prestação do serviço público e seu superior imediato.

Art. 18. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou dos serviços públicos, que se manifestará sobre a possibilidade de adoção da medida sugerida.

Art. 19. A Ouvidoria do Município e os setores competentes pelas análises que lhe forem encaminhadas deverão elaborar e apresentar resposta conclusiva no prazo de 30 (trinta) dias contados do respectivo recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

§ 1º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para análise da manifestação, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar do respectivo recebimento, será solicitado ao usuário a complementação das informações, com prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento sem produção de resposta conclusiva.

§ 2º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que será retomado a partir da resposta do usuário.

§ 3º A Ouvidoria do Município, quando for o caso, poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da solicitação, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa.

§ 4º As manifestações serão analisadas e respondidas em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

Art. 20. A Ouvidoria do Município elaborará, anualmente, Relatório de Gestão, que aponte falhas e proponha melhorias na prestação de serviços públicos com base nas manifestações apresentadas pelos usuários.

§ 1º O Relatório de Gestão referido no caput deste artigo indicará, ao menos:

I. o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II. as alegações, de forma sucinta, das manifestações;

III. a análise dos pontos recorrentes; e

IV. as providências adotadas pela Administração Pública Municipal quanto às soluções propostas ou apresentadas.

§ 2º Os relatórios anuais da Ouvidoria deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal e à Controladoria Geral, e serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

TÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 21. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal avaliarão os serviços sob os seguintes aspectos:

I. satisfação do usuário com o serviço prestado;

II. qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III. cumprimentos dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV. quantidade de manifestações e requerimentos de usuários; e

V. medidas adotadas pela Administração Pública Municipal para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º A avaliação será realizada uma vez ao ano, no mínimo, mediante pesquisa de satisfação.

§ 2º Os resultados estatísticos serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura de Cocalinho.

§ 3º Os dados obtidos serão utilizados como subsídio relevante para identificar lacunas e deficiências, bem como, reorientar e ajustar a prestação dos serviços públicos municipais.

TÍTULO VI

DO CONSELHO DE USUÁRIOS

Art. 22. A participação dos usuários dos serviços públicos municipais, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, será feita por meio do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, previsto na Lei Federal nº 13.460, de 2017, órgão consultivo, vinculado à Controladoria Geral do Município, com as seguintes atribuições:

I. acompanhar a prestação dos serviços;

II. participar da avaliação dos serviços prestados;

III. propor melhorias na prestação dos serviços;

IV. contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

V. acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria;

VI. manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

Art. 23. Os tipos de serviços públicos municipais a serem representados no Conselho serão definidos dentre os que tiverem maior número de manifestações perante a Ouvidoria.

Art. 24. O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto da seguinte forma:

I. 5 (cinco) representantes dos usuários de serviços públicos municipais;

II. 5 (cinco) representantes dos órgãos da Administração Municipal, doravante relacionados:

a) 1 (um) da Controladoria Geral do Município;

b) 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

c) 1 (um) da Secretaria Municipal de Administração;

d) 1 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

e) 1 (um) da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Os representantes dos órgãos da Administração Municipal serão indicados pelos respectivos titulares das pastas.

§ 2º A escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos municipais será feita em processo aberto ao público e de ampla divulgação no site oficial da Prefeitura de Cocalinho.

Art. 25. Para a observância dos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, a escolha dos representantes no processo aberto a que se refere o § 2º do artigo 7º deste decreto dependerá da avaliação dos seguintes requisitos:

I. formação educacional compatível com a área a ser representada; e/ou

II. experiência profissional, ainda que voluntária, na área a ser representada.

Art. 26. O Prefeito designará os membros do colegiado, cujo mandato será de 2 (dois) anos.

Art. 27. A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Cabe aos agentes públicos envolvidos no atendimento e prestação de serviços aos usuários:

I. atender ao usuário com atenção, respeito, cortesia e profissionalismo;

II. manter-se informado quanto aos procedimentos, normas e fluxos processuais estabelecidos para a prestação dos serviços;

III. reportar aos órgãos competentes quaisquer ocorrências que prejudiquem a execução dos serviços, ou informações que possam contribuir para o seu aprimoramento.

Art. 29. O agente público que descumprir o disposto neste Decreto estará sujeito às penalidades previstas na Lei Municipal nº 056/1991

Art. 30. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS N° 02/2022-"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2022 - 2025.''

Resolução CMAS n° 02/2022.

"Dispõe sobre a aprovação da PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2022 - 2025.''

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público.

Considerando a reunião Extraordinária realizada no dia 25 de março de dois mil e vinte e dois às 07hs:29mn e Ata de nº 002/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar **PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2022 - 2025**.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação**.**

Cocalinho-MT, 25 de março de 2022.

Lindomar José Gontijo

Vice-Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT ERRATA: PORTARIA Nº 282/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 425/2021, Técnica em Enfermagem, portadora da matricula nº. 3720, que designou a servidora para atuar como Responsável Técnica e Gerência das Agentes Comunitárias de Saúde, tendo como gratificação especifica de 25% sobre o salário base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

ERRATA: Na publicação do dia 07 de março de 2022, Edição 3933, da página 283, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 425/2021, Técnica em Enfermagem.

Leia sê: TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 425/2021, que designou a servidora **EDRIANE CASSIA CARBONERA,** Técnica em Enfermagem.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 007/2022**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO 24H, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME, PARA FAZER SEGURANÇA DE DIVERSAS UNIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS DE COLÍDER-MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
Inviolável Colíder Alarmes LTDA – CNPJ 08.547. 799/0001-42	01 e 02	**R$ 89.946,80**

Colider/MT, 28 de março de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA–DRH Nº 064/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor do(a) servidor (a) "GEISIANE GOMES ABREU".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 4º, combinado com o 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor do (a) servidor (a) Sr(a). GEISIANE GOMES ABREU, contrato por prazo determinado no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início dia 23/03/2022 ao término dia 25/03/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°009/2021

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT ERRATA: PORTARIA Nº 211/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **ROBERTO SILVA DOS SANTOS**, portador do CPF. n°.655.677.901-63, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de janeiro de 2022.

ERRATA: Na publicação do dia 07 de fevereiro de 2022, Edição 3914, da página 284, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: PORTARIA Nº 211/2021.

Leia sê: PORTARIA Nº 211/2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
LEI N° 3226/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar processo seletivo simplificado para contratar pessoal e dá outras providências.

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo SeletivoSimplificado e contratar em regime de excepcionalidade temporária e por prazo determinado, pessoal para preencher vagas existentes no atual quadro de pessoal, que não foram preenchidas através de Concurso Público, e cuja contratação deverá ser efetivada a partir da data de 01 de maio de 2.022 e término em 31 de dezembro de 2.022, podendo ser prorrogado até o prazo de 02 (dois) anos.

§1º - O prazo de contratação e o pessoal de que trata esta Lei, poderá ser reduzido, mediante a realização de Concurso Público para o preenchimento das vagas existentes, na data da nomeação e efetiva posse dos candidatos aprovados.

§2º - As vagas oferecidas são as constantes dos anexos II das Leis nº 2876/2016 e 2873/2016, as quais deverão ser preenchidas por servidores temporários.

§ 3º - As vagas de motoristas oferecidas nesta lei, excetua-se ao setor da Educação.

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60+CR	R$ 1.596,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	10+CR	R$ 1.837,28
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10+CR	R$ 2.041,50
ELETRECISTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2+CR	R$ 2.175,73
ELETRICISTA DE VEÍCULOS	1+CR	R$ 1.933,99
INSPETOR SANITÁRIO	30+CR	R$ 1.611,65
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	3+CR	R$ 2.981,58
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	3+CR	R$ 2.820,41
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	2+CR	R$ 2.820,41
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	3+CR	R$ 2.578,64
OPERADOR DE MÁQUINAS	5+CR	R$ 2.578,64
PEDREIRO	5+CR	R$ 1.837,28
MOTORISTA	27+CR	R$ 1.933,99
MECÂNICO MAQ. PESADAS	2+CR	R$ 2.659,23

Art. 2º - A contratação de pessoal autorizado por força desta Lei deverá ser precedida da realização de Processo Seletivo Simplificado, especialmente constituído para este fim, cuja contratação deverá obedecer a Lei Complementar nº 2.338/2010 e Lei n° 2767/2014.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para o preenchimento de vagas para atender o disposto no art. 2° da Lei n° 2767/2014.

Art. 4º - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE MARÇO DE 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
ERRATA: PORTARIA–DRH Nº 054/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença Gestante em favor da servidora "JULIANA CORDEIRO DA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Licença Gestante em favor da servidora Sra. JULIANA CORDEIRO DA SILVA, contrato por prazo determinado no cargo de PROFESSOR(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, período do afastamento com início a partir de 17/03/2022 e término em 10/07/2022, com prorrogação do período de 11/07/2022 a 08/09/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERRATA: Na publicação do dia 17 de março de 2022, Edição 3941, na página 151 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso AMM.

Onde se lê: 17/03/2022 e término em 10/07/2022, com prorrogação do período de 11/07/2022 a 08/09/2022.

Lêia se: 17/03/2022 e término em 11/07/2022, com prorrogação do período de 12/07/2022 a 09/09/2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/GP/2022

DECRETO Nº 034/GP/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado e Institui a Comissão de Planejamento, Coordenação, Acompanhamento, Elaboração de Edital e Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Colniza/MT, e dá outras providências."

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

considerando *os termos do art.37, IX da Constituição Federal, bem como o disposto nas Leis Municipais nº 608/2014, 844/2019 e 971/2022, e Artigo 25, parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº 911/2021; que prevê a possibilidade de contratação temporária por excepcional interesse público;*

considerando o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento às leis municipais 608/2014, 844/2019 e 971/2022, e demais legislações aplicáveis à espécie;

considerando *a necessidade de Processo Seletivo Simplificado* visando a contratação de excepcional interesse públicopara preenchimento de cargos em localidades de difícil acesso e de vagas em aberto que não houve candidatos inscritos em processos seletivos simplificado realizados anteriormente;

CONSIDERANDO imprescindível a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, em caráter temporário, conforme a necessidade de futura contratação, para substituição de servidores efetivos em processo de readaptação, em gozo de férias, licenças e afastamentos e de servidores ocupantes de cargos de Direção, Assessoramento e Coordenação;

considerando a necessidade da continuidade do serviço público na falta de profissionais efetivos para lotação nas Escolas Municipais urbanas, rurais e de difícil acesso e com a finalidade de não interromper as aulas e garantir os direitos dos alunos da rede municipal de educação pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **Autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado** e I**nstituída Comissão de Planejamento, Coordenação, Acompanhamento, Elaboração de Edital e Avaliação de Títulos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º - A Comissão será responsável pela adoção das providências necessárias afim de verificar a demanda de servidores visando à realização de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Será competência da Comissão o planejamento, coordenação e acompanhamento das atividades pertinentes ao levantamento de vagas para substituição, considerando a necessidade de suprir as vagas oriundas de servidores em readaptação; de servidores ocupantes de cargos de Direção Assessoramento e Coordenação; para vagas temporárias de servidores efetivos em decorrência da licença para o tratamento de saúde; da licença por motivo de doença em pessoa da família; da Licença a gestante e adotante; da licença Paternidade; da licença para o Serviço Militar obrigatório; da licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro; da licença para atividade política; da licença para tratar de interesse particular; da Licença Para o Desempenho de Mandato Classista e do Afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Colniza/MT.

§ 1º - A Contratação Temporária de profissionais dar-se-á de acordo com as necessidades do Município, a partir da homologação do resultado final.

§ 2º - Dar-se-á contratação de professores habilitados para as escolas do campo devido à falta de professores efetivos interessados em ocupar as vagas existentes e da inexistência de aprovados ou/e classificados nas vagas oriundas do concurso público;

§ 3º - Dar-se-á contratação de professores de nível médio magistério para as localidades de difícil acesso devido à falta de professores habilitados na localidade e, pela ausência de professores efetivos interessados em ocupar as vagas existentes, e bem como, para o atendimento de necessidade imperiosa, devidamente justificada, surgida no prazo de validade deste Edital.

§ 4º - Serão contratados os aprovados na medida da necessidade e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal, salientando que se trata de vínculo precário, podendo ser rescindido a qualquer tempo, conforme interesse do Município.

Art. 4º - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será composta pelos seguintes membros:

1. Ceres Regina Bahls Kava – Representante da SEMEC

2. Edneia Moraes Fernandes da Costa – Representante RH da SEMEC

3. Rute de Souza Oliveira – Representante da Escrituração da SEMEC

4. Dalila Pereira de Freitas – Representante da Educação Infantil da SEMEC

5. Ruth de Souza Almeida – Representante do Conselho Municipal de Educação

6. Adina da Silva - Representante do Conselho Municipal de Educação

7. Silvio Renato Araujo Silva – Diretor das Escola do Campo

8. Alexandre de Oliveira Sobrinho – Representante do SINTEP

9. Igor Henrique de Melo Fernandes - Representante do SINTEP

10. Elias Bento de Oliveira – Representante do SISPUNCOL

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 28 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 28 de março de 2022.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/ADM/2022

PORTARIA Nº 093/ADM/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** a Servidora Pública Municipal, **RHILLARY KATHELEEN DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6348, a partir do dia 01 de abril do ano de 2022, no prazo de 02 (dois) anos, conforme Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de março de 2022.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/ADM/2022

PORTARIA Nº 098/ADM/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **Ademir Oswaldo Feltrin**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 37 por um período de **90 (noventa) dias a contar de 09 de fevereiro de 2022.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **09 *de fevereiro de 2022*,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de março de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 191/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10. 520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08 de abril de 2022, às 08:00 (oito) horas (horário local),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital estará disponível no site www. colniza.mt.gov.br. -**Menu edital web**, este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 28 de março de 2022.

_____

Makaulli Gomes de Souza

Pregoeiro Substituto

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/ADM/2022

PORTARIA Nº 097/ADM/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **LUCIA SANTANA DA SILVA BRAGA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2118 por um período de 90 (noventa) dias a contar de 21 de fevereiro de 2022.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **21 *de fevereiro de 2022*,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de março de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/ADM/2022

PORTARIA Nº 101/ADM/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **IRENE ARNOLD,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1483 por um período de* ***180 (cento e oitenta) dias a contar de 24 de fevereiro de 2022.***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **24 de fevereiro de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de março de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/ADM/2022

PORTARIA Nº 094/ADM/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar **120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **NEURISTER PEREIRA DE AMORIM NONATO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 7568 a partir do dia 19 de março de 2022.**

Art. 2º - Conceder **60 (Sessenta) dias de prorrogação da Licença Maternidade** a Servidora acima mencionada conformea **Lei Federal 11.770 de 09 de setembro de 2008.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **19 de março de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de março de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/ADM/2022

PORTARIA Nº 095/ADM/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **JAQUELINE MEDRADES DA CRUZ,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6347 a partir do dia* ***10 de março de 2022.***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **10 de março de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de março de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO SRP: 03/2022

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO SRP: 03/2022

PROCEDIMENTO: 350/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS PESADO DO TIPO CAMINHÃO PIPA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Impugnação interposta pela empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI CN**PJ: 03.093.776/0006-04,** por meio de seu representante legal, conforme termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02.

1.2. Não obstante, será analisado e respondido o questionamento em respeito ao direito de petição.

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

2.1. A impugnante contesta o seguinte fato:

II – DOS FATOS
A empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI tem interesse em participar da presente licitação a qual tem como objeto : "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VECIULOS PESADO DO TIPO CAMINHÃO PIPA,CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO." Tendo ela como inicio de sua sessão pública no dia 31/03/2022 no Portal www.bllcompras.org.br, estando plenamente capacitada a atender as característica dos veículos mencionados no edital, bem como os anexos. Em análise ao edital, foi verificado que no anexo 8. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO , possui o seguinte descritivo : CAMINHÃO TANQUE TIPO PIPA 15.000 LITROS CAMINHÃO TIPO PIPA NOVA ZERO KM ANO VIGENTE COR BRANCO MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO POTENCIA MÍNIMA DE 275CV, TRANSMISSÃO DE NO MINIMO 06 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, CABINE COM AR CONDICIONADO DIREÇÃO HIDRAULICA SUSPENSOR PNEUMATICO PARA O TERCEIRO EIXO, EQUIPADO COM MANGUEIRA DE DESCARGA DE ALTA QUALIDADE PRESSÃO COM ABERTURA POR REGISTRO, TRAÇÃO 6X4, FAIXAS REFLETIVAS PARA CHOQUES COM CERTIFICAÇÃO DO IMETRO, TANQUE EM AÇO CARBONO COM CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS, EQUIPADO COM ESPARGIMENTO TRASEIRO PRESSURIZADO POR BOMBA LIGADA A TRANSMISSÃO DO VEICULO ACIONADA PELA TOMADA DE FORÇA MULTIPLICADORA INCLUSA NO CONJUNTO,CAIXAS DE FERRAMENTAS, SISTEMA DE SUCÇÃO COM MANGUEIRA DE SUCÇÃO COM 5MTS E VALVULA DE PÉ, EXPEDIÇÃO SAIDA PARA RECALQUE COM DIÂMETRO 2" FIXADAS NAS LATERAIS DO TANQUE COM ENGATE, ESCADA FIXA NA TRASEIRA PARA ACESSO A PARTE SUPERIOR DO TANQUE, TANQUE COM PINTURA INTERNA ANTICORROSIVO,COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO, GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITES DE HORAS OU QUILOMETRAGEM, VEICULO ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E REGULARIZADO JUNTO AOS ORGÃOS DE TRANSITO COMPETENTE.
Nobre pregoeiro(a), ocorre que esta potência em específico favorece veículos da Iveco, Volkswagen e Mercedes, sendo que os únicos sempre oferecidos são Iveco e Volkswagen pelo menor custo. Motivo de nossa

impugnação, é para que seja alterado ou feito um ADENDO de "POTÊNCIA MINIMA DE 270CV" para que caminhões da VOLVO também possam ser oferecidos . Com o exemplo do modelo VM 270 6X4, que é conhecido pela robustez e qualidade nos serviços que são propostos. É de conhecimento geral que a VOLVO é uma das maiores e consolidadas fábricas de veículos do mundo, é indiscutível a tecnologia embarcada em seus veículos e caminhões. Visto que tal alteração, não afeta de NENHUMA maneira esta municipalidade em questão de usabilidade e qualidade de produto, e ainda possibilita o município de adquirir produto de uma qualidade e eficiência altíssima para os operadores da maquina. Logo, solicitamos que leia-se o seguinte :
CAMINHÃO TANQUE TIPO PIPA 15.000 LITROS CAMINHÃO TIPO PIPA NOVA ZERO KM ANO VIGENTE COR BRANCO MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO POTENCIA MINIMA DE 270CV, TRANSMISSÃO DE NO MINIMO 06 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, CABINE COM AR CONDICIONADO DIREÇÃO HIDRAULICA SUSPENSOR PNEUMATICO PARA O TERCEIRO EIXO, EQUIPADO COM MANGUEIRA DE DESCARGA DE ALTA QUALIDADE PRESSÃO COM ABERTURA POR REGISTRO, TRAÇÃO 6X4, FAIXAS REFLETIVAS PARA CHOQUES COM CERTIFICAÇÃO DO IMETRO, TANQUE EM AÇO CARBONO COM CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS, EQUIPADO COM ESPARGIMENTO TRASEIRO PRESSURIZADO POR BOMBA LIGADA A TRANSMISSÃO DO VEICULO ACIONADA PELA TOMADA DE FORÇA MULTIPLICADORA INCLUSA NO CONJUNTO,CAIXAS DE FERRAMENTAS, SISTEMA DE SUCÇÃO COM MANGUEIRA DE SUCÇÃO COM 5MTS E VÁLVULA DE PÉ, EXPEDIÇÃO SAIDA PARA RECALQUE COM DIÂMETRO 2" FIXADAS NAS LATERAIS DO TANQUE COM ENGATE, ESCADA FIXA NA TRASEIRA PARA ACESSO A PARTE SUPERIOR DO TANQUE, TANQUE COM PINTURA INTERNA ANTICORROSIVO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO, GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITES DE HORAS OU QUILOMETRAGEM, VEICULO ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E REGULARIZADO JUNTO AOS ORGÃOS DE TRANSITO COMPETENTE.
É de extrema importância ressaltar que a Licitação pública tem como finalidade atender um INTERESSE PÚBLICO, de forma que seus critérios devem ser observados por todos os participantes em estado de IGUALDADE, para que seja possível a obtenção da PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.
.

3. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

3.1. Diante de exposto, e do vício no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, nº 003/2022 publicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT, que fere e os fundamentos de uma licitação pública tornando impossível a participação de outras empresas no certame requer:

1) Que a presente IMPUGNAÇÃO seja julgada totalmente procedente, com efeito de alteração na descrição do item referido do Edital devido ser incompatível com o Art. 3º, da Lei 8666/93, pois compromete, restringe e frustra o caráter competitivo do certame;

2) Determine que seja republicado o Edital, ou retificando o já publicado, com a finalidade de amparar as bases reais de uma licitação, na expectativa de que as restrições ao caráter competitivo do certame, porquanto ilícitas, sejam escoimadas a tempo, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

3) Sendo a decisão desta comissão contraria ao pedido, requer que seja a presente impugnação, em conjunto com o Edital, remetidos a Instância Superior para a análise do julgamento, com efeito suspensivo do certame licitatório até ser publicada a decisão definitiva.

4. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4.1. O impugnante encaminhou em tempo hábil, sua intenção de impugnação, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

4.2. Entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, antes, deve ser interpretado e pesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações;

4.4. Após analise do referido item que consta no termo de referência do edital, referente a potência mínima solicitado, citado pela requerente segue abaixo a decisão.

5. DECISÃO

5.1. Diante do Exposto e Considerando os fatos narrados acima e em atenção ao pedido de impugnação impetrado pelo Requerente **JULGO PROCEDENTE** a impugnação apresentada.

E decidimos pela **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** por via de consequência, a republicação do edital no mesmo prazo inicial, e assim damos prosseguimento ao certame.

Colniza – MT, 28 de março de 2022.

Marcilene dos Santos
Pregoeira oficial

Marilia Gabriela de F. Marisco
Secretaria

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/ADM/2022

PORTARIA Nº 096/ADM/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **LAUDICEIA DA SILVA QUEIROZ,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6811 a partir do dia* ***21 de fevereiro de 2022.***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **21 de fevereiro de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de março de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/ADM/2022

PORTARIA Nº 100/ADM/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **OZIEL CANDIDO MOREIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2793 por um período de **180 (cento e oitenta) dias a contar de 03 de março de 2022.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 *de março de 2022*,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de março de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PORTARIA N° 016 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 016 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com os Arts. 120, inciso I e 121, inciso I da Lei Municipal nº 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Colniza/MT e, ainda, com base no art. 56 da Lei Municipal de nº. 505/2011;

Considerando a solicitação formulada pelo Exmo. Sr. ISAÚ FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná/RO, através do Ofício nº 029/GAB-PREF/2022, datado de 21/01/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, o servidor **ILSON MORAIS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF ***.405.712-**, portador da cédula de identidade civil RG nº **6.3**. SSP/RO, Agente Administrativo, Efetivo do quadro de servidores, sem ônus para a Câmara Municipal de Colniza/MT, conforme preleciona o art. 56 da Lei Municipal de nº. 505/2011.

Art. 2º - A supramencionada cessão terá início em 04 de abril de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2022.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 28 de março de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza - MT, 28 de março de 2022.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 350/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que RETIFICOU O EDITAL de licitação no Item **8. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, no **Item de Nº 01 passando a valer com a seguinte descrição:**

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMINHÃO TANQUE TIPO PIPA 15.000 LITROS CAMINHÃO TIPO PIPA NOVA ZERO KM ANO VIGENTE COR BRANCO MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO **POTENCIA MÍNIMA DE 270CV**, TRANSMISSÃO DE NO MINIMO 06 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, CABINE COM AR CONDICIONADO DIREÇÃO HIDRAULICA SUSPENSOR PNEUMATICO PARA O TERCEIRO EIXO, EQUIPADO COM MANGUEIRA DE DESCARGA DE ALTA QUALIDADE PRESSÃO COM ABERTURA POR REGISTRO, TRAÇÃO 6X4, FAIXAS REFLETIVAS PARA CHOQUES COM CERTIFICAÇÃO DO IMETRO, TANQUE EM AÇO CARBONO COM CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS, EQUIPADO COM ESPARGIMENTO TRASEIRO PRESSURIZADO POR BOMBA LIGADA A TRANSMISSÃO DO VEICULO ACIONADA PELA TOMADA DE FORÇA MULTIPLICADORA INCLUSA NO CONJUNTO,CAIXAS DE FERRAMENTAS, SISTEMA DE SUCÇÃO COM MANGUEIRA DE SUCÇÃO COM 5MTS E VÁLVULA DE PÉ, EXPEDIÇÃO SAIDA PARA RECALQUE COM DIÂMETRO 2" FIXADAS NAS LATERAIS DO TANQUE COM ENGATE, ESCADA FIXA NA TRASEIRA PARA ACESSO A PARTE SUPERIOR DO TANQUE, TANQUE COM PINTURA INTERNA ANTICORROSIVO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO, GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITES DE HORAS OU QUILOMETRAGEM, VEICULO ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E REGULARIZADO JUNTO AOS ORGÃOS DE TRANSITO COMPETENTE.	2	UND	703.094,36	1.406.188,72

E comunica aos interessados a nova data do Pregão Eletrônico SRP 03/2022:

Fim recebimento das propostas: às 08h:30min do dia 08 de abril de 2022 **(Horário de Brasília);**

Início da sessão de disputa de preços: às 09:00min do dia 08 de abril de 2022 **(Horário de Brasília);**

Continuam inalterados os demais itens e subitens do Edital.

Colniza - MT, 28 de março de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/GP/2022

PORTARIA Nº129/GP/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Coordenadora das Atividades previstas no Programa Titula Brasil no Município de Colniza/MT, os membros a seguir:

Responsável pela Comissão:

Valmiro Alves de Oliveira – matrícula 3450-1

Membros:

Camila de Moura – matrícula 7264-1

Guilherme Cationi Ceccon – matrícula 7848-1

Reginaldo da Silva Gonçalves – matrícula 2908-3

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 315/GP/2021, de 08 de setembro de 2021, e demais disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 28 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 28 de março de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/ADM/2022

PORTARIA Nº 099/ADM/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **ELEUSIR DOS SANTOS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 965 por um período de **90 (noventa) dias a contar de 21 de março de 2022.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **21 *de março de 2022*,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de março de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 011/2022

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-Mt, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 011/2022 realizada no dia 28/03/2022, consagrou-se vencedora a licitante: R FERNANDES COSTA MENEZES EIRELI

Comodoro - MT, 28 de Março de 2022.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 28/03/2022 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 021/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 914582/2021/SUDECO** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA**

Comodoro – MT, 28 de Março de 2022.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 25/03/2022 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 020/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 912810/2021/SUDECO** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA**

Comodoro – MT, 28 de Março de 2022.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N° 05-2022 – PGM-CONF DESCUMPRIMENTO DE ITENS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Ilmo(o) Senhor(a)

Representante Legal Perante o Pregão Presencial n.º 29/2021

JOÃO FRANCISCO CASTRO

CNPJ: 12.067.653/0001-77

Av. Alziro Setubal, s/n, Centro

São Félix do Araguaia/MT - CEP: 78670-000

MUNICÍPIO DE CONFRESA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Procurador-Geral Municipal, que ao final subscreve, tendo em vista os fatos noticiados pela Secretaria Municipal de Administração – Setor de Contratos, e

Considerando, os termos da Ata de Registro de Preço nº 92/2021, derivado do Processo Licitatório nº 74/2021 – Pregão Presencial nº 29/2021, cujo objeto é "**a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças equipamentos tipo bebedouros, freezer, refrigeradores, frigobar, geladeira e eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Confresa**", o qual Vossa empresa configura como Detentor/Contratada;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando o Edital de Licitação, no qual estabelece o prazo da regular realização do serviço;

Considerando que a morosidade no atendimento das Autorizações de Fornecimento ou até mesmo a inexecução do serviço, conforme vários ofícios apontados nos autos, esta provocando graves transtornos ao Município de Confresa – MT.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta sanções previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no Contrato, no Edital da Licitação e ainda nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa JOÃO FRANCISCO **DE CASTRO – SERVIÇOS GERAIS,** CNPJ Nº 12.067.653/0001-77, doravante denominada DETENTORA/CONTRATADA, para que cumpra as autorizações de fornecimento em aberto, no prazo de 48 (vinte e quatro) horas, com o regular atendimento das demandas a serem retiradas no Setor de Compras, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no mesmo prazo após recebimento desta, para o atraso na realização dos serviços, o qual, caberá ao Município de Confresa– MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão contratual empresa e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Volvo o processo para o Setor de Comprar para realizar a ciência ao detentor da ata, bem como a publicação desta notificação no diário oficial.

Confresa-MT, em 28 de março de 2022.

Paulo César da Silva Avelar

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 204/2019, de 10.06.2019

OAB-MT 21.334/O

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 41/2022 ADM DE 28 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PROJETO ATIVIDADE
SAÚDE	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF.: 010.591.161-54	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21	-	-

CONTRATO	**20/2022**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	**ELOHIN REABILITAÇÃO DE PESSOAS EIRELI**	**39.725.655/0001-62**	R$ 9.000,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA DESTINADA A INTERNAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO MÉDICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	**4 (quatro) meses, vigorando até a data de 28 de julho de 2022**.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 79/2020.

Apostilamento para Reajuste do IGPM, para respectivos itens do Contrato **Nº 79/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: M.A CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 35.991.738/0001-42.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção de Alambrados para Proteção da Usina de Energia Solar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 79/2020. Conforme oficio n° 012/ENG/SEPLAC/PMC/2022, o Engenheiro Fiscal da Obra, Sr. Adalberto de A. B. Pagiolli, manifestou favorável ao reajuste, sendo permissivo realizado com base nos percentuais oficiais do IGPM.

DA DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. ATIV.: 1.023- CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

CÓD RED: 263

FONTE: 0500

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.00.00

VALOR R$ 3.585,71 (REF.: ITEM 2)

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 24 de Março de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

_____

M.A CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ:35.991.738/0001-42

Representante Legal: Cristiana Ferreira da Silva Rodrigues

RG n. 1409926-8 SESP/MT e CPF n.935.867.791-00

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 179/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Portaria 179/2022 de 28 de Março de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 788/2022 SMS de 25/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 02/05/2022 a 30/07/2022 referente ao período aquisitivo 15/02/2016 a 14/02/2021 a Servidora Pública Municipal MIRIAN MORAES CORREA LIMA, matricula 012435, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Ubs Novo Planalto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 52/2022

Aos 24 dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 17/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2022,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 24/03/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de Março de **2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ N°02.520.829/0001-40

ENDEREÇO: RODOVIA BR 480, S/N, BAIRRO CENTRO

CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99.740-000

TELEFONE: (54) 3523-2600

EMAIL: licitacao@dimaster.com.br

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 5122-5 CONTA CORRENTE: 7468-3.

REPRESENTANTE LEGAL: SUEMA TUSSI BRUNELO

RG. 1038690028 – SSP/RS E CPF. 448.443.280-34 1.

ITENS: 20, 25, 43, 88, 123 E 297.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	AMIODARONA 200 MG	CPR	GEOLAB AMIORON BRASIL	4.000	R$ 0,32	R$ 1.280,00
25	AMOXICILINA 50 MG/ML FR COM 60 ML	FR	PRATI DONADUZZI GENERICO	3.000	R$ 2,65	R$ 7.950,00
43	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE INALANTE	FR	GLENMARK GENERICO	50	R$ 31,00	R$ 1.550,00
88	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	PRATI DONADUZZI GENERICO	2.000	R$ 0,21	R$ 420,00
123	DEXAMETASONA ELIXIR 5MG/ML 100 ML	FR	FARMACE GENERICO BRASIL	350	R$ 1,80	R$ 630,00
297	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY 20ML	FR	NATULAB RIFOTRAT BRASIL	300	R$ 4,40	R$ 1.320,00
					VALOR TOTAL	**R$ 13.150,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 309 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 310 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 311 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável.

Parágrafo único – Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°42/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF.: 815.030.751-68	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21	42/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **04/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 24 de Março de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ N°02.520.829/0001-40

Representante Legal: Suema Tussi Brunelo

CPF. 448.443.280-34 1

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2022 de 22 de Março de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2021, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 22 de Março de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS – PROFESSOR

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE	CANDIDATO(A)	CLAS
PROF LIC PL EM MATEMATICA	12	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANCA/TAPIRAGUAIA	URBANA	ANIQUERSON LOURENÇO DOS REIS	4º
	20	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANCA	URBANA	GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO	5º

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Título de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Salário/Agência/Município – Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 45/2022

Aos 24 dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 17/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2022,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 24/03/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de Março de **2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **FRESENIUS KABI BRAISL LTDA**

CNPJ N°49.324.221/0016-90

ENDEREÇO: RODOVIA CORONEL-POLICIA MILITAR NELSON TRANCHESI, N°740, BAIRRO ITAQUI.

CIDADE: ITAPEVI-SP CEP: 06.696-110

TELEFONE: (11) 2504-1467/ (11) 2504-1400

EMAIL: licitacao.br@fresenius-kabi.com / ricardo.osorio@fresenius-kabi.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3360-X CONTA: 6.275-8.

REPRESENTANTE LEGAL: VERONICA SAMPAIO DOS SANTOS CPF: 173.931.338-06ITENS: 205, 307, 311, 312, 314, 316, 317 E 318.Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
205	HIDROXIETILAMIDO + CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6% (130/0,4) + 0,9% RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INFUSAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UND	FRESENIUS	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
307	SORO FISIOLOGICO 0,9 1000 ML	FR	FRESENIUS	20.000	R$ 4,80	R$ 96.000,00
311	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML	FR	FRESENIUS	6.000	R$ 2,30	R$ 13.800,00
312	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	FR	FRESENIUS	10.000	R$ 3,20	R$ 32.000,00
314	SORO GLICOSADO 5% 100ML	UND	FRESENIUS	2.000	R$ 2,05	R$ 4.100,00
316	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	FRESENIUS	15.000	R$ 3,00	R$ 45.000,00
317	SORO RINGER LACTADO 500 ML	FR	FRESENIUS	6.000	R$ 3,10	R$ 18.600,00
318	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	FR	FRESENIUS	13.000	R$ 3,10	R$ 40.300,00
					VALOR TOTAL	**R$ 251.300,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 309 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 310 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 311 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável.

Parágrafo único – Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°42/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF.: 815.030.751-68	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21	42/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **04/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 24 de Março de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

CNPJ: 49.324.221/0016-90

Representante Legal: Veronica Sampaio dos Santos

CPF: 173.931.338-06

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 53/2022

Aos 24 dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 17/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2022,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 24/03/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT., a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de Março de **2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CARUSO, Nº 2115, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, CIDADE:ERECHIM-RS CEP:99.706-250

TELEFONE: (54) 3522-4273

EMAIL: licitacao07@inovamed-rs.com.br / renata.f@inovamedhospitalar.com

REPRESENTANTE LEGAL: SEDINEI STIEVENS

RG: 1089436834 SJS/RS E CPF: 004.421.050-70

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 132-5 - CONTA CORRENTE 16.1027-9.

ITENS: 22, 40, 65, 66, 67, 132, 238, 133, 244, 127, 139, 128, 267, 130, 142, 150, 286, 201, 155, 170, 299, 217, 252, 208, 325, 230, 261, 231, 271, 246, 287, 269, 290 E 256.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	AMITRIPTILINA 25 MG CAPSULA	CPR	TEUTO	2.000	0,06	120,00
40	AZITROMICINA 500MG	CPR	CIMED	10.000	0,61	6.100,00
65	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO 20MG/ML100 ML	FR	SANVAL	50	8,22	411,00
66	CARBEGOLINA 0,5MG	CPR	PRATI DONADUZZI	100	5,75	575,00
67	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	CPR	BIOLAB	300	0,37	111,00
127	DEXCLORFERAMINA 0,4MG/ML 100ML	FR	HIPOLABOR	3.000	1,52	4.560,00
128	DIAZEPAM 10 MG AMPOLA DE 2 ML INJETAVEL ADMINISTRAÇÃO PAENTERAL	AMP	TEUTO	5.000	0,71	3.550,00
130	DIAZEPAN 10 MG CPR. UNID	CPR	SANTISA	2.000	0,07	140,00
132	DICLOFENACO GEL 60 GR	TB	CIMED	200	3,29	658,00
133	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML FR 20ML	FR	CIMED	300	3,31	993,00
139	DIMETICONA 40 MG	CPR	PHARMASCIENCE	18.000	0,09	1.620,00
142	DIOSMINA450 MG+HESPERIDINA 50 MG/CP	UND	CIMED	1.000	0,42	420,00
150	DOXAZOSINA 4 MG CPR	CPR	CIMED	600	0,18	108,00
155	ENALAPRIL 20MG	CPR	1FARMA/ CIMED	3.000	0,05	150,00
170	FENITOINA 100 MG	CPR	TEUTO	2.000	0,13	260,00
201	HIDROCORTIZONA 100MG	FR	TEUTO ANDROCORTIL	3.500	2,51	8.785,00
208	IBUPROFENO-10MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADM. ORAL, FRASCO COM 20 ML	FR	1FARMA/ CIMED	200	2,14	428,00
217	LACTULOSE 667MG/ML XPE FRASCO COM 100 ML	FR	NUTRACOM/ CIMED	60	5,59	335,40
230	LORATADINA 10MG CPR	CPR	CIMED	2.000	0,08	160,00
231	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO COM 60 ML	FR	CIMED	600	2,13	1.278,00
238	METFORMINA 850MG COMP.	CPR	PRATI DONADUZZI	6.000	0,09	540,00
244	METOCLOPRAMIDA GTS 4MG/ML FRASCO 10ML	FR	MARIOL	500	1,04	520,00
246	METRONIDAZOL -CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM UNIDADE, VIA ORAL	CPR	PRATI DONADUZZI	6.000	0,13	780,00
252	MIDAZOLAN-CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 5MG/ML VIA ADM PARENTERAL AMP 10 ML	UND	TEUTO	2.000	5,59	11.180,00
256	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15GR	TB	CIMED	2.000	2,20	4.400,00
261	NIMESULIDA GTS 50 MG/ML FR 15ML	FR	CIMED	300	1,49	447,00

267	NORAEPINEFRINA 1MG/ML AMP C/ 4 ML	AMP	HYPOFARMA	5.000	5,14	25.700,00
269	OLANZAPINA 10MG	CPR	PRATI DONADUZZI	500	0,59	295,00
271	OMEPRAZOL 20MG	CPL	CIMED	20.000	0,10	2.000,00
286	PREDNISONA 20MG	CPR	SANVAL	3.000	0,14	420,00
287	PREDNISONA 5 MG CPR.	CPR	SANVAL	3.000	0,06	180,00
290	PROPANOLOL - 40MG, COMPRIMIDO	CPR	SANVAL	4.000	0,03	120,00
299	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	CPR	CIMED	1.000	0,18	180,00
325	SULFATO FERROSO 40MG COMP.	CPR	VITAMED	3.000	0,03	90,00
					VALOR TOTAL	**R$ 77.614,40**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 309 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 310 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 311 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável.

Parágrafo único – Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°42/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF.: 815.030.751-68	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21	42/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **04/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 24 de Março de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

Representante Legal: Sedinei Stievens

CPF: 004.421.050-70

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022

Processo Licitatório nº 027/2022

Modalidade Dispensa de Licitação **nº 009/2022, homologado 23/03/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA DESTINADA A INTERNAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO MÉDICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

VALOR PREVISTO: R$ 9.000,00

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: ELOHIN REABILITAÇÃO DE PESSOAS EIRELI

Data: 28 de março de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 50/2022

Aos 24 dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 17/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2022,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 24/03/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado

pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de Março de **2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 81.706.251/0001-98

ENDEREÇO: RUA PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, Nº 847. CIDADE INDUSTRIAL CURITIBA-PR CEP: 80.220-410

TELEFONE: (41) 3052-7900 (41) 3052-7905

EMAIL: licitacao2@promefarma.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN

CPF: 457.063.879-15 E RG: 3.104.120-1 SSP/PR

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3007-4 C/C: 101260-6.

ITENS: 69, 70, 71, 114, 140, 154, 169, 178, 186, 187, 200, 213, 223, 224, 237, 240, 242, 291, 330 E 331.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	CARVEDILOL 3,125MG/CP	UND	EMS	500	0,10	50,00
70	CARVEDILOL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 6,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	EMS	500	0,10	50,00
71	CARVERDILOL 12,5 MG/CP	UND	EMS	3.000	0,10	300,00
114	COMPLEXO VITAMINICO DE A a Z FRASCO C/ 100 CPR	FR	VITAMED	50	0,08	4,00
140	DIMETICONA GTS 75 MG/ML FRASCO 15 ML	FR	EMS	3.000	1,35	4.050,00
154	ENALAPRIL 10MG	CPR	MEDQUIMICA	2.000	0,04	80,00
169	ETOMIDATO 2 MG/ML	AMP	BLAU	800	13,00	10.400,00
178	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO	CPR	MEDQUIMICA	200	0,08	16,00
186	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	MEDQUIMICA	3.000	0,03	90,00
187	GLICAZIDA 30 MG CPR	CPR	EMS	100	0,22	22,00
200	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR	CPR	MEDQUIMICA	1.500	0,03	45,00
213	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG	CPR	EMS	1.000	0,27	270,00
223	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	CPR	MERCK	100	0,16	16,00
224	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	CPR	MERCK	100	0,18	18,00
237	METFORMINA 500MG	CPR	MERCK	3.000	0,06	180,00
240	METILDOPA 500 MG	CPR	EMS	3.000	0,68	2.040,00
242	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	CPR	BELFAR	1.000	0,07	70,00
291	PROPATILNITRATO 10MG/CPR	CPR	FARMOQUÍMICA	2.000	0,44	880,00
330	TENOXICAN 20MG/ML IV	FR	MEDQUIMICA	10.000	1,00	10.000,00
331	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMP 1ML	UND	GREENPHARMA	500	1,25	625,00
					VALOR TOTAL	**R$ 29.206,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 309 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 310 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 311 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável.

Parágrafo único – Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°42/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF.: 815.030.751-68	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21	42/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **04/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 24 de Março de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Representante Legal: Sirlei Terezinha Zambrin CPF: 457.063.879-15 E RG: 3.104.120-1 SSP/PR

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 51/2022

Aos 24 dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 17/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2022,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 24/03/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de Março de **2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA**

CNPJ N°10.761.735/0001-91

END: AV. GRAÇA ARANHA, S/N, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, QD 29, LT 09, SALAS 02-03.

CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA-GO CEP: 74.916-070

TELEFONE: (62) 3280-5152/ (62) 98558-3889

EMAIL: **comercial@brdantai.com.br**/ licitacao@brdantai.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: JAIME ROSSELINI ROSSI

CPF: 332.410.231-68 E RG:1.526.508 SSP-GO

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1452-4 C/C: 43719-0.

ITENS: 77, 81, 85, 121, 141, 146, 182, 184, 198, 218, 227, 241, 243, 253, 254, 268 E 289.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	CETAMINA, CLORIDRATO (KETAMIN) 50 MG/ML	FR	CRISTALIA	1.000	24,74	24.740,00
81	CETOPROFENO 100 MG EV	FR	UNIAO	18.000	2,45	44.100,00
85	CIMETIDINA 75 MG/ML C/2 ML	UND	HYPOFARMA	3.000	1,47	4.410,00
121	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMP	FARMACE	5.000	1,25	6.250,00
141	DIMINIDRINATO+PIRIDOXINA (DRAMIN B6 OU EQUIVALENTE) 10 ML INJ.	AMP	UNIAO	5.000	1,80	9.000,00
146	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML AMPOLA COM 2 ML	AMP	TEUTO	40.000	0,70	28.000,00
182	FUROSEMIDA 20 MG/2ML	AMP	FARMACE	7.000	0,96	6.720,00
184	GENTAMICINA 40MG 2ML INJ.	AMP	NOVAFARMA	8.000	1,45	11.600,00
198	HIDRALAZINA 20 MG	AMP	CRISTALIA	1.000	5,72	5.720,00
218	LEVOBUPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PERIDURAL SEM VASO CONSTRITOR AMPOLA 20 ML.	FR	CRISTALIA	50	30,95	1.547,50
227	LIDOCAINA 2% C/ VASOCONSTRITOR 20ML	FR	HYPOFARMA	1.000	5,02	5.020,00

241	METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP	UNIAO	5.000	1,85	9.250,00
243	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML C/2ML AMP	UND	ISOFARMA/ HALEXISTAR	10.000	0,62	6.200,00
253	MORFINA 0,2% MG/ML	AMP	CRISTALIA	5.000	5,10	25.500,00
254	MORFINA 10MG/ML	AMP	HIPOLABOR	1.500	2,68	4.020,00
268	OCITOCINA 5UI/ML 1 ML	AMP	UNIAO	10.000	1,68	16.800,00
289	PROMETAZINA 25MG/ML INJ	AMP	CRISTALIA	8.000	2,58	20.640,00
					VALOR TOTAL	**R$ 229.517,50**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 309 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 310 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 311 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável.

Parágrafo único – Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°42/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF.: 815.030.751-68	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21	42/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **04/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 24 de Março de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA

CNPJ N°10.761.735/0001-91

Representante Legal: Jaime Rosselini Rossi

CPF: 332.410.231-68

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 178/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Portaria 178/2022 de 28 de Março de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 788/2022 SMS de 25/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 07/04/2022 a 05/07/2022 referente ao período aquisitivo 14/03/2013 a 13/03/2018 a Servidora Pública Municipal MARIA CELIA FERREIRA DE SOUZA REIS, matricula 010268, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DA SAUDE/CONSULTORIO DENTARIO lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Ubs Jardim Planalto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 49/2022

Aos 24 dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 17/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2022,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 24/03/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de Março de **2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

CNPJ: 06.065.614/0001-38

ENDEREÇO: RUA C – 159, Nº 674, QD. 297, LT. 20

CIDADE: GOIÂNIA-GO CEP: 74.255-140

TELEFONE: (62) 3928-8989 (62) 9998-06363

EMAIL: licitacao01@supermedica.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN

CPF 031.237.800-90

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4044-4 Nº C/C: 5537-9.

ITENS: 50 e 175.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	BICARBONATO DE SODIO 8,4 AMP. 10ML	AMP	SAMTEC	4.000	R$ 0,86	R$ 3.440,00
175	FITOMENADIONA 10MG/ML IM AMP	AMP	HIPOLABOR	2.000	R$ 2,84	R$ 5.680,00
					VALOR TOTAL	**R$ 9.120,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 309 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 310 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 311 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável.

Parágrafo único – Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°42/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF.: 815.030.751-68	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21	42/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **04/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 24 de Março de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

Representante Legal: César Augusto Gomes Neumann

CPF 031.237.800-90

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 44/2022 ADM DE 28 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	Maria Célia Ribeiro Abreu	Leandro Paula dos Santos	-

CONTRATO	22/2022	CPF	VALOR
CONTRATADA	JOSÉ CARLOS BARBOSA	195.540.871-87	R$ 106.824,24
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA JATOBÁ, QUABRA 30, LOTE 05, SETOR JARDIM DO EDEN, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNÍCIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	9 (nove) meses, vigorando até a data de 28 de dezembro de 2022.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 46/2022

Aos 24 dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 17/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2022,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 24/03/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de Março de **2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **HM CIRÚRGICA LTDA**

CNPJ Nº30.981.531/0001-73

ENDEREÇO: AV. JK ANDAR 13 EDIFICIO JK BUSINESS CENTER, SUL - I (ACSO I) CONJ. 01 (041), SALA 1302, BAIRRO CENTRO, PLANO DIRETOR SUL.

PALMAS-TO CEP 77015-012

TELEFONE (63)3028-8001/ (63)9846-35061

EMAIL: contato@hmcirurgica.com.br

ITENS: 3, 4, 13, 15, 9, 30, 23, 31, 19, 33, 55, 76, 41, 72, 74, 79, 51, 75, 87, 98, 136, 97, 111, 73, 152, 113, 143, 83, 171, 135, 153, 102, 194, 151, 159, 109, 226, 174, 166, 112, 229, 180, 185, 115, 284, 183, 195, 125, 303, 190, 211, 138, 313, 209, 220, 144, 319, 219, 249, 163, 332, 222, 278, 179, 304, 248, 310, 221, 320, 251, 326, 247, 333, 257, 336, 276, 264, 279, 280, 282, 293, 321, 296, 324 E 338.

REPRESENTANTE LEGAL: EUCLIDES LIMA DE ALENCAR CPF nº 019.294.651-06

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 748 – SICREDI / AGÊNCIA: 0911 / C/C: 71551-8

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ACICLOVIR 200 MG CPR	CPR	GEOLAB	500	0,20	100,00
4	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	CPR	EMS	5.000	0,04	200,00
9	ACIDO VALPROICO 500MG (DEPAKENE OU EQUIVALENTE)	CPR	BIOLAB	300	0,53	159,00
13	ALBENDAZOL - 40 MG / ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO LIQUIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 10 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FR	PRATI	200	0,91	182,00
15	ALOPURINOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADM ORAL	UND	PRATI	3.000	0,14	420,00
19	AMINOFILINA 24MG/ML INJ.	AMP	HIPOLABOR	2.000	3,22	6.440,00
23	AMITRIPTILINA 75MG	CPR	EUROFARMA	1.000	0,37	370,00
30	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO	CPR	BLAU	1.000	0,35	350,00
31	ANLODIPINO 5 MG + ATENOLOL 50MG CPR	CPR	GEOLAB	300	0,69	207,00
33	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	GEOLAB	1.000	0,09	90,00
41	AZITROMICINA 600MG SUSPENSAO FRASCO COM 15 ML	FR	PRATI	400	0,20	80,00
51	BISACORDIL 5 MG	CPR	HIPOLABOR	2.000	0,14	280,00
55	BROMOPRIDA 5MG/ML C/2ML	UND	NATIVITA	5.000	1,45	7.250,00
72	CEFALEXINA 500MG	CPR	ABL	1.500	0,28	420,00
73	CEFALEXINA 50MG/ML FR C/ 60ML	FR	ABL	500	4,56	2.280,00
74	CEFALOTINA 1 G EV/IM	FR	ABL	22.000	3,38	74.360,00
75	CEFTRIAXONA 1 G IM	FR	ABL	3.000	3,59	10.770,00
76	CEFTRIAXONA 1G EV	FR	ABL	24.000	3,42	82.080,00
79	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/ML 100ML	FR	PRATI	50	4,41	220,50
83	CILOSTAZOL 50MG	CPR	EUROFARMA	1.000	0,25	250,00
87	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	CPR	NEO QUIMICA	5.000	0,38	1.900,00
97	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML	FR	CRISTALIA	80	2,59	207,20
98	CLONAZEPAM 2MG	CPR	CRISTALIA	150	0,07	10,50
102	CLORANFENICOL 500 MG	CPR	PFIZER	500	0,90	450,00
109	CLORPROMAZINA 25 MG CPR.	CPR	UNIÃO QUIMICA	300	0,28	84,00
111	COLIRIO - ARGIROL COM VITELINATO DE PRATA FRASCO DE 5 ML	UND	ALLERGAN	50	21,71	1.085,50
112	COLIRIO ANESTESICO 10ML	FR	ALLERGAN	300	9,02	2.706,00
113	COMPLEXO B 2 ML INJ.	AMP	EMS	20.000	1,29	25.800,00
115	CONDESARTANA 16 MG CPR	CPR	GEOLAB	100	2,35	235,00
125	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG + 0,25MG CPR	CPR	PRATI	500	0,44	220,00
135	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA INTRAMUSCULAR	AMP	HYPOFARMA	15.000	0,72	10.800,00
136	DIENOGESTE 2MG CPR	CPR	EUROFARMA	100	2,41	241,00
138	DIGOXINA ELIXIR SUSPENSAO FRASCO 60 ML	FR	PHARLAB	50	8,52	426,00
143	DIPIRONA + PROMETAZINA + ADIFENINA AMP 2 ML	AMP	SANTISA	500	3,33	1.665,00
144	DIPIRONA 500MG GTS FR 20ML	FR	FARMACE	2.000	1,54	3.080,00
151	DOXICICLINA 100 MG	CPR	PHARLAB	2.000	0,34	680,00
152	DROPROPIZINA 15MG/ML 120ML	FR	PRATI	50	14,72	736,00
153	EFEDRINA 50MG/ML	AMP	HIPOLABOR	2.000	2,68	5.360,00
159	ERITROMICINA SUSPENSÃO 50 MG/ML FRASCO COM 60 ML	FR	PRATI	50	5,57	278,50
163	ESCOPOLAMINA GOTAS 20 ML	UND	BELFAR	500	5,65	2.825,00
166	ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR	CPR	EMS	4.000	0,19	760,00
171	FENITOINA 50MG/ML 5ML INJ.	AMP	HIPOLABOR	5.000	3,01	15.050,00

174	FITOMENADIONA 10MG/ML EV AMP	AMP	HIPOLABOR	2.000	2,50	5.000,00
179	FORMOL - CATEGORIA COMERCIAL, COM TEOR DE METANOL NA CONCENTRACAO DE 37 A 40%, LIMITES MAXIMOS 37 A 40% DE GAS DE FORMALDEIDO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA OBS: FORMOL 37% 1000 ML	LT	STAR	150	27,08	4.062,00
180	FORMOL 37 1000 ML	FR	RIO QUIMICA	50	19,55	977,50
183	FUROSEMIDA 40 MG COMP.	CPR	PRATI	5.000	0,07	350,00
185	GENTAMICINA 80 MG/ML C/ 2ML	UND	SANTISA	10.000	1,28	12.800,00
190	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML SOLUCAO INJETAVEL	AMP	ISOFARMA	5.000	0,48	2.400,00
194	HALOPERIDOL GTS 30 ML	FR	CRISTALIA	20	4,52	90,40
195	METARAMINOL, HEMITARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP	CRISTALIA	300	5,78	1.734,00
209	IMUNOGLOBINA 300 MCG 2ML	FR	SANOFI	150	241,79	36.268,50
211	ISOSSORBIDA 10MG/ML AMP 1ML	AMP	PRATI	500	1,96	980,00
219	LEVODOPA 200MG + BENSERAZINADA 50MG CPR	CPR	ACHÉ	300	1,80	540,00
220	LEVOFLOXACINO 500MG/ML FR COM 10 ML	FR	SANOFI	5.000	16,27	81.350,00
221	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CPR	CRISTALIA	200	0,89	178,00
222	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML FRASCO 20 ML	FR	CRISTALIA	50	13,84	692,00
226	LIDOCAINA 2% 20 MG/G GEL 30 G	TB	CRISTALIA	1.000	2,07	2.070,00
229	LOPERAMIDA CLORIDRATO- 2MG, COMPRIMIDO VIA ORAL	UND	EMS	500	0,29	145,00
247	METRONIDAZOL 0,5MG/ML 100 ML	FR	ISOFARMA	8.000	3,16	25.280,00
248	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL + APLICADOR TUBO COM 80 GR	TB	PRATI	150	4,12	618,00
249	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL + APLICADOR TUBO COM 60 GR	TB	PRATI	100	5,79	579,00
251	MIDAZOLAN 15 MG	CPR	HIPOLABOR	500	1,69	845,00
257	NEOSTIGMINA 0,5MG 1ML	AMP	BLAU	1.500	1,42	2.130,00
264	NISTATINA SOLUCAO 50ML	FR	PRATI	50	4,05	202,50
276	PANTOPRAZOL 40 MG CPR	CPR	EUROFARMA	500	0,25	125,00
278	PARACETAMOL 500MG, FOSFATO DE CODEÍNA 30MG COMPRIMIDO	CPR	GEOLAB	200	0,62	124,00
279	PARACETAMOL GTS 15ML	FR	FARMACE	1.000	1,17	1.170,00
280	PASTA D ÁGUA FR COM 100G	FR	FARMAX	50	7,27	363,50
282	PERMETRINA SHAMPOO 10 MG/ML. FRASCO 60 ML	FR	PRATI	50	2,98	149,00
284	PIPERIDOLATO+HESPERIDINA+AC ASCOBICO 100+50+50MG/CPR (DACTIL-OB OU EQUIVALENTE)	CPR	SANOFI	1.000	1,22	1.220,00
293	PVPI DEGERMANTE 1LT	FR	RIO QUIMICA	250	20,83	5.207,50
296	RANITIDINA 150 MG	CPR	EMS	8.000	0,30	2.400,00
303	SECNIDAZOL 30MG/ML SUSPENSAO FRASCO COM 30 ML	FR	EMS	10	15,17	151,70
304	SEVOFLURANO 1ML/ML LIQUIDO ANESTESICO INALANTE FRASCO 250 ML	FR	BIOCHIMICO	100	268,45	26.845,00
310	SORO GLICOFISIOLOGICO 1000 ML	FR	HALEX ISTAR	7.000	4,04	28.280,00
313	SORO GLICOSADO 5% 1000 ML	FR	HALEX ISTAR	8.000	5,86	46.880,00
319	SUGAMADEX SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 2ML VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMP	SANDOZ	100	315,62	31.562,00
320	SULFA+TRIMETOPRIMA 40+80MG/ML 50ML	FR	PRATI	500	3,71	1.855,00
321	SULFA+TRIMETOPRIMA 40+80MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	PRATI	2.000	5,42	10.840,00
324	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMPOLA 10 ML	AMP	CITOPHARMA	1.000	2,20	2.200,00
326	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE FRASCO 60ML	FR	NATULAB	400	2,34	936,00
332	TETRACICLINA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 1% VIA TOPICA COM 30 GRAMAS	UND	PRATI	50	14,72	736,00
333	TIOCOLCHICOSIDO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML (4 MG/2 ML), FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2 ML, INTRAMUSCULAR	AMP	SANOFI	300	5,21	1.563,00
336	TRIMETAZIDINA 35MG CPR	CPR	NOVA QUIMICA	200	1,99	398,00
338	VANCOMICINA 1G AMP	AMP	ABL	5.000	15,19	75.950,00
					VALOR TOTAL	**R$ 679.355,80**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 309 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 310 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 311 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável.

Parágrafo único – Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°42/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF.: 815.030.751-68	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21	42/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **04/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 24 de Março de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

HM CIRURGICALTDA

CNPJ nº 30.981.531/0001-73

Representante Legal: Euclides Lima de Alencar

CPF nº 019.294.651-06

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 177/2022 28 DE MARÇO DE 2022.

Portaria 177/2022 28 de Março de 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

CONSIDERANDO; o Ofício 103/2022 SMF de 23/03/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. JULIENE DA SILVA COSTA, brasileira, casada, escriturária, inscrito no RG 19634722 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Tributos.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 24/03/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 48/2022

Aos 24 dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 17/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2022,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 24/03/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de Março de **2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**

CNPJ: 26.457.348/0001-04

ENDEREÇO: AV. BARAO DO RIO BRANCO, BAIRRO JARDIM LUZ, S/N QD 41 LT 11, CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA-GO CEP: 74.915-025

TELEFONE: (62) 9964-75309 (62) 3983-2238 (62) 3983-2239

EMAIL: licitacao.cadistribuidora@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIA CLENIR BARROS DA SILVA

RG: 12602011999-5 SEJSPC-MA E CPF: 990.606.393-91

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRADESCO AG: 2711-1 C/C: 44503-7.

ITENS: 108, 206 E 294.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108	CLORPROMAZINA 100 MG /ML AMPOLA	AMP	CRISTALIA	1.200	R$ 3,50	R$ 4.200,00
206	IBUPROFENO 300 MG – COMP.	CPR	VITAMEDIC	2.000	R$ 0,15	R$ 300,00
294	QUETIAPINA 100 MG COMP.	CPR	BIOLAB	100	R$ 0,63	R$ 63,00
					VALOR TOTAL	**R$ 4.563,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 309 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 310 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 311 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável.

Parágrafo único – Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°42/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF.: 815.030.751-68	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21	42/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **04/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 24 de Março de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 26.457.348/0001-04

Representante Legal: Antônia Clenir Barros da Silva

CPF: 990.606.393-91

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022

Processo Licitatório nº 042/2022

Modalidade Dispensa de Licitação **nº 016/2022, homologado 25/03/2022**

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA JATOBÁ, QUABRA 30, LOTE 05, SETOR JARDIM DO EDEN, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

VALOR PREVISTO: R$ 106.824,24

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: JOSÉ CARLOS BARBOSA

Data: 28 de março de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2022

Processo Licitatório nº 036/2022

Modalidade Dispensa de Licitação **nº 012/2022, homologado 23/03/2022**

Objeto:AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOGÍSTICA, ASSEPSIA E ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS E VERDURAS DA COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

VALOR PREVISTO: R$ 3.700,00

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: COMERCIAL MILENIO EIRELI

Data: 28 de março de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 176/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Portaria 176/2022 de 28 de Março de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O Oficio 208//2022 SMDST de 15/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sta. SUILHA ABREU SILVA brasileira, solteira, escriturária portadora do RG 20781750 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e trabalho

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 15/03/2022.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 47/2022

Aos 24 dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 17/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2022,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 24/03/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de Março de **2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **PRO REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME**

CNPJ: 05.159.591/0001-68

ENDEREÇO: RUA SAO PAULO, Nº39, BAIRRO MEDEIROS

CIDADE: RIO VERDE-GO CEP: 75.900-036

TELEFONE: (64) 3018-2571 (64) 3018-2573

EMAIL: proremediosdf@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA

CPF: 336.137.371-91 E RG:2.042.173 SSP/GO.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA N°3282-4 C/C: 6000-3

ITENS: 167 e 262.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
167	ETER 50% C/ 1000 ML	LT	RIOQUIMICA	500	R$ 40,00	R$ 20.000,00
262	NIMODIPINO 30MG CPR	CPR	VITAPAN	2.000	R$ 0,59	R$ 1.180,00
					VALOR TOTAL	**R$ 21.180,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 309 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 310 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 311 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável.

Parágrafo único – Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°42/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA

HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF.: 815.030.751-68	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21	42/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **04/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 24 de Março de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

PRO REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS

CNPJ: 05.159.591/0001-68

Representante Legal: Cleidson Godoy De Oliveira

CPF: 336.137.371-91 e RG:2.042.173 SSP/GO.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 174/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Portaria 174/2022 de 28 de Março de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o oficio 380/2022 SME de 24/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal ADRIELLY DE FREITAS FERREIRA, matricula 014028, contratada no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para exercer as funções de SECRETÁRIA ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO, no período de 01/03/2022 a 21/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA E NOVA DATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA E NOVA DATA DA SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022 que foi declarado deserto** no dia **22 de março de 2022,** terá **REABERTURA em 11/04/2022 às 09h00min.**

O Edital e Termo de Referência RETIFICADOS e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio, N° 215, Centro, na cidade de Confresa-MT, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 Ramal 31, no site Confresa.org, e Portal da Transparência no link https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 28 de março de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 003/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 175/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Portaria 175/2022 de 28 de Março de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o oficio 377/2022 SME de 24/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal PRISCILA CANDIDA CAETANO, matricula 013947, contratada no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para exercer as funções de SECRETÁRIA ES-

COLAR da ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL, no período de 01/03/2022 a 21/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 40/2022 ADM DE 28 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
HOSPITAL MUNICIPAL	JACKELINE HOMERA COSTA E SILVA CPF.: 025.965.341-18	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO MONTES MARTINS CPF.: 815.030.751-68	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04

CONTRATO	19/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	COMERCIAL MILENIO EIRELI	09.583.781/0001-69	R$ 3.700,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOGÍSTICA, ASSEPSIA E ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS E VERDURAS DA COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	Até **29 de julho de 2022**		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2022

Processo Licitatório nº 036/2022

Modalidade Dispensa de Licitação **nº 012/2022, homologado 23/03/2022**

Objeto:AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOGÍSTICA, ASSEPSIA E ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS E VERDURAS DA COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

VALOR PREVISTO: R$ 3.700,00

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: COMERCIAL MILENIO EIRELI

Data: 28 de março de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 80/2020.

Apostilamento para Reajuste do IGPM, para respectivos itens do Contrato **Nº 80/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: M.A CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 35. 991.738/0001-42.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção de Alambrados para Proteção da Usina de Energia Solar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 80/2020. Conforme oficio n° 012/ENG/SEPLAC/PMC/2022, o Engenheiro Fiscal da Obra, Sr. Adalberto de A. B. Pagiolli, manifestou favorável ao reajuste, sendo permissivo realizado com base nos percentuais oficiais do IGPM.

DA DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 02- ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 1.011- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS.

CÓD RED: 115

FONTE: 0500

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.00.00

VALOR R$ 49.207,25 (REF.: ITEM 3)

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 24 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

M.A CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ:35.991.738/0001-42

Representante Legal: Cristiana Ferreira da Silva Rodrigues

RG n. 1409926-8 SESP/MT e CPF n.935.867.791-00

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 40/2022 ADM DE 28 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
HOSPITAL MUNICIPAL	JACKELINE HOMERA COSTA E SILVA CPF.: 025.965.341-18	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO MONTES MARTINS CPF.: 815.030.751-68	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04

CONTRATO	**19/2022**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	**COMERCIAL MILENIO EIRELI**	**09.583.781/0001-69**	R$ 3.700,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOGÍSTICA, ASSEPSIA E ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS E VERDURAS DA COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	Até **29 de julho de 2022**		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONVENIO N° 001 / 2022

CONVENENTE : Município de CONQUISTA D´OESTE.

CONVENIADA: Associação de Motocicletas de Conquista D’Oeste – CONQUISTA CROSS.

OBETO: “transferência de recursos financeiros destinados ao incentivo na manutenção da prática esportiva através das corridas de motocross, nos termos da Lei Municipal nº 421/2013, e de acordo com o Plano de Trabalho constante no processo administrativo nº 289/2022, que faz parte integrante desde instrumento”.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura em 25 de março de 2022, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: R$ 48.998,23 (quarenta e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos).

DATA : 28/03/2022

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 053/2022

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer, o cargo de Motorista o Sr. WESLEY CATRIEL ALVES CARDOSO, portadora da Cédula de Identidade nº 24180026-2 SSP/MT e do CPF: 048.022.151-00, aprovada no Concurso Público 001/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DE DISPENSA 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 009/2022

Processo Administrativo 198/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.704.512/0001-18, para FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO EQUIPAMENTO DE LABORATORIAL, ANALISADOR BIOQUIMICO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL. O valor total a ser pago é de R$ 5.279,00 (cinco mil e duzentos e setenta e nove reais).

Conquista D'Oeste, 28 de março 2022.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DE DISPENSA 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

Processo Administrativo nº 248/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa RAÇAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.432.492/0003-68, para FORNECIMENTO DE LESMICIDA PARA O COMBATE AO CARAMUJO AFRICANO. O valor total a ser pago é de R$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais).

Conquista D'Oeste, 28 de março 2022.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 052/2022

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

DANIEL DE MENEZES ALVARES, Prefeito Interino do Municipio de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º** - Designar o servidor **ELVIO ALVES SILVA**, portador do RG 1481053-0 SSP/MT e CPF: 892.916.541-91, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **026/2022.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2022.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇAO DE ADESAO DE ATA - P.AD. 264

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO DE ATA 001/2022

O Processo ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET EM FIBRA OPTICA PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, aceitos por parte desta PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA e pela empresa detentora da ata, WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ: 18.362.941/0001-30. O valor total a ser pago pelos serviços serão de R$ 2.900,00 totalizando o valor de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) por um período de 12 meses. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

Conquista D'Oeste, 28 de março de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇAO DE ADESAO DE ATA - P.AD. 288

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2022

ADESÃO DE ATA 002/2022

O Processo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO para AQUISIÇÃO DE 02 CAMINHONETES CABINE DUPLA A SER UTILIZADO PELAS SECRETARIAS DE OBRAS E EDUCAÇÃO, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, aceitos por parte desta PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO e pela empresa detentora da ata, ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS MITSUBISHI LTDA, inscrita no CNPJ: 35.335.350/0001-93. O valor total a ser pago por cada veículos será de R$ 247.990,00, totalizando o valor de R$ 495.980,00. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

Conquista D'Oeste, 28 de março de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022

O Município de Conquista D´Oeste, através de seu pregoeiro oficial designado pela portaria 130/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2022, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO E ULTRASSOM PARA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONQUISTA DOESTE, teve como vencedoras as empresas: CIRURGICA UBIPORÁ EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.178.900/0001-29 venceu o item 52747 – ULTRASSOM, com o valor de R$ 96.495,00; C. E. CARVALHO – COMERCIAL, inscrita no CNPJ Nº 24.864.422/0001-73 venceu o item 52748 – MICROSCÓPIO, com o valor de R$ 5.000,00; LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ 04.886.103/0001-51 venceu o item 52749 – CENTRÍFUGA, com o valor de R$ 7.500,00; e LABORTRÔNICA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 16.811.412/0001-41, que venceu o item 52750 – ANALISADOR, com o valor de R$ 31.000,00.

Conquista D'Oeste, 28 de março de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DO CONTRATO N° 091/2021

PELO PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO O ATENDIMENTO DA CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONTRATO 091/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, E A EMPRESA L G F PAULI E CIA LTDA-ME CNPJ: 09.677.256/0001-02 DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA REFORORMA DAS SALAS ANEXAS DO LAMBARI E SALA ANEXA DA ALDEIA CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA".

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/MT inscrito no CNPJ/MF sob N.º 37.465.309/0001-67, com sede na Av. 20 de dezembro, N.º 725 Centro, Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº Olirio Oliveira Dos Santos, inscrito no CPF sob o Nº ***.202.302-** doravante denominado "CONTRATANTE", e a empresa L G F PAULI E CIA LTDA-ME CNPJ: 09.677.256/0001-02, situada em Logradouro Av Henrique Xavier Rodovalho, Número 487, Complemento ********,Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Centro Município, Cotriguaçu UF MT denominado **"CONTRATADO"**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente termo aditivo de acréscimo de acordo com a clausula décima sexta do contrato 091/2021, mediante solicitação via oficio nº020/DC/SMEC/2022 da secretaria municipal de Educação e Cultura, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – ACRESCIMO: A parte contratante mediante transação, resolve acrescer o total de 28,06657% conforme Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: § 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO- VALOR: O valor global do contrato passa de R$105.139,25 (cento e cinco mil, cento e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) para R$125.318,48 (cento e vinte e cinco mil,, trezentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 091/2021, as quais serão respeitadas pelas partes. E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente, em 02 duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cotriguaçu-MT, 16 de março de 2022.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

CONTRATANTE

_____

L G F PAULI E CIA LTDA-ME

CNPJ: 09.677.256/0001-02

CONTRATADA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 19/2022

Considerando que o Edital de Convocação n° 045/2022 de 17/03/2022 estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo Simplificado 004/2021.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Rosimeire Miranda Pereira	Professor

Cotriguaçu-MT, 28 de Março de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 072/2021 DE PRAZO

PELO PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO O ATENDIMENTO DA CLAUSULA QUINTA DO CONTRATO 072/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, E A EMPRESA VIVA PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 18.979.234/0001-98, DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS GUIDO DREHMER E SANTANA CONFORME DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO TÉCNICO".

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/MT inscrito no CNPJ/MF sob N.º 37.465.309/0001-67, com sede na Av. 20 de dezembro, N.º 725 Centro, Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº Olirio Oliveira Dos Santos, inscrito no CPF sob o Nº ***.202.302-** doravante denominado "CONTRATANTE", e a empresa VIVA PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 18.979.234/0001-98, endereçada em Logradouro Av Do Contorno, Número 70, Complemento ********, Cep 78.335-000, Bairro/Distrito Centro, Município Colniza, UF MT, deno-

minado **"CONTRATADO"**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente termo aditivo de prazo de acordo com a clausula quinta do contrato 072/2021, mediante solicitação via oficio n 029/2022 da empresa contratada, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO: As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar o prazo da clausula quinta do contrato, prorrogando o prazo de 24 de março de 2022 até 24 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 072/2021, as quais serão respeitadas pelas partes. E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente, em 02 duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cotriguaçu-MT, 23 de março de 2022.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

CONTRATANTE

_____

VIVA PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 18.979.234/0001-98

CONTRATADO

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS PROCESSOS 008-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2022

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Olirio Oliveira Dos Santos, brasileiro, portador(a) da RG nº **90347-* SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº 115.***.***.06, resolve acrescentar dotações orçamentárias no Processo N° 008/2022, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento de dotação orçamentária tem como objeto da licitação:**"AQUISIÇÃO DE POLTRONA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PEDIDO

2.1. A inclusão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando Nº 040/COMPRAS/SMS/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

3.1. As dotações orçamentarias inclusas: Dotação **332 e 329**.

Cotriguaçu/MT, 23 de março de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO NUMERO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº004/2022 PROCESSO Nº018/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO NUMERO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº004/2022 PROCESSO Nº018/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu-MT, torna público a retificação do número do contrato dispensa nº004/2022 processo nº018/2022 a retificação se dá devido a correção do número do contrato publicado no dia 21 de março de 2022, sem mais alterações permanecem de acordo com processo, retifica-se:

ONDE SE – LÊ: EXTRATO DO CONTRATO 012-2022

LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO 013-2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 006-2021

Pelo presente termo aditivo, fica alterada a Cláusula quinta da vigência do Contrato nº 006/2021, objetivando a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO/LIBERAÇÃO DE LAUDOS PERICIAIS PARA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT".

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/MT, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 37.465.309/0001-67, com sede na Av. 20 de dezembro, N.º 725 Centro, Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o Nº ***.202.302-** doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e a empresa JOEL DA SILVA EIRELI CNPJ: 18.776.860/0001-87, situada na logradouro av 24 de setembro, número 223, complemento sala 01, cep 78.340-000, bairro/distrito centro, município juruena uf MT, doravante denominada **"CONTRATADO"**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar a clausula do prazo do contrato prorrogando o prazo com vigência a partir de 02/03/2022 à 02/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 006/2021 as quais serão respeitadas pelas partes. E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente, em 02 duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cotriguaçu/MT, 01 de março de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

CONTRATANTE

JOEL DA SILVA EIRELI

CNPJ: 18.776.860/0001-87

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2021/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049.444/2021)

A COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições;

Considerando que a autoridade competente é quem deve determinar a contratação poderá revogar a licitação em face do poder-dever de autotutela da Administração Pública (art. 49 da Lei 8.666/93);

E considerando, a solicitação de Revogação devidamente motivada e justificada, que segue acostada aos autos do processo em epígrafe;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2021/PMC**, referente à *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR**, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (REPOSIÇÃO E PEÇAS) PARA 02 (DOIS) ELEVADORES DE ORTOBRAS DE 02 PARADAS, COM CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS OU*

600KG INSTALADO NA AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, EM FRENTE AO TERMINAL RODOVIÁRIO ENG. CÁSSIO VEIGA DE SÁ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS".

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6156 e/ou no e-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá/MT, 28 de março 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 10/2021 e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 047/2022, Dispensa de Licitação nº 017/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços na função de facilitador de artesanato para a Secretaria de Assistência Social, desempenhando atividades com os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, ofertado pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, do município de Curvelândia/MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: ÂNGELA MARIA MURTA - MEI, inscrita no CNPJ nº 45.308.910/0001-74, no valor de R$ R$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

Curvelândia/MT, 28 de março de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 035 DE 28 DE MARÇO DE 2022

"Suspende expediente para atendimento Externo na Secretaria Municipal de Administração, nos dias e horário que menciona e dá outras providências."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a realização do Curso referente a **Nova Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021)** a ser realizado de forma presencial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento ao público externo na Secretaria Municipal de Administração, no período vespertino, de 29 de março de 2022 a 01 de abril de 2022.

Art. 2º - O disposto no artigo 1º do presente Decreto não se aplica as Secretarias Municipais, principalmente as que forneçam atendimentos considerados essenciais e indispensáveis.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 034 de 24 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, 28 de março de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7. 892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**, RATIFICAR** o processo licitatório nº **048/2022, Adesão de Pregão Presencial nº 023/2022** na condição de **"CARONA**" à **Ata de Registro de Preços nº 0161/2021 oriunda do Pregão Presencial RP nº 023/2021 da Prefeitura Municipal de Sinop - MT**, cuja adesão visa **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA COM ABASTECIMENTOS NAS CIDADES DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE - MT**. Empresa vencedora: **B & M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 37.488.012/0001-17, no valor total estimado de R$ 196.922,42 (Cento e Noventa e Seis Mil Novecentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos). JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2022

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com **a COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N°004/2022**, nomeada pela Portaria Nº 603/2021, 23 de novembro de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2022,** conforme descrito abaixo:

NÃO HOUVERAM RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Diamantino – MT, 28 de março de 2022.

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com **a COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°003/2022**, nomeada pela Portaria Nº 602/2021, 23 de novembro de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PRO-**

CESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, conforme descrito abaixo:

NÃO HOUVERAM RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Diamantino – MT, 28 de março de 2022.

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº040/2022

PORTARIA Nº040/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir através do Conselho Municipal de Educação de Diamantino-MT, a Comissão que será responsável para realizar a Adequação e Desenvolvimento do Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO adequação do Plano Municipal de Educação é necessária uma vez que o período vigente expirou, e surge a necessidade de colocar em consonância as metas e estratégicas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014 o plano Estadual de Educação, Lei nº 10.111/2014 em cumprimento a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional, Lei nº 9394/1996 e Lei Orgânica do Município com período de vigência de 2015 a 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão que irá realizar a Adequação e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação de Diamantino-MT, conforme a Lei nº 1049/2015 de 17 de junho de 2015.

Membros Representantes da Comissão Técnica:

Salete Luiza Zucchi-CPF: 742.598.739-20

Carla Adriana Rossi Ramos-CPF: 503.062.781-20

Wânia Maria Alugusto –CPF:802.097.421-00

Rosangela Ferreira de Souza CPF:593.865.681-87

Luciana Amorim Zilz Leyendecker-CPF: 571.698.291-34

Dirce Carris- CPF:13.302.768-42

Leize da Costa-CPF:840.300.971-20

Eledil Pereira Queiroz-CPF:825.257.731-87

Ana Rose Borges do Nascimento-CPF: 651.854.201-20

Jane Clair Verza –CPF: 976.600.439-00

Membros Representantes da Comissão Organizadora:

Jamil Rodrigues Barroso-CPF: 062.070.318-06

Osvaldo Rodrigues de Sousa-CPF: 069.548.488-59

Donata Glorinha Ferreira do Nascimento-CPF:345.401.301.10

Nora Nei Ferreira Almeida Lundquist-CPF: 870.285.301-91

Luiza Fátima B.S. Duarte-CPF: 326.370.711-68

Art.2º. As Comissões ora nomeadas terão a função de realizar estudos de adequação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação de Diamantino/MT.

Art.3º. O Conselho será presidido pelo Sr.Osvaldo Rodrigues de Sousa . Tendo como Vice-Presidente a srª Donata Glorinha Ferreira Nascimento.

Art.4 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Diamantino, 29 de março de 2022

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

ERRATA DA PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO - CONTRATO Nº 050/2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL AMM-MT Nº 3.948, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

ERRATA DA PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO - CONTRATO Nº 050/2021, publicada no Diário Oficial AMM-MT Nº 3.948, DE 28 de MARÇO de 2022.

Correção:

ONDE SE LÊ:

Considerando que a última solicitação foi a Nota de Autorização de Despesa (NAD) nº 2879/2021, onde fora solicitada 90 toneladas de massa asfáltica PMF no dia 30/06/2021, via e-mail (conforme anexo), e até o presente momento não fora entregue.

LEIA-SE:

Considerando que a última solicitação foi a Nota de Autorização de Despesa (NAD) nº 1385/2022, onde fora solicitada 30 toneladas de massa asfáltica PMF, no dia 03/03/2022 e até o presente momento não fora entregue.

Considerando que o prazo de entrega é de 05 (cinco) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho expedida pelo Setor competente, conforme cláusula quinta da Ata de Registro de Preço nº 046/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 28 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL **Nº 008/2022**

Órgão: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer

Identificação: Pregão nº 008/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes personalizados, destinado a atender os estudantes da rede municipal de ensino, de forma parcelada, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Considerando que foi realizada a análise técnica das amostras, às 08h00-min do dia 25 de março de 2022, reuniu-se a Pregoeira WANUSA SOARES ALVES e equipe de Apoio, para a fase de CONCLUSÃO do certame Licitatório, Pregão Presencial 008/2022, no que refere a ANALISE DE AMOSTRAS E LAUDOS TECNICOS conforme rege o edital., onde ficou claro que as AMOSTRAS/LAUDOS TECNICOS apresentadas pelo licitante serão analisadas e comparadas e deverão atender ao Especificado no Termo de Referência e ao Edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO; Da análise documental conforme apresentado pela equipe técnica da Secretaria de Educação " 1 - ITENS: 01,02 E 03 - A LICITANTE VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA juntamente com as amostras, apresentou os Laudos técnicos conforme pede o Termo de Referência. Atende ao edital; 2 - ITEM 04 - A LICITANTE AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI, juntamente

com as amostras, apresentou os Laudos técnicos conforme pede o Termo de Referência. Atende ao edital; 3 - ITEM 05 - LICITANTE GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP, juntamente com as amostras, apresentou somente um relatório encadernado, mas não entregou todos os laudos solicitados (relacionados) demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado no memorial, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, ou que tenham a chancela do mesmo). A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficara a empresa automaticamente desclassificada, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto. Desatende ao edital. Foi solicitado a amostra do 2º colocado, A LICITANTE TUBARÃO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, juntamente com a amostra, Laudos técnico conforme pede o Termo de Referência a amostra apresentada, atende ao edital; 4 - ITEM 06 - A LICITANTE TUBARÃO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, juntamente com as amostras, apresentou Laudo técnico. Atende ao edital".

Assim posto, a comissão classifica as licitantes em primeiro lugar, conforme relatório apresentado pela equipe da Secretaria de Educação Esporte e Lazer. ITENS: 01,02 e 03 - A LICITANTE VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, ITEM 04 - A LICITANTE AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI e ITEM 05 e 06 - LICITANTE A LICITANTE TUBARÃO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

O prazo para interposição de recursos administrativos da análise dos documentos será de 03 (três) dias uteis a começar a contar a partir desta publicação. A decisão será encaminhada via e-mail aos licitantes para o devido conhecimento dos interessados. As amostras apresentadas, ficarão retidas na Prefeitura de Dom Aquino até a entrega definitiva dos uniformes, para efeito de conferência/comparação.

O(s) recurso(s) administrativo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Departamento de Licitação, na Avenida Cuiabá, 143, no horário das 07h00min às 13h00min. Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino –MT, 28 de março de 2022

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

ONDE SE LÊ:

Data: 11/04/2022

Horário: 08h00min (horário de mato Grosso)

LEIA-SE:

Data: 12/04/2022

Horário: 08h00min (horário de mato Grosso)

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143, centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Dom Aquino – MT, 28 de março de 2022.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Presidente da CPL

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 087/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 087/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR CLAUDINEI GONÇALVES DA CRUZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 26, Inciso II da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar do cargo de **Técnico Operacional** o servidor **CLAUDINEI GONÇALVES DA CRUZ** por não ter mais interesse em continuar.

ART. 2º - A Exoneração concedida no art. 1º será a partir de **09/03/2022.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de março de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete/Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem publicar a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2022, do dia 18 de março de 2022, pagina 199, nº 3.942 no que segue:

Onde se lê:

VALOR: R$ 251.302,50 (DUZENTOS E CINQUENTA UM MIL E TREZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Leia se:

VALOR: R$ 249.802,50 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LEI MUNICIPAL Nº 811/2022.

DATA: 24 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: "ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N. 725/2021, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado do Art. 3º da Lei Municipal n. 725/2021, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Art. 3° Sobre a verba Indenizatória não incidirá quaisquer tributos ou impostos, bem como não será computada para efeito dos limites constitucionais remuneratórios, não consistindo também em valor de aplicação para base de cálculo de gasto com o pessoal, sendo atribuída aos parlamentares como receita não tributária para efeitos de imposto de renda".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/CONTABILIDADE
DECRETO 021-2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 021/2022.

DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 244.863,86 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 0791/2022 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 244.863,86 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.CHEFIA DO EXECUTIVO

02.001.0.0.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 5.000,00

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.002.0.0.08.244.0009.2.024.3.3.90.14.00.00 25000000000 R$ 1.000,00

05.002.0.0.08.244.0015.2.022.3.3.90.30.00.00 26600000000 R$ 30.000,00

05.002.0.0.08.244.0015.2.022.3.3.90.39.00.00 26600000000 R$ 300,00

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

07.003.0.0.15.451.0013.1.039.4.4.90.51.00.00 25000000000 R$ 125.044,72

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001.0.0.20.608.0014.2.041.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 30.500,00

08.001.0.0.20.608.0014.2.041.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 53.019,14

TOTAL: R$ 244.863,86

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
25000000000	Recursos Próprios.	214.563,86
26600000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.	30.300,00
	TOTAL	**244.863,86**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de *sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 23º DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/CONTABILIDADE
DECRETO 020-2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 020/2022.

DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 13.210,45 (TREZE MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0786/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 13.210,45 (treze mil, duzentos e dez reais e quarenta e cinco centavos) nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.001.0.0.06.181.0002.2.076.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 5.000,00

04.002.0.0.12.361.0005.2.006.3.3.90.36.00.00 15001001000 R$ 3.000,00

04.004.0.0.27.812.0007.1.016.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 5.000,00

05.003.0.0.08.243.0015.2.025.3.3.90.39.00.00 16690000000 R$ 200,00

07.003.0.0.15.451.0013.1.039.3.3.90.39.00.00 17110000804 R$ 10,45

Total da Suplementação: R$ 13.210,45

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03.001.0.0.06.181.0002.2.076.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 5.000,00

04.001.0.0.12.122.0002.2.005.3.3.90.36.00.00 15001001000 R$ 3.000,00

04.004.0.0.27.812.0007.1.016.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 5.000,00

05.003.0.0.08.243.0015.2.025.3.3.90.30.00.00 16690000000 R$ 200,00

07.003.0.0.15.451.0013.1.039.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 10,45

Total da Redução: R$ 13.210,45

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 23º DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

jose antonio dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem publicar a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 021/2022, do dia 18 de março de 2022, pagina 197, nº 3.942 no que segue:

Onde se lê:

VALOR: R$ 126.946,90 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Leia se:

VALOR: R$ 126.153,02 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS)

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 0019/2022

DATA ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2022

CREDOR: L PERUZATTO –ME

VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2021

VALOR: 1.391.564,97 (UM MILHÃO E TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EPI'S E MATERIAIS HIDRAULICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem publicar a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2022, do dia 18 de março de 2022, pagina 199, nº 3.942 no que segue:

Onde se lê:

VALOR: R$ 597.866,30 (QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Leia se:

VALOR: R$ 591.845,20 (QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem publicar a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2022, do dia 18 de março de 2022, pagina 199-200, nº 3.942 no que segue:

Onde se lê:

VALOR: R$ 201.287,65 (DUZENTOS E UM MIL E DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

Leia se:

VALOR: R$ 176.960,35(CENTO E SETENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

PREFEITURA/CONTABILIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 12 de abril de 2022, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2022,** objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES EM AVENIDAS E RUAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 023/2022

PREFEITURA/CONTABILIDADE
DECRETO 034-2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 034/2022.

DATA: 23 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.000,00(CEM MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 808/2022 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 1º da Lei Municipal nº 808/2022 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

04.002.0.0.12.361.0005.2.006.4.4.90.52.00.00 25710000000 R$ 100.000,00

Total da Suplementação: R$ 100.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
25710000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 23º DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº. 021/2021**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT E **B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil quadra 110 n°1.200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 37.488.012/0001-17, estabelecida na Avenida Miguel Sutil, nº 9275, Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso CEP 78.043-305, neste ato pelo Sr, **João Pedro Fonseca Demeneghi**, com cadastro de pessoas físicas sob nº 029.460.011-64, adiante simplesmente **CONTRATADA,** e nas condições a seguir estabelecidas **no Contrato 021/2021.** RESOLVEM firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE – Considerando que, por acordo entre as partes, os valores relativos ao fornecimento do combustível, não foram reajustados, e que essa condição especial foi pactuada excepcionalmente para continuar sendo realizado o fornecimento de combustível, o presente Aditivo tem por objeto, atualizar o preço unitário contratado do Diesel – S-10, e Gasolina Grid a fim de manter as condições efetivamente propostas pela Contratada, ficando ajustado o aumento de R$ 1,01 (Um reais e um centavos) para o Diesel – S -10 e ajustado o aumento de R$ 0,24 (vinte e quatro centavos) para a Gasolina Grid, conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	Valor Anterior	Valor Alterado
01	Litro	Diesel – S-10	5,67	6,68
02	Unidade	Gasolina Grid	6,59	6,83

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O recurso orçamentário destinado à execução do presente termo aditivo correrá à conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o ano de 2022 e exercício seguinte, conforme segue:

GABINETE DO PREFEITO

ORGAO: 02

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 257

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 268

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 288

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 336

SEC FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 357

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 380

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 413

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ORGAO: 08

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20035

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 521

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte – MT, 28 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: 37.488.012/0001-17

CONTRATADO

Testemunhas: 1)

_____CPF:

_____

2)_____CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 / 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 / 2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município General Carneiro – GENERAL-PREVI

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05. "

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 03/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL DE R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) DATA: 03/01/2022.

DECRETO N.º 006/GP/2022- LUTO

DECRETO N.º 006/GP/2022 De, 28 de Março de 2022.

"Decreta luto oficial no Município de General Carneiro pelo falecimento do Sr. Sidney Oliveira Rodrigues e dá outras providências".

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO o falecimento do **Sr. Sidney Oliveira Rodrigues**;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados ao município, o *consternamento* geral da comunidade generalcarneirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, querida e respeitável munícipe de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho, seu exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1° - Luto Oficial no Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, devido ao **falecimento do Sr. Sidney Oliveira Rodrigues**, **por 3 (três) dias** contados a partir do dia 28/03/2022, sendo que hoje (28/03/2022) as repartições da prefeitura estarão fechadas para atendimento ao público, estando funcionando apenas os trabalhos internos.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverá retornar ao funcionamento normal no dia 31/03/2022 (quinta-feira), às 07h:00min.

Art. 2° - Para todos os efeitos, o Decreto que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, tais como setores de Tesouraria e Contabilidade, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 4° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 28 de Março de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: QUEIROZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PLANTAS LTDA – CNPJ:22.228.343/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS DA ESPECIE ESMERALDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT

NOME: QUEIROZ GARDEN CENTER	
CNPJ: 22.228.343/0001-40	**INSCRIÇÃO: 13.576.061--5**
ENDEREÇO: AVENIDA DOS TRABALHADORES	
CEP: 78850-000	**CIDADE/UF: PRIMAVERA DO LESTE -MT**
TELEFONES: (66) 3497-4535	**E-MAIL: financeiro@queirozgardencenter.com.br**
REPRESENTANTE LEGAL: WEMMER SOUSA QUEIROZ	
RG: 14340801	**CPF: 031.242.051-03**

RESULTADO TP 02/2022

RESULTADO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 07/2022

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 065/2021, de 01/03/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo de Licitação nº. 07/2022, após reunião e analise das documentações e a abertura das propostas, e conforme cumprimento das exigências especificadas no Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 02/2022 para Obras e Serviços de Engenharia, tendo como objeto de licitação, o seguinte:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED DE 50W E 100W, AMBAS COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 120 LÚMENS POR WATT NA SEDE DO MUNICIPIO,E IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO ESPORTIVA COM IMPLANTAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO E REFLETORES LED DE 200W NO CAMPO DO DISTRITO PAREDÃO GRANDEFORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS, MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT.

A empresa

POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 15.024.938/0001-19, Sagrou-se vencedora no valor Global de

1.088.022,41 (um milhão oitenta e oito mil vinte e dois reais e quarenta e um centavos)

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Avenida Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro-MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro-MT, 28 de março de 2022

NEMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 004/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: DANY TYELLE RODRIGUES DA COSTA, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 2204190-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 042.182.031-48, residente e domiciliada no Município de Glória D'Oeste - MT, na Rua Eloy C. da Silva, 2148, bairro Centro, CEP 78. 293-000,

OBJETIVO: É objeto do presente Termo Aditivo prorrogar a vigência do presente contrato, passando a expirar em **01/05/2022.**

VALOR: R$ 1.494,63 (um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), MAIS INSALUBRIDADE no valor de R$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais, e quarenta centavos) mensais. Perfazendo um montante de R$ 5.211,09 (cinco mil, duzentos e onze reais, e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 162

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0010 – Gestão de Saúde com qualidade

Projeto Atividade: 2079 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde

Recurso: 3.1.500 – Recurso de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

VIGÊNCIA: expira em 01/05/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela Contratada: Dany Tyelle Rodrigues da Costa.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. º068/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20.

CONTRATADO: JOCINEIA RITTER DAL MAGRO GARCIA DESTACIO, brasileira, casada, maior, portadora do RG nº 1046566 SSP/MT e do CPF nº 013.080.262-00, residente e domiciliada no Município de Glória D'Oeste, na Rua Juliano Mateus, CEP: 78293-000.

OBJETIVO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE B –Pedagogia, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário total de R$ 26.300,07 (Vinte e seis mil, trezentos reais, e sete centavos) sendo a importância mensal de R$ 2.922,23 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 095

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0041 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil

Projeto Atividade: 2073 – Remuneração dos Profissionais do Magistério do FUNDEB 70%

Recurso: 02.1.540 Transferência do FUNDEB – 70%

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 07/03/2022 À 16/12/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contatado: Jocinéia Ritter Dal Magro Garcia Destacio.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. º070/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20.

CONTRATADO: ADRIANA DA SLVA FREIRE, brasileira, portadora do RG nº 1679520 SSP/MT e do CPF nº 011.109.651-09, residente e domiciliada na Av. Principal, S/N, Monte Castelo D'Oeste, distrito desse Município de Glória D'Oeste - MT, CEP: 78293-000.

OBJETIVO: É objeto do primeiro contrato a necessidade de contratação na função específica de **MONITORA** em substituição a Servidora **EMILAINE NASCIMENTO VESPAZIANO** que se encontra de atestado médico, tendo em vista, a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação, no cuidado com crianças. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado, assim, urge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal R$ 1.299,68 (um mil, duzentos e noventa e nove reais, e sessenta e oito centavos), perfazendo um montante de R$ 1.516,29 (um mil, quinhentos e dezesseis reais, e vinte e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 095

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0041 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil

Projeto Atividade: 2073 – Remuneração dos Profissionais do Magistério do FUNDEB 70% - INFANTIL

Recurso: 02.1.540 Transferência do FUNDEB – 70%

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 07/03/2022 À 12/04/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contatada: Adriana da Silva Freire.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. º069/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20.

CONTRATADO: GUILHERME DA SILVA ZANETTI, brasileiro, solteiro, maior, portador do RG nº 2228308-0 SSP/MT e do CPF nº 050.922.851-84, residente e domiciliado no Município de Glória D'Oeste, na Rua Maria Cecília Dela Costa, S/N, CEP: 78293-000.

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a presente contrato a prestação de Serviços na função específica de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – FNS, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento aos Programas do Fundo Nacional de Saúde – FNS, em substituição ao Servidor Denis Caíque de Oliveira, que se encontra de Férias.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 1.299,68 (um mil, duzentos e noventa e nove reais, e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 195

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0061 – Ampliação e qualidade na Vigilância Epidemiológica

Projeto Atividade: 2.098 – Ampliação e qualidade na Vigilância Epidemiológica

Recurso: 3.1.600 – Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00 Contratado por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 07/03/2022 À 05/04/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contatado: Guilherme da Silva Zanetti.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. º048/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20.

CONTRATADO: LUANA DE PAULA SANTOS,brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 2251761-8 SSP-MT, do CPF n.º061.497.671-59 ,residente e domiciliada na Rua Maria de Lurdes, S/N, Centro, neste Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, CEP: 78293-000.

OBJETIVO: É objeto do primeiro contrato a necessidade da contratação na função específica de **MONITORA**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria municipal de Educação, no cuidado com crianças. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado, assim surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário de R$ 1.299,68 (um mil, duzentos e noventa e nove reais, e sessenta e oito centavos), perfazendo um montante de R$ 3.899,04 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais, e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 095

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil

Projeto Atividade: 2073 – Manutenção da Educação Infantil

Recurso: 2.1.540 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação Infantil

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 07/02/2022 À 07/05/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contatado: Luana de Paula Santos

---

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 053/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada a Av.

dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20

CONTRATADO: NATALIA APARECIDA DAS FLORES, brasileira, Portadora do RG. Sob o N.º **53104989-9** SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 411780.278-05, residente e domiciliado no Município de Glória D'Oeste - MT, Estrada Rural, S/N, CEP 78.293-000.

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de MONITORA, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação, no cuidado com crianças. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços a serem executados pela contratada, pagará a título de honorário de R$ 1.299,68 (um mil, duzentos e noventa e nove reais, e sessenta e oito centavos), perfazendo um montante de R$ 3.899,04 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais, e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 095

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 – Ensino Infantil

Programa: 041 – Expansão e Melhoria da Produtividade de Educação Infantil

Projeto Atividade: 2.073 Manutenção da Educação Infantil

Recurso: 2.1.540 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação Infantil

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

VIGÊNCIA: 07/02/2022 À 07/05/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado: Natalia Aparecida das Flores.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. º054/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20.

CONTRATADO: LUDEMILA CAMILO GUERRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 2502976-2 SSP/MT do CPF n.º 061.520. 551-80 residente e domiciliada a Rua Maria Augusta de Carvalho , neste Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso.

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a necessidade contratação na função específica de Cuidadores de crianças, jovens, adultos e idosos, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação, no cuidado com crianças. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D´Oeste – MT.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário de R$ 1.299,68 (um mil, duzentos e noventa e nove reais, e sessenta e oito centavos), perfazendo um montante de r$13.386,70(Treze Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 092

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2023 – Remuneração dos Profissionais do Magistério do FUNDEB 70%

Recurso: 02.1.540 Transferência do FUNDEB – 70%

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 07/02/2022 À 07/08/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contatado: Ludemila Camilo Guerra.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 011/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: SONIA BENDITA DE OLIVEIRA ZANETE, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 1863786-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 699.357.341-53, residente e domiciliada no Município de Glória D' Oeste -MT, na Rua 24 de junho, S/N, cep: 78.293-000.

OBJETIVO: É objeto do presente Termo Aditivo prorrogar a vigência do presente contrato, passando a expirar em **03/04/2022.**

VALOR: R$ 1.299,68 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), MAIS INSALUBRIDADE, perfazendo um montante de R$ 3.084,16 (três mil, oitenta e quatro reais, e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 162

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0010 – Gestão de Saúde com qualidade

Projeto Atividade: 2079 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde

Recurso: 3.1.500 – Recurso de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

VIGÊNCIA: expira em 03/04/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela Contratada: Sonia Benedita de Oliveira Zanete.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. º050/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20.

CONTRATADO: DIRLENE DA CRUZ NUNES CAMPOS, brasileira, maior, portadora do RG nº 2232307-4 SSP/MT e do CPF nº 055.756.341-08, residente e domiciliada neste Município, na Rua Divino Espírito Santos, S/N, CEP: 78293-000.

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços na função específica de **FACILITADOR (A) DE OFICINAS**, tendo em vista, a necessidade junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, o atendimento ao programa **– PAIF- Manutenção do Programa Prot. e Atendimento Integral a Família.**

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 1.299,68 (um mil, duzentos e noventa e nove reais, e sessenta e oito centavos), perfazendo um montante de R$ 3.899,04 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais, e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 211

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

Projeto Atividade: 2042 – Manutenção do Programa Prot. e Atendimento Integral e Família - PAIF

Recurso: 41.660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 07/02/2022 À 07/05/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contatado: Dirlene da Cruz Nunes Campos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: ROSIVANI DE SOUZA COSTA, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 152.5810-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 004.304.671-17, residente e domiciliada no Município de Glória D'Oeste - MT, na Rua Maria Cecília Dela Costa, S/N, CEP 78.293-000,

OBJETIVO: É objeto do presente Termo Aditivo prorrogar a vigência do presente contrato, passando a expirar em **10/06/2022.**

VALOR: R$ 1.403,65 (um mil, quatrocentos três reais e sessenta e cinco centavos) mensais. Perfazendo um montante de R$ 4.210,95 (quatro mil, duzentos e dez reais, e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 217

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244- Assistência Comunitária

Programa: 0487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

Projeto Atividade: 2043 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

Recurso: 3.1.500 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

VIGÊNCIA: expira em 10/06/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela Contratada: Rosivani de Souza Costa.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. º 035/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20

CONTRATADO:RAY GRANELA DE JESUS, brasileiro, maior, Portador do RG. Sob o N.º 21503036 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 034.217.111-94, residente e domiciliado no Município de Glória D'Oeste - MT, na Av. Principal- CEP 78.293-000**.**

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **MOTORISTA CATEGORIA D**, necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde, considerando a essencialidade do serviço supramencionado e em substituição a servidor Efetivo **EDISON MARTINS DOS SANTOS FILHO**, que se encontra na função de Chefe do Setor de Desporto, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços a serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância de R$ 2.197,63 (Dois Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos), perfazendo

um total de R$ 6.592,89 (Seis Mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 150

Órgão: 06 – Secretaria municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122– Administração Geral

Programa: 10 –Gestão de Saúde com Qualidade

Recurso: 31.500 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde

Projeto Atividade: 2079 – Manutenção e encargos da Secretaria de Saúde

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 04/02/2022 À 04/05/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contatado: Ray Granella de Jesus.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 067/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada a Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20

CONTRATADO: MILLA CRISTIAN CAMIM FERNANDES, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 2016834-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 062.507.061-51, residente e domiciliado no Município de Glória D'Oeste - MT, Av. dos Imigrantes, S/N, Bairro Centro, CEP 78.293-000.

OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde, considerando a essencialidade do serviço supramencionado e em substituição a servidora Efetiva **ERICA PALERMO DE OLIVEIRA**, que se encontra de Férias, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços a serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 1.494,63 (um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, e sessenta e três centavos), MAIS INSALUBRIDADE, perfazendo um montante de R$ 1.737,03 (um mil, setecentos e trinta e sete reais, e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 170

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0020 – Manutenção e Encargos com Saúde Bucal

Projeto Atividade: 2.028 Manutenção de Encargos com ESF

Recurso: 3.1.500 - Saúde

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

VIGÊNCIA: 03/03/2022 À 02/04/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado: Milla Cristian Camim Fernandes.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. º049/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20.

CONTRATADO: JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, maior, portadora do RG nº 555355 SSP/MT e do CPF nº 903.312.061-53, residente e domiciliado neste Município, Rua Luiz Emanuel da Silva, S/N, Bairro José Bejo, CEP: 78293-000.

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços para ministrar curso livre na Área instrumental "teclado e violão", tendo em vista, a necessidade junto a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, no atendimento aos Programas CRAS.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais), perfazendo um montante de R$ 10.200,00 (dez mil, duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 238

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.084 – Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos

Recurso: 4.1.660 – Aplicação Direta

Elemento: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 07/02/2022 À 07/08/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contatado: José Luiz de Almeida.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. º051/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000,

portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20.

CONTRATADO: MARISA BRESSANIN, brasileira, maior, portadora do RG nº 823369 SSP/MT e do CPF nº 513.119.761-91, residente e domiciliada neste Município, na Rua Maria Augusta de Carvalho 2726, CEP: 78293-000.

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços na função específica de **FACILITADOR(A) DE OFICINAS**, tendo em vista, a necessidade junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, o atendimento ao programa **– PAIF- Manutenção do Programa Prot. e Atendimento Integral a Família.**

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 1.299,68 (um mil, duzentos e noventa e nove reais, e sessenta e oito centavos), perfazendo um montante de R$ 3.899,07 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais, e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 211

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

Projeto Atividade: 2042 – Manutenção do Programa Prot. e Atendimento Integral e Família - PAIF

Recurso: 41.660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 07/02/2022 À 07/05/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contatado: Marisa Bressanin.

ERRATA AOS CONTRATOS N.º 041/2022, N.º 045/2022– DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 186

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2023 – Remuneração dos Professores do Magistério do FUNDEB 70%

Recurso: 0.1.18 Transferência do FUNDEB – 70%

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 07/02/2022 À 08/07/2022

LEIA-SE;

Cód. Reduzido: 095

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0041 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil

Projeto Atividade: 2073 – Remuneração dos Profissionais do Magistério do FUNDEB 70% - Infantil

Recurso: 02.1.540 Transferência do FUNDEB – 70%

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

VIGÊNCIA: 07/02/2022 À 16/12/2022

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – ESTADO DE MATO GRoSSO, 04 DE MARÇO DE 2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. º052/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20.

CONTRATADO: FABIANA DE ARAUJO PITOL,brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 2471506-9 SEJUSP, do CPF n.º 038.274. 261-38,residente e domiciliada neste Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso.

OBJETIVO: É objeto do primeiro contrato a necessidade da contratação na função específica de **MONITORA**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria municipal de Educação, no cuidado com crianças. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e em substituição a servidora Efetiva **GICELI DE OLIVEIRA GIANDOTTI** nomeada para o cargo de Diretora, portaria N.º 060/2022, assim surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 1.299,68 (um mil, duzentos e noventa e nove reais, e sessenta e oito centavos), perfazendo um montante de R$ 3.899,07 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais, e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 095

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 – Ensino Infantil

Programa: 041 – Melhoria da Produtividade da Educação Infantil

Projeto Atividade: 2073 – Manutenção da Educação Infantil

Recurso: 2.1.540 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação Infantil

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

VIGÊNCIA: 07/02/2022 À 07/05/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contatado: Fabiana de Araújo Pitol.

ERRATA AOS CONTRATOS N.º 036/2022, N.º 037/2022, N. º038/2022, N.º039/2022, N.º 040/2022, N.º 042/2022, N.º 043,2022, N.º 044/2022 E N.º 046/2022 – DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 -PRESTAÇÃO DE SERVIÇ

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 186

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2023 – Remuneração dos Professores do Magistério do FUNDEB 70%

Recurso: 0.1.18 Transferência do FUNDEB – 70%

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 07/02/2022 À 08/07/2022

LEIA-SE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 092

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2023 – Remuneração dos Profissionais do Magistério do FUNDEB 70%

Recurso: 02.1.540 Transferência do FUNDEB – 70%

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 07/02/2022 À 16/12/2022

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO, 04 DE MARÇO DE 2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. º060/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20.

CONTRATADO: ANDRE APARECIDO LOPES , brasileiro, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 1095122-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 895112041-48, residente e domiciliado no Município de Glória D'Oeste - MT, na Comunidade São José- CEP 78.293-000.

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **OPERADOR DE PATROL E TRATOR,** em substituição ao Servidor José Gilmar Remédio que se encontra de atestado médico. Tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de obras, considerando a essencialidade do serviço supramencionado, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços a serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância de R$ 2.197,63 (Dois Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 113

Órgão: 05 – Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Unidade: 02 - Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Projeto Atividade: 2.024 – Manut. E Enc. Com Deputo de Obras Pub. e Serv. Urbanos

Recurso: 0.1.500 Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 16/02/2022 À 18/03/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contatada: Andre Aparecido Lopes.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 014/2018

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: A empresa COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELLI, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda –CNPJ sob o nº 22.580. 606-0001-86, estabelecida a Rua Antônio José da Silva, nº 263-W, Sala 003, Centro, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, representada pelo senhor LEANDRO CORNIANI JULIATO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1110464-3 SSP/MT e do CPF sob o n 866.076.261-49, residente e domiciliado À Rua 180, Quadra 06, lote 07, JD Novo Tarumã, Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-000.

OBJETIVO: É objeto do presente Termo Aditivo:

- Aditivar a CLÁUSULA TERCEIRA – **DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO –** para R$ 16. 653,36 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e três reais, e trinta e seis

centavos), sendo pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais no valor de R$ 1.387,78 (um mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos).

- Aditivar a CLÁUSULA QUARTA – **DO PRAZO DE EXECUÇÃO-** para a vigência de **12/02/2022** até **11/02/2023.**

VALOR: R$ 16.653,36 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e três reais, e trinta e seis centavos), sendo pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais no valor de R$ 1.387,78 (um mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 307

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Unidade: 02 – Departamento Água e Esgoto

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0076 – Saneamento Básico

Projeto Atividade: 2026 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto

Recurso: 0.1.00– Recursos Ordinários

Elemento da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

VIGÊNCIA: 12/02/2022 à 11/02/2023.

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo Contratado: Leandro Corniani Juliato.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. º066/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20.

CONTRATADO: SEBASTIÃO DA SILVA, brasileiro, maior, portador do RG nº 579343 SSP/MT e do CPF nº 415.991.871-91, residente e domiciliado no Município de Glória D'Oeste, na Av. dos Imigrantes, CEP: 78293-000.

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a presente contrato a prestação de Serviços na função específica de MOTORISTA CATEGORIA D, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao Servidor Gean Carlos Alves, que se encontra de Férias.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 2.197,63 (dois mil, cento e noventa e sete reais, e sessenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 150

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 010 – Gestão de Saúde com Qualidade

Projeto Atividade: 2.079 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde

Recurso: 1.500 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 02/03/2022 À 31/03/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contatado: Sebastião da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 055/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada a Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20

CONTRATADO: FLAVIA JORDANIA OLIVEIRA SANTOS, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 1815672-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 060.931.691-54, residente e domiciliado no Município de Glória D'Oeste - MT, Fazenda Conquista, S/N, CEP 78.293-000.

OBJETIVO: O presente contrato tem como objetivo a Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, na função de agente Comunitário de Saúde do município de Glória D'Oeste.

VALOR: A contratante pelos serviços a serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), MAIS INSALUBRIDADE de R$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais, e quarenta centavos), perfazendo um montante de R$ 21.508,80 (vinte e um mil, quinhentos e oito reais, e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 162

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Gerir com qualidade a atenção básica

Projeto Atividade: 2.028 Manutenção de Encargos com ESF

Recurso: 31.621 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

VIGÊNCIA: 09/02/2022 À 09/02/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado: Flavia Jordania Oliveira Santos.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. º047/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av.

dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20.

CONTRATADO: SANDRA PASQUALI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 1249198-5 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do CPF n.º 896.461.691-04 residente e domiciliada a na Estrada Rural S/N, LPT Placa PT, neste Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso.

OBJETIVO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE B -Pedagogia, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%. Em substituição a servidora Efetiva **LAURA PINTO DE CARVALHO,** que está desempenhando a função de responsável pela Biblioteca, conforme a **portaria nº 002-2022 de 07 de fevereiro de 2022 -SME**, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário total de R$ 30.098,97 (trinta mil, noventa e oito reais, e noventa e sete centavos) sendo a importância mensal de R$ 2.922,23 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e três

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 095

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0041 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil

Projeto Atividade: 2073 – Remuneração dos Profissionais do Magistério do FUNDEB 70% - Infantil

Recurso: 02.1.540 Transferência do FUNDEB – 70%

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 07/02/2022 À 16/12/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contatado: Sandra Pasquali.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O Município de Guiratinga, entidade jurídica de direito público, estando compreendido, na Administração Direta, pelos órgãos sem personalidade jurídica do Poder Executivo, composto por 16 unidades orçamentárias, e o Poder Legislativo. Também por 1 Autarquia, a qual possui personalidade jurídica própria de direito público interno.

O Município de Guiratinga, CNPJ 03.347.127.0001/70, compõe o poder público municipal consolidando as Demonstrações Contábeis do Legislativo, Executivo, Regime Próprio de Previdência Social.

O Município tem em suas atividades e operações a natureza predominante da prestação de serviços públicos de forma direta aos seus munícipes visando ao atendimento da coletividade, desempenhadas através dos Programas e Ações realizados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público
Municipal.

As Demonstrações Contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições contidas na Lei nº 4.320-1964, na LC 101-2000, conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e as Normas Brasileiras de Contabilidade, mais especificamente as NBC TSP.

A entidade mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As Demonstrações Contábeis, incluindo as Notas Explicativas, foram elaboradas por disposições legais.

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br/contasanuais

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício: 2021

a. Quadro Principal

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**52.175.454,00**	**53.978.000,00**	**55.728.957,88**	**1.750.957,88**
Receita Tributária	7.030.697,00	7.030.697,00	4.734.866,97	-2.295.830,03
Receita de Contribuições	4.570.929,00	4.612.228,00	4.538.116,99	-74.111,01
Receita Patrimonial	940.858,00	952.713,00	918.071,52	-34.641,48
Receita de Serviços	970.000,00	970.000,00	847.466,80	-122.533,20
Transferências Correntes	36.373.294,00	38.122.686,00	41.603.063,21	3.480.377,21
Outras Receitas Correntes	2.289.676,00	2.289.676,00	3.087.372,39	797.696,39
Receitas de Capital (II)	**3.437.000,00**	**3.865.240,00**	**2.130.240,00**	**-1.735.000,00**
Transferências de Capital	3.437.000,00	3.865.240,00	2.130.240,00	-1.735.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**55.612.454,00**	**57.843.240,00**	**57.859.197,88**	**15.957,88**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**55.612.454,00**	**57.843.240,00**	**57.859.197,88**	**15.957,88**
Déficit (VII)	**0,00**	**6.514.638,67**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**55.612.454,00**	**64.357.878,67**	**57.859.197,88**	**0,00**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**6.514.638,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	6.514.638,67	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação** (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**48.244.158,00**	**53.183.976,74**	**49.463.547,93**	**47.884.375,24**	**47.030.116,19**	**3.720.428,81**
Pessoal e Encargos Sociais	25.729.405,00	27.388.005,68	26.622.347,00	26.448.854,35	26.212.226,53	765.658,68
Outras Despesas Correntes	22.514.753,00	25.795.971,06	22.841.200,93	21.435.520,89	20.817.889,66	2.954.770,13
Despesas de Capital (X)	**5.003.769,00**	**9.642.374,93**	**6.141.180,54**	**4.770.148,32**	**4.266.022,61**	**3.501.194,39**
Investimentos	4.609.768,00	9.237.873,93	5.739.631,49	4.368.599,27	3.878.890,27	3.498.242,44
Amortização da Dívida	394.001,00	404.501,00	401.549,05	401.549,05	387.132,34	2.951,95
Reserva de Contingência (XI)	**2.364.527,00**	**1.531.527,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.531.527,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**55.612.454,00**	**64.357.878,67**	**55.604.728,47**	**52.654.523,56**	**51.296.138,80**	**8.753.150,20**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**55.612.454,00**	**64.357.878,67**	**55.604.728,47**	**52.654.523,56**	**51.296.138,80**	**8.753.150,20**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**2.254.469,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**55.612.454,00**	**64.357.878,67**	**57.859.197,88**	**52.654.523,56**	**51.296.138,80**	**0,00**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício: 2021

b. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f)=(a+b-d-e)
Despesas Correntes	**23.457,00**	**447.202,45**	**242.217,47**	**242.217,47**	**205.024,98**	**23.417,00**
Outras Despesas Correntes	23.457,00	447.202,45	242.217,47	242.217,47	205.024,98	23.417,00
Despesas de Capital	**228.333,81**	**2.841.844,96**	**507.271,04**	**507.271,04**	**2.231.175,76**	**331.731,97**
Investimentos	228.333,81	2.841.844,96	507.271,04	507.271,04	2.231.175,76	331.731,97
TOTAL	**251.790,81**	**3.289.047,41**	**749.488,51**	**749.488,51**	**2.436.200,74**	**355.148,97**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício: 2021

c. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**24.976,23**	**1.012.800,98**	**1.012.749,45**	**24.976,23**	**51,96**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	237.393,90	237.393,90	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.976,23	775.407,08	775.355,12	24.976,23	51,96
Despesas de Capital	**0,00**	**296.965,50**	**296.965,50**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	282.548,79	282.548,79	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	14.416,71	14.416,71	0,00	0,00
TOTAL	**24.976,23**	**1.309.766,48**	**1.309.766,48**	**24.976,23**	**51,96**

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Nota Explicativa 01

Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação do exercício de 2021. Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Em função da utilização do **superávit financeiro** de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, o Balanço Orçamentário demonstra uma situação de desequilíbrio entre a previsão da receita e a despesa fixada de R$ **6.514.638,67**. Os créditos foram abertos conforme as fontes demonstradas no quadro abaixo:

Aplicação	Valor
0.3.00.000000 - Recursos Ordinários	3.445.818,82
0.3.15.049000 - Transferência do Salário Educação	140.264,00
0.3.15.051000 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	76.571,00
0.3.17.000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	180.000,00
0.3.22.000000 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	192.662,00
0.3.23.000000 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	574.000,00
0.3.24.000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência	283.300,47
0.3.27.000000 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	3.400,00
0.3.29.000000 - Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	114.635,45
0.3.30.000000 - Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB	184.793,00
0.3.33.000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência	65.133,00
0.3.37.000000 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	365.263,23
0.3.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Estado	92.594,00
0.3.43.000000 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	28.237,00
0.3.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços	200.000,00
0.3.46.074000 - Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	534.663,00
0.3.47.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de	16.000,00
0.3.47.074000 - Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	17.303,70
TOTAL GERAL	**6.514.638,67**

A previsão inicial da receita foi de R$ **55.612.454,00**, com a abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação a previsão da receita atualizada passou a ser de R$ **57.843.240,00**, ou seja, foram abertos R$ 2.230.786,00 de créditos por excesso de arrecadação, conforme quadro abaixo:

Aplicação	Valor
0.1.17.000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	41.299,00
0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação	616.050,00
0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	434.577,00
0.1.24.000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência	428.240,00
0.1.30.000000 - Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB	131.520,00
0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Estado	74.100,00
0.1.82.070000 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (§9., art. 166 CF)	505.000,00
TOTAL GERAL	**2.230.786,00**

O regime orçamentário seguido foi o de caixa para realização da receita e o de competência para a execução da despesa.

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FONTES				
FONTE	**AUTORIZADA**	**EMPENHADO**	**LIQUIDADO**	**PAGO**

0.1.00.000000	23.150.478,00	22.361.526,63	21.717.279,01	21.199.460,62
0.1.01.000000	2.709.348,00	2.514.102,58	2.355.766,03	2.235.659,34
0.1.02.000000	4.707.893,00	4.649.346,14	4.644.513,64	4.628.250,17
0.1.15.049000	217.500,00	130.463,46	130.463,46	119.007,35
0.1.15.051000	90.500,00	76.614,89	76.614,89	76.614,89
0.1.15.052000	28.351,00	0,00	0,00	0,00
0.1.15.053000	1.500,00	0,00	0,00	0,00
0.1.16.000000	75.000,00	19.002,60	19.002,60	19.002,60
0.1.17.000000	708.299,00	683.288,16	594.370,61	594.370,61
0.1.18.000000	3.254.150,00	3.210.786,21	3.210.786,21	3.169.350,71
0.1.19.000000	980.834,00	929.729,30	929.729,30	916.598,93
0.1.21.000000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
0.1.22.000000	605.340,00	183.505,16	183.505,16	183.505,16
0.1.24.000000	3.105.240,00	1.788.411,18	971.035,08	869.034,88
0.1.27.000000	42.000,00	40.757,90	23.257,90	23.257,90
0.1.29.000000	277.370,00	101.235,53	101.100,44	95.509,86
0.1.30.000000	2.479.416,00	2.424.358,76	2.303.475,19	2.287.886,21
0.1.30.061000	600.200,00	237.547,09	237.547,09	237.547,09
0.1.33.000000	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00
0.1.42.000000	1.030.016,00	1.009.184,95	1.007.488,95	984.903,27
0.1.43.000000	46.000,00	31.928,61	25.010,07	25.010,07
0.1.46.000000	4.627.000,00	4.031.931,32	3.995.164,19	3.929.918,15
0.1.46.074000	200.000,00	85.886,79	85.886,79	85.886,79
0.1.47.000000	202.000,00	10.681,10	10.681,10	10.681,10
0.1.50.000000	6.898.605,00	5.245.905,11	5.242.907,81	5.233.002,92
0.1.82.070000	505.000,00	430.836,34	343.157,04	306.282,30
0.1.92.000000	200,00	0,00	0,00	0,00
0.3.00.000000	3.445.818,82	2.754.393,38	2.012.081,43	1.926.454,86
0.3.15.049000	140.264,00	113.033,06	112.748,71	112.465,75
0.3.15.051000	76.571,00	75.412,77	75.412,77	75.412,77
0.3.17.000000	180.000,00	178.408,68	178.408,68	177.659,32
0.3.22.000000	192.662,00	188.297,42	188.297,42	188.297,42
0.3.23.000000	574.000,00	398.082,92	398.082,92	398.082,92
0.3.24.000000	283.300,47	283.249,88	80.071,33	23.661,33
0.3.27.000000	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00
0.3.29.000000	114.635,45	108.805,58	95.807,58	95.807,58
0.3.30.000000	184.793,00	184.699,70	184.699,70	184.699,70
0.3.33.000000	65.133,00	49.989,55	49.989,55	49.989,55
0.3.37.000000	365.263,23	234.913,23	234.913,23	0,00
0.3.42.000000	92.594,00	79.675,74	79.288,38	76.887,38
0.3.43.000000	28.237,00	25.704,13	25.704,13	25.704,13
0.3.46.000000	200.000,00	199.270,87	196.513,42	196.513,42
0.3.46.074000	534.663,00	497.758,05	497.758,05	497.758,05
0.3.47.000000	16.000,00	15.300,00	15.300,00	15.300,00

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br/contasanuais

0.3.47.074000	17.303,70	17.303,70	17.303,70	17.303,70
TOTAL	**64.357.878,67**	**55.604.728,47**	**52.654.523,56**	**51.296.138,60**

O quadro dos restos a pagar demonstra a movimentação durante o exercício, demonstra que foram pagos R$ 2.059.254,99e cancelados R$ 2.461.176,97.

Os saldos dos restos a pagar para o exercício são: processados R$ 51,96, não processados R$ 355.148,97 e do exercício foram inscritos de processados R$ 1.358.384,76 e não processados R$ 2.950.204,91 somando um total de R$ 4.663.790,60.

Os restos a pagar processados totalizavam R$ 1.334.742,71, e foram pagos R$ 1.309.766,48. Foram cancelados R$ 37,42.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ. 03.347.127/0001-70

BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2021 — **PERÍODO (MÊS): Dezembro**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)	**57.859.197,88**	**54.804.439,65**
Ordinária	26.924.650,71	30.866.210,04
Vinculada	**30.934.547,17**	**23.938.229,61**
Recursos Vinculados à Educação	7.453.024,88	4.198.191,66
Recursos Vinculados à Saúde	9.545.220,25	6.576.412,07
Recursos Vinculados à Assistência Social	238.075,05	547.793,92
Outras Destinações de Recursos	6.351.137,83	6.194.024,92
Recursos Viculados a Previdência Social	7.347.089,16	6.421.807,04
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.985.249,50**	**1.821.876,68**
Transferências Recedidas p/ Ex. Orçamentária	1.985.249,50	1.821.876,68
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**9.625.544,81**	**11.148.695,77**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.950.204,91	3.289.047,41
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.348.479,87	1.309.818,44
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.326.860,03	6.549.829,92
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**23.312.952,54**	**16.592.828,90**
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.712.192,01	6.566.263,30
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		229.703,88
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	11.600.760,53	9.796.861,72
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**92.782.944,73**	**84.367.841,00**

CONSOLIDAÇÃO GERAL — **25/03/2022**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ. 03.347.127/0001-70

BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2021 — **PERÍODO (MÊS): Dezembro**

DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)	**55.604.728,47**	**50.295.262,67**
Ordinária	25.115.920,01	**22.583.165,27**
Vinculada	**30.488.808,46**	**27.712.097,40**
Recursos Destinados à Educação	7.421.944,85	6.227.192,34
Recursos Destinados à Saúde	10.994.421,58	10.322.963,45
Recursos Destinado à Assistência Social	311.831,75	432.689,09
Outras Destinações de Recursos	6.514.705,17	6.107.258,62
Recursos Viculados a Previdência Social	5.245.905,11	4.621.993,90
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**1.985.249,98**	**1.821.876,68**
Transferências Concedidas p/ Ex. Orçamentária	1.985.249,98	1.821.876,68
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**7.435.980,62**	**8.937.749,11**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	749.488,51	1.478.870,95
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.309.766,48	909.573,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.376.725,63	6.549.304,44
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte IX	**27.756.985,66**	**23.312.952,54**
Bancos Conta Movimento	14.146.527,42	11.481.588,42
Bancos Conta Vinculada RPPS	13.610.458,24	11.600.760,54
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		230.603,58
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**92.782.944,73**	**84.367.841,00**

CONSOLIDAÇÃO GERAL — **25/03/2022**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ. 03.347.127/0001-70

BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2021 — **PERÍODO (MÊS): Dezembro**

b. Quadro Anexo

	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo f) = (d - e)
Ordinária	**26.938.897,36**	**-**	**26.938.897,36**	**25.559.436,71**	**-**	**25.559.436,71**
Vinculada	**37.272.050,96**	**6.351.750,44**	**30.920.300,52**	**27.441.445,70**	**4.618.249,80**	**29.245.002,94**
Recursos Vinculados à Educação	13.790.236,13	6.351.750,44	7.438.485,69	9.756.018,94	4.618.249,80	5.137.769,14
Recursos Vinculados à Saúde	9.545.220,25	-	9.545.220,25	10.710.930,02	-	10.710.930,02
Recursos Vinculados à Assistência Social	238.075,05	-	238.075,05	547.793,92	-	547.793,92
Recursos Viculados a Previdência Social	7.347.089,16		7.347.089,16			6.421.807,04
Outras Destinações de Recursos	6.351.430,37	-	6.351.430,37	6.426.702,82	-	6.426.702,82
TOTAL	**64.210.948,32**	**6.351.750,44**	**57.859.197,88**	**53.000.882,41**	**4.618.249,80**	**54.804.439,65**

CONSOLIDAÇÃO GERAL — **25/03/2022**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Nota Explicativa 02

Balanço Financeiro

O balanço financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da gestão financeira, desenvolvida ao longo de um período que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei , com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.

Um destaque importante deve ser dado: o registro da despesa orçamentária se dá pelo seu valor empenhado e não pago. Ora, isso é uma incoerência se estamos tratando do fluxo de ingressos e saídas de caixa. Então, o que deveria estar listado no balanço seriam os empenhos pagos. Assim, existe a diferença de restos a pagar (despesa empenhada – paga), que deve ser anulada para possibilitar o fechamento do saldo final. Por isso, essa diferença é lançada do lado das receitas para possibilitar o fechamento da movimentação financeira, anulando o valor lançado a maior no lado das despesas.

É possível verificar o saldo financeiro da prefeitura R$ 14.135.927,13, da autarquia (RPPS) R$ 13.610.458,24 - cujo recurso não pode ser utilizado para nenhum outro fim que não seja pagamento de aposentadorias e pensões, conforme determina a legislação previdenciária e da Câmara Municipal 10.600,29.

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br/contasanuais

BALANÇO PATRIMONIAL | **ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA | **EXERCICIO DE 2021**
CNPJ-03.347.127.0001/70

a. Quadro Principal

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.146.527,42	11.712.192,01
Créditos a Curto Prazo	39.932,54	36.702,56
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	13.610.458,24	11.600.760,53
Estoques	291,60	
Total do Ativo Circulante	**27.797.209,80**	**23.349.655,10**
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	10.442.264,39	
Créditos a Longo Prazo	10.442.264,39	10.878.969,36
Imobilizado	25.202.299,43	20.565.322,29
Total do Ativo Não Circulante	**35.644.563,82**	**31.444.291,65**
TOTAL DO ATIVO	**63.441.773,62**	**54.793.946,75**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	591.918,71	929.418,05
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	846.953,56	864.128,73
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	40.763,02	33.048,94
Demais Obrigações a Curto Prazo	158.261,89	126.798,33
Total do Passivo Circulante	**1.637.897,18**	**1.953.394,05**
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. E Assistenciais	-	-
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	86.320,55	259.321,07
Provisões a Longo Prazo	108.033.707,51	76.732.399,69
Total do Passivo Não Circulante	**108.120.028,06**	**76.991.720,76**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	**- 46.316.151,62**	**- 24.151.168,06**
Superávits ou Déficits do Exercício	- 22.164.983,56	13.512.365,86
Ajustes de Exercícios Anteriores		- 33.238,90
Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	- 24.151.168,06	- 37.630.295,02
Total do Patrimônio Líquido	**- 46.316.151,62**	**- 24.151.168,06**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**63.441.773,62**	**54.793.946,75**

CONSOLIDAÇÃO GERAL **24/03/2022**

BALANÇO PATRIMONIAL | **ESTADO DE MATO GROSSO** | **EXERCICIO DE 2021**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA | **CNPJ-03.347.127.0001/70**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	27.756.985,66	23.312.952,54
Ativo Permanente	35.328.406,99	36.168.037,04
Total do Ativo	63.085.392,65	59.480.989,58
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	4.928.253,43	5.107.910,82
Passivo Permanente	113.321.886,27	82.212.370,95
Total do Passivo	118.250.139,70	87.320.281,77
Saldo Patrimonial (I- II)	**- 55.164.747,05**	**- 27.839.292,19**

c. Quadro das Contas de Compensação

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	28.750.318,94	27.620.084,33
Total dos Atos Potenciais Ativos	**28.750.318,94**	**27.620.084,33**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	321.399,70	184.599,70
Obrigações contratuais	20.164.839,29	22.580.434,67
Outros atos potenciais passivos	493.363,47	2.785.958,04
Total dos Atos Potenciais Passivos	**20.979.602,46**	**25.550.992,41**

d. Quadro Demonstrativo Superávit Financeiro

Superávit Financeiro

Fontes	Exercício Atual	Exercício Anterior
Recursos Ordinários	4.696.016,73	2.503.622,88
Salário Educação	198.506,56	237.139,67
Programa Nacional Alimentação Escolar	7.024,96	76.659,59
Programa Nacional do Transporte Escolar	25.804,07	5.270,27
Outras Transferência do FNDE	10.768,25	10.504,08
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	8.494,75	6.773,75
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COS	115.447,69	215.206,67
Transferências do FUNDEB	880.420,07	94.339,60
Transferências de Convênios - Educação	124.852,91	202.217,46
Transferências de Convênios - Saúde	88.056,59	420.144,69
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/s	1.169.435,37	758.476,67
Demais Recursos Vinculados a Assistência Social	31.824,68	22.905,95
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F	64.555,42	128.955,45
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB Transporte E	27.822,82	184.793,73
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	106.843,58	33.429,99
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Esta	1.065.399,18	58.753,94
Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 1	130.350,00	365.263,23
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	232.391,96	116.904,91
Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	46.262,09	58.362,29
Transferencias do SUS União - Custeio	-	361.710,20
Tranferências do sus - Covid	41.149,99	647.768,91
Transferências do SUS União - Investimentos	37.941,92	62.511,71

24/03/2022

BALANÇO PATRIMONIAL **ESTADO DE MATO GROSSO** **EXERCICIO DE 2021**
MUNICÍPIO DE GUIRATINGA **CNPJ-03.347.127.0001/70**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Superávit Financeiro		
Fontes	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Outras tranferências da União	40.941,56	39.936,92
Transferências de Emendas Parlamentares	75.648,78	
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	13.596.472,33	11.587.243,60
Alienação de Bens	6.299,97	6.145,56
TOTAL	**22.828.732,23**	**18.249.685,72**

CONSOLIDAÇÃO GERAL **24/03/2022**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

NOTA EXPLICATIVA 03

BALANÇO PATRIMONIAL

O estoque de R$ 291,60 refere ao rpps, nos outros órgãos não foi registrado valores de estoque, pois não repassaram os valores para registro.
Divida Ativa
Conforme relatório do Setor Tributário, a Divida Ativa Tributária a receber, é composta conforme quadro abaixo:

TRIBUTO	Valor Principal	Correção	Juros	Multas	Valor Total
ALVARA	142.879,58	102.202,63	162.313,95	27.198,39	434.594,55
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	-	-	-	3,78	3,78
ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVICO	2.566.048,10	1.154.408,52	1.673.000,94	493.036,55	5.886.494,11
IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRI	782.679,12	520.909,62	705.797,39	128.590,41	2.137.976,54
OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	15,00	21,48	31,96	3,07	71,51
2002 - OUTRAS TAXAS	1,00	0,03	0,11	0,20	1,34
ALVARA DE FUNCIONAMENTO	182.505,34	21.905,99	29.236,17	35.104,19	268.751,69
OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.058,93	75,26	102,75	317,00	2.553,94
IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	1.059.917,71	72.677,57	99.827,62	196.834,07	1.429.256,97
TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	11.459,39	1.269,47	1.823,65	2.224,55	16.777,06
ALVARÁ SANITÁRIO	3.000,30	508,09	774,42	394,64	4.677,45
ALVARÁ SANITÁRIO	2.115,26	492,76	1.118,75	348,21	4.074,98
TAXA DE EXPEDIENTE	114.063,54	22.428,42	34.590,14	21.871,84	192.953,94
ISS ESTIMADO	15.819,85	1.281,37	3.123,81	3.163,97	23.389,00
ALUGUEL DE IMÓVEL	30.000,00	2.119,88	2.550,00	6.000,00	40.669,88
IRRF Sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos	12,60	1,14	1,39	2,52	17,65
TOTAL	**4.912.575,72**	**1.900.302,23**	**2.714.293,05**	**915.093,39**	**10.442.264,39**

Fonte: Quadro Anexo do Setor Tributário do Município

Imobilizado
O saldo total dos bens móveis e imóveis do Município somam R$ 25.202.299,43.

Passivo Circulante
Os valores registrados são decorrentes de obrigações junto a fornecedores de mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais dos órgãos, bem como decorrentes da prestação de serviços, diversas contas a pagar, e os valores inscritos em restos a pagar processados composto das obrigações a curto prazo, ou seja valores a pagar até o final do exercício subsequente, os mesmos estão com disponibilidade financeira para seu respectivo pagamento. Do valor total R$ R$ 10.600,29 são obrigações da Câmara Municipal, R$ 10.914,89 do RPPS e o restante são restos a pagar e valores restituíveis (retidos na fonte) dos outros Órgãos do Poder Executivo Municipal.

Foram registrados no Passivo Circulante os valores pendentes de execução orçamentária (empenho e liquidação), inscritos com atributo (P) permanente, totalizando R$ 399.458,26 de precatórios e R$ 97.401,37 referente a RPVs.

Passivo Não Circulante
Parcelamento Concessionária distribuidora de energia elétrica R$ 86.320,55.

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br/contasanuais

O Parcelamento Previdenciário, por ser uma obrigação intraorçamentária a mesma não consta no balanço consolidado, sendo o valor da dívida de R$ 4.704.998,58 da Prefeitura e R$ 94.206,66 da Câmara.

As provisões somam R$ 108.033.707,51, são valores das provisões matemáticas previdenciárias (valor apurado no cálculo atuarial de 2021).

O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial é de R$ 22.828.732,23, deste valor R$ 13.596.472,33 pertence ao regime próprio de previdência, ou seja, só pode ser utilizado pela autarquia (Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga) para pagamento de aposentadorias e pensões, R$ 4.536.243,17 são recursos vinculados conforme as fontes e R$ 4.696.016,73 são recursos ordinários, ou seja, é de livre aplicação.

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br/contasanuais

Prefeitura Municipal de Guiratinga

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO: 2021 **PERÍODO (Dezembro de 2021)** **DATA EMISSÃO: 24/03/2022**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**4.269.293,77**	**5.313.196,33**
Impostos	4.024.603,59	4.212.961,44
Taxas	244.690,18	1.100.234,89
Contribuições	**2.145.009,93**	**1.894.237,65**
Contribuições Sociais	1.388.507,68	1.306.759,65
Contribuição de Iluminação Pública	756.502,25	587.478,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**879.908,79**	**831.815,96**
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	879.908,79	831.815,96
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**1.559.595,20**	**1.848.871,60**
Juros e Encargos de Mora	641.523,68	1.345.227,39
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financei	918.071,52	503.644,21
Transferências e Delegações Recebidas	**51.605.113,98**	**46.925.801,50**
Transferências Intergovernamentais	46.676.011,62	43.500.438,83
Transferências das Instituições Privadas	20.000,00	10.000,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	4.906.979,53	3.394.310,67
Delegações Recebidas	2.122,83	21.052,00
Valorização e Ganhos Com Ativos	**25.593,18**	**-**
Reavaliação de Ativos	24.976,23	
Ganhos com A Desincorporação de Passivos	616,95	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**960.264,34**	**16.182.815,81**
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	423.811,32	16.155.070,44
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	536.453,02	27.745,37
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**61.444.779,19**	**72.996.738,85**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUITIVAS

Pessoal e Encargos	**19.146.397,64**	**19.408.539,23**
Remuneração a Pessoal	17.912.022,83	18.207.708,26
Encargos Patronais	1.234.374,81	1.200.530,97
Benefícios a Pessoal		300,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**5.274.329,84**	**4.555.123,04**
Aposentadorias e Reformas	4.351.529,65	3.800.011,70
Pensões	683.950,56	599.889,67
Benefícios Eventuais	208.959,60	138.136,76
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	29.890,03	17.084,91
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**18.446.702,55**	**16.400.433,57**
Uso de Material de Consumo	5.712.057,80	4.610.988,27
Serviços	10.993.259,77	10.346.308,82
Depreciação, Amortização de Exaustão	1.741.384,98	1.443.136,48
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**6.135,65**	**146,61**
Juros e Encargos de Mora	6.135,65	146,61
Transferências e Delegações Concedidas	**7.089.919,01**	**5.286.520,66**
Transferências Intergovernamentais	6.685.369,52	4.900.050,57

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO: 2021 **PERÍODO (Dezembro de 2021)** **DATA EMISSÃO: 24/03/2022**

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências a Instituições Privadas	15.000,00	10.000,00
Transferências a Consórcios Públicos	389.549,49	376.470,09
Execução Orçamentária Delegada a Entes		
Desvalorização e Perda de Ativos	**890.156,61**	**23.440,14**
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	93.059,17	23.440,14
Desincorporação de Ativos	797.097,44	
Perdas Involuntárias		
Tributarias	**569.389,32**	**504.142,33**
Contribuições	569.389,32	504.142,33
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**32.186.732,13**	**13.306.026,41**
Premiações	7.000,00	84.000,00
Indenizações		
VPD de Constituição de Provisões	31.725.119,14	12.946.026,41
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	454.612,99	276.000,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUITIVAS	**83.609.762,75**	**59.484.371,99**
Resultado Patrimonial do Período	**- 22.164.983,56**	**13.512.366,86**

CONSOLIDAÇÃO GERAL **24/03/2022**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

NOTA EXPLICATIVA 04

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A DVP demonstra as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas ocorridas no exercício. O resultado patrimonial do período foi de R$ -22.164.983,56.

A maior variação aumentativa é de transferências e delegações recebidas (R$ 51.605.113,98).

Os tributos geraram aumento de R$ 4.269.293,77com impostos, taxas e juros da dívida tributária.

As contribuições somaram R$ 2.145.009,93, sendo R$ 1.388.507,68 de contribuições do servidor ao regime próprio de previdência e R$ 756.502,25 decorrentes da contribuição de iluminação pública.

A variação aumentativa do fornecimento de água foi de R$ 879.908,79.

Despesas de pessoal corresponde ao maior dispêndio, seguida do consumo de bens e serviços.

A constituição de provisões também colaborou com a diminuição do resultado patrimonial. Elas se referem ao cálculo atuarial realizado em 2021.

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br/contasanuais

FLUXOS DE CAIXA | **ESTADO DE MATO GROSSO** | **EXERCÍCIO 2020**
MUNICÍPIO DE GUIRATINGA | **CNPJ 03.347.127.0001/70**

a.Quadro Principal

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2021	**DATA EMISSÃO: 24/03/2022**	**PÁGINA: 01**
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	**63.993.910,19**	**59.653.069,66**
Receita Tributária	4.734.866,97	4.595.078,04
Receita de Contribuições	2.144.288,66	4.283.781,11
Remuneração de investimentos	918.071,52	482.072,23
Receita de Serviços	847.466,80	831.814,96
Outras Receitas Derivadas e Originárias	4.779.138,03	2.458.697,10
Transferências recebidas 1FC	50.570.078,21	47.001.626,22
Desembolsos	**54.479.617,44**	**48.774.193,91**
Pessoal e demais despesas 2FC	42.846.653,13	39.121.895,93
Transferências concedidas 1FC	11.455.375,79	9.478.633,19
Outros desembolsos operacionais	177.588,52	173.664,79
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**9.514.292,75**	**10.878.875,75**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	4.668.710,10	3.716.730,31
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**- 4.668.710,10**	**- 3.716.730,31**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações de crédito		
Desembolsos	**401.549,53**	**379.160,82**
Amortização /Refinanciamento da dívida	173.000,52	173.000,52
Amortização /Refinanciamento da dívida Intra	228.549,01	206.160,30
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**- 401.549,53**	**- 379.160,82**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**4.444.033,12**	**6.782.984,62**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	**23.312.952,54**	**16.529.967,92**
Caixa e Equivalente de caixa final	**27.756.985,66**	**23.312.952,54**

CONSOLIDAÇÃO GERAL

FLUXOS DE CAIXA

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

EXERCÍCIO 2020
CNPJ 03.347.127.0001/70

b.Quadros Anexos

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2021	**DATA EMISSÃO: 24/03/2022**	**PÁGINA: 02**
QUADRO 1FC DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	22.052.836,08	27.186.482,13
de Estados e Distrito Federal	16.718.325,45	19.705.691,47
Transferências correntes recebidas Intragovernamentais	6.836.775,00	96.876,72
Outras transferências correntes recebidas	4.962.141,68	12.575,90
Total das Transferências Correntes Recebidas	**50.570.078,21**	**47.001.626,22**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a Estados e Distrito Federal - FUNDEB	6.351.750,44	4.618.249,80
a Consócios Públicos	389.549,49	376.470,09
Intragovernamentais	4.714.075,86	4.483.913,30
Total das Transferências Concedidas	**11.455.375,79**	**9.478.633,19**

QUADRO 2FC DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
01 - LEGISLATIVA	1.585.376,58	1.457.996,37
00 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	35.000,00	
04 - ADMINISTRACAO	5.101.498,73	4.487.685,67
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	1.635.086,96	1.819.198,93
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.108.464,96	4.617.951,96
10 - SAUDE	13.589.848,94	11.993.453,19
11 - TRABALHO	488.690,49	443.556,88
12 - EDUCACAO	6.134.097,44	5.446.211,68
13 - CULTURA	187.951,61	503.938,32
15 - URBANISMO	4.202.100,10	4.044.264,56
16 - HABITAÇÃO		88,78
17 - SANEAMENTO	1.281.068,37	1.132.309,49
18 - GESTÃO HAMBIENTAL	119.335,00	640,00
20 - AGRICULTURA	446.332,49	352.468,83
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	108.964,61	56.167,17
26 - TRANSPORTE	2.610.474,15	2.581.638,00
27 - DESPORTO E LAZER	212.362,70	184.326,10
TOTAL	**42.846.653,13**	**39.121.895,93**

CONSOLIDAÇÃO GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

NOTA EXPLICATIVA 05

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Fluxo de Caixa das Atividades Das Operações
Ingressos das Operações
Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências correntes recebidas, totalizando R$ 63.993.910,19.
Desembolsos das Operações
Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, as transferências concedidas e demais desembolsos das operações, com um total de R$ 54.479.617,44.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento
Ingressos de Investimento
Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos, somando R$ 0,00
Desembolsos de Investimento
Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e, atingindo o total de R$ 4.668.710,10.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento
Ingressos de Financiamento
Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes, computando R$ 0,00.
Desembolsos de Financiamento
Compreendem as despesas com amortização e refinanciamento da dívida, aferindo R$ 401.549,53

Caixa e Equivalentes de Caixa
Compreende o numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis, além das aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

A Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa constitui um montante de R$ 4.444.033,12

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br/contasanuais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAIS

PORTARIA DLC N° 105/2022

DATA: 28 de março de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° 990.540. 191-15, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 009/2022, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, fluídos, graxas e shampoo automotivo para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 013/2022 tendo como detentora a empresa **GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.702.659/0001-86.

Ata de Registro de Preços n° 014/2022 tendo como detentora a empresa **MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.373.046/0001-00.

Ata de Registro de Preços n° 015/2022 tendo como detentora a empresa **PITERPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.558.995/0001-00.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Cindy Gabrieli Lara da Silva – CPF: 045.638.551-70.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes ao Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 28 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 106/2022

DATA: 28 de março de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° 008.033.171-82, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 009/2022, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, fluídos, graxas e shampoo automotivo para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 013/2022 tendo como detentora a empresa **GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.702.659/0001-86.

Ata de Registro de Preços n° 014/2022 tendo como detentora a empresa **MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.373.046/0001-00.

Ata de Registro de Preços n° 015/2022 tendo como detentora a empresa **PITERPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.558.995/0001-00.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Neimar da Silva – CPF: 048.663. 701-81.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. Comércio e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 28 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 104/2022

DATA: 28 de março de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Claudia Germano Alves, inscrita no CPF n° 047.152.811-04, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 046/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **KOVALESKI ASSISTENCIA TECNICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.988.570/0001-55, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE PONTO ELETRÔNICO EM PLATAFORMA 100% WEB COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Joice Fontana Bach, portadora do CPF n° 037.084.689-37, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 28 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 103/2022

DATA: 25 de março de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° 008.033.171-82, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 050/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM SURDI EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.559.583/0001-81, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E CALÇADAS NA AVENIDA MATO GROSSO DO SUL NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Marcio Panaro, portador do CPF n° 593.106. 691-87, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 235/2021;

Itanhangá – MT, 25 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, nomeados através da Portaria n° 003/2022 de onze de janeiro de dois mil e vinte e dois, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 007/2022**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e aditivo Arla-32 para abastecer a frota municipal visando atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",** sagrou-se vencedora a empresa **SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI – EPP** – CNPJ: 39.446.381/0001-72 para os itens 01, 02, 03, 04 e 05 com o valor total de **R$ 3.788.930,00** (três milhões setecentos e oitenta e oito mil novecentos e trinta reais). A empresa **AUTO POSTO TIBIRISSÁ LTDA – CNPJ: 33.659.863/0003-96, manifestou intenção de interposição de recurso na sessão, mas retirou a intenção conforme documento anexado no processo.**

Itanhangá – MT, 28 de março de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2022

Pregão Presencial n° 009/2022

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI – EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **32. 702.659/0001-86,** situada na Av. Prefeito Andre Antonio Maggi, n° 869SW, bairro: Lot. Cidezal I, CEP: 78.365-000, Sapezal – MT, neste ato representada por seu proprietário João da Silva dos Santos, portador do RG n° 16153812 SESP – MT e inscrito no CPF sob n° 008.582.541-74, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 009/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, fluídos, graxas e shampoo automotivo para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 009/2022, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **28/03/2022** até **28/03/2023.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 009/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Percentual de Desconto	Valor Total
01	Óleo Lubrificante para transmissão e diferencial SAE 140 API/CL-5 em embalagem de 20 litros. Com registro na ANP (Agencia Nacional de Petroleo).	LUBRAX	5%	R$ 25.000,00
02	Óleo lubrificante mineral para motores a diesel SAE 15W40 turbo - API CI 4 em embalagem de 20 litros. Com registro na ANP (Agencia Nacional de Petroleo).	LUBRAX	5%	R$ 84.000,00
03	Óleo Lubrificante para diferencial SAE 90, API GL-5 em embalagem de 20 litros. Com registro na ANP (Agencia Nacional de Petroleo).	LUBRAX	5,2%	R$ 42.000,00
04	Óleo Lubrificante API GL 4 SAE 10 W 30, em embalagem de 20 litros. Com registro na ANP (Agencia Nacional de Petroleo).	LUBRAX	5%	R$ 42.000,00
05	Óleo Lubrificante para conjunto motriz SAE 30W, em embalagem de 20 litros. Com registro na ANP (Agencia Nacional de Petroleo).	LUBRAX	5%	R$ 26.000,00
06	Óleo lubrificante tipo sintético para motores automotivos, 5 W 30, alcool e gasolina em embalagem de 1 litro. Com registro na ANP (Agencia Nacional de Petroleo).	LUBRAX	5%	R$ 40.000,00
07	Óleo lubrificante para direção tipo ATF, em embalagem de 1 litros. Com registro na ANP (Agencia Nacional de Petroleo).	LUBRAX	5%	R$ 10.500,00
08	Óleo Lubrificante do Motor SAE 40 - LA3, em embalagem de 20 litros. Com registro na ANP (Agencia Nacional de Petroleo).	LUBRAX	5,2%	R$ 42.000,00
09	Aditivo Orgânico para Radiador a base de petróleo - Aditivo Coolant Galão 20 Litros.	KN	5,2%	R$ 15.000,00

3.1.1. O percentual de desconto ofertado pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, no momento da aquisição será aplicado sobre a média de valores de mercado.

3.1.2. O Município poderá optar entre a utilização de sistema de orçamentação eletrônica (ex. TRAZ VALOR), pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os itens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

3.1.3. Na aplicação da pesquisa de mercado, a administração poderá realizar orçamentos junto a fornecedores, pesquisa em sites especializados, atas de registro de preços de outros órgãos da administração pública, sistema eletrônicos, de forma a ampliar ao máximo a pesquisa de preços, e, após obtida a média de mercado, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do item correspondente.

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento (OF) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 48 (quarenta e oito) horas, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento (OF), conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Administração.

4.1.2. Somente serão aceitos óleos lubrificantes de 1ª linha devidamente certificados e registrados na ANP (Agência Nacional de Petróleo).

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento (OF) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento (OF), será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para pagamento.

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este

estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro Maior Desconto registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro Maior Desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que

forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento (OF) quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento (OF), no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento (OF) dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento (OF);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento (OF);

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8. 666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8. 666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública

por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **8.2.1.** A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento (OF), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 009/2022, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI – EPP

João da Silva dos Santos – Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
Nome: CPF:	Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2022

Pregão Presencial n° 009/2022

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **10.373.046/0001-00,** situada na Av. Jatobá, n° 2101, bairro: Jardim Joelma, CEP: 78.573-000, Tapurah – MT, neste ato representada por seu sócio administrador Ronivan Rossoni, portador do RG n° 802894 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 826.176.281-04, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 009/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, fluídos, graxas e shampoo automotivo para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 009/2022, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **28/03/2022** até **28/03/2023.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 009/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Percentual de Desconto	Valor Total
01	Graxa - cremosa, com viscosidade propria de graxa, para lubrificação de rolamentos, Baldes de 20 kg.	IPIRANGA	5,1%	R$ 40.000,00
02	Óleo Lubrificante para transmissão SAE 50, em embalagem de 20 litros. Com registro na ANP (Agencia Nacional de Petroleo).	IPIRANGA	5,1%	R$ 25.000,00
03	Óleo Lubrificante hidraulico AGM 68, em embalagem de 20 litros. Com registro na ANP (Agencia Nacional de Petroleo).	IPIRANGA	5,1%	R$ 70.000,00
04	Óleo lubrificante, hidraulico SAE-W10, em embalagem de 20 litros . Com registro na ANP (Agencia Nacional de Petroleo).	IPIRANGA	5,1%	R$ 42.000,00
05	Óleo Lubrificante para Sistema Hidráulico SAE 46, em embalagem de 20 litros. Com registro na ANP (Agencia Nacional de Petroleo).	IPIRANGA	5,1%	R$ 26.000,00
06	Óleo Lubrificante para Eixos SAE 80W, em embalagem de 20 litros. Com registro na ANP (Agencia Nacional de Petroleo).	IPIRANGA	5,1%	R$ 26.000,00
07	Óleo Lubrificante tipo sintético, 5W30, para motores a diesel, em embalagem de 1 litro. Com registro na ANP (Agencia Nacional de Petroleo).	IPIRANGA	5,1%	R$ 15.000,00
08	Óleo lubrificante para direção tipo ATF, em embalagem de 20 litros. Com registro na ANP (Agencia Nacional de Petroleo).	IPIRANGA	5,1%	R$ 13.000,00
09	Fluido de Freio para veiculos diversos Dot 3 e Dot 4 frasco com 500ml.	IPIRANGA	5,1%	R$ 6.000,00
10	Óleo Lubrificante mineral para Motores 2 Tempo - Frasco 500ml - Biodegradavel, motor a gasolina.	IPIRANGA	5,3%	R$ 5.000,00

3.1.1. O percentual de desconto ofertado pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, no momento da aquisição será aplicado sobre a média de valores de mercado.

3.1.2. O Município poderá optar entre a utilização de sistema de orçamentação eletrônica (ex. TRAZ VALOR), pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os itens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

3.1.3. Na aplicação da pesquisa de mercado, a administração poderá realizar orçamentos junto a fornecedores, pesquisa em sites especializados, atas de registro de preços de outros órgãos da administração pública, sistema eletrônicos, de forma a ampliar ao máximo a pesquisa de preços, e, após obtida a média de mercado, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do item correspondente.

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento (OF) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 48 (quarenta e oito) horas, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento (OF), conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Administração.

4.1.2. Somente serão aceitos óleos lubrificantes de 1ª linha devidamente certificados e registrados na ANP (Agência Nacional de Petróleo).

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8. 666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento (OF) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento (OF), será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para pagamento.

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro Maior Desconto registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor

de primeiro Maior Desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento (OF) quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento (OF), no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento (OF) dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento (OF);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento (OF);

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8. 666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8. 666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **8.2.1.** A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento (OF), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 009/2022, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA – ME

Ronivan Rossoni – Ronivan Rossoni

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2022

Pregão Presencial n° 009/2022

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **PITERPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **00. 558.995/0001-00,** situada na Av. das Araras, n° 864, bairro: Nossa Senhora Aparecida, CEP: 78.450-000, Nova Mutum, neste ato representada por seu sócio administrador Andre Piter da Silva, portador do RG n° 62329610 SESP/PR e inscrito no CPF sob n° 838.419.979-53, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 009/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, fluídos, graxas e shampoo automotivo para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 009/2022, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **28/03/2022** até **28/03/2023.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 009/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Percentual de Desconto	Valor Total
01	Desengraxante - Tipo solupan para limpeza de graxa e proteção contra ferrugem, acondicioada de forma adequada em galão de 50 litros.	JJ GUIMARÃES	10%	R$ 7.000,00
02	Shampoo automotivo - tipo liquido, neutro, na cor amarela, acondicionada de forma adequada em galão de 50 litros.	JJ GUIMARÃES	10%	R$ 7.000,00
03	Desengraxante - Tipo Intercap, para limpeza de graxa e proteção contra ferrugem, acondicionado de forma adequada em galão de 50 litros.	JJ GUIMARÃES	10%	R$ 7.000,00

3.1.1. O percentual de desconto ofertado pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, no momento da aquisição será aplicado sobre a média de valores de mercado.

3.1.2. O Município poderá optar entre a utilização de sistema de orçamentação eletrônica (ex. TRAZ VALOR), pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os itens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

3.1.3. Na aplicação da pesquisa de mercado, a administração poderá realizar orçamentos junto a fornecedores, pesquisa em sites especializados, atas de registro de preços de outros órgãos da administração pública, sistema eletrônicos, de forma a ampliar ao máximo a pesquisa de preços, e, após obtida a média de mercado, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do item correspondente.

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento (OF) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 48 (quarenta e oito) horas, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento (OF), conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Administração.

4.1.2. Somente serão aceitos óleos lubrificantes de 1ª linha devidamente certificados e registrados na ANP (Agência Nacional de Petróleo).

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8. 666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento (OF) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento (OF), será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para pagamento.

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro Maior Desconto registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro Maior Desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento (OF) quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento (OF), no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento (OF) dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento (OF);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento (OF);

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8. 666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8. 666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **8.2.1.** A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento (OF), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 009/2022, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição

indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PITERPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP

Andre Piter da Silva – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

(Essa página de assinatura pertence a Ata de Registro de Preços N° 015/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e PITERPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP. Em 28/03/2022).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: KOVALESKI ASSISTENCIA TECNICA LTDA – EPP – CNPJ: 05.988.570/0001-55

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE PONTO ELETRÔNICO EM PLATAFORMA 100% WEB COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2022

VIGÊNCIA: 28/12/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, fluídos, graxas e shampoo automotivo para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI – EPP	32.702.659/0001-86
MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA – ME	10.373.046/0001-00
PITERPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP	00.558.995/0001-00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 28 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 132, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1- JAIR PEDRO CARAFFINI

CPF: 604.403.680-49

Encarregado de Manutenção de Jardinagem - EMJ.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 21/03/2022 e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 24 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 0148, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 0148, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 007/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/

2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 007/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 007/2022, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**/MT e a empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA, CNPJ nº 17.553. 866/0001-22; ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA, CNPJ nº 36.136. 393/0001-02; FENIX DISTRIBUIÇÃO E SEVIÇOS LTDA, CNPJ nº 42. 188.998/0001-40 e C. M. COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA, CNPJ nº 07.599.837/0001-48.**

1- AGUINALDO FURTADO DE MORAIS

CPF: 432.994.401-44

CARGO: ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS - EMM

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 28 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 138, DE 25 DE MARÇO DE 2022

"Exonera, a pedido, a servidora efetiva **LIANE TOZETTO**, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitada, pela servidora sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 14 de março de 2022**, a servidora efetiva abaixo relacionada:

1- LIANE TOZETTO CPF: 807.504.511-49 PROFESSOR NÍVEL I

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 25 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS E FRALDAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**,do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **MULTIPLICAR COMPRAS E COMERCIO EIRELI,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 07.508.571/0001-80**sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 6.552,00** (seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais) e **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOSNUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 06.372.763/0001-40** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 18.633,00** (dezoito mil seiscentos e trinta e três reais)**.**

Itiquira/MT, em 28 de março de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 136, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Concede restante de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o restante de 49 (quarenta e nove) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARCIANA RUFINO DA SILVA GONÇALVES, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, empossada em 13/09/2013, pelo período de 49 (quarenta e nove) dias – **sendo o período de gozo de 04/02/2022 à 24/03/2022, referente ao período aquisitivo 13/09/2013 à 13/09/2018,** com o retorno ao trabalho no dia **25/03/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 25/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 24 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 135, DE 24 DE MARÇO DE 2022

"Cancela o gozo de 49 (quarenta e nove) dias de Licença Prêmio por Assiduidade concedida pela Portaria nº 006/2022, do servidor público que especifica, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público e a necessidade de serviço;

R E S O L V E:

Art. 1° - Cancelar o gozo de 49 (quarenta e nove) dias de Licença Prêmio por Assiduidade concedida pela Portaria nº 006/2022, da Servidora abaixo relacionado:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
MARCIANA RUFINO DA SILVA GONÇALVES	Técnica em Enfermagem	13/09/2013 a 01/09/2018	06/12/2021 à 16/01/2022

Parágrafo Único – O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 24 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 137, DE 25 DE MARÇO DE 2022

"***Substituir servidor que compõe a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, deste Poder Executivo Municipal."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinados com o art. 51 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, com as alterações impostas pelas Leis n° 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/98 – normas para licitações e contratos da Administração Pública, e

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição da Comissão Permanente de Licitação/CPL, em cumprimento à legislação epigrafada, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

CONSIDERANDO a ausência do servidor **AGUINALDO FURTADO DE MORAIS,** por motivo de capacitação no curso *"Contratação Direta Dispensa e Inexigibilidade na nova Lei de Licitações"*, na comarca de Cuiabá/MT.

R E S O L V E:

Art. 1° - Substituir o Servidor**AGUINALDO FURTADO DE MORAIS – CPF/MF,** membro da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, **especificamente para os Processo Administrativo nº 012/2022, Inexigibilidade nº 003/2022,** pela servidora **CRISTIANE ROSSONI - CPF-MF: 654.681.201-00.**

Art. 2° - Após o retorno do servidor acima mencionado, voltará a compor a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura para o exercício financeiro de 2022.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 25 de março de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 151, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 151, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 28/03/2022,** como segue:

1- **RONIVON SILVA MINGOTI**

CPF: 617.259.431-15

GERENTE DA PATRULHA AGRÍCOLA - GAPA.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 28 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 134, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. JANE CASTELO DA SILVA CAMPOS, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossada em 08/09/2014, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 25/02/2022 à 25/05/2022, referente ao período aquisitivo 08/09/2014 à 08/09/2019,** com o retorno ao trabalho no dia **26/05/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 25/02/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 24 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 141, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 141, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

"Homologa o enquadramento de Progressão por Classe dos Servidores Públicos Municipais, realizado pela Comissão de Enquadramento, nos termos da Lei Municipal nº 827, de 07 de maio de 2014, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999,

CONSIDERANDO o advento da Lei n° 827, de 07 de maio de 2014, que dispôs sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira, entre outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 827/2014, bem como, a edição do Decreto Municipal nº 13, de 04 de fevereiro de 2022, que "*Estabelece critérios para a análise dos requerimentos de enquadramento funcional, atingidos pela LC 173/2020, e dá outras providências"*;

CONSIDERANDO o previsto no art. 28 e parágrafos seguintes, da Lei Municipal nº 827/2014, onde diz que *"A promoção do servidor público, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo";*

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento dos Servidores Públicos Municipais, conforme rege a Lei Municipal nº 827/2014;

CONSIDERANDO a análise e posterior Parecer emitido pela Comissão de Enquadramento, constituída pela Portaria Municipal nº 049, de 04 de fevereiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica homologado o resultado da análise do enquadramento dos Servidores Públicos Municipais, em consonância com o previsto na Lei Municipal nº 827/2014, conforme segue:

MAT.	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	ENQUADRAMENTO
231	LAURINA CAMPOS GONZAGA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/04/2002	**D/07**
720	LUCIONE MACHADO BRITO	GUARDA	11/03/2008	**D/05**
554	MARIA SUELI LEAL	GUARDA	28/02/2008	**D/05**
920	MILSON FARIAS DE MORAIS	GUARDA	12/09/2013	**C/03**
939	SOLANGE BATISTA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	18/09/2013	**C/03**
995	ARMANDO PINHEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE AMBIENTAL	18/06/2014	**C**
138	DIRCE MARIA CABRAL SANDER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/02/2000	**INDEFERIDO**
452	JOEL CARVALHO DOS REIS	MECÂNICO	18/06/2002	**D**
749	JOSIANE GOMES DE LIMA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	19/03/2008	**D**
550	LUCIENE NOGUEIRA DE MELO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	28/02/2008	**D**
323	NOEMIA RODRIGUES SERGIO	ARTÍFICE EM COPA E COZINHA	29/04/1994	**D**
198	SARA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	GUARDA	05/04/2000	**D**
138	SELMA LEMOS BATISTA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2000	**D**
384	SONIA APARECIDA LEMOS BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/04/1994	**D**
99	VALÉRIA FURQUIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/02/2000	**D**
129	ADÉLIA NEVES MAIA	SERVENTE	04/02/2000	**D/06**
1107	CAMILA DA SILVEIRA FRAGERRI	PSICÓLOGO	14/10/2014	**C/03**
552	EUNICE INÁCIO OURIVES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	29/04/1994	**D/10**
148	EUNIDES INÁCIO MENDES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	29/04/1994	**D/10**
662	GILDETH MOREIRA DA SILVA	GUARDA	06/03/2008	**D/05**
765	LUCIENE MARIA DA SILVA CABRAL DE SOUZA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	25/03/2008	**D/05**
562	QUELY APARECIDA MENDES ALVES	GUARDA	29/02/2008	**D/05**
493	SARA MENDONÇA DE RESENDE	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	26/02/2008	**D/05**
1017	WALTER DE ALMEIDA MAGALHÃES	MOTORISTA	12/09/2014	**C/03**
1047	APARECIDA SANTANA LOBO DOS SANTOS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	17/09/2014	**C/03**
260	ELIZABETE CRISTINA ZANATTA PRESOTTO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2002	**D/07**
244	HEBER LUIZ MARQUES	MÉDICO VETERINÁRIO	01/04/2022	**C/07**
752	ISABEL LORISETE DALSOLIO VIEIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	19/03/2008	**D/05**
782	ISALINA AMORIM DE OLIVEIRA	GARI	27/03/2008	**C/05**
166	JEFFERSON ALMEIDA FREIRE	ALMOXARIFE	01/04/2002	**D/07**
200	JOANA DARQUE DE ALMEIDA	GUARDA	05/04/2000	**D/06**
69	MARIA ANTÔNIA DE MATOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	05/04/2000	**D/06**
245	MARIA DO CARMO DE MATOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2002	**D/07**
091	ALBA FELIZARDO DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	10/02/2000	**INDEFERIDO**
716	JACKELINE LUIZA DO NASCIMENTO BACKES	RECEPCIONISTA	16/09/2014	**C/03**
716	KLERITA SOUZA NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/03/2008	**C/04**
173	LUCILIA JACINTA VITÓRIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/04/2002	**D/07**
717	MARIA AURENICE SOARES VELASCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/03/2008	**D/04**
94	MARIA JOSÉ CAMPOS CARVALHO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/2002	**D/06**
94	NÉUVE ALVES DA SILVA NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/04/2002	**D/07**
885	RENATA RODRIGUES DE MATOS JUSTINO	FISIOTERAPEUTA	04/09/2013	**C/03**

1176	CLEIDSON DONIZETE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	09/03/2015	**B/03**
1098	DARCIO LEANDRO RIBEIRO	MOTORISTA	01/09/2014	**C/03**
540	MARCOS HENRIQUE FERREIRA	AGENTE DE SAÚDE	28/02/2008	**INDEFERIDO**
626	LUCELIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/03/2008	**C/05**
1178	DENIR JOÃO ANICESIO DE FREITAS	MOTORISTA	09/03/2015	**C/03**
1193	TICCIANA KARLA PEREIRA ZOTTI	FISIOTERAPEUTA	29/05/2015	**C/03**
996	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE AMBIENTAL	01/07/2014	**INDEFERIDO**
061	ALEXANDRA CAMPOS FERREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	01/04/2002	**D/07**
1177	ALINE DA SILVA LIMA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/03/2015	**C/03**
617	AGENILDES SOUZA SENA	INSPETORA DE ALUNOS	03/03/2008	**INDEFERIDO**
1192	ANA CÉLIA DE OLIVEIRA AMARAL	ENFERMEIRA	11/05/2015	**C/03**
918	CLAUDIA DANIELA LORENZON	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	12/09/2013	**C/03**
612	CRISEUDA BARBOSA DA COSTA NILO	AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO	03/03/2008	**D/05**
587	DILMA ALENCAR FRANCO	AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO	29/02/2008	**D/05**
556	GERALDA DA SILVA NOBRE MENDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/02/2008	**C/05**
1170	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	18/12/2014	**INDEFERIDO**
1194	LUCIANO SILVA GONZAGA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01/06/2015	**C/03**
960	LYVIA ABDALLA CAETANO	ENFERMEIRA	20/09/2013	**C/03**
907	OSMAR OLIVEIRA	GUARDA	10/09/2013	**C/03**
169	GERALDO CABRAL DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS	29/04/1994	**INDEFERIDO**
610	DEJACIRA PEREIRA DE SOUZA	GARI	03/03/2008	**C/05**
434	ANTONIO CESAR FONSECA	MOTORISTA	05/04/2002	**D/05**
425	ANA MARIA MORAES E SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/04/2002	**D/05**

Art. 2º O servidor que se julgar prejudicado com o enquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas desta lei, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos atos de enquadramento, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão do ato em que o enquadrou.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 25 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 27, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

"Homologa o reenquadramento dos Servidores Públicos Municipais efetivos no cargo de Professor II, nos termos da Lei Municipal nº 1.171, de 24 de fevereiro de 2022 e, dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 1.171, de 24 de fevereiro de 2022, que "*Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 684, de 02 de julho de 2.010, e dá outras providências*";

CONSIDERANDO, que o Art. 4º, da Lei Municipal 684/2010, já com as alterações introduzidas pela Lei 1.171/2022, preleciona que *"o cargo de PROFESSOR II é titulado por profissional com habilitação em nível superior inerente às atividades de docência na Educação Básica, representada por Licenciatura Plena e de acordo com a habilitação exigida para o cargo, nos termos da legislação em vigor, sem prejuízo dos direitos adquiridos pelos atuais docentes estáveis, [...]"*

CONSIDERANDO, que os titulares do cargo de PROFESSOR II terão a estrutura de evolução de classes, nos termos previstos no Art. 25-A;

CONSIDERANDO que, consoante o previsto no art. 18 da Lei em tela, ***"Fica modificada a TABELA 1.1 – PROFESSOR CONTRATADO, da Lei Municipal nº 684/2010, passando a vigorar conforme termos do ANEXO 01 da presente Lei, sendo:*** *TABELA 1.1 – PROFESSOR II; de forma consolidada, no que couber, para os devidos efeitos legais";*

CONSIDERANDO, a análise e posterior Parecer emitido pela Comissão de Reenquadramento, constituída pela Portaria Municipal nº 110, de 10 de março de 2022;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o reenquadramento dos Servidores Públicos no cargo de PROFESSOR II, nos termos da Lei Municipal nº 1.171, de 24 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o reenquadramento dos Servidores Públicos Municipais efetivos ocupantes do cargo de PROFESSOR II, habilitação em nível superior inerente às atividades de docência na Educação Básica, representada por Licenciatura Plena e de acordo com a habilitação exigida para o cargo, em consonância com o previsto na Lei Municipal nº 1.171, de 24 de fevereiro de 2022, conforme segue:

MAT.	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO		ADMISSÃO	REENQUADRAMENTO
		NOMENCLATURA ANTIGA LEI 597/07	NOMENCLATURA NOVA LEI 1. 171/22		
608	ALINE CARVALHO FIGUEIREDO MARTINAZZO	PROFESSOR NÍVEL II	PROFESSOR II	03/03/2008	**B/5**
110	ANDRE LUIZ PEREIRA ZOTTI	PROFESSOR NÍVEL II	PROFESSOR II	03/02/2000	**C/8**

122	ANGELA REGINA GUERRO	PROFESSOR NÍVEL II	PROFESSOR II	03/02/2000	**B/7**
58	ANTONIO MARCOS CUSTODIO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II	PROFESSOR II	29/04/1994	**B/10**
876	CARLA DE MELLO	PROFESSOR NÍVEL II	PROFESSOR II	03/09/2013	**B/3**
989	CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II	PROFESSOR II	07/02/2014	**B/2**
951	CLARICE BARROS SANTOS DE ARAUJO	PROFESSOR NÍVEL II	PROFESSOR II	19/09/2013	**B/3**
574	CRISNAIARA CANDIDO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II	PROFESSOR II	29/02/2008	**C/5**
997	DAYANE BERENICE TURCATO	PROFESSOR NÍVEL II	PROFESSOR II	18/07/2014	**B/3**
1196	DIONE SALETE RECH	PROFESSOR NÍVEL II	PROFESSOR II	25/06/2015	**B/3**
616	EDINEUSA RODRIGUES BARBOSA	PROFESSOR NÍVEL II	PROFESSOR II	03/03/2008	**B/5**
783	ELENICE SOARES VELASCO	PROFESSOR NÍVEL II	PROFESSOR II	01/03/2008	**B/5**
879	ELIANA SOARES CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II	PROFESSOR II	03/09/2013	**B/3**
985	ELIANE RAQUEL FERREIRA FERNANDES BENITES	PROFESSOR NÍVEL II	PROFESSOR II	22/01/2014	**B/3**
862	EVANIR ESPINDULA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II	PROFESSOR II	02/09/2013	**B/3**
84	GILDEVALDO JOAO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II	PROFESSOR II	03/04/2002	**B/7**
852	GLAUCE PEREIRA BARBOSA	PROFESSOR NÍVEL II	PROFESSOR II	29/08/2013	**B/3**
565	HELIANY APARECIDA COSTA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II	PROFESSOR II	29/02/2008	**B/5**
881	HERLY BARBOSA DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II	PROFESSOR II	03/09/2013	**B/3**
843	IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II	PROFESSOR II	28/08/2013	**B/3**
877	JAQUELINE NASCIMENTO DA COSTA	PROFESSOR NÍVEL II	PROFESSOR II	03/09/2013	**B/3**
1175	JORDANNI DE SOUZA MOURA VILELA MACHADO	PROFESSOR NÍVEL II	PROFESSOR II	25/02/2015	**B/3**
113	JOSE CARLOS SANCHES	PROFESSOR NÍVEL II	PROFESSOR II	03/02/2000	**B/8**
869	LEDIANE FERNANDES COUTO FERRABOLI	PROFESSOR NÍVEL II	PROFESSOR II	03/09/2013	**B/3**
923	LEOCADIA BORACZYNSKI BOEHM	PROFESSOR NÍVEL II	PROFESSOR II	13/09/2013	**B/2**
730	LETICIA LOPES DO AMARAL	PROFESSOR NÍVEL II	PROFESSOR II	11/03/2008	**B/5**
1173	LUZENILDE CAMPOS DANIEL	PROFESSOR NÍVEL II	PROFESSOR II	12/01/2015	**B/3**
568	MARCILENE DE SOUZA BARROS RANGEL	PROFESSOR NÍVEL II	PROFESSOR II	29/02/2008	**B/5**
1190	MARINES MARIN	PROFESSOR NÍVEL II	PROFESSOR II	13/05/2015	**B/3**
26	NADYA ZANINI CASTELO BRANCO	PROFESSOR NÍVEL II	PROFESSOR II	03/02/2000	**B/8**
583	NELCIRA MACHADO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II	PROFESSOR II	03/02/200	**B/8**
112	NIVALDO FERNANDES DOS REIS	PROFESSOR NÍVEL II	PROFESSOR II	03/02/2000	**B/8**
983	ONILIA PEREIRA DE MORAIS DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II	PROFESSOR II	21/01/2014	**B/3**
1009	PAULA REGINA PASSOS DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II	PROFESSOR II	01/08/2014	**B/3**
905	PRISCILLA DANDIDO	PROFESSOR NÍVEL II	PROFESSOR II	10/09/2013	**B/3**
1174	QUEILA LEMES DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II	PROFESSOR II	03/02/2015	**B/3**
977	RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO GUIMARAES	PROFESSOR NÍVEL II	PROFESSOR II	21/01/2014	**B/3**
994	ROSELI CRISTINA GENTILINI	PROFESSOR NÍVEL II	PROFESSOR II	11/06/2014	**B/3**
878	ROZANGELA DA SILVA FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II	PROFESSOR II	03/09/2013	**B/3**
919	TANIA MARIN	PROFESSOR NÍVEL II	PROFESSOR II	12/09/2013	**B/3**
931	VANESSA BORTOLO CRUZ	PROFESSOR NÍVEL II	PROFESSOR II	16/09/2013	**B/3**

Art. 2º Para nova progressão de classe ou nível imediatamente superior deverá ser observado o interstício previsto na Lei Municipal nº 1.171/2022, a ser contado da data posse, considerando eventuais afastamentos, o qual se dará mediante requerimento, observadas as exigências contidas no ANEXO I – TABELA 1.1 – PROFESSOR II.

Art. 3º O servidor que se julgar prejudicado com o reenquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas previstas na Lei Municipal nº 1. 171, de 24 de fevereiro de 2022, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos atos de reenquadramento, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento devidamente fundamentado, solicitando revisão do ato em que o enquadrou.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 24 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 25, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

"Homologa o reenquadramento dos Servidores Públicos Municipais efetivos no cargo de Professor I, nos termos da Lei Municipal nº 1.171, de 24 de fevereiro de 2022 e, dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 1.171, de 24 de fevereiro de 2022, que "*Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 684, de 02 de julho de 2.010, e dá outras providências*";

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 1° da citada Lei acima, as principais alterações trazidas visam reformular a carreira dos Servidores Públicos Municipais efetivos no cargo de PROFESSOR NÍVEL I, habilitação em nível médio profissionalizante de magistério, cargo este criado pela Lei Municipal nº 597/2007, incluindo-os no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Itiquira/MT, Lei Municipal nº 684, de 02 de julho de 2.010; servidores estes que são os abrangidos pelo Acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Processo nº 1004175-47.2017.8.11.0000;

CONSIDERANDO que, conforme preceitua o *Art. 4º-A, da Lei Municipal nº 684/2010, já acrescido das alterações trazidas pela Lei Municipal nº 1.171/2022, "O cargo de PROFESSOR I é titulado por profissional com habilitação em nível médio profissionalizante de magistério, com as atribuições inerentes às atividades de docência na Educação Básica - Modalidade: Educação Infantil e/ou Nível Fundamental – Primeira Fase (1ª a 4ª séries ou ciclos e fases/etapas equivalentes na modalidade de Escola Ciclada); ou outra modalidade que vier a substituí-la";*

CONSIDERANDO que, consoante o previsto no art. 17 da Lei em tela, "***Fica alterada a Tabela 1 - Professor Efetivo, da Lei Municipal nº 684/2010, passando a vigorar conforme termos do ANEXO 01 da presente Lei, sendo:*** *TABELA 1 – PROFESSOR I; de forma consolidada, no que couber, para os devidos efeitos legais*";

CONSIDERANDO, o previsto no art. 19 da Lei Municipal nº 1.171/2022, *"os servidores efetivos ocupantes do Cargo de PROFESSOR I, que já recebem o adicional por formação escolar ou outro adicional previsto em legislaç**ões municipais anteriores**, serão automaticamente reenquadrados na classe correspondente ao tempo de serviço efetivo em consonância com a sua respectiva formação escolar";*

CONSIDERANDO, a análise e posterior Parecer emitido pela Comissão de Reenquadramento, constituída pela Portaria Municipal nº 110, de 10 de março de 2022;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o reenquadramento dos Servidores Públicos no cargo de PROFESSOR I, nos termos da Lei Municipal nº 1.171, de 24 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o reenquadramento Servidores Públicos Municipais efetivos ocupantes do cargo de PROFESSOR I, Habilitação em Nível Médio Profissionalizante no Magistério, em consonância com o previsto na Lei Municipal nº 1.171, *de 24 de fevereiro de 2022,* conforme segue:

MAT.	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO		ADMISSÃO	REENQUADRAMENTO
		NOMENCLATURA ANTIGA LEI 597/07	NOMENCLATURA NOVA LEI 1. 171/22		
18	ALAIDES LUCIA DE CARVALHO SOUZA	PROFESSOR NÍVEL I	PROFESSOR I	29/04/1994	**C/9**
580	ALICE NUNES SILVEIRA	PROFESSOR NÍVEL I	PROFESSOR I	29/04/1994	**C/8**
295	ANA PAULA ROBERTO FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL I	PROFESSOR I	01/03/2004	**C/7**
59	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	PROFESSOR NÍVEL I	PROFESSOR I	29/04/1994	**C/9**
88	CHARLES PORTOS RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL I	PROFESSOR I	29/04/1994	**D/10**
82	CHARLES PORTOS RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL I	PROFESSOR I	03/02/2000	**D/8**
1063	CLAUDIA VENZEL RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL I	PROFESSOR I	01/03/2004	**C/7**
591	CLAUDILENE RENATA DE MORAIS	PROFESSOR NÍVEL I	PROFESSOR I	03/02/2000	**C/7**
170	EVANILDE SLONGO PIOVESAN	PROFESSOR NÍVEL I	PROFESSOR I	03/02/2000	**C/6**
114	GRACIELA RODRIGUES RIBEIRO TUNES LEITE	PROFESSOR NÍVEL I	PROFESSOR I	03/02/2000	**C/8**
179	HERLY BARBOSA DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL I	PROFESSOR I	29/04/1994	**C/9**
210	JOSEFA ALVES ANDRADE DEMENCIANO	PROFESSOR NÍVEL I	PROFESSOR I	01/04/2002	**C/7**
241	LEUZA PORTO RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL I	PROFESSOR I	29/04/1994	**C/9**

1049	LIANE TOZETTO	PROFESSOR NÍVEL I	PROFESSOR I	01/03/2004	**C/5**
14	LUCELMA NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL I	PROFESSOR I	03/02/2000	**C/8**
257	MARCIA DE OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL I	PROFESSOR I	03/02/2000	**C/4**
255	MARCIA DE OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL I	PROFESSOR I	29/04/1994	**C/9**
63	MARCOS CELIO DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL I	PROFESSOR I	03/02/2000	**C/8**
7	MARIA ALVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR NÍVEL I	PROFESSOR I	03/02/2000	**C/7**
285	MARIA ELENICE VILELA CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL I	PROFESSOR I	03/02/2000	**C/8**
190	MARIA JOSE GARCIA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL I	PROFESSOR I	22/04/2002	**C/4**
306	MARLEI RITTER	PROFESSOR NÍVEL I	PROFESSOR I	29/04/1994	**C/8**
307	MARLENITA RODRIGUES PARREIRA	PROFESSOR NÍVEL I	PROFESSOR I	29/04/1994	**C/9**
308	MEIRE REGINA BATISTA	PROFESSOR NÍVEL I	PROFESSOR I	29/04/1994	**B/10**
174	NEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL I	PROFESSOR I	03/04/2002	**C/7**
482	NELISON DIAS CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL I	PROFESSOR I	03/02/2000	**C/8**
315	NEURACI DE OLIVEIRA CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL I	PROFESSOR I	29/04/1994	**C/10**
592	ORCELINA LUCIA DE CARVALHO OLIVEI-RA	PROFESSOR NÍVEL I	PROFESSOR I	03/02/2000	**D/8**
16	REGINA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL I	PROFESSOR I	03/02/2000	**C/8**
584	ROSANGELA DE CARVALHO FREDERICO	PROFESSOR NÍVEL I	PROFESSOR I	03/02/2000	**C/8**
366	ROSIMAR ALVES DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL I	PROFESSOR I	29/04/1994	**C/7**
39	SANDRA ROSA DE PINHO ARIMATEIA	PROFESSOR NÍVEL I	PROFESSOR I	03/02/2000	**C/8**
55	SOILA RODRIGUES FELIX DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL I	PROFESSOR I	03/02/2000	**C/8**
389	SUELY MARTINS PANIAGO	PROFESSOR NÍVEL I	PROFESSOR I	29/04/1994	**C/7**
408	VALERIA VENZEL RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL I	PROFESSOR I	29/04/1994	**C/10**
20	VANDERLY MARCIA CARVALHO	PROFESSOR NÍVEL I	PROFESSOR I	03/02/2000	**C/8**
414	VANILDA JESUÍNA CORREA	PROFESSOR NÍVEL I	PROFESSOR I	29/04/1994	**C/10**
421	ZELIA GIONGO	PROFESSOR NÍVEL I	PROFESSOR I	01/04/2002	**C/7**

Art. 2º Para nova progressão de classe ou nível imediatamente superior deverá ser observado o interstício previsto na Lei Municipal nº 1.171/2022, a ser contado da data posse, considerando eventuais afastamentos, o qual se dará mediante requerimento, observadas as exigências contidas no ANEXO I – TABELA 1 – PROFESSOR I (**art. 19, parágrafo único,** da Lei Municipal nº 1.171/2022).

Art. 3º O servidor que se julgar prejudicado com o reenquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas previstas na Lei Municipal nº 1. 171, de 24 de fevereiro de 2022, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos atos de reenquadramento, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento devidamente fundamentado, solicitando revisão do ato em que o enquadrou.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 24 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 133, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Concede férias regulares aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
196	LEINA FERNANDA ALVES DA SILVA	TÉNICA EM CONTABILIDADE	05/04/2017 a 05/04/2018	05/07/2021 a 13/07/2021	14/07/2021
196	LEINA FERNANDA ALVES DA SILVA	TÉNICA EM CONTABILIDADE	05/04/2019 a 05/04/2020	14/07/2021 a 28/07/2021	29/07/2021

196	LEINA FERNANDA ALVES DA SILVA	TÉNICA EM CONTABILIDADE	05/04/2020 a 05/04/2021	29/07/2021 a 03/08/2021	04/08/2021
261	MARCOS ROGÉRIO POLICARPO BEZERRA	BIOQUÍMICO	10/02/2020 a 10/02/2021	05/07/2021 a 03/08/2021	04/08/2021

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 24 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 032/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Mesa Diretora (gestão 2021/2022), no uso de suas atribuições legais e com base na legislação vigente no País, especialmente a Lei Orgânica e Leis Municipais nº 379/99, 971/2017 e alterações, demais normas vigentes.

Considerando, a Lei Municipal nº 379/99 em seu artigo 9º, inciso I e demais constante na Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR, RAVI MARCOS DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, filho de Antonio Marcos Custodio da Silva e Helena Maria de Oliveira Silva, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascido em 06 de maio de 1987, portador do CPF/MF 018.220.191-09, RG 3517037-9 SSP/MT, para ocupar o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA**, a partir de 28 de março de 2022.

Art. 2º- Conforme previsão do art. 46, inciso III, da Lei municipal nº 971/2017, o servidor nomeado terá as seguintes atribuições: Serviços de vigilância do imóvel onde se situa a sede da Câmara Municipal, bem como, todos os bens móveis e documentação existente na parte interna desse imóvel, protegendo-a contra roubo, furto, depredação ou qualquer tipo de violação, depreciação ou lapidação dos patrimônios do legislativo de modo geral; bem como, manter a ordem interna, inclusive acionando os serviços policiais em caso de perigo iminente; controlar entrada e saída de pessoas e veículos no recinto interno do prédio; atender as determinações e diretrizes da Secretaria Executiva.

Parágrafo Único: Os direitos, deveres e responsabilidades estão previstos na Lei Municipal 379/99 e alterações nos seguintes artigos:

Direitos- Artigos 39 a 47.

Deveres- Artigos 109 e 110.

Responsabilidades- artigos 114 a 119.

Art. 3º- O salário base do servidor, será em conformidade com o disposto no art.12 da Lei Municipal 971/2017 e alterações, anexos I e II, totalizando a importância de R$ 1.553,72 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos).

Art. 4º - A carga horária será em revezamento de 12X36 sendo, 12 horas ininterruptas de trabalho, por 36 horas de descanso, no período noturno, com início às 18h00 e término às 06h00.

Parágrafo único: O horário é passível de mudança, conforme necessidade da administração.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, **28 de março de 2022.**

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira Presidente	Eufrazio Cabral da Costa 1º Secretário

_____

Enildo da Silva Paniago

2º secretário

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 033/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Mesa Diretora (gestão 2021/2022), no uso de suas atribuições legais e com base na legislação vigente no País, especialmente a Lei Orgânica e Leis Municipais nº 379/99, 971/2017 (e alterações) e demais normas vigentes.

Considerando, a Lei Municipal nº 379/99 em seu artigo 9º, inciso I e demais constante na Lei,

Considerando a Lei Municipal 643/2009 (Dispõe sobre o controle interno do Poder Legislativo Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR, DIEGO DE SOUZA PAES**, brasileiro, estado civil: união estável, filho de Valmir Silvério de Paes e Selia Aparecida de Souza, natural de Aparecida do Toboado, Estado de Mato Grosso do Sul, nascido em 31 de maio de 1984, inscrito no CPF/MF nº 004.071.631-74, portador do RG nº 1319187 SSP/MS, para ocupar o cargo de **ANALISTA DE CONTROLE INTERNO**, a partir de 28 de março de 2022.

Art. 2º- Conforme previsão do art. 46, inciso IX, da Lei Municipal nº 971/2017, o servidor nomeado terá as seguintes atribuições: Coordenar no âmbito do Poder Legislativo as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno, promovendo a interlocução com o Poder Executivo; apoiar as atividades do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; assessorar a Secretaria Finanças e de Administração da Câmara Municipal; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; medir a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, inclusive expedindo relatórios para tomadas de providências; avaliar o cumprimento das metas previstas no orçamento do Poder Legislativo; exercer o acompanhamento sobre a observância aos limites legais constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão; aferir a destinação de recursos oriundos de alienação de ativos; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal; manifestar-se, quando solicitado pelos demais órgãos que compõe a estrutura organizacional do Poder Legislativo, especialmente acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa, inexigibilidade e de seus contratos; avaliar e propor a melhoria da gestão da informação e processamentos eletrônicos; alertar formalmente a Presidência da Câmara sobre a ocorrência de qualquer ato ou fato ilegal, ilegítimo ou antieconômicos ou

qualquer fato apurado e que resulte em prejuízo ao Erário; revisar e emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Primeiro: Os direitos, deveres e responsabilidades estão previstos na Lei Municipal 379/99 e alterações nos seguintes artigos:

Direitos- Artigos 39 a 47.

Deveres - Artigos 109 e 110.

Responsabilidades- artigos 114 a 119.

Parágrafo Segundo: As demais responsabilidades da unidade de controle interno, estão devidamente pautadas na Lei Municipal 643/2009.

Art. 3º- O Salário Base do servidor, será em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Municipal 971/2017 e alterações, anexos I e II, totalizando a importância de R$ 7.217,96 (sete mil, duzentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).

Art. 4º- A carga horária será de 06 horas ininterruptas, com início às 07h00 e término às 13h00.

Parágrafo único: O horário é passível de mudança, conforme previsto no art. 98 § 2º, inciso VI, no máximo 08 horas diárias, com intervalo de 2 horas para a refeição.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de março de 2022.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 28 de março de 2022.

_____

_____

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira Eufrazio Cabral da Costa

Presidente 1º Secretário

_____

Enildo da Silva Paniago

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 034/2022.

Dispõe sobre alteração de horário de jornada de trabalho do servidor público, e dá outras providências.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o horário de trabalho do Servidor Público, MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS, brasileiro, solteiro, filho de Altemir Campos e Geralda Teixeira, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascido em 21 de dezembro de 1993, portador do CPF/MF 029.036.771-90, RG 1870692-4 SSP/MT, para ocupar o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA**, matrícula funcionaol 425, para período norturno, em revezamento 12x36, com entrada as 18 horas e saída as 06 da manhã, a partir de 30 de março de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 28 de março de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022.

Data da vigência: 23/02/2022 a 23/02/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ORLEY DIAS RODRIGUES.

Objeto: Contrato Administrativo nº 122/2022 firmado entre as partes de 23/02/2022 a 23/02/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022.

Data da vigência: 04/03/2022 a 04/03/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 129/2022 firmado entre as partes de 04/03/2022 a 04/02/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022.

Data da vigência: 24/03/2022 a 24/03/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DANILO MARQUES HIGINO

Objeto: Contrato Administrativo nº 137/2022 firmado entre as partes de 24/03/2022 a 24/02/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO..

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022.

Data da vigência: 21/03/2022 a 21/03/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MARCILENE FERREIRA MAXIMINO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 136/2022 firmado entre as partes de 21/03/2022 a 21/02/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRANCO DO SUL..

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 0142, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 0142, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 001/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 001/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 001/2022, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**/MT e as empresas **FENIX COMERCO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.398.831/0001-12; DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI, CNPJ nº 34.093.466/0001-09; FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 40.724.582/0001-73; FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 39.749.232/0001-82; ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.772.464/0001-75; MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, CNPJ nº 09.676.256/0001-98; FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.034.906/0001-58; LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.227.039/0001-16** e **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.905.502/0001-76.**

1- HELDER ALBERTO LUCZYNSKI VENTURA

CPF: 035.325.201-84

CARGO: FARMACÊUTICO

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 28 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que preleciona a Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, juntamente com o Secretario demandante do objeto licitado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO ATENDER O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,** obteve o seguinte resultado: **CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.422.253/0001-01, com o valor total de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais), conforme documentação juntada pelo secretário da pasta.

Itiquira/MT, aos 28 de março de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

GLÊNIO FABIO VIEIRA FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ALEX ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 0143, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 0143, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 002/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 002/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 002/2022, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**/MT e as empresas **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 03.532.991/0001-41 e JS COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 17.537.488/0001-93.**

1- AGUINALDO FURTADO DE MORAIS

CPF: 432.994.401-44

CARGO: ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS - EMM

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 28 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 0144, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 0144, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 003/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 003/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 003/2022, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**/MT e a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 01.016.616/0001-13.**

1- VALÉRIA FURQUIN

CPF: 615.706.991-00

CARGO: Auxiliar Administrativo.

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 28 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 0145, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 0145, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 004/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 004/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 004/2022, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**/MT e as empresas **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI, CNPJ nº 27.718.661/0001-03; OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 22.228.679/0001-03; DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ nº 34.180.445/0001-12; J.N.S. TÊXTIL LTDA, CNPJ nº 33.660.094/0001-84, FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 40.724.582/0001-73; SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 28.643.008/0001-95; MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ nº 04.724.729/0001-61; TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, CNPJ nº 35.959.514/0001-53; L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 35.250.918/0001-73; PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 38.120.208/0001-17 e NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 14.595.725/0001-84**

1- PATRÍCIA ROSSONI SOUZA

CPF: 018.249.741-08

CARGO: FARMACÊUTICO

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 28 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008/2022

Data assinatura: 22/03/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ nº 34.597.955/0007-85

Valor Global: R$ 1.328.720,00 (um milhão e trezentos e vinte e oito mil e setecentos e vinte reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da vigência: 22/03/2023

Pregão Eletrônico nº 001/2022

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 0146, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 0146, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 005/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 005/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 005/2022, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**/MT e a empresa **ADRIANO DOS REIS LTDA, CNPJ nº 26.766.947/0001-00.**

1- AGUINALDO FURTADO DE MORAIS

CPF: 432.994.401-44

CARGO: ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS - EMM

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 28 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 009/2022

Data assinatura: 28/03/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária:MULTIPLICAR COMPRAS E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 07.508.571/0001-80

Valor Global: R$ 6.552,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais)

Adjudicatária: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 06.372.763/0001-40

Valor Global: R$ 18.633,00 (dezoito mil e seiscentos e trinta e três reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS E FRALDAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Data da vigência: 28/03/2023

Pregão Eletrônico nº 006/2022

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 0147, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 0147, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 006/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 006/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 006/2022, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**/MT e as empresas **VALDO DIONIZIO RIBEIRO, CNPJ nº 14.924.283/0001-72; MARCOS ANTONIO MIRANDA ROCHA LTDA, CNPJ nº 27.406.855/001-73 e COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP, CNPJ nº 02.545.557/0001-33.**

1. TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA

CPF- 023.364.111-48

CARGO:NUTRICIONISTA

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as dili-

gências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 28 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 131, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1- ELIZANDRA SILVA PORTELA

CPF: 921.127.141-04

Gerente de Vigilância Sanitária – GVS.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 04/03/2022 e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 14 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 0150, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 0150, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 009/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 009/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 009/2022, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**/MT e as empresas **MULTIPLICAR COMPRAS E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 07.508.571/0001-80 e NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, CNP nº 06.372.763/0001-40.**

1- HELDER ALBERTO LUCZYNSKI VENTURA

CPF: 035.325.201-84

CARGO: FARMACÊUTICO

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 28 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 0149, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 0149, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 008/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 008/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 008/2022, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**/MT e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ nº 34.597.955/0007-85.**

1- LYVIA ABDALLA CAETANO

CPF: 006.201.631-86

CARGO: ENFERMEIRA.

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 28 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 19/2022/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 22 de março de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU NORMAL SUPERIOR, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia**23 de março de 2022às09h00min.**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
ESTER MINSON GOMES QUEIROZ	0300302	114	003/2021
MARINETE APARECIDA SILVA	0300487	115	003/2021
IVANIA DE SOUZA	0300394	116	003/2021
ELIZANGELA RIBEIRO DE MEDEIROS	0300718	117	003/2021

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 20/2022/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 23 de março de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU NORMAL SUPERIOR, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia**24 de março de 2022às09h30min.**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
SHEILA SANTANA DE OLIVEIRA	0300188	118	003/2021
JOANA DAS CHAGAS LENDENGUES	0300548	119	003/2021

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO N.º 094/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP;**OBJETO:**REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 094/2021; **ASSINATURA**: 11/03/2022.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA 2022 A 2032

Prefeito Municipal Rogério de Oliveira Meira

Vice – Prefeito Municipal

Dejacir da Costa Almeida

Secretária de Cultura Alaíde Antonia de Oliveira Meira

Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

Alaide Antonia de Oliveira Meira

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

Marinil Sofia da Silva

Secretária executiva do Conselho Municipal de Cultura.

Marcia da Silva Beline

Comissão de ELABORAÇÃO PLANO MUNICIPAL CULTURA

01) Alaíde Antonia de Oliveira Meira

02) Rones Santana

03) Dejacir da Costa Almeida

04) Joel de Campos Mialha

05) Maria Auxiliadora Martins da Silva Santana

06) Marcia da Silva Belini

07) Francislaine Meira de Assis

08) Solange de Souza Simão

09) Suzana de Araújo Silva

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.

A) Representantes Governamentais:

I- Alaíde Antonia Oliveira Meira

II- Suzana de Araújo Silva

III- Dejacir da Costa Almeida

IV- Jairo Pereira de Souza

V- Celia Aparecida da Costa Silva

VI- Admir Patrício da Costa

B) Representantes Não governamentais: I- Robertina Pereira de Sales

II- Marcia da Silva Belini

III- Solange de Souza Simão

IV- Marenil Sofia da Silva

V- Lucio Vieira da Silva

ENTIDADES SUPLENTES:

I- Francislaine Meira de Assis

II- Valdira Ambrósio Barreto da Silva

III- Dinanci Fernandes de Jesus

IV- Mariane Silva Lara

V- Benedita Egidia de Sales

VI- Marcela Mendes da Silva

VII- Kenny Fernando Soares Lopes

VIII- Fabiane Aparecida Silva Esteves

IX- Joel de Campos Mialha

X- Djeane Danuze Ferreira de Almeida

COLABORADORES:

I- Maria Auxiliadora Martins da Silva Santana

II- Rones Santana

III- Kamila Cristina da Silva Almeida

ANEXO I DA LEI Nº 779/2022

SUMÁRIO

I - Capa II - Execução III - Colaboradores

I. Contextualização I.1 Histórico do Município Jangada - MT I.2 Histórico das Etapas de Elaboração do Plano Municipal de Cultura de Jangada - MT II. Objetivos do Plano Municipal de Cultura de Jangada - MT III. Princípios do Plano Municipal

IV. Dimensões da Cultura 1 Dimensão Simbólica 2 Dimensão Cidadã 3 Dimensão Econômica

Diagnóstico da Cultura de Jangada - MT

01- Setorial de Patrimônio Material e Imaterial

02- Setorial de Dança

03- Setorial de Teatro

04- Setorial de Artes Visuais

05- Setorial de Artesanato

06- Setorial de Cultura Popular e religiosa.

07- Setorial de Música

08- Setorial de Produtores Culturais

09- Setorial de Literatura

10- Setorial do Sistema S

VI. Metas e Ações

VII. Análise da Diretrizes da 3ª Conferência de Cultura

VIII. Legislação Municipal referente às Políticas Culturais de Jangada – MT

IX. Considerações Finais

XI. Referências Bibliográficas

Descrição: C:\Users\Educaçao\Desktop\e3dafe4b-5d86-4986-b867-423168a1490d.jpg

APRESENTAÇÃO O Plano Municipal de Cultura de Jangada - MT busca definir as políticas públicas de longo prazo que garantam a proteção e promoção do patrimônio, dos direitos culturais e da cultura em todo o município, o acesso à produção e à apropriação da cultura, à valorização da cultura como instrumento de desenvolvimento socioeconômico, o estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais.

O PMC - Plano Municipal de Cultura, além de um planejamento de longo prazo, se configura como elemento essencial para a eficácia do SMC – Sistema Municipal da Cultura e para a consolidação dos processos de participação da sociedade na formulação de políticas públicas culturais.

I- DADOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT

1.1 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE JANGADA – MT.

As coordenadas que definirão as vocações da sociedade jangadense, no período de 2015 – 2025 passam pela demarcação das características físicas, geográficas, demográficas, históricas e sociais do Município.

Área: 1.018,492 km2

Ano de Instalação: 01/01/1989; elevada à cidade no ano de 1986;

População total estimada (2014): 7.889 habitantes

Taxa de urbanização (2010): 38,28%

Localização:Mesorregião 130, Microrregião 533- Rosário Oeste. Centro-Sul de Mato Grosso.

1.1 - SITUAÇÃO GEOGRÁFICA E FÍSICA DO MUNICÍPIO.

O clima predominante no município é Tropical quente e sub - úmido, com 5 meses de seca, de Maio a Setembro. Precipitação pluviométrica anual de 1.750 mm, com intensidade máxima em Dezembro, Janeiro e Fevereiro. Temperatura média anual de 24ºC, maior 40ºC, menor 4ºC. O bioma é formado por cerrado. O relevo predominante é Depressão Rio Paraguai, calha do Rio Cuiabá. Serra das Araras. O solo possui coberturas não dobradas do Fanerozóico, com granitoides associados. Grupo Alto Paraguai e Cuiabá, faixa Móvel Brasiliana. A Bacia Hidrográfica que banha o município é a Grande Bacia do Prata. Os principais riachos: Passa Três, Ribeirão, Saloba, Retiro, Mutum, entre outros, conhecidos também como córregos, são afluentes do principal rio denominado Rio Jangada que tem sua nascente na Serra das Araras e que deságua suas águas no Rio Cuiabá.

1.2 - PRINCIPAIS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE JANGADA - MT.

A base econômica do município de Jangada é a pecuária, no sistema de cria, recria e corte. A agricultura é de subsistência, com plantações de algumas variedades de frutas. Também se desenvolve a piscicultura, hortifrutigranjeiro.

A agricultura de subsistência sempre desempenhou papel de relevância em panorama econômico. Praticado por pequenos agricultores em suas propriedades no sistema de policultura, em algumas propriedades de forma mecanizada e em outras ainda rudimentares, já há plantação em larga escala de soja e milho.

A Piscicultura ganha impulso com a construção de açudes nas propriedades dos agricultores facilitando o cultivo de algumas espécies de peixes, e com isso melhora a qualidade de vida das pessoas do campo.

A cana-de-açúcar e hortifrutigranjeiros também se destacam no cenário econômico do município de Jangada – MT.

No município encontra-se uma usina de pinga, um curtume de couro e uma empresa de reflorestamento e Água mineral CANINDÉ, são empresas que empregam pessoas tanto do campo quanto da cidade.

No centro urbano do município de jangada – MT, a margem da BR 163 / 364, concentra-se o comércio local, com supermercados: Mendes, Avenida e Compre Bem, lojas de móveis Eletromóveis, padaria Jangada, Açougue Meira, Rodoviária Querubim, Mecânica Jangada, Postos de Gasolina: Posto Gordex, Posto Jangada e Posto Foz Iguaçu, Loja de Roupas, Magazine Luiza, Bares, Pizzarias, Pastelarias: Tóquio, Maria, Gaúcho, Mário japonês, Universal, que se tornou tradição em nossa cidade, anualmente realiza-se o Festival Gastronômico do Pastel.

Estão sediadas em Jangada algumas instituições financeiras Bradesco, Casa Lotérica da Caixa Econômica Federal, correspondente do Banco do Brasil e SICREDI.

1.3 - HISTÓRICO DO MUNICÍPIO.

A cidade de Jangada está localizada as margens da BR 163/364 as quais dão acesso ao norte do estado de Mato Grosso tanto por Barra do Bugre quanto por Rosário Oeste. Está distante da capital do Estado Cuiabá 70 km. Por aqui passa diariamente a maior parte da produção de grãos do Estado. É um tráfego intenso de carretas e carros pequenos diariamente. A BR acima citada teve grande relevância no desenvolvimento do município, porém nem sempre foi assim.

Antigamente, bem antes da emancipação, o município era chamado de Passa Três devido ao córrego de mesmo nome que passa ao oeste da cidade e deságua no Ribeirão Jangada que também passa muito próximo a sede do município, o qual veio posteriormente a influenciar na mudança de denominação do município para Jangada, devido sua relevância aos moradores locais.

O povoado em formação passou a ser chamada de Jangada em função do riacho que leva este nome, corta a sede municipal e despeja suas águas no rio Cuiabá.

O desenvolvimento propriamente dito deveu-se ao fato da região ser entroncamento rodoviário, com acesso a diferentes regiões do Estado, facilitando o fluxo migratório daqueles que vinham em busca de novos rumos. O pioneiro Félix José de Trindade atribuía sua longevidade à tranquila e pacata vida levada naquelas paragens de Passa Três. Trindade morreu em 1955, aos 110 anos de idade. Os primeiros cidadãos que se aventuraram nas lidas com o comércio local foram: Inocêncio Vieira de Almeida, Antônio Borges de Figueiredo e Sebastião Corrêa de Moraes, que traziam mercadorias para revenda da antiga vila da Passagem da Conceição, hoje distrito de Várzea Grande.

Os pioneiros local, inicialmente contavam com a parceria do Rio Cuiabá, para se deslocarem de um lugar para outro, ou os comerciantes transportavam suas cargas em burros ou carros de boi por caminhos as margens do rio, trajeto este que chegava a durar até dez dias entre ida e volta, até que em 1940 foi aberta a BR 29, vindo a ser futuramente BR 163/364, a qual foi bem recebida pela população Jangadense, gerando expectativa de desenvolvimento local, porém tudo ainda era muito difícil pois não havia asfalto e o trajeto muitas vezes ainda era feito em carros de boi e em lombo de burros.

As primeiras famílias a se instalarem aqui, ainda muito lembrados pelos atuais moradores, devidos seus descendentes os quais deram continuidade a formação da cidade, foram Felix José de Trindade, Ricardo Firmo da Cunha, Joaquim Marques da Silva, Antônio de Almeida e Fidêncio Ribeiro cujas famílias foram à mola propulsora do desenvolvimento do município. Além destes vieram Inocêncio Vieira de Almeida, Antônio Borges de Figueiredo e Sebastião Corrêa de Moraes os quais iniciaram suas atividades no comercio local, trazendo mercadoria para revenda da antiga Passagem da Conceição. Atualmente distrito de Várzea Grande, fato este muito importante para os moradores local, pois não tinham que se deslocarem até Cuiabá ou Várzea Grande para fazer compras já que eram grandes as dificuldades para de deslocamento de um lugar a outro naquela época.

Os primeiros professores de Jangada foram Arlindo de Souza Bruno e em seguida Alcendino Montezuma de Carvalho. O professor Arlindo de Souza Bruno ainda é muito lembrado, seus descendentes moram no município vizinho de Acorizal e em Jangada tem uma escola denominada em sua homenagem a Escola Estadual Arlindo de Souza Bruno.

Jangada passou a categoria de Distrito pela Lei Estadual nº 209 de 02/12/1948 subordinado ao Município de Cuiabá. Com desmembramento do município de Acorizal de Cuiabá ocorrido em 1953 pela Lei Estadual 691 de 12/12/1953, Jangada é transferida como distrito de Acorizal. Em 11/09/1986 é elevado à categoria de Município pela Lei Estadual 5051/86, com sua efetivação de fato a partir de 01/01/1989, data em que tomou posse o primeiro prefeito de Jangada ao Senhor Sinobelino Machado da Silva, técnico da EMPAER local, casado com Auriete Juliana da Silva, os quais tiveram três filhos, ele falecido em 22/10/2002.

A cidade de jangada politicamente já teve 05 prefeitos, sendo 02 reeleitos, constituindo atualmente 07 mandatos após sua emancipação política.

Sinobelino foi prefeito de 1989 a 1992, onde construiu as Unidades Escolares nas Comunidades rurais com atendimento aos alunos (as) em turmas de multisseriados; sendo eleitos prefeitos assim sucessivamente: Hélio Antunes Brandão Filho gestão 1993 a 1996, Marcos Antônio Bernardino 1997 a 2000, Hélio Antunes Brandão Filho de 2001 a 2004, Benedito Paulo de Campos de 2005 a 2008 e Valdecir Kemer de 2009 a 2012 e reeleito de 2013 a 2016, sendo este último na sua primeira gestão já com a escola Pólo do Município a Escola Municipal do Campo de Educação Básica “Severiano Vieira da Silva”, houve em 2011 a desativação de 19 (dezenove Unidades Escolares rurais das comunidades, consolidando assim a extinção do atendimento das turmas de multicicladas no município de Jangada - MT.

O município apresenta uma peculiaridade, a maioria de sua população reside no campo.

De acordo com o IBGE censo de 2010 havia 7.696 habitantes apenas 2. 946 urbanos e 4.750 residem no campo, de acordo com o censo de 2014 houve um acréscimo populacional, mas não há informação onde cresceu mais a população, campo ou cidade. A população do campo é composta em sua maioria de produtores rurais que vivem e trabalham em suas propriedades nas quais produzem alimentos e criam gados e outros animais para sustento da família.

Na área urbana a maior fonte de emprego vem do comercio local onde geralmente absorve a mão de obra da própria família. O comercio é composto por seis mercados de pequeno e médio porte, várias pastelarias, as quais tornam Jangada conhecida nacionalmente, lanchonetes. Há três empresas de médio porte; uma usina de pinga, uma empresa de reflorestamento e um curtume as quais ofertam a maior parte das vagas de emprego existentes no município e os órgãos públicos Municipais e Estaduais.

A Energia Elétrica do município vem em linha única do município de Acorizal – MT com prestação de serviço fornecido pela empresa Energiza – antiga Cemat – MT.

A telefonia móvel e fixa do município são realizadas pelas operadoras Oi, Vivo, Claro e TIM.

Os meios de transportes predominante no município na área Urbana / Campo utilizados pelos munícipes são os carros populares, ônibus, motocicletas, bicicletas e carroças.

O abastecimento de água potável é realizado pela empresa Sanecap que faz a distribuições para as residências, e têm sua captação feita no Ribeirão Jangada.

A coleta do lixo das residências, comércios e unidades escolares é realizada semanalmente com destino final ao aterro sanitário do município.

As vias de acesso a Jangada é feita pela BR 163 / 364 que teve sua pavimentação no ano de 1980, devida o fluxo de veículos e retirada dos produtos agrícolas produzidos ao norte do estado de MT, sendo que o Ribeirão Jangada é navegável apenas para canoas.

A Comunidade do Paredão é um assentamento que fica a 40 km da sede do município.

O município de Jangada passou a ser referência no comércio do pastel quando foi feita o primeiro festival de pastel e gastronomia na cidade no ano de 2001 no segundo mandato do Prefeito Helinho Antunes Brandão Filho com o seu Secretário de Cultura o Senhor Valdizar Paula de Andrade popularizando e alavancando o nome da cidade a nível nacional pela gastronomia local, conhecida como a capital / cidade do pastel.

“Texto retirado do PME – Plano Municipal de Educação – Prefeitura de Jangada – MT/ Junho/2015”.

1.4 HISTÓRICO DAS ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTRA DE CULTURA

Para elaboração do Plano Municipal de Cultura, o governo municipal, através da Secretaria de Cultura e A Secretaria Municipal de Educação, chamaram os segmentos culturais do município, os quais são divididos em 10 Setoriais. Cada Setorial discutiu e formulou seu diagnóstico inicial, usando a Matriz proposta: O que Temos? O que Queremos? A primeira análise encontra-se neste documento.

Além disso, cada SETORIAL escolheu seu representante e suplente, que irá compor o CONSELHO DE POLÍTICAS CULTURAIS do Município, conforme a aprovação da Lei nº772/2021, implementação do CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA, Lei nº771/2021, programou o Sistema Municipal de Cultura e Lei nº773/2021, Fundo Municipal de Cultura.

Ao todo foram dez encontros Setoriais, cada uma com dois encontros, iniciando-se os trabalhos no mês de novembro 2021 com a Setorial de Patrimônio Material e Imaterial futura pesquisa de Arquitetura e Urbanismo, encerrando no mês de dezembro 2021 com a Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura de Jangada – MT e uma representante TURISMOLOGA.

Nos referidos encontros foram escolhidos os representantes das Setoriais que integrarão o Conselho Municipal de Cultura em 2021 em sua confecção, após a aprovação do Plano. O diagnóstico por área deverá somar-se às diretrizes a fazer, ser debatida na Conferência de Cultura, realizada em 2022. Após o período de contribuição da comunidade, deverá ser formatado o TEXTO FINAL DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE JANGADA - MT, que irá para aprovação da I CONFERÊNCIA DE CULTURA.

Por fim, após a Validação da Conferência, o Plano Municipal de Cultura será enviado ao Senhor Prefeito Rogério Meira, que o encaminhará na forma de Projeto de Lei à Câmara de Vereadores.

II- **OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE JANGADA – MT.**

● Definir as políticas públicas que efetivem o exercício do direito constitucional à cultura;

· Estabelecer um sistema público e participativo de gestão dessas políticas;

· Ampliar o acesso à produção e fruição da cultura em todo o município de Jangada e no Estado do MT;

● Inserir a cultura do município de Jangada - MT nos modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico;

● Proteger e promover o patrimônio e as diversidade étnicas e culturais do município de Jangada - MT.

III- **PRINCÍPIOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE Jangada – MT.**

I- Reconhecer a importância da cultura para o exercício da plena cidadania.

II- Garantir o princípio constitucional da laicidade do Estado Brasileiro no desenvolvimento das políticas públicas culturais.

III- Respeitar a vida, o ser humano e a cidadania em todas as iniciativas e ações artísticas e culturais.

IV- Promover e valorizar as diversidades nas manifestações artísticas e culturais do município.

V- Garantir a participação social na elaboração, execução e avaliação dos projetos, programas e ações culturais.

IV- **DIMENSÕES DA CULTURA**

A proposta do Plano Municipal de Cultura de Jangada - MT vincula-se às orientações do Plano Nacional de Cultura e às disposições legais que legislam à cultura as dimensões constitutivas, as quais articulam tanto a questão humana (coletiva, imaterial, social), quanto a material (economia e sustentabilidade nos âmbitos ambiental e financeiro).

4.1 **DIMENSÕES SIMBÓLICA**

A dimensão simbólica pauta-se na produção de símbolos, marcas, emblemas, etc., de cada cultura em particular. A produção simbólica, por sua vez, se manifesta através de múltiplas práticas culturais, as quais são disseminadas no cotidiano. Esta dimensão considera a cultura como uma forma de produção humana, dinâmica e significativa para seus membros que, ao vivenciarem a mesma, mas que também a estão atualizando, a resinificam e a transformam.

4.2 **DIMENSÃO CIDADÃ**

Encadeados à dimensão simbólica, estão o entendimento e a vivência da cultura como prática cidadã, como direito elementar de todo cidadão, isto é, dos munícipes, dos membros da comunidade política local com direitos e deveres civis, políticos e sociais inerentes à participação. A cidadania, por sua vez, envolve toda prática de reivindicação, como a defesa do interesse da coletividade, a organização de associações, a luta pela qualidade de vida, pela cultura, pelo ambiente, etc.

4.3 **DIMENSÃO ECONÔMICA.**

Deve-se considerar que a cultura tem que ser pensada como vetor econômico dos agentes (produtores e consumidores) dos bens simbólico-culturais. Nesse sentido, a manutenção dos bens significativos aos grupos sociais, à garantia de sua reprodução geracional, a dinâmica simbólica tem de ser pensada em termos de viabilidade econômica aos envolvidos em sua produção/reprodução. Assim, o pensar a cultura deve abranger o aspecto que torna possível que as práticas culturais tenham condições de existência material, pautadas em uma perspectiva de desenvolvimento justo e sustentável.

V. **DIAGNÓSTICO DA CULTURA DE JANGADA – MT.**

·Artes Visuais ·Artesanato ·Cultura Popular e religiosas ·Dança ·Literatura ·Música ·Patrimônio Material e Imaterial, Arquitetura e Urbanismo ·Produção Cultural ·Teatro.

0I - SETORIAL DE PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL, ARQUITETURA E URBANISMO

NOME DOS REPRESENTANTES

Dejacir da Costa Almeida

Solange de Souza Simão

O QUE TEMOS?

01) A Lei de Isenção do IPTU (Ela pode ser ampliada para beneficiar proprietários de bens já tombados como patrimônio histórico).

02) Praça Eleozito José de Almeida.

03) Posto de saúde.

04) Pastelaria Mario japonês, outras pastelarias.

05) Rio Jangada “Banquinho”.

06) AV, principal Marechal Rondon.

07) Rodoviária - Marechal Rondon “Família Querubim”.

08) Igreja Católica.

09) Igrejas Evangélicas.

10) Poção.

11) Cemitério.

12) Prefeitura.

13) Drogaria Center.

14) Espeleologia/ Paleologia (Sitio Arqueológico Santa Elina),

15) Córrego PASSA TRÊS.

O QUE QUEREMOS?

01) A Lei Municipal nº 771/2021 lei do Sistema municipal da cultura. Ela dispõe sobre a Proteção do Patrimônio histórico-cultural, paisagístico e natural do município de Jangada - MT e dá outras providências.

02) A Lei de Venda de Índices Construtivo. (A divulgação dessa Lei deve ser ampliada para esclarecer os proprietários de bens históricos sobre sua existência e aplicação).

03) A atualização do Inventário Provisório de Bens de Valor Histórico, Arquitetônico e Cultural de Jangada MT.

01) A produção de um Inventário de Bens Arqueológicos do Município (em parceria com o Laboratório de Cultura Material e Arqueologia (UFMT/UNEMAT).

02) A criação de Catálogo de Divulgação dos Acervos Arqueológicos, Museus no futuro, Casa de Cultura, Arquivos, etc., de Jangada MT.

03) Um estudo, a produção e a aplicação de legislação de proteção aos bens culturais (estatuária, artes, vitrais, monumentos, a ser construído, etc.).

04) A criação de uma Política de Preservação de Acervos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal Jangada MT (articulada com as leis de acesso à informação, gestão e organização de arquivos), garantindo sua conservação, organização e acesso público.

05) O desenvolvimento de legislação e/ou de diretrizes acerca da limpeza, da poluição visual e uso de espaços para o município de Jangada MT. (Mediante o recurso de projetos).

06) Dar maior apoio e visibilidade aos acervos na futura construção de museus.

07) Resgastes de nossas histórias.

08) Apresentação de fotos e artigos da história de Jangada MT.

09) Implantação de um museu.

10) Reflorestamento paisagístico da avenida principal.

11) Reflorestamento e preservação do rio banquinho.

12) Implantação paisagística da prefeitura, câmara, postos e escolas.

13) Placas para divulgação das comunidades mais antigas.

14) Colocar em pratica o planejamento das culturas locais organizadas nas escolas.

15) Cartão postal de entrada da cidade de Jangada – MT “pastel gigante”

II - SETORIAL DE PRODUTORES CULTURAIS.

NOME DOS REPRESENTANTES

Maria Auxiliadora Martins da Silva Santana

Francislaine Meira de Assis

É uma ferramenta da Prefeitura de Jangada - MT, coordenada pela Secretaria de Cultura, que tem como missão posicionar a economia criativa e a economia da cultura como eixos estratégicos no desenvolvimento socioeconômico e cultural de Jangada, fomentando criatividade, empreendedorismo, inovação, inclusão sociocultural, sustentabilidade e colaboração para os artistas, produtores culturais e empreendedores criativos e tem como missão estimular, difundir e preservar o patrimônio cultural das comunidades observando e respeitando a diversidade e identidade, através do desenvolvimento de políticas, territórios, mapeamentos, pesquisas, consultorias, ações, projetos nas áreas da cultura, educação, turismo, social, meio ambiente e esporte, em uma perspectiva transversal, independente e em associação com outras instituições governamentais e não governamentais, buscando a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

O QUE TEMOS?

01) - Farinheiras

02) - Agricultura Familiar

03) – Cururu e Siriri

04) - Rezadeiras

05) - Músicos

06) - De artesanatos, de produção,

07) - Das escolas teatros

08) - Das igrejas, danças e teatros

09) - Revendedoras de cosméticos autônomas

10) - Revendedora cama mesa banho autônomas

11) - Revendedoras de produtos naturais autônomas

12) - Projeto NATAL ILUMINADO da Secretaria de Cultura

O QUE QUEREMOS?

01) Fomentar a criação de projetos que promovam e integrem diferentes áreas.

02) Oferecer cursos de graduação, seminários e oficinas sobre gestão cultural.

03) Manter o Fundo Municipal de Cultura e ampliar seu reconhecimento.

04) Profissionalizar os entes que promovem a cultura amadora, ou popular.

05) Garantir a transversalidade da cultura no contexto sócio político-econômico.

06) Definir e adequar os locais públicos à cultura nas praças e pontos de cultura.

07) Criar um espaço cultural que concentre um número mais expressivo de pessoas.

III - SETORIAL DE DANÇA

NOME DOS REPRESENTANTES

Maria Auxiliadora Martins da Silva Santana

Francislaine Meira de Assis

A tradição das danças dá o ingrediente da resistência a tanta adversidade vivida. Ela ajuda as pessoas a lidarem com os conhecimentos novos e velhos – o que somos e para onde vamos – e alimenta suas identidades e suas alegrias de estarem vivos. Identificamos, assim, nas “Danças Tradicionais” um enorme potencial educativo da cultura, por possibilitarem a compreensão do movimento humano como uma manifestação corpórea de homens, mulheres, crianças, jovens.

E em Jangada temos várias danças como o ranqueado que hoje é um ritmo folclórico tocado em todas as festas populares e tem um ritmo muito alegre, Cururu é uma música e dança típica de Jangada e é uma das mais importante expressões culturais do município, é executada por dois ou mais cururueiros com viola de cocho, ganzás e trovadores, temos também o siriri que tradição no município e sua essência utiliza a viola de cocho, mocho, adufe e ganzá. Mas evoluiu para o uso de violões, percussão, sanfona e rabeca, temos também as Festas Juninas também chamada de quadrilha, quadrilha caipira ou quadrilha matuta, ela é um estilo de dança folclórica extremamente popular e se adaptou muito bem em nosso município. As danças caipiras geralmente ocorrem em volta da fogueira, no meio do arraial, com vários passos e brincadeiras coletivas entre os participantes ao som de música sertaneja e nordestina.

O QUE TEMOS?

01) - Grupos de Danças Independentes.

02) - Projetos sociais com recursos municipal e estadual.

03) – Um pouco de integração entre os segmentos de dança.

04) - Festas juninas escolares descentralizadas.

05) - Festas tradicionais folclóricas.

O QUE QUEREMOS?

01) A ampliação de um espaço de Dança que abrange outras modalidades de cursos e oficinas, abrindo a associação para outras entidades ingressarem, unindo esforços em torno da Dança nos variados segmentos, levando cultura aos que não possuem acesso.

02) A união de esforços para fortalecer a Setorial de Dança mediante trabalho em conjunto com entidades e buscar ampliação, inclusive com leis específicas de incentivo à nível municipal, edital de premiação em eventos que os grupos representem a cidade, com verbas específicas, desde kits que representem o município, como bandeiras, símbolos que identifiquem o município, transporte, etc....

03) A representatividade dos grupos de danças tradicionais e do município de Jangada, ampliando o relacionamento com os demais segmentos da dança.

04) O apoio aos eventos realizados, porque todos têm cunho social.

05) Oferta de Oficinas e cursos de dança.

06) Unir esforços de todas entidades e formatar um projeto macro no segmento da Dança com ampla abrangência, a partir de um espaço fixo para o desenvolvimento da arte em espaços públicos, bem como a oferta de cursos entre os segmentos da dança, trazendo profissionais da área para cursos nas variadas áreas, mediante recursos previstos da Prefeitura para fins de subsidiar os grupos nos eventos fora da cidade de Jangada.

07) Unir os segmentos em um evento único, envolvendo todos os setores.

IV-SETORIAL DE TEATRO

NOME DOS REPRESENTANTES

Suzana de Araújo Silva

Joel de Campos Mialha

O município de Jangada - MT conta com poucos grupos de teatro cerca de 6 grupos de teatro que pouco se reúnem por falta de incentivo e pelo fato de não ter local apropriado para estas atividades.

A Secretaria de Cultura precisa dispor de Local para que seja realizada uma formação adequada para que se fomentem as atividades no município.

O QUE TEMOS?

01) Escola do Campo Teatro Eja/Educação Jovem Adultos e Idosos

02) Festa da Semente CPT (Comissão Pastoral da Terra Jangada/livramento)

03) Escolas Urbanas Teatro do Natal E.E Arnaldo Estevão de Figueiredo

04) Teatro da E.E Luiza Soares Boabaid/Nova Jangada

05) Teatro Paixão de Cristo Igreja Católica/Teatro Paixão de Cristo Igreja adventista do Sétimo dia.

06) Produtor Cultural /Silvinho apoiador do teatro nas instituições.

07) O QUE QUEREMOS?

01) Cursos de Formação e Profissionalização na área da teatro.

02) Lei da Compensação Cultural de teatro. (EMPRESAS).

03) Política Continuada com Projetos.

04) Investimento Público Maior de incentivos ao TEATRO.

05) Política Pública Ampliada nos Diversos Setores Culturais.

06) Fomentar os Projetos da Área, Promovendo a Integração das instituições.

07) Profissionalização dos Entes que Promovem a Cultura Amadora para TEATRO.

08) Transversalidade da Cultura no Contexto Sócio-Político-Econômico.

09) Investimento, Linhas de Financiamento para Fomento para teatro amador.

10) Locais Públicos Adequados: Praças. Pontos Culturais Definidos.

11) Destinação de Recursos e Ampliação para TEATRO.

12) Valorização Financeira e Profissional.

13) Sede aos Grupos de Teatro.

V - SETORIAL DE ARTES VISUAIS

NOME DOS REPRESENTANTES

Marcia da Silva Belini

Alaide Antonia de Oliveira Meira

As artes visuais são um conjunto de manifestações artísticas como: pintura, escultura, desenho, arquitetura, artesanato, fotografia, cinema, design, arte urbana, entre outros.

O conceito de arte visual está relacionado ao ato de visualizar - “ver” - por isso, integra as artes em que a fruição, ou seja, a apreciação acontece por meio das ARTES.

O QUE TEMOS?

01) Trabalhos de pintura nas escolas de educação com as crianças, adolescentes e jovens.

02) Apresentações com grupos teatrais em festa escolares no município.

03) Entes que promovem oficinas de artes visuais

04) Fotógrafos Independentes

05) Artistas Visuais Independentes.

06) De Sites de Fotografia.

07) Decorações em datas comemorativas em diferentes pontos do município.

O QUE QUEREMOS?

01) Associação representativa.

02) Criação de um evento do setor.

03) Espaço urbano voltado para o setor.

04) Seminários de formação.

05) Trabalhar as artes e culturas nas escolas com novas metodologias.

06) Ampliar a relação da cultura com a rede pública e particular de ensino.

07) Espaço público fixo, com ampla abrangência para o desenvolvimento de arte em todas as modalidades.

08) Mostras sistemáticas de artes visuais em espaços públicos com o apoio da PMJA.

09) Cursos e oficinas nos bairros com recursos privados e públicos.

10) Evento que envolvam todos os setores de arte.

11) Parceria pública e privada para o fomento da arte.

12) Locais públicos adequados para desenvolver eventos.

13) Valorização financeira e profissional dos entes envolvidos.

14) Implementação no ensino de uma cultura sustentável.

15) Criar uma forma de incluir o orçamento da cultura, remuneração para os profissionais ministrarem cursos e oficinas de artes nas escolas e bairros.

16) Apoiar oficinas com caráter de sustentabilidade (reutilizando materiais descartáveis pela sociedade de consumo), contribuindo e ensinando uma nova cultura sustentável.

17) Viabilizar cursos de artes visuais.

18) Profissionalizar os entes que promovem a arte e a cultura amadora ou popular

19) Garantir a transversalidade da cultura.

20) Bienal de fotografia com promoções de cursos, oficinas e palestras.

21) História da fotografia de JANGADA/MT.

22) Incentivo à produção fotográfica local, por meio de patrocínio/apoio/convênio aos fotógrafos locais.

VI - SETORIAL DE ARTESANATO

NOME DOS REPRESENTANTES

Marcia da Silva Belini

Alaide Antonia de Oliveira Meira

Artesanato pode ser erudito, popular e folclórico, podendo ser manifestado de várias formas como, nas cerâmicas utilitárias, funilaria popular, trabalhos em couro e chifre, trançados e tecidos de fibras vegetais e animais, fabrica de farinha de mandioca, monjolo de pé de água, engenhocas, instrumentos de música, tintura popular. E também encontram-se nas pinturas e desenhos (primitivos), esculturas, trabalhos em madeiras, pedra guaraná, cera, miolo de pão, massa de açúcar, bijuteria, renda, filé, crochê, papel recortado para enfeite etc.

Trabalha com a família em sua própria casa, realizando todas as etapas da produção, desde o preparo da matéria-prima, até o acabamento. Ou seja, não há divisão do trabalho ou especialização para a confecção de algum produto. Em algumas situações o artesão tinha junto a si um ajudante ou aprendiz.

Em Jangada, temos diversos artesãos individuais. Eles produzem diversos produtos. A tarefa desta Setorial é mapear estes atores sociais e incentivar a continuidade de seu trabalho com valorização e construção de políticas que garantam sua renda e sua história.

O QUE TEMOS?

01) Oficinas particular.

02) Artesões independentes

01) O QUE QUEREMOS?

01) Espaços para exposições e venda dos produtos.

02) Criação de feiras semanais, ou mensais onde se agreguem outros empreendimentos. Investimento na capacitação mediante cursos de artesanato.

03) Organização de Palestras, cursos para aprendizado relacionados à economia e incentivo à contribuição ao INSS.

04) Feira de Artesanato Regional e realização de compras coletivas para o artesanato.

05) Financiamento à aquisição de materiais.

06) Comercialização dentro do grupo, site de comercialização, divulgação na mídia local.

07) Utilização da Reciclagem.

08) Artesanato comercializado e não terceirizado.

09) Espaço cedido (tenda), no festival do pastel, para os artesãos do município para venda dos seus produtos.

VII - SETORIAL DE CULTURA POPULAR E RELIGIOSA.

NOME DOS REPRESENTANTES

Solange de Souza Simão

Dejacir da Costa Almeida

O foco deste diagnóstico é mapear esta porção da sociedade que ainda não está atendida pelas políticas culturais. Como ainda não sabemos e conhecemos todas as manifestações em nosso Município a prioridade é o conhecimento destas. Precisamos sistematizá-las e dar-lhes visibilidade, descobrir os processos de organização e criação.

O fomento a estas ações deve garantir a proteção e a promoção desses saberes, afinal, desde a mais remota antiguidade, todas as sociedades têm sido “sociedades do conhecimento”, cada uma à sua maneira.

O QUE TEMOS?

01) Festa paroquial “NOSSA SENHORA APARECIDA” outubro - Religiosa Católica.

02) Festa “SÃO BENEDITO” julho - Religiosa Católica.

03) Festas de “SANTOS” nas comunidades católicas – Paróquia Jangada - MT

04) Eventos Religiosos da Assembleia de Deus.

05) Movimentos nos bairros tomar tereré e escutar Rip Rop e Fank.

06) Pastoral Cultural criança e idoso.

07) Encontro de tocadores de modao sertaneja, criado sem atuação.

08) Festas Juninas nas escolas.

09) Fanfarra nas escolas estadual e municipal faltando apoio e logística.

10) Grupos de Siriri, São Gonçalo e Cururu

11) Festa da Semente pastoral Igreja católica – CPT – comissão pastoral da terra,

12) Festival do Pastel em Setembro/ Secretaria de Cultura Prefeitura de Jangada - MT.

13) Festividades do aniversário EMACIPAÇÃO POLITICA do município de Jangada – MT em 11 de setembro.

14) Festa das “MÃES” maio - no Centro de Eventos Edinho Meira.

15) Festa “PEÃO DE RODEIO” setembro - no Centro de Eventos Edinho Meira.

16) Festa de “REVEILLON” dezembro - no Centro de Eventos Edinho Meira.

17) Festa de São Gonçalo, comunidade da Ponte.

O QUE QUEREMOS?

01) Unificação das atividades e segmentos culturais.

02) Abertura para espaços de conversas, ideias.

03) Casa do Hip-Hop, onde serão realizadas as oficinas e espaço para as atividades culturais.

04) Diálogo para melhorar as relações da cultura religiosa entre as IGREJAS.

05) Fortalecimento e reconhecimento da cultura afro-brasileira.

06) Organização de um Calendário Cultural para evitar a coincidência de eventos.

07) Melhor a utilização das ferramentas de internet/Cursos/Formação.

08) Diálogos com produtores e donos de instituições produtores de eventos festas e formações.

VIII - SETORIAL DE MÚSICA

NOME DOS REPRESENTANTES

Suzana de Araújo Silva

Joel de Campos Mialha

A música em nosso Município sempre foi muito voltada para o folclore tradicional, com os tocadores de Cururu e Siriri, e outros cantos Já conhecidos nas festas de Santos Já tradicionais e conhecidas dentro do município, temos também os cantores de Rasqueado cuiabano Tom e Junior, Manos Boys que mais representa nosso município nesta modalidade, além de diversos outros artistas que sobrevivem com pouco apoio mas com muita

qualidade e determinação, temos também corais das igrejas evangélicas, e carentes de apoio.

O festival do Pastel conhecido Nacionalmente e a maior porta de oportunidade para novos artistas Regionais.

O QUE TEMOS?

01) Festas de santos

02) Tocadores de Siriri e Cururu

03) Corais Evangélicos

04) Músicos tradicionais (Tom e Junior, Manos Boys, Henrique, Paulo e Júlio)

05) Tocadores de bandeiras.

06) Festival do Pastel.

07) Bandas de Músicas Evangélicas

08) Bandas de Músicas Católicas

O QUE QUEREMOS?

01) Ampliação de espaços culturais na cidade, com acessibilidade para todas as formas de arte.

02) Casa de Cultura em Jangada - MT, espaço destinado à produção e fomento da cena cultural da cidade, com auditório, salas para oficinas e espaço para exposições, etc...

03) Espaços públicos adequados para eventos musicais de médio e grande porte.

04) Parceria público/privada para o fomento da música e da cultura em geral.

05) Maior acesso dos músicos e bandas da cidade nas apresentações do projeto Bairro a Bairro.

06) Oficinas de música nos bairros, com ações de educação e cultura e convênios para a realização.

07) Elaboração de calendário anual dos eventos musicais para fins de melhorar a questão da divulgação dos eventos, dando uma visão mais social da música.

08) Oficinas de música nos bairros e igrejas, com ações de educação e cultura e convênios para realização.

09) Implementação da Lei de Ensino de Música em toda rede municipal e Estadual de ensino.

10) Construção do Conservatório Municipal de Música e Fanfarra.

11) Elaboração de Leis municipais de incentivo à cultura.

12) Criar condições para o público carente ter acesso à música.

13) Oficinas para o carnaval e à cultura popular brasileira.

14) Escola de artes em geral.

15) Banda e Orquestra Municipal.

16) Orçamento específico para a formação de profissionais da musica.

17) Música para todos.

18) Academia Jangadense de Artes.

19) Construir as ideias em conjunto com todos os gêneros e setores.

20) Representação no Conselho Municipal de Cultura.

21) Teatro municipal, eventos e oficinas.

22) Espaços culturais ampliados na cidade.

23) Casa de Cultura para 1500 a 2000 pessoas, em conjunto com projeto para a formação de público.

24) Ampliar os espaços para festivais e organizar eventos para reunir os músicos.

25) Aproximação das empresas privadas para o fomento da música e cultura em geral.

26) Descentralizar a música e criar espaços para apresentações musicais nos bairros da cidade.

27) Adquirir uma Van, ou micro-ônibus, para transporte exclusivo da área da cultura do município, pois os artistas não têm como sair da cidade, nem para deslocarem aos eventos em parceria com outras cidades.

28) Criar uma forma de incluir no orçamento da cultura. Remuneração para os profissionais ministrarem as oficinas de música. Associação jangadense de Música (instrumentos populares) Associação jangadense de Corais (Canto e Regência). Possibilitar a vinda de profissionais para ministrarem aulas de diversos instrumentos, como violino, viola, contrabaixo, dentre outros.

29) Viabilizar a formação da Orquestra de Câmara e prefeitura Municipal.

X - SETORIAL LITERATURA

NOME DOS REPRESENTANTES

Maria Auxiliadora Martins da Silva Santana

Dejacir da Costa Almeida

Jangada - MT nas suas BIBLIOTECAS Estadual e Municipal com Literatura. Fruto de um trabalho de longos anos de movimentação cultural e articulação em torno do fomento à leitura e a produção literária. Realizada pela incentivo de instituições e profissionais e pela Prefeitura de Jangada, poderíamos ter Jornada Nacional de Literatura reuniria a cada dois anos no circo da cultura, milhares de crianças, jovens, estudantes, professores, autores brasileiros livrarias e artistas na maior festa das letras do país. Durante todo o período letivo as escolas municipais trabalham no Projeto “Livro do Mês”, a realização do Projeto Livro do Mês visa à consolidação do processo de formação de leitores, constituindo-se parte do Projeto de Movimentação Cultural Permanente da Capital Nacional da Literatura. Oferecer a oportunidade de ler um livro, debater o mesmo com o autor em momento posterior, apropriar-se das ideias emergentes das discussões é um processo sério e contínuo de desenvolvimento de atitudes positivas frente à leitura. A feira do livro seria promovida por uma Associação dos Livreiros de Jangada - MT acontece anualmente e é uma atividade focada no leitor e no fomento à leitura. A setorial de literatura vem para referendar a atividade literária em nosso município.

O QUE TEMOS?

01) BIBLIOTECAS nas Unidades Escolares Estadual e Municipal com ricas Literatura,

02) Multimeios - Mundo da Leitura.

03) As igrejas e centro de referência com literatura Religiosas

04) BIBLIOTECAS particulares a ser catalogadas.

05) Projetos diversos por professores particulares nas Unidades Escolares Publicas no município de Jangada – MT.

O QUE QUEREMOS?

01) Ampliação do acervo e reestruturação das bibliotecas escolares municipais abertas à comunidade.

02) Ampliação do Projeto Leitura no Caminho Para Todos aos Jangadense e para cinco linhas de ônibus de Jangada - MT.

03) Informatizar e interligar todo o acervo do ponto de leitura, quiosque de leitura, biblioteca pública e bibliotecas escolares municipais e estadual de Jangada - MT, através de uma base única de dados.

04) Promoção de cursos de capacitação para mediadores de leitura em diferentes suportes, contadores de histórias nas escolas e instituições públicas.

05) Implantação de um ponto de leitura na Rodoviária Jangada - MT.

06) Promover concurso literário de autores locais e regionais nos diversos gêneros literários com publicação em livro das obras vencedoras e prêmio em dinheiro.

07) Ampliar o apoio financeiro, publicação, divulgação e distribuição de obras de autores locais.

08) Apoiar a Semana das Letras e Leitura para todo município de Jangada - MT.

09) Apoiar a edição de Revista para Jangada - MT.

10) Apoiar financeiramente a vinda de autores de renome estadual e/ou nacional para oficinas/painéis/palestras.

11) Promover uma mostra dos autores locais.

12) Construção da Biblioteca Parque.

13) Implantar em todas as escolas de Educação Infantil da Rede Municipal o Projeto Bebe Lendo. Incentivar as escolas da iniciativa privada a aderirem ao programa.

14) Ampliar e fortalecer o financiamento das Jornadas de Literatura.

15) Ampliar o Projeto Livro do Mês garantindo a sua execução com aquisição dos materiais de leitura.

16) Institucionalizar o dia e a hora semanal de leitura no Município de Jangada - MT no contexto escolar.

17) Promover encontros de capacitação e criação literária Ampliar o acervo de obras de escritores locais na Biblioteca Pública e nas escolas do município.

18) Organizar o Memorial das Jornadas Literárias.

19) Criação de um Portal da Capital Nacional de Literatura.

20) Dinamizar os largos da Literatura com atividades de formação de leitores.

21) Curso de Formação em serviços de dinamização de Bibliotecas Escolares para professores e servidores das escolas municipais Criação do cargo e contratação de bibliotecário para o município para coordenar e supervisionar as atividades de organização e informação dos acervos das bibliotecas.

22) Implantar um sistema integrado das Bibliotecas Públicas no Município, através da construção de um regimento de funcionamento.

XI - SETORIAL DO SISTEMA S – SENAI/ SESI/ SESC

NOME DOS REPRESENTANTES

Alaíde Antonia de Oliveira Meira

Dejacir da Costa Almeida

Francislaine Meira de Assis

O Sistema S é formado pelo conjunto de organizações das entidades corporativas voltadas para o treinamento profissional, assistência social, consultoria, pesquisa e assistência técnica que, além de terem seu nome iniciado com a letra S, têm raízes comuns e características organizacionais similares. Poderá fazer parte do sistema S em Jangada - MT: o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai); o Serviço Social do Comércio (Sesc); o Serviço Social da Indústria (Sesi); e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (Senac) e Serviço Social de Transporte (Sest/ Senat). Estas entidades poderiam ter forte atuação na cidade de Jangada - MT e são grandes produtores de cultura, com o acesso da população nos diversos espaços que existem em suas sedes, atividades culturais, projetos, cursos e oficinas. Por sua importância para o município, há necessidade da construção do Setorial do Sistema S, possibilitando fazer o diagnóstico deste setor e fomentar a construção de Políticas Públicas que atendam às ações do Sistema S, aumentando a participação e a acessibilidade da comunidade aos espaços criadores e fomentadores de cultura.

O QUE TEMOS?

? Não temos, buscaremos...

O QUE QUEREMOS?

01) Sistema de divulgação unificado entre entidades, instituições, produtoras de eventos, para haver um aproveitamento mais efetivo, evitando choques de programação, principalmente nos eventos de maior expressão.

02) Calendário eletrônico de eventos culturais, com armazenamento no site da Prefeitura, SESC e instituições culturais.

03) Que haja de forma gradual a implementação de ações culturais do sistema S no Município de Jangada

04) Busca de parceria publica privado para futura construção de espaço que o sistema S pudesse desenvolver atividades de lazer e cultural no Município de Jangada

METAS E AÇÕES

ANÁLISE DAS 53 METAS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA E SUAS RESPECTIVAS AÇÕES, OU INTEGRAÇÃO, COM O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE JANGADA - MT.

Ação 1

Implementação do Sistema Municipal de cultura e efetivação deste como instrumento de desenvolvimento das Políticas Culturais em Jangada - MT.

Ação 2

Adequar-se ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), garantindo a atualização permanente das informações no Cadastro Cultural, sempre contemplando todas as áreas.

Ação 3

Mapear a diversidade cultural do município, a partir das discussões setoriais dos segmentos, para o planejamento de políticas culturais específicas para cada setor.

Ação 4

Criação de ações políticas de proteção e valorização dos conhecimentos e expressões das culturas populares e tradicionais do Município a partir da evolução do SNC.

Ação 5

Dentro das Metas da Setorial de Patrimônio Material e Imaterial, Arquitetura e Urbanismo fazer a implementação do Sistema Municipal de Patrimônio Cultural, com legislação e política de patrimônio aprovadas e regulamentadas para adequação ao Sistema Nacional de Patrimônio Cultural.

Ação 6

Cadastro dos povos e comunidades tradicionais e grupos de culturas populares do município e cadastrá-los no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

Ação 7

A partir do estudo de como se dará a construção deste processo no Sistema Nacional de Cultura, fazer a busca de informações para mapeamento dos segmentos culturais com cadeias produtivas da economia criativa em Jangada MT.

Ação 8

Mapeamento dos territórios criativos no Município para descoberta e reconhecimento dos mesmos com o objetivo de proporcionar a promoção de desenvolvimento integral e sustentável de cultura popular.

Ação 9

Pleitear projetos de apoio às atividades culturais em Jangada MT, a partir do mapeamento das cadeias produtivas.

Ação 10

Implementação efetiva do Sistema Municipal de Cultura e estruturação da Secretaria Municipal para gestão cultural e organização da política para

melhor avaliação dos aspectos culturais do município, transformando Jangada MT em referência turística.

Ação 11

Fazer um diagnóstico amplo da situação trabalhista dos trabalhadores da cultura para provocar o aumento do emprego formal e capacitação do setor.

Ação 12

Firmar parceria com os órgãos de educação do município para garantir 100% de adequação das Instituições de Ensino às diretrizes dos Parâmetros Curriculares Nacionais de Arte, inserindo conteúdos de cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural.

Ação 13

Parceria com a Secretaria de Educação para o mapeamento e a inserção dos professores de Artes nos Programas Nacional de Formação Continuada, melhorando a qualidade de ensino dessa disciplina e promovendo a diversidade cultural do município e da região, bem como da cultura brasileira.

Ação 14

Promover programas municipais e parcerias com os órgãos de educação do município para oferecimento de atividades de arte e cultura nas Instituições de Ensino, preferencialmente nos horários complementares ao turno escolar.

Ação 15

Firmar parceria com a Universidade Popular e outras instituições para criação de cursos técnicos de arte e cultura.

Ação 16

Promover a discussão sobre o investimento em cursos de graduação e Pós - graduação nas áreas de linguagens artísticas, patrimônio cultural e cultura, para fins de responder à demanda de mercado oferecida aos profissionais destas áreas.

Ação 17

Criação de ações de formação técnica e auxilio do município aos trabalhadores da cultura na participação nos editais do Programa Rede Certificados do Governo Federal, que reconhece seus saberes através de certificação profissional, para que os mesmos ensinem seus conhecimentos em diversas instituições escolares, assistenciais, etc...

Ação 18

Criação de ações que promovam formação e qualificação dos profissionais da cultura na área de Gestão Cultural.

Ação 19

Apoio às Instituições de Ensino que trabalham com pesquisa acadêmica na área cultural para fins de participação em congressos e outros encontros científicos.

Ação 20

Criar instrumentos para que a população tenha mais acesso à leitura, ampliando as bibliotecas existentes, descentralizando-as e capacitando recursos humanos que atuem na democratização do acesso ao livro e à formação de leitores, mantendo-se o título de Capital Nacional da

Literatura.

Ação 21

Criar ações de reprodução de filmes brasileiros em salas alternativas, praças, escolas e outros espaços públicos.

Ação 22

Valorização dos grupos ou coletivos artísticos locais por meio de apoio e manutenção dos mesmos com busca de recursos Estaduais e Federais ao fomento da produção artística em todas as áreas.

Ação 23

Efetivação do Sistema Municipal de Cultura para que este seja facilitador da renegociação do Município com o Governo Federal e para participação em editais para implantação de Pontos de Cultura na cidade, garantindo que a meta de ampliação do Plano Nacional de Cultura contemple a cidade de Jangada MT.

Ação 24

Integrar o Sistema Nacional de Cultura para que mais projetos de arte e cultura locais recebam recursos públicos federais.

Ação 25

Acompanhar a efetivação da meta nacional para que Jangada MT e os trabalhadores da cultura possam participar de editais que fomentem estas atividades.

Ação 26

Fazer um estudo sobre a viabilidade de implantação do Vale Cultura para os Funcionários Públicos do Município e realizar diagnóstico sobre a possível implementação do Vale Cultura, uma vez que empresas poderiam aderir, diagnosticando quais têm interesse.

Ação 27

Adequar-se à Meta Nacional a partir de sua implementação pelo Sistema Nacional de Cultura.

Ação 28

Criar e fortalecer políticas públicas na área de cultura que estimulem seu acesso e tornem atrativos os equipamentos culturais existentes, incentivando a frequência de público, bem como promover realizações artísticas nos espaços.

Ação 29

Fazer cumprir as leis Federais, Estaduais e Municipais que estabelecem normas gerais e critérios básicos para acessibilidade de pessoas com deficiência, ou com mobilidade reduzida.

Ação 30

Criar o Cine clube municipal estimulando a formação de público e democratizar o acesso à produção artística e audiovisual.

Ação 31

Promover a conservação dos futuros museus, teatro, arquivo histórico e outros equipamentos culturais.

Ação 32

Efetivar a conservação da Biblioteca Pública de Jangada - MT

Ação 33

Criação e ampliação de espaços culturais integrados ao esporte e ao lazer.

Ação 34

Modernização os espaços culturais em andamento com o objetivo de ampliar, estimular e continuar as atividades realizadas nelas realizadas, para fins de contribuir para incentivar a integração entre os cidadãos e a cultura.

Ação 35

Promover a participação de funcionários e gestores em todos os espaços culturais, buscando apoio do Ministério da Cultura, para aprimoramento dos conhecimentos em gestão, produção e comunicação.

Ação 36

Buscar a participação dos conselheiros culturais e gestores públicos, em conjunto com os cursos de formação promovidos pelo Ministério da Cultura, qualificando-os para incentivar as políticas culturais e melhorar o atendimento a sociedade civil, pondo em prática o Plano Municipal de Cultura.

Ação 37

Provocar a mudança da Lei Orgânica do Município para que seja efetivada a organização da Secretaria de Cultura, tornando-a legalmente exclusiva, pois hoje a Secretaria já tem seu funcionamento exclusivo, esperando a readequação legal.

Ação 38

Promover o debate para o melhor entendimento dos direitos autorais, estreitando a relação com o órgão a ser criado pela secretaria municipal de Cultura.

Ação 39

Adequar-se ao Sistema Unificado assim que a meta Nacional esteja efetivada e mapear os recolhimentos de direito autoral no município e seus beneficiários.

Ação 40

Criar um Portal da Cultura Municipal que tenha publicidade e divulgação dos conteúdos de domínio público, bem como editais, leis, monitoramento da execução do PMC, etc.

Ação 41

Dialogar com os setor das Bibliotecas, futuros Museus e Arquivos para que façam o inventário dos acervos e mantenham um catálogo atualizado com informações, disponibilizando-os no SNIIC, para que a sociedade possa consultá-los pela internet.

Ação 42

Criar ferramentas de interação digital para a cultura.

Ação 43

Auxiliar o Governo Federal na implementação desta meta, mapeando os setores audiovisuais e de arte, bibliotecas, tecnologia e inovação no município.

Ação 44

Auxiliar na garantia de recursos às produções independentes criadas na cidade.

Ação 45

Firmar parceria com o Governo Federal para articulação de ações voltadas à comunicação e à cultura, envolvendo as comunidades do município no processo de formação e disponibilização de conteúdo no Programa Comunica Diversidade.

Ação 46

Buscar 100% dos setores representados no conselho de política cultural do município, com fóruns atuantes e construtivos de demandas.

Ação 47

Promover a colaboração entre os planos já existentes no município na área da EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, SAÚDE e ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Ação 48

Construção de um instrumento que possibilite o acesso da população ao texto e metas do Plano Municipal de Cultura, fomentando a participação social e a articulação de demandas dos cidadãos sobre as políticas culturais.

Ação 49

Conferência Municipal de Cultura a ser realizada em 2022 para aprovação do Plano Municipal de Cultura.

Ação 50

Buscar recursos do Fundo Nacional para promover as ações do município com foco no FUNCULTURA.

Ação 51

Aumentar a participação de recursos Federais para ao município.

Ação 52

Investimento em ações de qualificação de projetos culturais para capacitar os produtores culturais na busca de mais recursos estaduais e federais e na divulgação e esclarecimento aos empresários locais sobre os mecanismos de incentivo à cultura.

Ação 53

Avaliar o impacto da participação da cultura no orçamento do município, visando a adequação à meta nacional.

DIRETRIZES SEGESTÕES NA 1ª CONFERÊNCIA DE CULTURA DE JANGADA - MT

Marcos Legais, Participação e Controle Social e Funcionamento dos Sistemas Municipais, Estaduais/Distrito Federal e Setoriais de Cultura, de acordo com os Princípios Constitucionais da Constituição Federal do Brasil.

1. Adequação do quadro funcional da Secretaria de Cultura, conforme as necessidades técnicas da gestão da cultura. (Aguarda a mudança estrutural na Lei Orgânica do Município, que deverá incluir um novo organograma da Secretaria).

2. Qualificação da Gestão Cultural: Desenvolvimento e Implementação de Planos Territoriais e Setoriais de Cultura e Formação de Gestores, Governamentais e Não- Governamentais, e Conselheiros de Cultura.

3. Capacitação Profissional da Técnica do setor (criação de centros de capacitação profissional técnica e artística).

4. Priorizar a informação e educação de agentes culturais.

5. Fomentar os cursos extensivos da Universidade Popular UAB, para capacitação e formação profissional técnica e artística.

6. Incentivar a produção de bens e serviços culturais com aporte de recursos e tecnologia priorizando a formação de rede de comercialização da produção cultural.

7. Criação de instituições públicas voltadas para CULTURA.

8. Festivais CULTURAIS

9. Plantas medicinais/ FORMAÇÃO, historias, exposição, contos.

10. Formação de Crochê

11. Formação para pintura em panos

12. Formação de coral infantil.

13. Formação oficinas de siriri e aquisição de instrumento

14. Oficinas e aquisição fanfarra.

15. Curso de confeitaria.

16. Formação de aproveitamento de palha e buriti, por ex; apa, peneira balaio e outros**.**

17. - Pedalada ecológica

18. - Noite Cultural com cronograma anual

19. -Feira de Artesanato com cronograma anual

20. -Teatro na praça

21. -Show de calouros, nos eventos anual

22. -Feira do Livro

23. Associações culturais zelam pela promoção e desenvolvimento das atividades ligadas a cultura, como: · arte; música; dança; práticas esportivas; teatro; entre outros

24. Festa do padroeiro da comunidade do Santo Antônio do Barreiro.

25. Caça talento infanto juvenil.

26. Exposição artística. Noite cultural projeto comidas típicas doces salgados show de artista regionais, música, dança, artesanato.

27. Comidas típicas regionais e estaduais.

28. Dança do cururu e siriri.

29. Grupos de teatros

30. Museu escolar ou municipal.

31. Dias das mães.

32. Festa juninas.

33. Festival gospel

34. Valorizar e apoiar os cantores evangélicos dentro de uma filosofia de políticas públicas cultural, divulgando e valorizando.

35. Memorial com descrição contando a história dos FESTIVAL DO PASTEL.

36. Desfile cívico 7 de setembro.

37. Banda Musical da prefeitura

38. Fortalecer e parcerias da família e escola.

39. Criação do HINO oficial do município de Jangada – MT,

40. Criação de associação culturais que zelam pela promoção e desenvolvimento das atividades ligadas a cultura como: artes, musica, dança, práticas esportivas, artesanatos, teatro entre outras...

41. A história do evento gastronômico.

42. Personalidades históricas de Jangada – MT

43. Fazer um evento para escolher Miss Pastel

AGRADECIMENTO

Agradecimento a Secretaria Municipal de CULTURA – Prefeitura de Jangada - MT de encontrar parceiros/ companheiros com sonhos de um município com 32 anos de emancipação política que precisa interagir CULTURA/ EDUCAÇÃO/ ESPORTE as necessidades de um povo, no lazer na economia, o povo jangadense que tem sua história/identidade a construção de culturas moderna com intenção de não esquecer seu passado, agradecimento especial a cada jangadense idoso, adultos, jovens, adolescente, crianças, a comissão que abraçou a causa do PLANO MUNICIPAL DE CULTURA-2021/2022 da Prefeitura Municipal de Jangada – MT, gestão Rogerio Meira/Alaíde Meira, a **Comissão de ELABORAÇÃO PLANO MUNICIPAL DA CULTURA:**

Alaíde Antonia de Oliveira Meira, Rones Santana, Dejacir da Costa Almeida, Joel de Campos Mialha, Maria Auxiliadora Martins da Silva Santana, Marcia da Silva Belini, Francislaine Meira de Assis, Solange de Souza Simão e Suzana de Araújo Silva, OBRIGADO.

BIBIOGRAFIA

? Estudos dirigido com os integrantes da comissão em observação e diagnósticos com visitas e observação local e via tecnologias.

? PME – Plano municipal de Educação/ Prefeitura de Jangada – MT/2015.

? FICHA de sugestão enviadas as Unidades Escolares, associação, sindicato, de coletivo e individual, apresentaram SUGESTÃO para o conferencia.

CONTRATO Nº 010/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT.

PRAZO: 28/03/2022 à 28/03/2023

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0,00% (ZERO VÍRGULA ZERO).

CONTRATADO: SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº 05.870.713/0001-20

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 28 DE MARÇO DE 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 001 /2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT.

Vencedor(es)

Código	Nome	CPF/CNPJ
6708	SAGA COMÉRCIO, SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA	05.870.713/0001-20

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT segunda-feira, 28 de Março de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Suspensão de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NAO PERECÍVEIS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇAO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇAO INFANTIL E CRECHE DE JANGADA/MT, devido à falta de internet no prédio da Prefeitura no horário marcado para inicio da sessão fica suspenso o certame, nova data será marcada para abertura da sessão de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições no edital.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 28 de Março de 2022.

_____

Adilson Pereira Nunes

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT.

PRAZO: 28/03/2022 à 28/03/2023

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0,00% (ZERO VÍRGULA ZERO).

CONTRATADO: SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº 05.870.713/0001-20

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 28 DE MARÇO DE 2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 001/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

6708	**SAGA COMÉRCIO, SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**	**05.870.713/0001-20**
	TOTAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	**R$ 0,00%**

Objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT.

JANGADA - MT, segunda-feira, 28 de Março de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2022

Dispõe sobre a Designação do Srº Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento**, Assessor Técnico Superior I, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 010/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT.
CONTRATADO: SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 28 de Março de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Presidente e sua equipe de apoio torna público para quem possa interessar que o Pregão Presencial nº 001/2022, do tipo menor preço por item, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT, onde foi declarado como vencedora do certame a empresa SAGA COMÉRCIO, SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 05.870.713/0001-20, com taxa de administração 0,0% (zero virgula zero por cento). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Jangada/MT, 23 de Março de 2022.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

PORTARIA Nº 022/2022

Dispõe sobre a Designação do Srº Kenny Fernando Soares Lopes, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Kenny Fernando Soares Lopes**, Assessor de Comunicação, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 007/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA SERTANEJA "CARREIRO E CAPATAZ", PARA ANIMAÇÃO DA 1ª FESTA DO TRABALHADOR NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.
CONTRATADO: INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA
CNPJ Nº 29.377.730/0001-98

CONTRATO Nº 008/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA SERTANEJA "CLEBER E CAUAN", PARA ANIMAÇÃO DA 1ª FESTA DO TRABALHADOR NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.
CONTRATADO: C & C PRODUCOES E SHOWS LTDA-ME
CNPJ Nº 08.907.300/0001-60

CONTRATO Nº 009/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO (SHOW) ARTISTICOS COM A BANDA "OPEN FARRA", PARA ANIMAÇÃO DA 1ª FESTA DO TRABALHADOR NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.
CONTRATADO: ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA-ME
CNPJ Nº 17.278.190/0001-06

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 23 de Março de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 779

"Aprova o Plano Municipal de Cultura e dá outras providências."

O Senhor **ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, Prefeito Municipal de Jangada Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Jangada aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura, constante do Anexo Único apensado, com duração de 10 (dez) anos, contados a partir da publicação da presente Lei.

Art. 2º. As diretrizes e prioridades do Plano Municipal de Cultura são:

I- Definir as políticas públicas que efetivem o exercício do direito constitucional à cultura; ***II-*** Estabelecer um sistema público e participativo de gestão dessas políticas; ***III-*** Ampliar o acesso à produção e fruição da cultura em todo o município de Jangada e no Estado do MT; ***IV-*** Inserir a cultura do município de Jangada - MT nos modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico; ***V-*** Proteger e promover o patrimônio e as diversidade étnicas e culturais do município de Jangada - MT.

Art. 3º. O Plano Municipal de Cultura será acompanhado pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do Plano Municipal de Cultura serão consignados nos instrumentos orçamentários, observando o cronograma geral elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, que manterá sistema de monitoramento das metas, ações e indicadores do Plano aprovado por esta Lei, bem como dará ampla publicidade aos resultados alcançados, mediante comunicação institucional permanente.

Art. 5º. O Plano Municipal de Cultura poderá ser objeto de atualização, a ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, após apreciação do Conselho Municipal de Cultura, precedida de consulta pública.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 28 de março de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: **GILMAR ROSA DA CUNHA-ME.**

Objeto: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE NECESSITAM DAR CONTINUIDADE NO TRATAMENTO MEDICAMENTOSO.

VIGÊNCIA: 28 de março de 2022 à 24 de setembro de 2022.

VALOR:**R$ 6.531,22 (seis mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos).**

PORTARIA Nº073/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022

*"**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO E OS UNIVERSITÁRIOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE PARA SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT E ARAPUTANGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"*

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de firmar contratos entre o Município de Jauru-MT e os universitários, usuários do transporte para as Faculdades de São José dos Quatro Marcos-MT e Araputanga-MT, conforme TAC firmado com o Ministério Público, com base no SIMP/MPE 000455-062/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a comissão de Fiscalização dos Contratos firmados entre o Município de Jauru-MT e os universitários, usuários do transporte para as Faculdades de São José dos Quatro Marcos-MT e Araputanga.

Comissão: Presidente – GILMAR ALVES FERREIRA

Secretário – OTÁVIO VINICIUS DE LANA VÍTRIO

Suplente - MATEUS GOMES AZEVEDO

Art. 2º - A Comissão terá o ônus de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, conforme cláusulas do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, 28 de março de 2022.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 174 de 27 de maio de 2021 "ADJUDICA" as Empresas **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI**, empresa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31, com endereço profissional na Rua Victorio Luiz Zaffari, nº 107, Sala comercial, bairro Três Vendas, Município de Erechim/RS, CEP 99.713-158, **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.646.435/0001-12, com endereço profissional na Rua Rafael e Vaz e Silva, nº 3496, Piso Superior, Bairro Liberdade, município de Porto Velho/RO, CEP 76.803.847, **LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.564.852/0001-37, com endereço profissional na Av. São Paulo, nº 2489, Bairro Centro, município Cacoal/RO, CEP 78.976-020, **SUPERAMED MED HOSPITALAR EIRELI**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.921.773/0001-22, com endereço profissional na Av. 4ª Avenida, S/N, Bairro Jardim Alto Paraiso, município de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.948-015, **HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR S. A**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.921.908/0002-02, com endereço profissional na TR SAI Trecho 3, Lotes 1700/1710, s/n, Bairro Zona Industrial (Guara), município de Brasília/DF, CEP 71.200-030, **CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA**, empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.944.844/0001-30, com endereço profissional na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 424, Bairro Quilombo, Município de Cuiabá/MT, CEP 78.045-310, visto que essas foram vencedoras desta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº. 008/2022, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNÍCIPIO DE JAURU, DE ACORDO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

Jauru - MT, aos 28 dias do mês de março de 2022.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria 174/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico n° 08/2022, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" PARA SUPRIR AS

NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNÍCIPIO DE JAURU, DE ACORDO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 174/2021, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 08/2022, tendo como vencedoras as Empresas, **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI**, empresa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31, com endereço profissional na Rua Victorio Luiz Zaffari, nº 107, Sala comercial, bairro Três Vendas, Município de Erechim/RS, CEP 99.713-158, **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14. 646.435/0001-12, com endereço profissional na Rua Rafael e Vaz e Silva, nº 3496, Piso Superior, Bairro Liberdade, município de Porto Velho/RO, CEP 76.803.847, **LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.564. 852/0001-37, com endereço profissional na Av. São Paulo, nº 2489, Bairro Centro, município Cacoal/RO, CEP 78.976-020, **SUPERAMED MED HOSPITALAR EIRELI**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.921.773/0001-22, com endereço profissional na Av. 4ª Avenida, S/N, Bairro Jardim Alto Paraiso, município de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.948-015, **HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR S.A**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.921.908/0002-02, com endereço profissional na TR SAI Trecho 3, Lotes 1700/1710, s/n, Bairro Zona Industrial (Guara), município de Brasília/DF, CEP 71.200-030, **CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA**, empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.944.844/0001-30, com endereço profissional na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 424, Bairro Quilombo, Município de Cuiabá/MT, CEP 78.045-310.

Jauru - MT, aos 28 dias do mês de março de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

No dia 15 de março **do ano de 2022**, compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, com sede administrativa localizada na RUA DO COMERCIO, 480, bairro CENTRO, CEP nº. 78255-000, nesta cidade de Jauru/MT, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. (a). **VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 12694908 SSP/MT e C.P.F. nº. 985.374.821-53, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2022** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas clausulas e condições abaixo descritas.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (Registro de Preços) de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014 e subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

EMPRESA VENCEDORA: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, empresa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31, com endereço profissional na Rua Victorio Luiz Zaffari, nº 107, Sala comercial, bairro Três Vendas, Município de Erechim/RS, CEP 99.713-158, neste ato representada por sua Sócia Administradora Jéssica Maria Marini, brasileira, solteira, empresária, inscrita na Carteira de Identidade RG sob o nº 4100070509-SJS/RS, e do CPF nº 031.606.300-21, residente e domiciliado na Rua Jacoh Loch, nº 306, Bairro Parque dos Imigrantes, no município de Erechim/RS, CEP 99709-466.

EMPRESA VENCEDORA: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.646. 435/0001-12, com endereço profissional na Rua Rafael e Vaz e Silva, nº 3496, Piso Superior, Bairro Liberdade, município de Porto Velho/RO, CEP 76. 803.847, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Givanildo Luiz dos Santos, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Carteira de Identidade sob o nº 547.014 SSP/RO, e do CPF nº 607.889.762-49, residente e domiciliado na Av. Guaporé, nº 5994, Edifício Barcelona, Apto. 804, Bairro Rio Madeira em Porto Velho/RO, CEP 76.821-430**.**

EMPRESA VENCEDORA: LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 02. 564.852/0001-37, com endereço profissional na Av. São Paulo, nº 2489, Bairro Centro, município Cacoal/RO, CEP 78.976-020, neste ato representada pela sócio administradora Sr. Orezina Lima Lobianco, brasileira, casada, comerciante, inscrita na Carteira de Identidade Sob o nº 266.639 SSP-RO, e do CPF 152.136.172-04, residente e domiciliado na Rua São Luiz nº 1.257, Centro, município de Cacoal/RO, CEP 78.986-070.

EMPRESA VENCEDORA: SUPERAMED MED HOSPITALAR EIRELI, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.921.773/0001-22, com endereço profissional na Av. 4ª Avenida, S/N, Bairro Jardim Alto Paraiso, município de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.948-015, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. Jorlan Jeronimo Afonso da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito na Carteira de Identidade RG sob o nº 2392273 SSP/GO, e do CPF 434.302.601-91, residente e domiciliado Rua W-11, Qd. 42, Lt. 18, S/N, Casa-2, Jardim Itaipu, município de Goiânia, CEP 74.355-525.

EMPRESA VENCEDORA: HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR S.A., empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.921.908/0002-02, com endereço profissional na TR SAI Trecho 3, Lotes 1700/1710, s/n, Bairro Zona Industrial (Guara), município de Brasília/DF, CEP 71.200-030, neste ato representada mediante procuração pela empresa WFL REPRESENTAÇÕES EIRELI, empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 35.409.934/0001-66, neste ato representada pelo Sr. Weslley Ferreira Lima, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4529199 DGPC/GO, e do CPF nº 891.483.471-91.

EMPRESA VENCEDORA: CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA, empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.944.844/0001-30, com endereço profissional na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 424, Bairro Quilombo, Município de Cuiabá/MT, CEP 78.045-310, neste ato representada mediante procuração pelo Sr. Ayrton Pereira Dias, brasileiro, casado, au-

xiliar de Licitações, portador da carteira de Identidade Sob o n º 2462670-8 SESP/MT, e do CPF 059.535.091-70, residente e domiciliado na Rua 32, Qd. 55, nº 24, Bairro CPA 3, Setor 5, município de Cuiabá/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o *Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos de "A" a "Z" para suprir as necessidades da Farmácia Básica do Munícipio de Jauru***,** *de* acordo o edital e anexos**,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do produto de registro será o de **Menor Preço Por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 16.970.999/0001-31:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	50,00	ACETILCISTEINA -CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MGFORMAFARMACEUTICA GRANULADOFORMA DEAPRESENTACAO ENVELOPEVIA DEADMINISTRACAO ORAL	PRATI	PRATI	R$1,10	R$ 55,00
2	50,00	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM200 MG. FORMA FARMACEUTICACOM-PRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇAOORAL	PHARLAB	PHARLAB	R$0,24	R$ 12,00
3	80,00	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM400 MG FORMA FARMACEUTICA COM-COMPRIMIDOS VIA DE ADMINISTRACAOORAL	SANDOZ	SANDOZ	R$1,78	R$ 142,40
4	80,00	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/G,FORMA FARMACEUTICACRE-ME,FORMA DE APRESENTACAOBISNAGA 10G, VIA DE ADMINISTRACAOTOPICA	PRATI	PRATI	R$2,60	R$ 208,00
7	100,00	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM1 MG,FORMA FARMACEUTICA COM-PRIMIDODE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DEADMINISTRACAO ORAL	LEGRAND	LEGRAND	R$0,15	R$ 15,00
8	100,00	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM2 MGFORMA FARMACEUTICACOM-PRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NOVA QUIMI-CA	NOVAQUIMICA	R$0,20	R$ 20,00
9	50,00	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO- CONCENTRACAO/DOSAGEM 875 MG + 125MG RESPECTIVAMENTEFORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDOREVESTI-DOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CELLERA	CELLERA	R$2,38	R$ 119,00
11	150,00	ARIPIPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM10 MG,FORMA FARMACEUTICACOM-PRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	PRATI	R$0,42	R$ 63,00
16	100,00	CLOPIDOGREL, BISSULFATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDOREVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NOVA QUIMI-CA	NOVAQUIMICA	R$0,43	R$ 43,00
20	100,00	BROMAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM3 MGFORMA FARMACEUTICACOM-PRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO	TEUTO	R$0,15	R$ 15,00
21	100,00	BROMAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM6 MGFORMA FARMACEUTICACOM-PRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO	TEUTO	R$0,23	R$ 23,00
22	150,00	CARBAMAZEPINA -CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MGFORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DELIBERACAO CONTROLADAVIA DEADMINISTRACAO ORAL	TEUTO	TEUTO	R$0,36	R$ 54,00
25	80,00	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DEADMINISTRACAO ORAL	NOVA QUIMI-CA	NOVAQUIMICA	R$0,27	R$ 21,60
26	100,00	CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM100 MG,FORMA FARMACEUTICACOM-PRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EUROFARMA	EUROFARMA	R$0,90	R$ 90,00
27	100,00	CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM50 MG,FORMA FARMACEUTICACOM-PRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EUROFARMA	EUROFARMA	R$0,51	R$ 51,00
31	80,00	BUPROPIONA, CLORIDRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO DELIBERACAO PROLONGADA,VIA DE-ADMINISTRACAO ORAL	EUROFARMA	EUROFARMA	R$1,46	R$ 116,80
32	40,00	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMAFARMACEUTICA CAPSULA,VIA DEADMINISTRACAO ORAL	CELLERA	CELLERA	R$1,14	R$ 45,60
40	80,00	DIVALPROATO DE SODIO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA	ABOT	ABOT	R$1,97	R$ 157,60
41	50,00	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO- CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 57MG RESPECTIVAMENTE, FORMAFARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMADE APRESENTACAO FRASCO, VIA DEADMINISTRACAO ORAL	PRATI	PRATI	R$13,37	R$ 668,50
44	60,00	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SO-LUCAOORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,ACOMPANHADO DE SERINGA PLASTICADOSADORA	PRATI	PRATI	R$15,26	R$ 915,60
52	100,00	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM60 MG,FORMA FARMACEUTICA CAP-SULA DELIBERACAO RETARDADA,VIA DEADMINISTRACAO ORAL	NOVA QUIMI-CA	NOVAQUIMICA	R$3,09	R$ 309,00
53	100,00	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM30 MG,FORMA FARMACEUTICA CAP-SULA DELIBERACAO RETARDADA,VIA DEADMINISTRACAO ORAL	NOVA QUIMI-CA	NOVAQUIMICA	R$1,19	R$ 119,00
56	100,00	ESCITALOPRAM -CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DEADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	GEOLAB	R$0,56	R$ 56,00
72	100,00	LEVETIRACETAM -CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MGFORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDOREVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EUROFARMA	EUROFARMA	R$1,05	R$ 105,00
73	100,00	LEVETIRACETAM -CONCENTRACAO/DOSAGEM 750 MGFORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDOREVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E.MS	E.MS	R$4,90	R$ 490,00
79	20,00	MELOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM15 MG,FORMA FARMACEUTICACOM-PRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL(C/10 COMP)	PHARLAB	PHARLAB	R$0,11	R$ 2,20
81	50,00	PANTOPRAZOL -CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MGFORMAFARMACEUTICA COM-PRIMIDOREVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	CRISTALIA	R$0,20	R$ 10,00

98	50,00	PAROXETINA, CLORIDRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDOREVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SANDOZ	SANDOZ	R$0,53	R$ 26,50
101	100,00	PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM75 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIADE ADMINISTRACAO ORAL	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	R$1,29	R$ 129,00
102	60,00	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM3 MG,FORMA FARMACEUTICACOMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	PRATI	R$0,23	R$ 13,80
114	80,00	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOREVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL(C/ 60 COMP)	NOVA QUIMICA	NOVAQUIMICA	R$0,41	R$ 32,80
R$ 4.129,40 (Quatro mil cento e vinte e nove reais e quarenta centavos)						

FORNECEDORA: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ sob o nº 14.646.435/0001-12:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR$	Total R$
14	120,00	BARREIRAS PROTETORAS DE PELE -BARREIRA DE RESINA SINTETICA(NOMINIMO C/CARBOXIMETILCELULOSESODICA), CAPAZ DE ABSORVER A UMIDADEDA PELE, EM PO, EMBALADO EM FRASCO,COM 28G (STOMAHESIVE PO)	Coloplast	1907	R$48,92	R$ 5.870,40
15	80,00	BARREIRAS PROTETORAS DE PELE - EMSPRAY, INDICADO PARA PROTECAO DA PELECONTRA OS EFEITOS NOCIVOS DERESIDUOS DO CORPO E ADESIVOS,COMPOSTO POR HEXAMETILDISILOXANO,CICLOPENTASILOXANO, SILICATRIMETILADO(CAVILON SPRAY)	Coloplast	12020	R$59,03	R$ 4.722,40
R$ 10.592,80 (Dez mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)						

FORNECEDOR: LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o Nº 02.564.852/0001-37:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total R$
18	50,00	BLOQUEADOR SOLAR- FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR TIPO CORPORAL PARA USO PROFISSIONAL, FPD 50, COM PROTEÇÃO UVA E UVB, FORMA FARMACEUTICA LOÇÃO CREMOSA, FORMULAÇÃO COM INGREDIENTES NÃO PERIGOSOS À PELE E A SAUDE, NÃO OLEOSO, NÃO COMEDOGENICOM COM HIDRATANTE, RESISTENTE A AGUA, HIPOALERGENICO, DERMATOLOGICAMENTE, TESTADO, FORMA DE APRESENTAÇÃO, BISNAGA PLASTICA PLASTICA 120 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO	NIVEA	125 ML	41,34	2.067,00
19	50,00	BLOQUEADOR SOLAR - PARA USOPROFICIONAL, BLOQUEADOR SOLARCORPORAL, FATOR DE PROTECAO SOLARFPS 100, COM PROTECAO CONTRA RAIOSULTRAVIOLETA UVA/UVB PROVENIENTE DERAIOS SOLARES,FORMA FARMACEUTICALOCAO CREMOSA COM ACAO HIDRATANTE,RESISTENTE A AGUA,DERMATOLOGICAMENTE TESTADO,HIPOALERGENICO,FORMA DEAPRESENTACAO EMBALAGEM PLASTICA EMFORMA DE TUBO COM 120ML,DEVENDO SERAPLICADO SOBRE A PELE	NEOSTRATA	MINESOLFPS 99 120ML OBS. NÃOEXISTE FPS99	R$109,95	R$ 5.497,50
39	100,00	DIOSMINA + HESPERIDINA -CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG + 50 MGRESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICACOMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DEADMINISTRACAO ORAL	NEOQUIMICA	FLAVONIDOBS PREÇOOFERTADOUNIDCOMPRIMIDO	R$0,85	R$ 85,00
43	100,00	DIOSMINA + HESPERIDINA -CONCENTRACAO/DOSAGEM 900 MG + 100MG RESPECTIVAMENTE,FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDOREVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ACHE	DIOSMIN OBSPREÇOOFERTADOPORCOMPRIMIDO	R$4,97	R$ 497,00
48	50,00	EMPAGLIFLOZINA -CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDOREVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BOERINGER	JARDIANCEOBS PREÇOOFERTADOPELOCOMPRIMIDO	R$8,37	R$ 418,50
49	50,00	SITAGLIPTINA, FOSFATO + METFORMINA,CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM50 MG + 1000 MGRESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICACOMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DEADMINISTRACAO ORAL	SUPERA	NIMEGONMET CAIXA C/56 COMP	R$257,04	R$12.852,00
51	100,00	EZETIMIBA + ROSUVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG + 20 MGRESPECTIVAMENTE, FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DEADMINISTRACAO ORAL	GERMED	GENERICOCAIXA C/30COMP	R$64,01	R$ 6.401,00
57	100,00	ESCITALOPRAM -CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MGFORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDOREVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO	GENERICOCX C/30	R$21,31	R$ 2.131,00
58	50,00	ESOMEPRAZOL MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MGFORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDOREVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	RANBAXY	GENERICOOBS PREÇOOFERTADOPORCOMPRIMIDO	R$5,47	R$ 273,50
61	50,00	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAOSOLAR 70 COM PROTECAO UVA/UVB,FORMAFARMACEUTICA GEL CREME,FORMA DEAPRESENTACAO FRASCO,VIA DEADMINISTRACAO TOPICA	GALDERMA /CETHAPHIL	50ML	R$93,25	R$ 4.662,50
63	50,00	MOMETASONA, FUROATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMAFARMACEUTICA POMADA,FORMA DEAPRESENTACAO BISNAGA,VIA DEADMINISTRACAO TOPICA	GERMED/EM.S	20 GGENERICO	R$24,23	R$ 1.211,50
69	50,00	INDACATEROL, MALEATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 150MCG,FORMA FARMACEUTICACAPSULA,FORMA DE APRESENTACAOCAPSU-	NOVARTIS	ONBRIZEOBS .OFERTA PORCOMPRIMIDO	R$3,18	R$ 159,00

		LA + INALADOR,VIA DEADMINISTRACAO INALATORIA				
70	50,00	INDACATEROL, MALEATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 300MCG,FORMA FARMACEUTICACAPSULA,FORMA DE APRESENTACAOCAPSULA + INALADOR,VIA DEADMINISTRACAO INALATORIA	NOVARTIS	ONBRIZEOBS .OFERTA PORCOMPRIMIDO	R$2,95	R$ 147,50
74	50,00	LEVETIRACETAM -CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAOORALFORMA DE APRESENTACAOFRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UCB ACHE	100ML	R$113,88	R$ 5.694,00
75	50,00	LEVETIRACETAM -CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDOREVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ACHE	OBS PREÇOOFERTADOPORCOMPRIMIDO	R$2,36	R$ 118,00
95	50,00	PAROXETINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MGFORMA	LIBBS	CEBRILINOBS. PREÇO	R$6,46	R$ 323,00
96	50,00	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMAFARMACEUTICA CAPSULA,VIA DEADMINISTRACAO ORAL.	EUROFARMA	PONDERAOBS PREÇOOFERTADOPORCOMPRIMIDO	R$3,97	R$ 198,50
97	50,00	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG,FORMAFARMACEUTICA CAPSULA,VIA DEADMINISTRACAO ORAL.	EUROFARMA	PONDERAOBS PREÇOOFERTADOPORCOMPRIMIDO	R$2,35	R$ 117,50
99	50,00	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDOREVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EUROFARMA	PONDERAOBS PREÇOOFERTADOPORCOMPRIMIDO	R$10,88	R$ 544,00
100	100,00	PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM150 MG,FORMA FARMACEUTICACAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EUROFARMA	GENERICOOBS PREÇOOFERTADOPORCOMPRIMIDO	R$2,42	R$ 242,00
103	20,00	RIVAROXABANA -CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MGFORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDOREVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E.MS.GERMED. EUROFARMA	GENERICOPREÇOOFERTADOPOR CAIXACOM 28COMP	R$120,00	R$ 2.400,00
105	100,00	RIVAROXABANA -CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDOREVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GERMED. EUROFARMA . EM.S	PREÇOOFERTADOPOR CAIXACOM 28COMP	R$130,00	R$13.000,00
107	1.500,00	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINAMONOIDRATADO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDODE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DEADMINISTRACAO ORAL	GERMED	GENERICOPREÇOOFERTADOPORCOMPRIMIDO	R$2,27	R$ 3.405,00
108	1.500,00	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINAMONOIDRATADO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDODE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DEADMINISTRACAO ORAL	ACHE	GENERICOOBS PREÇOOFERTADOPORCOMPRIMIDO	R$2,67	R$ 4.005,00
109	30,00	SYMPHYTUM OFFICINALE L. EXTRATOHIDROALCOOLICO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 350MG/GFORMA FARMACEUTICA CREMEFORMADE APRESENTACAO BISNAGAVIA DEADMINISTRACAO TOPICA	PROCTER	FLEXIVECREME 25G	R$53,00	R$ 1.590,00
112	30,00	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA-100 MG + 100 MG + 5.000 MCGRESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICADRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL(C/20 COMP)	PROCTER	CITONEURIN	R$56,75	R$ 1.702,50
113	100,00	TIOTROPIO BROMETO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5MCG/DOSEFORMA FARMACEUTICASOLUCAO PARA INALACAOFORMA DEAPRESENTACAO FRASCO + INALADORVIADE ADMINISTRACAO INALATORIA	BOERINGER	SPIRIVARESPIMAT	R$300,00	R$30.000,00
115	40,00	TRAMADOL CLORIDRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDOREVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL(C/ 10 COMP)	ACHE SUPERA	C/10	R$74,32	R$ 2.972,80
116	40,00	TRAMADOL CLORIDRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MGFORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DEADMINISTRACAO ORAL (C/10 COMP)	GERMED/TEUTO/LEGRAND/MNEOQUIMICA	C/10	R$20,00	R$ 800,00
118	40,00	TRAMADOL CLORIDRATO + PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 375 MG + 325MG RESPECTIVAMENTEFORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDOREVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL(C/10 COMP)	SUPERA	C/10	R$40,00	R$ 1.600,00
119	40,00	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 37,5 MG,FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DEADMINISTRACAO ORAL (C/ 28 COMP)	EUROFARMA	GENERICO	R$27,86	R$ 1.114,40
120	40,00	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DEADMINISTRACAO ORAL (C/28 COMP)	MULTILAB	GENERICO	R$40,00	R$ 1.600,00
121	300,00	XARELTO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 15MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EMCOMPRIMIDO, VIA ORAL.	BAYER	XARELTO	R$8,00	R$ 2.400,00
123	300,00	XARELTO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EMCOMPRIMIDO, VIA ORAL	BAYER	XARELTO	R$8,00	R$ 2.400,00
124	60,00	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDORE-	SANDOZ	GENERICO	R$21,00	R$ 1.260,00

		VESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL(C/30 COMP)				
125	12,00	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MGFORMA-FARMACEUTICA COMPRIMIDOSUBLINGUAL-VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GERMED	GENERICO	R$58,00	R$ 696,00
128	36,00	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAOSOLAR 30 COM PROTECAO UVA/UVBTIPOHIPOALER-GENICO SEM PERFUME NAOCOMEDOGENICO E RESISTENTE AAGUAFORMA FARMACEUTI-CA BASTAOHIDRATANTEFORMA DE APRE-SENTACAOTUBO PLASTICOUSO LABIALVIA DEADMINISTRACAO TOPICA	NIVEA	PROTETORLABIAL FPS30	R$24,00	R$ 864,00
129	50,00	COLECALCIFEROL - 10. 000UI(CONCENTRACAO/DOSAGEM) - FORMA-FARMACEUTICA DO TIPO CAPSULAS, VIAO-RAL	VITAMEDIC ALTHAIA	OBS PREÇOOFERTADOPORCOMPRIMIDO	R$1,24	R$ 62,00
130	80,00	COLECALCIFEROL - 50. 000UI(CONCENTRACAO/DOSAGEM) - FORMA-FARMACEUTICA DO TIPO CAPSULAS, VIAO-RAL	VITAMEDIC ALTHAIA	OBS PREÇOOFERTADOPORCOMPRIMIDO	R$5,43	R$ 434,40
132	50,00	DUTASTERIDA + TANSULOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG + 0,4 MGRESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTI-CACAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO-FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ZODIAC	DUTAM	R$109,00	R$ 5. 450,00
133	24,00	TESTOSTERONA -CONCENTRACAO/DOSA-GEM 250MG/MLFORMA FARMACEUTICA SO-LUCAOINJETAVELFORMA DE APRESENTACA-OAMPOLAVIA DE ADMINISTRACAOINTRAMUS-CULAR	EUROFARMA	GENERICO	R$259,32	R$ 6. 223,68
134	50,00	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSA-GEM300 MGFORMA FARMACEUTICA CAPSU-LAOU COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO-ORAL	TEUTO	GENERICOOBS PREÇOOFERTADOPORCOM-PRIMIDO	R$1,73	R$ 86,50
Valor Total R$: 127.706,28 (Cento e vinte e sete mil setecentos e seis reais e vinte e oito centavos)						

FORNECEDOR: SUPERAMED MED HOSPITALAR EIRELI, CNPJ sob o nº 34.921.773/0001-22:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR$	Total R$
50	50,00	ROSUVASTATINA CALCICA -CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDOREVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GERMED	CX C/ 30 CPR	R$36,22	R$ 1. 811,00
62	50,00	FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA -CONCENTRACAO/DOSAGEM 12 MCG + 400MCG RESPECTIVAMENTE,FORMAFARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DEAPRESENTA-CAO FRASCO + INALADOR,VIADE ADMINISTRACAO INALATORIA	ACHE	C/60 CPS	R$136,80	R$ 6. 840,00
84	600,00	ESZOPICLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM3 MG,FORMA FARMACEUTICACOMPRIMI-DO,FORMA DE APRESENTACAOCOMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EUROFARMA	CX C/ 20 CPR	R$3,13	R$ 1. 878,00
88	1. 800,00	MESALAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM800 MG,FORMA FARMACEUTICACOMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DEADMINISTRACAO ORAL	LEGRAND	CX C/ 30 CPR	R$3,77	R$ 6. 786,00
Total R$ 17.315,00 (dezessete mil trezentos e quinze reais)						

FORNECEDOR: HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR S.A., CNPJ sob o nº 26.921.908/0002-02:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR$	Total R$
122	1. 500,00	RIVAROXABANA -CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMAFARMACEUTICA COMPRI-MIDOREVESTIDO,FORMA DE APRESENTACAOBLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	VYNAXA10MGCX/ 30CPR	R$2,83	R$ 4. 245,00
Valor Total R$ 4.245,00 (Quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais)						

FORNECEDOR: CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ sob o nº 07. 944.844/0001-30:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR$	Total R$
126	100,00	HIDRATANTE CREME PARA PELE,COMPOSTO POR COMPLEXO HC5 E DH+,QUE AGEM NA RETENCAO E REGULACAODA UMIDADE DA PELE, ACONDICIONADO EMFRASCO (DERMOVANCE)	PIELSANA	PIELSANAPREMIUM200ML	R$90,00	R$ 9. 000,00
127	60,00	CREME PARA PELE - HIDRATANTE,COMPOSTO POR COMPLEXO HC5 E DH+,QUE AGEM NA RETENCAO E REGULACAODA UMIDADE DA PELE, ACONDICIONADO EMFRASCO	PIELSANA	PIELSANAPREMIUM200ML	R$65,00	R$ 3. 900,00
VALOR TOTAL: 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)						

2.1.1. **O Valor total desta Ata será de R$ 176.888,48 (Cento e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos);**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabri-

cantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3.1. Da Dotação orçamentária:

3.1.1. As despesas desta ata correrão nas seguintes dotações Orçamentária:

Dotação: 10.303.0040.2102.0000

SECRETARIA DE SAÚDE

FICHA: 501

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais,

à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo produto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será na sede da Prefeitura Municipal de Jauru, o município não se responsabiliza pelo frete dos produtos.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais da prestação dos produtos e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do produto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

10.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jauru, 28 de março de 2022.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ nº 16.970.999/0001-31

ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ sob o nº 14.646.435/0001-12

LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ sob o Nº 02.564.852/0001-37

SUPERAMED MED HOSPITALAR EIRELI

CNPJ sob o nº 34.921.773/0001-22

HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR S.A.

CNPJ sob o nº 26.921.908/0002-02

CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA CNPJ sob o nº 07.944.844/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 158 E 159

PORTARIA Nº158/2022.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Avaliação e Alienação em Leilão Público.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei das Licitações e suas alterações, os bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, sucateados e sucatas, medida está de relevante interesse público;

RESOLVE:

Art.1º - Constituir a Comissão Especial de Avaliação e Alienação em Leilão Público, com os membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessários ao certame, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

Presidente –Sebastião Aparecido de Souza

Secretário – Denis Felix dos Santos Rocha

Membros – Leandro Celestino Lúcio

Suplente - Patrícia Alves da Silva

Art. 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma hibrida, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e nomeado por Ato Administrativo municipal para o objetivo fim da alienação.

Art. 3º - A Comissão produzirá e cumprirá na íntegra o Edital do leilão, com autonomia e competência:

- Para relacionar, conferir, corrigir descrição de bens móveis diversos disponibilizados à alienação,

- Realizar a avaliação dos bens, ou homologar a avaliação oficial apresentada pelo leiloeiro,

- Atender as formalidades junto ao TCE, contando com apoio da CPL no que couber,

- Cumprir os prazos definidos, publicando aviso de leilão e seu resultado na imprensa oficial,

- Dar baixa do número do chassis/motor/documento, junto ao Detran, de veículos vendidos como sucatas,

- Fazer comunicação de vendas ao Detran e respectivas transferências de propriedade de veículos,

- Decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos no leilão,

- Cobrar arrematantes, conferir e confirmar pagamentos das arrematações,

- Liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos,

- Anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências,

- Prestar informações, esclarecer dúvidas ou omissões, e julgar recursos de licitantes,

- Antes, durante e após o leilão, prestar informações e esclarecimentos à administração superior,

- Demais atos que preserve a transparência e o aperfeiçoamento do leilão.

§ Único – A Comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

Art. 4º - A presente Portaria tem validade de 90 (noventa) dias, a contar desta data, devendo a Comissão apresentar Ata final do leilão circunstanciada e prestar contas à autoridade superior, encerrando suas atividades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 28 de março de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº159/2022.

Dispõe sobre nomeação e autorização do Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis diversos para alienação em leilão, conforme Decreto nº 21.981/32 e Instrução Normativa nº 72/2019/DREI,

Considerando que a realização do leilão pelo leiloeiro, será presencialmente e on-line pela rede mundial de computadores, conforme dispositivo da Lei nº 13.138/2015;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8. 666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 66, § 2º da Instrução Normativa nº 72/2019/DREI prevê que a forma de contratação do Leiloeiro Público Oficial, pode ser por meio de procedimento licitatório ou outro critério, cabendo ao ente interessado a decisão;

Considerando que a alienação de bens móveis diversos atende ao relevante interesse público municipal, sem ônus ou custos financeiros de nenhuma espécie para a administração com o leiloeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, **KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR**, portador da Matricula nº 031/2015/Jucemat, com endereço a Avenida São Sebastião nº 1.447, Galeria Leiloar, Sala 01, Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, para conduzir o leilão público em data a ser marcada, realizando o leilão de forma presencial e on-line pelo site www.kleiberjrleiloes.com.br

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, com a legislação profissional e demais pertinentes, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art.3º - Compete ao Leiloeiro Público Oficial, organizar/operacionalizar a realização do leilão, produzindo a relação dos bens disponibilizados em lotes individuais ou não, avaliar os bens móveis diversos e subordinar a avaliação à homologação da autoridade Municipal, e divulgar o leilão pela internet em site, e-mail´s e redes sociais, folder/panfletos para distribuição na região e demais recursos disponíveis.

Art.4º - Compete ainda ao leiloeiro, instalar escritório no local do leilão para expedir documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, prestar contas, realizando todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Art.5º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) da venda dos bens móveis diversos.

Art.6º - A Comissão Especial de Avaliação e Alienação em Leilão Público, nomeada pela Portaria nº 158/2022, será a Comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

Art. 7º - Esta Portaria tem validade por 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 28 de março de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 33/2022/GS/SME/MT

Dispões sobre processo de escolha de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Presidente Costa e Silva da Rede Municipal para ano letivo de 2022.

A Secretária Municipal de Educação de Juara-MT, no uso de suas atribuições, comunica que estão abertas as inscrições para o processo de escolha de Professores ao provimento da função de **Coordenador Pedagógico** da Escola Municipal Costa e Silva nos termos da Constituição Federativa do Brasil, Lei Complementar 068/2009, Lei Municipal Nº. 2.052/2009 de 30 de dezembro de 2009 e Decreto nº 6.094/2007.

Resolve:

Art. 1º Determinar a abertura do **Processo de Escolha** de Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2022, conforme Lei Municipal 2.052/2009 e regulamentado nesta Portaria.

§ 1º O processo de escolha deverá ocorrer na Escola Municipal Costa e Silva unidade escolar da rede Pública Municipal que possue Gestão Própria, desde que atenda as normas de composição e números de turmas para 2022.

Art. 2º Para concorrer à função de Coordenador Pedagógico conforme lei vigente e de acordo com esta portaria, o **professor** candidato deverá:

I Comprovar formação mínima, curso de licenciatura plena, experiência docente de, no mínimo, 3 (três) anos de **efetivo** exercício no Município.

II - Ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data de inscrição, prestado na Escola que pretende coordenar;

III - Apresentar Proposta de Trabalho em reunião com os Profissionais da Educação da Unidade Escolar a qual se candidatou, em dia e horário marcados pela Comissão da unidade escolar.

Art. 3º A gestão escolar deverá organizar o ambiente da reunião respeitando os elementos do protocolo de segurança dos órgãos de saúde vigentes.

Art. 4º Na unidade escolar onde não houver candidato poderá **excepcionalmente**, inscrever o professor efetivo que tenha até 03 (três) anos de exercício em qualquer unidade escolar da rede municipal.

Parágrafo Único - Poderá se inscrever para o processo de escolha de coordenação pedagógica, regulamentado por esta portaria, o professor que esteja usufruindo de licença-prêmio.

Art. 5º A reunião de apresentação da Proposta de trabalho dos candidatos (as) a coordenação pedagógica com os profissionais da unidade escolar deverá ser registrada em Ata pela comissão.

Art. 6º O processo de escolha de professor para a função dedicação exclusiva de Coordenador Pedagógico será realizado da seguinte forma:

I. O candidato a Coordenação Pedagógica deverá apresentar uma Proposta de Trabalho Pedagógico que atenda a estrutura das dimensões pedagógica/ ensino aprendizagem do Projeto Político Pedagógico, aos Profissionais da Educação da unidade escolar no dia definido pela comissão da unidade escolar.

II. O Candidato que não se submeter à apresentação da Proposta de Trabalho Pedagógico estará automaticamente desclassificado.

III. **13/04/2022-** Processo de escolha para função de Coordenação Pedagógica em horário definido pela comissão da unidade escolar, com auxílio da cédula individual.

Art. 7º Da Inscrição do processo de escolha para a função Coordenador Pedagógico das unidades escolares:

I. As inscrições deverão ser realizadas **na própria escola,** usando o modelo de Ficha constante em anexo a esta portaria.

II. 30 **e 31/03/2022 -** das 7h às 11h e das 13h às 17h - As inscrições estarão abertas nas unidades escolares para os candidatos da **própria unidade**.

III. 04 **e 05/04/2022 -** das 7h às 11h e das 13h às 17h - As inscrições estarão abertas nas unidades escolares para os candidatos da **rede** quando necessário, observando os critérios e normas desta Portaria.

IV. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado nesta portaria, com ressalvas nos amparos legais.

Art. 8º A inscrição do candidato implica no conhecimento e na plena aceitação das normas estabelecidas nesta portaria, e nas normas legais específicas para exercer a função estratégica de Coordenador Pedagógico.

Parágrafo único. Orienta-se aos profissionais da educação que evitem manifestação ou atos contrários à ética referentes aos candidatos, junto à comunidade escolar.

Art. 9º No ato da pré-inscrição o candidato deverá apresentar e assinar os documentos descrito no anexo II desta portaria.

Art.10 Os atuais coordenadores **eleitos e/ou designados**, detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos, ainda que por períodos incompletos, não poderão se candidatar para o processo de escolha referente ao ano 2022.

Art. 11 A comissão da unidade escolar que conduzirá a escolha de candidato à Coordenador Pedagógico, será a mesma constituída na unidade anteriormente.

Art.12. Encerrado o prazo de inscrição a Comissão da unidade escolar encaminhará oficialmente no dia seguinte, ao Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME solicitação de informações da vida funcional dos candidatos para dar sequência ao processo de análise, deferimento e ou indeferimento das inscrições.

Art.13 O Coordenador Pedagógico será eleito anualmente **pelos professores** lotados e em exercício no próprio estabelecimento, conforme preconiza Artigo 11 da Lei Municipal nº 2.052 de 30 de dezembro de 2009:

§ 1º. Poderá votar em caso de substituição temporária de até 120 (cento e vinte) dias o titular do cargo e, em caso de sua desistência, protocolada junto a Comissão Eleitoral Escolar, até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito, votará seu substituto.

§ 2º. Comprovado o afastamento do titular do cargo, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias votará o seu substituto.

§ 3º. Os professores redistribuídos nas unidades votarão nas escolas de sua lotação.

Art. 14. Os Coordenadores Pedagógicos eleitos para o ano de 2022 assumirão suas atividades após nomeação de ato do poder executivo.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 28 de Março de 2022.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP/005/2021

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO DE COORDENAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2022

Nome:			
Data de Nasc.	Natural de		Estado
CPF	RG	Órgão Emissor	Emissão
Endereço residencial			
Bairro	Cidade/UF		CEP 78575000
Telefone(s) residencial/celular			
E-mail:			
Curso de Ensino Superior			
Instituição e Local			
Nome do Curso			
Escola a que pretende se candidatar:			
Escola			
Endereço			
Bairro	Cidade/UF		CEP 78575000
Telefone/fax			
E-mail			

Juara - MT, de de 2022.

_____

Assinatura do candidato

Anexo II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____ candidata à Coordenação Pedagógica da

_____me comprometo a:

Cumprir o regime de dedicação exclusiva cumprindo a jornada de trabalho de 30 horas semanais com escala para atendimento nos turnos de funcionamento da unidade escolar, além disso, quando necessário realizar atendimento complementar sem desconto das horas, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada conforme Artigo 39 da Lei Complementar Nº068/2009 PCCs. Declaro ainda estar ciente e de acordo com as condições desta Portariaque trata do processo eletivo para escolha de coordenação das escolas municipais.

Ø Ter sigilo quantos aos assuntos dialogados na Escola ressaltando a ética profissional; Ø Acompanhar, orientar e registrar as eventuais ocorrências pedagógicas/processo de ensino e aprendizagem no ambiente escolar;

Ø Acompanhar as horas atividades dos professores, auxiliando quando necessário, propondo metodologias/práticas pedagógicas diversificadas e inovadoras;

Ø Desenvolver e coordenar elaboração e a execução do PEFE- Projeto de Estudos e de Intervenção Pedagógica dos Profissionais da instituição objetivando intervenções necessárias no processo de ensino e aprendizagem, viabilizando a formação continuada em serviço;

Ø Fomentar com todos os profissionais da instituição um perfil motivador, permeando a compreensão, respeito, autenticidade, transparência e coerência em seus atos, encorajando-os à real participação em todo processo educativo de forma criativa e responsável;

Ø Articular, acompanhar a elaboração/execução dos programas educacionais, projeto pedagógico desenvolvido na instituição;

Ø Acompanhar o planejamento do professor (plano anual da instituição, plano de aula semanal ou quinzenal, promovendo a consonância com o PPP e a BNCC Nacional).

Ø Acompanhar os instrumentos de avaliação de monitoramento da aprendizagem do aluno através das fichas, planilhas ou tabelas de observação (ficha perfil de turma e Ficha de Registro de Observação - Avaliação quali-

dade do ensino na Educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental Dimensão: Experiências propostas na perspectiva do desenvolvimento e acompanhamento específicos da aprendizagem com base nos objetivos e habilidades de aprendizagem da BNCC e Matriz da Alfabetização, das ações desenvolvidas pelos profissionais tornando transparente o processo de intervenção).

Ø Monitorar bimestralmente a Proposta de Trabalho (da coordenação), avaliando os aspectos positivos e negativos tendo em vista as possíveis e necessárias alterações e sua retomada.

Juara - MT, _____de _____de 2022.

_____

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 025/2022, Processo Administrativo n° 055/2022.

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE MAQUINARIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO URBANO.

FORNECEDOR: J HILBIG & CIA LTDA ME

CNPJ: 07.171.285/0001-72

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)

Juruena - MT, 28 de março de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO N°. 3.131 DE 21 DE JANEIRO DE 2.022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR na unidade orçamentária da CÂMARA municipal de juruena, por anulação parcial de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº. 1.373, de 13 de dezembro de 2.021,

D E C R E T A:

ART. 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA, no valor de R$ 107.995,60 (cento e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) discriminadas abaixo:

01.001– CAMARA MUNICIPAL

0003-01.001.01.031.0001.2002.319011.00.....R$ 33.550,60

0005-01.001.01.031.0001.2002.319096.00.....R$ 6.945,00

0011-01.001.01.031.0001.2002.339093.00.....R$ 67.500,00

TOTAL.....R$ 107.995,60

ART. 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correra a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminados:

01.0001 – CAMARA MUNICIPAL

0007-01.001.01.031.0001.2002.339030.00.....R$ 57.995,60

0008-01.001.01.031.0001.2002.339036.00.....R$ 40.000,00

0006-01.001.01.031.0001.2002.339014.00.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 107.995,60

ART.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 21 de Janeiro de 2.022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 025/2022, Processo Administrativo n° 055/2022,** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE MAQUINARIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO URBANO.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 28 de março de 2022.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 024/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, nodesempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da prefeitura de Juscimeira, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Centro, noprazo de **30 (trinta) dias, no horário das 07h30min às 11h30min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Carteira de Identidade;

b) Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cadastro de Pessoa Fisica - CPF;

d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Exibição do Original de Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso correspondente a escolaridade exigida conforme especificação constante neste Edital;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

n) Declaração que não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos publico e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

o) Numero de conta bancaria no Banco do Brasil. (Pessoa Fisica)

Após a entrega da documentação e não havendo pendências, o candidato convocado deverá submeter-se a exame pré-admissional ou exame medico especifico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, que terá decisão terminativa.

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira/MT, 28 de Março de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DE SAÚDE			
Cargo: EDUCADOR FISICO – SECRETARIA DE SAÚDE - SEDE E DISTRITOS			
Candidato			
ELIANA LIMA SILVA	0000349	2º	002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 0137/00024/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT
Termo de Intimação Fiscal Nº 0137/00024/2022

Identificação do Sujeito Passivo

Nome			CPF/CNPJ
JOAO JOSE LEME			360.399.938-04
Logradouro	**Número**	**Complemento**	
OUTROS MARGEM DIREITA DO RIO SEPOTUBA	SN		
Bairro	**Cidade/UF**		**CEP**
ZONA RURAL	LAMBARI D'OESTE/MT		78278-000

Identificação do Imóvel

Nirf	Nome do Imóvel		Área Total/ha
4.401.349-3	FAZENDA J.J.L		391,4
Endereço		**Distrito**	
OUTRAS MARGEM DIREITA DO RIO SEPOTUBA		LAMBARI D OESTE	
Município		**UF**	**CEP**
LAMBARI D'OESTE		MT	78278-000

Contexto

Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo.
- Identificação do sujeito passivo;
- Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural;
- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.

A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura

Data	Hora		
24/02/2022	11:37		
Logradouro	**Número**	**Complemento**	
RUA CIDROLANDIA	300N	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL	
Bairro	**Cidade/UF**		**CEP**
CENTRO	LAMBARI D'OESTE / MT		78278-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal

Nome	Matrícula
ILSON PEREIRA ROSA	00000213
Cargo/Portaria de Nomeação nº	**Assinatura**
FISCAL DE TRIBUTOS / 22	

Ciência do Sujeito Passivo

Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.

Nome

CPF	Data	Assinatura
	___/___/_____	

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT
Termo de Intimação Fiscal Nº 0137/00024/2022

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal N° 0137/00024/2022

Documentos para a análise da DITR [2018]:
Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2018, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2018 no valor de R$:

- LAVOURA - APTIDAO BOA R$ 6.251,98
- LAVOURA - APTIDAO REGULAR R$ 5.063,59
- LAVOURA - APTIDAO RESTRITA R$ 4.030,20
- PASTAGEM PLANTADA R$ 3.224,16
- SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL R$ 2.500,79
- PRESERVACAO DA FAUNA OU FLORA R$ 1.860,09

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal
Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, com data de abertura prevista para o **dia 11 de abril de 2022, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico e análise técnica, assessoria e consultoria envolvendo a área administrativa, contábil, financeira, planejamento e prestação de contas de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Marcelândia/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 28 de março de 2022

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 11089 DE 21 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO NO HISTÓRICO FUNCIONAL DA SERVIDORA NEUZA BUENO DO NASCIMENTO."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo nº 154 da Lei Complementar Municipal n°. 081/2013, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matupá– MT;

RESOLVE:

ART. 1° - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social com número de protocolo INSS Nº 10021080.1.00015/18-0 e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá -Previ-Muni com N°746, em favor da servidora Neuza Bueno do Nascimento, portadora do RG nº 2434572-5 SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº 700.809.091-91, residente e domiciliado no Município de Matupá, servidora efetiva, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe B, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **conforme processo Administrativo de Averbação nº 001/2022**.

ART. 2º **-** O total de tempo averbado das certidões de Contribuição compreende **4.057 dias líquidos, correspondente a 11 (onze) anos, 01 (um) mês e 12 (doze) dias.**

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá - MT, em 21 de março de 2022.

BRUNO SANTOS MENA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Marylaine de Lima Santana

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 APRESENTA O GABARITO PRELIMINAR

O Prefeito do Município de Matupá – MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da ***Nomeação da Comissão Organizadora do*Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022*, da Prefeitura Municipal de Matupá – MT,*** nomeado pelo **Decreto nº 4037/2022 21** de fevereiro de 2022– através do presente instrumento apresenta o **GABARITO PRELIMINAR.**

Auxiliar de Creche		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 – A 2 – B 3 – D 4 – B 5 – D 6 – D 7 – C 8 – C 9 – C 10 – D	11 – B 12 – C 13 – D 14 – D 15 – D 16 – B 17 – D	18 – C 19 – B 20 – B 21 – B 22 – C 23 – A 24 – A 25 – A 26 – A 27 – C 28 – D 29 – C 30 – A

Auxiliar de Serviços Gerais		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - C 3 - C 4 - D 5 - B 6 - A 7 - C 8 - A 9 - B 10- C	11 - B 12 - A 13 - C 14 - C 15 - B 16 - C 17 - C	18 - B 19 - D 20 - A 21 - C 22 - C 23 - B 24 - C 25 - D 26 - A 27 - D 28 - B 29 - C 30 – A

Cozinheiro		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - D 4 - B 5 - D 6 - D 7 - C 8 - C 9 - C 10 - D	11 - B 12 - B 13 - C 14 - D 15 - A 16 - D 17 - D	18 - B 19 - C 20 - D 21 - C 22 - C 23 - A 24 - C 25 - A 26 - C 27 - A 28 - D 29 - A 30 – D
Eletricista		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - D 4 - B 5 - D 6 - D 7 - C 8 - C 9 - A 10 - D	11 - B 12 - B 13 - C 14 - D 15 - A 16 - D 17 - D	18 - B 19 - C 20 - B 21 - A 22 - B 23 - B 24 - A 25 - C 26 - D 27 - D 28 - A 29 - A 30 - C

Fiscal de Tributos, Obras e Posturas		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - C 2 - C 3 - C 4 - C 5 - B 6 - C 7 - C 8 - C 9 - C 10 - B	11 - C 12 - A 13 - D 14 - D 15 - B 16 - A 17 - D	18 - D 19 - C 20 - A 21 - D 22 - C 23 - D 24 - A 25 - B 26 - C 27 - D 28 - B 29 - A 30 - D

Manutenção e Limpeza		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - C	11 - B 12 - D	18 - B 19 - A

3 - D 4 - B 5 - C 6 - A 7 - B 8 - C 9 - A 10 - D	13 - B 14 - D 15 - A 16 - D 17 - C	20 - B 21 - C 22 - A 23 - B 24 – C 25 - D 26 - A 27 - D 28 - B 29 - C 30 – A

Motorista do Transporte Escolar		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - D 4 - B 5 - D 6 - D 7 - A 8 - C 9 - A 10 - D	11 - B 12 - B 13 - C 14 - D 15 - A 16 - D 17 - C	18 - D 19 - D 20 - B 21 - D 22 - A 23 - C 24 - A 25 - B 26 - B 27 - B 28 - C 29 - A 30 – B

Motorista de Veículos Pesados		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - D 4 - B 5 - D 6 - D 7 - C 8 - C 9 - A 10 - D	11 - A 12 - B 13 - C 14 - D 15 - A 16 - D 17 - A	18 - C 19 - C 20 - C 21 - D 22 - B 23 - D 24 - D 25 - A 26 - A 27 - B 28 - D 29 - C 30 – D

Nutrição Escolar		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - D 4 - B 5 - D 6 - D 7 - C 8 - C 9 - A 10 - D	11 - A 12 - B 13 - C 14 - D 15 - A 16 - D 17 - A	18 - B 19 - B 20 - D 21 - C 22 - D 23 - A 24 - D 25 - B 26 - A 27 - D 28 - A 29 - C 30 – C

Operador de Máquinas Pesadas 01		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - D 4 - B 5 - D 6 - D 7 - C 8 - C 9 - A 10 - D	11 - B 12 - B 13 - A 14 - D 15 - A 16 - D 17 - A	18 - A 19 - D 20 - A 21 - A 22 - C 23 - B 24 - C 25 - A 26 - D 27 - A 28 - D 29 - A 30 – D

Professor de Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - A 3 - A 4 - D 5 - B 6 - C 7 - A 8 - B 9 - C 10 - B	11 - C 12 - A 13 - B 14 - C 15 - C 16 - A 17 - A 18 – A 19 – D 20 - A	21 – C 22 – B 23 – D 24 – A 25 - B Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação 26 – A 27 – B 28 – B 29 – A 30 – B

Professor de Pedagogia Séries iniciais		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A	11 - C	21 – D
2 - A 3 - A 4 - D 5 - B 6 - C 7 - A 8 - B 9 - C 10 - B	12 - A 13 - B 14 - C 15 - C 16 - A 17 - A 18 – D 19 – A 20 – A	22 – A 23 – A 24 – A 25 - A Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação 26 – C 27 – B 28 – C 29 – B 30 – A

Recepcionista		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - D 4 - B 5 - D 6 - D 7 - C 8 - C 9 - A 10 - D	11 - A 12 - B 13 - C 14 - D 15 - A 16 - D 17 - A	18 - A 19 - D 20 - A 21 - C 22 - B 23 - D 24 - B 25 - D 26 - D 27 - B 28 - D 29 - C 30 – B

Técnico em Radiologia		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - B 2 - C 3 - C 4 - C 5 - C 6 - C 7 - C 8 - C 9 - C 10 - B	11 - C 12 - D 13 - D 14 - D 15 - A 16 - C 17 - B	18 - C 19 - B 20 - D 21 - D 22 - D 23 - B 24 - A 25 - D 26 - A 27 - C 28 - B 29 - C 30 – A

Matupá-MT, 28 de março de 2022.

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROVA DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

Nº Inscrição:	Nome do Candidato:	Cargo Pretendido:	Titulação Apresentada:	Pontuação:
92	Alderice Alves Gonçalves	Professor Pedagogia: Educação Infantil	Metodologia e Didática das Séries Iniciais do ensino Fundamental	4
167	Daniela Costa Paes	Professor Pedagogia: Educação Infantil	Educação Infantil, Especial e trans tornos Globais	4
289	Irilene Conceição Santos Silva	Professor Pedagogia: Educação Infantil	Autismo	4
255	Maria de Lourdes Barbosa Baldaia	Professor Pedagogia: Educação Infantil	Especialização Psicopedagogia Institucional	4
109	Rosimeire Lorenço Adão da Silva	Professor Pedagogia: Educação Infantil	Educação Infantil: Alfabetização e Letramento	4
267	Carla Mazzoneto Leite	Professor Pedagogia Séries Iniciais	Psicopedagogia	4
94	Cássia Regina Alves de Oliveira	Professor Pedagogia Séries Iniciais	Psicopedagogia	4
73	Celeni Militão da Silva Araujo	Professor Pedagogia Séries Iniciais	Psicopedagogia	4
159	Denise Zancheta Becker	Professor Pedagogia Séries Iniciais	Educação Física Escolar	4

116	Ednéia Alves Pacheco	Professor Pedagogia Séries Iniciais	Especialização em Educação Infantil	4
174	Elizangela Coelho da Silva	Professor Pedagogia Séries Iniciais	Especialização em Neuropsicopedagogia	4
99	Eva Hipólto dos Santos	Professor Pedagogia Séries Iniciais	Psicopedagogia Clínica e institucional	4
98	Flavia Lopes Freire	Professor Pedagogia Séries Iniciais	Educação Infantil: Alfabetização e Letramento	4
251	Gecira Gonçalves Torres Delhin	Professor Pedagogia Séries Iniciais	Educação Infantil: Alfabetização e Letramento	4
36	Genilva Marques Jardim Sachetti	Professor Pedagogia Séries Iniciais	Educação Infantil e Anos Iniciais	4
266	Lindamir Aparecida Bonanti Casalli	Professor Pedagogia Séries Iniciais	Educação Infantil e Especial	4
37	Luciene da Silva Veras	Professor Pedagogia Séries Iniciais	Educação Infantil e Anos Iniciais	4
30	Maria Angelica da S. Oliveira	Professor Pedagogia Séries Iniciais	Educação Infantil Alfabetização	4
85	Maria Emilia Pagehú Garcia Lopes da Silva	Professor Pedagogia Séries Iniciais	Gestão Escolar	4
122	Maria Eunice da Silva	Professor Pedagogia Séries Iniciais	Educação Infantil: Alfabetização e Letramento	4
133	Rafaela Mattos dos Santos	Professor Pedagogia Séries Iniciais	Psicopedagogia Clinica Institucional	4
246	Raila Maria Farias Brito Silva	Professor Pedagogia Séries Iniciais	Gestão, Orientação Educacional e Supervisão Escolar	4
241	Regina de Fatima Araújo de Souza	Professor Pedagogia Séries Iniciais	Educação Infantil: Alfabetização e Letramento	4
105	Rosangela Soares dos Santos	Professor Pedagogia Séries Iniciais	Educação Infantil	4
151	Sueli dos Santos Vieira	Professor Pedagogia Séries Iniciais	Psicopedagogia com Ênfase em Educação Infantil	4

_____

Douglas Santos Silva

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 015/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que fica prorrogado para o próximo dia 13 **de abril de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br** o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VARREDEIRA MECÂNICA DE SUCCÃO, VASSOURAS LATERAL DE CERDAS EM AÇO E ESCOVA HELICOIDAL COMPACTA DO TIPO VASSOURA CENTRAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 08:00 horas do dia 13/04/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital Retificado nº. 027/2022, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. A retificação se dá pois alimentamos da maneira errada o site da BLL e o Edital tinha ficado divergente na modalidade de disputa. Matupá – MT, 28 de março de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4073 DE 28 DE MARÇO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)**;

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail* ***obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ALINE CRISTIE RAMOS DA CRUZ	02101515105	18	18º	CLASSIFICADO (A)
MARIA ELISIA DE MEDEIROS	00041680111	18	19º	CLASSIFICADO (A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4074 DE 28 DE MARÇO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois

Registre-se; Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado
42º	6510	ELISANGELA DIAS	58	Classificado (a)

CARGO – RECEPCIONISTA - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado
11º	7344	JOYCE PEREIRA DE ANDRADE	68	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11.110, DE 23 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL – CMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO: *a Resolução CD/FNDE nº 006/2020 e a Lei Municipal Nº 707, de 07 de outubro de 2009.*

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam assim nomeados os seguintes membros para composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE de Matupá, em conformidade com a Lei Municipal nº 707, de 07 de outubro de 2009.

I – Representantes de Pais de Alunos:

Titulares: Wesleia Patrícia Lemes dos Santos

Cassia Oliveira Bosing

Suplentes: Mirian Aguiar Araújo

Josiele Duarte Bortolette

II – Representantes de Profissionais da Educação:

Titulares: Marilei Jandrey

Nilcilene Feitosa Dias Nunes

Suplentes: Elenilza Nunes de Carvalho

Jarilene da Silva Ferreira **III – Representantes de Entidades Civis organizadas:**

Titulares: Simone Aparecida da Silva

Catiusa Larissa Hintz

Gilmar Ferreira Nantes

Suplentes: Luciane Soares dos Santos

Simone Aparecida da Silva

José Gomes dos Santos Filho

IV – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Celia Pereira Bueno

Suplentes: Andressa Sobrinho Souza

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 10.617, de 20 de Setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 006/2022 DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue.

Resolve:

I – Tornar público aos interessados que **NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO** quanto ao edital de homologação das inscrições na Imprensa Oficial:

II – Comunicar que, de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido prazo para recursos para esta etapa do Processo Seletivo Simplificado;

IV – O referido edital se encontra à disposição dos interessados no site www.matupa.mt.gov.br

Matupá, 28 de março de 2022.

_____

Douglas Santos da Silva

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado 001/2022

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ/MT PREVI-MUNI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ/MT PREVI-MUNI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2021.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT PREVI-MUNI

CONTRATADA: OTIMIZA CONSULTORIA – R.B. CONSULTORIA LTDA CNPJ 32.584.569/0001-38.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula 5ª e prorrogar o prazo da Clausula 9ª do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2021.

VALOR: R$ 47.160,00(Quarenta e sete mil cento e sessenta reais)

VIGENCIA: 25/03/2022 Á 25/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETO PLANEJAMENTO 2022

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4178 , DE 03 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1744

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 132.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	64	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	16.600,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	65	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	4.000,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA		
	83	06.181.0037.2007.0000	PREVENÇAO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD	46.800,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		
	122	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SEC	15.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	05	04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER		
	366	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUI	20.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA		
	577	04.122.0002.1095.0000	PREMIACAO DO PROJETO IPTU PREMIADO	30.000,00	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4178 , DE 03 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1744

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

60	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN	-5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
70	04.122.0002.2006.0000	REALIZAÇAO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO	-7.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
71	04.122.0002.2006.0000	REALIZAÇAO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO	-10.100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
74	04.122.0002.2074.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO	-2.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
76	04.122.0002.2074.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO	-1.500,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
77	04.122.0002.2074.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO	-2.300,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
78	04.122.0002.2074.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO	-500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA

82	06.181.0037.2007.0000	PREVENÇAO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD	-15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
85	06.181.0037.2102.0000	MANUTENÇAO DE SISTEMA VIDEO MONITORAMENTO	-7.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
86	06.181.0037.2102.0000	MANUTENÇAO DE SISTEMA VIDEO MONITORAMENTO	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
87	06.181.0037.2102.0000	MANUTENÇAO DE SISTEMA VIDEO MONITORAMENTO	-12.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

137	20.601.0004.1016.0000	IMPLANTAÇÃO DE UN. DE REFERENCIA OU TRANSFERÊNCI/	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4178 , DE 03 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1744

02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
263	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ES(	-20.000,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
02 08 01	SECRETARIA DE FAZENDA							
587	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND	-15.000,00					
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
589	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND	-5.000,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
590	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND	-10.000,00					
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 03 de março de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4183 , DE 15 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1744

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 572.510,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	64	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	13.510,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	65	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	5.000,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	04	02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
	157	20.606.0004.1070.0000	AQS DE VEICULO - CAMINHÃO BASCULANTE	50.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	164	20.606.0004.1227.0000	AQS. DE PATRULHA MECANIZADA	150.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	700
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		100 016	Aqs. de Patrulha Mecanizada		
02	05	04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER		
	350	27.812.0011.1066.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEI	50.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	366	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUI	100.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	06	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		
	389	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	135.000,00	
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4183 , DE 15 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1744

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

448	10.302.0029.2051.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE	67.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

625	08.243.0021.2057.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELH	2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

70	04.122.0002.2006.0000	REALIZAÇAO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO	-3.510,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
71	04.122.0002.2006.0000	REALIZAÇAO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO	-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

125	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRE	-15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
130	20.122.0002.2122.0000	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL	-3.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
131	20.122.0002.2122.0000	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL	-150.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 700
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 030	Abastecimento de Água Zona Rural	

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

144	20.602.0004.1128.0000	APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISICULTURA	-22.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	111 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	
155	20.606.0004.1069.0000	APOIO A AGROPECUARIA	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4183 , DE 15 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1744

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

286	13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS	-150.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

414	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
419	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA	-50.000,00	
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
451	10.302.0029.2162.0000	MANUTENCAO DA SAUDE DO IDOSO	-15.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
458	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
462	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS	-50.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
465	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS	-17.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
466	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS	-40.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
477	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS E	-10.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

627	08.243.0021.2057.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO	-2.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 15 de março de 2022

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4183 , DE 15 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1744

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4188 , DE 23 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1758

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL					
	2	01.031.0001.1002.0000	AQS DE VEICULO E MOTOCICLETA PARA A CAMARA MUNI		100.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
	3	01.031.0001.1003.0000	AQUISIÇAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA C		50.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
	4	01.031.0001.1004.0000	INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		25.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
	5	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL		200.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
	6	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL		62.500,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
	8	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL		62.500,00			
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL					
	129	20.122.0002.2122.0000	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL		-50.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
02	04	02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4188 , DE 23 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1758

02 04 02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
157	20.606.0004.1070.0000	AQS DE VEICULO - CAMINHÃO BASCULANTE	-50.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA				
215	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	-100.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
254	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	-100.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 07 02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS				
528	15.451.0013.1050.0000	PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA/BLOQUETEAMENTO	-100.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
546	17.512.0015.1238.0000	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	-100.000,00		
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 23 de março de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4189 , DE 23 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1759

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 24.741.725,01 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO			
832	04.122.0002.1009.0000	AQS DE VEICULO P/ GABINETE PREFEITO	250.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
839	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	330.000,00	
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
02 05 01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA			
841	12.122.0002.1116.0000	AQUISIÇAO DE VEICULO PARA SECRETARIA	110.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4189 , DE 23 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1759

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

811	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	2.034,52	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	553
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 005	PNATE - FNDE		
812	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	390.987,79	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 012	Transprote escolar - fethab		
813	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	384.932,86	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	599
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 011	FEE - TRANSP. ESCOLAR		
855	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	89.058,57	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 005	PNATE - FNDE		
857	12.361.0005.1039.0000	AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	400.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
814	12.306.0006.2019.0000	MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	95.829,42	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 007	PNAE		
816	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	4.485,38	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 010	BRASIL CARINHOSO		
817	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	4.720,71	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
818	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	11.335,69	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 008	Conv. p/ Prog. Educação		
815	12.361.0012.1018.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF. DE UND. ESCOLARES -	751.587,84	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 006	SALARIO-EDUCACAO		
842	12.365.0012.1040.0000	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES	500.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4189 , DE 23 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1759

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

820	12.361.0005.2113.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 003	FUNDEB 30%		
821	12.361.0005.2113.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	482.136,60	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 003	FUNDEB 30%		
819	12.365.0008.2104.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E	110.649,25	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 002	FUNDEB 70%		
822	12.365.0008.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% C.E	540.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 003	FUNDEB 30%		
823	12.365.0008.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% C.E	386.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 003	FUNDEB 30%		
824	12.365.0008.2094.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% PR	5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 003	FUNDEB 30%		
825	12.361.0012.1228.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. UND. ESCOLAR -	300.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 003	FUNDEB 30%		
826	12.365.0012.1036.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES	300.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 003	FUNDEB 30%		
827	12.365.0012.1067.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. PRÉ-ESCOLAS -	150.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 003	FUNDEB 30%		

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

856	27.812.0011.1066.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEI	600.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
858	27.812.0011.1068.0000	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY	600.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4189 , DE 23 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1759

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

774	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	200.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
775	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
776	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	60.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
777	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	400.000,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
806	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	80.385,05	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	ATENÇÃO BÁSICA		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4189 , DE 23 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1759

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

778	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
779	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	30.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
780	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	500.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
781	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
782	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	100.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
783	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	150.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
784	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	200.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
785	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	260.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
807	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	50.065,96
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 001	ATENÇÃO BÁSICA	
808	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	50.292,93
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 069	AQS CADEIRA GENICOLOGICA	
786	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	600.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
787	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	900.000,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4189 , DE 23 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1759

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

788	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	30.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
789	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	500.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
790	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	150.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
791	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	300.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
792	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	60.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
793	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	100.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
794	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	150.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
795	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	200.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
796	10.302.0029.2162.0000	MANUTENCAO DA SAUDE DO IDOSO	400.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
797	10.302.0029.2051.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE	15.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
798	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	80.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
799	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	80.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4189 , DE 23 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1759

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

800	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	55.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
805	10.302.0029.1091.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC. DE SAUDE	700.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
809	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	150.878,78	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 068	AQS MESA CIRUR-VENT PUL		
810	10.302.0029.1091.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC. DE SAUDE	150.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	632
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	ATENÇÃO BÁSICA		
801	10.305.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
802	10.305.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	150.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
803	10.305.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	100.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
804	10.305.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	30.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

843	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	372.000,00	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
844	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	347.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
845	04.122.0002.1104.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA	30.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4189 , DE 23 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1759

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

833	15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	12.348,72	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	750
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 025	CIDE		
846	15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	260.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
834	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	2.021.897,88	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 029	Conv. Pavimentação Asfaltica - Estado		
847	15.451.0013.1050.0000	PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA/BLOQUETEAMENTO	490.500,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
848	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	1.500.000,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
849	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	2.115.190,58	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
835	26.782.0016.1052.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO	58.370,39	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 004	FETHAB		
851	26.782.0016.1052.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO	710.144,80	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
852	26.782.0016.2133.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS	45.160,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
859	26.782.0016.1052.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO	829.855,20	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	711
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
850	15.451.0019.1170.0000	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO	100.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4189 , DE 23 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1759

02 07 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA

836	25.752.0017.2047.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLI	140.876,09
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 751
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 002	Iluminação Publica	
837	25.752.0017.2047.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLI	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 751
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 002	Iluminação Publica	

02 07 05 COORDENADORIA DE TRANSITO

828	26.782.0018.1088.0000	IMPLEMENTAÇAO DA SINALIZAÇAO NO PERIMETRO URBA	250.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
829	26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIF	150.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
830	26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIF	96.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
831	26.782.0018.1099.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PINTURA VIARIA	272.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 07 06 COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS

853	04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO	400.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
854	04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO	230.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **24.741.725,01**

Fontes de Recurso		
2	500	17.162.716,09
2	540	2.283.785,85
2	553	2.034,52
2	569	952.296,90
2	599	384.932,86
2	621	331.622,72

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4189 , DE 23 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1759

2	632	150.000,00
2	701	2.021.897,88
2	711	829.855,20
2	750	12.348,72
2	751	160.876,09
2	759	449.358,18

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 23 de março de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ARP

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 03/2022) - O Município de Mirassol D' Oeste torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços n. 75/2021 decorrente do Pregão Presencial n. 24/2021 realizado pelo Município de Novo São Joaquim-MT para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE

OBRAS DE ENGENHARIA. Detentora da Ata: PRONTO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 17.312.185/0001-72. Valor total da adesão: R$161.050,00 (cento e sessenta e um mil e cinquenta reais). M. D' Oeste, 29/03/2022. HÉCTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 04/2022) - O Município de Mirassol D' Oeste torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços n. 02/2022 decorrente do Pregão Presencial n. 33/2021 realizado pelo Município de Colniza-MT para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS. Detentora da Ata: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 25.993.540/0001-44. Valor total da adesão: R$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil e quinhentos reais). M. D' Oeste, 29/03/2022. HÉCTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2022

EDITAL Nº 033/2022

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 24 de março de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

ANEXO ÚNICO

CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
NOME	**RESULTADO**
RODRIGO SILVA DOS ANJOS	1º CLASSIFICADO (A)

ADMINISTRAÇÃO	
NOME	**RESULTADO**
BEATRIZ DE PAULA OLIVEIRA	1º CLASSIFICADO (A)
THAYNARA GOMES SILVERIO	2º CLASSIFICADO (A)

Mirassol D'Oeste, 24 de março de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO TERMO DE ADESÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADEÃO 001/2022 – TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DOMINIO/HOSPEDAGEM - camaramirassoldoeste.mt.gov.br

Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55

Contratada....: **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – MTI,** CNPJ nº CNPJ: 15.011.059/0001-52

Valor Preço global.: **VALOR**: **R$ 454,86 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), anual, a partir da sua disponibilização, devidos anualmente.**

Vigência.....: (12) MESES.

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO – FUNDAMENTO LEGAL

Sendo o contratado a MTI, o ente público contratante poderá fazê-lo via processo administrativo com dispensa de licitação com supedâneo no artigo 24, XVI, da Lei n° 8.666/93 combinado com o artigo 5°, § 1º e § 3º do Estatuto Social da MTI, aprovado pelo Decreto Estadual n° 749, de 07 de dezembro de 2020.

Dotação Orçamentaria:

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00.00: Serviços de tecnologia da informação e comunicação

Compl. Elem. Despesa: 33.90.40.07.00.00- serviços técnicos profissionais de TIC

MIRASSOL D'OESTE, 28 de março de 2.022.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E. 06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Pregão Eletrônico SRP Nº 06/2022

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 06/2022,cujo Objeto visa ***Aquisição De 01 Motoniveladora Zero Km, Ano De Fabricação Mínimo 2022, Para Atender Ao Contrato De Repasse N° 896189/2019/Sudeco, Para Atender A Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente E Mineração.*** Cuja abertura ocorreu no dia 15/03/2022 às 15h(Brasília), no portal ComprasBR, sagrou-se vencedora a empresa VCS COM. SERVIÇO E TRANSPORTES EIRELI, com valor de R$ 899.999,00 (oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

Nobres/MT, 28 de março de 2021.

Nadir da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nobres – MT

FORNECEDORA REGISTRADA: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 19.707.627/0001-05.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE LABORATORIO, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT - Edital Pregão Eletrônico 001/2022.

VALOR TOTAL R$ 62.759,52 (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

ASSINATURA: 14 março de 2022.

VIGENCIA: 14 de março de 2022 a 14 de março de 2023.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS MARÇO/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **CLS ARQUITETURA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.177.337/0001-86 Objeto:** É **à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO JARDIM PETROPOLIS E RESIDENCIAL POR DO SOL NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, CONFORME MEMORIAL E PLANILHAS ANEXO".** O presente Termo, tem por objeto prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias referente a execução da obra, conforme cronograma de serviços anexo e justificativa do Engenheiro responsável pela obra. **Data: 15/03/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **CLS ARQUITETURA E PROJETOS LTDA** – Contratado.

3º ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2020 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.515. 116/0001-24 - Objeto:** É **à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM PARANA, EM NOBRES/MT, PARA ATENDER AO CONVENIO N° 895250/2019/MDR/CAIXA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL E PLANILHAS ANEXO.** O presente Termo, tem por objetivo a dilação de prazo de vigência contratual, por mais 06 (seis) meses e prorrogação do prazo de execução da obra por mais 90 (noventa), conforme cronograma de serviços anexo e justificativa do Engenheiro responsável pela obra. **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** – Contratado.

TABELA DE ALOCAÇÃO-OBJETO - PREVINOBRES

TABELA ALOCAÇÃO OBJETIVO - PREVI-NOBRES							
RES. CMN 4.963/2021							
Política Anual de Investimentos 2022							
Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos	100%	100%	0%		30,00%	100%
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	51,55%	9,91%	100%
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%			100%
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%			5%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa		60%	0%	26,86%	31,92%	60%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%			60%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Finananceira)		20%	0%			20%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%			5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%			5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%			5%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	10,89%	8,17%	30%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%			30%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa	10%	10%	0%			10%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior		10%	0%			10%
Art. 9º, III	Ações - BDR Nível I		10%	0%	3,82%	10,00%	10%
Art. 10, I	Fundos Multimercados	15%	10%	0%	6,88%	10,00%	10%
Art. 10, II	Fundo de Participação		5%	0%			5%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%			5%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%		0,00%	5%
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão	5%	5%	0%		0,00%	5%

POLITICA DE INVESTIMENTOS 2022- PREVI NOBRES

Política de Investimentos

2022

PREVI NOBRES

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres - MT

Sumário

1 Introdução. 2

2 Definições. 2

3 Diretrizes Gerais. 2

4 Gestão Previdenciária (Pró Gestão) 3

5 Comitê de Investimentos. 4

6 Consultoria de Investimentos. 4

7 Modelo de Gestão. 5

8 Segregação de Massa. 5

9 Meta de Retorno Esperado. 5

10 Aderência das Metas de Rentabilidade. 6

11 Carteira Atual 6

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação. 7

13 Cenário. 7

14 Alocação Objetivo. 8

15 Apreçamento de ativos financeiros. 8

16 Gestão de Risco. 9

16.1 Risco de Mercado. 9

16.1.1 VaR. 9

16.2 Risco de Crédito. 10

16.2.1 Abordagem Qualitativa. 10

16.3 Risco de Liquidez. 11

16.4 Risco Operacional 12

16.5 Risco de Terceirização. 13

16.6 Risco Legal 13

16.7 Risco Sistêmico. 13

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento. 14

17 Considerações Finais. 14

1 Introdução

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres, Previ Nobres, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei nº 1325/2014 e a Resolução CMN nº 4.963/2021 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Previ Nobres. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Previdenciário Gestor - Administrativo e Fiscal na reunião ordinária, que ocorreu em 25/03/2022.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Nobres, Estado do Mato Grosso

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres

CNPJ: 04.463.781/0001-01

Meta de Retorno Esperada: INPC + 5,04% a.a.

Categoria do Investidor: Investidor em Geral

3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Previ Nobres, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2022.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente, este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Previ Nobres, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Previ Nobres deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

4 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS nº 185/15 e alterações, e o Manual do Pró-Gestão versão 3.3/22, tem por objetivo incentivar o Previ Nobres a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta pré acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração do Previ Nobres, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

5 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 519/11 e posteriores alterações, combinado com os Decretos nº 088/2020 e nº 119/2020, o Comitê de Investimentos do Previ Nobres é formado por 3 membros funcionários efetivos da Prefeitura Municipal, possuindo caráter deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que ele seja responsável por zelar pela implementação desta P.I. e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Previdenciário - Administrativo e Fiscal. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimentos é formado por 3 membros. Todos os membros do comitê são certificados CPA-10, conforme disposto a seguir:

NOME	CERTIFICAÇÃO	VENCIMENTO DAS CERTIFICAÇÕES
AGNALDO SOARES DE CAMPOS (PRESIDENTE)	CPA-10	26/01/2024
ELIZABETH PEREIRA GOMES MACHADO	CPA-10	25/03/2024
EDSON FRIEDRICH	CPA-10	10/12/2024

6 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o Previ Nobres no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado *vis a vis* o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

6.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da Resolução CVM nº 19, de 25/02/2021;

6.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

6.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021: Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do Previ Nobres, de acordo com o §5º do Artigo 3º, da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será **própria**, ou seja, o Previ Nobres realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

8 Segregação de Massa

O Previ Nobres não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2022 o Previ Nobres prevê que o seu retorno esperado será de no mínimo INPC acrescido de uma taxa de juros de 5,04% a.a.

A escolha do INPC, justifica-se devido ao fato de este ser o mesmo índice de preços que a Prefeitura utiliza para conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores, como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo.

A escolha da taxa de juros real de 5,04% a.a. justifica-se como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo.

De acordo com a Portaria SPREV Nº 6.132/2021, 5,04% é a taxa máxima de desconto a ser utilizada na Avaliação Atuariais do exercício 2022.

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano, apesar dos anos de 2020 e 2021 terem sido anos atípicos em virtude da triste pandemia do COVID-19 que trouxe muita volatilidade ao mercado e, consequentemente, rentabilidade não favorável e até mesmo negativa.

Verificamos que as rentabilidades e metas do Previ Nobres se comportaram da seguinte forma nos últimos anos:

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE
2017	11,43%	8,12%
2018	8,79%	9,59%
2019	11,96%	10,78%
2020	4,45%	11,75%
2021	-1,71%	16,74%

11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 25/02/2022.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENDA FIXA	100%	78,42%
RENDA VARIÁVEL	30%	10,89%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	3,82%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	6,88%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	-
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	5%	-

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Previ Nobres e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

ü A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12); ü Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento; ü A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos; ü Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão da Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20). **13 Cenário**

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 11/03/2022, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

14 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13, e no Estudo de *Asset Liability Management* (ALM).

15 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Previ Nobres aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela Portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelos custo de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Previ Nobres são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Previ Nobres no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer,

no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Se o Previ Nobres tiver efetuado o Estudo de *ALM*, é imprescindível que os títulos públicos sejam marcados na curva.

16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, de terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do Previ Nobres controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
RENDA FIXA	5%
RENDA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

16.2 Risco de Crédito 16.2.1 Abordagem Qualitativa

O Previ Nobres utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

ü Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;

ü Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;

ü No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;

ü O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

***A.* Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**

***B.* Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 31 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	69%
De 31 dias a 365 dias	1%
Acima de 365 dias	30%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

ü A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;

ü O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;

ü Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e

ü Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MPS nº 519/11 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

ü Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do Previ Nobres;

ü Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do Previ Nobres se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do Previ Nobres.

17 Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por meio da publicação em diário oficial do Estado, divulgação no site oficial do Previ Nobres e da Prefeitura Municipal para todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Previdenciário - Administrativo e Fiscal.

De acordo com o parágrafo 3º, do Art. 1º, da Portaria nº 519/11, O relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Nobres, 25 de Março de 2022

CONSELHO REPRESENTANTES DOS SEGURADOS

AGNALDO SOARES CAMPOS
ANA DARC DIAS DE CARVALHO
APARECIDA CAROLINA DE PINHO ROSA
DANIEL BARBOSA DE MELO
FERNANDO DE MORAES SILVA
MARIA DOLORES DE PAULA PEREIRA

CONSELHO REPRESENTANTES DO EXECUTIVO

AMILTON BARRETO DOS REIS
MARA LURDES OLHWEILER

CONSELHO REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO

DHENER HEBART RIBEIRO
FLÁVIO VINÍCIUS RONDON MAYER

COMITÊ DE INVESTIMENTO

AGNALDO SOARES CAMPOS
ELIZABETH PEREIRA GOMES MACHADO
EDSON FRIEDRICH

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

O Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – MT, no uso de suas atribuições e competências que lhes são conferidos pela Lei Municipal 1325/2014, Artigo 68 Parágrafo 1º Inciso III de 22 de julho de 2014, alterada pela Lei 1623-2021 de 17/11/2021.

Considerando o disposto na Portaria nº 402 de 10 de dezembro de 2008 Artigo 15.

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 25 de Março de 2022.

Resolve:

Art. 1º O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – MT, poderá constituir reservas com o montante das sobras de custeio das despesas de exercícios e anteriores, mais os rendimentos das aplicações financeiras oriundas dos reservas e da Taxa de Administração, transferidos para exercícios futuros no valor de **R$ 46.308,66 (Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, conforme Anexo II da Resolução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor correspondente a Taxa de Administração a ser utilizado no **Exercício Financeiro de 2022**, será de R$ 455. 740,84 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos) ficando autorizado para 2022 o total de **R$ 502.049,50 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil e Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos)**.

O valor correspondente a Taxa Pró-Gestão será de **R$ 91.148,17 (Noventa e Um Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Dezessete Centavos)**.

PARAGRAFO SEGUNDO – O valor expresso nesse artigo altera o valor da Taxa de Administração para 2022; conforme Anexo I da Resolução.

Art. 2º Os recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

Art. 3º Compete ao Conselho Previdenciário, dentro dos limites de suas competências, a fiscalização relativa ao cumprimento das disposições desta Resolução.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações previstas nesta Resolução sujeita os infratores ás penalidades previstas na Portaria nº 402 de 10 de dezembro de 2008.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/01/2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Nobres – MT, 25 Março de 2022.

_____

Aparecida Carolina Rosa de Pinho

Presidente do Conselho

AGNALDO SOARES CAMPOS
ANA DARC DIAS DE CARVALHO
APARECIDA CAROLINA DE PINHO ROSA
DANIEL BARBOSA DE MELO
FERNANDO DE MORAES SILVA
MARIA DOLORES DE PAULA PEREIRA

AMILTON BARRETO DOS REIS
MARA LURDES OLHWEILER

DHENER HEBART RIBEIRO
FLÁVIO VINÍCIUS RONDON MAYER

ANEXO I - RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022

COMPETÊNCIA	PREFEITURA	CÂMARA	PREVIDÊNCIA
jan/21	R$ 945.707,59	R$ 43.887,00	R$ 5.142,91
fev/21	R$ 951.472,84	R$ 37.644,44	R$ 5.142,91
mar/21	R$ 953.284,82	R$ 37.463,19	R$ 5.142,91
abr/21	R$ 933.579,92	R$ 34.746,44	R$ 5.142,91
mai/21	R$ 928.004,16	R$ 34.827,90	R$ 5.142,91
jun/21	R$ 923.499,28	R$ 37.271,95	R$ 5.142,91
jul/21	R$ 933.505,09	R$ 34.746,44	R$ 5.142,91
ago/21	R$ 936.902,52	R$ 34.746,44	R$ 5.142,91
set/21	R$ 925.943,59	R$ 34.746,44	R$ 5.142,91
out/21	R$ 931.847,96	R$ 56.147,15	R$ 5.142,91
nov/21	R$ 927.872,74	R$ 44.790,78	R$ 5.142,91
dez/21	R$ 905.869,25	R$ 28.666,80	R$ 5.142,91
13° SAL. 2021	R$ 935.435,35	R$ -	R$ 5.142,91
TOTAL	**R$ 12.132.925,11**	**R$ 459.684,97**	**R$ 66.857,83**
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO			**R$ 12.659. 467,91**
TOTAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 3,60%			**R$ 455.740,84**
TOTAL SOBRAS DE CUSTEIO EXERCÍCIOS ANTERIORES			**R$ 46.308,66**
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZADA PARA 2022			**R$ 502,049,50**
TOTAL DA TAXA DO PRÓ-GESTÃO 20% DA TAXA 3,60* = 0,72% AUTORIZADA PARA 2022			**R$ 91.148,17**

ANEXO II - RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022

1 - TOTAL SOBRA DE CUSTEIO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 95. 937,62
2 - VALOR UTILIZADO DE SOBRA DE CUSTEIO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES EM 2021	R$ 56. 768,91
TOTAL SOBRAS DE CUSTEIO (=1-2)	**R$ 39. 168,71**

1 - TOTAL SOBRAS DE CUSTEIO	R$ 39. 168,71
2 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE RECURSOS DE SOBRA DE CUSTEIO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 2021	R$ 7. 139,95
TOTAL SOBRA DE CUSTEIO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EXERCÍCIOS FUTUROS (=1+2)	**R$ 46. 308,66**

1 - TOTAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 3,60% AUTORIZADA PARA 2022	**R$ 455. 740,84**
2 - TOTAL SOBRA DE CUSTEIO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 46. 308,66
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZADA PARA 2022 (=1+2)	**R$ 502. 049,50**
TOTAL DA TAXA DO PRÓ-GESTÃO AUTORIZADA PARA 2022	**R$ 91. 148,17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 06/2022 - ADM

PORTARIA N° 06/2022

Jodirce Gonçalina Faria Miranda Prado, Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas Atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto N° 112/2019, designa o servidor **Murilo Antonio Gomes do Nascimento**, servidor comissionado lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, RG: 2962336-7 SSP/MT, CPF: 028.216.221-63, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos a partir 22/03/2022.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de março de 2022

_____

Jodirce Gonçalina Faria Miranda Prado

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO N. 035/2022

DECRETO N. 035/2022

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 01100/2022, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
CARLOS ROBERTO DE LIMA	01100/2022	076/2022

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Março de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

Processo: 01104/2022

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIADOS DE CIBERSEGURANÇA COM FIREWALL NGFW CONTEMPLANDO SUBSCRIÇÃO E SUPORTE TECNICO REMOTO NA MODALIDADE 8x5 (OITO HORAS POR DIA E CINCO DIAS DA SEMANA)

PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia TR Nº 41/2022.

RECONHEÇO E RATIFICO o Ato de Dispensa de Licitação **nº 12.2022,** para contratação da **PESSOA JURÍDICA: HEIMDALLR COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA– CNPJ: 14.984.266/0001-20,** cujo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIADOS DE CIBERSEGURANÇA COM FIREWALL NGFW CONTEMPLANDO SUBSCRIÇÃO E SUPORTE TECNICO REMOTO NA MODALIDADE 8x5 (OITO HORAS POR DIA E CINCO DIAS DA SEMANA) PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia TR Nº 41/2022. Sendo o valor apresentado de **R$ 17.580,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8. 666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Total**
Administração e Planejamento	Próprio	2363-MANUTENÇÕES COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	092	3. 3. 90. 39	1500	R$ 17.580,00
TOTAL. 17.580,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$17.580,00 (dezessete mil , quinhentos e oitenta reais)**, **e**m favor da **PESSOA JURÍDICA: HEIMDALLR COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA– CNPJ: 14.984.266/0001-20,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 41/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 28 de março de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO N. 036/2022

DECRETO N. 036/2022

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 0863/2022, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	**N° do processo**	**N° do parecer**
CATARINO SILVA DO NASCIMENTO	0863/2022	078/2022

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Março de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA PORTARIA Nº 193/2022 PUBLICADA NO DIA 16/03/2022 PORTARIA Nº 193/2022

ERRATA PORTARIA Nº 193/2022 PUBLICADA NO DIA 16/03/2022

PORTARIA Nº 193/2022

“Dispõe sobre a designação de novos membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI e dá outras providências.”

ONDE SE LÊ

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI, órgão colegiado de coordenação e supervisão vinculado ao Gabinete do Prefeito instituído pela Lei n. 818/2017 passa a ser integrada juntamente com os demais membros já designados pelo servidor:

LOCIMAR BISPO DA SILVA

SANMARTIN CURADO

NATHALIA GOMES DA SILVA

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI passa a ser integrada juntamente com o servidor de apoio já designado, pelos seguintes servidores:

GISELE RAMOS DE OLIVEIRA,

MARCO ANTONIO FREITAS E SILVA

WANDERLEIA MEDEIROS QUELUZ

CAROLINE DE CAMPOS SILVA

MARCOS ANDRÉ RUFINO BORGES

JOÃO VINICIUS DO PRADO

GUILHERME GOMES DA SILVA

IZADORA BOTELHO DO PRADO

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação Institucional e os servidores de suporte administrativos farão jus a jeton previsto no Art. 13 da Lei 819/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 14 de março de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 193/2022

"Dispõe sobre a designação de novos membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI e dá outras providências."

LEIA-SE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI, órgão colegiado de coordenação e supervisão vinculado ao Gabinete do Prefeito instituído pela Lei n. 818/2017 passa a ser integrada juntamente com os demais membros já designados pelo servidor:

LOCIMAR BISPO DA SILVA

NATHALIA GOMES DA SILVA

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI passa a ser integrada juntamente com o servidor de apoio já designado, pelos seguintes servidores:

GISELE RAMOS DE OLIVEIRA,

MARCO ANTONIO FREITAS E SILVA

WANDERLEIA MEDEIROS QUELUZ

CAROLINE DE CAMPOS SILVA

MARCOS ANDRÉ RUFINO BORGES

JOÃO VINICIUS DO PRADO

GUILHERME GOMES DA SILVA

IZADORA BOTELHO DO PRADO

RENATA NUNES MORAIS

SANMARTIN CURADO

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação Institucional e os servidores de suporte administrativos farão jus a jeton previsto no Art. 13 da Lei 819/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de março de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 08/2022 - ADM

PORTARIA N° 08/2022

Jodirce Gonçalina Faria Miranda Prado, Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas Atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto N° 112/2019, designa o servidor **Arildo da Silva Carvalho**, servidor comissionado lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, RG: 787825-7 SEJUSP, CPF: 655.463.501-72, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos a partir 22/03/2022.

Nossa Senhora do Livramento, 25 de março de 2022

_____

Jodirce Gonçalina Faria Miranda Prado

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

Processo: 01288/2022

Assunto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OBSOLETOS OU DANIFICADOS. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia TR Nº 48/2022.

RECONHEÇO E RATIFICO o Ato de Dispensa de Licitação **nº 14.2022,** para contratação da **PESSOA JURÍDICA: TOPTONER OFFICE – CNPJ: 08.863.077/0001-05,** cujo **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OBSOLETOS OU DANIFICADOS. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia** TR Nº 48/2022. Sendo o valor apresentado de **R$15.000,00 (Quinze mil reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Total**
Administração	Próprio	2004- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	89	4.4.90.52	1500	R$ 7.500,00
Finanças	Próprio	2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	41	4.4.90.52	1500	R$7.500,00
TOTAL. R$ 15.000,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor**R$15.000,00 (Quinze mil reais)**, **e**m favor da **PESSOA JURÍDICA: TOPTONER OFFICE – CNPJ: 08.863.077/0001-05,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 48/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 28 de março de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 214/2022

PORTARIA N° 214/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Katia Jesuela de Oliveira, re-**

gistro 616, para exercer o Cargo de **Secretaria da Junta de Serviço Militar** em substituição do servidor Adão Catarino de Campos que se encontra de licença médica, a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 28 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **SEBASTIÃO TITO DA COSTA**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Apoio Municipal

Vigência: até 28 de março 2023.

DOTAÇÃO: **008.008001.1500.359- FICHA 357.**

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **THIAGO JOSÉ DE CAMPOS E SILVA**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Apoio Municipal

Vigência: até 28 de março 2023.

DOTAÇÃO: **008.008001.1500.359- FICHA 357.**

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **LICIO DE OLIVEIRA**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Apoio Municipal

Vigência: até 28 de março 2023.

DOTAÇÃO: **008.008001.1500.359- FICHA 357.**

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **JOED RODRIGO DE MAGALHÃES**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Apoio Municipal

Vigência: até 28 de março 2023.

DOTAÇÃO: **008.008001.1500.359- FICHA 357.**

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **FERNANDO ANTONIO GAVIOLI**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Apoio Municipal

Vigência: até 28 de março 2023.

DOTAÇÃO: **008.008001.1500.359- FICHA 357.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de Março de 2022.

.

PORTARIA N° 04/2022 - ADM

PORTARIA N° 04/2022

Jodirce Gonçalina Faria Miranda Prado, Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas Atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto N° 112/2019, designa a servidora **Carmen Lucia Silva Correia de Brito**, servidora efetiva lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, RG: 0403290-0 SSP/MT, CPF: 266.187.611-15, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos a partir 22/03/2022.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de março de 2022

Jodirce Gonçalina Faria Miranda Prado

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO N. 034/2022

DECRETO N. 034/2022

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 01035/2022, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
CLARICE LEITE DE ARAUJO	01035/2022	077/2022

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Março de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 07/2022 -ADM

PORTARIA N° 07/2022

Jodirce Gonçalina Faria Miranda Prado, Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas Atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto N° 112/2019, designa a servidora **Valeria Aiko Miyashita**, servidora efetiva lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, RG: 27075100-2 SSP/SP, CPF: 260.488.608-11, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos a partir 22/03/2022.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de março de 2022

Jodirce Gonçalina Faria Miranda Prado

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

Processo: 01270/2022

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR ASSISTENCIA TECNICA E ASSESSORIA NO ESTUDO DE VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E PESQUISAS TECNOLOGICA, ORGANIZAÇÃO DE CARTAS DE AFORAMENTO, ELABORAÇÃO DE MOSAICO E IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE Q. GIS (SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRAFICA), TANTO NA ZONA RURAL QUANTO NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia TR Nº 47/2022.

RECONHEÇO E RATIFICO o Ato de Dispensa de Licitação nº 13.2022, para contratação da PESSOA JURÍDICA: ENGMENSUR EIRELI– CNPJ: 31.617.977/0001-86, cujo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR ASSISTENCIA TECNICA E ASSESSORIA NO ESTUDO DE VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E PESQUISAS TECNOLOGICA, ORGANIZAÇÃO DE CARTAS DE AFORAMENTO, ELABORAÇÃO DE MOSAICO E IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE Q. GIS (SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRAFICA), TANTO NA ZONA RURAL QUANTO NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. Conforme condições, quantidades e exigênciasestabelecidas neste termo de referencia TR Nº 47/2022. Sendo o valor apresentado de **R$33.000,00 (Trinta e três mil reais**), conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Total**
Administração e Planejamento	Próprio	1974- ADM E PLAN - ATIVIDADES DA CEFEM	072	33.90.39.00	1500	R$ 33.000,00
TOTAL. R$ 33.000,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$33.000,00 (Trinta e três mil reais)**, **e**m favor da **ENGMENSUR EIRELI– CNPJ: 31.617.977/0001-86,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 47/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 28 de março de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 05/2022 - ADM

PORTARIA N° 05/2022

Jodirce Gonçalina Faria Miranda Prado, Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas Atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto N° 112/2019, designa o servidor **João Augusto Gomes Junior**, servidor comissionado lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, RG: 1482213-0 SSP/MT, CPF: 014.035.301-14, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos a partir 22/03/2022.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de março de 2022

Jodirce Gonçalina Faria Miranda Prado

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

CONVÊNIO 04/2022 - APAE

CONVÊNIO 04/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU DEFICIENTES.

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob. O n°.03.507.514/001-26, com sede na Avenida Coronel Botelho N°.458, Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES,** portador da cédula de identidade RG n°279284 SSP/MT e do CPF. 167.522.791-87 doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-APAE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, associação de caráter filantrópico, devidamente escrita no CNPJ sob o n°00.880.385/0001-29, com sede na Rua Carlos Antunes de Almeida, representado por sua Presidente, Senhor **RUBILEI CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n°1170686-4 SJ/MT e inscrita no CPF sob o n.834.580.501-91, doravante denominado **CONVENENTE** ajustam entre si o presente convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO- O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos municipais para a APAE com a finalidade de auxiliar no custeio das ações necessárias ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais ou deficientes, que residam em nosso município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA APAE- Os recursos repassados pelo poder público municipal deverão ser utilizados para o suporte na promoção de ações que visem fortalecer os serviços de atendimento a pessoa com deficiência no município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE- Autorizada pela lei Municipal n°573/2007 o Município repassará para a APAE o valor total de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais) divididos em 09 (nove) parcelas de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) a serem depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos repassados por conta do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Descrição:

Proj/Ativ: 02022 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Dotação n° 3.3.9.0.39.00.0 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Ficha: 214 – Fonte 1.500

Valor: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

Proj/Ativ: 02045 – Manutenção e Encargos da Educação.

Dotação n° 3.3.9.0.39.00.0 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Ficha: 122 – Fonte 1.500

Valor: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

Proj/Ativ: 02030 – Manutenção e Encargos da Saúde.

Dotação n° 3.3.9.0.39.00.0 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Ficha: 258 – Fonte 1.500

Valor: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO – O presente convênio terá vigência no período compreendido entre 22 de março de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante simples termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – A APAE fica obrigada a realizar a prestação de contas dos recursos repassados mensalmente, sob pena de não liberação da próxima parcela, devendo ser encaminhada até o 5º dia útil do mês subseqüente, encaminhando planilha de gasto juntamente com notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO – Fica facultado ao Município de Nossa Senhora do Livramento o direito de rescindir unilateralmente o presente convênio, caso não haja a respectiva prestação de contas, ou se o mesmo se apresentar irregular ou se houver interesse público para tal rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO – Para dirimir os casos omissos e os conflitos que surgirem na execução do presente convênio, fica eleito o foro da Comarca de Várzea Grande-MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e ora dele.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Março de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES RUBILEI CARLOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Presidente da APAE de N. Sr. do Livramento/MT.

TESTEMUNHAS

_____

_____

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 010/2022, adjudicando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS PARA TRATAMENTO CONTROLADO DE DOENÇAS RARAS, EM CUMPRIMENTO EMERGENCIAL POR DECISÃO JUDICIAL E RELATÓRIO PSICOSSOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA: SL DROGARIA LTDA

CNPJ N° **19.713.710/0001-97**

VALOR TOTAL DE **R$ 26.310,16 (vinte e seis mil trezentos e dez reais e dezesseis centavos).**

LOTE	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONCÁRDIO 5mg, (hemifumarato de bisoprolol) comprimido revestido, medicamento de referência.	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	12	R$ 65,96	R$ 791,52
2	DEPAKENE 500 mg, (ácido valproico) comprimido revestido, medicamento de referência.	CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	24	R$ 66,74	R$ 1.601,76
3	FORXIGA 10mg (dapagliflozina), comprimido revestido, medicamento de referência.	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	12	R$ 149,18	R$ 1.790,16
4	HOLMES H 20mg + 12,5mg, (olmesartana medoxomila + hidroclorotiazida) comprimido revestido, medicamento de referência.	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	12	R$ 48,61	R$ 583,32
5	LAMITOR CD 100mg, (lamotrigina) comprimido revestido, comprimido para suspensão medicamento de referência.	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	24	R$ 69,20	R$ 1.660,80
6	GALVUS MET 50/1000	CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	12	R$ 164,56	R$ 1.974,72
7	LOSEC MUPS 20mg, (omeprazol magnésio) comprimido revestido, medicamento de referência	CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	12	R$ 329,17	R$ 3.950,04
8	NIMEGON Met 50/1000mg, (fosfato de sitagliptina/cloridrato de metformina) comprimido revestido, medicamento de referência.	CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	12	R$ 213,90	R$ 2.566,80

9	SPARK 250mg, (levetiracetam) comprimido revestido, medicamento de referência.	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	36	R$ 32,88	R$ 1.183,68
10	TRILEPTAL 600mg, (oxcarbazepina) comprimido revestido, medicamento de referência. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE, COMPRIMIDO OU CAIXA COM 30/60 COMPRIMIDOS.	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	24	R$ 298,40	R$ 7.161,60
11	VENVANSE 50mg (dimesilato de lisdexanfetamina) capsula, medicamento de referência	CAIXA COM 28 CAPSULAS	08	R$ 380,72	R$ 3.045,76
				TOTAL	**R$ 26.310,16**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 28 de março de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N. 005/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N. 005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,** brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR, e do CPF nº 037.458.769-89, residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT, na qualidade de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Nove de Maio nº 620N, Centro Município de Juína – MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.379.965/0001-08**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **LUIZ CARLOS IORIS**, portador do RG nº 1.996.861 SSP/PR, e do CPF sob nº 408.449.359-72, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes**,** , **EM COMUM ACORDO**, resolvem o seguinte:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO

Tem por objeto o presente instrumento, rescindir as obrigações firmadas no Contrato nº. 005/2022, assinada em 24 de janeiro de 2022, resultado do Processo Licitatório nº. 201/2021, Tomada de Preços n°. 009/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO JAPURANOMANN, COMUNIDADE DOIS MIL, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência".

I - A presente rescisão decorre pelo motivo que os serviços supracitados no convênio e licitação surgiram intempéries e fatores que impossibilitam a continuidade da obra, tais como: planilha referência SINAPI desatualizada (referência 02/2021) necessitando de realinhamento, acréscimos nos serviços como troca de todo madeiramento do telhado antes não previsto em planilha orçamentaria, aumento no valor do combustível considerando o deslocamento se tornando inviável o cumprimento dos itens contratados.

II – A presente rescisão será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes, nos termos do artigo 79, II da Lei 8666/93; terá efeitos a partir do dia da assinatura do presente Termo de Rescisão, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

III – Fica o ex-contratado desobrigado de continuar a prestar os serviços de Reforma da Escola Municipal Princesa Isabel a partir da assinatura do presente termo.

VI – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula décima quinta do Contrato n° 005/2022, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

V – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Cláusula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Nova Bandeirantes-MT, 25 de março de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ. 01.379.965/0001-08

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 010/2022, Processo Licitatório n° 037/2022 na **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS PARA TRATAMENTO CONTROLADO DE DOENÇAS RARAS, EM CUMPRIMENTO EMERGENCIAL POR DECISÃO JUDICIAL E RELATÓRIO PSICOSSOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

CONTRATADA: SL DROGARIA LTDA

CNPJ N° **19.713.710/0001-97**

VALOR TOTAL DE **R$ 26.310,16 (vinte e seis mil trezentos e dez reais e dezesseis centavos).**

A comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos

dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 28 de março de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022

PROCESSO Nº.: Nº. 035/2022

Onde se lê

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 08 (oito) de abril de 2021 às 15:30 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

Leia-se

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 08 (oito) de abril de 2022 às 15:30 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, DO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES-MT,conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de março de 2022.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022 de 28/03/2022

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo inciso II, art. 1º, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para "Contratação de empresa para prestação de Serviços de coleta, Transporte, tratamento, gerenciamento e disposição final dos resíduos sólidos produzidos nas Unidades de Saúde do Município de Nova Brasilândia/MT**",**visando economicidade aos cofres públicos e atendimento a situação urgência do Município.

VALOR GLOBAL: R$ 11.000,00 (Onze mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso, II da Lei Federal nº 8.666/93 com alteração dada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018.

EMPRESA CONTRATADA: WM RESIDUOS LTDA, CNPJ: 22.096.126/0001-44

Nova Brasilândia - MT, 28 de março 2022.

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

Presidente CPL

Portaria: 018/2022

RESOLUÇÃO Nº005/2022-CMAS/NB.

RESOLUÇÃO Nº005/2022-CMAS/NB.

O Conselho Municipal de Assistencia Social de Nova Brasilândia-CMAS, representado neste ato pela sua Presidenta, e no uso das atribuições conferidas pela pela Lei Federal nº 8.472/93 e pela LEI Municipal nº- 780/06/08/2019, e conforme deliberação do pleno em Reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2022 e:

CONSIDERANDO que o **cofinanciamento federal** foi estabelecido pela **Lei** n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e alterado pela **Lei** n° 12.435, de 06 de julho de 2011. O repasse na modalidade fundo a fundo foi disciplinado pela **Lei** n° 9.604, de 05 de fevereiro de 1998;

CONSIDERANDO o Previsto no art. 165 da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pelo Decreto nº 2.829, de 29 de outubro de 1998, o Plano Plurianual (PPA), estabelece as medidas, gastos e objetivos a serem seguidos pela administração ao longo de um período de quatro anos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009 que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB -RH/SUAS

CONSIDERANDO a pactuação realizada na reunião ordinária da CIB em 25/11/2021, através da Resolução 08/2021, os municípios devem encaminha seus respectivos PMAS à Gestão Estadual ate o dia 31/03/2022.

RESOLVE

Art1º- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Socioassistencial -PMAS do Municipio de Nova Brasilândia para o Quadriênio 2022/2025

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Socioassistencial deverá ser avaliado pelo órgão gestor e apreciado por este CMAS, anualmente, para que sejam realizadas as atualizações necessárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia 25/03/2022

Mikaelle de Almeida Leite Braga

Presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 13/2022, cujo objeto é a: **Aquisição de um veículo tipo camioneta, zero km, cabine dupla para uso da agricultura familiar no município de Nova Guarita- MT, em atendimento ao Convênio nº 2095/2021,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 11/04/2022 às 08:30horas** (**horário de Mato Grosso**) no site **www.licitanet.com.br.**

Cópias do edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 hs as 11:00 ou através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br.** O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites **www.novaguarita.mt.gov.br**e **www.licitanet.com.br.**

Nova Guarita – MT, em 28 de Março de 2022.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 037/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 006/2022

TOMADA DE PREÇO 03/2022

PRAZO: 25/03/2022 A 25/06/2022

CONTRATADA: ALBERTINO FRANCISCO GONCALVES

CNPJ N.º 25.050.861/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL PARA REALIZAR A AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO DA APAE NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT**.**

VALOR: R$76.471,30 (SETENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: CÓD. 292 - 03.001.04.122.0001.1.121- 4490.51.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 068/2022

DESIGNA SERVIDOR COMO DEFENSOR DATIVO DO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES 001/2022, 002/2022 e 004/2022

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **MAITE MOREIRA,** brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 1329764-3 SSP/MT e CPF 019.750.081-11, ocupante de cargo público de analista administrativo, para atuar como defensor(a) dativo dos servidoresLUCIANO RODRIGUES DA SILVA**,** matrícula 2171, investido no cargo de agente de serviços braçais, ARIADNA DE FARIA FERREIRA**,** matrícula 730, investida no cargo de psicóloga, NELSON LINS ASSIS,matrícula 1526, investido no cargo de auxiliar administrativo, respectivamente nos processos administrativos disciplinares 001/2022, 002/2022 e 004/2022, em conformidade com Lei Complementar Municipal nº 021/2005 em seu art. 229, e, § 2º.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 1.922 DE 28 DE MARÇO DE 2022

"Revoga o **Decreto Municipal** n° **1.786, de 19 de outubro de 2021."**

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto n 1.304,de 08 de março de 2022, emitido pelo Governador do Estado do Mato Grosso, que revogou a obrigatoriedade do uso de máscaras.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal n ° 1.786, de 19 de outubro de 2021, que determinava o uso de máscara de proteção individual em espaços públicos ou privados, no âmbito do Município de Nova Lacerda/MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, 28 de março de 2022

Estado de Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PORTARIA N.º 011, DE 28 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N.º 011, DE 28 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do adicional de tempo de serviço ao servidor NEUCIRENO FRANCISCO GOMES do quadro efetivo da Câmara de Vereadores de Nova Marilândia-MT."

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor NEUCIRENO FRANCISCO GOMES do quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, a partir de 02 de Março de 2022, o Adicional de Tempo de Serviço na base de 2% (dois por cento) do vencimento, por ano de efetivo exercício de cada servidor, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), conforme estabelecido no Art. 205 da Lei Complementar Municipal nº. 725 de 14 de março de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Marilândia).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativo a 02 de março de 2022.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, 28 de março de 2022.

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

CONTRATADA: MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Assinatura: 28/03/2022

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 28 de março de 2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso N°3.948, página 345, referente à RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2022:

Onde se lê – **R$ 7.369,00** (**Sete Mil trezentos e sessenta e nove reais).**

Leia-se – **R$ 7.639,00** (**Sete Mil seiscentos e trinta e nove e reais).**

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO Nº 0602.608-91

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TOMADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA - MT

DATA: 09/03/2022

VALOR FINANCIAMENTO: R$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE REAIS).

OBJETO: CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE NOVA MARINGA - MT DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO - COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, COM A FINALIDADE UNICA E EXCLUSIVA DE FINANCIAR AS DESPESAS CAPITAL, DISCRIMINADAS NO ANEXO I, PREVISTAS NA LEGISLAÇAO ORÇAMENTARIA DO ANO DE 2021 E DOS EXERCICIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES E SUAS SUPLEMENTAGOES E CONFORME LEI AUTORIZATIVA N°1. 107. DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, A SABER: AQUISICOES DE VEICULOS E MAQUINAS PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGA - MT

ADRIANO MOURA ROCHA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE – PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/ PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 12/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **08/04/2022 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é *o* ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2022 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 28 de Março de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 2184/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: EXTRA MAQUINAS S/A

CNPJ: 19.293.041/0002-22

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 500 HORAS PARA A MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG PC 215 XUG0215PMPA00248 LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago de **R$ 5.650,51** (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos)**, referente a aquisição das peças e serviços de revisão,** conforme indica o quadro abaixo**.**

VIGÊNCIA – 28 de março de 2022 a 28 de abril de 2022

Nova Monte Verde-MT, 28 de março de 2022

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1324/2022

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 13.657.269/0001-97**, localizada na Estrada Lucila s/nº, Lote 150-A , rural, Sinop/MT, neste ato representada pelo Sr. Alton José Alves, portador do RG nº 889.404 SSP/MT e CPF nº 651.807.801-44, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 04/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 04/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI

CNPJ nº 13.657.269/0001-97

ENDEREÇO: Estrada Lucila s/nº, Lote 150-A, rural, Sinop/MT

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	40730	OXIGENIO GÁS MEDICINAL 10 METRO CUB (CAPACIDADE POR BALÃO)	UNIDADE	300	**R$ 402,50**	R$ 120.750,00
2	40728	OXIGENIO GÁS MEDICINAL 1METRO CUB (CAPACIDADE POR BALÃO)	UNIDADE	150	**R$ 214,00**	R$ 32.100,00
3	40729	OXIGENIO GÁS MEDICINAL 3 METRO CUB (CAPACIDADE POR BALÃO)	UNIDADE	30	**R$ 264,80**	R$ 7.944,00
4	308963	OXIGENIO GAS MEDICINAL 7 METROS CUB CAPACIDADE POR BALAO	UNIDADE	50	**R$ 337,00**	R$ 16.850,00
5	40731	REGULADOR DE OXIGENIO MEDICINAL	UNIDADE	20	**R$ 650,00**	R$ 13.000,00
TOTAL						**R$ 190.644,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar E Ambulatorial

0033 – Atenção De Média E Alta Complexidade

2 057 – Manutenção do Bloco II - Média e Alta Complexidade

412 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Atenção Básica

2 055 – Manutenção do Bloco I – Atenção Básica

388 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 04/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 28 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI

CNPJ nº 13.657.269/0001-97

CONTRATADA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022.

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 001/2022 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO E SUPORTE EM ESTAÇÕES DE TRABALHO, SERVIÇOS DE DADOS, INTERNET, ROTEADORES E SWITCH PARA ATENDER A NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE.

CONTRATADO:SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA –ME.

CNPJ: 19.175.586/0001-53

Valor global- R$ R$ 7.128,00 (Sete mil cento e vinte e oito reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT,28 de março de 2022.

Eder Fernandes da Silva

Presidente

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 20/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **EXTRA MAQUINAS S/A, CNPJ: 19.293.041/0002-22,** pelo valor global de **R$ 5.650,51 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos)**, o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 28 de março de 2022 a 28 de abril de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 28 de março de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 001/2022** Adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA –ME pelo valor global de **R$ R$ 7.128,00 (Sete mil cento e vinte e oito reais)** o objeto da presente dispensa de licitação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Monte Verde-MT, 28 de março de 2022.

Eder Fernandes da Silva

Presidente

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1324/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL, PARA ATENDER AS NE-***

CESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 04/2022 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 25 de março de 2022 às 08:30 horas as seguintes:

EMPRESA:
Ø OXIGENIO DOIS IRMÃOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.657.269/0001-97, para um Valor Total de R$ 190.644,00 (cento e noventa mil, seiscentos e quarenta e quatro reais);
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 28 de março de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, de 01 de fevereiro de 2022, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	**Nome**	Lotação	Cargo
4º	SOLANGE BODNARIUC	EMEF Dom João VI	**Professor de Pedagogia**

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 31/03/2022 para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso) Título de Eleitor Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente) Histórico Escolar Carteira Profissional de acordo com o cargo Telefone para contato e E-mail Comprovante de residência, em nome do candidato; Carteira de trabalho frente e verso Pis/Pasep Atestado de saúde ocupacional (exame admissional) Declaração De Bens (Anexo I) Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II) Foto 3x4 (Atualizada) Número da conta do Banco do Brasil. Carteira De Reservista (Se Masculino); Carteira de habilitação, de acordo com o cargo; Cópia de documentos do cônjuge; Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 28 de março de 2022

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 13/2022

DISPENSA Nº 008/2022

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso I, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 013/2022, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a elaboração de projetos para a construção do Centro Cultura e da Praça da Cultura do município de Nova Nazaré-MT.

EMPRESA VENCEDORA: EFIQ CONSTRUTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 43.625.770/0001-32.

VALOR TOTAL: R$ 60.850,00 (SESSENTA MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 6 MESES, a partir de 28 de março de 2022 à 28 de setembro de 2022.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS: ELEMENTO: 3.3.90.00.00, CÓDIGO REDUZIDO: 64.

Nova Nazaré MT, 28 de março de 2022.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 008/2022/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO DA SESSAO: 18/03/2022

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS HORTIFRUTIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITANTE VENCEDOR: IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELI-ME **VALOR GLOBAL** R$ 295.778,15(duzentos e noventa e cinco mil setecentos e setenta e oito reais e quinze centavos) **/LICITANTE VENCEDOR:** M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS -EIRELI **VALOR GLOBAL** R$ 27.500,72 (vinte e sete mil quinhentos reais e setenta e dois centavos) **/LICITANTE VENCEDOR:** EDINEUZA RODRIGUES DA SILVA **VALOR GLOBAL** 122.095,18 (cento e vinte e dois mil noventas reais e dezoito centavos)

Nova Olímpia/MT, 28 de março de 2022.

Eliete Silva

Port. 281/2021-Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2022/PMNO

REF. A CARTA CONVITE Nº 001/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022/PMNO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, **CNPJ:** inscrita no CNPJ: 07.123.969.0001-07, localizada na Avenida Historiador Rubens De Mendonca, Nº 1856, Edifício Cuiabá Office Tower, Sl. 802, na capital do estado Cuiabá-MT, CEP 78.050-000, representada pela senhora Odete Borges dos Santos, portadora do RG: 632.203 SSP/MT e o CPF: 571.248.171-53, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá-MT.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DO BALNÉARIO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

O Valor do Presente Contrato será de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Que será composto de acordo com as seguintes Cláusulas Estabelecidas no Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12120010412100072284339039000001500000000O

VIGÊNCIA: 28/03/2022 Á 28/09/2023.

Nova Olímpia-MT, 28 de março de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 045 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente ao Contrato Nº 027/2022/PMNO, referente a Carta Convite N° 001/2022, Processo Administrativo Nº 063/2022/PMNO,cujo o objeto**:AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DO BALNÉARIO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente ao Contrato Nº 027/2022/PMNO, Referente a Carta Convite nº 001/2022, Processo Administrativo Nº 063/2022/PMNO, e a empresa **SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**, **CNPJ:** inscrita no CNPJ: 07.123.969.0001-07, localizada na Avenida Historiador Rubens De Mendonca, Nº 1856, Edifício Cuiabá Office Tower, Sl. 802, na capital do estado Cuiabá-MT, CEP 78.050-000, representada pela senhora Odete Borges dos Santos, portadora do RG: 632.203 SSP/MT e o CPF: 571.248.171-53, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá-MT.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS DE CONTRATO E TESTEMUNHAS.

ERISON BARROS CAMPOS

CPF: 882.082.731-04

FISCAL

CELSO GOMES

CPF: 341.972.221-49

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 044 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente ao Contrato Nº 026/2022/PMNO, Referente Á Adesão da Ata de Registro de Preço N° 289/2021, Prefeitura Municipal de Confresa-MT, Sendo a Adesão N° 004/2022/PMNO do Município de Nova Olímpia-MT, Processo Administrativo Nº 073/2022/PMNO,cujo o objeto**:AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAIS ESCOLARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE TURISMO E LAZER DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT NO TRANSPORTE DE ALUNOS DESTE MUNICIPIO.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente ao Contrato Nº 026/2022/PMNO, Referente Á Adesão da Ata de Registro de Preço N° 289/2021, Prefeitura Municipal de Confresa-MT, Sendo a Adesão N° 004/2022/PMNO do Município de Nova Olímpia-MT, Processo Administrativo Nº 073/2022/PMNO, e a empresa **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA** inscrita sob o CNPJ_ nº 93.785.822/0001-06 com sede na Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Bairro: Ana Rech no município de Caxias do Sul-RS, com CEP: 95.058-510 neste ato representado pelo senhor Sidnei Vargas da Silva com CPF: 377.402.700-59 e RG: 6038061328 SSP/RS.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS DE CONTRATO E TESTEMUNHAS.

ANÉSIO GONÇALVES

CPF 406.211.891-20

FISCAL

LUCIANA DE FREITAS ALVES

CPF 459.899.661-72

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO RESENCIAL- SRP N.º 009/2022/PMNO. QUE CIRCULOU NO DIA 28/03/2022 NOS SEGUINTES JORNAIS:

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVI | N° 3.948 PAG: 347-348/DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SESSÃO 3 PÁGINA 280/DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº28. 213 PÁGINA 122

ONDE SE LE: EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 0**07**/2022/PMNO **LEIA-SE:** EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º **009**/2022/PMNO

Nova Olímpia/MT, 28 de março de 2022.

Eliete Silva

Port. 281/2021-Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 011/2022/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO DA SESSAO: 16/03/2022

OBJETO REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL QUIMICO DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT.

LICITANTE VENCEDOR: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA-ME **VALOR GLOBAL** R$ 77.645,00 (setenta e sete mil e seiscentos e quarenta e cinco reais) **/LICITANTE VENCEDOR:** M 7 ADMF COMERCIO DE PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERVIÇOS EIRELI **VALOR GLOBAL** R$ 290.560,00 (duzentos e noventa mil quinhentos e sessenta reais)**.**

Nova Olímpia/MT, 28 de março de 2022.

Eliete Silva

Port. 281/2021-Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 010/2022/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO DA SESSAO: 22/03/2022

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES CIRURGIA ELETIVAS GERAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITANTE VENCEDOR: HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA **VALOR GLOBAL** R$ 1.409.700,00 (um milhão quatrocentos e nove mil e setecentos reais) **/LICITANTE VENCEDOR:** UROMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA **VALOR GLOBAL** R$ 1.852.500,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e dois mil e quinhen6tos reais)

Nova Olímpia/MT, 28 de março de 2022.

Eliete Silva

Port. 281/2021-Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 035/2021.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratada: **ARIANE DE LIMA COSTA**

Data Assinatura: 19/03/2022

Motivo: Termino de Licença Maternidade

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2022

DATA: 23 de março de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **RONIZE APARECIDA CHIODI FORLIN**, inscrita sob a matricula de nº 127 como **Titular** e a Servidora **JAKICELY DA CRUZ LORCA LOPES,** inscrita sob a matricula de nº 543 como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar os Contratos, conforme abaixo relacionadas:

CONTRATO	**017/2022**
OBJETO:	AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
EMPRESA:	EDERSON SCHENATTO
CNPJ/CPF Nº:	983.559.611-53

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de março 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/03/2022 a 23/04/2022.

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Sr. ADEMIR DIAS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **JOSUÉ ROSA DE SOUZA 01148108343, CNPJ nº 19.943.690/0001-40**, para **contrataçã**o de empresa que forneça material/serviço necessário para realização de manutenção e reparos no prédio da câmara municipal de Nova Santa Helena - MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais).

Nova Santa Helena/MT, 28 de março de 2022

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente

P U B L I Q U E – S E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital, que apresenta o Resultado Final do Processo Seletivo Público 001/2022 e dá outras providências,

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Edital Complementar 006/2022 do Processo Seletivo Público 001/2022 de 23 de março de 2022, que apresenta o Resultado Oficial com relação dos candidatos aprovados, reprovados, desclassificados e ausentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

28 de março de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 28/03/2022 a 28/04/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa A. S. VIEIRA DE MIRANDA ME, inscrita no CNPJ nº 24.823.774/0001-80, para prestar serviços de pequenas manutenções nas esco-

las municipais Branca de Neve e Monteiro Lobato, perfazendo o valor total da contratação em R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 28 de março de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2022, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

QUANTIDADE DE ITENS: 05

VALOR TOTAL R$: 11.545,00

ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI - ME

QUANTIDADE DE ITENS: 17

VALOR TOTAL R$: 42.364,50

BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

QUANTIDADE DE ITENS: 05

VALOR TOTAL R$: 9.730,00

CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

QUANTIDADE DE ITENS: 10

VALOR TOTAL R$: 13.465,00

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

QUANTIDADE DE ITENS: 31

VALOR TOTAL R$: 108.075,00

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI

QUANTIDADE DE ITENS: 08

VALOR TOTAL R$: 13.982,50

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

QUANTIDADE DE ITENS: 32

VALOR TOTAL R$: 96.735,00

DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

QUANTIDADE DE ITENS: 05

VALOR TOTAL R$: 33.780,00

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

QUANTIDADE DE ITENS: 01

VALOR TOTAL R$: 2.100,00

FARMÁCIA BOM PREÇO LTDA

QUANTIDADE DE ITENS: 07

VALOR TOTAL R$: 25.512,35

FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

QUANTIDADE DE ITENS: 01

VALOR TOTAL R$: 16.000,00

GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

QUANTIDADE DE ITENS: 11

VALOR TOTAL R$: 46.036,00

HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PROD. HOSP. - TIPO: S/A

QUANTIDADE DE ITENS: 02

VALOR TOTAL R$: 1.725,00

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI

QUANTIDADE DE ITENS: 55

VALOR TOTAL R$: 121.463,80

MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

QUANTIDADE DE ITENS: 03

VALOR TOTAL R$: 2.179,00

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - TIPO: LTDA/EIRELI

QUANTIDADE DE ITENS: 01

VALOR TOTAL R$: 8.590,00

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

QUANTIDADE DE ITENS: 18

VALOR TOTAL R$: 81.229,10

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

QUANTIDADE DE ITENS: 14

VALOR TOTAL R$: 33.368,00

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

QUANTIDADE DE ITENS: 01

VALOR TOTAL R$: 1.980,00

PREMIUM HOSPITALAR ERELI

QUANTIDADE DE ITENS: 08

VALOR TOTAL R$: 23.901,00

RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI

QUANTIDADE DE ITENS: 10

VALOR TOTAL R$: 21.550,80

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA

QUANTIDADE DE ITENS: 01

VALOR TOTAL R$: 1.399,50

STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA

QUANTIDADE DE ITENS: 04

VALOR TOTAL R$: 13.615,00

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

QUANTIDADE DE ITENS: 08

VALOR TOTAL R$: 35.925,00

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

QUANTIDADE DE ITENS: 01

VALOR TOTAL R$: 2.547,60

Valor Total: R$ 768.799,15

Nova Santa Helena/MT, 28 de março de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 026/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) GLEIDYENE LORANA RODRIGUES SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 3529786-7- SESP/PR, inscrito (a) no CPF sob o n° 018.906.071-93, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ZELADORA, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de 02/02/2022 a

02/02/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1359,53 (HUM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0002.2028.319004000000.0353

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

GLEIDYENE LORANA RODRIGUES SANTOS CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 050/2022 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 050/2022

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 28 de Março de 2022

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. 2 e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 067 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - CEMEI – SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000501	RANDESON SILVA MORAIS DE MENDONÇA	7º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

NOVA UBIRATA 23 DE FEVEREIRO DE 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 034/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) SHEILA BARBIERO DE AZEVEDO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2304108-0- SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 056.289.331-80, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, CEMEI PEQUENO ANJO, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 04/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3840,92 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRA-

TANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2077.319004000000.0261

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 04 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

SHEILA BARBIERO DE AZEVEDO CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 033/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) VILSON DE BASTIANI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 17R/R-1.698.071- SESP/SC, inscrito (a) no CPF sob o n° 604.236.929-68, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de MOTORISTA, DISTRITO ENTRE RIOS, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de 04/02/2022 a 04/02/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1829,44 (HUM MIL OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0002.2028.319004000000.0353

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja

ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 04 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

VILSON DE BASTIANI CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 035/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JOSELIA ELAINE CONCEIÇÃO PADILHA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2378637-0- SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 044.015.691-21, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, ESCOLA MUNICIPAL PROF° VERA LÚCIA SCHMIDT, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 04/02/2022 a

16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3840,92 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 04 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

JOSELIA ELAINE CONCEIÇÃO PADILHA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 032/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARIA APARECIDA JESUS SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2005697-4- SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 075.724.919-10, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ZELADORA, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de AGRICULTURA, durante o período de 04/02/2022 a 04/02/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1359,53 (HUM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

08.001.20.122.0002.2035.319004000000.0530

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 04 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

MARIA APARECIDA JESUS SILVA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 036/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CARVALHO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº.

7892706- SSP/PE, inscrito (a) no CPF sob o n° 091.295.164-80, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, CEMEI PEQUENO ANJO, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 04/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3840,92 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício,

ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2077.319004000000.0261

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 04 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CARVALHO CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 031/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) DEBORA BOTELHO FEIJO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1775531-0- SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 014.046.661-41, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de

04/02/2022 a 04/02/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1359,53 (HUM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.319004000000.0279

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 04 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

DEBORA BOTELHO FEIJO CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 037/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JEOVA UCHOA DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1203460-6- SSP/AC, inscrito (a) no CPF sob o n° 026.175.392.45, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, ESCOLA MINICIPAL FROFESSORA VERA LÚCIA SCHMIDT, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de

04/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3840,92 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 04 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

JEOVA UCHOA DOS SANTOS CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 016/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 6018769- SESP/PA, inscrito (a) no CPF sob o n° 000.260.642-94, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de MOTORISTA, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de AÇÃO SOCIAL, durante o período de

02/02/2022 a 02/02/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1829,44 (HUM MIL E OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

04.001.08.122.0002.2005.319004000000.0073

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 017/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARIA LUCIA FEITOSA DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 5.708.810-9- SESP/PR, inscrito (a) no CPF sob o n° 790.813.989-20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II- 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 02/02/2022 a

16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3840,921 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

MARIA LUCIA FEITOSA DOS SANTOS CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 021/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

DATA: 28 de Março de 2022

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ							
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
475	VANIA DE OLIVEIRA MARIA	18	8	12	38	4º	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 28 de Março de 2022.

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato

d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*.

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha) VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado. c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo) III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 030/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) KATIA SILVA SANTOS LARENTIS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2757145-9- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 047.051.191-50, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA OLENA, ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 03/02/2022 a

16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3840,92

(TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

KATIA SILVA SANTOS LARENTIS CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 029/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) KEYSA SILVA DE SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2757145-9- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 061.988.201-81, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC. DE DES. OU AUX. DE DES. INFANTIL E ED ESPEC, CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 03/02/2022 a

16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS.), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2078.319004000000.0267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

KEYSA SILVA DE SOUSA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 028/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1121103-2- SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 977.069.061-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II- 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 03/02/2022 a

16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3840,921 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 027/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ALICE DE FATIMA VILARVAS MIRANDA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 0728201-0- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 429.865.161-49, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II- 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 03/02/2022 a

16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3840,921 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

ALICE DE FATIMA VILARVAS MIRANDA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 025/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ANDERSON CARVALHO ALVES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2579622-4- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 050.527.381-02, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA , SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 02/02/2022 a 02/02/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo

de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2263,47 (DOIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.319004000000.0279

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

ANDERSON CARVALHO ALVES CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 024/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ANDRESSA SABRINA FERREIRA DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 10.746.058-6- SESP/PR, inscrito (a) no CPF sob o n° 081.325.959-20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO, ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 02/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1931,34 (HUM MIL E NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2017.319004000000.0223

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

ANDRESSA SABRINA FERREIRA DA SILVA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 023/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) RITA DE CASSIA DOS SANTOS MODOLON, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2472788-1- SESP/PR, inscrito (a) no CPF sob o n° 016.206.321-01, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II- 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 02/02/2022 a

16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3840,921 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

RITA DE CASSIA DOS SANTOS MODOLON CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 022/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) OLICIA ALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2150955-7- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 813.499.801-10, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL, CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 02/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1354,32 (HUM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2078.319004000000.0267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

OLICIA ALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 021/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) DEBORAH MICKELLY KURTZ SOMAVILLA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2210285-0- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 045.406.071-63, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II- 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na

Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 02/02/2022 a

16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3840,921 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

DEBORAH MICKELLY KURTZ SOMAVILLA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 020/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARINETE SAMPAIO SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 3473375-2- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 000.234.073-95, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL, CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 02/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1354,32 (HUM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRA-

TANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2078.319004000000.0267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

MARINETE SAMPAIO SANTOS CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 019/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ERNESILDA DOS SANTOS GONÇALVES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 3381915-7- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 006.862.233-30, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II- 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, CEMEI EUGÊNIO JOSÉ AMTÔNIO PINESSO, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 02/02/2022 a

16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3840,921 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2077.319004000000.0261

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

ERNESILDA DOS SANTOS GONÇALVES CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 018/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS GOMES BARROS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2048369- SSP/GO, inscrito (a) no CPF sob o n° 307.529.301-68, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II- 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 02/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3840,921 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS GOMES BARROS CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 015/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **RD BENISON EDIÇÕES E PROMOÇÕES LTDA**, Inscrito no CNPJ/MF n.º 05.030.656/0001-70. O presente contrato tem por objeto a APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR RÉGIS DANESE E BANDA, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, NO DIA 15 DE ABRIL DE 2.022, COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 30 MINUTOS. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de*R$* 50.000,00 (cinquenta mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

RH
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 25/2022

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr.**JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr. (a) **ALINE RODRIGUES PEREIRA,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4647,** inscrito(a) no CPF/MF nº 004.488.591-14 e no RG n.º 1270583-7 SSP/MT**,** na qualidade de PROFESSOR , residente e domiciliado (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) **DISTRATADO** (A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado a pedido o Contrato de trabalho por tempo determinado de número **25/2022,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **28 de março de 2022**.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o (a) **DISTRATADO** (**A**), total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, 28 de março de 2022.

JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ALINE RODRIGUES PEREIRA

Distratado (a)

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/ 2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 22.803. 038/0001-35**. O objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIA DE TRAUMATOLOGIA EM CONSIGNAÇÃO COM ENTREGA PARCELADA E COM O COMODATO DOS MATERIAIS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS ORTOPÉDICAS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021 – CONTRATO EXERCÍCIO 2022

ORD	N° DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	JUSTIFICATIVA	INÍCIO	TERMINO	REMUNERAÇÃO
01	00078	Leidimar Monteiro Malaquias	Professor (a) -30 hs.	Substituição a servidora Maria José de Jesus (readaptação de função)	28/03/2022	21/12/2022	R$4.326,33
02	00079	Élida Goreth Lopes de Souza	Professor (a) -30 hs.	Substituição da servidora Jovita Silva Rosa	28/03/2022	21/12/2022	R$4.326,33
03	00080	Tatiane Aparecida Duque	Professor (a) -30 hs.	Abertura de turma nova- Maternal I F	28/03/2022	21/12/2022	R$4.326,33
04	00081	Giucielli Stareli Souza	Professor (a) -30 hs.	Substituição a Antônia Tavares Pimentel que será nomeada como Coordenadora Pedagógica	28/03/2022	21/12/2022	R$4.326,33
05	00082	Eliene da Conceição Alves	Professor (a) -30 hs.	Substituição a servidores em licença prêmio (Indiamara Garai Cortez-EMPIG, Maria Idalhaci Magalhaes de Oliveira-EMDA e Vivian Vivas Lins-EMJR)			R$4.326,33
06	00083	Joelma da Silva Mota	Professor (a) -30 hs.	Abertura de turma nova Maternal II H	28/03/2022	21/12/2022	R$4.326,33

RH
17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

O Município de Nova Xavantina CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado 02/202para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: Enfermeiro (a)

Ord.	Insc.	Nome do Candidato
08	66	MARINA BENTO CARNEIRO NHAMBA

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 28 de março de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃOCESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 007/2.022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 007/2.022, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 042/2021, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBERÃO CASCALHEIRA/MT, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.**Conforme descrito nos itens das referidas atas.** JAIR LOPES DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 68. 858.539/0001-10, com o valor global de R$ 140.799,00 (centro e quarenta mil, setecentos e noventa e nove reais).

Nova Xavantina – MT, 24 de março de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

RH
06º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

O Município de Nova Xavantina CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado 03/2021, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TEDI

Ord.	Nome do Candidato
24	JORDELINA ALVES DOS SANTOS
25	OZAIR LEDA ALVES DE OLIVEIRA

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 28 de março de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS).

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 016/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **FUTURA MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**, Inscrito no CNPJ/MF n.º 68.858539/0001-10. O presente contrato tem por objeto a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 033/2021, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMNENTODO ALTO PARAOPEBA - CODAP, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de**R$471.582,51** ***(quatrocentos e setenta e um mil e quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos)***.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

RH
COMUNICADO - TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

O Município de Nova Xavantina - MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que a candidato (a) **MARIA DA CRUZ MADEIRA OLIVEIRA** não compareceu para providências de contratação dentro do prazo legal **(16/03 A 26/03/2022),** o mesmo foi convocada através do 05º Edital de convocação com data de 15 de março de 2022, publicada em 16 de março de 2022 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 3. 940, no site www.novaxavantinamt.com.br, no Mural Oficial Público na Sede da Prefeitura Municipal, bem como entramos em contato via aplicativo de whatsapp com o candidato supracitado, para exercer o cargo de **PROFESSOR – 30 hs.**

De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal nº 2.340/2021, bem como, o item nº. 11.3. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, por não comparecer para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal **torna-se sem efeito a respectiva convocação.**

Nova xavantina, MT, 28 de março de 2022.

Ingrid Sandy Martins Gomes Leandro Cesar Esteves

Gerente da Gestão de Pessoas Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 106/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em diversas ruas no município de Novo Horizonte do Norte/MT, e dá outras providências".

O Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria;

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS URBANAS**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação	*Rua Azul, Rua Vermelha, Rua Verde, Rua Amarela, Av. Sergio Rossini, Rua das Orquídeas, Av. Vereador Durval Silvério da Silva, Rua João dos Santos Castilho, Rua Joaquim Paulino, Rua Adalto Ferreira Lima e Rua Cinza* *Área total = 16.741,26 m²*	Jonny Willian Jesus Rocha Engenheiro Civil CREA 120823434-0 Rafael Nicodemos Moreschi Bruzzon CREA 121366604-0 Engenheiro Sanitarista e Ambiental Engenheiro Civil

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Arquiteta e Urbanista: Elisiê Karine de Oliveira

CAU:A192624-1

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Portaria n° 042/2022 e suas disposições em contrária.

Novo Horizonte do Norte, 28 de Março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ELISIÊ KARINE DE OLIVEIRA

ARQUITETA E URBANISTA | **CAU:A192624-1**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

PREGÃO ELETRONICO: 007/2022

PROCESSO LICITATORIO: 009/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CEPALAB Laboratórios Ltda.**, inscrita no **CNPJ: 02.248.312/0001-44**, localizada na Rua Governador Valadares, 104, Bairro Chácaras Reunidas São Vicente, CEP: 33.350-000, no município de São José da Lapa - MG, telefone (31) 3643 - 0960 e e-mail: licitacao@cepalab.com.br, representada pela Sra. **Alessandra Ximenes de Mello Rezende**, portadora do RG: **MG8369215 PC/MG** e CPF: **872.589.866-34**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits específicos – testes rápidos para diagnóstico de dengue e influenza, conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	**TESTE RÁPIDO DE INFLUENZA A E B - O teste é um ensaio imunocromatográfico rápido para a detecção qualitativa da Influenza tipo A (incluindo os subtipos A/H1N1, A/H3N2, A/H5N1) e antígenos do tipo B em amostras humanas de secreção de nasofaringe para auxiliar no diagnóstico da infecção por Influenza. Cada kit é selado individualmente e contém: 1 dispositivo teste, 1 sachê dessecante com sílica gel, Swab para coleta da amostra, Pipeta plástica, Tampão diluente, Tubo de ensaio, Manual de instruções, Swab A: Controle Positivo Influenza A e Swab B: Controle Positivo Influenza B. Teste aprovado pela ANVISA, prazo de validade de no mínimo 12 meses.**	1.000	Unid.	Wondfo	11,86	**11.860,00**
				TOTAL	**R$ 11.860,00**	
(Onze mil, oitocentos e sessenta reais)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

5.3. Os testes ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da solicitação feita pela contratante;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 10 (dez) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

b) As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

c) A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

d) A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 24 de março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ: 02.248.312/0001-44

Alessandra Ximenes de Mello Rezende

Fornecedora/Signatária

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2022

De 25 de março de 2022.

"Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **CRISTIANE REIS BONRUQUE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21135525 SSP/MT e CPF nº 033.803.711. 06, para o cargo de **ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMILIA**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria de Ação Social, Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02 de março de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de março de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 481/2022

DE 24 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE PARA CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso III, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Autoriza a inclusão na programação orçamentária vigente conforme seguinte estrutura na programação orçamentária:

Órgão	04	Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETÁRIA	
Função	012	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	
Programa	0366	Esporte e Saúde	
Atividade	1096	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA	
Descrição		Construção de Quadra Poliesportiva	
Produto		Obras e Instalações	
Especificação do Produto		Construção de Quadra Poliesportiva	
Beneficiário / Publico Alvo		Ensino Fundamental	
Elemento Despesa		Descrição	Fonte de Recursos
174 - 44.90.51.00.00. 00		Obras e Instalações	0122

Art. 2° - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), na Lei Orçamentária Anual vigente, para a construção da quadra poliesportiva.

Art. 3° - Autoriza à inclusão das despesas constante na programação orçamentária que trata o artigo anterior, na Lei Municipal nº. 471/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 472/2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 24 de Março de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 001/2002, 057/2020, 067/2013 e 477/2022 e suas alterações, através Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 076/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, torna público, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas, realizadas no dia 27/03/2022.

AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO									
01: C	02: B	03: D	04: B	05: A	06: D	07: B	08: A	09: A	10: D
11: A	12: D	13: A	14: C	15: D	16: C	17: B	18: A	19: A	20: C

AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGRICULTURA									
01: C	02: B	03: D	04: B	05: A	06: D	07: B	08: A	09: A	10: D
11: A	12: D	13: A	14: C	15: D	16: C	17: B	18: A	19: A	20: C

AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - OBRAS									
01: C	02: B	03: D	04: B	05: A	06: D	07: B	08: A	09: A	10: D
11: A	12: D	13: A	14: C	15: D	16: C	17: B	18: A	19: A	20: C

AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SAÚDE									
01: C	02: B	03: D	04: B	05: A	06: D	07: B	08: A	09: A	10: D
11: A	12: D	13: A	14: C	15: D	16: C	17: B	18: A	19: A	20: C

AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - TURISMO									
01: C	02: B	03: D	04: B	05: A	06: D	07: B	08: A	09: A	10: D
11: A	12: D	13: A	14: C	15: D	16: C	17: B	18: A	19: A	20: C

AGENTE SEMA - AGRICULTURA									
01: C	02: B	03: D	04: B	05: A	06: D	07: B	08: A	09: A	10: D
11: A	12: D	13: A	14: C	15: D	16: C	17: B	18: A	19: A	20: C

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE (INFRAESTRUTURA) (ZONA RURAL) - EDUCAÇÃO									
01: B	02: A	03: B	04: D	05: C	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: C	12: A	13: D	14: B	15: C	16: D	17: A	18: A	19: A	20: B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE (NUTRIÇÃO) - EDUCAÇÃO									
01: B	02: A	03: B	04: D	05: C	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: C	12: A	13: D	14: B	15: C	16: B	17: D	18: D	19: A	20: C

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL) - EDUCAÇÃO									
01: B	02: A	03: B	04: D	05: C	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: C	12: A	13: D	14: B	15: C	16: C	17: C	18: A	19: B	20: B

ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE									
01: C	02: D	03: B	04: C	05: D	06: D	07: C	08: A	09: B	10: A
11: A	12: B	13: D	14: B	15: B	16: A	17: B	18: C	19: A	20: C

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SAÚDE									
01: C	02: B	03: D	04: B	05: A	06: D	07: B	08: A	09: A	10: D
11: A	12: D	13: A	14: C	15: D	16: D	17: C	18: A	19: A	20: D

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PSF - VILA TRINDADE) - SAÚDE									
01: B	02: A	03: B	04: D	05: C	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: C	12: A	13: D	14: B	15: C	16: D	17: A	18: A	19: A	20: B

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVO SANTO ANTÔNIO) - SAÚDE									
01: B	02: A	03: B	04: D	05: C	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: C	12: A	13: D	14: B	15: C	16: D	17: A	18: A	19: A	20: B

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OBRAS									
01: B	02: A	03: B	04: D	05: C	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: C	12: A	13: D	14: B	15: C	16: D	17: A	18: A	19: A	20: B

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TURISMO									
01: B	02: A	03: B	04: D	05: C	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: C	12: A	13: D	14: B	15: C	16: D	17: A	18: A	19: A	20: B

ENGENHEIRO SANITARISTA - SAÚDE									
01: C	02: D	03: B	04: C	05: D	06: D	07: C	08: A	09: B	10: A
11: A	12: B	13: D	14: B	15: B	16: D	17: A	18: D	19: C	20: A

FISIOTERAPEUTA - SAÚDE									
01: C	02: D	03: B	04: C	05: D	06: D	07: C	08: A	09: B	10: A
11: A	12: B	13: D	14: B	15: B	16: A	17: D	18: B	19: C	20: A

JARDINEIRO - OBRAS									
01: B	02: A	03: B	04: D	05: C	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: C	12: A	13: D	14: B	15: C	16: D	17: D	18: A	19: A	20: A

MECÂNICO DE VEÍCULOS - OBRAS									
01: B	02: A	03: B	04: D	05: C	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: C	12: A	13: D	14: B	15: C	16: D	17: B	18: B	19: D	20: A

MÉDICO - SAÚDE									
01: C	02: D	03: B	04: C	05: D	06: D	07: C	08: A	09: B	10: A
11: A	12: B	13: D	14: B	15: B	16: C	17: D	18: A	19: B	20: D

MOTORISTA - OBRAS									
01: B	02: A	03: B	04: D	05: C	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: C	12: A	13: D	14: B	15: C	16: C	17: C	18: A	19: B	20: B

NUTRICIONISTA - SAÚDE									
01: C	02: D	03: B	04: C	05: D	06: D	07: C	08: A	09: B	10: A
11: A	12: B	13: D	14: B	15: B	16: A	17: B	18: C	19: A	20: C

OPERADOR DE ETA - SAÚDE									
01: B	02: A	03: B	04: D	05: C	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: C	12: A	13: D	14: B	15: C	16: D	17: A	18: A	19: A	20: B

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (TIPO TRATOR DE ESTEIRAS) - OBRAS									
01: B	02: A	03: B	04: D	05: C	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: C	12: A	13: D	14: B	15: C	16: C	17: C	18: A	19: B	20: B

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - OBRAS									
01: B	02: A	03: B	04: D	05: C	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: C	12: A	13: D	14: B	15: C	16: C	17: C	18: A	19: B	20: B

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO									
01: C	02: D	03: B	04: C	05: D	06: D	07: C	08: A	09: B	10: A
11: A	12: B	13: D	14: B	15: B	16: A	17: C	18: A	19: B	20: D

PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA - EDUCAÇÃO									
01: C	02: D	03: B	04: C	05: D	06: D	07: C	08: A	09: B	10: A
11: A	12: B	13: D	14: B	15: B	16: C	17: A	18: D	19: B	20: B

PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO									
01: C	02: D	03: B	04: C	05: D	06: D	07: C	08: A	09: B	10: A
11: A	12: B	13: D	14: B	15: B	16: A	17: A	18: D	19: B	20: B

PROFESSOR DE INFORMÁTICA - EDUCAÇÃO									
01: C	02: D	03: B	04: C	05: D	06: D	07: C	08: A	09: B	10: A
11: A	12: B	13: D	14: B	15: B	16: C	17: B	18: C	19: B	20: B

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO									
01: C	02: D	03: B	04: C	05: D	06: D	07: C	08: A	09: B	10: A
11: A	12: B	13: D	14: B	15: B	16: A	17: A	18: D	19: B	20: B

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCADOR FÍSICO) - SAÚDE									
01: C	02: D	03: B	04: C	05: D	06: D	07: C	08: A	09: B	10: A
11: A	12: B	13: D	14: B	15: B	16: A	17: C	18: A	19: B	20: D

PSICÓLOGO EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO									
01: C	02: D	03: B	04: C	05: D	06: D	07: C	08: A	09: B	10: A
11: A	12: B	13: D	14: B	15: B	16: C	17: C	18: A	19: B	20: D

RECEPCIONISTA - SAÚDE									
01: B	02: A	03: B	04: D	05: C	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: C	12: A	13: D	14: B	15: C	16: A	17: D	18: B	19: C	20: D

SERVIÇO BRAÇAL - OBRAS									
01: B	02: A	03: B	04: D	05: C	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: C	12: A	13: D	14: B	15: C	16: D	17: A	18: A	19: A	20: B

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE - EDUCAÇÃO									
01: C	02: B	03: D	04: B	05: A	06: D	07: B	08: A	09: A	10: D

11: A	12: D	13: A	14: C	15: D	16: C	17: B	18: A	19: A	20: C

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - EDUCAÇÃO									
01: C	02: B	03: D	04: B	05: A	06: D	07: B	08: A	09: A	10: D
11: A	12: D	13: A	14: C	15: D	16: C	17: A	18: D	19: D	20: C

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSF VILA TRINDADE) - SAÚDE									
01: C	02: B	03: D	04: B	05: A	06: D	07: B	08: A	09: A	10: D
11: A	12: D	13: A	14: C	15: D	16: B	17: D	18: A	19: B	20: D

TÉCNICO EM LABORATÓRIO - SAÚDE									
01: C	02: B	03: D	04: B	05: A	06: D	07: B	08: A	09: A	10: D
11: A	12: D	13: A	14: C	15: D	16: B	17: A	18: B	19: D	20: C

TRATORISTA - OBRAS									
01: B	02: A	03: B	04: D	05: C	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: C	12: A	13: D	14: B	15: C	16: C	17: C	18: A	19: B	20: B

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Diário Oficial do Município de Novo Santo Antônio/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Novo Santo Antônio/MT, 28 de Março de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA –Prefeito Municipal

VERA LUCIA GOMES QUEIROZ FERREIRA - Presidente da Comissão

IZA KAROLINE SILVA DE ASSIS - Secretário da Comissão

EVA RODRIGUES BRITO - Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 26/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso III, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA ***MARIO E THIZIL***, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO ***"EXPONOVO 2022"*** QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 19 À 21/05/2022 NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, com a empresa **M LUIZ ZAMPIERI - ZAMPIERI PRODUÇÕES ARTISTICAS**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 25.079.396/0001-35 no valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, em 29 de março de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE CHOCOLATE (OVOS DE PASCOA) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Processo Nº 22/2022 - Pregão Presencial nº 09/2022

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **I A DA SILVA E CIA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 21.057.788/0002-23 e Inscrição estadual nº 13.706.447-0, situada na Rua Praça Alcides José de Brito nº 35, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **IONE ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº 16957806/SSP-MT e inscrita no CPF sob nº 015.420.251-76, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 22/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CHOCOLATE (OVOS DE PASCOA) ARTESANAL OU INDUSTRIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A CRIANÇAS E FAMILIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE 100G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL MODIFICADA (ESTABILIZANTE: TRIESTEATERADO DE SORBITANA), CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ DESNATADO, MASSA CACAU, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E ESTERES DE ACIDO RICINOLÉICO INTERESTERIFICADO COM POLIGLICEROL E AROMATIZANTE. EMBALAGENS E PESO LIQUIDO: OVOS DE PÁSCOA DE 100G ENVOLTO EM FOLHA ALUMÍNIO, EMBALADO EM FILME POLIPROPILENO LAMINADO COM IMPRESSÃO EXTERNA, AMARRADO COM FITA DE CETIM, APLICADO RÓTULO ADESIVO EM PAPEL COUCHÉ IMPRESSO E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO.	RADICAL	UND	4000,00	R$ 17,00	R$ 68.000,00
Valor total						**R$ 68.000,00**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 28, de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

I A DA SILVA E CIA LTDA - CONTRATADA

IONE ALVES DA SILVA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 09/2022, cuja abertura ocorreu às 08h00min do dia 28 de março de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA ARTESANAL OU INDUSTRIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A CRIANÇAS E FAMILIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
I A DA SILVA E CIA LTDA	21.057.788/0002-23	01	R$ 68.000.00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. Novo São Joaquim-MT, 28 de março de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 109 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 109 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Tornar sem efeito a Portaria 064/2022.

Art. 2º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. ITAMAR RODRIGUES,** Matrícula 53, inscrito no RG n. 150425-8 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 035.089.718-21, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II"**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças,, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	01/03/2022 À 14/04/2022

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 28 de março de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 08/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Materiais Elétricos,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 11/04/2022. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/ 1756. Paranatinga, MT, 28 de março de 2022. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/ 2022.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/ 2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial nº 02/2022. Regido pela lei 10.520/ 2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Massa Asfáltica tipo CBUQ pronta para utilização a frio, com agregados pétreos e CAP 50/70,** para Manutenção e recuperação asfáltica (tapa buracos) de ruas e avenidas, com Recursos Próprios e FETHAB,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Nome da Empresa:	CNPJ:	Valor Total:
F. S. PAVING CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP	07.197.113/ 0001-78	R$: 161. 250,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 25 de março de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 105 DE 22 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA N° 105 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIA DE FATIMA OLIVEIRA**, Matrícula 3755, inscrita no RG n. 167.940 SSP/RO e CPF/MF sob o 143.008.422-72, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE LIMPEZA PÚBLIC I"**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	01/03/2022 À 29/05/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 22 de março de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PARANATINGA PREV
PORTARIA N.º 04/2022

PORTARIA N.º 04/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Pensão por Morte*** *em favor do Sr.* ***Noé José de Freitas*** *em decorrência do falecimento da servidora aposentada* ***Sra. Maria Pereira de Souza****"*

A Diretora Executiva da Previdência Municipal de Paranatinga - MT, PARANATINGA-PREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.° 41/2003, c/c Art. 7, inciso I; art. 28, inciso I e art. 30, inciso I da Lei n.º 181/2006 que reestrutura o regime próprio de Previdência Social do município de Paranatinga/MT, com redação da pela Lei nº 1.351/ 2016;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da **SRA. MARIA PEREIRA DE SOUZA,** portador da cédula de identidade n.º 842762 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 532.162.451-87, servidora aposentada no cargo de Agente de Serviços Gerais, Referencia "A", Nível "06", com registro do Ato devidamente homologado através do Acórdão nº 3.226/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota em favor do Sr **NOÉ JOSÉ DE FREITAS**, portadora da cédula de identidade nº 748185 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 487.642.211-72 a partir de **27/01/2022, data do óbito**, conforme processo administrativo do **PARANATINGA-PREV** sob **nº. 2022.07.00005P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **27 de janeiro de 2022,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Paranatinga - MT, 11 de março de 2022.

VIVIANE FASSICOLO DURÃO Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA Prefeito Municipal

PARANATINGA PREV
PORTARIA N.º 05/2022

PORTARIA N.º 05/2022

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da **Sra. Neide dos Santos Pinho Oliveira** e em favor do menor **Sr Marcos de Pinho Oliveira** em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Julio Ferreira de Oliveira**."*

A Diretora Executiva da Previdência Municipal de Paranatinga - MT, PARANATINGA-PREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.° 41/2003, c/c Art. 7, inciso I; art. 28, inciso II e art. 30 inciso I da Lei n.º 181/2006, que rege o regime próprio de Previdência Social do município de Paranatinga/MT, com redação dada pela Lei 1.351/2016; e ainda a Lei nº 2.283/2022, que dispõe acerca do reajuste anual dado aos servidores do Município de Paranatinga –MT;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da **Sr. JULIO FERREIRA DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade n.º 0729692-4 SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº 550. 434.531-68, servidor efetivo no cargo de Agente de Limpeza Pública I - Gari I, Classe "B", Nível "02", devidamente matriculada n.º 5710, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Paranatinga/MT, no percentual de 50 % (cinquenta por cento) em favor da **SRA. NEIDE DOS SANTOS PINHO OLIVEIRA**, cônjuge do *"de cujus"*, portadora da cédula de identidade n.º 3176927-6 SESP/MT e do CPF n.º 791.454.851-00 e no percentual de 50 % (cinquenta por cento) e de forma temporária em favor do menor **SR. MARCOS DE PINHO OLIVEIRA**, filho do *"de cujus"* portadora da cédula de identidade n.º 34000550 SESP/MT e do CPF n.º 060. 811.791-92, representado por sua genitora **SRA. NEIDE DOS SANTOS PINHO OLIVEIRA,** conforme processo administrativo do **PARANATINGA-PREV** sob **nº. 2022.07.00004P**. a partir do seu falecimento em 09/01/2022, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **09 de janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Paranatinga - MT, 07 de março de 2022.

VIVIANE FASSICOLO DURÃO Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 110 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 110 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Tornar sem efeito a Portaria 062/2022.

Art. 2º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. KENNEDY DE OLIVEIRA MACAÚBAS,** Matrícula 5383, inscrito no RG n. 874.489 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 550.542.261-68, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE ADMINISTRATIVO I"**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/03/2022 À 14/04/2022

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 28 de março de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 111 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 111 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Tornar sem efeito a Portaria 069/2022.

Art. 2º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARTA LUCIA ALVES**, Matrícula 107, inscrita no RG n. 3049818 SSP/MT e CPF/MF sob o 550. 546.091-72, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/03/2022 À 29/05/2022

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 28 de março de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 19/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: Cirúrgica Al-Styn LTDA, CNPJ: 23.141.314/0001-00.

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de **FILME DRYSTAR AGFA DT 2 B 25X30 e FILME DRYSTAR AGFA DT 2 B 20x25,** para manutenção do estoque do Pronto Atendimento, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde,com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Do prazo: 25/03/2022 até o dia 25/05/2022.

Do valor Total: R$: 4.074,80 (quatro mil e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	996821	FILME DRYSTAR AGFA DT 2 B 20X25	CAIXA	5,0000	324,98	1.624,90
2	996822	FILME DRYSTAR AGFA DT 2 B 25X30 CAIXA C/100	CAIXA	5,0000	489,98	2.449,90

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira,** CPF nº. **32032870134**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 28 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 - MARCIONE ALVES PERROT ME

NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: MARCIONE ALVES PERROT ME

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 015/2019	**DATA: 10/03/2022**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de aproximadamente 8,92% do valor inicialmente pactuado no contrato, motivado por necessidade e interesse da Administração, nos termos da Cláusula 10ª do contrato original; O valor do acréscimo corresponde a **R$ 158.750,36 (Cento e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos)**, conforme planilha em anexo:	
DOTAÇÃO: 12.001.1125.44.90.51.00.00	

EXTRATO DE COMPRAS DIRETAS Nº 034/2022 À 085/2022

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no mês de fevereiro entre os dias 01/02/2022 à 28/02/2022, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.

Solicitação	Data	Reduzido	Fornecedor	Descrição	Quantidade	Destinação	Valor	Dotação Orçamentária
276	01/02/2022	71	41.521.068/0001-01 - CARTORIO DO 1 OFICIO DE PEDRA PRETA	1-SERVICOS DE CARTORIO	1	Secretaria Municipal de Finanças	50.000,00	04.001.04.123.0001.2.014.3.3.90.39.00.00.
274	01/02/2022	85	03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO	1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO	1	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	88,78	05.001.04.122.0001.2.025.3.3.90.39.00.00.
275	01/02/2022	85	03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO	1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO	1	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	88,78	05.001.04.122.0001.2.025.3.3.90.39.00.00.
289	01/02/2022	88	12.142.198/0001-27 - IDEAL BOMBAS E COMPRESSORES LTDA	1-PLACA COMPACTADORA VIBRATORIA 60 KG 6, SHP.	1	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	5.800,00	05.001.04.122.0001.2.025.4.4.90.52.00.00.
263	01/02/2022	446	01.030.685/0028-00 - LN COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	1-NOBREAK 1500VA BIVOLT COMPACT PLUS III NHS.	1	Secretaria Municipal de Saúde	1.209,90	11.001.10.305.0008.1.039.4.4.90.52.00.00.
296	02/02/2022	270	25.117.548/0001-47 - LOPES E DISSEGNA LTDA - ME	2-URNA FUNERÁRIA , 1-URNA FUNERARIA INFANTIL , 1- URNA FUNERARIA GRANDE	4	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	6.600,00	08.001.08.244.0010.1.058.3.3.90.39.00.00.
290	02/02/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	3-POLILTILENOGLICOL 400 SEM ELETROLITOS 10G C/30 SACHÊ , 2-IMOLAC 200 ML	5	Secretaria Municipal de Saúde	315,48	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
291	02/02/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	3-ELIQUIS APIXABANA 5 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS , 3-BIVOLET 5 MG COM 30 COMPRIMIDOS.	6	Secretaria Municipal de Saúde	924,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.

292	02/02/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	4-TOPIRAMATO 100 MG , EMBALAGEM COM 60 COMPRIMIDO , 3-UNINALTREX 50MG CAIXAS COM 30 COMP, , 2-CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG- CAIXA COM 60 COMP , 3-QUET XR 50MG -HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA CX COM 30 COMP , 4-FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA.,4-ALPRAZOLAM 2 MG COM 30 COMPRIMIDOS	20	Secretaria Municipal de Saúde	1.075,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
293	02/02/2022	383	09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME	3-OXCARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA CAIXA 60 COMPRIMIDOS	3	Secretaria Municipal de Saúde	519,09	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
321	04/02/2022	83	24.149.586/0001-19 - VOLTASA ENGENHARIA LTDA -ME	15-MASSA ASFALTICATIPO CBUQ A FRIO- PRONTA PARA UTILIZAÇÃO A FRIO, COM AGREGADOS PETREOS E CAP 50/70, FAIXA C.	15	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	10.800,00	05.001.04.122.0001.2.025.3.3.90.30.00.00.
350	04/02/2022	402	59.970.624/0030-19 - RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A.	2-ABRACADEIRA DE FIXAÇÃO AÇO. , 2-ABRACADEIRA DA MANGUEIRA , 2-ANEL DE VEDAÇÃO , 1-KIT DE FILTROS DE REPOSIÇÃO , 2-INJETOR DE COMBUSTIVEL,12-OLEO SINTETICO PARA MOTOR 5W30 , 2-PANO P. LIMPEZA	23	Secretaria Municipal de Saúde	8.524,19	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.14.00.00.
351	04/02/2022	404	59.970.624/0030-19 - RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A.	1-SERVIÇO DE REVISAO	1	Secretaria Municipal de Saúde	4.512,00	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.39.00.00.
352	04/02/2022	366	35.985.108/0001-65 - RENATO SOARES DE MACEDO 04203803101	2-BANNER TAMANHO 5MX1,5M , 3-BANNER TAMANHO 5MX1,0M , 1-BANNER TAMANHO 10MX1,0M , 1-BANNER TAMANHO 1,6MX1,0M , 2-BANNER TAMNHO 0,80MX0,45M,1-BANNER TAMANHO 0,40MX0,45M , 2500-REVISTA 16 PGS TAMANHO 10X15, COLCHE 90 GRAMAS , 2500-FLYERS TAMANHO 15X21, COLCHE 90 GRAMAS	5.010	Secretaria Municipal de Saúde	5.173,25	11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.30.00.00.
320	07/02/2022	405	37.738.195/0001-81 - JCM COMERCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	1-SERVIÇO DE REVISÃO DE TECNICA EM TODA REDE CANALIZADA E CENTRAIS DE GASES MEDICINAIS: AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE POSSIVEIS VAZAMENTOS QUE ESTEJAM OCASIONANDO VARIAÇÃO NO CONSUMO DOS GASES MEDICINAIS. INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS BICOS DE SAIDA (NIPLE CROMADO) QUE APRESENTAREM DEFEITO.	1	Secretaria Municipal de Saúde	16.900,00	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.39.00.00.
404	08/02/2022	38	13.016.347/0001-74 - N. M. PEREIRA SERVICOS - ME	3-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOVO SPLIT DE 12.000 BTUS - 220V FRIOI, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO (SUPORTE, CANO DE COBRE, FITA ALUMINIO, ESPONJOSO).	3	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	750,00	03.001.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.00.00.
409	08/02/2022	85	13.016.347/0001-74 - N. M. PEREIRA SERVICOS - ME	1-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOVO SPLIT DE 12.000 BTUS - 220V FRIOI, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO (SUPORTE, CANO DE COBRE, FITA ALUMINIO, ESPONJOSO).	1	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	250,00	05.001.04.122.0001.2.025.3.3.90.39.00.00.
408	08/02/2022	206	13.016.347/0001-74 - N. M. PEREIRA SERVICOS - ME	2-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOVO SPLIT DE 12.000 BTUS - 220V FRIOI, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO (SUPORTE, CANO DE COBRE, FITA ALUMINIO, ESPONJOSO). , 5-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOVO SPLIT DE 18.000 BTUS - 220V FRIO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO (SUPORTE, CANO DE COBRE, FITA ALUMINIO, ESPONJOSO) , 10-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOVO SPLIT DE 24.000 BTUS - 220V FRIO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO (SUPORTE, CANO DE COBRE, FITA ALUMINIO, ESPONJOSO) , 9-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOVO SPLIT DE 30.000 BTUS - 220V FRIO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO (SUPORTE, CANO DE COBRE, FITA ALUMINIO, ESPONJOSO)	26	Secretaria Municipal de Educação	8.850,00	07.001.12.361.0009.2.090.3.3.90.39.00.00.
328	08/02/2022	272	25.117.548/0001-47 - LOPES E DISSEGNA LTDA - ME	1-SERVICO FUNERARIO - TANATOPRAXIA , 1-LOCAÇAO CAPELA DE VELORIO	2	Secretaria Municipal de Promoção e	2.300,00	08.001.08.244.0010.2.102.3.3.90.39.00.00.

						Assistência Social		
407	08/02/2022	258	13.016.347/0001-74 - N. M. PEREIRA SERVICOS - ME	2-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOVO SPLIT DE 12.000 BTUS - 220V FRIOI, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO (SUPORTE, CANO DE COBRE, FITA ALUMINIO, ESPONJOSO). , 1-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOVO SPLIT DE 18.000 BTUS - 220V FRIO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO (SUPORTE, CANO DE COBRE, FITA ALUMINIO, ESPONJOSO)	3	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	770,00	08.001.08.122.0001.2.019.3.3.90.39.00.00.
406	08/02/2022	312	13.016.347/0001-74 - N. M. PEREIRA SERVICOS - ME	1-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOVO SPLIT DE 24.000 BTUS - 220V FRIO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO (SUPORTE, CANO DE COBRE, FITA ALUMINIO, ESPONJOSO)	1	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	340,00	09.001.13.122.0001.2.026.3.3.90.39.00.00.
333	08/02/2022	402	28.280.788/0001-56 - SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	1-BARRA DE CANO 100MM (ESGOTO) , 2-COTOVELO DE 100MM , 1-T DE 100MM COM REDUCAO PARA 50MM , 1-RALO SANFONADO 100MM COM REDUCAO PARA 50MM , 1-VASO COM CAIXA ACOPLADA,1-ANEL DE VEDACAO DE VASO SANITARIO , 1-JOGO DE PARAFUSO DE VASO SANITARIO , 1-LIXA DE PAREDE 200 , 1-TOMADA EXTERNA COM DOIS PLUGS , 2-TUBO DE SILICONE GRANDE	12	Secretaria Municipal de Saúde	622,04	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.14.00.00.
349	09/02/2022	402	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	5000- AGULHA 13X 04,5 C/ 100 , 5000-AGULHA 25X7 C/ 100UN , 5000-AGULHA 25X8 C/100 , 5000-AGULHA 40X12 C/ 100 UN , 600-ATADURA CREPE 10CM X 1,80M,600-ATADURA CREPE 15CM X 1,80 M , 600-ATADURA CREPE 20CM X 1,80M , 500-ESCALPE Nº 21 , 5000-SERINGA 3 ML , 5000-SERINGA 5ML,1000-TORNEIRINHA 03 VIAS.	33.300	Secretaria Municipal de Saúde	7.397,52	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.14.00.00.
348	09/02/2022	402	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	50-AGUA OXIGENADA 1L - 10 V , 2000-CATETER INTRAVENOSO 20G , 2000-CATETER INTRAVENOSO 22G , 2000-CATETER INTRAVENOSO 24G , 500-CATERTER NASAL TIPO OCULOS,500-DESCARPACK CX FECHADA CAPACIDADE 20L , 100-EQUIPO TRANSFUSÃO , 3000-EQUIPO MACROGOTAS , 2000-EQUIPO MICROGOTAS , 500-EQUIPO MULTIVIAS,500-ESCALPE 23G , 400-ESPARADRAPO 10 X 4,5M , 3000-FITA DE TESTE PARA GLICEMIA CAIXA C/ 50 UNIDADES , 100-FITA MICROPOROSA , 8000-GAZE 7,5 X7,5,5000-LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA COM 1000 UND , 5000-LUVA DE PROCEDIMENTO P COM 1000 UND , 2000-PAPEL CREPADO , 50-SONDA FOLEY N° 12	36.700	Secretaria Municipal de Saúde	29.567,10	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.14.00.00.
353	10/02/2022	383	09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME	4- AZILECT 1 MG COM 30 COMP. , 2-MAXAPRAN 20 MG COM 60 COMP.	6	Secretaria Municipal de Saúde	851,88	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
354	10/02/2022	383	09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME	2-MAREVAN 5 MG C/ 30 CPR	2	Secretaria Municipal de Saúde	43,80	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
355	10/02/2022	383	09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME	3-HEIMER 10 MG COM 60 COMPRIMIDOS	3	Secretaria Municipal de Saúde	164,67	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
358	10/02/2022	383	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	2-ACIDO ACETILSALICILICO 81 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDO , 3-DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG COM 60 COMPRIMIDOS , 3-RIVAROXABANA 15MG COM 28 COMPRIMIDOS , 6-PROPATILNITRATO 10MG COM 50 COMPRIMIDOS . , 6-SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG COM 30 COMPRIMIDOS,3-ROSUVASTATINA 10 MG COM 30 COMPRIMIDO	23	Secretaria Municipal de Saúde	912,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
359	10/02/2022	383	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	6-CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG - 30 CPR , 3-LAMITOR 100MG C/60 COMPRIMIDOS	9	Secretaria Municipal de Saúde	450,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
362	10/02/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	4-GALVUS MET 50/1000 C/ 56CPR	4	Secretaria Municipal de Saúde	599,96	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
364	10/02/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	3-FORFIG 200MG COM 60 COMPRIMIDOS , 1-LIPLESS COM 90 COMPRIMIDOS	4	Secretaria Municipal de Saúde	503,90	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.

399	11/02/2022	71	12.294.985/0001-94 - DEJAMIL DE SOUZA BRUNO - ME	100-PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE TÚMULOS	100	Secretaria Municipal de Finanças	3.600,00	04.001.04.123.0001.2.014.3.3.90.39.00.00.
405	14/02/2022	38	17.875.435/0001-82 - CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	12-CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CRIAÇÃO DE PORTAL DE LEGISLAÇAO, COMPILACAO, CONSOLIDACAO E PUBLICACAO DIGITAL DOS ATOS OFICIAIS DE ALCANCE EXTERNO.	12	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	2.400,00	03.001.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.00.00.
411	14/02/2022	404	13.016.347/0001-74 - N. M. PEREIRA SERVICOS - ME	2-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOVO SPLIT DE 12.000 BTUS - 220V FRIOI, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO (SUPORTE, CANO DE COBRE, FITA ALUMINIO, ESPONJOSO). , 15-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOVO SPLIT DE 18.000 BTUS - 220V FRIO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO (SUPORTE, CANO DE COBRE, FITA ALUMINIO, ESPONJOSO) , 1-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOVO SPLIT DE 24.000 BTUS - 220V FRIO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO (SUPORTE, CANO DE COBRE, FITA ALUMINIO, ESPONJOSO)	18	Secretaria Municipal de Saúde	4.890,00	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.39.00.00.
413	15/02/2022	85	03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO	1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO	1	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	88,78	05.001.04.122.0001.2.025.3.3.90.39.00.00.
421	15/02/2022	80	395.107.511-20 - MARIA MADALENA CIRINO FAVALI	1-AUXILIO FUNERAL CONFORME LEI Nº 003/2006	1	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	7.714,41	05.001.04.122.0001.2.025.3.1.90.94.00.00.
420	15/02/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	9-TRAYENTA 5 MG COM 30 COMPRIMIDOS	9	Secretaria Municipal de Saúde	1.799,91	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
527	16/02/2022	43	24.978.454/0001-08 - JF FERRAMENTAS LTDA	1-PALETEIRA	1	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	2.650,00	03.001.04.122.0001.2.010.4.4.90.52.00.00.
523	16/02/2022	125	32.476.468/0001-43 - AGENILSON ABDIAS DOS SANTOS 82354383304	1100-PLANTIO DE MUDAS DE ARVORES ESPAÇAMENTO 3X3 LIMPEZA DAS LINHAS PARA PLANTIO. DISSIPADOR JARDIM MT NATUREZA FALA.	1.100	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	4.147,00	06.001.18.541.0012.2.128.3.3.90.39.00.00.
524	16/02/2022	471	07.797.967/0001-95 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	1-SEEVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSINATURA ON-LINE DE FERRAMENTAS EM BANCO DE PREÇO DA VERSÃO PLUS.	1	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	10.865,00	12.001.15.122.0001.2.024.3.3.90.39.00.00.
533	17/02/2022	206	24.277.123/0001-32 - FERNANDO SILVA DE SOUZA EIRELI	12-SONDAGEM TIPO SPT COM ATÉ 15 METROS DE PROFUNDIDADE COM LAUDO SENDO 4 FUROS EM CADA LOCAL, PARA CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL IVONE TRAMARIM E CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) ESCOLA NOVA COM 8 SALAS DE AULA E UMA QUADRA POLIESPORTIVA NOVA NA VILA GARÇA BRANCA (SERRA DA PETROVINA)	12	Secretaria Municipal de Educação	16.980,00	07.001.12.361.0009.2.090.3.3.90.39.00.00.
550	18/02/2022	33	411.639.231-68 - FERNANDO DE JESUS	1-AUXILIO FUNERAL CONFORME LEI Nº 003/2006	1	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	7.714,41	03.001.04.122.0001.2.009.3.1.90.94.00.00.
537	18/02/2022	85	65.993.453/0025-89 - RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	1-SERVIÇO DE REVISAO	1	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	279,20	05.001.04.122.0001.2.025.3.3.90.39.00.00.
538	18/02/2022	83	65.993.453/0025-89 - RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	1-JUNTA DE ALUMINIO DO CARTER , 1-FILTRO DE OLEO , 7,9-ENGINE OIL TOYOTA 5W , 2-JUNTA AÇO, DRENO C , 1-CONJUNTO ELEMENTO FILTRO	13	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	903,71	05.001.04.122.0001.2.025.3.3.90.30.00.00.
555	21/02/2022	71	00.839.039/0001-05 - ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUACAO LTDA - EPP	2-INSCRIÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR	2	Secretaria Municipal de Finanças	1.800,00	04.001.04.123.0001.2.014.3.3.90.39.00.00.
556	21/02/2022	71	00.839.039/0001-05 - ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUACAO LTDA - EPP	2-INSCRIÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR	2	Secretaria Municipal de Finanças	1.260,00	04.001.04.123.0001.2.014.3.3.90.39.00.00.

559	21/02/2022	117	22.743.714/0001-22 - SB PEDREIRA LTDA	375-RACHÃO BRITADOS	375	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	16.125,00	05.001.26.782.0004.2.043.3.3.90.30.00.00.
552	21/02/2022	216	10.750.752/0001-23 - A. P. S. DO NASCIMENTO ALMEIDA & ALMEIDA LTDA	32-LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS – COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO TODOS OS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSARIOS, EXCETO PAPEL. AS MAQUINAS DEVERÃO TER AS SEGUINTES ESPECICAÇOES MINIMAS: IMPRESSORAS/COPIADORAS/DIGITALIZADORAS, NOVAS, LASER, DE PRIMEIRO USO: FORMATO PAPEL MÍNIMO A3;FUNÇÃO MÍNIMA: CÓPIA – DIGITALIZAÇÃO – IMPRESSÃO – FAX, IMPRESSORA DE REDE COM FUNÇÃO SCANNER DE REDE – ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA E ENTRADA PARA PEN DRIVE; PROCESSADOR CAPACIDADE MÍNIMA EXIGÍVEL DE 360 MHZ VELOCIDADE MÍNIMA EXIGÍVEL: ATÉ 50 PPM; CICLO E TRABALHO MÍNIMO EXIGÍVEL: ATÉ 100.000,00 PÁGINAS/MÊS; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600X600 DPI (QUALIDADE DE IMAGEM MELHORADA 1200 X 1200) CONECTIVIDADE MÍNIMA EXIGÍVEL: 100/100 BASE-TX ETHERNET, USB 2.0. MEMÓRIA MÍNIMA DE 256 MB; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 25% ATÉ 400%; SCANNER: DIGITALIZAR PARA UMA AMPLIAÇÃO, DIGITALIZAR EM REDE PARA PC, DIGITALIZAR PRA A UNIDADE DE MEMÓRIA USB; SOFTWERE DE GERENCIAMENTO; FUNÇÕES MÍNIMAS DE DIGITALIZAÇÃO: SCAN TO PC DESKTOP SE PERSONAL EDITION; PDF; JPEG; TIFF; DIGITALIZAÇÃO A CORES; TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SÃO MÍNIMAS.	32	Secretaria Municipal de Educação	17.600,00	07.001.12.361.0009.2.098.3.3.90.30.00.00.
554	21/02/2022	226	36.452.789/0001-69 - GILMAR LUIZ CUNHA	1- REFORMA DO CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL - ADRIANA SUSI	1	Secretaria Municipal de Educação	40.000,00	07.001.12.365.0009.1.048.4.4.90.51.00.00.
617	25/02/2022	45	23.427.605/0001-69 - DIGORESTE ASSOCIADOS	2-INSCRIÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR	2	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	1.200,00	03.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.00.00.
612	25/02/2022	303	22.567.548/0001-50 - AGLIARDI & GARCETE COMIN LTDA	1-AQUISICAO DE MATERIAIS DO CURSO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO COMPLETO , 20-CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM ASSISTENTE ADMINISTRATIVO COMPLETO MENSALIDADES	21	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	4.509,00	08.001.08.244.0010.2.120.3.3.90.39.00.00.
630	25/02/2022	368	36.798.072/0001-73 - CONSAÚDE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	3-PRETAÇÃO DE SERVIÇOS LICENÇA PARA USO DE SISTEMA SICWIN (MÓDULO RECEPÇÃO, MÓDULO AMBULATORIAL, MÓDULO LABORATÓRIO, MÓDULO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MÓDULO ALMOXARIFADO E FARMÁCIA) E SVC - CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS.	3	Secretaria Municipal de Saúde	12.000,00	11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.39.00.00.

PORTARIA Nº 167/2022 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT

DE 28 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA** NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de PEDRA PRETA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, TOTALIZANDO 256.284,54m², conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA META FÍSICA: 256.284,54M²	**IGOR NASCIMENTO XAVIER CREA: 046.207MT**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL EDUARDO RESENDE ORLATO PAES - CREA/MT 050889

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO EDUARDO RESENDE ORLATO PAES
Prefeito Municipal Engenheiro Civil

CREA/MT 050889

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

NOTA EXPLICATIVA - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 27/2021.

NOTA EXPLICATIVA:

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 27/2021.

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 27/2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas, limpeza de caixas de gordura e controle de pragas.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

1.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Data: **01/04/2022**, Horário: **13h00min**, Endereço: Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, CEP: 78. 795-000, Bairro: Centro – Setor de Licitações.

Em virtude da elevada quantidade de itens **do PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 27/2021**, o Departamento de Licitação vem solicitar aos participantes a entrega além da proposta comercial devidamente **IMPRESSA** a entrega juntamente de **MÍDIA REMOVÍVEL (PENDRIVE)**, dentro do envelope lacrado contendo a proposta comercial.

O departamento irá ceder aplicativo no **PORTAL TRANSPARÊNCIA** na aba **LICITAÇÕES**, **ANO EXERCÍCIO 2021**, para lançamento das propostas e assim gerar **CELERIDADE** ao certame.

Através do link:

pedrapreta.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2021&tipoLicitacao=6&licitacao=69

Caso o participante possua dúvidas entrar em contato através do e-mail – **licitacao@pedrapreta.mt.gov.br** ou pelo telefone Fone: **(66) 3486-4400** Atendimento: **12:00 às 18:00**,de Segunda à Sexta.

PEDRA PRETA, 28 DE MARÇO DE 2022.

_____

KESIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

Portaria nº 527/2021

_____

FERNANDO ARANTES CORRÊA DA COSTA

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria Nº. 409/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO – DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO –

DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO**: PREGÃO PRESENCIAL 003/2022.**

TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de toner conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do **TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 003/2022.**

No uso do princípio da **AUTO TUTELA**, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos.

Portanto Administração podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, decide **RETIFICAR** o **PREGÃO PRESENCIAL 003/2022.**

ONDE SE LÊ:

1.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Data: 30/03/2022, Horário: **08h00min**, Endereço: Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, Cep: 78. 795-000, Bairro: Centro – Setor de Licitações.

LEIA-SE:

1.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Data: 30/03/2022, Horário**: 13h00min**, Endereço: Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, Cep: 78. 795-000, Bairro: Centro – Setor de Licitações.

Em virtude da elevada quantidade de itens**, do PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 003/2022**, o Departamento de Licitação vem solicitar aos participantes a entrega além da proposta comercial devidamente **IMPRESSA** a entrega juntamente de **MÍDIA REMOVÍVEL (PENDRIVE)**, dentro do envelope lacrado contendo a **PROPOSTA COMERCIAL**.

O departamento irá ceder aplicativo no **PORTAL TRANSPARÊNCIA** na aba **LICITAÇÕES**, **ANO EXERCÍCIO 2022**, para lançamento das propostas e assim gerar **CELERIDADE** ao certame.

Através do link:

https://pedrapreta.eloweb.net/portaltransparencia/...

Caso o participante possua dúvidas entrar em contato através do e-mail – **licitacao@pedrapreta.mt.gov.br** ou pelo telefone Fone: **(66) 3486-4400** Atendimento: **12:00 às 18:00**,de Segunda à Sexta.

PEDRA PRETA, 28 DE MARÇO DE 2022.

_____

Késia Cristina Nunis de Castro

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

Portaria nº 527/2021 de 26 de Agosto de 2021

_____

FERNANDO ARANTES CORRÊA DA COSTA

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria Nº. 409/2021

RESOLUÇÃO Nº 002/2022 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL QUADRIÊNIO 2022-2025

DE 25 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistencia Social Quadriênio 2022-2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a LEI MUNICIPAL Nº 119, DE 29/04/1996 e com base na deliberação do colegiado em assembléia ordinária realizada no dia 25 de março de 2022.

Resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade Plano Municipal de Assistência Social Quadriênio 2022-2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta-MT, 25 de março de 2022.

Aparecida Domingos Nascimento Machado Presidente do CMASPP

EXTRATO DE COMPRAS DIRETAS Nº 001/2022 À 033/2022

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no mês de janeiro entre os dias 01/01/2022 à 31/01/2022, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.

Solicitação	Data	Reduzido	Fornecedor	Descrição	Quantidade	Destinação	Valor	Dotação Orçamentária
27	12/01/2022	383	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	OXCARBAZEPINA 300 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	6	Secretaria Municipal de Saúde	426,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
26	12/01/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	OXCARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA CAIXA 60 COMPRIMIDOS	3	Secretaria Municipal de Saúde	636,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
28	12/01/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	CANABIDIOL 200MG/ML 30ML	2	Secretaria Municipal de Saúde	4.960,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
30	12/01/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	3-PAROXETINA 40MG C/20CPR , 3-DULOXETINA 60 MG 30 COMPRIMIDOS	6	Secretaria Municipal de Saúde	692,70	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
32	12/01/2022	383	09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME	3-DAPAGLIFOZINA 10MG COM 30 COMPRIMIDOS , 3-BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG COM 30 COMPRIMIDOS	6	Secretaria Municipal de Saúde	727,50	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
34	13/01/2022	265	25.117.548/0001-47 - LOPES E DISSEGNA LTDA - ME	2-URNA FUNERÁRIA	2	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	3.000,00	08.001.08.122.0001.2.020.3.3.90.30.00.00.
49	13/01/2022	385	11.582.865/0001-20 - E. C. BARBARA EQUOTERAPIA	40-SESSÃO DE EQUOTERAPIA	40	Secretaria Municipal de Saúde	4.200,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.39.00.00.
73	18/01/2022	385	20.120.733/0001-77 - OLIVEIRAS CENTRO DE APOIO PSICOLOGICO DE TRATAMENTO EM SAUDE MENTAL EIRELI	6-PRESTACAO DE SERVICO DE INTERNACAO COMPULSORIA PARA MENOR DE IDADE.	6	Secretaria Municipal de Saúde	28.680,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.39.00.00.
93	18/01/2022	405	34.075.280/0001-19 - MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS EIREL	1-SERVIÇO EM ASPIRADOR, FABRICANTE NEVONI, MODELO 14014P0, NÚMERO DE SERIE 3853, SENDO FEITO: REVISÃO PREVENTIVA, VERIFICAÇÃO DO CIRCUITO INTERNO, DESOXIDAÇÃO DOS CONTATOS INTERNOS, HIGIENIZAÇÃO GERAL E VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE FUNCIONABILIDADE. , 1-SERVIÇO EM ASPIRADOR, FABRICANTE ASPIRATEX, MODELO ASPIRATEX, NÚMERO DE PATRIMONIO 10964, SENDO FEITO: REVISÃO PREVENTIVA, VERIFICAÇÃO DO CIRCUITO INTERNO, DESOXIDAÇÃO DOS CONTATOS INTERNOS, HIGIENIZAÇÃO GERAL E VERIFICAÇÃO DOS PARAMETROS DE FUNCIONABILIDADE. , 1-SERVIÇO EM MONITOR, FABRICANTE INSTRAMED, MODELO INMAX 10, NÚMERO DE SERIE 91218MX2219, SENDO FEITO: SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA ENCODER, MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL. DESOXIDAÇÃO DOS CONTATOS INTERNOS, HIGIENIZAÇÃO GERAL, CALIBRAÇÃO, EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, VERIFICAÇÃO DOS PARAMETROS DE FUNCIONABILIDADE COM EMISSÃO DE LAUDO DE FUNCIONABILIDADE. , 1-SERVIÇO DE MONITOR, FABRICANTE DIXTAL, MODELO DX 2021, SENDO FEITO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL. DESOXIDAÇÃO DOS CONTATOS INTERNOS, HIGIENIZAÇÃO GERAL, CALIBRAÇÃO, VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE FUNCIONABILIDADE COM EMISSÃO DE LAUDO DE FUNCIONABILIDADE. , 1-SENSOR DE OXIMETRIA DIXTAL.,1-SERVIÇO EM MONITOR, FABRICANTE OLIDEF, MODELO LOGICARE, NÚMERO DE SÉRIE 20D0202, SENDO FEITO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL, DESOXIDAÇÃO DOS CONTATOS INTERNOS, HIGIENIZAÇÃO GERAL, CALIBRAÇÃO, EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE FUNCIONA-	16	Secretaria Municipal de Saúde	15.230,20	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.39.00.00.

				BILIDADE COM EMISSÃO DO LAUDO DE FUNCIONABILIDADE. , 1-CABO ECG, 5 VIAS, TIPO GARRA, MASTER MEDIKAL. , 1-SENSOR DE OXIMETRIA, MARCA MASTER MEDIKAL. , 1-MANGUEIRA NIBP, MARCA MASTER MEDIKAL, , 1-BRAÇADEIRA 1 VIA, MARCA UNI-MED,1-SERVIÇO EM ELETROCARDIÓ-GRAFO, FABRICANTE EMAI, MODELO EX - 01, NÚMERO DE SÉRIE 10EQ0221, SENDO FEITO: MANUTENÇÃO PREVEN-TIVA ANUAL, DESOXIDAÇÃO DOS CON-TATOS INTERNOS, HIGIENIZAÇÃO GE-RAL, CALIBRAÇÃO, EMISSÃO DE CERTI-FICADO DE CALIBRAÇÃO, VERIFICA-ÇÃO DOS PARÂMETROS DE FUNCIONA-BILIDADE COM EMISSÃO DE CERTIFI-CADO DE FUNCIONABILIDADE. , 1-SERVIÇO EM CARRINHO DE ANESTE-SIA, FABRICANTE OXIGEL, MODELO 7000, NÚMERO DE SÉRIE 16C0226604, SENDO FEITO: SUBSTITUIÇÃO DE CIR-CUITO PNEUMÁTICO (VIAS) DE OXIGÊ-NIO, REVISÃO DO CIRCUITO PNEUMÁ-TICO GERAL, MANUTENÇÃO PREVENTI-VA ANUAL, DESOXIDAÇÃO DOS CONTA-TOS INTERNOS, HIGIENIZAÇÃO GERAL, VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE FUNCIONABILIDADE COM EMISSÃO DO LAUDO DE FUNCIONABILIDADE. , 1-SERVIÇO EM ELETROCARDIÓGRAFO, FABRICANTE BIONET, MODELO CARDI-OCARE 2000, NÚMERO DE SÉRIE 0300156, SENDO FEITO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL, DESOXIDAÇÃO DOS CONTATOS INTERNOS, HIGIENIZA-ÇÃO GERAL, CALIBRAÇÃO, EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, VE-RIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE FUNCIONABILIDADE. , 2-CABO PACIEN-TE 10 VIAS, MARCA BIONET. , 1-SERVIÇO EM 1 CABO DE LARINGOS-CÓPIO, COM 10 LÂMINAS CURVA, 5 LÂ-MINAS RETAS COM REVISÃO DE TO-DOS OS CONTATOS, LIMPEZA E VERIFI-CAÇÃO DE FUNCIONABILIDADE.				
50	19/01/2022	85	19.696.818/0001-19 - EVA BUENO DE SA	1-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPE-CIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PRO-JETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PA-RA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTA-ÇÃO ASFALTICA, NA AV. ROBERTO CARNEIRO ASSUNÇÃO, NO BAIRRO VI-LA GARÇA BRANCA .	1	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públi-cas	15.000,00	05.001.04.122.0001.2.025.3.3.90.39.00.00.
115	19/01/2022	383	13.759.813/0002-92 - SINGU-LAR DROGARIA E MEDICAMEN-TOS ESPECIAIS LTDA	8-VORICONAZOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEU-TICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINIS-TRACAO ORAL	8	Secretaria Municipal de Saúde	3.280,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
140	20/01/2022	47	71.358.766/0001-90 - WEL-LINGTON RAI-MUNDO DOS SANTOS	1-PRESTAÇÃO ESPECIALIZADO TECNI-CO PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	1	Secretaria Geral e Coor-denação Ad-ministrativa	14.900,00	03.001.04.122.0001.2.012.3.3.90.39.00.00.
174	21/01/2022	85	03.471.158/0001-38 - CON-SELHO REGIO-NAL DE ENGE-NHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO	1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO	1	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públi-cas	88,78	05.001.04.122.0001.2.025.3.3.90.39.00.00.
156	21/01/2022	385	03.706.647/0002-02 - A M NEITZKE	1-EXAME DE URETROCISTOGRAFIA MLCCIONAL	1	Secretaria Municipal de Saúde	1.000,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.39.00.00.
180	24/01/2022	365	17.634.227/0001-91 - GD PRODUTOS ME-DICOS HOSPI-TALARES - EIRE-LI	10-RESINA Z100 COR: A 1 , 10-RESINA Z100 COR: A2 , 10-RESINA Z100 COR: A3 , 10-RESINA Z100 COR: A3,5 , 5-ADESIVO SINGLE BOND 2 DE 6G + RESINA Z100 COMPOSTA A1 DE 4G.,10-CONDICIONADOR DE ESMALTE, ACIDO FOSFORICO A 37% EM GEL,APRESENTACAO SERINGA 3 G,EMBALAGEM COM 03 SERINGAS E 03 PONTEIRAS,IDENTIFICACAO CONSTAN-DO EXTERNAMENTE MARCA COMERCI-AL E PROCEDENCIA DE FABRICA-CAO,VALIDADE , 10-LUBRIFICANTE SPRAY P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO C/ 200 ML , 10-IONOMERO DE VIDRO RES-TAURADOR MAXXION R , 10-PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO COM 12 FOLHAS , 10- BORRACHA POLIMENTO PARA RESINA,5-MANDRIL P/ DISCO DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESI-NA COMPOSTA , 10-BROCA PONTA DIA-MANTADA 1011. , 10-PONTA DIAMANTA-DA (BROCA) 1012, HASTE CURTA EM AÇO INOXIDAVEL; INDICADA PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMAL-	296	Secretaria Municipal de Saúde	11.440,50	11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.30.00.00.

				TE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITARIAS EM GERAL.UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL A LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÕES EM DENTISTICA. PARA CRIAR SULCOS DE ORIENTAÇÃO DURANTE A CONFECÇÃO DE PREPAROS PARA RESTAURAÇÕES INDIRETAS. , 10-BROCA PONTA DIAMANTADA FG ESFERICA Nº1015 , 10-BROCA DIAMANTADA FG Nº 3118(CHAMA),10-PONTA (BROCA) DIAMANTADA CONICA TOPO CHAMA 2200. , 10-PONTA DIAMANTADA (BROCA) 1012, HASTE LONGA EM AÇO INOXIDAVEL; INDICADA PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITARIAS EM GERAL.UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL A LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÕES EM DENTISTICA. PARA CRIAR SULCOS DE ORIENTAÇÃO DURANTE A CONFECÇÃO DE PREPAROS PARA RESTAURAÇÕES INDIRETAS. , 10-PONTA DIAMANTADA (BROCA) 1014, HASTE LONGA EM AÇO INOXIDAVEL; INDICADA PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITARIAS EM GERAL.UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL A LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÕES EM DENTISTICA. PARA CRIAR SULCOS DE ORIENTAÇÃO DURANTE A CONFECÇÃO DE PREPAROS PARA RESTAURAÇÕES INDIRETAS. , 10-ANESTESICO ARTICAINA 4% C/ ESPINEREFRINA C/50 , 10-ANESTESICO LOCAL INJETAVEL, MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRUTOR, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML,5-ANESTESICO TOPICO, EM FORMA DE GEL, BENZOCAINA 20% POTE COM 12 G , 10-ANESTESICO LOCAL INJETAVEL, PRILOCAINA 3% COM VASO CONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML , 12-JATO DE BICARBONATO (ACOPLÁVEL NO EQUIPO) TODAS AS PEÇAS METÁLICAS RESISTENTES A OXIDAÇÃO. DEPÓSITO DE BICARBONATO ACOPLADO A PEÇA DE MÃO. TAMPA DO DEPÓSITO COM VISOR TRANSPARENTE. ACOMPANHA DUAS TAMPAS EXTRAS. ACIONAMENTO ATRAVÉS DO PEDAL DO EQUIPO. FACILMENTE DESMONTÁVEL. COM PONTEIRA REMOVÍVEL, GIRATÓRIA E AUTOCLAVÁVEL. CONECTADO AO TERMINAL DO EQUIPO (ENCAIXE BORDEN). , 10-FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO - CLASSE II, 45CM, COM AGULHA, 3/8 CIRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIO, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. , 10-FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETO - CLASSE II, 45CM, COM AGULHA, 3/8 CIRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIO, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.,5-LAMINA P/ BISTURI N 15 C/100 , 6-SOLUÇÃO HEMOSTATICA TOPICO 10 ML (HEMOSTANK) , 4-LUVA DE PROCEDIMENTO PP , 12-FORMOCRESOL 10 ML, EMBALAGEM COM 10 ML , 20-ROLETES DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO-PAC.C/100 ROLETES,6-LIMA K FILE 25 MM Nº 15-40 , 6-LIMA TIPO K 25 MM Nº 10				
198	24/01/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	2-SOMALGIN 100MG C/ 60 COMP. , 3-BRILINTA 90 MG COM 60 COMPRIMIDOS , 3-ROSUVASTATINA 20MG C/ 30CPR , 3-SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG COM 30 COMPRIMIDOS , 6-SUSTRATE 10 MG COM 50 COMPRIMIDOS	17	Secretaria Municipal de Saúde	1.057,94	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
201	24/01/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	3-DIAMICRON MR 60 MG COM 30 COMPRIMIDOS , 3-PIOGLITAZONA 30 MG COM 30 COMPRIMIDOS	6	Secretaria Municipal de Saúde	442,80	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
204	24/01/2022	383	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	6-DULOXETINA 60 MG 30 COMPRIMIDOS , 2-TOPIRAMATO 100 MG , EMBALAGEM COM 60 COMPRIMIDO	8	Secretaria Municipal de Saúde	600,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
205	24/01/2022	383	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	6-SELOZOK 50 MG COM 30 COMP , 3-CILOSTAZOL 100 MG C/ 60CPR , 6-MAREVAN 5 MG C/ 30 CPR	15	Secretaria Municipal de Saúde	542,70	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.

206	24/01/2022	383	09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME	2-RITALINA 10 MG COM 60 COMPRIMIDOS	2	Secretaria Municipal de Saúde	136,76	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
207	25/01/2022	365	02.520.829/0001-40 - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2000-ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG COMPRIMIDO EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000 COMPRIMIDOS ,EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA , 2000-BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMP. , 200-CLONAZEPAN, SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG /ML, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA , 1000-CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA , 2000-DIAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA,3000-ATENOLOL 50MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA , 500-ENALAPRIL, MALEATO 5 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA , 5000-GLIBENCLAMIDA 5 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA , 50-LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASCO DE 100ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EMEMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA , 200-LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA,5000-METFORMINA, CLORIDRATO 850MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA , 50-PREDNISOLONA SOL. ORAL 3 MG/ML	21.000	Secretaria Municipal de Saúde	5.089,50	11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.30.00.00.
225	27/01/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	3-VENLAFAXINA 150 MG COM 30 COMP , 3-VENLAFAXINA 75MG COM 30 COMP	6	Secretaria Municipal de Saúde	254,40	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
230	27/01/2022	403	02.520.829/0001-40 - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	210-ATENOLOL 50MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA , 300-AZITROMICINA SUSPENSAO 600 ML 15 ML , 100-COLAGENASE + CLORAFFENICOL POMADA 30G , 5000-DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA OU SECUNDARIA , 200-LIDOCAINA 2% 30G,200-NEOMICINA + BACITRACINA 10G- POMADA. , 5000-PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	11.010	Secretaria Municipal de Saúde	5.610,48	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00.
231	27/01/2022	403	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	100-ACIDO TRANEXANICO 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML; , 540-CETOPROFENO 100 MG PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - ENDOVENOSO - FRASCO AMPOLA , 540-CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL- AMPOLA 2ML. , 100-DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - AMPOLA 2 ML , 800-DEXAMETASONA XAROPE,10-LIDOCAINA SPRAY 100 MG/ML FRASCO 50ML , 1000-ONDASETRONA , CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2ML , 1500- OXACILINA SODICA DE 500MG/SOL.INJ , 800-TENOXICAN PÓ LIOFILIZADO 20MG SOLUÇÃO INJETAVEL	5.390	Secretaria Municipal de Saúde	24.793,96	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00.
232	27/01/2022	403	07.955.424/0001-59 - ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP	3000-AZITROMICINA 500 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA , 1200-METOCLOPRAMIDA INJ. 100X2ML	4.200	Secretaria Municipal de Saúde	3.372,00	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00.
233	27/01/2022	403	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA	200-CEFALOTINA 1G EV/IM , 500-CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - ENDOVENOSO - FRASCO AMPOLA	700	Secretaria Municipal de Saúde	4.140,50	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00.

			HOSPITALAR EIRELI					
241	27/01/2022	383	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	3-PREGABALINA 100MG COM 30 COMPLIMIDOS , 3-PREGABALINA 150MG COM 30 COMPRIMIDOS , 4-BACLOFENO 10MG C/20 COMP , 3-TRAMADOL, 100 MG COM 30 CPR	13	Secretaria Municipal de Saúde	1.050,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
258	28/01/2022	85	03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO	1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO	1	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	88,78	05.001.04.122.0001.2.025.3.3.90.39.00.00.
250	28/01/2022	404	37.081.453/0001-08 - FLOR DE LOTUS - CENTRO DE REABILITACAO LTDA	3-INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA	3	Secretaria Municipal de Saúde	4.500,00	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.39.00.00.
251	28/01/2022	385	37.081.453/0001-08 - FLOR DE LOTUS - CENTRO DE REABILITACAO LTDA	3-INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA	3	Secretaria Municipal de Saúde	3.900,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.39.00.00.
252	28/01/2022	404	37.081.453/0001-08 - FLOR DE LOTUS - CENTRO DE REABILITACAO LTDA	3-INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA	3	Secretaria Municipal de Saúde	3.900,00	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.39.00.00.
323	31/01/2022	425	43.734.527/0001-52 - VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES	2-INSCRIÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR	2	Secretaria Municipal de Saúde	1.598,00	11.001.10.302.0007.2.065.3.3.90.39.00.00.
322	31/01/2022	471	43.734.527/0001-52 - VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES	4-INSCRIÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR	4	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	3.196,00	12.001.15.122.0001.2.024.3.3.90.39.00.00.

RESOLUÇÃO Nº 001/2022 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMOSNTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA-2020

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMOSNTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA-2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a LEI MUNICIPAL Nº 119, DE 29/04/1996 e com base na deliberação do colegiado em assembléia ordinária realizada 15 de fevereiro de 2022.

Resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade DEMOSNTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA-2020

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta-MT, 15 de fevereiro de 2022.

Aparecida Domingos Nascimento Machado Presidente do CMASPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O Prefeito do Município de Peixoto do Azevedo, Estado de Mato Grosso, Sr. Mauricio Ferreira de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria Municipal nº 138 de Janeiro de 2022**,** mediante as condições estipuladas neste Edital Retificado e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**, conforme descrito a seguir:

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	RESULTADO
309	ADRIANA DE BARROS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA	DEFERIDO
268	ADRIANA MOURA DE CASTRO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA	DEFERIDO
357	ALINE PIRES DE CARVALHO CRUZ	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA	CANCELADO
362	ALINE PIRES DE CARVALHO CRUZ	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA	CANCELADO
333	AMANDA DE ANDRADE OLIVEIRA	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DEFERIDO
225	AMANDA ERICA ELY	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
236	ANA PAULA COSTA MARTINS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA	DEFERIDO
132	ANA PAULA FERREIRA DE SOUSA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA	DEFERIDO
287	ANDREIA ARDT DE SOUZA CARDOSO	025 - 025 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA SÃO LUIZ / ZONA RURAL	INDEFERIDO
81	ARIANA LEITÃO SOUZA	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO

283	BRUNA CARNEIRO CALAÇO	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
125	BRUNA CRISTINA TAUBE MATIELLO	006 - 006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA	INDEFERIDO
121	BRUNO GUSTAVO TAUBE MATIELLO	006 - 006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA	INDEFERIDO
248	CARLA GISLAYNE LIMA DOS SANTOS	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL	CANCELADO
366	CIDIELE BILHAR E SOUSA RAMOS	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA	INDEFERIDO
150	CLAUDINEIA MACENA BORGUETI	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA	DEFERIDO
215	CLAUDIONICE SANTOS DA SILVA	013 - 013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL	CANCELADO
322	CLAUDIONICE SANTOS DA SILVA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL	DEFERIDO
460	CLEIDIANE DO CARMO GUIMARÃES	049 - 049 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL - ZONA RURAL - ATENÇÃO BÁSICA	DEFERIDO
448	CLEIDIANE SOUSA SILVA	016 - 016 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL	DEFERIDO
436	DAIANE DA COSTA SILVA	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL	DEFERIDO
179	DAMIANA SARAFIM CARDOSO	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA	DEFERIDO
372	DANILO VILELA BARROS	053 - 053 - ES ENFERMEIRO – ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
97	DEBORA KAROLAINE BATISTA SOARES	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA	DEFERIDO
10	DENILCE DOS SANTOS MARQUES	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA	DEFERIDO
70	DENISE BALD TALAKA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA	INDEFERIDO
418	DIVALDINA MENDES FERREIRA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA	INDEFERIDO
409	EDICLES FERREIRA BARROS	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
187	EDIVANIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA	INDEFERIDO
98	ELIENE ALVES PEREIRA DA SILVA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
203	ELLIS VITHORIA DE SOUZA	035 - 035 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO / ZONA RURAL	DEFERIDO
33	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA	CANCELADO
341	EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVARES	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA	INDEFERIDO
75	FERNANDO PEREIRA KERBER	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
204	FLAVIA SILVA RIBEIRO GUIMARÃES	024 - 024 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL	DEFERIDO
311	FRANCILDA DE SOUSA	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA	DEFERIDO
415	FRANCILDE DIAS DA SILVA HOFOMANN	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA	DEFERIDO
422	FRANCISCA GISLANE ARAUJO SILVA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA	DEFERIDO
200	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO	012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL	DEFERIDO
162	GABRIELA O Z ZANATTA OLIVEIRA	019 - 019 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL	INDEFERIDO
23	GABRIELLY VITÓRIA SANTOS ARRAIS	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
359	GENILDE TERESINHA BALBINOT PARIS	055 - 055 - ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA	DEFERIDO
354	GEUSA JERRY DA CRUZ SOUSA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA	DEFERIDO
464	GILVANIA MARQUES JARDIM	053 - 053 - ES ENFERMEIRO – ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
195	HÉRBTY GUEDES GUIMARAES	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA	INDEFERIDO
364	HISTEFANE AMABILY VIEIRA DE SOUSA	044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
48	IRENELDE CARDOSO FEITOSA DA SILVA	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CANCELADO
55	IRENELDE CARDOSO FEITOSA DA SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA	DEFERIDO
272	IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA	DEFERIDO
412	JAILDA LIMA PORTELA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
207	JAKELINE COSTA MARTINS	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL	CANCELADO
228	JAKELINE COSTA MARTINS	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA	INDEFERIDO
458	JANAILDE DA SILVA COSTA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL	DEFERIDO
218	JAYNE APARECIDA RIBEIRO	049 - 049 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL - ZONA RURAL - ATENÇÃO BÁSICA	DEFERIDO
174	JENIFER SOARES DE SOUZA	017 - 017 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL	DEFERIDO
49	JENNIFER VANESSA MEZA PERALTA BAZANELLA	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
392	JESSICA FERNANDA ABREU DE JESUS	047 - 047 - TS ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA	CANCELADO
394	JESSICA FERNANDA ABREU DE JESUS	046 - 046 - TS TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS – ZO-	DEFERIDO

		NA URBANA - LABORATÓRIO	
263	JÉSSICA RAILINE EVANGELISTA DO VALE DE SOUZA	057 - 057 - ORIENTADOR SOCIAL (PROGRAMAS - CRAS – ZONA URBANA	INDEFERIDO
5	JHAYSON PAULO DA SILVA	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DEFERIDO
371	JOELMA LEÃO LIMA	019 - 019 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL	INDEFERIDO
356	JOICE LARISSA DOS SANTOS CAMELO	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL	CANCELADO
304	JUCELIA DA SILVA CONCEIÇÃO	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL	CANCELADO
285	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
198	KAROLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
250	KATIA DE MOURA COSTA OLIVEIRA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA	DEFERIDO
391	KAUANY DE SOUZA DA SILVA	019 - 019 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL	CANCELADO
426	KELLY CRUZ SILVA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA	DEFERIDO
256	KERLEN VANESSA SOUSA VIANA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA	CANCELADO
463	KERLEN VANESSA SOUSA VIANA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA	DEFERIDO
342	KOKOPIETI YURUI TRUMAI TXUCARRMAE	003 - 003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA	INDEFERIDO
310	KRISLAINE DO CARMO GUIMARÃES CHAGAS	051 - 051 - ES ODONTÓLOGO – ZONA RURAL - ATENÇÃO BÁSICA	DEFERIDO
18	LAÍS PEREIRA OLIVEIRA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA	INDEFERIDO
259	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	056 - 056 - PSICÓLOGO (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA	INDEFERIDO
87	LEILIANE MARIA FIRMINO	052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
6	LUCAS HENRIQUE MOURA DE SOUZA	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CANCELADO
14	LUCIENE DA SILVA VERAS	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA	DEFERIDO
301	LUCIENE DE SOUSA UCHÔA DUARTE.	017 - 017 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL	DEFERIDO
30	LUCILÉIA RODRIGUES DE SOUZA	056 - 056 - PSICÓLOGO (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA	CANCELADO
40	LUCILÉIA RODRIGUES DE SOUZA	056 - 056 - PSICÓLOGO (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA	DEFERIDO
41	LYA LIMA DOS SANTOS	047 - 047 - TS ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA	INDEFERIDO
180	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	013 - 013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLA VIDA	INDEFERIDO
		E ESPERANÇA / ZONA RURAL	
308	MARCOS ANTONIO DE SOUSA SOARES	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL	CANCELADO
312	MARCOS ANTONIO DE SOUSA SOARES	003 - 003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA	DEFERIDO
78	MARIA DAS GRACAS ALCOBACA FERNANDES	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA	DEFERIDO
420	MARIA DE JESUS SANTOS BARROS	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA	INDEFERIDO
307	MARIA EDUARDA FERNANDES COSTA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA	INDEFERIDO
395	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	055 - 055 - ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA	DEFERIDO
257	MARIA JULIANA DA SILVA BUENO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA	CANCELADO
351	MARIA JULIANA DA SILVA BUENO	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL	DEFERIDO
122	MARIA LIA ALVES DE FARIAS	002 - 002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA	INDEFERIDO
148	MAYARA VIEIRA ROCHA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA	DEFERIDO
452	MEIRI RUBIA LOPES	017 - 017 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL	DEFERIDO
137	MÔNICA PINTO DE SOUSA DA SILVA	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA	INDEFERIDO
126	NADIA SOUZA SILVA	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL	CANCELADO
255	NATYNA RAYNA DOS SANTOS DA HORA SILVA	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA	DEFERIDO
86	NELCI MARGARETE MAGNABOSCO VARELA MARTINES	057 - 057 - ORIENTADOR SOCIAL (PROGRAMAS - CRAS – ZONA URBANA	DEFERIDO
167	NORMIA SOARES DA SILVA	045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
128	RAMONIA PIERRA PIRES RIBEIRO	048 - 048 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA	INDEFERIDO
38	RAQUEL PEREIRA DA SILVA FERRO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA	CANCELADO
319	RAYSSA SOUZA ARAUJO	011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA	DEFERIDO
188	ROCHELI CARNEIRO CALDAS	006 - 006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA	INDEFERIDO
235	ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA	DEFERIDO
62	SILVANA VAZ DE LIMA MENDES	010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA	CANCELADO

115	SILVANA VAZ DE LIMA MENDES	020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL	INDEFERIDO
65	SIMONE SOUZA DE OLIVEIRA	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA	DEFERIDO
459	TAINARA IANKA MAAS	001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA	INDEFERIDO
56	THAIS CARDOSO DE SOUZA	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA	DEFERIDO
26	THAIS DA SILVA RIBEIRO	055 - 055 - ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA	DEFERIDO
201	TIENE OLIVEIRA DA SILVA	005 - 005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA	DEFERIDO
305	VERÔNICA LEITE CALÇA	050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA	INDEFERIDO
134	WALDEANE PEREIRA LINO	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DEFERIDO
335	WILSON RODRIGUES DA SILVA	043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DEFERIDO

OS CANDIDATOS QUE TIVERAM A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO INDEFERIDA, TEM O PERÍODO DE 29 E 30 DE MARÇO DE 2022, PARA INGRESSAREM COM RECURSO DA SOLICITAÇÃO, NA ÁREA DO CANDIDATO ACESSÍVEL ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA.

Peixoto do Azevedo, 28 março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N° 095/2022

PORTARIA N°095/2022

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Engenheiro Civil, Matrícula nº 1396, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **016/2022**, da empresa **FLA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-ME***,* durante o período de **24/02/2022 à 24/05/2022.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 24 de março de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 096/2022

PORTARIA N° 096/2022

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, Matrícula nº 486, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **017/2022**, da empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA***,* durante o período de **24/02/2022** à **24/12/2022.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 24 de março de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 094/2022

PORTARIA N° 094/2022

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** a Senhora **CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES,** brasileira, servidora efetiva no cargo de Técnico de Contabilidade, Matrícula nº 189, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **015/2022**, da empresa **NP CAPACITAÇÃO E GESTÃO DE DADOS - LTDA***,* durante o período de **24/02/2022 à 24/02/2023.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 24 de março de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N 093/2022

PORTARIA N 093/2022

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **ANÍSIO BRUNO BORGES FILHO,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Motorista, Matrícula nº 557, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **013/2022**, da empresa **WSA RETIFICA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS-LTDA***,* durante o período de **15/02/2022 à 15/04/2022.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 15 de março de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N°092/2022

PORTARIA N°092/2022

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMILIA EM TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA MIRIAM EVANGELISTA DOS SANTOS"

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108 da Lei 398/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença de 60 (sessenta) dias para acompanhamento de pessoa da família (cônjuge) em tratamento de saúde, à servidora **MIRIAN EVANGELISTA DOS SANTOS**, matricula 520, servidora efetiva no cargo de Agente de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 70%, com vencimentos integrais a partir de 16/03/2022 e termino 15/05/2022, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 16 de maio 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 16 de março de 2022.

Natal Alves De Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N°91/2022

PORTARIA N°91/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE CASAMENTO A SENHORA JESSICA DASAYANE SANTOS FIGUEREDO."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 398/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 8 (dias) de afastamento de casamento à servidora **JESSICA DASAYANE SANTOS FIGUEREDO,** matricula 1515, servidora efetiva no cargo de Professora nível superior lotada na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 70% a partir de 11/03/2022 e termino 18/03/2022, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 19 de março de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 11 de março de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N°089/2022

PORTARIA N°089/2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE JOANIR OLIVEIRA AMARAL DO CARGO DE ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JOANIR OLIVEIRA AMARAL** do cargo de Encarregado do departamento de transporte e obras públicas do Município de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 01 de março 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N°090/2022

PORTARIA N°090/2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ARLINDOMAR DE SOUZA SILVA DO CARGO DE ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ARLINDOMAR DE SOUZA SILVA** do cargo de Encarregado do departamento de transporte e obras públicas do Município de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 01 de março de 2022

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

O MUNICÍPIO DE POCONÉ, por intermédio do Pregoeiro oficial, nomeado através da portaria 004/2022, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da Licitação Pregão Presencial nº 007/2022 – cujo objeto é ***PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ***, analise jurídico.

Portanto, fica suspenso a licitação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal de Poconé-MT, cancelando-se a sessão presencial marcada para o dia 28 de Março de 2022 as 08:00 horas.

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Poconé ou no e-mail, licitacao@pocone.mt.gov.br.

Poconé/MT, 28 de Março de 2022.

_____

ERASMO PAULO DE LIMA

PREGOEIRO

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2022

Ata de Registro de preço N° 015/2022 – CARONA Nº 005/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 30. 264.677/0001-06

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

665 – 12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.0000.1.500.000000

665 – 12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.0000.1.759.000000

Valor Registrado: RR 3.770.000,00 (três milhões setecentos e setenta mil reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 23 de março de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N° 06/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 004/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, foi feita a ***ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°34/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO PICK UP PARA ATENDER A ATENÇÃO BASICA E O PROGRAMA DE VACINAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT,*** com a empresa:

REAVEL VEÍCULOS EIRELI – CNPJ 30.260.538/0001-04.

Poconé, 28 de Março de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2022

Ata de Registro de preço n° 021/2022 – PREGÃO Nº 006/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ n.º 33.744.332/0001-30

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.32.1.600.0000000

07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.32.1.621.0000000

07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.32.1.500.1002000

Valor Registrado: R$ 326.055,00 (trezentos e vinte e seis mil e cinquenta e cinco reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 28 de março de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2022

Ata de Registro de preço n° 020/2022 – PREGÃO Nº 006/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ***SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI*** CNPJ n.º 06.065.614/0001-38

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.32.1.600.0000000

07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.32.1.621.0000000

07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.32.1.500.1002000

Valor Registrado: R$ 53.095,00 (cinquenta e três mil e noventa e cinco reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 28 de março de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2022 – PREGÃO Nº 006/2022

Ata de Registro de preço n° 019/2022 – PREGÃO Nº 006/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ n.º 03.250.803/0001-92

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.32.1.600.0000000

07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.32.1.621.0000000

07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.32.1.500.1002000

Valor Registrado: R$ 833.230,00 (oitocentos e trinta e três mil duzentos e trinta reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 28 de março de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2022

Ata de Registro de preço n° 018/2022 – PREGÃO Nº 006/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ/MF: 76.386.283/0001-13

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.32.1.600.0000000

07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.32.1.621.0000000

07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.32.1.500.1002000

Valor Registrado: R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 28 de março de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2022

Ata de Registro de preço n° 017/2022 – PREGÃO Nº 006/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n.º 26.457.348/0001-04

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.32.1.600.0000000

07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.32.1.621.0000000

07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.32.1.500.1002000

Valor Registrado: R$ 544.805,00 (quinhentos e quartenta e quatro mil oitocentos e cinco reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 28 de março de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2022

Ata de Registro de preço N° 016/2022 – PREGÃO Nº 006/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, CNPJ n.º 02.192.932/0001-09

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.32.1.600.0000000

07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.32.1.621.0000000

07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.32.1.500.1002000

Valor Registrado: R$ 430.900,00 (quatrocentos e trinta mil e novecentos reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 28 de março de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº25/2022

DECRETO N.º 25, DE 28 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município;

CONSIDERANDO o baixíssimo índice dos casos ativos de Covid-19 no Município de Ponte Branca/MT;

CONSIDERANDO o alto índice de vacinação contra Covid-19, da população pontebranquense;

CONSIDERANDO a revogação do Decreto Estadual nº 1.134, de 01 de outubro de 2021, que dispunha acerca da obrigatoriedade do uso de máscaras pela população do território Mato-grossensse.

D E C R E T A:

Artigo 1º - O uso de máscaras em todo o território do município de Ponte Branca - MT, se torna facultativo, tanto em local aberto, quanto em local fechado, podendo tal medida ser revista a qualquer tempo.

Parágrafo Único – A obrigatoriedade do uso de máscara, será apenas para aquelas pessoas que possuírem sintomas da doença.

Artigo 2º – Nos locais em que o estabelecimento determina a obrigatoriedade do uso de máscaras, deverão ser utilizadas as máscaras independente de sintomas da doença.

Parágrafo Único – Caso o cidadão não possua máscara no momento do ingresso ao estabelecimento, deverá ser impedido de ingressar ou ser disponibilizado ao mesmo mascara descartável a critério do estabelecimento.

Artigo 3º –Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 28 de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020

Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução

Contratante: Município de Ponte Branca – MT
Contratada: **ACL CONSTRUTORA EIRELI**
CNPJ: 27.711.219/0001-55

Período: 28/03/2022 à 28/06/2022
Data do Aditivo: 28/03/2022
Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO 2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**33.988.452,98**	**43.213.811,83**	**49.538.311,91**	**6.324.500,08**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.044.000,00	5.448.795,47	6.582.123,46	1.133.327,99
Receita de Contribuições	200.000,00	267.668,86	600.321,13	332.652,27
Receita Patrimonial	200.000,00	1.422.395,27	490.693,98	-931.701,29
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	10.000,00	10.000,00		-10.000,00
Transferências Correntes	29.527.136,78	36.057.636,03	41.054.390,80	4.996.754,77
Outras Receitas Correntes	7.316,20	7.316,20	810.782,54	803.466,34
Receitas de Capital (II)	**2.961.547,02**	**6.919.655,35**	**5.073.574,35**	**-1.846.081,00**
Operações de Crédito		394.000,00	1.000.000,00	606.000,00
Alienação de Bens		96.094,88	96.094,88	
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	2.961.547,02	6.429.560,47	3.977.479,47	-2.452.081,00
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**36.950.000,00**	**50.133.467,18**	**54.611.886,26**	**4.478.419,08**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**36.950.000,00**	**50.133.467,18**	**54.611.886,26**	**4.478.419,08**

Emissão: 21/03/2022 10:46:41 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		1.833.024,57		-1.833.024,57
TOTAL (VII) = (V + VI)	**36.950.000,00**	**51.966.491,75**	**54.611.886,26**	**4.478.419,08**
Saldos de Exercícios Anteriores		**2.632.240,65**	**3.697.591,92**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		2.632.240,65	3.697.591,92	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**30.253.303,73**	**41.434.305,50**	**39.507.182,20**	**38.589.680,94**	**37.419.428,42**	**1.927.123,30**
Pessoal e Encargos Sociais	15.361.900,00	19.459.744,59	19.073.733,83	19.073.733,83	18.684.909,39	386.010,76
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00					
Outras Despesas Correntes	14.886.403,73	21.974.560,91	20.433.448,37	19.515.947,11	18.734.519,03	1.541.112,54
Despesas de Capital (IX)	**4.758.200,57**	**10.532.186,25**	**10.250.511,43**	**8.354.514,22**	**7.401.680,82**	**281.674,82**
Investimentos	4.753.200,57	10.532.186,25	10.250.511,43	8.354.514,22	7.401.680,82	281.674,82
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	5.000,00					
Reserva de Contingência (X)	**20.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**35.031.504,30**	**51.966.491,75**	**49.757.693,63**	**46.944.195,16**	**44.821.109,24**	**2.208.798,12**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**35.031.504,30**	**51.966.491,75**	**49.757.693,63**	**46.944.195,16**	**44.821.109,24**	**2.208.798,12**
Superávit (XIII)	1.918.495,70		4.854.192,63			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**36.950.000,00**	**51.966.491,75**	**54.611.886,26**	**46.944.195,16**	**44.821.109,24**	**2.208.798,12**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**75.575,00**	**429.393,60**	**253.801,18**	**251.896,18**		**253.072,42**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	75.575,00	429.393,60	253.801,18	251.896,18		253.072,42
Despesas de Capital	**2.020.704,52**	**1.846.811,83**	**692.493,37**	**655.124,35**	**49.841,00**	**3.162.551,00**
Investimentos	2.020.704,52	1.846.811,83	692.493,37	655.124,35	49.841,00	3.162.551,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**2.096.279,52**	**2.276.205,43**	**946.294,55**	**907.020,53**	**49.841,00**	**3.415.623,42**

Emissão: 21/03/2022 10:46:41 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**380.132,95**	**470.247,98**	**425.225,36**		**425.155,57**
Pessoal e Encargos Sociais	51.610,45	127.518,97	119.159,35		59.970,07
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	328.522,50	342.729,01	306.066,01		365.185,50
Despesas de Capital	**94.598,33**	**47.845,89**	**125.812,19**		**16.632,03**
Investimentos	94.598,33	47.845,89	125.812,19		16.632,03
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**474.731,28**	**518.093,87**	**551.037,55**		**441.787,60**

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

Emissão: 21/03/2022 10:46:41 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**19.204.697,01**	**282.984,75**	**18.921.712,26**	**17.903.250,78**	**377.385,80**	**17.525.864,98**
Vinculada	**41.263.962,53**	**5.573.788,53**	**35.690.174,00**	**28.007.760,32**	**3.908.805,15**	**24.098.955,17**
Recursos Vinculados à Educação	19.556.975,22	5.573.788,53	13.983.186,69	12.027.821,92	3.908.805,15	8.119.016,77
Recursos Vinculados à Saúde	16.452.744,53	0,00	16.452.744,53	12.127.697,19	0,00	12.127.697,19
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	227.336,16	0,00	227.336,16	514.099,14	0,00	514.099,14
Outras Destinações de Recursos	5.026.906,62	0,00	5.026.906,62	3.338.142,07	0,00	3.338.142,07
TOTAL	**60.468.659,54**	**5.856.773,28**	**54.611.886,26**	**45.911.011,10**	**4.286.190,95**	**41.624.820,15**

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

Emissão 21/03/2022 11:31:55

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**54.611.886,26**	**41.624.820,15**
Ordinária		**18.921.712,26**	**17.525.864,98**
Vinculada		**35.690.174,00**	**24.098.955,17**
Recursos Vinculados à Educação		13.983.186,69	8.119.016,77
Recursos Vinculados à Saúde		16.452.744,53	12.127.697,19
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		227.336,16	514.099,14
Outras Destinações de Recursos		5.026.906,62	3.338.142,07
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**214.270,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	214.270,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**7.789.194,75**	**5.851.176,46**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		2.813.498,47	2.276.205,43
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.123.085,92	518.093,87
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		2.794.600,09	3.027.610,94
Outros Recebimentos Extraorçamentários		58.010,27	29.266,22
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**8.289.488,82**	**4.752.178,24**
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.289.488,82	4.752.178,24
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**70.690.569,83**	**52.442.444,85**

Emissão 21/03/2022 11:01:15 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**49.757.693,63**	**37.498.850,79**
Ordinária		**17.442.601,32**	**12.514.632,71**
Vinculada		**32.315.092,31**	**24.984.218,08**
Recursos Destinados à Educação		10.972.545,06	7.675.298,73
Recursos Destinados à Saúde		15.477.763,01	13.022.767,15
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		427.244,23	371.862,47
Outras Destinações de Recursos		5.437.540,01	3.914.289,73
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.684.813,63**	**1.744.087,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.684.813,63	1.744.087,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**4.253.746,78**	**4.910.018,24**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		944.389,55	356.842,59
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		515.753,55	1.416.210,99
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		2.733.075,26	3.107.698,44
Outros Pagamentos Extraorçamentários		60.528,42	29.266,22
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**14.994.315,79**	**8.289.488,82**
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.994.315,79	8.289.488,82
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**70.690.569,83**	**52.442.444,85**

*Nota Explicativa:

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA	CARLOS ROBERTO TOMAZETTO	DANIEL ROSA DO LAGO
Contador	Secretario	Prefeito

Emissão 21/03/2022 11:01:15

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 21/3/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.994.315,79	8.289.488,82
Créditos a Curto Prazo		1.305.878,10	5.007.744,87
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		16.300.193,89	13.297.233,69
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		620.282,04	589.386,12
Créditos a Longo Prazo		620.282,04	589.386,12
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		32.821.529,09	25.001.136,86
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		33.441.811,13	25.590.522,98
TOTAL DO ATIVO		49.742.005,02	38.887.756,67
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		300.183,45	173.346,15
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.225.947,86	789.076,06
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		61.141,21	29.862,94
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		375.482,03	299.707,20
Total do Passivo Circulante		2.962.754,55	1.291.992,35
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 21/03/2022 11:40:17

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 21/3/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	46.779.250,47	37.595.764,32
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	46.779.250,47	37.595.764,32
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	49.742.005,02	38.887.756,67

Emissão: 21/03/2022 11:40:17

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 21/3/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		14.994.315,79	8.289.488,82
Ativo Permanente		34.747.689,23	30.598.267,85
Total do Ativo		49.742.005,02	38.887.756,67
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		9.145.373,29	5.657.248,17
Passivo Permanente		-324.599,00	
Total do Passivo		8.820.774,29	5.657.248,17
Saldo Patrimonial (I - II)		40.921.230,73	33.230.508,50

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		334.477,33	2.234.075,91
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		334.477,33	2.234.075,91
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		444,68	
Obrigações Contratuais		5.106.745,65	3.940.328,77
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		5.107.190,33	3.940.328,77

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 21/3/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		851.841,61	1.772.303,40
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		432.617,25	7.908,23
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.995,37	169.686,38
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		82.332,84	153.161,38
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		0,84	0,84
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		55.458,80	90.976,59
18	Transferências do FUNDEB 60%		459.839,74	10.612,19
19	Transferências do FUNDEB 40%		402.869,79	17.055,67
22	Transferências de Convênios - Educação		222.592,28	-1.063.376,14
23	Transferências de Convênios - Saúde			-431.877,08
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		-442.201,74	108.702,07
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		633.823,64	527.328,32
26	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		41.643,16	66.001,65
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		16.236,71	54.202,98
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			110.624,28
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		379.933,47	292.134,19
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		1.522.277,41	350.959,92
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		3.304,22	15.699,67
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		1.140.482,46	342.241,46
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		6.950,00	6.950,00
90	Operações de Crédito Internas			-6.000,00
92	Alienação de Bens		36.944,65	36.944,65
Total das Fontes de Recursos			5.848.942,50	2.632.240,65

*Nota Explicativa:

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA	CARLOS ROBERTO TOMAZETTO	DANIEL ROSA DO LAGO
Contador	Secretario	Prefeito

Emissão: 21/03/2022 11:40:17

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	7.134.651,93	3.895.925,19
Contribuições	II	600.321,13	204.383,68
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	1.483.720,95	169.646,99
Transferências e Delegações Recebidas	V	51.438.981,42	41.476.540,83
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	1.364.284,05	103.224,66
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	854.666,63	1.069.902,07
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		62.876.626,11	46.919.623,42
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	19.100.733,83	16.909.428,41
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	21.136.969,77	15.690.034,84
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	7.161,80	6.347,13
Transferências e Delegações Concedidas	XII	7.724.104,54	5.741.262,17
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	4.281.476,40	1.071.971,64
Tributárias	XIV	1.211.384,32	936.418,11
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	231.309,30	352.332,86
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		53.693.139,96	40.707.795,16
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		9.183.486,15	6.211.828,26

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		6.829.293,09	3.739.237,58
Taxas		305.358,84	156.687,61
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		7.134.651,93	3.895.925,19

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		600.321,13	204.383,68
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		600.321,13	204.383,68

Emissão: 21/03/2022 11:54:37 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		3.853,19	0,00
Juros e Encargos de Mora		30.738,36	97.918,55
Variações Monetárias e Cambiais		1.003.047,38	797,37
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		446.082,02	70.931,07
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		1.483.720,95	169.646,99

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	214.270,00
Transferências Inter Governamentais		51.438.981,42	41.205.993,10
Transferências das Instituições Privadas		0,00	56.277,73
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		51.438.981,42	41.476.540,83

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	88.050,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.306.273,78	0,00
Desincorporação de Passivos		58.010,27	15.174,66

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

		Exercício: 2021
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	1.364.284,05	103.224,66

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	229.841,03
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		854.666,63	840.061,04
		854.666,63	1.069.902,07

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		16.227.050,55	13.887.206,75
Encargos Patronais		2.873.683,28	3.022.221,66
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		19.100.733,83	16.909.428,41

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	7.981.597,31	4.903.630,32
Serviços	12.745.352,28	10.253.514,08
Depreciação, Amortização e Exaustão	410.020,18	532.890,44
	21.136.969,77	15.690.034,84

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		7.161,80	6.347,13
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		7.161,80	6.347,13

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		1.697.003,41	1.744.087,00
Transferências Inter Governamentais		5.573.788,53	3.908.805,15
Transferências a Instituições Privadas		95.643,60	72.008,52
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		357.669,00	16.361,50
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		7.724.104,54	5.741.262,17

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		193.678,15	58.501,13
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		7.342,76	242.001,50
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		4.080.455,49	771.469,01
		4.281.476,40	1.071.971,64

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		1.211.384,32	936.418,11
		1.211.384,32	936.418,11

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		44.775,00	14.700,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	306.343,48
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		186.534,30	31.289,38
		231.309,30	352.332,86

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICÍO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
Receitas Correntes		**49.538.311,91**	**DESPESAS CORRENTES**		**39.507.182,20**
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Mel	6.582.123,46		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.073.733,83	
Contribuicoes	600.321,13		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
Receita Patrimonial	490.693,98		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.433.448,37	
Receita de Servicos					
Transferencias Correntes	41.054.390,80				
Outras Receitas Correntes	810.782,54				
Receitas de Capital		**5.073.574,35**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**10.250.511,43**
OPERACOES DE CREDITO	1.000.000,00		INVESTIMENTOS	10.250.511,43	
Alienacao de Bens	96.094,88		AMORTIZACAO DE DIVIDA		
Transferencias de Capital	3.977.479,47				
			Superávit		**4.854.192,63**
Total		**54.611.886,26**	**Total**		**54.611.886,26**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes	49.538.311,91	Despesas Correntes	39.507.182,20
Receitas de Capital	5.073.574,35	Despesas de Capital	10.250.511,43
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.684.813,63
		Superávit	3.169.379,00
TOTAL	54.611.886,26	TOTAL	54.611.886,26

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
SECRETARIO DE FINANCAS

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO

Emissão: 21/03/2022 11:59:13 — ÁGIL Centro-Oeste Norte — Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.366.203,93
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.125.032,83	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	928.067,50		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	196.965,33		
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		241.171,10	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	58.000,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32.092,47		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES			
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	19.820,00		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.971,38		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	115.287,25		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			250.084,06
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		250.084,06	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.084,06		
			TOTAL	**1.616.287,99**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.566.771,20
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.341.035,56	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.133.567,50		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	205.788,06		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.680,00		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.225.735,64	
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	95.643,60		
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3370.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	8.250,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	121.825,92		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.508,44		
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	67.375,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	225.077,86		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	547.404,96		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	138.000,00		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	20.649,86		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			655.205,73
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		655.205,73	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	628.020,79		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.184,94		
			TOTAL	**3.221.976,93**

ÁGIL Centro-Oeste Norte

Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.360.955,32
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.918.292,88	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.319.493,47		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.763.404,35		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	835.395,06		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.442.662,44	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	22.675,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	894.294,73		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	44.775,00		
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	14.113,00		
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	765.710,18		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	472.293,29		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	117.339,77		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	111.461,47		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.598.302,92
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.598.302,92	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	138.133,77		
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00		
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.390.169,15		
			TOTAL	**11.959.258,24**

ÁGIL Centro-Oeste Norte

Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			14.500.073,25
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.715.133,74	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.748.397,74		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	963.809,52		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.926,48		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.784.939,51	
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	321.369,00		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	197.600,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.827.569,39		
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	120.314,88		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	312.660,64		
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.824.264,74		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.862.029,69		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	292.131,17		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	27.000,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			997.414,49
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		997.414,49	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.833,92		
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	197.433,68		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	793.146,89		
			TOTAL	**15.497.487,74**

ÁGIL Centro-Oeste Norte

Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			389.460,16
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		164.047,06	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.460,99		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	19.586,07		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		225.413,10	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	8.159,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	84.828,58		
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	1.978,80		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.600,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.255,82		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	63.630,02		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	9.345,16		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.615,72		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			79.621,94
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		79.621,94	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	79.621,94		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**469.082,10**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.533.466,95
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		645.811,46	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	560.390,88		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	85.420,58		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.887.655,49	
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	36.300,00		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	8.675,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.639.912,99		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.500,00		
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.205.973,61		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.803.844,99		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	179.571,54		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.877,36		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.337.263,97
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.337.263,97	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.068.416,27		
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.153.916,72		
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.071.870,98		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.060,00		
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
			TOTAL	**11.870.730,92**

ÁGIL Centro-Oeste Norte

Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 08 - SECRETARIA DE FINANCAS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.685.933,79
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.101.129,46	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	880.992,79		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	220.136,67		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3290.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.584.804,33	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.992,17		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	164.665,41		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.530,25		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	225.220,66		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	547.084,92		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	632.259,59		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.051,33		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.303,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		8.303,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.303,00		
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			
4690.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			

ÁGIL Centro-Oeste Norte

Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO				
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
			TOTAL	**2.694.236,79**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.714.832,18
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		825.919,02	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	666.714,76		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	122.804,26		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	36.400,00		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		888.913,16	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	36.400,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	323.224,56		
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	4.466,25		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	17.372,71		
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	296.952,84		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	167.618,72		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	42.878,08		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			41.973,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		41.973,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.973,00		
			TOTAL	**1.756.805,18**

ÁGIL Centro-Oeste Norte

Página 9
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			389.485,42
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		237.331,82	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	198.664,83		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	38.666,99		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		152.153,60	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.650,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.318,89		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES			
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	53.632,40		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	47.168,49		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.383,82		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			282.342,32
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		282.342,32	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	282.342,32		
			TOTAL	**671.827,74**

RESUMO:

ORGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
02	GABINETE DO PREFEITO	1.616.287,99
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.221.976,93
04	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	11.959.258,24
05	SECRETARIA DE SAUDE	15.497.487,74

ÁGIL Centro-Oeste Norte

Página 10
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

06	SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO	469.082,10
07	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	11.870.730,92
08	SECRETARIA DE FINANCAS	2.694.236,79
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.756.805,18
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	671.827,74
	Interferencias Financeiras	0,00
	TOTAL GERAL	**49.757.693,63**

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
SECRETARIO DE FINANCAS

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			49.538.311,91
11000000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		6.582.123,46	
11100000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS			
11130000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
11130300.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
11130310.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPA	1.351.116,49		
11130311.02.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPA	26.525,76		
11130340.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIM			
11130341.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R			
11130341.01.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER	41.178,33		
11130341.02.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER	5.037,50		
11180000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
11180100.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
11180110.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN			
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	400.486,88		
11180112.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.727,26		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	317.239,34		
11180114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	160.423,13		
11180140.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOV			
11180141.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS	2.250.175,67		
11180142.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS			
11180143.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS	10.289,55		
11180144.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS	6.228,73		
11180200.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVI			
11180230.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
11180231.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRIN			
11180231.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	1.852.013,35		
11180231.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	180.453,28		
11180232.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT			
11180232.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	1.494,22		
11180232.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	6.862,36		
11180233.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI			
11180233.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	32.032,27		
11180234.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI			
11180234.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	15.321,79		
11190000.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
11190100.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
11190110.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
11190113.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA			
11190114.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
11200000.00.00.00.00.00	TAXAS			
11210000.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
11210100.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
11210110.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
11210111.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINC			
11210111.01.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO SANITARIA			
11210111.02.00.00.00.00	TAXA DE LIC. FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO			
11210111.03.00.00.00.00	TAXA DE LIC. FUNCIONAMENTO DE COMERCIO AMBULA			
11210111.04.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS DIVERSAS			
11210111.05.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS CONTROLE E FISCALIZACAO			
11210112.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTA			
11210113.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID			
11210114.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID			
11220000.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220100.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220110.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			

Emissão: 21/03/2022 12:19:23 Page 1 de 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11220111.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL			
11220111.01.00.00.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE			
11220111.02.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA			
11220111.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS DIVERSAS			
11220112.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS			
11220113.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA			
11220114.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA -			
11280000.00.00.00.00.00	TAXAS - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
11280100.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
11280110.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA			
11280111.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRI	21.215,41		
11280112.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MUL	109,55		
11280113.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIV	1.510,53		
11280114.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MUL	399,53		
11280190.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS			
11280191.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRA	65.686,93		
11280192.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRA	279,26		
11280193.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRA	6.185,89		
11280194.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRA	3.142,78		
11280200.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11280290.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS			
11280291.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - PRINCI	62.897,43		
11280292.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - MULTAS	253,74		
11280293.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - DIVIDA	29.741,18		
11280294.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - DIVIDA	15.080,07		
12000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		600.321,13	
12400000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
12400010.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PU			
12400011.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAC	600.321,13		
13000000.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		490.693,98	
13200000.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS			
13210000.00.00.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS			
13210010.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
13210011.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL			
13210011.01.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULAD			
13210011.01.02.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RE	43.877,29		
13210011.01.03.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RE	58.397,37		
13210011.01.04.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RE			
13210011.01.05.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RE	2.036,97		
13210011.01.06.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RE	8.558,51		
13210011.01.99.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIO	130.755,95		
13210011.02.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINC			
13210011.02.99.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIO	202.455,93		
13900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			
13900010.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			
13900011.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL			
13900011.01.00.00.00.00	RECEITA DE RESARCIM.DA LOCACAO DE IMOVEL	44.611,96		
16000000.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS			
16100000.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16100200.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
16100210.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
16100211.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRI			
17000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		41.054.390,80	
17100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
17180000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
17180100.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
17180120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - CO			
17180121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	11.536.664,83		

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17180130.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1%			
17180131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS	519.397,57		
17180140.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1%			
17180141.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	458.808,57		
17180150.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL R			
17180151.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	832.078,99		
17180200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE R			
17180260.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP			
17180261.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - P	268.213,41		
17180300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -			
17180310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA			
17180311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA			
17180311.01.00.00.00.00	PISO DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO - UNIAO			
17180311.02.00.00.00.00	PISO DE ATENCAO BASICA - PAB VARIAVEL (PSF) -			
17180311.03.00.00.00.00	AG.COMUNIT.DE SAUDE-PAB-UNIAO(P.2979/3317)	423.400,00		
17180311.04.00.00.00.00	INCENTIVO P/ACOES ESTRATEGICAS(P.2979/1320)	255.654,40		
17180311.05.00.00.00.00	INCR.TEMP.CUST.A.S.P.S-APS.EP-PORT.1285	1.150.000,00		
17180311.06.00.00.00.00	INC.FINAN.DA APS-DESEMPENHO/P.2979/3222	112.875,00		
17180311.07.00.00.00.00	INC.FIN.DA APS-CAPT.PONDERADA-FNS/PORT.2979	708.717,81		
17180311.08.00.00.00.00	INC.FIN.UN-PROG.AP.INF/QUAL.DAD-INFORM.APS-P2	126.500,00		
17180311.09.00.00.00.00	INC.FINAN.APS-CAPT.PONDERADA-PORT.166	484.444,96		
17180311.10.00.00.00.00	INC.FINAN.APS-DESEMPENHO-PORT.(166)	80.625,00		
17180311.11.00.00.00.00	INC.FINAN.DA APS-DESEMP.(PORT.3830)	17.355,91		
17180311.12.00.00.00.00	IF.EXC-UN/AUX.P/MUN/FUNC.SERV.APS-COVID19(P.8	80.485,58		
17180311.13.00.00.00.00	IF.EXC-UN/APOIO.AC.ESTR.A GEST.PN.PUER-COVID1	18.453,98		
17180311.14.00.00.00.00	IFF.EXC-C.CCR-P/ENFRENT.COV-SAPS-PORT.2010/39	180.000,00		
17180311.15.00.00.00.00	INCR.TEMP.CUST.SER.AT.BAS.SAUDE-CUMPR.METAS N	700.000,00		
17180320.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E A			
17180321.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDI			
17180321.01.00.00.00.00	ATENCAO A SAUDE DA POPUL.P/PROC. DE MAC-PORT.	426.443,40		
17180321.02.00.00.00.00	APOIO A IMPLEM.DA REDE CEGONHA - MAC UNIAO	1.797,38		
17180330.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE			
17180331.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM S			
17180331.01.00.00.00.00	ASSIST.FIN.COMPLEMENT.UNIAO-ENDEMIAS ACE 95%(	76.000,00		
17180331.02.00.00.00.00	ASSIST.FIN.COMPLEMENT.UNIAO-ENDEMIAS ACE 5%(P	4.000,00		
17180331.03.00.00.00.00	INC.FIN.P/VIG.EM SAUDE-UN/DESP.DIV.P.2687/249	69.776,18		
17180331.04.00.00.00.00	INC.FIN-EXEC.AC.VIG.SANIT.UNIAO-PORT.49/42	13.000,00		
17180331.05.00.00.00.00	IFF-P/VIG.EM SAUDE-DESP.DIVERSAS-PORT.			
17180340.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEU			
17180341.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FAR			
17180341.01.00.00.00.00	PROM.ASS.FARMAC.E INS.EST.NA ABS-UNIAO-PORT.6	83.592,76		
17180390.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FIN			
17180391.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMA			
17180391.01.00.00.00.00	TRANSF.UNIAO(COVID19-PORT.480)			
17180391.02.00.00.00.00	TRANSF.UNIAO-COVID9(PORT.1666)			
17180391.03.00.00.00.00	IFF-CUST.C.AT.ENF.COVID19-SAPS-PORT.3874	60.000,00		
17180391.04.00.00.00.00	IFF.TEMP-CUST.CA-P/ENFRENT.COVID-SAPS(PORT.36	180.000,00		
17180391.05.00.00.00.00	IFF.CUST.IMP.SEG.ALIMENTAR E NUTR.SAUDE-PORT.	29.832,60		
17180400.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -			
17180410.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -			
17180411.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
17180411.01.00.00.00.00	ESTRUTURACAO DE REDE DE SERVICOS AT. BASICA -			
17180420.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -			
17180421.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
17180421.01.00.00.00.00	ESTRUTURACAO DE UNIDADES AT. ESPECIALIZADA -			
17180500.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME			
17180510.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO			
17180511.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	283.058,89		

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17180520.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA D			
17180521.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR			
17180530.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N			
17180531.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR			
17180531.01.00.00.00.00	PNAE FUNDAMENTAL	44.906,40		
17180531.02.00.00.00.00	PNAE PRE ESCOLA	37.778,40		
17180531.03.00.00.00.00	PNAE CRECHE	40.253,40		
17180531.04.00.00.00.00	PNAE EJA			
17180531.05.00.00.00.00	PNAE + EDUCACAO			
17180531.06.00.00.00.00	PNAE - MAIS EDUCACAO (FUNDAMENTAL)			
17180540.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N			
17180541.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR			
17180541.01.00.00.00.00	PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL			
17180541.02.00.00.00.00	PNATE - ENSINO MEDIO			
17180541.03.00.00.00.00	PNATE - ENSINO INFANTIL			
17180590.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESE			
17180591.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO			
17180591.01.00.00.00.00	MANUT.EDUC.INFANTIL - NOVOS ESTABELECIMENTOS			
17180591.02.00.00.00.00	APOIO FINANCEIRO - FNDE			
17180600.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/			
17180610.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N			
17180611.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L			
17181200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA			
17181210.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTE			
17181211.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS			
17181211.01.00.00.00.00	SCFV - SERV. CONV. FORT. DE VINCULOS - UNIAO			
17181211.02.00.00.00.00	IGD SUAS - UNIAO	7.644,00		
17181211.03.00.00.00.00	IGD PBF - UNIAO	39.552,48		
17181211.04.00.00.00.00	PISO BASICO FIXO - UNIAO	76.193,50		
17181211.05.00.00.00.00	CRIANCA FELIZ - UNIAO	62.403,00		
17181211.06.00.00.00.00	R BPC-ESCOLA (UNIAO)			
17189900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
17189910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
17189911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL			
17189911.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL -			
17189911.99.01.00.00.00	AP.FIN.UNIAO-MDF/PER-FPM(MP938)			
17189911.99.02.00.00.00	AUX.COOP.FEDER.COV19-LC.173,ART.5, I-SAU			
17189911.99.03.00.00.00	AUX.COOP.FEDER.COV19-LC.173,ART.5, I-AS.			
17189911.99.04.00.00.00	AUX.CO.FEDER.MEF-CORO/LC.173,ART.5, II-L			
17189911.99.05.00.00.00	COMPENS.PERD.C/DESON.ICMS EXPORT-LEI 176	430.625,25		
17189911.99.06.00.00.00	TRANSF.DO IMPOSTO S/OPERAC.METAL-ATIV.FI	203.581,96		
17189911.99.07.00.00.00	TRANSF.FNC-AP.EMER.-LEI ALDIR BLANC(1401			
17200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
17280000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICAS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
17280100.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS			
17280110.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS			
17280111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	14.523.677,16		
17280120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA			
17280121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	976.681,10		
17280130.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS			
17280131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	2.449,98		
17280140.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO EC			
17280141.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMIN	16.720,27		
17280150.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS			
17280151.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRIN			
17280151.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO	1.036.023,35		
17280190.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
17280191.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17280191.01.00.00.00.00	FUNDO PART. DE INVEST.SOCIAIS - FUPIS	254,37		
17280300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE			
17280310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE S			
17280311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS			
17280311.01.00.00.00.00	ATENCAO PRIMARIA - PSF - ESTADO	1.291.997,00		
17280311.02.00.00.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ESTADO	55.648,06		
17280311.03.00.00.00.00	REGIONALIZACAO - ESTADO	6.500,00		
17280311.04.00.00.00.00	PAICI- ESTADO	65.903,00		
17280311.06.00.00.00.00	INCENT.FIN.AQUIS.EQUIP.-VISA/SVS(PORT.83/18-G			
17280311.07.00.00.00.00	UCT - ESTADO	130.000,00		
17280311.08.00.00.00.00	TFE-DIABETES MELLITUS	2.263,24		
17280311.09.00.00.00.00	COFINAN.EST.CUST.LEITOS CLINIC.-COVID/SUS-POR	336.000,00		
17280311.10.00.00.00.00	TR.REP.FIN.P/INC.CU.AB-TC.183/21-P78/21,RES13	170.000,00		
17281000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL			
17281020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PRO			
17281021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS			
17281021.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE	336.598,90		
17281090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS			
17281091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PR			
17281091.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS			
17281091.99.01.00.00.00	FEAS - SOCIAL	37.828,70		
17289900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
17289910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
17289911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
17289911.01.00.00.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB (TRA	426.440,74		
17500000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
17580000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICAS ESTA			
17580100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOL			
17580110.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DES			
17580111.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO	7.089.077,85		
19000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		810.782,54	
19100000.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
19100100.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA			
19100110.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA			
19100111.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCI			
19100111.01.00.00.00.00	MULTAS CONFORME LEGISLAçãO MUNICIPAL	18.237,80		
19100112.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS	802,31		
19100113.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA			
19100114.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA			
19200000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			
19210000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES			
19219900.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
19219910.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
19219911.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL			
19220000.00.00.00.00.00	RESTITUICOES			
19229900.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229910.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229911.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL			
19229911.01.00.00.00.00	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPA			
19229911.01.01.00.00.00	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO			
19229911.01.02.00.00.00	PAULO JOSE VILELA			
19229911.02.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO USO DE BENS DO MUNICIPIO - P			
19229911.03.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIP			
19229911.04.00.00.00.00	RESTITUICAO DE AUXILIOS - PRINCIPAL	19.804,91		
19229911.05.00.00.00.00	REST. INSS - COMPENSADO	771.487,52		
19229911.99.00.00.00.00	DEMAIS RESTITUICOES - PRINCIPAL	450,00		
19900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
19909900.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
19909910.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS			
19909911.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL			
20000000.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			5.073.574,35
21000000.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO		1.000.000,00	
21100000.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO			
21120000.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			
21120010.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			
21120011.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			
21120011.01.00.00.00.00	ARO-FINANC.DESP.CAP.-INFAE.E SAN.-FINISA/CAIX	1.000.000,00		
22000000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS		96.094,88	
22100000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
22130000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130010.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130011.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL			
22130011.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINC			
22200000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
22200010.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
22200011.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL			
22200011.01.00.00.00.00	ALIEN.BENS IMOVEIS-TERRENO(DAC.EM PGTO.AQ.OUT	96.094,88		
24000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		3.977.479,47	
24100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24180000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
24181000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24181010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNIC			
24181011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA			
24181011.01.00.00.00.00	CONVENIO 851401/2017 - AT. ESPECIALIZADA	35.500,00		
24181020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRA			
24181021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A P			
24181021.01.00.00.00.00	TC-PAR.29759/14-FNDE/MEC(SA/N.FLORESTA)	37.369,02		
24181021.02.00.00.00.00	TC-PAR.202002719-4/19-FNDE(AQ.ONIBUS RURAL)			
24181021.03.00.00.00.00	TC-PAC2-10543/2014-FNDE/CONST.QD.ESC.COB.S.GE	50.130,47		
24181050.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGR			
24181051.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			
24181051.01.00.00.00.00	FUNASA - NOVA FLORESTA - 1938-2008			
24181090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO			
24181091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRIN			
24181091.01.00.00.00.00	CONVENIO 849652/2017 - MIN. DAS CIDADES - PAV			
24181091.02.00.00.00.00	CONVENIO 864334-2018 - FEIRA			
24181091.03.00.00.00.00	CONT.REPAS.892562/2019-CEF/MDR(PAVIMENTACAO)	318.015,00		
24181091.04.00.00.00.00	CONV.886592/2019-MD/PCA.AEROPORTO	343.000,00		
24181091.05.00.00.00.00	CONVENIO 896151-2019 - PAVIMENTACAO			
24181091.06.00.00.00.00	CONV.904403/20-MD/PAVIM.VIAS URB.			
24181091.07.00.00.00.00	TRANSF.ESP.EP.41530005/21-INVEST.EP-JOSE MEDE	300.000,00		
24200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
24280000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES			
24281000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA			
24281010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA			
24281011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SIS			
24281011.01.00.00.00.00	CONV.117/2020-SES(AQ.AMBULANCIA)			
24281011.02.00.00.00.00	TERMO COMPROM.020/2021-AQ.APAR.RAIO X(EP-167/	150.000,00		
24281020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR			
24281021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS			
24281021.01.00.00.00.00	CONVENIO 817/2017 - SEDUC - ONIBUS			
24281021.02.00.00.00.00	CONVENIO 1808-2017 - SEDUC - QUADRA			
24281021.03.00.00.00.00	TC.815/2020-SEDUC/MT-AQ.ONIB.ESC/EP-EUGENIO	200.000,00		
24281021.05.00.00.00.00	CONV.882/20-SEDUC-CONST.QD.POLIESP.EE.QUIRINO	477.743,75		
24281021.06.00.00.00.00	CONV.884/20-SEDUC-CONST.QD.POLIESP.EE.13 DE M	446.634,00		
24281021.07.00.00.00.00	CONV.889/20-SEDUC-CONST.QD.POLIESP.EE.GILVAN	473.883,40		

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
24281090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS			
24281091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PR			
24281091.01.00.00.00.00	CONV. 1376-2017 - SINFRA - AEROPORTO			
24281091.02.00.00.00.00	CONV. 0789-2017 - SEAF - URT			
24281091.03.00.00.00.00	CONV. 0354-2020 - SINFRA - PAVIMENTACAO	790.084,40		
24281091.04.00.00.00.00	CONV. 0504-2020 - SINFRA - LAMA ASFALTICA	255.119,43		
24281091.05.00.00.00.00	CONV.0265-2020 - SINFRA - PRACA			
24281091.06.00.00.00.00	CONV.079-2015 - SINFRA - PAV NOVA FLORESTA			
24281091.07.00.00.00.00	CONV.0292-2020 - FEAS - PISCINA			
24281091.08.00.00.00.00	CONV.1897/21-SECEL-EXEC.UM SONHO DE NATAL	100.000,00		
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
11180231.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -			
11280191.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRA			
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-84.876,43		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
11180114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
11180144.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS	-4.034,29		
11180231.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -			
11180233.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -			
11180234.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -			
11210113.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID			
11210114.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID			
11220111.02.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA			
11220113.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA			
11220114.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA -			
11280191.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRA			
17180121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	-2.180.741,63		
17180151.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	-166.415,64		
17180611.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L			
17280111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.904.445,22		
17280121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-322.186,04		
17280131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL			
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-1.842,83		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-28.083,05		
11180114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-133.180,47		
11180143.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS	-29,18		
11180144.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS	-164,05		
11180233.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	-2.171,62		
11180234.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	-10.200,09		
11210114.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID			
11280113.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIV	-41,82		
11280114.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIV	-227,42		
11280193.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRA	-441,57		
11280194.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRA	-2.069,31		
11280293.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - DIVIDA	-2.654,12		
11280294.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - DIVIDA	-12.968,50		
19100113.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA			
19100114.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
			TOTAL	**54.611.886,26**
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	
			TOTAL GERAL	**54.611.886,26**

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
SECRETARIO DE FINANCAS

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO

Emissão: 21/03/2022 12:19:23 Page 8 de 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 02 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	252.613,48	1.363.674,51		1.616.287,99
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	252.613,48	1.163.928,04		1.416.541,52
04 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	252.613,48	1.163.928,04		1.416.541,52
04 122 0001 1001	AQUIS. DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB	250.084,06			250.084,06
04 122 0001 1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	2.529,42			2.529,42
04 122 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO		1.086.664,04		1.086.664,04
04 122 0001 2002	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS		77.264,00		77.264,00
04 124	CONTROLE INTERNO		199.746,47		199.746,47
04 124 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		199.746,47		199.746,47
04 124 0001 2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONTROLADORIA MUNICIPAL		199.746,47		199.746,47
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
04 125 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
04 125 0001 2004	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL				
	TOTAL	252.613,48	1.363.674,51		1.616.287,99

Emissão: 21/03/2022 15:34:19 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	810.344,15	2.411.632,78		3.221.976,93
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	810.344,15	2.409.124,34		3.219.468,49
04 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	810.344,15	2.409.124,34		3.219.468,49
04 122 0001 1003	AQUIS. DE VEíCULO E EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ADM	27.184,94			27.184,94
04 122 0001 1004	MANUTENCAO E REFORMA DE PRéDIOS PUBLICOS	687.515,61			687.515,61
04 122 0001 1005	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA				
04 122 0001 1006	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E OU PROCESSO SELET				
04 122 0001 1010	PARCERIAS E CONVENIOS INSTITUICOES GOVERNAMENTAIS	95.643,60			95.643,60
04 122 0001 2005	MANUT. DAS ATIVID. DA SEC. DE ADMINISTRACAO E DEPA		2.409.124,34		2.409.124,34
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
04 125 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
04 125 0001 1007	ELABORACAO DO PLANO DIRETOR				
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		2.508,44		2.508,44
04 128 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		2.508,44		2.508,44
04 128 0001 2006	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS		2.508,44		2.508,44
	TOTAL	810.344,15	2.411.632,78		3.221.976,93

Emissão: 21/03/2022 15:34:19 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 04 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	2.649.526,71	8.575.334,74		11.224.861,45
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	261.522,50	419.313,59		680.836,09
12 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	252.522,50	418.957,31		671.479,81
12 122 0001 1013	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE EDUCACAO	252.522,50			252.522,50
12 122 0001 2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO		418.957,31		418.957,31
12 122 0003	EDUCAR MAIS	9.000,00	356,28		9.356,28
12 122 0003 1030	CONSTRUCAO DO PREDIO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO				
12 122 0003 1040	ELABORACAO DE PROCESSO SELETIVO EDUCACAO	9.000,00			9.000,00
12 122 0003 2042	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO		356,28		356,28
12 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
12 128 0003	EDUCAR MAIS				
12 128 0003 1038	OFERTA DE CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES				
12 128 0003 2022	CAPACITACAO E QUALIFICACAO DOS PROFISSIONAIS DA ED				
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	55.721,44	174.986,13		230.707,57
12 306 0003	EDUCAR MAIS	55.721,44	174.986,13		230.707,57
12 306 0003 2024	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL		132.687,62		132.687,62
12 306 0003 2025	MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - EJA				
12 306 0003 2026	MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE		42.298,51		42.298,51
12 306 0003 2027	MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	55.721,44			55.721,44
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.870.300,00	6.666.900,31		8.537.200,31
12 361 0003	EDUCAR MAIS	1.870.300,00	6.666.900,31		8.537.200,31
12 361 0003 1021	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. ENSINO FUND 25%	90.000,00			90.000,00
12 361 0003 1024	AQUIS. DE EQUIP.E MATERIAL PERM. - FUND FUNDEB 40%	390.000,00			390.000,00
12 361 0003 1032	AMPLIAR E EQUIPAR AS BIBLIOTECAS ESCOLARES				
12 361 0003 1035	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES	1.390.300,00			1.390.300,00
12 361 0003 2028	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		372.139,64		372.139,64
12 361 0003 2030	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%		858.617,96		858.617,96
12 361 0003 2035	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - FUNDAMENT		4.965.176,90		4.965.176,90
12 361 0003 2039	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENT		470.965,81		470.965,81
12 364	ENSINO SUPERIOR				
12 364 0003	EDUCAR MAIS				
12 364 0003 2029	PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR				
12 365	EDUCACAO INFANTIL	461.982,77	1.314.134,71		1.776.117,48
12 365 0003	EDUCAR MAIS	461.982,77	1.314.134,71		1.776.117,48
12 365 0003 1022	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. -ENSINO INF 25%	114.549,00			114.549,00
12 365 0003 1025	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERM -INFANTIL FUNDEB 40	139.300,00			139.300,00
12 365 0003 1028	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25%	125.908,77			125.908,77
12 365 0003 1037	COMPRA DE PLAYGROUND NAS ESCOLAS -ENS INFANTIL 25%	82.225,00			82.225,00
12 365 0003 2031	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - 25%		560.765,52		560.765,52
12 365 0003 2034	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - INFANTIL		730.044,29		730.044,29
12 365 0003 2038	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL		23.324,90		23.324,90
13	CULTURA	6.515,00	440.465,08		446.980,08
13 122	ADMINISTRACAO GERAL	6.515,00	306.385,82		312.900,82
13 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	6.515,00	306.385,82		312.900,82
13 122 0001 1018	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. DEP. DE CULTURA	6.515,00			6.515,00
13 122 0001 2020	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DEP. DE CULTURA		306.385,82		306.385,82
13 391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO				
13 391 0005	CULTURA EM DESENVOLVIMENTO				
13 391 0005 1047	CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA PUBLICA				
13 392	DIFUSAO CULTURAL		134.079,26		134.079,26
13 392 0005	CULTURA EM DESENVOLVIMENTO		134.079,26		134.079,26
13 392 0005 1050	AQUISICAO DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL				
13 392 0005 2047	PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, F		129.579,26		129.579,26
13 392 0005 2102	FESTEJO DO DOMINGAO				
13 392 0005 2103	FESTEJO DO MANOEL CICILIO				
13 392 0005 2104	CONGRESSOS E CONFRATERNIZACOES EVANGELICAS				
13 392 0005 2105	FESTEJOS DA IGREJA CATOLICA				
13 392 0005 2107	APOIO AS ATIVID DAS ASSOCIACOES DE QUADRILHA JUNIN		4.500,00		4.500,00
27	DESPORTO E LAZER	6.982,65	280.434,06		287.416,71
27 122	ADMINISTRACAO GERAL	6.982,65	249.184,06		256.166,71
27 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	6.982,65	249.184,06		256.166,71
27 122 0001 1017	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP DEP. DE ESPORTE E LAZER	6.982,65			6.982,65
27 122 0001 2019	MANUT. DAS ATIVIDADES DA DEP. DE ESPORTES E LAZER		249.184,06		249.184,06
27 812	DESPORTO COMUNITARIO		31.250,00		31.250,00
27 812 0004	ESPORTE NA VEIA, EDUCANDO PELO ESPORTE		31.250,00		31.250,00
27 812 0004 1046	REFORMA E AMPLIAçãO GINASIO MUNICIPAL E DA QUADRA				
27 812 0004 2043	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS EM TODO O MUNICI		6.800,00		6.800,00
27 812 0004 2108	COPA DE FUTEBOL CAMPO GESIL ARAUJO		21.350,00		21.350,00
27 812 0004 2110	COPA DE FUTEBOL SOCYETE O INTERIOR		3.100,00		3.100,00
27 812 0004 2111	COPA DA JUVENTUDE				
	TOTAL	2.663.024,36	9.296.233,88		11.959.258,24

Emissão: 21/03/2022 15:34:19 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 05 SECRETARIA DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	957.644,49	14.539.843,25		15.497.487,74
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	725,90	1.332.359,89		1.333.085,79
10 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	725,90	637.579,94		638.305,84
10 122 0001 1012	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. SEC. SAUDE GESTAO SUS	725,90			725,90
10 122 0001 2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC SAUDE - GESTAO SUS		637.579,94		637.579,94
10 122 0010	ATENCAO BASICA A TODOS				
10 122 0010 2066	CRIACAO E MANUTENCAO DA OUVIDORIA ESPECIFICA SAUDE				
10 122 0010 2067	MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO CONSELHO MUN. SAUDE				
10 122 0015	COVID 19		694.779,95		694.779,95
10 122 0015 2123	ENFRANFRAM.DA PAND.CAUSADA PELO AG.COVID-19.		694.779,95		694.779,95
10 301	ATENCAO BASICA	29.609,91	6.133.199,30		6.162.809,21
10 301 0010	ATENCAO BASICA A TODOS	29.609,91	6.133.199,30		6.162.809,21
10 301 0010 1094	REFORMA DOS PSFI, PSFII ,PSF RURAL, PSF BURIISTIS	6.833,92			6.833,92
10 301 0010 1100	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENCAO BASICA	22.775,99			22.775,99
10 301 0010 1101	AQUISICAO DE VEICULOS ATENCAO BASICA				
10 301 0010 2068	PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE		2.079,02		2.079,02
10 301 0010 2073	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL		252.285,88		252.285,88
10 301 0010 2074	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ATENCAO BASICA		4.807.619,84		4.807.619,84
10 301 0010 2075	MANUTENCAO E ENCARGOS AGENTES COMUNITARIOS		1.071.214,56		1.071.214,56
10 301 0010 2078	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE, AT. BASICA				
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	915.574,68	6.368.225,08		7.283.799,76
10 302 0011	REDE HOSPITALAR	915.574,68	6.368.225,08		7.283.799,76
10 302 0011 1103	AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MAC	228.141,00			228.141,00
10 302 0011 1106	AQUISICAO DE AMBULANCIAS(SEDE,DISTRITO,ZONA RURAL)	490.000,00			490.000,00
10 302 0011 1107	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAçãO DE HOSPITAL E DEMA	197.433,68			197.433,68
10 302 0011 2079	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE MAC				
10 302 0011 2081	MANUTENCAO DO TFD		217.078,94		217.078,94
10 302 0011 2082	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL		679.333,45		679.333,45
10 302 0011 2083	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE		321.369,00		321.369,00
10 302 0011 2084	MANUT. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL		5.150.443,69		5.150.443,69
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		120.314,88		120.314,88
10 303 0010	ATENCAO BASICA A TODOS		120.314,88		120.314,88
10 303 0010 2076	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A FARMACIA BASICA		120.314,88		120.314,88
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		585.744,10		585.744,10
10 304 0012	SAUDE VIGILANTE		585.744,10		585.744,10
10 304 0012 2089	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILANCIA		585.744,10		585.744,10
10 304 0012 2090	CAPACITACAO E ATUALIZACAO DE SERVIDORES-VIGILANCIA				
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	11.734,00			11.734,00
10 305 0012	SAUDE VIGILANTE	11.734,00			11.734,00
10 305 0012 1110	AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	11.734,00			11.734,00
10 305 0012 2085	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINACAO				
10 305 0012 2086	REALIZACAO DA EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE, VIGILA				
	TOTAL	957.644,49	14.539.843,25		15.497.487,74

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	86.616,94	382.465,16		469.082,10
20 122	ADMINISTRACAO GERAL		380.861,46		380.861,46
20 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		380.861,46		380.861,46
20 122 0001 1016	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE AGRICULTURA				
20 122 0001 2018	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E COMERC		380.861,46		380.861,46
20 605	ABASTECIMENTO	79.621,94			79.621,94
20 605 0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	79.621,94			79.621,94
20 605 0008 1071	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REF. DA FEIRA DO PRODUTOR	79.621,94			79.621,94
20 605 0008 1079	ESTRUTURAçãO DO SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL -SIM				
20 606	EXTENSAO RURAL		1.603,70		1.603,70
20 606 0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE		1.603,70		1.603,70
20 606 0008 1084	CONCLUSAO, REFORMA E MANUT. DO PARQUE DE EXPOSICAO				
20 606 0008 2050	REALIZACAO DE EVENTOS, CURSOS E PALESTRAS		1.603,70		1.603,70
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	6.995,00			6.995,00
20 608 0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	6.995,00			6.995,00
20 608 0008 1072	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS				
20 608 0008 1074	IMPLANTACAO DE CAPINEIRA	4.425,00			4.425,00
20 608 0008 1081	AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE SEMEN	455,00			455,00
20 608 0008 1082	INSTALACAO DE URT	2.115,00			2.115,00
20 608 0008 1083	IMPLANT DE MINI USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE				
	TOTAL	86.616,94	382.465,16		469.082,10

Emissão: 21/03/2022 15:34:19 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 07 SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	3.060,00	1.091.391,02		1.094.451,02
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	3.060,00	1.091.391,02		1.094.451,02
04 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	3.060,00	1.091.391,02		1.094.451,02
04 122 0001 1014	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE VIACAO E OB	3.060,00			3.060,00
04 122 0001 2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE VIACAO E OBRAS		1.091.391,02		1.091.391,02
15	URBANISMO	5.304.655,11	2.334.597,39		7.639.252,50
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.304.655,11	28.990,00		5.333.645,11
15 451 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	5.304.655,11	28.990,00		5.333.645,11
15 451 0013 1115	CONSTRUCAO E/OU REVITALIZACAO DE PRACA PUBLICA	353.589,86			353.589,86
15 451 0013 1116	OBRAS DE ACESSIBILIDADE ARQUITETONICA				
15 451 0013 1117	CONTRUCAO/REFORMA DE COBERTURAS, MUROS, CERCAS E C	241.651,26			241.651,26
15 451 0013 1118	PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM URBANA E DISTRIT	4.586.353,26			4.586.353,26
15 451 0013 1120	SINALIZACAO VIARIA	510,00			510,00
15 451 0013 1121	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS				
15 451 0013 1122	REVITALIZACAO DE CANTEIROS E PAISAGISMO DE RUAS E	122.550,73			122.550,73
15 451 0013 1123	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES				
15 451 0013 2094	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PREDIOS PUBLICOS		28.990,00		28.990,00
15 452	SERVICOS URBANOS		2.305.607,39		2.305.607,39
15 452 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		2.305.607,39		2.305.607,39
15 452 0013 1126	IMPLATACAO DE LIXEIRAS EM LOCAIS PUBLICOS				
15 452 0013 2092	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA		637.633,92		637.633,92
15 452 0013 2096	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL		1.667.973,47		1.667.973,47
17	SANEAMENTO	111.489,95	5.000,00		116.489,95
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	111.489,95	5.000,00		116.489,95
17 512 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		5.000,00		5.000,00
17 512 0001 2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE - DISTRITO		5.000,00		5.000,00
17 512 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	111.489,95			111.489,95
17 512 0013 1114	AMPLIAR E MODERNIZAR SISTEMA DE CAPTACAO DISTRITO	111.489,95			111.489,95
26	TRANSPORTE	47.000,00	2.973.537,45		3.020.537,45
26 781	TRANSPORTE AREO				
26 781 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE				
26 781 0013 1130	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DO AEROPORTO MUNICIPAL				
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	47.000,00	2.973.537,45		3.020.537,45
26 782 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	47.000,00	2.973.537,45		3.020.537,45
26 782 0013 1111	CONSTRUCAO DE PONTES E GALERIAS EM CONCRETO ARMADO				
26 782 0013 1112	CONSTRUCAO DE GALERIAS E BUEIROS	7.000,00			7.000,00
26 782 0013 1113	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	40.000,00			40.000,00
26 782 0013 2091	MANUTENCAO DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZACAO PLU		213.186,31		213.186,31
26 782 0013 2098	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS,		2.724.051,14		2.724.051,14
26 782 0013 2100	MANTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL RODOVIARIO		36.300,00		36.300,00
	TOTAL	5.466.205,06	6.404.525,86		11.870.730,92

Emissão: 21/03/2022 15:34:19 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 08 SECRETARIA DE FINANCAS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	8.303,00	2.685.933,79		2.694.236,79
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	8.303,00	632.259,59		640.562,59
04 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	8.303,00	632.259,59		640.562,59
04 122 0001 1009	AQUIS. DE VEíCULO E EQUIP. E MAT. PERMANENTE - FIN	8.303,00			8.303,00
04 122 0001 2009	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS		632.259,59		632.259,59
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		1.507.555,34		1.507.555,34
04 123 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		1.507.555,34		1.507.555,34
04 123 0001 2007	MANUTENCAO ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENT		1.507.555,34		1.507.555,34
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
04 125 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
04 125 0001 1008	REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES TRIBUTARIAS				
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		546.118,86		546.118,86
04 129 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		546.118,86		546.118,86
04 129 0001 2008	ENCARGOS COM O PASEP		546.118,86		546.118,86
28	ENCARGOS ESPECIAIS				
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA				
28 843 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
28 843 0001 2010	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS				
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0014	RESERVA DE CONTIGENCIA				
99 999 0014 9001	RESERVA DE CONTIGENCIA				
	TOTAL	8.303,00	2.685.933,79		2.694.236,79

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	8.135,00	1.748.670,18		1.756.805,18
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	8.135,00	954.595,44		962.730,44
08 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	8.135,00	954.595,44		962.730,44
08 122 0001 1011	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. ASSIS. SOCIAL	8.135,00			8.135,00
08 122 0001 2011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST. SOCIAL		954.595,44		954.595,44
08 122 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN				
08 122 0009 2106	CAPACITACOES DE SERVIDORES				
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO				
08 241 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN				
08 241 0009 2059	REALIZAR EVENTOS VOLTADOS GRUPO DA TERCEIRA IDADE				
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		432.005,27		432.005,27
08 243 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		389.593,18		389.593,18
08 243 0001 2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR		389.593,18		389.593,18
08 243 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN		42.412,09		42.412,09
08 243 0009 2053	REALIZACAOO DE OFICINAS LUDICAS E DE ARTESANATO				
08 243 0009 2062	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ		42.412,09		42.412,09
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		362.069,47		362.069,47
08 244 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN		273.224,32		273.224,32
08 244 0009 1086	AQUISICAO DE VEICULOS				
08 244 0009 1088	REFORMAR DO PREDIO DO SERVIçO DE CONVIVENCIA E FOR				
08 244 0009 1089	AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPA				
08 244 0009 2054	REALIZACAO DE ENCONTROS MENSAIS GRUPO DE GESTANTES				
08 244 0009 2057	FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERA				
08 244 0009 2060	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV		165.594,76		165.594,76
08 244 0009 2061	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO PROGRAMA PROFAMILIA		15.000,00		15.000,00
08 244 0009 2063	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF		34.635,31		34.635,31
08 244 0009 2064	ATIVIDADES A CARGO FEAS		48.005,75		48.005,75
08 244 0009 2065	MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD- SUAS		9.988,50		9.988,50
08 244 0015	COVID 19		88.845,15		88.845,15
08 244 0015 2122	ENFRENTAM.DA PANDEMIA CAUSADA PELO AG.CORONAVIRUS		88.845,15		88.845,15
	TOTAL	8.135,00	1.748.670,18		1.756.805,18

Emissão: 21/03/2022 15:34:19 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		297.669,92		297.669,92
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		297.669,92		297.669,92
04 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		297.669,92		297.669,92
04 122 0001 1015	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE MEIO AMBIEN				
04 122 0001 2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. MEIO AMBIENTE E TUR		297.669,92		297.669,92
18	GESTAO AMBIENTAL	25.726,78	64.552,72		90.279,50
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.600,00	64.552,72		66.152,72
18 541 0007	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	1.600,00	64.552,72		66.152,72
18 541 0007 1069	ARBORIZACAO DE RUAS E AVENIDAS	1.600,00			1.600,00
18 541 0007 2044	ELABORACAO E IMPLEMENTACAO DE PROGRAMA EDUC AMBIEN		64.552,72		64.552,72
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	24.126,78			24.126,78
18 543 0007	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	24.126,78			24.126,78
18 543 0007 1067	IMPL PROJETO DE RECUPERAçãO DAS MARGENS RIO TAPIRA	24.126,78			24.126,78
23	COMERCIO E SERVICOS	283.878,32			283.878,32
23 695	TURISMO	283.878,32			283.878,32
23 695 0006	PANTURISMO	283.878,32			283.878,32
23 695 0006 1055	APOIO A REALIZAçãO DO RALLY DO VARJAO				
23 695 0006 1056	APOIO A REALIZACAO DE EVENTOS DE CICLOTURISMO	1.536,00			1.536,00
23 695 0006 1057	REALIZACAO DE TEMPORADA DE PRAIA NA PRAIA DE MEL				
23 695 0006 1058	CONSTRUCAO DO CAIS AS MARGENS DO RIO TAPIRAPE	282.342,32			282.342,32
23 695 0006 1059	APOIO A REALIZACAO CANOAGEM ECOLOGICA				
	TOTAL	309.605,10	362.222,64		671.827,74

TOTAL	49.757.693,63
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	
TOTAL GERAL	49.757.693,63

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
SECRETARIO DE FINANCAS

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR

Emissão: 21/03/2022 15:34:19 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	1.074.320,63	7.850.302,02		8.924.622,65
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.074.320,63	5.594.372,91		6.668.693,54
04 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.074.320,63	5.594.372,91		6.668.693,54
04 122 0001 1001	AQUIS. DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB	250.084,06			250.084,06
04 122 0001 1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	2.529,42			2.529,42
04 122 0001 1003	AQUIS. DE VEíCULO E EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ADM	27.184,94			27.184,94
04 122 0001 1004	MANUTENCAO E REFORMA DE PRéDIOS PUBLICOS	687.515,61			687.515,61
04 122 0001 1005	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA				
04 122 0001 1006	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E OU PROCESSO SELET				
04 122 0001 1009	AQUIS. DE VEíCULO E EQUIP. E MAT. PERMANENTE - FIN	8.303,00			8.303,00
04 122 0001 1010	PARCERIAS E CONVENIOS INSTITUICOES GOVERNAMENTAIS	95.643,60			95.643,60
04 122 0001 1014	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE VIACAO E OB	3.060,00			3.060,00
04 122 0001 1015	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE MEIO AMBIEN				
04 122 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO		1.086.664,04		1.086.664,04
04 122 0001 2002	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS		77.264,00		77.264,00
04 122 0001 2005	MANUT. DAS ATIVID. DA SEC. DE ADMINISTRACAO E DEPA		2.409.124,34		2.409.124,34
04 122 0001 2009	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS		632.259,59		632.259,59
04 122 0001 2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE VIACAO E OBRAS		1.091.391,02		1.091.391,02
04 122 0001 2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. MEIO AMBIENTE E TUR		297.669,92		297.669,92
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		1.507.555,34		1.507.555,34
04 123 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		1.507.555,34		1.507.555,34
04 123 0001 2007	MANUTENCAO ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENT		1.507.555,34		1.507.555,34
04 124	CONTROLE INTERNO		199.746,47		199.746,47
04 124 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		199.746,47		199.746,47
04 124 0001 2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONTROLADORIA MUNICIPAL		199.746,47		199.746,47
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
04 125 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
04 125 0001 1007	ELABORACAO DO PLANO DIRETOR				
04 125 0001 1008	REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES TRIBUTARIAS				
04 125 0001 2004	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL				
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		2.508,44		2.508,44
04 128 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		2.508,44		2.508,44
04 128 0001 2006	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS		2.508,44		2.508,44
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		546.118,86		546.118,86
04 129 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		546.118,86		546.118,86
04 129 0001 2008	ENCARGOS COM O PASEP		546.118,86		546.118,86
08	ASSISTENCIA SOCIAL	8.135,00	1.748.670,18		1.756.805,18
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	8.135,00	954.595,44		962.730,44
08 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	8.135,00	954.595,44		962.730,44
08 122 0001 1011	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. ASSIS. SOCIAL	8.135,00			8.135,00
08 122 0001 2011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST. SOCIAL		954.595,44		954.595,44
08 122 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN				
08 122 0009 2106	CAPACITACOES DE SERVIDORES				
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO				
08 241 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN				
08 241 0009 2059	REALIZAR EVENTOS VOLTADOS GRUPO DA TERCEIRA IDADE				
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		432.005,27		432.005,27
08 243 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		389.593,18		389.593,18
08 243 0001 2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR		389.593,18		389.593,18
08 243 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN		42.412,09		42.412,09
08 243 0009 2053	REALIZACAOO DE OFICINAS LUDICAS E DE ARTESANATO				
08 243 0009 2062	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ		42.412,09		42.412,09
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		362.069,47		362.069,47
08 244 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN		273.224,32		273.224,32
08 244 0009 1086	AQUISICAO DE VEICULOS				
08 244 0009 1088	REFORMAR DO PREDIO DO SERVIçO DE CONVIVENCIA E FOR				
08 244 0009 1089	AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPA				
08 244 0009 2054	REALIZACAO DE ENCONTROS MENSAIS GRUPO DE GESTANTES				
08 244 0009 2057	FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERA				
08 244 0009 2060	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV		165.594,76		165.594,76
08 244 0009 2061	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO PROGRAMA PROFAMILIA		15.000,00		15.000,00
08 244 0009 2063	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF		34.635,31		34.635,31
08 244 0009 2064	ATIVIDADES A CARGO FEAS		48.005,75		48.005,75
08 244 0009 2065	MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD- SUAS		9.988,50		9.988,50
08 244 0015	COVID 19		88.845,15		88.845,15
08 244 0015 2122	ENFRENTAM.DA PANDEMIA CAUSADA PELO AG.CORONAVIRUS		88.845,15		88.845,15
10	SAUDE	957.644,49	14.539.843,25		15.497.487,74
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	725,90	1.332.359,89		1.333.085,79
10 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	725,90	637.579,94		638.305,84
10 122 0001 1012	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. SEC. SAUDE GESTAO SUS	725,90			725,90
10 122 0001 2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC SAUDE - GESTAO SUS		637.579,94		637.579,94
10 122 0010	ATENCAO BASICA A TODOS				
10 122 0010 2066	CRIACAO E MANUTENCAO DA OUVIDORIA ESPECIFICA SAUDE				

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10 122 0010 2067	MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO CONSELHO MUN. SAUDE				
10 122 0015	COVID 19		694.779,95		694.779,95
10 122 0015 2123	ENFRANFRAM.DA PAND.CAUSADA PELO AG.COVID-19.		694.779,95		694.779,95
10 301	ATENCAO BASICA	29.609,91	6.133.199,30		6.162.809,21
10 301 0010	ATENCAO BASICA A TODOS	29.609,91	6.133.199,30		6.162.809,21
10 301 0010 1094	REFORMA DOS PSFI, PSFII ,PSF RURAL, PSF BURIISTIS	6.833,92			6.833,92
10 301 0010 1100	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENCAO BASICA	22.775,99			22.775,99
10 301 0010 1101	AQUISICAO DE VEICULOS ATENCAO BASICA				
10 301 0010 2068	PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE		2.079,02		2.079,02
10 301 0010 2073	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL		252.285,88		252.285,88
10 301 0010 2074	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ATENCAO BASICA		4.807.619,84		4.807.619,84
10 301 0010 2075	MANUTENCAO E ENCARGOS AGENTES COMUNITARIOS		1.071.214,56		1.071.214,56
10 301 0010 2078	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE, AT. BASICA				
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	915.574,68	6.368.225,08		7.283.799,76
10 302 0011	REDE HOSPITALAR	915.574,68	6.368.225,08		7.283.799,76
10 302 0011 1103	AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MAC	228.141,00			228.141,00
10 302 0011 1106	AQUISICAO DE AMBULANCIAS(SEDE,DISTRITO,ZONA RURAL)	490.000,00			490.000,00
10 302 0011 1107	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAçãO DE HOSPITAL E DEMA	197.433,68			197.433,68
10 302 0011 2079	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE MAC				
10 302 0011 2081	MANUTENCAO DO TFD		217.078,94		217.078,94
10 302 0011 2082	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL		679.333,45		679.333,45
10 302 0011 2083	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE		321.369,00		321.369,00
10 302 0011 2084	MANUT. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL		5.150.443,69		5.150.443,69
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		120.314,88		120.314,88
10 303 0010	ATENCAO BASICA A TODOS		120.314,88		120.314,88
10 303 0010 2076	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A FARMACIA BASICA		120.314,88		120.314,88
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		585.744,10		585.744,10
10 304 0012	SAUDE VIGILANTE		585.744,10		585.744,10
10 304 0012 2089	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILANCIA		585.744,10		585.744,10
10 304 0012 2090	CAPACITACAO E ATUALIZACAO DE SERVIDORES-VIGILANCIA				
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	11.734,00			11.734,00
10 305 0012	SAUDE VIGILANTE	11.734,00			11.734,00
10 305 0012 1110	AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	11.734,00			11.734,00
10 305 0012 2085	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINACAO				
10 305 0012 2086	REALIZACAO DA EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE, VIGILA				
12	EDUCACAO	2.649.526,71	8.575.334,74		11.224.861,45
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	261.522,50	419.313,59		680.836,09
12 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	252.522,50	418.957,31		671.479,81
12 122 0001 1013	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE EDUCACAO	252.522,50			252.522,50
12 122 0001 2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO		418.957,31		418.957,31
12 122 0003	EDUCAR MAIS	9.000,00	356,28		9.356,28
12 122 0003 1030	CONSTRUCAO DO PREDIO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO				
12 122 0003 1040	ELABORACAO DE PROCESSO SELETIVO EDUCACAO	9.000,00			9.000,00
12 122 0003 2042	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO		356,28		356,28
12 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
12 128 0003	EDUCAR MAIS				
12 128 0003 1038	OFERTA DE CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES				
12 128 0003 2022	CAPACITACAO E QUALIFICACAO DOS PROFISSIONAIS DA ED				
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	55.721,44	174.986,13		230.707,57
12 306 0003	EDUCAR MAIS	55.721,44	174.986,13		230.707,57
12 306 0003 2024	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL		132.687,62		132.687,62
12 306 0003 2025	MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - EJA				
12 306 0003 2026	MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE		42.298,51		42.298,51
12 306 0003 2027	MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	55.721,44			55.721,44
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.870.300,00	6.666.900,31		8.537.200,31
12 361 0003	EDUCAR MAIS	1.870.300,00	6.666.900,31		8.537.200,31
12 361 0003 1021	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. ENSINO FUND 25%	90.000,00			90.000,00
12 361 0003 1024	AQUIS. DE EQUIP.E MATERIAL PERM. - FUND FUNDEB 40%	390.000,00			390.000,00
12 361 0003 1032	AMPLIAR E EQUIPAR AS BIBLIOTECAS ESCOLARES				
12 361 0003 1035	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES	1.390.300,00			1.390.300,00
12 361 0003 2028	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		372.139,64		372.139,64
12 361 0003 2030	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%		858.617,96		858.617,96
12 361 0003 2035	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - FUNDAMENT		4.965.176,90		4.965.176,90
12 361 0003 2039	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENT		470.965,81		470.965,81
12 364	ENSINO SUPERIOR				
12 364 0003	EDUCAR MAIS				
12 364 0003 2029	PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR				
12 365	EDUCACAO INFANTIL	461.982,77	1.314.134,71		1.776.117,48
12 365 0003	EDUCAR MAIS	461.982,77	1.314.134,71		1.776.117,48
12 365 0003 1022	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. -ENSINO INF 25%	114.549,00			114.549,00
12 365 0003 1025	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERM -INFANTIL FUNDEB 40	139.300,00			139.300,00
12 365 0003 1028	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25%	125.908,77			125.908,77
12 365 0003 1037	COMPRA DE PLAYGROUND NAS ESCOLAS -ENS INFANTIL 25%	82.225,00			82.225,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12 365 0003 2031	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - 25%		560.765,52		560.765,52
12 365 0003 2034	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - INFANTIL		730.044,29		730.044,29
12 365 0003 2038	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL		23.324,90		23.324,90
13	CULTURA	6.515,00	440.465,08		446.980,08
13 122	ADMINISTRACAO GERAL	6.515,00	306.385,82		312.900,82
13 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	6.515,00	306.385,82		312.900,82
13 122 0001 1018	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. DEP. DE CULTURA	6.515,00			6.515,00
13 122 0001 2020	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DEP. DE CULTURA		306.385,82		306.385,82
13 391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO				
13 391 0005	CULTURA EM DESENVOLVIMENTO				
13 391 0005 1047	CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA PUBLICA				
13 392	DIFUSAO CULTURAL		134.079,26		134.079,26
13 392 0005	CULTURA EM DESENVOLVIMENTO		134.079,26		134.079,26
13 392 0005 1050	AQUISICAO DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL				
13 392 0005 2047	PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, F		129.579,26		129.579,26
13 392 0005 2102	FESTEJO DO DOMINGAO				
13 392 0005 2103	FESTEJO DO MANOEL CICILIO				
13 392 0005 2104	CONGRESSOS E CONFRATERNIZACOES EVANGELICAS				
13 392 0005 2105	FESTEJOS DA IGREJA CATOLICA				
13 392 0005 2107	APOIO AS ATIVID DAS ASSOCIACOES DE QUADRILHA JUNIN		4.500,00		4.500,00
15	URBANISMO	5.304.655,11	2.334.597,39		7.639.252,50
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.304.655,11	28.990,00		5.333.645,11
15 451 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	5.304.655,11	28.990,00		5.333.645,11
15 451 0013 1115	CONSTRUCAO E/OU REVITALIZACAO DE PRACA PUBLICA	353.589,86			353.589,86
15 451 0013 1116	OBRAS DE ACESSIBILIDADE ARQUITETONICA				
15 451 0013 1117	CONTRUCAO/REFORMA DE COBERTURAS, MUROS, CERCAS E C	241.651,26			241.651,26
15 451 0013 1118	PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM URBANA E DISTRIT	4.586.353,26			4.586.353,26
15 451 0013 1120	SINALIZACAO VIARIA	510,00			510,00
15 451 0013 1121	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS				
15 451 0013 1122	REVITALIZACAO DE CANTEIROS E PAISAGISMO DE RUAS E	122.550,73			122.550,73
15 451 0013 1123	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES				
15 451 0013 2094	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PREDIOS PUBLICOS		28.990,00		28.990,00
15 452	SERVICOS URBANOS		2.305.607,39		2.305.607,39
15 452 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		2.305.607,39		2.305.607,39
15 452 0013 1126	IMPLATACAO DE LIXEIRAS EM LOCAIS PUBLICOS				
15 452 0013 2092	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA		637.633,92		637.633,92
15 452 0013 2096	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL		1.667.973,47		1.667.973,47
17	SANEAMENTO	111.489,95	5.000,00		116.489,95
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	111.489,95	5.000,00		116.489,95
17 512 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		5.000,00		5.000,00
17 512 0001 2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE - DISTRITO		5.000,00		5.000,00
17 512 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	111.489,95			111.489,95
17 512 0013 1114	AMPLIAR E MODERNIZAR SISTEMA DE CAPTACAO DISTRITO	111.489,95			111.489,95
18	GESTAO AMBIENTAL	25.726,78	64.552,72		90.279,50
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.600,00	64.552,72		66.152,72
18 541 0007	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	1.600,00	64.552,72		66.152,72
18 541 0007 1069	ARBORIZACAO DE RUAS E AVENIDAS	1.600,00			1.600,00
18 541 0007 2044	ELABORACAO E IMPLEMENTACAO DE PROGRAMA EDUC AMBIEN		64.552,72		64.552,72
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	24.126,78			24.126,78
18 543 0007	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	24.126,78			24.126,78
18 543 0007 1067	IMPL PROJETO DE RECUPERAçãO DAS MARGENS RIO TAPIRA	24.126,78			24.126,78
20	AGRICULTURA	86.616,94	382.465,16		469.082,10
20 122	ADMINISTRACAO GERAL		380.861,46		380.861,46
20 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		380.861,46		380.861,46
20 122 0001 1016	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE AGRICULTURA				
20 122 0001 2018	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E COMERC		380.861,46		380.861,46
20 605	ABASTECIMENTO	79.621,94			79.621,94
20 605 0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	79.621,94			79.621,94
20 605 0008 1071	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REF. DA FEIRA DO PRODUTOR	79.621,94			79.621,94
20 605 0008 1079	ESTRUTURAçãO DO SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL -SIM				
20 606	EXTENSAO RURAL		1.603,70		1.603,70
20 606 0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE		1.603,70		1.603,70
20 606 0008 1084	CONCLUSAO, REFORMA E MANUT. DO PARQUE DE EXPOSICAO				
20 606 0008 2050	REALIZACAO DE EVENTOS, CURSOS E PALESTRAS		1.603,70		1.603,70
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	6.995,00			6.995,00
20 608 0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	6.995,00			6.995,00
20 608 0008 1072	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS				
20 608 0008 1074	IMPLANTACAO DE CAPINEIRA	4.425,00			4.425,00
20 608 0008 1081	AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE SEMEN	455,00			455,00
20 608 0008 1082	INSTALACAO DE URT	2.115,00			2.115,00
20 608 0008 1083	IMPLANT DE MINI USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE				
23	COMERCIO E SERVICOS	283.878,32			283.878,32
23 695	TURISMO	283.878,32			283.878,32

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
23 695 0006	PANTURISMO	283.878,32			283.878,32
23 695 0006 1055	APOIO A REALIZAçãO DO RALLY DO VARJAO				
23 695 0006 1056	APOIO A REALIZACAO DE EVENTOS DE CICLOTURISMO	1.536,00			1.536,00
23 695 0006 1057	REALIZACAO DE TEMPORADA DE PRAIA NA PRAIA DE MEL				
23 695 0006 1058	CONSTRUCAO DO CAIS AS MARGENS DO RIO TAPIRAPE	282.342,32			282.342,32
23 695 0006 1059	APOIO A REALIZACAO CANOAGEM ECOLOGICA				
26	TRANSPORTE	47.000,00	2.973.537,45		3.020.537,45
26 781	TRANSPORTE AREO				
26 781 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE				
26 781 0013 1130	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DO AEROPORTO MUNICIPAL				
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	47.000,00	2.973.537,45		3.020.537,45
26 782 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	47.000,00	2.973.537,45		3.020.537,45
26 782 0013 1111	CONSTRUCAO DE PONTES E GALERIAS EM CONCRETO ARMADO				
26 782 0013 1112	CONSTRUCAO DE GALERIAS E BUEIROS	7.000,00			7.000,00
26 782 0013 1113	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	40.000,00			40.000,00
26 782 0013 2091	MANUTENCAO DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZACAO PLU		213.186,31		213.186,31
26 782 0013 2098	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS,		2.724.051,14		2.724.051,14
26 782 0013 2100	MANTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL RODOVIARIO		36.300,00		36.300,00
27	DESPORTO E LAZER	6.982,65	280.434,06		287.416,71
27 122	ADMINISTRACAO GERAL	6.982,65	249.184,06		256.166,71
27 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	6.982,65	249.184,06		256.166,71
27 122 0001 1017	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP DEP. DE ESPORTE E LAZER	6.982,65			6.982,65
27 122 0001 2019	MANUT. DAS ATIVIDADES DA DEP. DE ESPORTES E LAZER		249.184,06		249.184,06
27 812	DESPORTO COMUNITARIO		31.250,00		31.250,00
27 812 0004	ESPORTE NA VEIA, EDUCANDO PELO ESPORTE		31.250,00		31.250,00
27 812 0004 1046	REFORMA E AMPLIAçãO GINASIO MUNICIPAL E DA QUADRA				
27 812 0004 2043	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS EM TODO O MUNICI		6.800,00		6.800,00
27 812 0004 2108	COPA DE FUTEBOL CAMPO GESIL ARAUJO		21.350,00		21.350,00
27 812 0004 2110	COPA DE FUTEBOL SOCYETE O INTERIOR		3.100,00		3.100,00
27 812 0004 2111	COPA DA JUVENTUDE				
28	ENCARGOS ESPECIAIS				
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA				
28 843 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
28 843 0001 2010	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS				
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0014	RESERVA DE CONTIGENCIA				
99 999 0014 9001	RESERVA DE CONTIGENCIA				
	TOTAL	**10.562.491,58**	**39.195.202,05**	**0,00**	**49.757.693,63**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				**0,00**
	TOTAL GERAL				**49.757.693,63**

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
SECRETARIO DE FINANCAS

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	8.530.622,65	394.000,00	8.924.622,65
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	6.274.693,54	394.000,00	6.668.693,54
04 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	6.274.693,54	394.000,00	6.668.693,54
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.507.555,34		1.507.555,34
04 123 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.507.555,34		1.507.555,34
04 124	CONTROLE INTERNO	199.746,47		199.746,47
04 124 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	199.746,47		199.746,47
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO			
04 125 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2.508,44		2.508,44
04 128 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.508,44		2.508,44
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	546.118,86		546.118,86
04 129 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	546.118,86		546.118,86
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.329.560,95	427.244,23	1.756.805,18
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	934.830,44	27.900,00	962.730,44
08 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	934.830,44	27.900,00	962.730,44
08 122 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN			
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO			
08 241 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN			
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	389.593,18	42.412,09	432.005,27
08 243 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	389.593,18		389.593,18
08 243 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN		42.412,09	42.412,09
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	5.137,33	356.932,14	362.069,47
08 244 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN	4.678,00	268.546,32	273.224,32
08 244 0015	COVID 19	459,33	88.385,82	88.845,15
10	SAUDE	19.724,73	15.477.763,01	15.497.487,74
10 122	ADMINISTRACAO GERAL		1.333.085,79	1.333.085,79
10 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		638.305,84	638.305,84
10 122 0010	ATENCAO BASICA A TODOS			
10 122 0015	COVID 19		694.779,95	694.779,95
10 301	ATENCAO BASICA	19.391,99	6.143.417,22	6.162.809,21
10 301 0010	ATENCAO BASICA A TODOS	19.391,99	6.143.417,22	6.162.809,21
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	332,74	7.283.467,02	7.283.799,76
10 302 0011	REDE HOSPITALAR	332,74	7.283.467,02	7.283.799,76
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		120.314,88	120.314,88
10 303 0010	ATENCAO BASICA A TODOS		120.314,88	120.314,88
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		585.744,10	585.744,10
10 304 0012	SAUDE VIGILANTE		585.744,10	585.744,10
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		11.734,00	11.734,00
10 305 0012	SAUDE VIGILANTE		11.734,00	11.734,00
12	EDUCACAO	661,51	11.224.199,94	11.224.861,45
12 122	ADMINISTRACAO GERAL		680.836,09	680.836,09
12 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		671.479,81	671.479,81
12 122 0003	EDUCAR MAIS		9.356,28	9.356,28
12 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
12 128 0003	EDUCAR MAIS			
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		230.707,57	230.707,57
12 306 0003	EDUCAR MAIS		230.707,57	230.707,57
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	283,47	8.536.916,84	8.537.200,31
12 361 0003	EDUCAR MAIS	283,47	8.536.916,84	8.537.200,31
12 364	ENSINO SUPERIOR			
12 364 0003	EDUCAR MAIS			
12 365	EDUCACAO INFANTIL	378,04	1.775.739,44	1.776.117,48
12 365 0003	EDUCAR MAIS	378,04	1.775.739,44	1.776.117,48
13	CULTURA	239.627,31	207.352,77	446.980,08
13 122	ADMINISTRACAO GERAL	204.056,65	108.844,17	312.900,82
13 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	204.056,65	108.844,17	312.900,82
13 391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO			
13 391 0005	CULTURA EM DESENVOLVIMENTO			
13 392	DIFUSAO CULTURAL	35.570,66	98.508,60	134.079,26
13 392 0005	CULTURA EM DESENVOLVIMENTO	35.570,66	98.508,60	134.079,26
15	URBANISMO	3.498.443,81	4.140.808,69	7.639.252,50
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.829.130,34	3.504.514,77	5.333.645,11
15 451 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.829.130,34	3.504.514,77	5.333.645,11
15 452	SERVICOS URBANOS	1.669.313,47	636.293,92	2.305.607,39
15 452 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.669.313,47	636.293,92	2.305.607,39
17	SANEAMENTO	116.489,95		116.489,95
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	116.489,95		116.489,95
17 512 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	5.000,00		5.000,00
17 512 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	111.489,95		111.489,95
18	GESTAO AMBIENTAL	90.279,50		90.279,50
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	66.152,72		66.152,72
18 541 0007	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	66.152,72		66.152,72

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	24.126,78		24.126,78
18 543 0007	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	24.126,78		24.126,78
20	AGRICULTURA	465.466,38	3.615,72	469.082,10
20 122	ADMINISTRACAO GERAL	377.245,74	3.615,72	380.861,46
20 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	377.245,74	3.615,72	380.861,46
20 605	ABASTECIMENTO	79.621,94		79.621,94
20 605 0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	79.621,94		79.621,94
20 606	EXTENSAO RURAL	1.603,70		1.603,70
20 606 0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	1.603,70		1.603,70
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	6.995,00		6.995,00
20 608 0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	6.995,00		6.995,00
23	COMERCIO E SERVICOS	187.783,44	96.094,88	283.878,32
23 695	TURISMO	187.783,44	96.094,88	283.878,32
23 695 0006	PANTURISMO	187.783,44	96.094,88	283.878,32
26	TRANSPORTE	2.676.524,38	344.013,07	3.020.537,45
26 781	TRANSPORTE AREO			
26 781 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE			
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.676.524,38	344.013,07	3.020.537,45
26 782 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	2.676.524,38	344.013,07	3.020.537,45
27	DESPORTO E LAZER	287.416,71		287.416,71
27 122	ADMINISTRACAO GERAL	256.166,71		256.166,71
27 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	256.166,71		256.166,71
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	31.250,00		31.250,00
27 812 0004	ESPORTE NA VEIA, EDUCANDO PELO ESPORTE	31.250,00		31.250,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			
28 843 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS			
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999 0014	RESERVA DE CONTIGENCIA			
	TOTAL	**17.442.601,32**	**32.315.092,31**	**49.757.693,63**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			**1.684.813,63**
	TOTAL GERAL			**51.442.507,26**

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
SECRETARIO DE FINANCAS

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO				1.616.287,99				
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				3.221.976,93				
04 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO								
05 SECRETARIA DE SAUDE								
06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO								
07 SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS				1.094.451,02				
08 SECRETARIA DE FINANCAS				2.694.236,79				
09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								1.756.805,18
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				297.669,92				
20 CAMARA MUNICIPAL								
99 PREFEITURA MUNICIPAL								
TOTAL				8.924.622,65				1.756.805,18

Emissão: 21/03/2022 15:46:30 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO								
04 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO				11.224.861,45	446.980,08			
05 SECRETARIA DE SAUDE		15.497.487,74						
06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO								
07 SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS							7.639.252,50	
08 SECRETARIA DE FINANCAS								
09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO								
20 CAMARA MUNICIPAL								
99 PREFEITURA MUNICIPAL								
TOTAL		15.497.487,74		11.224.861,45	446.980,08		7.639.252,50	

Emissão: 21/03/2022 15:46:30 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO								
04 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO								
05 SECRETARIA DE SAUDE								
06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO				469.082,10				
07 SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	116.489,95							
08 SECRETARIA DE FINANCAS								
09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		90.279,50					283.878,32	
20 CAMARA MUNICIPAL								
99 PREFEITURA MUNICIPAL								
TOTAL	116.489,95	90.279,50		469.082,10			283.878,32	

Emissão: 21/03/2022 15:46:30 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO								1.616.287,99
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO								3.221.976,93
04 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO			287.416,71					11.959.258,24
05 SECRETARIA DE SAUDE								15.497.487,74
06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO								469.082,10
07 SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS		3.020.537,45						11.870.730,92
08 SECRETARIA DE FINANCAS								2.694.236,79
09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								1.756.805,18
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO								671.827,74
20 CAMARA MUNICIPAL								
99 PREFEITURA MUNICIPAL								
TOTAL		3.020.537,45	287.416,71					49.757.693,63

TOTAL		49.757.693,63
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		1.684.813,63
TOTAL GERAL		51.442.507,26

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
SECRETARIO DE FINANCAS

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO

Emissão: 21/03/2022 15:46:30 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
110000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA								
111000000000000000	IMPOSTOS								
111300000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA								
111303000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE								
111303100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO								
111303110000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL								
111303110100000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODE	900.000,00	1.151.718,04	199.398,45		199.398,45	1.351.116,49	451.116,49	
111303110200000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODE	35.000,00	26.525,76				26.525,76		8.474,24
111303400000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS								
111303410000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL								
111303410100000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	100.000,00	40.677,42	500,91		500,91	41.178,33		58.821,67
111303410200000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO	10.000,00	337,50	4.700,00		4.700,00	5.037,50		4.962,50
111800000000000000	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
111801000000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
111801100000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA								
111801110000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	300.000,00	393.587,33	6.899,55		6.899,55	400.486,88	100.486,88	
211180111000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL								
311180111000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-60.000,00	-84.876,43				-84.876,43		24.876,43
711180111000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-5.000,00	-1.842,83				-1.842,83	3.157,17	
111801120000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUR	10.000,00	980,82	746,44		746,44	1.727,26		8.272,74
111801130000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	100.000,00	295.893,54	21.345,80		21.345,80	317.239,34	217.239,34	
311180113000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	-5.000,00						5.000,00	
711180113000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	-1.000,00	-25.525,36	-2.557,69		-2.557,69	-28.083,05		27.083,05
111801140000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	50.000,00	146.427,43	13.995,70		13.995,70	160.423,13	110.423,13	
311180114000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	-5.000,00						5.000,00	
711180114000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	-20.000,00	-119.614,03	-13.566,44		-13.566,44	-133.180,47		113.180,47
111801400000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R								
111801410000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R	950.000,00	2.191.304,43	58.871,24		58.871,24	2.250.175,67	1.300.175,67	
111801420000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R	1.000,00							1.000,00
111801430000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R	10.000,00	10.289,55				10.289,55	289,55	
711180143000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R		-29,18				-29,18		29,18
111801440000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R	10.000,00	6.228,73				6.228,73		3.771,27
311180144000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R		-4.034,29				-4.034,29		4.034,29
711180144000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R	-5.000,00	-164,05				-164,05	4.835,95	
111802000000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS								
111802300000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA								
111802310000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL								
111802310100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO	1.200.000,00	1.681.029,54	170.983,81		170.983,81	1.852.013,35	652.013,35	
211180231010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO	-1.000,00						1.000,00	
311180231010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO	-5.000,00						5.000,00	
111802310200000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO	100.000,00	144.937,38	35.515,90		35.515,90	180.453,28	80.453,28	
111802320000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS								
111802320100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECA	5.000,00	1.451,51	42,71		42,71	1.494,22		3.505,78
111802320200000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECA	5.000,00	5.096,75	1.765,61		1.765,61	6.862,36	1.862,36	
111802330000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA								
111802330100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADAC	150.000,00	32.032,27				32.032,27		117.967,73
311180233010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADAC	-15.000,00						15.000,00	
711180233010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADAC	-5.000,00	-2.171,62				-2.171,62	2.828,38	
111802340000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU								

Emissão: 21/03/2022 17:18:10

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
111802340100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	100.000,00	15.321,79				15.321,79		84.678,21
3111802340100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	-10.000,00						10.000,00	
7111802340100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	-10.000,00	-10.200,09				-10.200,09		200,09
111900000000000000	OUTROS IMPOSTOS								
111901000000000000	OUTROS IMPOSTOS								
111901100000000000	OUTROS IMPOSTOS								
111901130000000000	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA	1.000,00							1.000,00
111901140000000000	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00							5.000,00
112000000000000000	TAXAS								
112100000000000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA								
112101000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO								
112101100000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO								
112101110000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL								
112101110100000000	TAXA DE FISCALIZACAO SANITARIA	5.000,00							5.000,00
112101110200000000	TAXA DE LIC. FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - ALVARA	50.000,00							50.000,00
112101110300000000	TAXA DE LIC. FUNCIONAMENTO DE COMERCIO AMBULANTE	1.000,00							1.000,00
112101110400000000	OUTRAS TAXAS DIVERSAS	5.000,00							5.000,00
112101110500000000	OUTRAS TAXAS CONTROLE E FISCALIZACAO	5.000,00							5.000,00
112101120000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	5.000,00							5.000,00
112101130000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	10.000,00							10.000,00
3112101130000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	-5.000,00						5.000,00	
112101140000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.000,00							10.000,00
3112101140000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-1.000,00						1.000,00	
7112101140000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-1.000,00						1.000,00	
112200000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
112201000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
112201100000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
112201110000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL								
112201110100000000	TAXA DE EXPEDIENTE	10.000,00							10.000,00
112201110200000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	30.000,00							30.000,00
3112201110200000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	-1.000,00						1.000,00	
112201119900000000	OUTRAS TAXAS DIVERSAS	20.000,00							20.000,00
112201120000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	2.000,00							2.000,00
112201130000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	5.000,00							5.000,00
3112201130000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	-1.000,00						1.000,00	
112201140000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
3112201140000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-1.000,00						1.000,00	
112800000000000000	TAXAS - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
112801000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO								
112801100000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA								
112801110000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL		20.396,57	818,84		818,84	21.215,41	21.215,41	
112801120000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA		109,55				109,55	109,55	
112801130000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA		1.510,53				1.510,53	1.510,53	
7112801130000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA		-41,82				-41,82		41,82
112801140000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA D		399,53				399,53	399,53	
7112801140000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		-227,42				-227,42		227,42
112801900000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS								
112801910000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS - PRINCIPAL		62.656,89	3.030,04		3.030,04	65.686,93	65.686,93	
2112801910000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS - PRINCIPAL								
3112801910000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS - PRINCIPAL								

Emissão: 21/03/2022 17:18:10

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
112801920000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS - MULTAS E JUROS DE M		256,87	22,39		22,39	279,26	279,26	
112801930000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS - DIVIDA ATIVA		5.962,57	223,32		223,32	6.185,89	6.185,89	
711280193000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS - DIVIDA ATIVA		-399,11	-42,46		-42,46	-441,57		441,57
112801940000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS - MULTAS E JUROS DE M		2.911,24	231,54		231,54	3.142,78	3.142,78	
711280194000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS		-1.842,41	-226,90		-226,90	-2.069,31		2.069,31
112802000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
112802900000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS								
112802910000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - PRINCIPAL		59.342,00	3.555,43		3.555,43	62.897,43	62.897,43	
112802920000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - MULTAS E JUROS		178,68	75,06		75,06	253,74	253,74	
112802930000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - DIVIDA ATIVA		27.133,87	2.607,31		2.607,31	29.741,18	29.741,18	
711280293000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - DIVIDA ATIVA		-2.369,27	-284,85		-284,85	-2.654,12		2.654,12
112802940000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		13.539,58	1.540,49		1.540,49	15.080,07	15.080,07	
711280294000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		-11.479,35	-1.489,15		-1.489,15	-12.968,50		12.968,50
	SOMA	4.044.000,00	6.073.420,41	508.703,05		508.703,05	6.582.123,46	2.538.123,46	
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
124000000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA								
124000100000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA								
124000110000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	200.000,00	544.442,95	55.878,18		55.878,18	600.321,13	400.321,13	
	SOMA	200.000,00	544.442,95	55.878,18		55.878,18	600.321,13	400.321,13	
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132100100000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS								
132100110000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL								
132100110100000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL								
132100110102000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	5.000,00	33.206,05	10.671,24		10.671,24	43.877,29	38.877,29	
132100110103000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO D	5.000,00	42.584,80	15.812,57		15.812,57	58.397,37	53.397,37	
132100110104000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIB	5.000,00							5.000,00
132100110105000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO N	5.000,00	1.731,12	305,85		305,85	2.036,97		2.963,03
132100110106000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO N	5.000,00	4.724,02	3.834,49		3.834,49	8.558,51	3.558,51	
132100110199000000	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	75.000,00	99.774,31	30.981,64		30.981,64	130.755,95	55.755,95	
132100110200000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - PRINCIPAL								
132100110299000000	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NAO VINCULAD	100.000,00	157.848,12	44.607,81		44.607,81	202.455,93	102.455,93	
139000000000000000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS								
139000100000000000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS								
139000110000000000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL								
139000110100000000	RECEITA DE RESARCIM.DA LOCACAO DE IMOVEL		20.756,24	23.855,72		23.855,72	44.611,96	44.611,96	
	SOMA	200.000,00	360.624,66	130.069,32		130.069,32	490.693,98	290.693,98	
160000000000000000	RECEITA DE SERVICOS								
161000000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS								
161002000000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS								
161002100000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS								
161002110000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
	SOMA	10.000,00							10.000,00
170000000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES								
171000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
171800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
171801000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO								
171801200000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL								
171801210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	10.000.000,00	10.340.537,41	1.196.127,42		1.196.127,42	11.536.664,83	1.536.664,83	

Emissão: 21/03/2022 17:18:10

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
4171801210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	-2.000.000,00	-1.941.516,17	-239.225,46		-239.225,46	-2.180.741,63		180.741,63
1718013000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO								
1718013100000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO	450.000,00	458.808,57	519.397,57	458.808,57	60.589,00	519.397,57	69.397,57	
1718014000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE N								
1718014100000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE N	420.000,00		458.808,57		458.808,57	458.808,57	38.808,57	
1718015000000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL								
1718015100000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	500.000,00	723.097,36	108.981,63		108.981,63	832.078,99	332.078,99	
4171801510000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-100.000,00	-144.619,33	-21.796,31		-21.796,31	-166.415,64		66.415,64
1718020000000000000	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSO								
1718026000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP								
1718026100000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	170.000,00	242.489,22	25.724,19		25.724,19	268.213,41	98.213,41	
1718030000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO CUST								
1718031000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA								
1718031100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA - PRINCIPAL								
1718031101000000000	PISO DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO - UNIAO								
1718031102000000000	PISO DE ATENCAO BASICA - PAB VARIAVEL (PSF) - UNIAO								
1718031103000000000	AG.COMUNIT.DE SAUDE-PAB-UNIAO(P.2979/3317)	403.200,00	358.300,00	65.100,00		65.100,00	423.400,00	20.200,00	
1718031104000000000	INCENTIVO P/ACOES ESTRATEGICAS(P.2979/1320)	309.120,00	219.095,40	36.559,00		36.559,00	255.654,40		53.465,60
1718031105000000000	INCR.TEMP.CUST.A.S.P.S-APS.EP-PORT.1285	250.000,00	1.150.000,00				1.150.000,00	900.000,00	
1718031106000000000	INC.FINAN.DA APS-DESEMPENHO/P.2979/3222	387.584,64	96.750,00	16.125,00		16.125,00	112.875,00		274.709,64
1718031107000000000	INC.FIN.DA APS-CAPT.PONDERADA-FNS/PORT.2979	1.133.533,08	592.724,48	115.993,33		115.993,33	708.717,81		424.815,27
1718031108000000000	INC.FIN.UN-PROG.AP.INF/QUAL.DAD-INFORM.APS-P2979/19		117.300,00	9.200,00		9.200,00	126.500,00	126.500,00	
1718031109000000000	INC.FINAN.APS-CAPT.PONDERADA-PORT.166		484.444,96				484.444,96	484.444,96	
1718031110000000000	INC.FINAN.APS-DESEMPENHO-PORT.(166)		80.625,00				80.625,00	80.625,00	
1718031111000000000	INC.FINAN.DA APS-DESEMP.(PORT.3830)		17.355,91				17.355,91	17.355,91	
1718031112000000000	IF.EXC-UN/AUX.P/MUN/FUNC.SERV.APS-COVID19(P.894)		80.485,58				80.485,58	80.485,58	
1718031113000000000	IF.EXC-UN/APOIO.AC.ESTR.A GEST.PN.PUER-COVID19(P.731)		18.453,98				18.453,98	18.453,98	
1718031114000000000	IFF.EXC-C.CCR-P/ENFRENT.COV-SAPS-PORT.2010/3978		180.000,00				180.000,00	180.000,00	
1718031115000000000	INCR.TEMP.CUST.SER.AT.BAS.SAUDE-CUMPR.METAS NAC.(P.3487)			700.000,00		700.000,00	700.000,00	700.000,00	
1718032000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAI								
1718032100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAI								
1718032101000000000	ATENCAO A SAUDE DA POPUL.P/PROC. DE MAC-PORT.3992	430.927,56	391.093,29	35.350,11		35.350,11	426.443,40		4.484,16
1718032102000000000	APOIO A IMPLEM.DA REDE CEGONHA - MAC UNIAO		1.797,38				1.797,38	1.797,38	
1718033000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE								
1718033100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL								
1718033101000000000	ASSIST.FIN.COMPLEMENT.UNIAO-ENDEMIAS ACE 95%(PORT.6)	63.840,00	64.220,00	11.780,00		11.780,00	76.000,00	12.160,00	
1718033102000000000	ASSIST.FIN.COMPLEMENT.UNIAO-ENDEMIAS ACE 5%(PORT.6)	26.520,00	3.380,00	620,00		620,00	4.000,00		22.520,00
1718033103000000000	INC.FIN.P/VIG.EM SAUDE-UN/DESP.DIV.P.2687/2497	61.774,20	69.776,18				69.776,18	8.001,98	
1718033104000000000	INC.FIN-EXEC.AC.VIG.SANIT.UNIAO-PORT.49/42	12.000,00	11.000,00	2.000,00		2.000,00	13.000,00	1.000,00	
1718033105000000000	IFF-P/VIG.EM SAUDE-DESP.DIVERSAS-PORT.								
1718034000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA								
1718034100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - PRINCIPAL								
1718034101000000000	PROM,ASS,FARMAC,E INS,EST,NA ABS-UNIAO-PORT,6	148,952,40	77.386,41	6.206,35		6.206,35	83.592,76		65.359,64
1718039000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR								
1718039100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR								
1718039101000000000	TRANSF.UNIAO(COVID19-PORT.480)								
1718039102000000000	TRANSF.UNIAO-COVID9(PORT.1666)								
1718039103000000000	IFF-CUST.C.AT.ENF.COVID19-SAPS-PORT.3874		60.000,00				60.000,00	60.000,00	
1718039104000000000	IFF.TEMP-CUST.CA-P/ENFRENT.COVID-SAPS(PORT.361)		180.000,00				180.000,00	180.000,00	
1718039105000000000	IFF.CUST.IMP.SEG.ALIMENTAR E NUTR.SAUDE-PORT.2670/21		29.832,60				29.832,60	29.832,60	

Emissão: 21/03/2022 17:18:10

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1718040000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO INVE								
1718041000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS								
1718041100000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS								
1718041101000000	ESTRUTURACAO DE REDE DE SERVICOS AT. BASICA - UNIAO	100.000,00							100.000,00
1718042000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS								
1718042100000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS								
1718042101000000	ESTRUTURACAO DE UNIDADES AT. ESPECIALIZADA - UNIAO	100.000,00							100.000,00
1718050000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA								
1718051000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO								
1718051100000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	350.000,00	254.686,55	28.372,34		28.372,34	283.058,89		66.941,11
1718052000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRET								
1718052100000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRET	10.000,00							10.000,00
1718053000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL								
1718053100000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL								
1718053101000000	PNAE FUNDAMENTAL	34.848,00	40.824,00	4.082,40		4.082,40	44.906,40	10.058,40	
1718053102000000	PNAE PRE ESCOLA	31.800,00	34.344,00	3.434,40		3.434,40	37.778,40	5.978,40	
1718053103000000	PNAE CRECHE	37.664,00	36.594,00	3.659,40		3.659,40	40.253,40	2.589,40	
1718053104000000	PNAE EJA								
1718053105000000	PNAE + EDUCACAO								
1718053106000000	PNAE - MAIS EDUCACAO (FUNDAMENTAL)								
1718054000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AF								
1718054100000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AF								
1718054101000000	PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	51.989,10							51.989,10
1718054102000000	PNATE - ENSINO MEDIO								
1718054103000000	PNATE - ENSINO INFANTIL								
1718059000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D								
1718059100000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D								
1718059101000000	MANUT.EDUC.INFANTIL - NOVOS ESTABELECIMENTOS								
1718059102000000	APOIO FINANCEIRO - FNDE	10.000,00							10.000,00
1718060000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96								
1718061000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96								
1718061100000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL								
4171806110000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL								
1718120000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F								
1718121000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F								
1718121100000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F								
1718121101000000	SCFV - SERV. CONV. FORT. DE VINCULOS - UNIAO	114.000,00							114.000,00
1718121102000000	IGD SUAS - UNIAO	24.215,64	7.644,00				7.644,00		16.571,64
1718121103000000	IGD PBF - UNIAO	43.148,16	35.956,80	3.595,68		3.595,68	39.552,48		3.595,68
1718121104000000	PISO BASICO FIXO - UNIAO	250.000,00	65.106,08	11.087,42		11.087,42	76.193,50		173.806,50
1718121105000000	CRIANCA FELIZ - UNIAO	86.904,00	56.373,00	6.030,00		6.030,00	62.403,00		24.501,00
1718121106000000	R BPC-ESCOLA (UNIAO)	440,00							440,00
1718990000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
1718991000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
1718991100000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL								
1718991199010000	AP.FIN.UNIAO-MDF/PER-FPM(MP938)								
1718991199020000	AUX.COOP.FEDER.COV19-LC.173,ART.5, I-SAUDE								
1718991199030000	AUX.COOP.FEDER.COV19-LC.173,ART.5, I-AS.SOCIAL								
1718991199040000	AUX.CO.FEDER.MEF-CORO/LC.173,ART.5, II-LIV								
1718991199050000	COMPENS.PERD.C/DESON.ICMS EXPORT-LEI 176/20(TRANSF.UNIAO)		391.477,50	39.147,75		39.147,75	430.625,25	430.625,25	

Emissão: 21/03/2022 17:18:10

ÁGIL! Centro-Oeste Norte

Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171899119906000000	TRANSF.DO IMPOSTO S/OPERAC.METAL-ATIV.FIN.(IOF-OURO)		150.807,87	52.774,09		52.774,09	203.581,96	203.581,96	
171899119907000000	TRANSF.FNC-AP.EMER.-LEI ALDIR BLANC(14017/20)								
172000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES								
172800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICAS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
172801000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS								
172801100000000000	COTA-PARTE DO ICMS								
172801110000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	9.000.000,00	13.174.580,00	1.349.097,16		1.349.097,16	14.523.677,16	5.523.677,16	
417280111000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.800.000,00	-2.634.625,81	-269.819,41		-269.819,41	-2.904.445,22		1.104.445,22
172801200000000000	COTA-PARTE DO IPVA								
172801210000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	550.000,00	929.302,78	47.378,32		47.378,32	976.681,10	426.681,10	
417280121000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-110.000,00	-312.710,49	-9.475,55		-9.475,55	-322.186,04		212.186,04
172801300000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS								
172801310000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	50.000,00	2.449,98				2.449,98		47.550,02
417280131000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	-10.000,00						10.000,00	
172801400000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO								
172801410000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINC	150.000,00	16.720,27				16.720,27		133.279,73
172801500000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS								
172801510000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL								
172801510100000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL	1.400.000,00	1.036.023,35				1.036.023,35		363.976,65
172801900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
172801910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL								
172801910100000000	FUNDO PART. DE INVEST.SOCIAIS - FUPIS	1.000,00	77,76	176,61		176,61	254,37		745,63
172803000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPAS								
172803100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPAS								
172803110000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPAS								
172803110100000000	ATENCAO PRIMARIA - PSF - ESTADO	562.992,00	1.069.401,00	222.596,00		222.596,00	1.291.997,00	729.005,00	
172803110200000000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ESTADO	35.000,00	52.737,85	2.910,21		2.910,21	55.648,06	20.648,06	
172803110300000000	REGIONALIZACAO - ESTADO	78.000,00	6.500,00				6.500,00		71.500,00
172803110400000000	PAICI- ESTADO	39.684,00	59.289,00	6.614,00		6.614,00	65.903,00	26.219,00	
172803110600000000	INCENT.FIN.AQUIS.EQUIP.-VISA/SVS(PORT.83/18-GSES								
172803110700000000	UCT - ESTADO	78.000,00	117.000,00	13.000,00		13.000,00	130.000,00	52.000,00	
172803110800000000	TFE-DIABETES MELLITUS		2.263,24				2.263,24	2.263,24	
172803110900000000	COFINAN.EST.CUST.LEITOS CLINIC.-COVID/SUS-PORT.138/21		336.000,00				336.000,00	336.000,00	
172803111000000000	TR.REP.FIN.P/INC.CU.AB-TC.183/21-P78/21,RES139-CIB/EP:179		170.000,00				170.000,00	170.000,00	
172810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS								
172810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDI								
172810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDI								
172810210100000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	680.000,00	201.959,34	134.639,56		134.639,56	336.598,90		343.401,10
172810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS								
172810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL								
172810919901000000	FEAS - SOCIAL	60.000,00	37.828,70				37.828,70		22.171,30
172899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
172899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
172899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
172899110100000000	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIP	350.000,00	264.048,44	162.392,30		162.392,30	426.440,74	76.440,74	
175000000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS								
175800000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICAS ESTADOS, DF								
175801000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT								
175801100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT								
175801110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	4.500.000,00	6.421.553,94	667.523,91		667.523,91	7.089.077,85	2.589.077,85	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	SOMA	29.527.136,78	35.987.031,38	5.526.167,99	458.808,57	5.067.359,42	41.054.390,80	11.527.254,02	
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
191000000000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS								
191001000000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA								
191001100000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA								
191001110000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL								
191001110100000000	MULTAS CONFORME LEGISLAçãO MUNICIPAL	5.000,00	17.493,40	744,40		744,40	18.237,80	13.237,80	
191001120000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS E JUROS	1.000,00	802,31				802,31		197,69
191001130000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA	1.000,00							1.000,00
719100113000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA	-1.000,00						1.000,00	
191001140000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
719100114000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-100,00						100,00	
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192100000000000000	INDENIZACOES								
192199000000000000	OUTRAS INDENIZACOES								
192199100000000000	OUTRAS INDENIZACOES								
192199110000000000	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	100,00							100,00
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL								
192299110101000000	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO								
192299110102000000	PAULO JOSE VILELA								
192299110200000000	RESTITUICAO PELO USO DE BENS DO MUNICIPIO - PRINCIPAL								
192299110300000000	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL								
192299110400000000	RESTITUICAO DE AUXILIOS - PRINCIPAL		18.505,53	1.299,38		1.299,38	19.804,91	19.804,91	
192299110500000000	REST. INSS - COMPENSADO		771.487,52				771.487,52	771.487,52	
192299119900000000	DEMAIS RESTITUICOES - PRINCIPAL	100,00	450,00				450,00	350,00	
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199099000000000000	OUTRAS RECEITAS								
199099100000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS								
199099110000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	216,20							216,20
	SOMA	7.316,20	808.738,76	2.043,78		2.043,78	810.782,54	803.466,34	
	SOMA DAS Receitas Correntes	**33.988.452,98**	**43.774.258,16**	**6.222.862,32**	**458.808,57**	**5.764.053,75**	**49.538.311,91**	**15.549.858,93**	
200000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL								
210000000000000000	OPERACOES DE CREDITO								
211000000000000000	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO								
211200000000000000	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO								
211200100000000000	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO								
211200110000000000	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL								
211200110100000000	ARO-FINANC.DESP.CAP.-INFAE,E SAN.-FINISA/CAIXA-CONT.0533408-03		1.000.000,00				1.000.000,00	1.000.000,00	
	SOMA		1.000.000,00				1.000.000,00	1.000.000,00	
220000000000000000	ALIENACAO DE BENS								
221000000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS								
221300000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES								
221300100000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES								
221300110000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL								
221300110200000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO RPPS								
222000000000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS								
222000100000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS								

Emissão: 21/03/2022 17:18:10

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
222000110000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL								
222000110100000000	ALIEN.BENS IMOVEIS-TERRENO(DAC.EM PGTO.AQ.OUTR-PERMUTA)		96.094,88				96.094,88	96.094,88	
	SOMA		96.094,88				96.094,88	96.094,88	
240000000000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL								
241000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
241800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
241810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
241810100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
241810110000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
241810110100000000	CONVENIO 851401/2017 - AT. ESPECIALIZADA	438.986,73	19.650,00	15.850,00		15.850,00	35.500,00		403.486,73
241810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAC								
241810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAC								
241810210100000000	TC-PAR.29759/14-FNDE/MEC(SA/N.FLORESTA)		37.369,02				37.369,02	37.369,02	
241810210200000000	TC-PAR.202002719-4/19-FNDE(AQ.ONIBUS RURAL)								
241810210300000000	TC-PAC2-10543/2014-FNDE/CONST.QD.ESC.COB.S.GERALDO			50.130,47		50.130,47	50.130,47	50.130,47	
241810500000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEA								
241810510000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEA								
241810510100000000	FUNASA - NOVA FLORESTA - 1938-2008								
241810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO								
241810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL								
241810910100000000	CONVENIO 849652/2017 - MIN. DAS CIDADES - PAVIMENTACAO								
241810910200000000	CONVENIO 864334-2018 - FEIRA								
241810910300000000	CONT.REPAS.892562/2019-CEF/MDR(PAVIMENTACAO)	330.594,36	318.015,00				318.015,00		12.579,36
241810910400000000	CONV.886592/2019-MD/PCA.AEROPORTO	350.000,00		343.000,00		343.000,00	343.000,00		7.000,00
241810910500000000	CONVENIO 896151-2019 - PAVIMENTACAO	695.240,00							695.240,00
241810910600000000	CONV.904403/20-MD/PAVIM.VIAS URB.								
241810910700000000	TRANSF.ESP.EP.41530005/21-INVEST.EP-JOSE MEDEIROS		300.000,00				300.000,00	300.000,00	
242000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES								
242800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES								
242810000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA								
242810100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE								
242810110000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE								
242810110100000000	CONV.117/2020-SES(AQ.AMBULANCIA)	233.450,00							233.450,00
242810110200000000	TERMO COMPROM.020/2021-AQ.APAR.RAIO X(EP-167/21)		150.000,00				150.000,00	150.000,00	
242810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EI								
242810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EI								
242810210100000000	CONVENIO 817/2017 - SEDUC - ONIBUS	265.000,00							265.000,00
242810210200000000	CONVENIO 1808-2017 - SEDUC - QUADRA								
242810210300000000	TC.815/2020-SEDUC/MT-AQ.ONIB.ESC/EP-EUGENIO		200.000,00				200.000,00	200.000,00	
242810210500000000	CONV.882/20-SEDUC-CONST.QD.POLIESP.EE.QUIRINO		477.743,75				477.743,75	477.743,75	
242810210600000000	CONV.884/20-SEDUC-CONST.QD.POLIESP.EE.13 DE MAIO		446.634,00				446.634,00	446.634,00	
242810210700000000	CONV.889/20-SEDUC-CONST.QD.POLIESP.EE.GILVAN DE		473.883,40				473.883,40	473.883,40	
242810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS								
242810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL								
242810910100000000	CONV. 1376-2017 - SINFRA - AEROPORTO								
242810910200000000	CONV. 0789-2017 - SEAF - URT								
242810910300000000	CONV. 0354-2020 - SINFRA - PAVIMENTACAO		790.084,40				790.084,40	790.084,40	
242810910400000000	CONV. 0504-2020 - SINFRA - LAMA ASFALTICA	448.275,93	255.119,43				255.119,43		193.156,50
242810910500000000	CONV.0265-2020 - SINFRA - PRACA	60.000,00							60.000,00
242810910600000000	CONV.079-2015 - SINFRA - PAV NOVA FLORESTA								

Emissão: 21/03/2022 17:18:10

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
242810910700000000	CONV.0292-2020 - FEAS - PISCINA	140.000,00							140.000,00
242810910800000000	CONV.1897/21-SECEL-EXEC.UM SONHO DE NATAL			100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	
	SOMA	2.961.547,02	3.468.499,00	508.980,47		508.980,47	3.977.479,47	1.015.932,45	
	SOMA DAS Receitas de Capital	**2.961.547,02**	**4.564.593,88**	**508.980,47**		**508.980,47**	**5.073.574,35**	**2.112.027,33**	
	TOTAL	**36.950.000,00**	**48.338.852,04**	**6.731.842,79**	**458.808,57**	**6.273.034,22**	**54.611.886,26**	**17.661.886,26**	
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**36.950.000,00**	**48.338.852,04**	**6.731.842,79**	**458.808,57**	**6.273.034,22**	**54.611.886,26**	**17.661.886,26**	

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 21/03/2022 17:18:10

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
02	**GABINETE DO PREFEITO**								
001	**GABINETE DO PREFEITO**								
04.122.0001.1001-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	252.499,94		252.499,94	250.084,06			250.084,06	2.415,88
04.122.0001.1002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00	2.266,26			2.266,26	5.733,74
04.122.0001.1002-339031000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.1002-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.1002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00	263,16			263,16	4.736,84
04.122.0001.1002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	800,00		800,00					800,00
04.122.0001.2001-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2001-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	766.453,08		766.453,08	695.257,68	71.150,14		766.407,82	45,26
04.122.0001.2001-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	158.878,55		158.878,55	137.643,95	21.234,59		158.878,54	0,01
04.122.0001.2001-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2001-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2001-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2001-339014000000	DIARIAS - CIVIL	58.000,01		58.000,01	57.000,00	1.000,00		58.000,00	0,01
04.122.0001.2001-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	31.426,24		31.426,24	28.352,22	1.473,99		29.826,21	1.600,03
04.122.0001.2001-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	19.820,01		19.820,01	18.520,00	1.300,00		19.820,00	0,01
04.122.0001.2001-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2001-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.753,07		15.753,07	15.501,59	206,63		15.708,22	44,85
04.122.0001.2001-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.827,24		40.827,24	35.167,23	3.460,00	603,98	38.023,25	2.803,99
04.122.0001.2001-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2001-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2001-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	77.565,00		77.565,00	76.014,00	1.250,00		77.264,00	301,00
04.124.0001.2003-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
04.124.0001.2003-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	161.661,00		161.661,00	148.655,62	13.004,06		161.659,68	1,32
04.124.0001.2003-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	38.087,14		38.087,14	32.117,65	5.969,14		38.086,79	0,35
04.124.0001.2003-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
04.124.0001.2003-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
04.124.0001.2003-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.124.0001.2003-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.124.0001.2003-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00		100,00					100,00
04.124.0001.2003-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
04.124.0001.2003-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
04.125.0001.2004-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
04.125.0001.2004-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
04.125.0001.2004-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
04.125.0001.2004-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
04.125.0001.2004-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.125.0001.2004-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00		100,00					100,00
04.125.0001.2004-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00		100,00					100,00
04.125.0001.2004-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.638.471,28**		**1.638.471,28**	**1.496.843,42**	**120.048,55**	**603,98**	**1.616.287,99**	**22.183,29**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 02	**1.638.471,28**		**1.638.471,28**	**1.496.843,42**	**120.048,55**	**603,98**	**1.616.287,99**	**22.183,29**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.0001.1003-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		30.000,00	27.184,94			27.184,94	2.815,06
04.122.0001.1004-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,01		0,01					0,01
04.122.0001.1004-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	64.480,01		64.480,01	33.640,00	15.205,00		48.845,00	15.635,01
04.122.0001.1004-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.700,00		10.700,00	10.649,82			10.649,82	50,18
04.122.0001.1004-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	628.020,80		628.020,80	458.760,61	169.260,18		628.020,79	0,01
04.122.0001.1005-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.580,00		1.580,00					1.580,00
04.122.0001.1006-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50,00		50,00					50,00
04.122.0001.1010-335041000000	CONTRIBUICOES	95.643,60		95.643,60	95.643,60			95.643,60	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
04.122.0001.1010-337041000000	CONTRIBUICOES	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.1010-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.1010-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
04.122.0001.2005-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2005-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.133.609,42		1.133.609,42	1.023.565,08	110.002,42		1.133.567,50	41,92
04.122.0001.2005-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	205.788,10		205.788,10	170.550,56	35.237,50		205.788,06	0,04
04.122.0001.2005-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.680,00		1.680,00		1.680,00		1.680,00	
04.122.0001.2005-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	2.400,00		2.400,00					2.400,00
04.122.0001.2005-339014000000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		10.000,00	8.250,00			8.250,00	1.750,00
04.122.0001.2005-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	122.519,80		122.519,80	120.667,42	1.158,50		121.825,92	693,88
04.122.0001.2005-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00	800,00			800,00	200,00
04.122.0001.2005-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2005-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	72.570,00		72.570,00	67.050,00	325,00		67.375,00	5.195,00
04.122.0001.2005-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	177.663,72		177.663,72	157.936,67	18.396,19	100,00	176.232,86	1.430,86
04.122.0001.2005-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	563.975,29		563.975,29	529.914,65	33.989,17	28.948,68	534.955,14	29.020,15
04.122.0001.2005-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	138.000,00		138.000,00	138.000,00			138.000,00	
04.122.0001.2005-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	20.697,04		20.697,04	17.867,22	2.782,64		20.649,86	47,18
04.122.0001.2005-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2005-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2005-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
04.125.0001.1007-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	450,00		450,00					450,00
04.128.0001.2006-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
04.128.0001.2006-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.128.0001.2006-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.200,00		1.200,00	708,44			708,44	491,56
04.128.0001.2006-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.885,00		1.885,00	1.800,00			1.800,00	85,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**3.284.612,79**		**3.284.612,79**	**2.862.989,01**	**388.036,60**	**29.048,68**	**3.221.976,93**	**62.635,86**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 03	**3.284.612,79**		**3.284.612,79**	**2.862.989,01**	**388.036,60**	**29.048,68**	**3.221.976,93**	**62.635,86**
04	**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPOR**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
12.122.0001.1013-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	252.610,00		252.610,00	252.522,50			252.522,50	87,50
12.122.0001.2014-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
12.122.0001.2014-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	182.889,82		182.889,82	165.899,90	7.237,20		173.137,10	9.752,72
12.122.0001.2014-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00		40.000,00	29.280,92	4.490,14		33.771,06	6.228,94
12.122.0001.2014-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		100,00					100,00
12.122.0001.2014-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
12.122.0001.2014-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
12.122.0001.2014-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	100,00		100,00					100,00
12.122.0001.2014-339014000000	DIARIAS - CIVIL	15.400,00		15.400,00	14.800,00			14.800,00	600,00
12.122.0001.2014-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	37.825,18		37.825,18	31.493,84	4.309,35	2.711,96	33.091,23	4.733,95
12.122.0001.2014-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.500,00		10.500,00	10.500,00			10.500,00	
12.122.0001.2014-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	100,00		100,00					100,00
12.122.0001.2014-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	90.000,00		90.000,00	77.718,26	4.323,81		82.042,07	7.957,93
12.122.0001.2014-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	84.600,00		84.600,00	68.129,85	641,50	10.871,98	57.899,37	26.700,63
12.122.0001.2014-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	14.285,00		14.285,00	12.851,72	864,76		13.716,48	568,52
12.122.0001.2014-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		100,00					100,00
12.122.0001.2014-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
12.122.0001.2014-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
12.122.0003.1030-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.350,00		8.350,00					8.350,00
12.122.0003.1030-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.500,00		13.500,00					13.500,00
12.122.0003.1030-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.095,00		10.095,00					10.095,00
12.122.0003.1030-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.122.0003.1040-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.122.0003.1040-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00		9.000,00	9.000,00			9.000,00	
12.122.0003.2042-339014000000	DIARIAS - CIVIL								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.122.0003.2042-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.122.0003.2042-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
12.122.0003.2042-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400,00		400,00	356,28			356,28	43,72
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**771.355,00**		**771.355,00**	**672.553,27**	**21.866,76**	**13.583,94**	**680.836,09**	**90.518,91**
003	**FUNDEB**								
12.361.0003.1024-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	399.000,00		399.000,00		390.000,00		390.000,00	9.000,00
12.361.0003.2035-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	702.490,96		702.490,96	702.490,93			702.490,93	0,03
12.361.0003.2035-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.652.087,36		3.652.087,36	3.165.581,56	486.505,73		3.652.087,29	0,07
12.361.0003.2035-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	610.598,83		610.598,83	503.565,29	107.033,39		610.598,68	0,15
12.361.0003.2035-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.361.0003.2035-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	9.000,00		9.000,00					9.000,00
12.361.0003.2039-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.361.0003.2039-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	471.836,41		471.836,41	362.119,23	28.521,69		390.640,92	81.195,49
12.361.0003.2039-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	83.973,94		83.973,94	70.417,82	9.733,42		80.151,24	3.822,70
12.361.0003.2039-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
12.361.0003.2039-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.500,00		1.500,00					1.500,00
12.361.0003.2039-339014000000	DIARIAS - CIVIL	100,00		100,00					100,00
12.361.0003.2039-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.361.0003.2039-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00		100,00					100,00
12.361.0003.2039-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00		100,00					100,00
12.361.0003.2039-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00	200,00		26,35	173,65	826,35
12.361.0003.2039-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00		100,00					100,00
12.365.0003.1025-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	139.300,00		139.300,00		139.300,00		139.300,00	
12.365.0003.2034-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	281.500,44		281.500,44	281.500,44			281.500,44	
12.365.0003.2034-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	382.756,34		382.756,34	332.779,39	47.330,16		380.109,55	2.646,79
12.365.0003.2034-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	68.435,01		68.435,01	56.743,83	11.690,49	0,02	68.434,30	0,71
12.365.0003.2034-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0003.2034-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	3.000,00		3.000,00					3.000,00
12.365.0003.2038-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0003.2038-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.197,62		62.197,62	17.902,87			17.902,87	44.294,75
12.365.0003.2038-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.064,43		25.064,43	5.422,03			5.422,03	19.642,40
12.365.0003.2038-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
12.365.0003.2038-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.700,00		1.700,00					1.700,00
12.365.0003.2038-339014000000	DIARIAS - CIVIL	100,00		100,00					100,00
12.365.0003.2038-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0003.2038-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00		100,00					100,00
12.365.0003.2038-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**6.903.241,34**		**6.903.241,34**	**5.498.723,39**	**1.220.114,88**	**26,37**	**6.718.811,90**	**184.429,44**
004	**DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**								
12.128.0003.1038-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00		50,00					50,00
12.128.0003.1038-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50,00		50,00					50,00
12.128.0003.2022-339014000000	DIARIAS - CIVIL	50,00		50,00					50,00
12.128.0003.2022-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.128.0003.2022-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50,00		50,00					50,00
12.128.0003.2022-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50,00		50,00					50,00
12.306.0003.2024-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	136.736,57		136.736,57	132.690,06		2,44	132.687,62	4.048,95
12.306.0003.2025-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.306.0003.2026-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	47.910,00		47.910,00	30.932,51	11.366,00		42.298,51	5.611,49
12.306.0003.2027-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	64.051,00		64.051,00	55.721,56		0,12	55.721,44	8.329,56
12.361.0003.1021-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.001,00		90.001,00	90.000,00			90.000,00	1,00
12.361.0003.1032-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00		50,00					50,00
12.361.0003.1035-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.390.300,00		1.390.300,00	317.900,00	1.072.400,00		1.390.300,00	
12.361.0003.2028-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	491.190,98		491.190,98	249.195,51	29.161,71	24.429,42	253.927,80	237.263,18
12.361.0003.2028-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.361.0003.2028-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	362.834,00		362.834,00	98.335,80	19.876,17	0,13	118.211,84	244.622,16
12.361.0003.2030-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	69.901,00		69.901,00	57.748,13			57.748,13	12.152,87
12.361.0003.2030-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.110,84		3.110,84					3.110,84
12.361.0003.2030-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.392,00		16.392,00	875,37			875,37	15.516,63
12.361.0003.2030-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
12.361.0003.2030-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	100,00		100,00					100,00
12.361.0003.2030-33901400000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		2.000,00					2.000,00
12.361.0003.2030-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	234.094,43		234.094,43	205.339,21	295,50	1.588,20	204.046,51	30.047,92
12.361.0003.2030-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.361.0003.2030-33903400000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	100,00		100,00					100,00
12.361.0003.2030-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	399.587,57		399.587,57	334.709,40	64.834,50		399.543,90	43,67
12.361.0003.2030-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.019,81		150.019,81	120.826,44	4.778,35	121,36	125.483,43	24.536,38
12.361.0003.2030-33904700000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	70.533,09		70.533,09	57.920,28	12.612,00		70.532,28	0,81
12.361.0003.2030-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	389,00		389,00	388,34			388,34	0,66
12.364.0003.2029-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.870,00		3.870,00					3.870,00
12.365.0003.1022-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	123.500,00		123.500,00	114.549,00			114.549,00	8.951,00
12.365.0003.1028-44903000000	MATERIAL DE CONSUMO	55.978,00		55.978,00	55.908,77			55.908,77	69,23
12.365.0003.1028-44903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,02		70.000,02		70.000,00		70.000,00	0,02
12.365.0003.1028-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
12.365.0003.1037-44903000000	MATERIAL DE CONSUMO	99.655,02		99.655,02	82.225,00			82.225,00	17.430,02
12.365.0003.2031-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	277.753,97		277.753,97	272.796,39	4.957,58		277.753,97	0,00
12.365.0003.2031-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		30.000,00					30.000,00
12.365.0003.2031-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.918,00		4.918,00	4.916,84			4.916,84	1,16
12.365.0003.2031-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	100,00		100,00					100,00
12.365.0003.2031-33901400000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0003.2031-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	58.181,20		58.181,20	39.905,62	847,77	756,20	39.997,19	18.184,01
12.365.0003.2031-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00		100,00					100,00
12.365.0003.2031-33903400000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	100,00		100,00					100,00
12.365.0003.2031-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	154.839,00		154.839,00	129.697,89	25.140,73		154.838,62	0,38
12.365.0003.2031-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	66.647,41		66.647,41	65.747,15	858,92	789,68	65.816,39	831,02
12.365.0003.2031-33904700000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	19.473,14		19.473,14	12.469,37	4.973,14		17.442,51	2.030,63
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**4.502.768,05**		**4.502.768,05**	**2.530.798,64**	**1.322.102,37**	**27.687,55**	**3.825.213,46**	**677.554,59**
007	**FUNDO MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER**								
27.122.0001.1017-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.160,00		7.160,00	6.982,65			6.982,65	177,35
27.122.0001.2019-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
27.122.0001.2019-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.841,94		80.841,94	73.387,14	7.453,94		80.841,08	0,86
27.122.0001.2019-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.607,32		16.607,32	14.285,62	2.321,69		16.607,31	0,01
27.122.0001.2019-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	124,06		124,06					124,06
27.122.0001.2019-33901400000	DIARIAS - CIVIL	6.125,01		6.125,01	5.375,00	750,00		6.125,00	0,01
27.122.0001.2019-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	42.597,29		42.597,29	35.489,38	6.579,40	738,24	41.330,54	1.266,75
27.122.0001.2019-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.613,01		3.613,01	3.113,00	500,00		3.613,00	0,01
27.122.0001.2019-33903400000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	100,00		100,00					100,00
27.122.0001.2019-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	59.800,00		59.800,00	54.913,10	4.800,00		59.713,10	86,90
27.122.0001.2019-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31.697,72		31.697,72	27.735,04	2.806,22	1.121,85	29.419,41	2.278,31
27.122.0001.2019-33904700000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	11.635,00		11.635,00	10.574,62	960,00		11.534,62	100,38
27.812.0004.1046-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	840,00		840,00					840,00
27.812.0004.1046-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
27.812.0004.1046-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
27.812.0004.2043-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0004.2043-33903100000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	6.800,00		6.800,00	6.800,00			6.800,00	
27.812.0004.2043-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT								
27.812.0004.2043-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
27.812.0004.2043-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
27.812.0004.2108-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
27.812.0004.2108-339031000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	15.500,00		15.500,00		15.500,00		15.500,00	
27.812.0004.2108-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT								
27.812.0004.2108-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.850,00		5.850,00		5.850,00		5.850,00	
27.812.0004.2108-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
27.812.0004.2110-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0004.2110-339031000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	3.100,00		3.100,00		3.100,00		3.100,00	
27.812.0004.2110-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT								
27.812.0004.2110-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
27.812.0004.2110-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
27.812.0004.2111-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0004.2111-339031000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES								
27.812.0004.2111-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT								
27.812.0004.2111-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
27.812.0004.2111-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 007	**292.491,35**		**292.491,35**	**238.655,55**	**50.621,25**	**1.860,09**	**287.416,71**	**5.074,64**
008	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**								
13.122.0001.1018-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.190,00		7.190,00	6.515,00			6.515,00	675,00
13.122.0001.2020-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	50,00		50,00					50,00
13.122.0001.2020-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.685,68		68.685,68	55.463,16	13.222,38		68.685,54	0,14
13.122.0001.2020-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	14.618,25		14.618,25	11.682,98	2.935,25		14.618,23	0,02
13.122.0001.2020-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
13.122.0001.2020-339014000000	DIARIAS - CIVIL	1.751,00		1.751,00	1.750,00			1.750,00	1,00
13.122.0001.2020-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	40.481,95		40.481,95	39.207,93	1.098,80	124,50	40.182,23	299,72
13.122.0001.2020-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00		10,00					10,00
13.122.0001.2020-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	50,00		50,00					50,00
13.122.0001.2020-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	39.312,08		39.312,08	31.873,45	7.349,04		39.222,49	89,59
13.122.0001.2020-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.668,00		27.668,00	27.401,84		661,52	26.740,32	927,68
13.122.0001.2020-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	4.114,44		4.114,44	3.644,07	469,81		4.113,88	0,56
13.122.0001.2020-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	111.123,13		111.123,13		111.073,13		111.073,13	50,00
13.391.0005.1047-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.391.0005.1047-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
13.391.0005.1047-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
13.391.0005.1047-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
13.391.0005.1047-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
13.392.0005.1050-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	306,00		306,00					306,00
13.392.0005.1050-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
13.392.0005.2047-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	51.365,63		51.365,63		51.011,67	0,01	51.011,66	353,97
13.392.0005.2047-339031000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	20.000,01		20.000,01		19.375,00		19.375,00	625,01
13.392.0005.2047-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT								
13.392.0005.2047-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00		20.000,00		20.000,00		20.000,00	
13.392.0005.2047-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39.725,05		39.725,05	2.000,00	37.192,60		39.192,60	532,45
13.392.0005.2102-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
13.392.0005.2102-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
13.392.0005.2102-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
13.392.0005.2103-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
13.392.0005.2103-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
13.392.0005.2103-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
13.392.0005.2104-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.0005.2104-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
13.392.0005.2105-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.0005.2105-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
13.392.0005.2107-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.0005.2107-339031000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES								
13.392.0005.2107-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
13.392.0005.2107-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.501,00		4.501,00	4.500,00			4.500,00	1,00
13.392.0005.2107-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	499,00		499,00					499,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 008	**451.453,22**		**451.453,22**	**184.038,43**	**263.727,68**	**786,03**	**446.980,08**	**4.473,14**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 04	**12.921.308,96**		**12.921.308,96**	**9.124.769,28**	**2.878.432,94**	**43.943,98**	**11.959.258,24**	**962.050,72**
05	**SECRETARIA DE SAUDE**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
10.122.0001.1012-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00	725,90			725,90	274,10
10.122.0001.2013-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
10.122.0001.2013-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	460.754,95		460.754,95	406.311,48	54.443,02		460.754,50	0,45
10.122.0001.2013-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	83.504,94		83.504,94	69.194,38	14.310,56		83.504,94	0,00
10.122.0001.2013-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
10.122.0001.2013-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
10.122.0001.2013-339014000000	DIARIAS - CIVIL	1.050,00		1.050,00	1.050,00			1.050,00	
10.122.0001.2013-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.420,00		6.420,00	4.784,33	100,05		4.884,38	1.535,62
10.122.0001.2013-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
10.122.0001.2013-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	100,00		100,00					100,00
10.122.0001.2013-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	559,00		559,00					559,00
10.122.0001.2013-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	88.749,00		88.749,00	87.907,50	841,00	1.362,38	87.386,12	1.362,88
10.122.0001.2013-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00		100,00					100,00
10.122.0001.2013-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**642.537,89**		**642.537,89**	**569.973,59**	**69.694,63**	**1.362,38**	**638.305,84**	**4.232,05**
002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
10.122.0010.2066-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.122.0010.2066-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.122.0010.2067-339014000000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.122.0010.2067-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.122.0010.2067-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00		500,00					500,00
10.122.0010.2067-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00		500,00					500,00
10.122.0010.2067-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
10.122.0015.2123-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	460.445,10		460.445,10	460.445,10			460.445,10	
10.122.0015.2123-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	93.163,76		93.163,76	78.826,07			78.826,07	14.337,69
10.122.0015.2123-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	156.316,29		156.316,29	113.491,78			113.491,78	42.824,51
10.122.0015.2123-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.147,00		70.147,00	2.247,00			2.247,00	67.900,00
10.122.0015.2123-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.670,00		61.670,00	39.770,00			39.770,00	21.900,00
10.301.0010.1094-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00	6.833,92			6.833,92	13.166,08
10.301.0010.1094-449039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.301.0010.1094-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.301.0010.1100-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.342,02		25.342,02	22.775,99			22.775,99	2.566,03
10.301.0010.1101-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.301.0010.2068-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.162,13		3.162,13	916,89	1.162,13		2.079,02	1.083,11
10.301.0010.2068-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.301.0010.2068-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
10.301.0010.2073-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
10.301.0010.2073-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.790,58		78.790,58	66.501,58	8.131,58		74.633,16	4.157,42
10.301.0010.2073-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.596,48		16.596,48	11.975,60	2.542,70		14.518,30	2.078,18
10.301.0010.2073-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
10.301.0010.2073-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	200,00		200,00					200,00
10.301.0010.2073-339014000000	DIARIAS - CIVIL	500,00		500,00					500,00
10.301.0010.2073-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	58.850,00		58.850,00	51.544,71			51.544,71	7.305,29
10.301.0010.2073-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	100,00		100,00					100,00
10.301.0010.2073-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	119.899,28		119.899,28	105.000,43	6.589,28		111.589,71	8.309,57
10.301.0010.2073-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.301.0010.2074-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.301.0010.2074-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.363.222,15		1.363.222,15	1.223.785,13	132.446,93		1.356.232,06	6.990,09
10.301.0010.2074-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	260.734,70		260.734,70	195.305,68	50.076,44		245.382,12	15.352,58
10.301.0010.2074-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
10.301.0010.2074-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
10.301.0010.2074-339014000000	DIARIAS - CIVIL	1.500,00		1.500,00	1.500,00			1.500,00	
10.301.0010.2074-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	478.965,00		478.965,00	390.730,23	43.462,88		434.193,11	44.771,89
10.301.0010.2074-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	100,00		100,00					100,00
10.301.0010.2074-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.116.517,81		1.116.517,81	1.022.451,20	90.706,79		1.113.157,99	3.359,82
10.301.0010.2074-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.448.738,49		1.448.738,49	1.377.375,77	71.361,78	7.073,20	1.441.664,35	7.074,14
10.301.0010.2074-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	188.633,31		188.633,31	174.110,33	14.379,88		188.490,21	143,10
10.301.0010.2074-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	35.702,01		35.702,01	24.000,00	3.000,00		27.000,00	8.702,01
10.301.0010.2075-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
10.301.0010.2075-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	779.663,56		779.663,56	655.363,62	101.792,76		757.156,38	22.507,18
10.301.0010.2075-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	151.183,43		151.183,43	106.261,53	23.869,57		130.131,10	21.052,33
10.301.0010.2075-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
10.301.0010.2075-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	3.300,00		3.300,00					3.300,00
10.301.0010.2075-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0010.2075-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	153.680,37		153.680,37	143.605,22	9.984,21		153.589,43	90,94
10.301.0010.2075-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00		500,00					500,00
10.301.0010.2075-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	30.377,00		30.377,00	28.340,81	1.996,84		30.337,65	39,35
10.301.0010.2078-339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.301.0010.2078-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0010.2078-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	463,98		463,98					463,98
10.301.0010.2078-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0011.1103-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	231.895,84		231.895,84	228.141,00			228.141,00	3.754,84
10.302.0011.1106-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	497.600,01		497.600,01	490.000,00			490.000,00	7.600,01
10.302.0011.1107-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00		3.600,00					3.600,00
10.302.0011.1107-449039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.250,00		8.250,00					8.250,00
10.302.0011.1107-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	238.886,00		238.886,00	197.433,68			197.433,68	41.452,32
10.302.0011.2079-339014000000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.302.0011.2079-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0011.2079-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
10.302.0011.2079-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0011.2081-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.302.0011.2081-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	125.825,97		125.825,97	108.244,00	17.421,94		125.665,94	160,03
10.302.0011.2081-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	91.413,59		91.413,59	84.000,00	7.413,00		91.413,00	0,59
10.302.0011.2082-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
10.302.0011.2082-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	407.473,85		407.473,85	360.642,95	46.764,78		407.407,73	66,12
10.302.0011.2082-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	66.991,23		66.991,23	47.117,65	13.432,50		60.550,15	6.441,08
10.302.0011.2082-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
10.302.0011.2082-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	320,00		320,00					320,00
10.302.0011.2082-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	151.757,67		151.757,67	132.282,55	2.669,80		134.952,35	16.805,32
10.302.0011.2082-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.022,00		11.022,00	5.508,00	5.508,00		11.016,00	6,00
10.302.0011.2082-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	68.789,00		68.789,00	65.407,22			65.407,22	3.381,78
10.302.0011.2083-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	334.356,40		334.356,40	318.062,00	3.307,00		321.369,00	12.987,40
10.302.0011.2084-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
10.302.0011.2084-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.939.226,52		1.939.226,52	1.755.326,77	183.899,73		1.939.226,50	0,02
10.302.0011.2084-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	313.931,80		313.931,80	257.165,15	54.885,87		312.051,02	1.880,78
10.302.0011.2084-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
10.302.0011.2084-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	100,00		100,00					100,00
10.302.0011.2084-339014000000	DIARIAS - CIVIL	196.251,00		196.251,00	179.550,00	13.500,00		193.050,00	3.201,00
10.302.0011.2084-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	942.198,60		942.198,60	891.500,25	43.955,86		935.456,11	6.742,49
10.302.0011.2084-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	188.034,51		188.034,51	173.339,74	12.179,96		185.519,70	2.514,81
10.302.0011.2084-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	100,00		100,00					100,00
10.302.0011.2084-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	387.112,37		387.112,37	353.703,45	30.813,16		384.516,61	2.595,76

Emissão: 21/03/2022 17:19:42 ÁGIL! Centro-Oeste Norte Página 7

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.302.0011.2084-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.154.101,75		1.154.101,75	1.107.504,54	46.595,74	26.779,84	1.127.320,44	26.781,31
10.302.0011.2084-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	74.215,63		74.215,63	67.340,68	5.962,63		73.303,31	912,32
10.302.0011.2084-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
10.303.0010.2076-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	123.143,95		123.143,95	91.692,53	28.622,35		120.314,88	2.829,07
10.304.0012.2089-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
10.304.0012.2089-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	292.542,79		292.542,79	259.163,82	33.378,49		292.542,31	0,48
10.304.0012.2089-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	64.670,32		64.670,32	32.346,35	6.499,47		38.845,82	25.824,50
10.304.0012.2089-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.927,48		2.927,48	2.926,48			2.926,48	1,00
10.304.0012.2089-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	2,00		2,00					2,00
10.304.0012.2089-339014000000	DIARIAS - CIVIL	2.342,00		2.342,00	2.000,00			2.000,00	342,00
10.304.0012.2089-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	152.930,05		152.930,05	149.190,43	2.965,50	1.188,00	150.967,93	1.962,12
10.304.0012.2089-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.605,00		3.605,00	1.475,00			1.475,00	2.130,00
10.304.0012.2089-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	100,00		100,00					100,00
10.304.0012.2089-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	51.133,01		51.133,01	48.895,00	1.500,00		50.395,00	738,01
10.304.0012.2089-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	47.230,44		47.230,44	43.719,86	3.001,45	129,75	46.591,56	638,88
10.304.0012.2089-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00		100,00					100,00
10.304.0012.2089-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
10.304.0012.2090-339014000000	DIARIAS - CIVIL	1.675,00		1.675,00					1.675,00
10.304.0012.2090-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.304.0012.2090-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.304.0012.2090-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.305.0012.1110-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.985,00		11.985,00	11.734,00			11.734,00	251,00
10.305.0012.2085-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.305.0012.2085-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	3.000,00		3.000,00					3.000,00
10.305.0012.2085-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.305.0012.2085-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.305.0012.2086-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.305.0012.2086-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.305.0012.2086-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.305.0012.2086-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**15.446.705,23**		**15.446.705,23**	**13.768.571,69**	**1.125.781,00**	**35.170,79**	**14.859.181,90**	**587.523,33**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 05	**16.089.243,12**		**16.089.243,12**	**14.338.545,28**	**1.195.475,63**	**36.533,17**	**15.497.487,74**	**591.755,38**
06	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
20.122.0001.1016-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
20.122.0001.2018-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
20.122.0001.2018-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.461,14		144.461,14	132.365,82	12.095,17		144.460,99	0,15
20.122.0001.2018-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	19.586,17		19.586,17	16.182,47	3.403,60		19.586,07	0,10
20.122.0001.2018-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
20.122.0001.2018-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	800,00		800,00					800,00
20.122.0001.2018-339014000000	DIARIAS - CIVIL	8.159,01		8.159,01	7.059,00	1.100,00		8.159,00	0,01
20.122.0001.2018-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	84.119,82		84.119,82	80.573,68	2.060,00		82.633,68	1.486,14
20.122.0001.2018-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.800,00		3.800,00	3.600,00			3.600,00	200,00
20.122.0001.2018-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	48.577,14		48.577,14	42.597,25	4.728,57		47.325,82	1.251,32
20.122.0001.2018-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.357,00		70.357,00	61.672,72	860,00	397,70	62.135,02	8.221,98
20.122.0001.2018-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	9.346,00		9.346,00	8.399,45	945,71		9.345,16	0,84
20.122.0001.2018-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.615,72		3.615,72		3.615,72		3.615,72	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**393.022,00**		**393.022,00**	**352.450,39**	**28.808,77**	**397,70**	**380.861,46**	**12.160,54**
002	**DEP. DE AGRICULTURA E PECURARIA**								
20.605.0008.1071-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	79.796,87		79.796,87	47.583,44	32.038,50		79.621,94	174,93
20.605.0008.1079-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
20.606.0008.1084-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.606.0008.1084-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
20.606.0008.1084-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
20.606.0008.1084-44905100000	OBRAS E INSTALACOES								
20.606.0008.2050-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00	79,90			79,90	2.920,10
20.606.0008.2050-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	2.000,00		2.000,00	1.523,80			1.523,80	476,20
20.606.0008.2050-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
20.606.0008.2050-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
20.608.0008.1072-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
20.608.0008.1074-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.608.0008.1074-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.930,01		3.930,01	2.930,00			2.930,00	1.000,01
20.608.0008.1074-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.019,99		2.019,99	1.495,00			1.495,00	524,99
20.608.0008.1074-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
20.608.0008.1081-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	4.000,00		4.000,00	455,00			455,00	3.545,00
20.608.0008.1082-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00	2.115,00			2.115,00	885,00
20.608.0008.1082-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,28		100,28					100,28
20.608.0008.1082-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
20.608.0008.1083-44905100000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**113.847,15**		**113.847,15**	**56.182,14**	**32.038,50**		**88.220,64**	**25.626,51**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 06	**506.869,15**		**506.869,15**	**408.632,53**	**60.847,27**	**397,70**	**469.082,10**	**37.787,05**
07	**SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.0001.1014-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		4.000,00	3.060,00			3.060,00	940,00
04.122.0001.2015-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2015-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	560.392,36		560.392,36	503.481,01	56.909,87		560.390,88	1,48
04.122.0001.2015-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	85.420,59		85.420,59	66.690,99	18.729,59		85.420,58	0,01
04.122.0001.2015-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2015-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	700,00		700,00					700,00
04.122.0001.2015-33901400000	DIARIAS - CIVIL	11.000,00		11.000,00	8.675,00			8.675,00	2.325,00
04.122.0001.2015-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	21.335,00		21.335,00	13.314,30			13.314,30	8.020,70
04.122.0001.2015-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.900,00		5.900,00	4.500,00			4.500,00	1.400,00
04.122.0001.2015-33903400000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2015-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	88.995,08		88.995,08	78.558,15	8.036,04		86.594,19	2.400,89
04.122.0001.2015-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	146.536,76		146.536,76	133.170,48	23.311,60	12.434,91	144.047,17	2.489,59
04.122.0001.2015-33904700000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	179.571,54		179.571,54	166.277,59	13.293,95		179.571,54	0,00
04.122.0001.2015-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.236,83		12.236,83	8.877,36			8.877,36	3.359,47
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.116.388,16**		**1.116.388,16**	**986.604,88**	**120.281,05**	**12.434,91**	**1.094.451,02**	**21.937,14**
002	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**								
17.512.0001.2016-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	15,00		15,00					15,00
17.512.0001.2016-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
17.512.0001.2016-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS								
17.512.0001.2016-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
17.512.0001.2016-33901400000	DIARIAS - CIVIL								
17.512.0001.2016-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
17.512.0001.2016-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
17.512.0001.2016-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
17.512.0001.2016-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00	5.000,00			5.000,00	
17.512.0001.2016-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
17.512.0013.1114-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	111.489,95		111.489,95	111.489,95			111.489,95	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**116.504,95**		**116.504,95**	**116.489,95**			**116.489,95**	**15,00**
004	**DEP. INFRA ESTRUTURA, SERVICOS URBANOS E**								
15.451.0013.1115-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		7.000,00	5.828,11			5.828,11	1.171,89
15.451.0013.1115-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00		500,00	52,25			52,25	447,75
15.451.0013.1115-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	381.158,10		381.158,10	347.709,50			347.709,50	33.448,60
15.451.0013.1116-44903000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
15.451.0013.1116-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0013.1117-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	171.446,00		171.446,00	142.783,26	28.644,00		171.427,26	18,74
15.451.0013.1117-449039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.302,01		70.302,01	70.224,00			70.224,00	78,01
15.451.0013.1117-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	0,02		0,02					0,02
15.451.0013.1118-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.896.991,65		1.896.991,65	1.873.965,01	23.024,00		1.896.989,01	2,64
15.451.0013.1118-449039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.083.952,92		1.083.952,92	276.527,72	807.165,00		1.083.692,72	260,20
15.451.0013.1118-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.606.285,00		1.606.285,00	1.005.671,53	600.000,00		1.605.671,53	613,47
15.451.0013.1120-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
15.451.0013.1120-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
15.451.0013.1120-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00		4.000,00	510,00			510,00	3.490,00
15.451.0013.1121-449061000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0013.1122-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		30.000,00	25.895,27		0,01	25.895,26	4.104,74
15.451.0013.1122-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	95.343,32		95.343,32	85.675,48	9.659,99		95.335,47	7,85
15.451.0013.1122-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.320,00		1.320,00		1.320,00		1.320,00	
15.451.0013.1123-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0013.2094-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.689,00		5.689,00					5.689,00
15.451.0013.2094-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	28.991,00		28.991,00	28.990,00			28.990,00	1,00
15.451.0013.2094-449039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.680,00		6.680,00					6.680,00
15.451.0013.2094-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.452.0013.1126-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.452.0013.2092-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	81.988,75		81.988,75	79.218,31	2.172,70		81.391,01	597,74
15.452.0013.2092-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.114,31		2.114,31		1.200,00		1.200,00	914,31
15.452.0013.2092-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	556.429,31		556.429,31	501.730,91	53.497,35	185,35	555.042,91	1.386,40
15.452.0013.2096-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	493.563,97		493.563,97	470.722,87	21.546,09		492.268,96	1.295,01
15.452.0013.2096-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	535.897,57		535.897,57	513.162,23	21.679,00	0,01	534.841,22	1.056,35
15.452.0013.2096-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	640.882,91		640.882,91	354.671,47	286.191,82		640.863,29	19,62
26.781.0013.1130-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
26.782.0013.1111-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	9.982,98		9.982,98					9.982,98
26.782.0013.1112-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	9.500,00		9.500,00	7.000,00			7.000,00	2.500,00
26.782.0013.1113-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.541,01		40.541,01	40.000,00			40.000,00	541,01
26.782.0013.2091-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	42.060,00		42.060,00	41.459,16			41.459,16	600,84
26.782.0013.2091-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	128.827,04		128.827,04	112.566,90	16.071,47		128.638,37	188,67
26.782.0013.2091-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.000,00		55.000,00	43.000,00	88,78		43.088,78	11.911,22
26.782.0013.2098-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.984.351,09		1.984.351,09	1.777.596,01	202.160,18		1.979.756,19	4.594,90
26.782.0013.2098-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	330.374,60		330.374,60	310.177,83	20.196,53		330.374,36	0,24
26.782.0013.2098-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	427.717,51		427.717,51	395.988,79	17.931,80		413.920,59	13.796,92
26.782.0013.2098-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS								
26.782.0013.2100-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	50.000,00		50.000,00	36.300,00			36.300,00	13.700,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**10.791.890,07**		**10.791.890,07**	**8.547.426,61**	**2.112.548,71**	**185,37**	**10.659.789,95**	**132.100,12**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 07	**12.024.783,18**		**12.024.783,18**	**9.650.521,44**	**2.232.829,76**	**12.620,28**	**11.870.730,92**	**154.052,26**
08	**SECRETARIA DE FINANCAS**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.0001.1009-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00	8.303,00			8.303,00	1.697,00
04.122.0001.2009-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.242,40		5.242,40					5.242,40
04.122.0001.2009-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	632.259,59		632.259,59		632.259,59		632.259,59	
04.123.0001.2007-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
04.123.0001.2007-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	880.992,83		880.992,83	781.558,77	99.434,02		880.992,79	0,04
04.123.0001.2007-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	220.137,08		220.137,08	183.728,28	36.408,39		220.136,67	0,41
04.123.0001.2007-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
04.123.0001.2007-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	600,00		600,00					600,00
04.123.0001.2007-339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.123.0001.2007-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	4.992,17			4.992,17	5.007,83
04.123.0001.2007-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.123.0001.2007-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	100,00		100,00					100,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
04.123.0001.2007-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	197.615,41		197.615,41	164.665,41			164.665,41	32.950,00
04.123.0001.2007-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		15.000,00	8.530,25			8.530,25	6.469,75
04.123.0001.2007-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	227.836,01		227.836,01	213.276,03	14.559,29	2.614,66	225.220,66	2.615,35
04.123.0001.2007-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		5.000,00	966,06			966,06	4.033,94
04.123.0001.2007-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
04.123.0001.2007-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		5.000,00	2.051,33			2.051,33	2.948,67
04.125.0001.1008-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
04.129.0001.2008-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	546.119,26		546.119,26	479.483,16	66.635,70		546.118,86	0,40
28.843.0001.2010-329021000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO								
28.843.0001.2010-469071000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO								
99.999.0014.9001-999999000000	RESERVA DE CONTIGENCIA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.761.202,58**		**2.761.202,58**	**1.847.554,46**	**849.296,99**	**2.614,66**	**2.694.236,79**	**66.965,79**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 08	**2.761.202,58**		**2.761.202,58**	**1.847.554,46**	**849.296,99**	**2.614,66**	**2.694.236,79**	**66.965,79**
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
001	**GABINETE DA SECRETARIA**								
08.122.0001.1011-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.856,63		16.856,63	8.135,00			8.135,00	8.721,63
08.122.0001.2011-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
08.122.0001.2011-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	436.749,93		436.749,93	382.687,63	54.061,81		436.749,44	0,49
08.122.0001.2011-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	75.976,63		75.976,63	66.340,33	9.635,96		75.976,29	0,34
08.122.0001.2011-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	39.701,00		39.701,00	30.900,00	5.500,00		36.400,00	3.301,00
08.122.0001.2011-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	2,00		2,00					2,00
08.122.0001.2011-339014000000	DIARIAS - CIVIL	11.700,00		11.700,00	11.375,00			11.375,00	325,00
08.122.0001.2011-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	44.734,47		44.734,47	41.939,80	2.785,47		44.725,27	9,20
08.122.0001.2011-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	9.000,00		9.000,00	6.430,71			6.430,71	2.569,29
08.122.0001.2011-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	2,00		2,00					2,00
08.122.0001.2011-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	245.014,59		245.014,59	234.267,92	7.099,26		241.367,18	3.647,41
08.122.0001.2011-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.519,43		60.519,43	48.486,60	12.029,99	443,12	60.073,47	445,96
08.122.0001.2011-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	41.500,14		41.500,14	40.078,23	1.419,85		41.498,08	2,06
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**981.856,82**		**981.856,82**	**870.641,22**	**92.532,34**	**443,12**	**962.730,44**	**19.126,38**
002	**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**								
08.122.0009.2106-339014000000	DIARIAS - CIVIL	2,56		2,56					2,56
08.122.0009.2106-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,01		0,01					0,01
08.122.0009.2106-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,01		0,01					0,01
08.122.0009.2106-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,01		0,01					0,01
08.241.0009.2059-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.241.0009.2059-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT								
08.241.0009.2059-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
08.241.0009.2059-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
08.243.0001.2012-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
08.243.0001.2012-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	229.991,11		229.991,11	198.595,95	31.369,37		229.965,32	25,79
08.243.0001.2012-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	47.154,85		47.154,85	40.991,48	5.836,49		46.827,97	326,88
08.243.0001.2012-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
08.243.0001.2012-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	70,00		70,00					70,00
08.243.0001.2012-339014000000	DIARIAS - CIVIL	22.100,00		22.100,00	19.850,00	1.375,00		21.225,00	875,00
08.243.0001.2012-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	28.493,02		28.493,02	25.891,24	1.217,32		27.108,56	1.384,46
08.243.0001.2012-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	9.642,00		9.642,00	9.442,00			9.442,00	200,00
08.243.0001.2012-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	28.585,00		28.585,00	23.583,33	4.945,00		28.528,33	56,67
08.243.0001.2012-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.125,00		25.125,00	24.980,14	35,76	2.667,90	22.348,00	2.777,00
08.243.0001.2012-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.381,00		1.381,00	900,00	480,00		1.380,00	1,00
08.243.0001.2012-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	240,01		240,01					240,01
08.243.0001.2012-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.769,00		2.769,00	2.768,00			2.768,00	1,00
08.243.0009.2053-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.243.0009.2053-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.243.0009.2053-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
08.243.0009.2053-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
08.243.0009.2062-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
08.243.0009.2062-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.700,00		16.700,00					16.700,00
08.243.0009.2062-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00		3.000,00					3.000,00
08.243.0009.2062-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	100,00		100,00					100,00
08.243.0009.2062-33901400000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.243.0009.2062-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		35.000,00	22.720,43			22.720,43	12.279,57
08.243.0009.2062-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.243.0009.2062-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.243.0009.2062-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	23.400,00		23.400,00					23.400,00
08.243.0009.2062-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.071,24		18.071,24	16.638,50	3.010,24	1.897,08	17.751,66	319,58
08.243.0009.2062-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.300,00		4.300,00	1.940,00			1.940,00	2.360,00
08.244.0009.1086-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,02		0,02					0,02
08.244.0009.1088-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0009.1088-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
08.244.0009.1088-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0009.1088-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	20.987,11		20.987,11					20.987,11
08.244.0009.1089-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00					10.000,00
08.244.0009.2054-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0009.2054-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT								
08.244.0009.2054-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
08.244.0009.2054-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
08.244.0009.2057-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0009.2057-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT								
08.244.0009.2057-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
08.244.0009.2057-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
08.244.0009.2060-33901400000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00	425,00			425,00	4.575,00
08.244.0009.2060-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	118.103,64		118.103,64	93.382,75			93.382,75	24.720,89
08.244.0009.2060-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0009.2060-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.000,00		7.000,00					7.000,00
08.244.0009.2060-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.503,34		16.503,34	16.503,33			16.503,33	0,01
08.244.0009.2060-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.960,66		28.960,66	28.647,50		1.863,82	26.783,68	2.176,98
08.244.0009.2060-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.500,00		28.500,00	28.500,00			28.500,00	
08.244.0009.2061-33901400000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0009.2061-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	180,00		180,00					180,00
08.244.0009.2061-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0009.2061-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0009.2061-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
08.244.0009.2061-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	47.000,00		47.000,00	15.000,00			15.000,00	32.000,00
08.244.0009.2063-33901400000	DIARIAS - CIVIL	500,00		500,00	375,00			375,00	125,00
08.244.0009.2063-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	26.595,00		26.595,00	15.388,13	1.324,30		16.712,43	9.882,57
08.244.0009.2063-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	1.428,00		1.428,00					1.428,00
08.244.0009.2063-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0009.2063-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00	840,00			840,00	1.160,00
08.244.0009.2063-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.976,91		20.976,91	18.293,36	1.748,34	3.333,82	16.707,88	4.269,03
08.244.0009.2063-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00		7.000,00					7.000,00
08.244.0009.2064-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.100,00		30.100,00	28.645,62	242,00		28.887,62	1.212,38
08.244.0009.2064-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	6.470,00		6.470,00	4.466,25			4.466,25	2.003,75
08.244.0009.2064-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.000,00		12.000,00	7.680,00			7.680,00	4.320,00
08.244.0009.2064-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.795,84		7.795,84	6.517,93		176,05	6.341,88	1.453,96
08.244.0009.2064-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		6.000,00	630,00			630,00	5.370,00
08.244.0009.2065-33901400000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		3.000,00	3.000,00			3.000,00	
08.244.0009.2065-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	1.840,50	836,40		2.676,90	7.323,10
08.244.0009.2065-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00		4.000,00	1.500,00			1.500,00	2.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.244.0009.2065-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00	550,00			550,00	450,00
08.244.0009.2065-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00		12.000,00	2.778,00		516,40	2.261,60	9.738,40
08.244.0015.2122-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
08.244.0015.2122-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00		100,00					100,00
08.244.0015.2122-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	87.600,29		87.600,29	77.618,80	9.391,80		87.010,60	589,69
08.244.0015.2122-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT								
08.244.0015.2122-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.484,00		2.484,00	1.484,00			1.484,00	1.000,00
08.244.0015.2122-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	360,55		360,55	350,55			350,55	10,00
08.244.0015.2122-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	810,00		810,00					810,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**1.059.980,18**		**1.059.980,18**	**742.717,79**	**61.812,02**	**10.455,07**	**794.074,74**	**265.905,44**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 09	**2.041.837,00**		**2.041.837,00**	**1.613.359,01**	**154.344,36**	**10.898,19**	**1.756.805,18**	**285.031,82**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.0001.1015-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,01		0,01					0,01
04.122.0001.2017-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2017-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	198.665,40		198.665,40	176.375,35	22.289,48		198.664,83	0,57
04.122.0001.2017-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	38.667,01		38.667,01	32.462,52	6.204,47		38.666,99	0,02
04.122.0001.2017-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2017-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	700,00		700,00					700,00
04.122.0001.2017-33901400000	DIARIAS - CIVIL	3.650,01		3.650,01	3.300,00	350,00		3.650,00	0,01
04.122.0001.2017-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.250,00		10.250,00	8.036,50	697,00		8.733,50	1.516,50
04.122.0001.2017-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0001.2017-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.500,00		40.500,00	36.529,07			36.529,07	3.970,93
04.122.0001.2017-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.383,77		9.383,77	9.041,71			9.041,71	342,06
04.122.0001.2017-33904700000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	4.200,00		4.200,00	2.383,82			2.383,82	1.816,18
04.122.0001.2017-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**307.316,20**		**307.316,20**	**268.128,97**	**29.540,95**		**297.669,92**	**9.646,28**
002	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**								
18.541.0007.1069-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.451,46		2.451,46	1.600,00			1.600,00	851,46
18.541.0007.2044-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	33.700,00		33.700,00	30.539,39	2.910,00		33.449,39	250,61
18.541.0007.2044-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	2.000,00		2.000,00					2.000,00
18.541.0007.2044-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17.110,00		17.110,00	17.103,33			17.103,33	6,67
18.541.0007.2044-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.000,00		16.000,00	14.000,00			14.000,00	2.000,00
18.543.0007.1067-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
18.543.0007.1067-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
18.543.0007.1067-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	29.243,57		29.243,57	24.126,78			24.126,78	5.116,79
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**104.505,03**		**104.505,03**	**87.369,50**	**2.910,00**		**90.279,50**	**14.225,53**
003	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**								
23.695.0006.1055-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,01		0,01					0,01
23.695.0006.1055-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,01		0,01					0,01
23.695.0006.1055-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,01		0,01					0,01
23.695.0006.1056-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00	1.536,00			1.536,00	464,00
23.695.0006.1056-33903100000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	0,01		0,01					0,01
23.695.0006.1056-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	0,01		0,01					0,01
23.695.0006.1056-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
23.695.0006.1056-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,01		0,01					0,01
23.695.0006.1057-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,01		0,01					0,01
23.695.0006.1057-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	0,01		0,01					0,01
23.695.0006.1057-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,01		0,01					0,01
23.695.0006.1057-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,01		0,01					0,01
23.695.0006.1058-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
23.695.0006.1058-44906100000	AQUISICAO DE IMOVEIS		282.342,32	282.342,32	282.342,32			282.342,32	
23.695.0006.1059-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,01		0,01					0,01

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
23.695.0006.1059-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	0,01		0,01					0,01
23.695.0006.1059-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,01		0,01					0,01
23.695.0006.1059-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,01		0,01					0,01
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**4.000,14**	**282.342,32**	**286.342,46**	**283.878,32**			**283.878,32**	**2.464,14**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 10	**415.821,37**	**282.342,32**	**698.163,69**	**639.376,79**	**32.450,95**		**671.827,74**	**26.335,95**
	TOTAL DAS DESPESAS	**51.684.149,43**	**282.342,32**	**51.966.491,75**	**41.982.591,22**	**7.911.763,05**	**136.660,64**	**49.757.693,63**	**2.208.798,12**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)				**1.552.463,12**	**132.350,51**		**1.684.813,63**	**-1.684.813,63**
	TOTAL GERAL	**51.684.149,43**	**282.342,32**	**51.966.491,75**	**43.535.054,34**	**8.044.113,56**	**136.660,64**	**51.442.507,26**	**523.984,49**

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 21/03/2022 17:19:42

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 14

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

SEM MOVIMENTAÇÃO

TOTAL GERAL								

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
SECRETARIO DE FINANCAS

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO

Emissão: 21/03/2022 15:49:09

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	515.278,37	0,00	0,00	474.523,08	0,00	40.755,29
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	855.489,02	0,00	853.584,02	0,00	1.905,00
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	2.276.068,38	0,00	0,00	855.489,02	49.841,00	1.370.738,36
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	2.815,50	0,00	0,00	505,99	0,00	2.309,51
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	137,05	0,00	0,00	0,00	0,00	137,05
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	22.112,88	0,00	0,00	0,00	0,00	22.112,88
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	19.799,88	0,00	0,00	0,00	0,00	19.799,88
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	307.270,03	0,00	0,00	40.624,28	0,00	266.645,75
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	54.005,53	0,00	54.005,53	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	1.000.475,33	0,00	0,00	54.005,53	0,00	946.469,80
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	101.565,47	0,00	0,00	0,00	0,00	101.565,47
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS	4.536,17	0,00	0,00	0,00	0,00	4.536,17
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	31.516,16	0,00	0,00	100,20	0,00	31.415,96
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	36.800,00	0,00	36.800,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	864.089,32	0,00	0,00	36.800,00	0,00	827.289,32
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	98.845,48	0,00	0,00	0,00	0,00	98.845,48
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	4.473,36	0,00	0,00	0,00	0,00	4.473,36
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 1998 - PROCESSADOS	22.802,09	0,00	0,00	0,00	0,00	22.802,09
RESTOS A PAGAR 1998 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 1998 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 1998 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	23.224,85	0,00	0,00	0,00	0,00	23.224,85
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	69.143,45	0,00	0,00	0,00	0,00	69.143,45
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS	195,20	0,00	0,00	0,00	0,00	195,20
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 21/03/2022 12:31:38

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	961,13	0,00	0,00	0,00	0,00	961,13
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2021 Nao Processados	0,00	2.813.498,47	0,00	0,00	0,00	2.813.498,47
R.P. de 2021 Processados	0,00	2.123.085,92	0,00	0,00	0,00	2.123.085,92
Subtotal:	**5.365.310,10**	**5.882.878,94**	**0,00**	**2.406.437,65**	**49.841,00**	**8.791.910,39**
DEPOSITOS						
INSS FUNDEB 40%	0,00	33.868,93	0,00	32.217,91	0,00	1.651,02
INSS FUNDEB 60%	25.056,74	358.282,08	0,00	356.364,20	0,00	26.974,62
INSS EDUCACAO 25%	13.842,63	34.114,81	0,00	47.204,46	0,00	752,98
INSS - SAUDE	23.642,27	364.399,50	12.573,49	360.677,97	12.573,49	27.363,80
INSS GERAL	27.462,09	355.106,75	0,00	352.265,80	0,00	30.303,04
INSS PRESTADOR DE SERVICOS	16.118,26	365.610,30	6.458,64	348.536,00	6.458,64	33.192,56
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - GERAL	5.686,83	95.873,31	0,00	88.411,44	0,00	13.148,70
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO - GERAL	32.423,07	209.018,77	27.793,35	206.725,52	12.277,38	50.232,29
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL - GERAL	0,00	313,20	0,00	0,00	0,00	313,20
EMPRESTIMO CONSIGNADO EXERCICIO ANTERIOR	3.116,49	0,00	0,00	0,00	0,00	3.116,49
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - SAUDE	14.773,16	156.558,11	4.777,44	158.157,14	4.777,44	13.174,13
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - EDUCACAO 25%	3.108,57	5.112,69	0,00	7.895,18	0,00	326,08
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - FUNDEB 60%	8.907,33	110.742,94	0,00	111.664,34	0,00	7.985,93
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - FUNDEB 40%	0,00	9.970,24	0,00	9.970,24	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO-SAUDE	26.753,64	303.488,43	7.139,67	294.156,90	7.139,67	36.085,17
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO - EDUCACAO 25%	9.033,90	7.264,02	0,00	14.448,67	0,00	1.849,25
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO - FUNDEB 60%	13.416,42	161.512,18	0,00	153.072,13	13.156,18	8.700,29
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO - FUNDEB 40%	3.541,39	21.120,67	0,00	19.895,48	0,00	4.766,58
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL - SAUDE	517,47	20.530,84	637,47	17.056,44	637,47	3.991,87
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL- EDUCACAO 25	1.429,04	0,00	0,00	1.429,04	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL- FUNDEB 60%	1.220,91	28.801,72	158,36	26.224,97	0,00	3.956,02
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL- FUNDEB 40%	0,00	9.942,41	0,00	9.412,66	0,00	529,75
MENSALIDADE SINIDCAL - GERAL	4.468,13	12.390,00	0,00	12.420,00	0,00	4.438,13
CONTRIBUICAO SINDICAL	14.241,79	0,00	0,00	0,00	0,00	14.241,79
MENSALIDADE SINDICAL - EDUCACAO 25%	540,00	630,00	0,00	1.140,00	0,00	30,00
MENSALIDADE SINDICAL - SAUDE	1.740,00	19.080,00	990,00	19.140,00	990,00	1.680,00
MENSALIDADE SINDICAL - FUNDEB 40%	0,00	2.430,00	0,00	2.340,00	0,00	90,00
MENSALIDADE SINDICAL - FUNDEB 60%	120,00	6.240,00	0,00	5.820,00	0,00	540,00
MENSALIDADE SINDICAL - SINDACS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - GERAL	145,55	0,00	0,00	0,00	0,00	145,55
PENSAO ALIMENTICIA - EDUCACAO 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - SAUDE	0,00	14.436,50	0,00	13.094,50	0,00	1.342,00
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 60%	0,00	5.808,00	0,00	5.324,00	0,00	484,00
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF DE SERVIDORES - GERAL	221,22	0,00	0,00	0,00	0,00	221,22
IRRF DE SERVIDORES - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF DE SERVIDORES - EDUCACAO 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF DE SERVIDORES - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF DE SERVIDORES - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - EDUCACAO 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN - GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN - EDUCACAO 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO PROCESSO LICITATORIO	1.305,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.305,34
CAUCAO PROCESSO LICITATORIO	25.151,65	0,00	0,00	0,00	0,00	25.151,65
INSS - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FGTS - EDUCACAO 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FGTS - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FALTAS GERAIS	13.954,18	21.425,27	0,00	0,00	0,00	35.379,45
COMPENSACAO DE INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	**291.938,07**	**2.734.071,67**	**60.528,42**	**2.675.064,99**	**58.010,27**	**353.462,90**
Subtotal:	**5.657.248,17**	**8.616.950,61**	**60.528,42**	**5.081.502,64**	**107.851,27**	**9.145.373,29**
TOTAL	**5.657.248,17**	**8.616.950,61**	**60.528,42**	**5.081.502,64**	**107.851,27**	**9.145.373,29**
TOTAL GERAL	**5.657.248,17**	**TOTAL (b+c)**	**8.677.479,03**	**TOTAL (d+e)**	**5.189.353,91**	**9.145.373,29**

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
SECRETARIO DE FINANCAS

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSFERÊNCIAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	INSCRIÇÃO	BAIXA	
Restos a pagar (Subtotal)	5.365.310,10	4.936.584,39	1.460.143,10	49.841,00	946.294,55	946.294,55	8.791.910,39
PROCESSADOS							
1998	22.802,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.802,09
2011	195,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195,20
2012	4.536,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.536,17
2013	69.143,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.143,45
2014	101.565,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.565,47
2015	98.845,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.845,48
2016	307.270,03	0,00	40.624,28	0,00	0,00	0,00	266.645,75
2017	23.224,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.224,85
2018	23.074,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.074,01
2019	31.516,16	0,00	100,20	0,00	0,00	0,00	31.415,96
2020	518.093,87	0,00	475.029,07	0,00	0,00	0,00	43.064,80
2021	0,00	2.123.085,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2.123.085,92
Subtotal dos RPP	**1.200.266,78**	**2.123.085,92**	**515.753,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.807.599,15**
NAO PROCESSADOS							
1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	4.473,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.473,36
2016	1.000.475,33	0,00	54.005,53	0,00	54.005,53	54.005,53	946.469,80
2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	19.799,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.799,88
2019	864.089,32	0,00	36.800,00	0,00	36.800,00	36.800,00	827.289,32
2020	2.276.205,43	0,00	853.584,02	49.841,00	855.489,02	855.489,02	1.372.780,41
2021	0,00	2.813.498,47	0,00	0,00	0,00	0,00	2.813.498,47
Subtotal dos RPNP	**4.165.043,32**	**2.813.498,47**	**944.389,55**	**49.841,00**	**946.294,55**	**946.294,55**	**5.984.311,24**

Emissão: 21/03/2022 12:29:26

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSFERÊNCIAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	INSCRIÇÃO	BAIXA	
Depósitos (Subtotal)	291.938,07	2.794.600,09	2.675.064,99	58.010,27	0,00	0,00	353.462,90
INSS FUNDEB 40%	0,00	33.868,93	32.217,91	0,00	0,00	0,00	1.651,02
INSS FUNDEB 60%	25.056,74	358.282,08	356.364,20	0,00	0,00	0,00	26.974,62
INSS EDUCACAO 25%	13.842,63	34.114,81	47.204,46	0,00	0,00	0,00	752,98
INSS - SAUDE	23.642,27	376.972,99	360.677,97	12.573,49	0,00	0,00	27.363,80
INSS GERAL	27.462,09	355.106,75	352.265,80	0,00	0,00	0,00	30.303,04
INSS PRESTADOR DE SERVICOS	16.118,26	372.068,94	348.536,00	6.458,64	0,00	0,00	33.192,56
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - GERAL	5.686,83	95.873,31	88.411,44	0,00	0,00	0,00	13.148,70
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO - GERAL	32.423,07	236.812,12	206.725,52	12.277,38	0,00	0,00	50.232,29
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL - GERAL	0,00	313,20	0,00	0,00	0,00	0,00	313,20
EMPRESTIMO CONSIGNADO EXERCICIO ANTERIOR	3.116,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.116,49
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - SAUDE	14.773,16	161.335,55	158.157,14	4.777,44	0,00	0,00	13.174,13
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - EDUCACAO 25%	3.108,57	5.112,69	7.895,18	0,00	0,00	0,00	326,08
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - FUNDEB 60%	8.907,33	110.742,94	111.664,34	0,00	0,00	0,00	7.985,93
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - FUNDEB 40%	0,00	9.970,24	9.970,24	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO-SAUDE	26.753,64	310.628,10	294.156,90	7.139,67	0,00	0,00	36.085,17
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO - EDUCACAO 25%	9.033,90	7.264,02	14.448,67	0,00	0,00	0,00	1.849,25
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO - FUNDEB 60%	13.416,42	161.512,18	153.072,13	13.156,18	0,00	0,00	8.700,29
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO - FUNDEB 40%	3.541,39	21.120,67	19.895,48	0,00	0,00	0,00	4.766,58
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL - SAUDE	517,47	21.168,31	17.056,44	637,47	0,00	0,00	3.991,87
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL- EDUCACAO 25	1.429,04	0,00	1.429,04	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL- FUNDEB 60%	1.220,91	28.960,08	26.224,97	0,00	0,00	0,00	3.956,02
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL- FUNDEB 40%	0,00	9.942,41	9.412,66	0,00	0,00	0,00	529,75
MENSALIDADE SINIDCAL - GERAL	4.468,13	12.390,00	12.420,00	0,00	0,00	0,00	4.438,13
CONTRIBUICAO SINDICAL	14.241,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.241,79
MENSALIDADE SINDICAL - EDUCACAO 25%	540,00	630,00	1.140,00	0,00	0,00	0,00	30,00
MENSALIDADE SINDICAL - SAUDE	1.740,00	20.070,00	19.140,00	990,00	0,00	0,00	1.680,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSFERÊNCIAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	INSCRIÇÃO	BAIXA	
MENSALIDADE SINDICAL - FUNDEB 40%	0,00	2.430,00	2.340,00	0,00	0,00	0,00	90,00
MENSALIDADE SINDICAL - FUNDEB 60%	120,00	6.240,00	5.820,00	0,00	0,00	0,00	540,00
MENSALIDADE SINDICAL - SINDACS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - GERAL	145,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145,55
PENSAO ALIMENTICIA - EDUCACAO 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - SAUDE	0,00	14.436,50	13.094,50	0,00	0,00	0,00	1.342,00
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 60%	0,00	5.808,00	5.324,00	0,00	0,00	0,00	484,00
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF DE SERVIDORES - GERAL	221,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221,22
IRRF DE SERVIDORES - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF DE SERVIDORES - EDUCACAO 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF DE SERVIDORES - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF DE SERVIDORES - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - EDUCACAO 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN - GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN - EDUCACAO 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO PROCESSO LICITATORIO	1.305,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.305,34
CAUCAO PROCESSO LICITATORIO	25.151,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.151,65
INSS - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FGTS - EDUCACAO 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSFERÊNCIAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	INSCRIÇÃO	BAIXA	
FGTS - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FALTAS GERAIS	13.954,18	21.425,27	0,00	0,00	0,00	0,00	35.379,45
COMPENSACAO DE INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.657.248,17**	**7.731.184,48**	**4.135.208,09**	**107.851,27**	**946.294,55**	**946.294,55**	**9.145.373,29**

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

Emissão: 21/03/2022 12:29:26 PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE Página 4

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.10/2022 REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.10/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados o resultado da licitação do tipo Menor Preço por Item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR. Empresas Vencedoras: **INOVAÇÕES COM. DE MED. E PRODUTOS PARA SAÚDE ME** inscrito CNPJ nº 32.138.304/0001-06 itens 5,8,9,10,11,13,14,17,18,19,20,22,23,25,34,36,37,48,50 e 64 R$ 20.293,30 (vinte mil duzentos e noventa e três reais e trinta centavos); **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrito CNPJ nº 25. 034.906/0001-58 itens 21,29,30,39,40 e 41 R$ 6.333,00 (seis mil trezentos e trinta e três reais) Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11 2022

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 042/2022 Dispensa de Licitação nº 013/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: JOÃO PAULO S. DONATO - ME

CNPJ: nº 28.423.198/0001-35

Valor Total R$ - 16.500,00 (Dezesseis mil quinhentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TÉCNICO E AVALIAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA- VTN, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

VIGÊNCIA: contados a partir da assinatura da mesma, 28/03/2022 até 30/12/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10 2022

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022.

FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 02/2022 Processo nº 16/2022, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 0276/2021, Processo Licitatório nº 223/2021 Pregão Eletrônico nº 076/2021, da Prefeitura Municipal Confresa/MT.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CONCREACO SOLUCOES CONSTRUTIVAS EM CONCRETO LTDA

CNPJ: 43.941.787/0001-07.

Valor Total: 96.650,00 (Noventa e seis mil e seiscentos e cinqüenta reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO TUBOS DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

VIGÊNCIA: Prazo 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma, 28/03/2022 até 28/03/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, incluindo motorista, monitor de transporte escolar e combustível, para atender a Secretaria de Educação do Município de Porto Estrela/MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Sr. **Eugênio Pelachim**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 008/2022, na modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, e especialmente a justificativa da Secretária Municipal de Educação, considerando o Parecer Jurídico Regular da Procuradoria Geral do Município e por estar em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93.

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022, adjudicando seus objetos a empresa: **VALE DO PARAGUAI TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 08.282.971/0001-83 por apresentar menor preço para a prestação dos serviços citados acima, totalizando o valor de R$ 248.008,08 (duzentos e quarenta e oito mil oito reais e oito centavos).

Porto Estrela – MT, 28 de março de 2022.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: VALE DO PARAGUAI TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ Nº: 08.282.971/0001-83

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, incluindo motorista, monitor de transporte escolar e combustível, para atender a Secretaria de Educação do Município de Porto Estrela/MT**.**

VALOR: R$ 248.008,08 (duzentos e quarenta e oito mil oito reais e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.04005.12.782.0060.2016 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 – 15001001000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

INICIO DA VIGÊNCIA: 28 de março de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 011/2022

Pregão Eletrônico nº 002/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Carne para atender a necessidades das secretarias deste município.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº. 011/2021, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Carne para atender a necessidades das secretarias deste município**,** conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, considerando o Parecer Jurídico emitido pela procuradoria do município e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, **adjudicando** seus objetos a empresa **VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, portadora do CNPJ: Nº 24.233.431/0001-66, que sagrou-se vencedora de todos os itens do certame por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 603. 466,00 (seiscentos e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

Porto Estrela/MT, 28 de março de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 / RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. **Eugênio Pelachim**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a justificativa apresentada

pela Secretária Municipal de Educação, sobre a presente contratação fulcrada no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa **VALE DO PARAGUAI TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 08. 282.971/0001-83 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ **248.008,08 (duzentos e quarenta e oito mil oito reais e oito centavos**). Visando a Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, incluindo motorista, monitor de transporte escolar e combustível, para atender a Secretaria de Educação do Município de Porto Estrela/MT, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Porto Estrela – MT, 28 de março de 2022.

_____

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2022

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRª ANA CAROLINA FERREIRA LIMA DE JESUS PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 011/2022).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srª **ANA CAROLINA FERREIRA LIMA DE JESUS**, inscrita no **CPF nº 953.286.451-20**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
011/2022	MARCIO SOUZA FARIA EIRELI	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Elaboração de Projeto Básico visando a Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário Municipal e Estação de Tratamento, englobando todos os bairros do município, assim como também o estudo de viabilidade de implantação da taxa de coleta de lixo domiciliar no Município de Porto Estrela – MT

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 28 de Março de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO
LEI 2.264/2022- AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO R$ 352.928,09

LEI N.º 2.264/2022 Poxoréu/MT, 23 de março de 2022.

Dispõe sobre autorização ao Executivo municipal para abrir Crédito Adicional por tendência de Excesso de Arrecadação.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de **R$ 352.928,09 (Trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e nove centavos)**.

Art. 2.º O crédito citado no artigo 1°, será aberto nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2053-Manutenção atividades demais ações do MAC

Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Valor: R$ 352.928,09

Art. 3.º Para cobertura do crédito citado no art. 2.º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 23/03/2022 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
LEI 2.269/2022- ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Lei nº 2.269/2022 Poxoréu/MT, 23 de março de 2022.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo municipal para abrir crédito adicional por anulação de dotação.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de **R$ 86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais)**.

Art. 2.º O crédito citado no artigo 1.º, será aberto na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2092- Apoio, Fomento e parcerias para a cultura local

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais

Valor: R$ 86.200,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito citado no art. 2º, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações abaixo:

Órgão: 10- Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

Projeto/Atividade: 2100 – Gestão e Manutenção com a secretaria de fazenda e receitas

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00.00 – serviços de tecnologia da informação e comunicação

Valor: R$ 86.200,00

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em 07 de março de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 23/03/2022 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RETIFICAÇÃO: EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO (EQUILÍBRIO FINANCEIRO) - CONTRATO: 098/2021 - PREGÃO PRESENCIAL: 037/2021.

RETIFICAÇÃO: EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

TIPO DE OPERAÇÃO: RECOMPOSIÇÃO (EQUILÍBRIO FINANCEIRO).

PROCESSO N° 079/2021.

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2021.

REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2021.

CONTRATO N° 098/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA. CNPJ N°: 04.420.916/0003-13

ONDE SE LER:

VALOR: 311.646,81 (trezentos e onze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavo).

JUSTIFICATIVA: ADITIVAR O VALOR EM RAZÃO DO DESIQUILÍBRIO FINANCEIRO.

LEIA-SE:

VALOR: 320.264,50 (trezentos e vinte mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO O DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO, DECORRENTE DA ALTA VARIAÇÃO DOS PREÇOS DO PRODUTO LICITADO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TAPA BURACOS DE VIAS URBANAS CONSTRUÇÃO DE ASFALTO NOVO E MANUTENÇÃO DE ASFALTO JÁ EXISTENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU.

DATA DA ASSINATURA: 23 DE MARÇO DE 2022;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

JURIDICO
LEI 2.267/2022- CONVÊNIO COM A PARTILHAR

LEI N.º 2.267/2022 Poxoréu/MT, 23/03/2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação Partilhar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.780.379/0001-49, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal de Poxoréu/MT fica autorizado a firmar Termo de Parceria com a Associação Partilhar, associação privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.780.379/0001-49, sediada na Rua Mato Grosso, n.º 66, Centro Histórico, Poxoréu/MT, com a finalidade específica de repasse financeiro para desenvolvimento de atividades junto à Biblioteca Comunitária “Ana Heloísa Farias Pereira”, instalada no Distrito de Alto Coité.

Art. 2.º O Município de Poxoréu/MT transferirá diretamente em conta corrente indicada pela Associação beneficiária o montante de R$ 86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais).

§ 1.º O valor mencionado no *caput* deste artigo será repassado em parcela única em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do Termo de Parceria.

§ 2.º A Associação beneficiária tem por obrigação utilizar os recursos transferidos nos moldes apresentados no PROJETO encaminhado através dos documentos encaminhados, mais precisamente na planilha orçamentária, sob pena de ser responsabilizada por desvio de finalidade.

§ 3.º A Associação beneficiária deverá prestar contas do montante transferido até a data de 07 de março de 2023, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Poxoréu/MT.

§ 4.º A prestação de contas mencionada no parágrafo anterior deverá ser instruída com Notas Fiscais e/ou comprovantes de pagamento de todos os gastos realizados com o recurso público transferido, bem como relatório fotográfico.

§ 5.º Somente serão considerados como justificáveis para a prestação de contas os compromissos firmados e os gastos realizados dentre as datas de 1.º de março a 31 de dezembro de 2022, ainda que seu pagamento ocorra após esta data.

§ 6.º Caso a Associação beneficiária, por qualquer motivo, não utilize a integralidade do recurso transferido no lapso temporal previsto no parágrafo anterior, deverá, no mesmo prazo da prestação de contas, restituir aos cofres públicos o montante remanescente, sob pena de responsabilização.

Art. 3.º É obrigação da Associação beneficiária divulgar a parceria firmada através desta Lei, tanto na sede da Biblioteca, pela afixação de placa, quanto em todas suas atividades, presenciais ou on-line e eventos realizados no período indicado no § 5.º do artigo 2.º desta Lei, mencionando o número da Lei e a expressão: “APOIO: Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT”.

Art. 4.º A execução do Termo de Parceria que advirá desta Lei será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2092- Apoio, Fomento e parcerias para a cultura local

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais

Valor: R$ 86.200,00

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

JURIDICO
LEI 2.266/2022- INCLUSÃO PPA, LOA E LDO- R$724.173,51

LEI N.º 2.266/2022 Poxoréu/MT, 23 de março de 2022.

Dispõe sobre inclusão no PPA 2022/2025, na LDO 2022 e na LOA 2022, o Projeto mencionado nesta Lei e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica incluída na LDO 2022, PPA 2022/2025 E LOA 2022, as seguintes atividades:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2053-Manutenção atividades demais ações do MAC

Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Valor: R$ 724.173,51

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 23/03/2022 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
LEI 2.262.2022- AUTORIZA O REPASSE DA VERBA DO FEEF

LEI N.º 2.262/2022 Poxoréu/MT, 23 de março de 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a repassar o montante de R$ 1.077. 101,60 (Um milhão, setenta e sete mil, cento e um reais e sessenta centavos) ao Hospital e Maternidade São João Batista, sediado no Município de Poxoréu/MT, na forma que menciona".

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal e embasado, ainda, nas disposições da Portaria n.º 998/2021/GBSES, e 41/2022/GBSES do Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a repassar o valor de R$ 1.077.101,60 (Um milhão, setenta e sete mil, cento e um reais e sessenta centavos) ao Hospital e Maternidade São João Batista, sediado no Município de Poxoréu/MT, em parcela única.

Parágrafo único. O valor mencionado no *caput* deste artigo advém de repasse do Governo do Estado através das Portarias mencionada no preâmbulo desta Lei.

Art.2.º O recurso transferido com base nessa lei deverá ser utilizado com base nos ditames das Portarias n.º 998/2021-GAB/SES, Portaria 040/2022.

Art. 3.º A instituição será beneficiada pelo FEEF/MT de acordo como Inciso I do Art. 10 da Lei 10.709 de 28 de junho de 2018 alterado pelas Lei n°. 11.135 de 15 de maio de 2020, publicada no DOE em 18 de maio de 2020, e Lei 11.487/2021 e Lei 11.564/2021.

Art. 4º O monitoramento, controle e Avaliação será realizada conforme determina a Portaria 278/2020-GABSES-MT.

§1º. Os valores aplicados segundo o Art. 10 da Lei 10.709 de 28/06/2018 , alterada pela Lei 11.487/2021 não ocorrerão em duplicidade nos procedimentos já financiados ou subsidiados de forma complementar por recursos próprios da Secretaria de Estado da Saúde ás Instituições acrescidas na Lei n°. 11.135 de 15 de maio de 2020, publicada no DOE em 18 de maio de 2020.

Art.5º A Instituição Contratada, deverá realizar 30% dos procedimentos necessários para habilitação dos serviços de alta complexidade, bem como os procedimentos de média complexidade de referência Regional/Estadual, conforme Portaria 278/2020-GABSES.

Art.6º. Os valores do auxílio financeiro destinados ao repasse são integrantes da seguinte dotação orçamentária

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2053-Manutenção atividades demais ações do MAC

Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Valor: R$ 724.173,51

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2053-Manutenção atividades demais ações do MAC

Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Valor: R$ 352.928,09

Art.7º. O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA-HSJ deverá prestar conta ao Fundo Municipal de Saúde de Poxoréu - MT, apresentando relatórios mensais com o quantitativo de serviços executados, de acordo com as metas pactuadas (habilitação e pactuação regional), por meio dos Escritórios Regionais de Saúde levando em consideração fila de espera da regulação/demanda reprimida do aplicativo SISREGIII e validadas pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização-CAC.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 23/03/2022 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 038/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 038/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como

a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

LIMPEZA PREDIAL (PARAISO DO LESTE)

Classificação	Nome	CPF
02°	Aparecida Gualberto dos Santos Benvenutti	017.XXX.XXX-12

MOTORISTA (NOVA POXORÉU)

Classificação	Nome	CPF
01°	Joao Batista Cimadon	485.XXX.XXX-72

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 28 de março de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

JURIDICO
LEI 2.270/2022- AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O LAR DO MENINO JESUS

LEI N.º 2.270/2022 Poxoréu/MT, 23 de março de 2022.

Autoriza firmar convênio com a Fundação Lar do Menino Jesus, visando a manutenção dos cursos ofertados pela SECITEC/MT, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Lar do Menino Jesus, criado na data de 15/02/1985, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.177.030/0001-78, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n.º, bairro Jardim Tropical, no Município de Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, objetivando o repasse de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única, para a manutenção da Escola Técnica de Poxoréu/MT.

§ 1.º É absolutamente vedada a utilização dos valores repassados por intermédio desta Lei para o pagamento de quaisquer verbas trabalhistas de servidores diretamente vinculados ao Estado de Mato Grosso, seja por concurso público, seja por processo seletivo, inclusive rescisórias.

§ 2.º O recurso disponibilizado poderá ser utilizado, dentre outras situações não vedadas no parágrafo anterior, para pagamento de faturas de água e energia elétrica, aquisição de materiais de expediente, de limpeza, de caráter permanente ou não, bem como para a contratação eventual de prestadores de serviços.

§ 3.º Os objetos ou serviços adquiridos com os valores repassados por esta Lei deverão ser utilizados, única e exclusivamente, na manutenção do imóvel em que está sediada a Escola Técnica, sendo vedado e punível o desvio de finalidade.

§ 4.º O valor disposto no caput será depositado diretamente na conta corrente n.º 7124-2, agência 0553-3, Banco do Brasil, de titularidade da beneficiária.

Art. 2.º O valor repassado deverá ser utilizado dentro do exercício de 2022.

§ 1.º Caso a Instituição beneficiária deixe que utilizar parte do montante transferido, no prazo disposto no caput deste artigo, deverá restituí-lo aos cofres públicos dentro do mês de janeiro de 2023, juntamente com a prestação de contas da parcela efetivamente gasta.

§ 2.º É lícito à beneficiária, caso queira, apresentar prestação de contas antes do prazo definido no parágrafo anterior, sendo o dia 31 de janeiro de 2023 o último para o cumprimento de tal ato.

§ 3.º Extrapolado o prazo previsto nesta Lei para a prestação de contas sem que o ato se dê integralmente, inclusive com a restituição de eventual valor não utilizado ou não comprovada a utilização, será aplicada penalidade ao Lar do Menino Jesus constante no impedimento de receber quaisquer verbas públicas municipais pelo período de doze meses, a contar de 1.º de fevereiro de 2023, sem prejuízo de outras medidas judiciais que forem entendidas como pertinentes.

Art. 3.º O Lar do Menino Jesus fica obrigado a prestar contas da efetiva utilização do valor mencionado no artigo 1.º desta Lei dentro do mês de janeiro de 2023, anexando na mencionada prestação de contas:

I – Cópia do CNPJ e Ata de Constituição da Associação, bem como de sua Diretoria, devidamente autenticados;

II – Notas fiscais que demonstrem os valores pagos às pessoas físicas ou jurídicas contratadas.

Art. 4.º As despesas provenientes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, já prevista no orçamento vigente:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

UNIDADE: 001 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PROJETO/ATIVIDADE: 2120 - Apoio e auxilio a entidades com fins educacionais

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeita Municipal

JURIDICO
LEI 2.265/2022- INCLUSÃO PPA, LOA E LDO- R$ 352.928,09

LEI N.º 2.265/2022 Poxoréu/MT, 23 de março de 2022.

Dispõe sobre inclusão no PPA 2022/2025, na LDO 2022 e na LOA 2022, o Projeto mencionado nesta Lei e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica incluída na LDO 2022, PPA 2022/2025 E LOA 2022, as seguintes atividades:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2053-Manutenção atividades demais ações do MAC

Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Valor: R$ 352.928,09

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 23/03/2022 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO N° 004/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 005/2021 - CREDENCIAMENTO N° 001/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021

CREDENCIAMENTO N° 001/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 004

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2021, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 28/03/2022 as 08:00h (oito horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 160 de 28 de janeiro de 2022, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, n°. 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – Jurandir Rosa de Araújo 22931619191, portador do CNPJ Nº: 44.722.348/0001-68, Ocupação: PEDREIRO,** email: oscaras@terra.com.br, Telefone:(66) 99635-0666, Endereço: Avenida Poxoréu, s/n, Distrito de Jarudore, Poxoréu-MT. **2 – Valdemir Pereira de Souza Oliveira 04758209162,** portador do CNPJ Nº: 45.405.928/0001-94, email: vp261129@gmail.com, telefone: (66) 99676-2040, Ocupação: PEDREIRO, Endereço: Estrada Rural, Zona Rural, Poxoréu-MT. **3 – Lourenço Faustino Pareira 04319588150,** portador do CNPJ Nº: 44.897.696/0001-76, Ocupação: PEDREIRO, email: lourencofaustinoparreira@gmail.com, Telefone: (66) 99604-7857, Endereço: Rua 4, Bairro Jardim Novo Horizonte, Poxoréu-MT. **4 – Claudiney Joaquim de Sousa 00505490145**, portador do CNPJ N°: 44.662.857/0001-42, Ocupação: PEDREIRO, email: jesusseverino2022@gmail.com, Telefone: (66) 99817-1610, Endereço: Avenida Cruzeiro, s/n, Bairro Vila Cruzeiro, Poxoréu-MT. **5 – Gelvani Francisco de Oliveira,** portador do CNPJ Nº: 44.672.288/0001-16, Ocupação: COLETOR DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS, email: forevermt0@gmail.com, Telefone:(66) 99672-4762, Endereço: Rua José de Alencar, n.º 48, Bairro Irantinópolis I, Poxoréu-MT. **6 – Edenil Souza Santos 01603322140,** portador do CNPJ Nº: 45.281.260/0001-10, Ocupação: ARTESÃO DE CIMENTO, email: souzaedenil39@gmail.com, Telefone:(66) 99613-7348, Endereço: Rua Machado de Assis, s/n, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu-MT. **8 - Amanda Larissa de Moraes 06817196132,** portadora do CNPJ N.º 44.750.204/0001-15, Ocupação: SERVIÇOS GERAIS, email: 96601719A@gmail.com, Telefone: (66) 99660-1719, Endereço: Rua Erico Verissimo, s/n, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT. **9 - Wesley Kayna Oliveira Souza 05904280122,** portador do CNPJ N.º 45.404.219/0001-94, Ocupação: SERVIÇOS GERAIS, email:wesleykayna097@gmail.com, Telefone: (66) 99685-6375, Endereço: Rua Pompilio Alves Pereira, s/n, Bairro Lagoa I, Poxoréu/MT. **10 - Ricardo Cantuário da Silva 04449261194,** portador do CNPJ N.º 44.978.926/0001-21, Ocupação: SERVIÇOS GERAIS, email:ricardocantuario.silva@outlook.com, Telefone: (66) 99621-0476, Endereço: Rua Joao Ribeiro Vilela, s/n, Bairro Irantinópolis I, Poxoréu/MT. **11 - Jair de Souza Barbosa 35224916100,** portador do CNPJ **N.º 45.594.588/0001-97, Ocupação: SERVIÇOS GERAIS, email: jairdesousabarbosa12@gmail.com, Telefone: (66) 99963-7900, Endereço: Rua Erico Verissimo, s/n, Bairro Vila Irantinopolis, Poxoréu/MT. 12 - Girlan Marques Duarte 01718613105,** portador do CNPJ N.º 45.516.355/0001-76, Ocupação: SERVIÇOS GERAIS, email: marquesduartegirlan@gmail.com, Telefone: (66) 99656-4932, Endereço: Rua Paraiba, s/n, Bairro Alto Coité, Poxoréu/MT. **13 - Leonardo da Cruz Correa 70837489180,** portador do CNPJ N.º 45.354.943/0001-50, Ocupação: AJUDANTE DE PEDREIRO, email: leonardocruzjarudore@gmail.com, Telefone: (66) 99693-9119, Endereço: Rua Principal, s/n, Bairro Jarudore, Poxoréu/MT.**14 - João Pereira da Silva 20452640172,** portador do CNPJ

N.º 45.741.252/0001-00, Ocupação: SERVIÇOS GERAIS, email: joaopereira.pox2019@gmail.com, Telefone: (66) 99613-2963, Endereço: Rua Jasmim, n.º 14, Bairro Alameda Monchao Dourado, Poxoréu/MT. **15 – Jesus Severino 61561029149,** portador do CNPJ N° 44.805.025/0001-38, Ocupação: PEDREIRO, email: jesusseverino2022@gmail.com, Telefone: (65) 99817-1610, Endereço: Av. Cruzeiro. Vila Cruzeiro, Igreja Só o Senhor é Deus, Poxoréu/MT. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 28 de março de 2022.

Tatianne Pereira da Silva Santos

Presidente da CPL

JURIDICO
LEI 2.268/2022- INCLUSÃO PPA E LOA - R$ 86.200,00

LEI N.º 2.268/2022 Poxoréu/MT, 23 de março de 2022.

Dispõe sobre inclusão no PPA 2022/2025, na LDO 2022 e na LOA 2022, o Projeto mencionado nesta Lei e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica incluída na LDO 2022, PPA 2022/2025 E LOA 2022, as seguintes atividades:

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2092- Apoio, Fomento e parcerias para a cultura local

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais

Valor: R$ 86.200,00

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 23/03/2022 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
LEI MUNICIPAL 2.263/2022- ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL R$ 724.173,51

LEI N.º 2.263/2022 Poxoréu/MT, 23 de março de 2022.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo municipal para abrir Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 724.173,51(setecentos e vinte quatro mil centos e setenta e três mil reais e cinquenta e um centavos).

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de 724. 173,51(setecentos e vinte quatro mil centos e setenta e três mil reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2.º O crédito citado no artigo 1.º, será aberto nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2053-Manutenção atividades demais ações do MAC

Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Valor: R$ 724.173,51

Art. 3.º Para cobertura do crédito citado no art. 2.º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço financeiro do exercício anterior, conforme fonte 42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 23/03/2022 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ Nº: 30.260.538/0001-04

OBJETO: Aquisição de Um Automóvel Modelo Camionete com as Características Mínimos Tipo PICK UP, Potencia 1.8 Cabine Dupla, Flex 2021/2021 com Ar Condicionado, Trava Elétrica/Vidro Elétrico, nas Portas Para Atender a Secretaria de Educação.

VIGÊNCIA: 28 de Março de 2022 a 28 de Fevereiro de 2023

VALOR GLOBAL: R$ **140.000,00** (Cento e Quarenta Mil Reais)

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 69/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022

NOMEIA A SENHOR KETULY RONAN PEREIRA DOS SANTOS COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 18/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E REAVEL VEICULOS EIRELI - Nº: 30. 260.538/0001-04

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear O senhor **KETULY RONAN PEREIRA DOS SANTOS** cadastrado no CPF nº **063.010.311-99**, responsável pela fiscalização do Contrato nº 18/2022 que tem como objeto **Aquisição de Um Automóvel Modelo Camionete com as Características Mínimos Tipo PICK UP, Potencia 1.8 Cabine Dupla, Flex 2021/2021 com Ar Condicionado, Trava**

Elétrica/Vidro Elétrico, nas Portas Para Atender a Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 28 de Março de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2022

Processo Administrativo: 17/2022

Motivo: Alteração da data do Certame.

O Município de RESERVA DO CABAÇAL – MT, através do Pregoeiro, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 06/2022, TIPO:** "*MENOR PREÇO POR ITEM*". Contratação de Empresa Para Aquisição de Veículo Carga Leve – 0 KM, Cabine Dupla, do Ano Atual ou Superior, Injeção Eletrônica, Transmissão Manual de 6 Marchas ou mais, Ar Condicionado, Direção Hidráulica ou Elétrica, Vidro Elétrico nas Portas, 5 portas, Motor de no Mínimo 107 CV minimo 1.4 Flex (alcool e gasolina), Cor branca, contendo todos os Acessórios Exigidos pelo Contram, Rodagem no Mínimo 175/70 R 15, Capacidade da carroceria Mínimo de 650 kg de Carga, que seria realizada no **dia 04/04/2022, às 08:00 horas**. **FOI PRORROGADA. A NOVA DATA DE ABERTURA**, será no dia **08/04/2022, às 08:00min**, no mesmo local indicado inicialmente.

Reserva do Cabaçal-MT, 28 de Março de 2022

RAFAEL DOS REIS FARIAS

PREGOEIRO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação do Objeto do Certame, Pregão Presencial N° 06/2022, o qual foi publicado no dia 22 de Março de 2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3.944.

ONDE SE LÊ:	**LÊ-SE:**
Contratação de Empresa Para Aquisição de Veículo Carga Leve – 0 KM, Cabine Dupla, do Ano Atual ou Superior, Injeção Eletrônica, Transmissão Manual de 6 Marchas ou mais, Ar Condicionado, Direção Hidráulica ou Elétrica, Vidro Elétrico nas Portas, 5 portas, Motor de no Mínimo 115 CV, Cor branca, contendo todos os Acessórios Exigidos pelo Contram, Rodagem no Mínimo 175/70 R 15, Capacidade da carroceria Mínimo de 650 kg de Carga.	Contratação de Empresa Para Aquisição de Veículo Carga Leve – 0 KM, Cabine Dupla, do Ano Atual ou Superior, Injeção Eletrônica, Transmissão Manual de 6 Marchas ou mais, Ar Condicionado, Direção Hidráulica ou Elétrica, Vidro Elétrico nas Portas, 5 portas, Motor de no Mínimo **107 CV minimo 1.4 Flex (alcool e gasolina**), contendo todos os Acessórios Exigidos pelo Contram, Rodagem no Mínimo 175/70 R 15, Capacidade da carroceria Mínimo de 650 kg de Carga.

Reserva do Cabaçal-MT, 28 De Março de 2022

RAFAEL DOS REIS FARIAS

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DECRETO N°2179/2022 DATA: 25 DE MARÇO DE 2022 "INSTITUI O HORÁRIO DE TRABALHO DOS (AS) ADVOGADOS (DAS) EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°2179/2022

DATA: 25 DE MARÇO DE 2022

"INSTITUI O HORÁRIO DE TRABALHO DOS (AS) ADVOGADOS (DAS) EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que dispõe art. 39 da CF/88, que concede competência a cada ente federado para dispor sobre o seu próprio Regime Jurídico Único, ou seja, editar normas locais que rejam a relação de trabalho com os seus servidores vinculados à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, no seu respectivo âmbito administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o horário de funcionamento do Departamento Jurídico Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Os (as) advogados (as) efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal deverão cumprir a jornada de trabalho instituída para o funcionamento do expediente da Prefeitura Municipal, qual seja, de segunda a sexta-feira das 07h00m às 13h00m, sem prejuízo de jornada extraordinária conforme carga horária estabelecida para o referido cargo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 25 DE MARÇO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 08 de Abril de 2022, estará abrindo o pregão presencial, com a finalidade de registrar preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ASSESSORIA NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS DO E-SUS POR EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), ROTINA DE BACKUP DO BANCO DE DADOS DO E-SUS ONLINE COM ARMAZENAMENTO AUTOMÁTICO DIÁRIO EM NUVEM, TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA COMO FOCO NO PROGRAMA PREVINE BRASIL, conforme Termo de Referência anexo I, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.prefeiturarc.com.br, no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com **com** a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 28 de Março de 2022.

GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 24/2022

EXTRATO DO CONTRATO 24/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica NSA ENGENHARIA EIRELI ME

CNPJ: 26.376.377/0001-33

Objeto Contratação de empresa especializada em reforma e manutenção de pontes de madeira na estrada vicinal de acesso á aldeia Pimentel Barbosa com 18 metros de comprimento e 5 metros de largura

DATA DA ASSINATURA 28/03/2022

DO VALOR: R$ 40.026,92 (Quarenta mil ,vinte e seis reais e noventa e dois centavos)

DA VIGENCIA: 120 dias

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica NSA ENGENHARIA EIRELI ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EDITAL Nº. 001/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, CASAS, CONSTRUÇÕES ABANDONADAS OU DESOCUPADAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO – MT

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas no perímetro urbano, tendo em vista que estes promovem o acumulo de sujeira e mato, provocando o surgimento de doenças que podem causar danos irreversíveis aos munícipes além de representar perigo para a segurança pública.

CONSIDERANDO que o Poder Público pode promover o ingresso forçado nos lotes que estão necessitando de limpeza, conforme a Lei Complementar 008/2002 (Código Tributário Municipal); Lei Complementar nº. 035/2009 e Lei Complementar nº. 84/2018, para promover a limpeza do imóvel, com o objetivo de evitar a proliferação de doenças.

O Município de Ribeirãozinho – MT, **RESOLVE**:

Art. 1º. **NOTIFICAR** os proprietários, titulares, ou possuidores a qualquer título de terrenos baldios, casas e construções abandonadas ou desocupadas no perímetro urbano, abaixo relacionados, para que procedam a limpeza de seus respectivos imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta notificação (Artigo 182-A, da Lei Complementar nº 008/2002, alterada pela Lei Complementar nº. 038/2009).

CAD	QD	LT	NOME
21	6	14	NILMA GONCALVES DE FARIA
1180	7	10	JOSE DIVINO ARANTE
85	13	01 A 03	MOACIR DALMOLIN
105	14	13	GISLENE OLIVEIRA BORGES
157	16	9	LEANDRA MARIA DA SILVA
154	16	6	MIGUEL ANDRADE LOPES
270	22	20	RODRIGO VIEIRA RODRIGUES
1237	23	10C	EDMAR CAETANO DE RESENDE
381	30	6	ERCILIO DIAS DE ALECRIM
442	34	11	ARI FRIES
452	35	06A	SILVIA BORGES MELO
505	39	1	MARCILON PEIXOTO
1178	41	03A	CLAYTON TAVARES ROLDAO
1156	41	02A	NICANORA ALGEMIRA DA SILVA
592	44	10	LAZARO ALBERTO DE FREITAS
618	46	6	HAGNO CARRIJO DA SILVA
1032	47	11A	MARIOLAM GOMES RIBEIRO
633	47	12	MARCONDES JOSE RIBEIRO
630	47	6	BC INFORMATICA E TELECOMUNICAÇOES
1029	48	9	JHAQUELINE MORREIRA DOS SANTOS
662,663,664	50	01,02,09,10,11,12	ADAUTO NOGUEIRA BORGES
667	50	5	EDSON LAZARO DA SILVA
688	51	14 , 15	PAULO BERNADO CAMARA
684	51	9	ARTUR DAVID
681	51	6	LEANDRO MOURA DO NASCIMENTO
696	52	7,8	JOSE RODRIGUES PANIAGO
695	52	6	OLIMPIO ALVES PANIAGO
690	52	1	JOAO CEZAR ROHDEN
779	60	6	ANTONIO LUIZ FERREIRA
785	62	2	VALDENOR RODRIGUES BORGES
151	15A	20	CELIA BENTO CARNEIRO
132	15A	1	PATRICIA RODRIGUES FREITAS

Art. 2º. O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no Setor de Protocolo da Prefeitura.

Art. 3º. Vencido o prazo para realização da limpeza, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do imóvel.

Art. 4º. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 008/2002), sendo 0,4 UPFM/M².

Ribeirãozinho – MT, 22 de Março de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 014/2022-PGM/PMR

Proc. Adm. nº. 176/2022

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e LILIAN PATRÍCIO MOREIRA - ME, CNPJ: 33.083.426/0001-05

Objeto: Aquisição de Ovos de Páscoa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Licitação: Dispensa de Licitação n. 009/2022 (art. 24, Lei 8.666/93)

Fundamentação: Carta - Contrato DL n. 009/2022 – art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e demais alterações

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 11.912,00

Fonte recursos:

Unidade : 04.01 – Gestão da Educação

Und. Emitente : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho : 12.122.0110.2128 – Manutenção e encargos com a SEMEC (64)

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-00700 – Material de Consumo

Subelemento : Gêneros de alimentação

Empenho : 0709, de 24/03/2022 – R$ 8.934,00

Unidade : 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Und. Emitente : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho : 08.244.0118.2152 – Manutenção com a Proteção Social Básica (334)

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-00700 – Material de Consumo

Subelemento : Gêneros de alimentação

Empenho : 0710, de 24/03/2022 – R$ 2.978,00

...

Prazo: 03 (três) meses – 24/03/2022 à 24/06/2022

Ass.: 24/03/2022.

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 015/2022-PGM/PMR

Proc. Adm. nº. 142/2022

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e J A DE LIMA DIESEL BOMBAS INJETORAS EIRELI - ME, CNPJ: 15.001.103/0001-43,

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para Manutenção da Escavadeira Hidráulica Case CX220B, para atender as necessidades as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Licitação: Dispensa de Licitação Emergencial n. 010/2022 (art. 24, Lei 8.666/93)

Fundamentação: Carta - Contrato DLE n. 010/2022 – art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e demais alterações

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 47.624,00

Fonte recursos:

Unidade : 06.01 – Gestão das finanças municipais

Und. Emitente : 0301 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho : 04.122.0106.2119 – Manutenção e encargos com a SEMOSP (259)

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-03918 – Material de Consumo

Subelemento : Material para manutenção de veículos

Empenho : 0711, de 24/03/2022 – R$ 35.624,00

Programa de Trabalho : 04.122.0106.2119 – Manutenção e encargos com a SEMOSP (263)

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-01900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento : Manutenção e Conservação de Veículos

Empenho : 0712, de 24/03/2022 – R$ 12.000,00

...

Prazo: 01 (um) mês – 24/03/2022 à 24/04/2022

Ass.: 24/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 69/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 69/2022**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 41/2022/ASSESSORIA JURÍDICA/SEMED*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA**, com endereço na Av. José Maria de Brito, nº 1707, Bairro Jardim das Nações, CEP: 85.864-320, Foz do Iguaçu/PR, **inscrito no CNPJ: 10.498.974/0002-81.**

INSCRIÇÃO PARA O 17º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 9.970,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 28 de março 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito de Rondonópolis

II AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. prefeito municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua comissão permanente de licitação, realizará a Concorrência Pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 29 de abril de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção do Espaço Educativo Urbano do bairro Edelmina Querobim, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das *13:00 às 17:00 horas em dias úteis*, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 28 de março de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da comissão de licitação

II AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 02 de Maio de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção da Creche no Jardim Monte Libano, localizada na Avenida Cassimiro de Abreu, s/n, Jardim Monte Libano, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas em dias úteis*, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 28 de Março de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO DE Nº 03/2022

PROCESSO DE COMPRA Nº 07/2022

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br – "Acesso Identificado"

O SERV SAÚDE - Instituto de Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Avenida João Ponce de Arruda, 1510 - Caixa D`agua, torna público para conhecimento dos interessados, que através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela portaria interna do SERV SAÚDE de nº 636/2022, que realizará pregão eletrônico para aquisição de materiais de expediente conforme termo de referência do anexo I do edital.

Recebimento das propostas: A partir das 12h00min do dia 28/03/2022. **Abertura das propostas:** Às 09h30min do dia 11/04/2022**. Início da Sessão Pública:** Às 10h00min do dia 11/04/2022.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no SITE DO SERV SAÚDE, www.servsaudemt.com.br , e no **www.bllcompras.org.br** e pelo telefone (66) 3423-2627.

Rondonópolis-MT, 25 de Março de 2022

FILIPE SANTOS CIRIACO

PREGOEIRO DO SERV SAÚDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 21/2022, tendo como objeto: "Reforma do Centro Comunitário, localizado na Rua M, Conjunto Habitacional Cidade de Deus, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rondonópolis anexo ao edital", que após a análise detalhada da documentação e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: CCL CONSTRUTORA CANTA GALO EIRELLI ME, que apresentou o preço global de R$608.323,08 (seiscentos e oito mil trezentos e vinte e três reais e oito centavos), por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 28 de março de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°20-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a **REFERE-SE À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) AMBULANCIAS, TIPO SIMPLES REMOÇÃO, A FIM DEATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE ROSÁRIO OESTE/MT.,**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA:**SANTA CATARINA COMERCIAL EIRE**, inscrita no CNPJ n° 29.016.738/0001-29;

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MARÇO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 077/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N.º 077/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAR BENS MÓVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E APARELHOS DE PROPRIEDADE USO E/OU GOZO PELO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT."

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Mato Grosso, Sr. Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 49, incisos II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada uma comissão composta pelos servidores: Nelson Crispim da Conceição - Presidente; José Garcia de Lima – Mecânico; Ednaldo Ferreira Tiengo – Membro; como membros, para avaliar de acordo com o mercado bens móveis, veículos, máquinas e aparelhos de propriedade uso e/ ou gozo pelo município de Salto do Céu-MT, sempre que requisitada para esta finalidade.

Art. 2º A comissão terá prazo de 03 (três) dias, contados da requisição mencionada no artigo anterior, para apresentar o laudo de avaliação e os serviços prestados são gratuitos, considerados de relevância ao município de Salto do Céu-MT.

Art. 3º Esta comissão terá mandato durante o exercício de

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 28 de Março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 076/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N.º 076/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO; O atestado Medico Datado em 09 de Março de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde , a parti de 24 de Março de 2022, a servidora Sr.ª **MARIA RODRIGUES DE SOUZA,** Cargo **Gari**, Órgão Unidade: Na Secretaria Municipal de Educação desporto e lazer.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem co-

mo efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 24 de Março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
ERRATA À CONVOCAÇÃO 003/2022

ERRATA À CONVOCAÇÃO 003/2022

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** que,no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a homologação por meio do Decreto nº 015/2022 de 10 de Março de 2022 do Processo Seletivo n. 001/2022, para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT;

Considerando, o item 12.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação;

Considerando o erro verificado na Convocação 003/2022, onde deveria ter sido convocada a candidata **TEREZA DE PAULA**, classificada em terceiro lugar para o cargo de auxiliar de serviços gerais, nos termos do Edital Complementar n. 14/2022 do Processo Seletivo n. 001/2022;

Considerando a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo n. 001/2022 para o cargo de auxiliar de serviços gerais disposta no Edital Complementar n. 14/2022 do Processo Seletivo n. 001/2022,

RESOLVE:

Fica retificada a numeração da convocação das candidatas **Marildes Pinheiro da Silva** e **Cleide Aparecida dos Santos Oliveira**, e também a candidata **TEREZA DE PAULA**, classificada em terceiro lugar para o cargo de auxiliar de serviços gerais, nos termos do Edital Complementar n. 14/2022 do Processo Seletivo n. 001/2022;

Os demais atos determinados na referida convocação retificada permanecem inalterados.

Salto do Céu - MT, 28 de Março de 2022.

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 015/2022

Processo Licitatório nº 013-2022, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2022, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Empresa detentora: COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI CNPJ: 14.323.297/0001-30

Item Código Descrição do Material Marca Unid. Quantidade R$ Unit. R$ Total

1. 39254 COLCHAO - PARA BERCO DA PEDIATRIA, EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE 28, REVESTIDO EM NAPA, COM ZIPER NA LATERAL, DIMENSOES: 125 CM X 64CM X 10CM ORTHOVIDA UND 30 119,3156 3.579,47

Total: Três mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos. 3.579,47

NOME: COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI

CNPJ: 14.323.297/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001842714.00-70

ENDEREÇO: RUA BARAO DO RIO BRANCO Nº 380, CENTRO CEP: 35790-168, CURVELO-MG

TELEFONE: (38) 3721-6983/3721-9177

E-MAIL: moveis@orthovida.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA RG: MG14854629 SSP/MG CPF: 083.721.346-00

Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de Março de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 033/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 033/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS FACIAIS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto Estadual nº 1.304, de 08 de março de 2022;

Considerando a ampliação da vacinação contra a COVID-19;

Considerando que o Município de Santa Cruz do Xingu-MT deve pautar suas ações com base na razoabilidade e da proporcionalidade, adequando as medidas de prevenção ao COVID-19 à realidade local, sobretudo quanto a observância dos direitos e garantias individuais, assegurados constitucionalmente

DECRETA:

Art. 1° - Torna-se facultativo o uso de máscaras em todo o território do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, tanto em locais abertos quanto em fechados, podendo tal medida ser revista a qualquer tempo, se necessário.

§ 1º - Permanece obrigatório o uso de máscara para pessoas que estiverem com sintomas de síndrome gripal;

§ 2º - Permanece obrigatório o uso de máscara nas unidades municipais de saúde (Unidade Básica de Saúde e Pronto Atendimento);

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 28 DE MARÇO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 020/2022

Processo Licitatório nº 013-2022, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2022, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Empresa detentora JOAO E MARIA ATELIE LTDA CNPJ: 43.449.716/0001-83

Item Código Descrição do Material Marca Unid. Quantidade R$ Unit. R$ Total

1. 39235 LENCOL PARA SOLTEIRO COM ELASTICO - MEDINDO 0,90 X 1,90 X 0,18CM (LARG X COMPX ALT),NA COR BRANCA,CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO COM 180 FIOS MALU UND 100 30,45 3.045,00

2. 39236 LENCOL PARA BERCO - EM TECIDO 100% ALGODAO, 180 FIOS, COM ELASTICO, 1,30 M DE COMPRIMENTO, COM 0,60 CM DE LARGURA E 12 CM DE ALTURA, NA COR BRANCA. MALU UND 100 15,00 1.500,00

3. 39237 LENÇOL PARA BERÇO - EM TECIDO 100% ALGODAO, 180 FIOS, COM ELASTICO,1,60M DE COMPRIMENTO,COM 0,90CM DE LARGURA E 12 CM DE ALTURA,NA COR BRANCA MALU UND 100 18,50 1. 850,00

4. 39238 LENCOL PARA CASAL COM ELASTICO - MEDINDO (140X190+33)CM ALT, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO MALU UND 100 44,45 4.445,00

5. 39239 TOALHA DE BANHO - MEDINDO (074X130)CM, NA COR BRANCA, 100%ALGODAO VANESA UND 100 14,84 1.484,00

6. 39250 CUECA - ALGODAO, TAMANHO DE 0 A 10 ANOS, INFANTIL SAMINHA UND 100 5,40 540,00

7. 39251 AVENTAL - EM NAPA, DIVERSOS TAMANHOS, SEM MANGA MALU UND 25 29,20 730,00

Total: Treze mil quinhentos e noventa e quatro reais. 13.594,00

NOME: JOAO E MARIA ATELIE LTDA

CNPJ: 43.449.716/0001-83

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 491.073.515.111

ENDEREÇO: RUA 04, Nº 362 SALA 3/C JARDIM BOA VISTA, CEP: 14620-000 ORLANDA-SP

TELEFONE: 916) 2174-2599

E-MAIL: atjoaoemaria@outlook.com

REPRESENTANTE LEGAL: JULIANA TAIS DE ALMEIDA VIOTO CAMATIO RG: 34.239.446-6 SSP/SP CPF: 222.298.058-51

Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de Março de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 019/2022

Processo Licitatório nº 013-2022, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2022, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Empresa detentora DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA CNPJ: 37.020.966/0001-09

Item Código Descrição do Material Marca Unid. Quantidade R$ Unit. R$ Total

1. 39242 MANTA - INFANTIL,100% ALGODAO DUPLA FACE,TAMANHO: 90 X 90CM,COR: BRANCA PROPRIO UND 150 36,6633 5.499,50

2. 39244 BABADOR - BANDANA PARA BEBE, COMPOSICAO: 100% ALGODAO, COM FECHAMENTO POR BOTAO DE PRESSAO, CORES: ROSA E AZUL PROPRIO UND 150 13,3237 1.998,56

3. 39245 TAPETE - TIPO PISO PARA BANHEIRO,EM TECIDO 100% ALGODAO, NA COR BRANCA,MEDINDO 48 X 80CM PROPRIO UND 100 14,396 1.439,60

4. 39249 CALCINHA - DE 100% ALGODAO, INFANTIL,,01 A 10 ANOS PROPRIO UND 100 4,989 498,90

Total: Nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinqüenta e seis centavos. 9.436,56

NOME: DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

CNPJ: 37.020.966/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90846712-47

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 7224 ANDAR 1 SALA 105 CENTRO CEP: 85810-000, CASCAVEL-PR

TELEFONE: (45) 99909-9584

E-MAIL: darutextil@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: IRENE RIGGO SANTIAGO RG: 5229.799-0 SSP-PR CPF: 740.275.739-00

Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de Março de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 018/2022

Processo Licitatório nº 013-2022, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2022, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Empresa detentora: MEDIAN COMERCIAL EIRELI CNPJ: 30.141.903/0001-53

Item Código Descrição do Material Marca Unid. Quantidade R$ Unit. R$ Total

1 39256 TOALHA DE MESA - EM TECIDO LINHO,MEDINDO (3,00 X 1,00 X 0,40)M,NO FORMATO RETANGULAR,NA COR BRANCA SANTANA ENXOVAIS 15 UND 112,46 1.686,90

Total: Um mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos 1.686,90

NOME: OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 31.354.105/0001-72

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.752.453-8

ENDEREÇO: RUA 13, S/N, QD 02 LT 07, CASA 02 RESIDENCIAL RECANTO SONHADO CEP: 75405-300, INHUMAS-GO

TELEFONE: (62) 98238-7264

E-MAIL: omegaprodutoss@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: DIVINO GERALDO MENESES RG: 1707210 2ª PC/GO CPF: 371.269.891-72

Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de Março de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 017/2022

Processo Licitatório nº 013-2022, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2022, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Empresa detentora: MEDIAN COMERCIAL EIRELI CNPJ: 30.141.903/0001-53

Item Código Descrição do Material Marca Unid. Quantidade R$ Unit. R$ Total

1 39241 KIT DE ACESSORIOS - 3 PACOTES DE FRALDA DE PANO CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO DE 70X70CM PRONTO INFRAL 100 UND 60,00 6.000,00

Total: Seis mil reais 6.000,00

NOME: MEDIAN COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 30.141.903/0001-53

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.725.281-3

ENDEREÇO: AVENIDA T-2, Nº 917-SALA 11 QD 70 LOTE 10, SETOR BUENO CEP: 74210-005, GOIANIA-GO

TELEFONE: (62) 99279-8063

E-MAIL: mediancomercial@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ODAIR PEIXOTO FILHO RG: 4.845.255 DGPC/O CPF: 015.261.651-98

Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de Março de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 016/2022

Processo Licitatório nº 013-2022, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2022, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Empresa detentora: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 26.148.070/0001-85

Item Código Descrição do Material Marca Unid. Quantidade R$ Unit. R$ Total

1. 39247 CORTINA - DO TIPO BLACKOUT NAS CORES DIVERSAS 2,00 X 1,80 CM VR UND 50 95,00 4.750,00

2. 39248 CORTINA - TECIDO TIPO BLACKOUT (FORRO DE CORTINA),MEDINDO: (1,40 X 1,00)M,NA COR CINZA,TIPO HORIZONTAL VR UND 25 84,00 2.100,00

Total: Seis mil oitocentos e cinqüenta reais 6.850,00

NOME: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 26.148.070/0001-85

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.648.990-7

ENDEREÇO: RUA COMANDANTE COSTA Nº 14, CENTRO-SUL CEP: 74125-499, VARZEA GRANDE-MT

TELEFONE: (65) 3023-4606/(65) 99290-7878

E-MAIL: mosaicodistribuidora@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: DAVI ANTONIO NETO RG: 3431507-1 CPF: 551.557.315-34

Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de Março de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO 055/2020

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 055/2020, REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 11.487.619/0001-99, situada na Avenida Universitária, n° 960W, Apto 10, Parque das Emas, em Lucas do Rio Verde - MT, neste ato representada pela Sra. **JANAINA FERREIRA DOS SANTOS,** portador do RG n° 2033410-9, inscrito no CPF nº 025.428.451-58,denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 055/2020, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme Tomada de Preços nº 005/2020.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, referente ao Contrato nº 055/2020 (Cláusula Sétima, Item 7.2), acima descrito, em mais 120 (cento e vinte) dias.

2.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de

05/03/2022 a 04/07/2022.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de março de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

JANAINA FERREIRA DOS SANTOS

CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2022

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERSPrefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 0499/2021 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

AGENTE ADMINISTRATIVO		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ALICE AUXILIADORA DE ALMEIDA	28/09/1987	DEFERIDO
2	ALINE ALVES DE OLIVEIRA	09/02/1999	DEFERIDO
3	ANDRESSA MARTINS DE ALMEIDA	04/07/1999	DEFERIDO
4	AUREA NASCIMENTO CLEMENTINO PIMENTEL	24/09/1995	DEFERIDO
5	BIANCA DE SOUZA ARAÚJO	08/07/1992	DEFERIDO
6	CAIQUE GOMES FERREIRA	25/07/2003	DEFERIDO
7	CAROLINE TOLEDO DE SOUZA	14/06/1987	DEFERIDO
8	CLAUDILENE LIMA DE CAMPOS	18/01/1982	DEFERIDO
9	CLEANE DOS SANTOS E SANTOS	29/05/1985	DEFERIDO
10	CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA	10/01/1985	DEFERIDO
11	DEVANICE CORRÊA PEREIRA	04/06/1982	DEFERIDO
12	ELAINE ALVARENGA VIANA	26/05/1991	DEFERIDO
13	ESTER RIBEIRO CRUZ DA COSTA	29/06/1992	DEFERIDO
14	EVANICE SILVA SOUZA	24/07/1993	DEFERIDO
15	FABIANE DE LIMA	10/09/1985	DEFERIDO
16	FERNANDA DA SILVA DUARTE	15/06/2000	DEFERIDO
17	GABRIEL HENRIQUE DE CAMPOS FERREIRA	20/05/2002	DEFERIDO
18	GRAZIELI DE CAMPOS FERREIRA	27/09/2000	DEFERIDO
19	GRISIELE GOMES DOS SANTOS ARAUJO	01/09/1994	DEFERIDO
20	ISRAEL GLEDSON SANTOS XAVIER DE LUNA	30/11/1990	DEFERIDO
21	IWYELLIN THALIANY DA SILVA FLORES	25/03/1993	DEFERIDO
22	JÉSSICA DA SILVA CORRÊA	24/10/1993	DEFERIDO
23	JESUINO RIBEIRO DA SILVA	27/01/1994	DEFERIDO
24	JOÃO PAULO DE MEDEIROS DELUQUI	24/06/1991	DEFERIDO
25	JOSÉ BENEDITO CORADO DE SOUZA	01/10/1994	DEFERIDO
26	JULIAN RICCO CARNELOCCI LARGURA	02/12/2003	DEFERIDO
27	KAMILA COSTA DA SILVA	02/11/2001	DEFERIDO
28	LORENA CASSOL ZORZETTI PASCHOATO	10/02/1999	DEFERIDO
29	MAIQUIANE BRIZOLLA	04/06/2003	DEFERIDO
30	MARCELA YASMINDA SILVA DE LUNA	16/11/1990	DEFERIDO
31	MARCELO FERREIRA DE PAULA	14/12/1990	DEFERIDO
32	NAYANA MAGDA SILVA	15/12/1990	DEFERIDO
33	PABLO HENRIQUE BASSANI GÂMBIM	09/08/2003	DEFERIDO
34	RAICE DE ASSIS XAVIER	05/02/1996	DEFERIDO
35	THAIS GABRIELLY DE SOUZA SILVA	30/06/2003	DEFERIDO
36	VINICIUS ALMEIDA SANTOS	28/01/2000	DEFERIDO
37	VIVIAN SEAWRIGHT ROWE COSTA	23/03/2000	DEFERIDO
38	ZILMAR IZÉ SOBRINHO	05/10/1996	DEFERIDO

ASSISTENTE SOCIAL - ZONA RURAL		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ADELAIDE DOS SANTOS DAS NEVES	06/11/1988	DEFERIDO
2	EVELYN MERIDIANE CAMPOS PEREIRA	23/11/1995	DEFERIDO
3	GRACINETE APARECIDA DE SA E SILVA	27/03/1965	DEFERIDO
4	LAINE RHAYMORA MOREIRA DE SOUSA ALVES	28/02/1989	DEFERIDO
5	ROBERTA DANIELLE SILVA SANTOS	13/05/1999	DEFERIDO
6	SAMYRA RAIZA MEIRA DA SILVA	31/08/1992	DEFERIDO

AUXILIAR DE MECÂNICO		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	MARCOS MACIEL BELO DA SILVA	15/06/1981	DEFERIDO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ALDAIR DE ARRUDA FERREIRA	04/03/1990	DEFERIDO
2	ANDRESSA KAROLINE DE OLIVEIRA LEOBA	11/01/1991	DEFERIDO
3	DILENE FRANÇA BORGES DE PINHO	20/10/1998	DEFERIDO
4	ÉDILIN FRANCINI ARAÚJO MATOS	27/02/2003	DEFERIDO
5	IGOR DOS SANTOS ARAUJO	25/08/1997	DEFERIDO
6	JAINE SOUZA DA SILVA	28/04/1992	DEFERIDO
7	JANAINA LETÍCIA PEREIRA KOCH SANTOS	24/06/2001	DEFERIDO
8	JOELMIR FRANÇA DE SOUSA	12/10/1988	DEFERIDO
9	JOSIELEN DE SOUZA MOREIRA	24/09/1994	DEFERIDO
10	MATHEUS AQUINO MARTINS DE ALMEIDA	18/08/2004	DEFERIDO
11	PEDRO LUCAS SANTOS PEREIRA	19/06/2002	DEFERIDO
12	SUELY LUIZA DA SILVA	04/02/1973	INDEFERIDO
13	VIVIANE ELIZA ASSUNÇÃO PEREIRA PEDROZO DE BARROS	21/04/1992	DEFERIDO

GARI		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	FRANCISCO DIOGO DO NASCIMENTO SOUSA	22/07/1993	DEFERIDO

MECÂNICO		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	HALAN OLIVEIRA VALENTE	05/03/1983	DEFERIDO

MÉDICO CLINICO GERAL		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ANNA KAROLLINY BEZERRA DE MEDEIROS	05/09/1988	DEFERIDO
2	ANNA LUISA DA CRUZ KOZAN	10/07/1996	DEFERIDO
3	CAROLINE FRANCINE SILVA ARANHA	17/02/1997	DEFERIDO
4	DIANNI ARAÚJO BARROS	19/01/1987	DEFERIDO
5	LAISA LARISSA FERREIRA DE ALMEIDA	13/09/1992	DEFERIDO
6	PEDRO DE ALMEIDA VITOR	31/10/1995	DEFERIDO
7	WESLEY NOGUEIRA SANTOS	04/04/2001	INDEFEREIDO

MOTORISTA CAT "D"		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ALESSANDRO RAMOS	25/01/1985	DEFERIDO
2	DAVILSON ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	24/10/1987	DEFERIDO
3	DIEGO MARTINS DA SILVA	16/01/1988	DEFERIDO
4	DIRLAN BORGES ARRUDA	09/04/1989	DEFERIDO
5	EMERSON ALVES DE SOUZA	10/02/1977	DEFERIDO
6	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	DEFERIDO
7	MARCELO AMADEU PRATEZI	09/03/1990	DEFERIDO
8	ROBERTO CARLOS DINIZ	05/05/1974	DEFERIDO
9	SEBASTIÃO SILVA DE ARAÚJO	05/05/1973	DEFERIDO
10	SIDNEY ELVIS DE FRANÇA	09/06/1979	DEFERIDO
11	VALDECIR DALMOLIM	09/04/1961	DEFERIDO
12	WALDINEY FRANCISCO PINTO	21/08/1980	DEFERIDO

OPERADOR DE MAQUINAS CAT "C, D OU E"		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ARISTEU TSCHAM	17/10/1956	DEFERIDO
2	JOSE LEANDRO BEZERRA DA SILVA	21/07/1990	DEFERIDO
3	LEONAM SOUZA BARROS	09/04/1998	DEFERIDO
4	MARCIO GUEDES MARTINS	02/01/1984	DEFERIDO
5	MAURO HAUPT	14/12/1975	DEFERIDO
6	PAULO BUFFON	02/03/1968	DEFERIDO
7	WEBERSON PIRES DA COSTA	03/11/1993	DEFERIDO
8	WELLINTON APARECIDO ÁVILA SILVA	27/07/1990	DEFERIDO

PEDREIRO		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	CEDILSON LEMES	23/07/1983	DEFERIDO
2	CICERO ROBERTO DAMASCENO MARQUES	19/12/1977	DEFERIDO
3	DAVID CHIRSTOPHER MOURA DA SILVA	04/08/1993	DEFERIDO
4	EDIMILSON PEREIRA DE SOUSA	08/12/1971	DEFERIDO
5	ELIZEU OLIVEIRA DE PINHO	07/10/1997	DEFERIDO
6	GEILSON CEBALHO DA SILVA	07/05/1982	DEFERIDO
7	JOAO EVANGELISTA PEREIRA	29/08/1969	DEFERIDO
8	RUDIMAR JEAN PONZONI	18/08/1986	DEFERIDO
9	STANDSLAU DA SILVA CARDOSO	04/06/1983	DEFERIDO
10	VENILTON SOARES DA SILVA FILHO	30/05/1996	INDEFERIDO
11	WILDSON ALVES ANUNCIAÇÃO	25/03/1989	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	AURICEIA BESERRA MACEDO	06/08/1978	DEFERIDO
2	FERNANDA DELFINA DA SILVA AKERLEY MARQUES	20/04/1992	DEFERIDO
3	FRANCIELI SILVA DA LUZ	03/10/1988	DEFERIDO
4	GLAUCIANE FERREIRA SOUZA	21/10/1997	DEFERIDO
5	IVANETE DA SILVA LIMA	17/10/1987	DEFERIDO
6	JACKELINE PEREIRA DOS SANTOS	06/12/1988	DEFERIDO
7	JOANA RIBEIRO DA SILVA BASSANI	29/07/1990	DEFERIDO
8	MARI RAIZA SANTOS SILVA	06/05/1999	DEFERIDO
9	NAMIR CRISTINA LUIZ	01/05/1985	DEFERIDO
10	PATRICIA PILAR	21/03/1997	DEFERIDO
11	PEDROSA SURUBI DA SILVA	25/09/1986	DEFERIDO
12	ROSELI DA CRUZ BRANDONI	01/04/1981	DEFERIDO
13	SUELI APARECIDA LEITE	02/01/1959	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	GENECI ZAHARKO	27/03/1973	DEFERIDO
2	IVANILDA DE FATIMA VIDAL	10/09/1988	DEFERIDO
3	JULIANE DE OLIVEIRA	07/06/1986	DEFERIDO
4	MARCIA RUTH PAITER	29/04/1961	DEFERIDO
5	MARIA DO AMPARO LEITE RIBEIRO	18/12/1961	DEFERIDO
6	ROSA MARIA MOREIRA MACHADO	08/08/1977	DEFERIDO
7	ROZINETE DE ALMEIDA	14/08/1974	DEFERIDO
8	SILVANIA SILVA DE ARAUJO	03/12/1976	DEFERIDO

RECEPCIONISTA		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ACSA OLIVIA FERREIRA DO NASCIMENTO	17/12/2002	DEFERIDO
2	ANA CLAUDIA MARTINS KLEIM	21/11/1997	DEFERIDO
3	CLEUZINETE LEMOS DA SILVA MARQUES	29/04/1977	DEFERIDO
4	ELEISIANE APARECIDA DOS ANJOS	03/01/1989	DEFERIDO
5	ELEN LIMA CORDEIRO DA SILVA	09/11/1993	DEFERIDO
6	GEOVANA SOARES SOUZA	03/10/2003	DEFERIDO
7	ILCE GARCIA NIENOW	04/04/1980	DEFERIDO
8	INGRID CLEMENTINO DOS SANTOS	27/04/1999	DEFERIDO
9	IZABELLY CRISTINE GASPAR SOUSA	01/11/2002	DEFERIDO
10	JOSEFA DE FATIMA DO	11/05/1976	DEFERIDO
11	LIVIA CONCEIÇÃO SOARES	14/02/2001	DEFERIDO
12	LUZIANE DREHER SALES	27/08/1978	DEFERIDO
13	MARCELA DE LIMA MAXIMO	19/11/1994	DEFERIDO
14	MARIA CLARA DOS SANTOS ALVES	17/02/1997	DEFERIDO
15	MARIANA JOSEFA DE SOUZA	07/04/1986	DEFERIDO
16	MICHELLE ALVES GONÇALVES	27/09/1985	DEFERIDO
17	RENATA ALMEIDA DA SILVA	01/04/2004	DEFERIDO
18	ROSEVANY FERREIRA DOS SANTOS CAMPOS	03/04/1982	DEFERIDO
19	ROSINEIDE DOS SANTOS	19/11/1982	DEFERIDO
20	RUBIA DE ALMEIDA SILVA	13/06/1993	DEFERIDO
21	SANDRA REGINA RODRIGUES DA SILVA	26/05/2004	DEFERIDO
22	YASMIN FERNANDA MORAES DE SOUZA	20/05/2003	DEFERIDO

RECEPCIONISTA – ZONA RURAL		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ALICE GODOI ANTÔNIO	10/12/1995	DEFERIDO
2	ALINE PEREIRA DA SILVA TSCHAM	09/02/2022	DEFERIDO
3	ANGELICA MARIA DA SILVA	12/02/1987	DEFERIDO
4	JOCILENE DA SILVA SANTANA	06/05/1995	DEFERIDO
5	MILENE ANITA LAUBER PEREIRA	05/07/1998	DEFERIDO
6	PAOLA FERNANDA DOS SANTOS	27/06/1997	DEFERIDO

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ADALBERTO LUCIANO DA ROCHA MORINIGO	19/01/1984	DEFERIDO
2	APARECIDA SILVA DE ARAUJO	25/04/1968	DEFERIDO
3	BARBARA NAZARÉ PADILHA OLIVEIRA	10/04/1998	DEFERIDO
4	BENEDITA FERREIRA DE AQUINO	11/11/1993	DEFERIDO
5	DAILZE DA SILVA DE ALMEIDA	23/01/2002	DEFERIDO
6	DEBORAH CAMILLY BARBOSA DOS SANTOS	27/07/2002	DEFERIDO
7	ELIZANGELA VIEIRA DOS SANTOS	08/02/1985	DEFERIDO
8	ETIENE PAES RODRIGUES DA SILVA	22/11/1998	DEFERIDO
9	EVANILDA ALVES TEODORICO DA SILVA	15/02/1983	DEFERIDO
10	FLAVIANA CAETANO LIMA OLIVEIRA	17/01/1990	DEFERIDO
11	FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	29/04/1979	DEFERIDO
12	FRANCIELE SOUZA DOS SANTOS	06/05/1999	DEFERIDO
13	LUANA VAZ EUZEBIO	31/08/2000	DEFERIDO
14	NATÁLIA LUSICH SANABRE LEMES	23/02/1983	DEFERIDO
15	NILDE PAULINA GOMES	27/03/1982	DEFERIDO
16	RAQUEL FRANCA DE SOUSA	25/12/1985	DEFERIDO
17	ROSAMARIA NERIS DA SILVA	30/08/1977	DEFERIDO

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR – ZONA RURAL		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ANGÉLICA RIBEIRO DA SILVA	01/09/1996	DEFERIDO
2	DANIELLA MENDES DE ALMEIDA	10/09/1996	DEFERIDO
3	DANIELLI ERNESTINA DE CARVALHO DO CARMO	30/12/1999	DEFERIDO
4	JOSIANE ALMEIDA DA SILVA	09/09/1978	DEFERIDO
5	YASMIN DE ALMEIDA	25/08/1999	DEFERIDO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ELIZABETE CLAUDIA DA SILVA	30/08/1970	DEFERIDO
2	GILVANEIDE MARIA DE JESUS SILVA	28/04/1980	DEFERIDO
3	GISELE ATENIZA DA SILVA	29/04/1989	DEFERIDO
4	JOSUÉ ROBERTO PINHEIRO DOS SANTOS	07/07/2000	DEFERIDO
5	MARCIA VENANCIO DE ARRUDA	03/11/1983	DEFERIDO
6	MIRALVA VERONICA MARTINS	11/06/1982	DEFERIDO
7	MONIQUE CRIS DE ALMEIDA	03/06/1988	DEFERIDO
8	POLIANA DA SILVA DELMIRO	22/06/1993	DEFERIDO
9	SIRLEI KUPAS	30/05/1977	DEFERIDO

TÉCNICO EM RADIOLOGIA		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ALMERIA RIBEIRO DA SILVA	20/12/1976	DEFERIDO
2	FABIANA CAMILA DE SOUSA	16/11/1988	DEFERIDO
3	LIDINALVA PINHEIRO DOS SANTOS DA SILVA	23/04/1992	DEFERIDO

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	CRISTIANE GOMES TORRES	28/04/1995	DEFERIDO
2	ENEIDE LEMES E SILVA	12/08/1978	DEFERIDO

ZELADOR DE LIMPEZA		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ANA PAULA DE SANTANA PEDRO	19/04/1982	DEFERIDO
2	ANICE CEZARIA DE FRANÇA	10/05/1978	DEFERIDO
3	ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES	20/09/1988	DEFERIDO
4	ESTER ARAÚJO DA SILVA	14/02/1999	DEFERIDO
5	FABIANE MARIA PEREIRA	29/12/1997	DEFERIDO
6	IRENE APARECIDA NOBREGA DOS SANTOS	04/07/1995	DEFERIDO
7	LUZIA CEZARIA DE FRANCA OLIVEIRA	20/09/1983	DEFERIDO
8	RAYANNE DA SILVA SOUSA	31/05/1994	

ZELADOR DE LIMPEZA – ZONA RURAL		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ELIZANGELA RODRIGUES DA SILVA	22/07/1989	DEFERIDO
2	EVA PATRICIA GONÇALVES DA SILVA	20/10/1998	DEFERIDO
3	GEISIARA DA SILVA DOS SANTOS	09/02/1991	DEFERIDO
4	ROSÂNGELA DOS SANTOS MATOS	13/07/1991	DEFERIDO
5	SILENE ARRUDA SANTANA	10/02/1989	DEFERIDO
6	SILVANA FRANCISCA DA SILVA CORREA	15/02/1974	DEFERIDO
7	TATIANE LOURENÇO DOS SANTOS	31/03/1998	DEFERIDO
8	WANELMA DA SILVA SOUSA DE MORAIS	22/01/2002	

ZELADOR DE PATRIMONIO		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	DANIEL MENDES DE LIMA	22/03/1998	DEFERIDO
2	EMANUELY CRISTINA GONÇALVES ARAGÃO	19/11/1998	DEFERIDO
3	ERYLSON AKERLEY MARQUES	12/08/1986	DEFERIDO
4	EVERTON RODRIGUES DIAS	23/04/2002	DEFERIDO
5	IVO PEDRO DELUQUI	19/05/1961	DEFERIDO
6	ODAIR LUIZ DE MOURA NETO	18/01/1999	DEFERIDO

ZELADOR DE PATRIMONIO – ZONA RURAL		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	JOÃO GABRIEL SOUZA TORRES	24/12/2003	DEFERIDO
2	MARILENE DA SILVA SIMPLÍCIO	29/11/1966	DEFERIDO
3	SILVINO PIRES	18/10/1987	DEFERIDO

BORRACHEIRO	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS PARA O CARGO		

Os candidatos acima relacionados deverão apresentar-se na **Escola Estadual Candido Portinari**, localizada na Av. 28 de Dezembro – Centro, no dia **3 DE ABRIL DE 2022 ÀS 08H00MIN (chegar com antecedência).**

O candidato deverá comparecer ao local de prova, preferencialmente com antecedência de 20 (vinte) minutos do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento original com foto e caneta azul ou preta.

O Candidato que não comparecer ou chegar depois do horário acima mencionado estará automaticamente desclassificado.

A prova prática para os cargos de **OPERADOR DE MAQUINAS CATEGORIA "C, D OU E", MOTORISTA CATEGORIA "D", MECÂNICO E AUXILIAR DE MECÂNICO** será realizada no pátio da Secretaria Municipal de Obras Localizada na Avenida Matrinchã, conforme os candidatos forem finalizando a prova objetiva poderá se dirigir para realização da prova prática portando o documento nacional de habilitação Cat "C, D ou E".

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de Março de 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CAMILA TAQUES FERREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 023/2021 DO PROCESSO SELETIVO 02/2021.

O Sr. **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2021**, realizado no dia 08/08/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	CLAS
GABRIEL HENRIQUE DE CAMPOS FERREIRA	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 28 de Março de 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 16/2022 DO PROCESSO SELETIVO 03/2021.

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2021**, realizado no dia 05/12/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	CLAS
RAFAEL HENRIQUE CARPANEZI	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 28 de Março de 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2022 - AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE TOPOGRÁFICO** em atendimento a solicitação do Departamento de Engenharia do Município de Santa Rita do Trivelato MT**.**

VALOR GLOBAL: R$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **METRICA TECNOLOGIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

Inscrita no CNPJ nº **01.227.689/0001-54**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de março de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022, de 29/03/2022.

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a INEXIGIBILIDADE de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE TOPOGRÁFICO** em atendimento a solicitação do Departamento de Engenharia do Município de Santa Rita do Trivelato MT.

VALOR GLOBAL: R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **METRICA TECNOLOGIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

inscrita no CNPJ nº **01.227.689/0001-54**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Rita do Trivelato - MT, 29 de março de 2022.

ANA CAROLINE IZÉ GONÇALVES

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO N. 10/2022 PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N.º 01/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 10/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N.º 01/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 02/GP/2022 de 04/01/2022, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS (CONV. SUDECO Nº 912116/2021) ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CONV. SUDECO Nº 907740/2020).** O Pregoeiro decide declarar vencedora do certame a proponente COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita CNPJ: 13.160.566/0001-22;** com o item 02.com valor total do item de **R$ 589.900,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).** Para o item 01 declarado deserto, Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado ao classificado conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 28 de março de 2022.ADMILSON S. GOMES -Pregoeiro

RESOLUÇÃO PREVIST - 001-2022

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

DE 22 DE Março DE 2022

O Conselho curador Previdenciário do PREVIST- Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei 525 de 2010 por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 22 DE Março 2022

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVIST - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa. (Politica Anual de Investimento 2022).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha/MT, 22 de Março de 2022.

Manuel Vladimir Abreu Luz

Presidente Conselho Previdenciário

MEMBROS:

PREVIST

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

2022

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS. 4

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS. 7

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS. 8

5.1 TAXA SELIC. 9

5.2 INFLAÇÃO.. 10

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB. 11

6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS. 13

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA. 13

6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL. 16

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS. 17

6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS. 17

6.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR. 17

6.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS. 18

6.7 LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO 4.963 / 2021. 19

6.8 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022. 20

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS. 21

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963, de 25 de novembro de 2021, apresenta-se a presente Política Anual de Investimentos para o ano de 2022.

Essa Política Anual de Investimentos tem como objetivo definir o modelo de gestão que será própria, segundo esta Resolução, e assim estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos financeiros previdenciários, recebidos por este RPPS, respeitando os limites de diversificação e concentração previstos e tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do seu equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial

de **4,93% (quatro inteiros e noventa e três centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do **IPCA** – obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos, em consonância com as diretrizes da Resolução 4.963/21.

A Política Anual de Investimentos tem como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 4.963/21. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social definirá claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

Esta Política de Investimentos também pode ser alterada em função de aspectos mercadológicos ou da gestão deste regime próprio de previdência social.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato, será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por regimes próprios de previdência social.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global deste regime próprio de previdência social.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultoria de investimentos contratada por este RPPS.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 4.963/21 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 4.963/21 e na conhecida “lista exaustiva” onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII’s – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a manutenção ou contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa e, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que integrem a definição estabelecida na conhecida "lista exaustiva";

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja no máximo de 20% (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4. 963/21, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, "b" da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo exceção feita aos fundos com carteira formada exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a possibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 4.963/21.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção ou alteração de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme os 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 4.963/ 21.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2022 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

As incertezas políticas, de recuperação econômica e de avanço da vacinação associada aos fatores externos e internos elevaram a inflação brasileira, obrigando o Banco Central na execução da política monetária a continuar elevando a Taxa SELIC a partir de seu atual patamar e atingindo valor igual ou superior a 10% ao ano.

A decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários países de injetar recursos na economia como forma de manter o nível de atividade econômica também gerou preocupações e dúvidas no mercado financeiro neste, e no próximo ano, relação a uma significativa retomada das atividades comerciais.

Nesta data, as expectativas atuais expectativas dos agentes de mercado resumidas no Boletim FOCUS do Banco Central apontam uma Taxa Selic Meta de 9,25% a.a. para 2021, 11,00% a.a. para 2022. Ressaltamos que estas expectativas vêm se elevando semanalmente, que é o período de sua divulgação, como podemos observar na imagem abaixo:

O gráfico seguinte representa a Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2018:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apresentava alta desde o início do ano. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos ao longo dos meses do ano em curso, tivemos elevações sucessivas do valor acumulado do IPCA ainda como efeito continuado da pandemia do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas, do comércio, indústrias e serviços, estagnando a economia em um primeiro momento e causando aumento significativo de preços posteriormente, devido ao aumento da demanda e queda da oferta de produtos, principalmente dos combustíveis, após a reabertura gradual das atividades e retomada da produção.

O governo segue afastando a necessidade de racionamento de energia. Mas o agravamento da crise hídrica preocupa, pois tende a ter impactos

não só na inflação, mas também no PIB, podendo frear o crescimento industrial e agropecuário, intensivos em energia e água.

O índice acumulado no ano, de 10,65% já supera amplamente o teto estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, que é de 3,75%, conforme observamos no gráfico abaixo:

GRÁFICO 02 – IPCA ACUMULADO em 12 MESES x META de INFLAÇÃO



O preço da energia elétrica já subiu quase três vezes mais que a inflação ao longo destes 8 primeiros meses de 2021, refletindo em aumento disseminado nos preços de diversos produtos e serviços.

Na agricultura, segmento de grande contribuição ao PIB brasileiro, a crise hídrica já afeta a produção de milho e cana-de-açúcar por exemplo. Diante da quebra de algumas safras, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) cortou de 2,6% para 1,7% a expectativa de crescimento PIB da agropecuária em 2021

Com a retomada das atividades e a recuperação dos lucros das empresas, o nível de preços ultrapassou patamares pré-Covid 19.

O grupo “Alimentação e Bebidas” acumula alta de quase 20% no período, corroborando com a tese que o controle inflacionário é fundamental para atenuar seus efeitos perversos principalmente sobre as famílias mais carentes, dado que para estas famílias este grupo representa a maior parcela das despesas, devido a receita familiar limitada.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2020, já havia expectativas de retomada para o ano de 2021, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e aceleração da vacinação, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém, a pandemia, as incertezas no cenário fiscal e os conflitos internos envolvendo os poderes executivo e judiciário que elevaram significativamente a inflação e a taxa de juros interromperam as chances os planos seguirem rumo à direção desejada.

A queda expressiva do PIB em 2020 / 2021 se deve, principalmente, à paralisação e desorganização das atividades produtivas do país e no mundo.

Para 2021, ainda com base no Boletim FOCUS do Banco Central, a projeção vem mostrando que as expectativas são de redução do crescimento a cada semana, embora ainda projetando elevação de 4,9% do PIB; em 2022 a expectativa é de um crescimento modesto de apenas 1,00%, mostrando que o mercado aguarda até um possível cenário de contração deste indicador. Segue quadro abaixo:

Em um cenário com taxas de juros retornando a ser tornar atrativas para a renda fixa, dado o nível projetado da Taxa Selic Meta e esta expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda fixa com títulos de prazo mais longo, apresentando retornos acima da meta atuarial a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance desta e crescimento do patrimônio.

Entretanto, não descartamos aumento de exposição em renda variável com os atuais níveis do IBOVESPA em torno dos 100 mil pontos, bem como em ativos relacionados ao mercado externo para diluição do risco total da carteira, pois eventos locais não influenciam nos Estados Unidos, por exemplo, e é uma oportunidade para capturar ganhos com a recuperação economia internacional, de forma mais ágil que a brasileira, visto que, além do cenário econômico doméstico potencialmente recessivo descrito anteriormente, teremos aqui eleições presidências no final de 2022 que, historicamente trazem adicional de volatilidade ao mercado financeiro nacional.

6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2021 vem apresentando, e as perspectivas para o ano de 2022, onde temos expectativas de que os principais indicadores econômicos e principais premissas continuarão presente, as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos e buscando a melhor combinação em busca de resultado próximo da nossa meta atuarial.

Acreditamos assim que a combinação atual de inflação alta e enfraquecimento da atividade tende a continuar ao longo de 2022, indicando as dificuldades para a evolução satisfatória da economia brasileira. Recentemente, o resultado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de outubro surpreendeu para cima, enquanto o desempenho do comércio e dos serviços em setembro surpreendeu para baixo, num cenário em que as incertezas fiscais e políticas mantêm o câmbio desvalorizado, vem complicando a tarefa do Banco Central (BC) de combater as pressões inflacionárias por meio da elevação da Taxa SELIC na execução da política monetária brasileira.

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia e a empresa custodiante seja alvo de credenciamento previsto na legislação; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas em transparência na divulgação de dados; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos, com limite máximo de 100% dos recursos deste RPPS e em operações compromissadas, que só podem abrigar até 5% do patrimônio deste RPPS e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 100% (cem por cento) em fundos com carteiras formadas exclusivamente por títulos públicos federais.

a) Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);

c) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);

IV - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições de que o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e listado na conhecida “lista exaustiva” emitida pela SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas neste segmento estão limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS, ou de acordo com o atual, ou nível a ser alcançado, no âmbito do programa Pró Gestão por este RPPS.

Os recursos destinados a investimentos no segmento de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente do RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam carteira livre ou algum índice de referência (*benchmark*), nacional ou internacional, divulgado e negociado na bolsa de valores do Brasil, a B3, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla “ETF’s”, com as mesmas características.

Diante do cenário prospectivo para alocação no segmento renda variável a gestão deste RPPS buscará rentabilidade que agregue valor na busca do atingimento da meta atuarial definida para 2022.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

As aplicações nos itens II e III deste segmento só poderão receber recursos mediante apresentação de oportunidade pelo Comitê de Investimentos e com aprovação de alteração desta política de investimentos 2022 em reunião do Conselho deste RPPS.

6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Neste segmento ficará definido um limite mínimo de 1%, do total de 5% permitido na legislação vigente, mas qualquer aporte efetivo deverá ser precedido de profunda análise de premissas e fundamentos de longo prazo da viabilidade em termos de risco e retorno para este RPPS.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, os imóveis, eventualmente transferidos por Lei para este RPPS, não contam no limite estabelecido para os investimentos em FII’s – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos da Resolução 4.963/21.

6.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”, se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado.

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado;

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento dos segmentos listados acima, quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social, conhecida como “Lista Exaustiva”.

6.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Este RPPS não destinará, em 2022, recursos para aplicação neste segmento.

6.7 LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO 4.963 / 2021

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na Resolução 4.963/21 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

6.8 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022 7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade e risco, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011 e em consonância com a Consultoria de Investimentos contratada para dar suporte a tomada de decisão dos investimentos e realocações dos recursos financeiros.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Nos casos de desenquadramento de investimentos deverão ser observadas integralmente as diretrizes do Artigo 27 da Resolução 4.963/21.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou duvida que remanesça do texto desta Política de Investimentos para 2022 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Santa Terezinha, 22 de Março de 2022

João Lopes de Oliveira

Gestor do PREVIST -

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2022 – GB

PORTARIA Nº 042/2022 – GB

DE 28 DE MARÇO DE 2.022

“Dispõe sobre a **concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória,** ao servidorefetivo **Sr. Gilberto José Maluf."**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 12, incisos II, da Lei Municipal n. º 525 de 23 de dezembro de 2010, que rege a previdência municipal de Santa Terezinha/MT devidamente atualizada pela Lei Municipal nº 665 de 03/11/2016; Lei Complementar nº 552/2012, que dispõe sobre o PCCS dos Profissionais da Saúde do Município de Santa Terezinha; e Decreto nº 1.563/2022 que Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos do Município de Santa Terezinha/MT;

RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória, ao servidor **Sr. Gilberto José Maluf**, brasileiro, portador do RG n.º 10.559.928 SSP/SP, e do CPF sob n.º 122.706.796-87, residente e domiciliado no Município de Santa Terezinha, servidor efetivo no cargo de Médico, Classe “A”, Nível “03”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 5205, com carga horária de 30 horas semanais, contando com 06 (seis) anos, 06 (seis) meses e 17 (dezessete) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **PREVIST n.º 2022.01.00001P**, a partirde **14/03/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **14 de março de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Santa Terezinha/MT, 28 de março de 2022.

JOAO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração/Gestor do PREVIST

Homologo:

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2022

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por seu gestor Municipal, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão**, torna público aos interessados o **HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação de n° 016/2022** em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, tendo concordado com a justificativas da Secretaria Municipal de Educação e com base no parecer jurídico vinculado ao processo. Formu-

lou se presente dispensa de licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT, E ELABORAÇÃO DE SEUS RESPECTIVOS VIDEOS INSTITUCIONAIS.** tendo como contratado a empresa **MJS COMUNICAÇÃO SOCIAL E VISUAL – ME CNPJ: 28.559.059/0001-33,** com o valor total de **VALOR R$- 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)**

Santo Afonso – MT 28 de Março de 2022.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2022

PREGÃO PRESENCIAL N 001/2022 AVISO DE RESULTADO

O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, através do sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, o *RESULTADO* do Pregão Presencial 001/2022, tendo como objeto : A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT ,** OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Em decorrência de não acudirem interessados no certame, a Pregoeira Oficial declara que o citado Pregão Presencial 001/2022 restou DESERTO.

Santo Antônio do Leverger– MT, 28 de março de 2022

_____ Lidiane Batista de Rezende Pregoeira

Portaria 037/GP/2021

PORTARIA 052/GP/2022

PORTARIA 052/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 027/2022

A PREFEITA **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Designar Sr. MANOEL CARLOS GREGORIO DE AMORIM**,** para exercer o encargo de Fiscal do CONTRATO Nº 027/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio do Leverger-MT.

Contratada**: COGEAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.580.606/0001-86, com sede na Rua Antônio José da Silva, 263W, Sala 3, Bairro: Centro, CEP: 78.300-100, Cidade: Tangará da Serra**.**

OBJETO**: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL PARA SANEAMENTO BÁSICO, INCLUINDO LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS COM OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MIGRAÇÃO DO BANCO DE DADOS, CONSULTORIA DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, INTERLIGAÇÃO DE SISTEMA, SUPORTE E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE SISTEMA DE GESTÃO EM SANEAMENTO.**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger-MT, 25 de Março de 2022.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL PARA SANEAMENTO BÁSICO, INCLUINDO LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS COM OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MIGRAÇÃO DO BANCO DE DADOS, CONSULTORIA DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, INTERLIGAÇÃO DE SISTEMA, SUPORTE E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE SISTEMA DE GESTÃO EM SANEAMENTO**

VALOR TOTAL DOS ITENS:

Item 01 – Valor Unitário R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), valor Global: R$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **COGEAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.580.606/0001-86.

DATA DE ASSINATURA: 25/03/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santo Antônio de Leverger–MT, 25 de Março de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIANº.151/2022.

PORTARIANº.151/2022.

DE: 28 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA o servidor publico Srº **JOÃO GALDINO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de **CHEFE DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRAALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor público Srº **JOÃO GALDINO DE OLIVEIRA**, para responder pelo cargo de **CHEFE DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS** desta Prefeitura Municipal.

Art.2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Art.4º- Revogam–se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 28 DE MARÇO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PSS Nº 01/2021 - 20ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 31 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a **20ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, via do Edital Complementar nº 10, de 10/01/2022;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 11/01/2022, Edição 3.895 – ANO XVII – Páginas 507-616, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 4/2022, de 12/01/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021; e

VI - a publicação do Decreto nº 4/2022 no Diário Oficial Municipal em 13/01/2022, Edição 3.897 – ANO XVII – Página 335, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 6 de abril de 2022 (06/04/2022)**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital de Abertura.

§ 3º O candidato GENILDO VIEIRA DE FRANÇA, convocado para o Cargo/Função de Motorista de Ambulância, deverá comparecer na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no dia 31 de março de 2022, às 08h00min, horário de Brasília, portando a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na Categoria "D", na subprefeitura, Espigão do Leste, para realização da Prova Prática, sob pena de eliminação do certame.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 4/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 28 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 31 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
JORGE GOMES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE)	Vigilância Ambiental (Sede)	1º
ALICE GUALBERTO MARTINS	ARTESÃ (CUIDADORA SOCIAL)	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	1ª
WESLEN GOMES RIBEIRO	MECÂNICO	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	3º
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES GOES	MECÂNICO	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	4º
ELIETH PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Agência Transfusional	1ª
ROBSON FREITAS DA SILVA	MÉDICO PSF	Unidade Básica de Saúde I	1º
KATHARINE PIRES DE SOUZA	ENFERMEIRA	Unidade Básica de Saúde I	1ª
NELIVANE ALVES DA CRUZ FLORINDO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	Unidade Básica de Saúde III Rural – Dom Pedro – Trevo do Macaco	1ª
KEILA AGUIAR ARAÚJO GALVÃO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	Unidade Básica de Saúde I	3ª
RENATA SOARES RABELO	FARMACÊUTICA/ BIOQUÍMICA	Agência Transfusional	1ª
EDILENE SILVA DE SIQUEIRA	PSICÓLOGA	Centro de Diagnósticos	2ª
MARILIA PAES TEIXEIRA	FISIOTERAPEUTA	Centro de Reabilitação	1ª
MARIA EDUARDA TIBURTINO SILVA	ODONTÓLOGA	Unidade Básica de Saúde III – Rural	1ª
CLEZIO HENRIQUE DA SILVA GERONIMO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz	2º
MARYLIN CAROLYNA OLIVEIRA BRITO RIBAS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	Centro de Diagnósticos	3ª
DALZIVAN DOS SANTOS MELO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz	4º
TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	Unidade Básica de Saúde II	5ª
GENECI FERREIRA DIAS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	Unidade Básica de Saúde III	6ª
JAKELINNI SOARES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Unidade Básica de Saúde III Rural – Serra dos Magalhães	1ª
ALLINY BATISTA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Unidade Básica de Saúde III Rural – Mãe Maria – Psicultura	1ª
MARIA BORGES SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Unidade Básica de Saúde III Rural – Mãe Maria – Bororós	1ª

EVANI BARROS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Unidade Básica de Saúde III Rural – Gameleira Azulona	1ª
DIOGO DE SOUZA CARVALHO	ODONTÓLOGO	Unidade Básica de Saúde IV – Espigão do Leste	1º
ROGEINA TAVARES DE FREITA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Unidade Básica de Saúde IV – Espigão do Leste	1ª
BIBIANE QUEIROZ FREITAS	FARMACÊUTICA/ BIOQUÍMICA	Unidade Básica de Saúde IV – Espigão do Leste	1ª
NUBIA DE LIMA FRANÇA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE)	Unidade Básica de Saúde IV – Espigão do Leste	1ª
GENILDO VIEIRA DE FRANÇA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	Unidade Básica de Saúde IV – Espigão do Leste	1º

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 31 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.1.7. Original de Título de Eleitor;

11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.1.11. Original do CPF, Identidade e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF;

11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/ Casamento do **cônjuge ou convivente**;

11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

11.1.14. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital;

11.1.15. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

11.1.16. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.1.17. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.1.18. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.18.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.1.18.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.19. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.19.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

11.1.19.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

11.1.20. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

11.1.21. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.1.22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

11.1.23. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.1.24. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo:

11.1.24.1. Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e

11.1.24.2. Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos.

11.1.25. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11.1.26. Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada.

11.1.26.1. O passaporte da vacina pode ser obtido no site do sistema SUS https://conectesus.saude.gov.br/home;

11.1.26.2. Caso o sistema não esteja atualizado, obter declaração junto à Secretaria de Saúde de sua cidade; ou

11.1.26.3. Apresentação da Carteira de Saúde (original e cópia), onde constem as vacinas recebidas para combate à Covid-19.

11.1.27. Para as funções de Motoristas de Ambulância, de Trator de Pneus, de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas, além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.27.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.27.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.27.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28. Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e

grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.28.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.28.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.28.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28.4. No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade.

11.1.28.5. Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final.

11.1.29. Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames:

11.1.29.1. Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**;

11.1.29.2. Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**;

11.1.29.3. Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e

11.1.29.4. Cópia da Carteira de Vacinação.

11.2. Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que:

11.2.1. Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e

11.2.2. Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município.

11.3. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 294/2022, DE 16/03/2022 - RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 293/2022 PARA 294/2022, DA RESCISÃO ANTECIPADA DE KÉSSIA MILHOMEM MENEZES

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NO DIA 25/03/2022, EDIÇÃO Nº 3.947, PÁGINA 480, POR ERRO NO NÚMERO DA PORTARIA. FOI PUBLICADA PORTARIA Nº 293/2022, QUANDO O CORRETO É PORTARIA Nº 294/2022

==========

PORTARIA Nº 294/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 052/2021, em nome da Senhora KÉSSIA MILHOMEM MENEZES, na função de NUTRICIONISTA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 052/2021 foi emitido em 25/01/2021, com vigência de 25/01/2021 até 01/04/2021;

II - a prorrogação do Contrato nº 052/2021 pelo 1º aditivo de 01/04/2021, com nova vigência de 01/04/2021 até 22/12/2021 e pelo 2º aditivo de 22/12/2021, com nova vigência de 22/12/2021 até 31/10/2022; e

III - que a contratada requereu, em 16/03/2022, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 01/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 052/2021, emitido em 25/01/2021, com vigência inicial de 25/01/2021 até 01/04/2021, já prorrogado pelo 1º aditivo até 22/12/2021 e pelo 2º aditivo até 31/10/2022, em nome da Senhora KÉSSIA MILHOMEM MENEZES, Brasileira, Convivente, Nutricionista, inscrita no CPF sob o nº 034. 943. 191-46 e Identidade 2.504.486-9 - SEJUSP-MT, na função de NUTRICIONISTA.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 1º de março de 2022, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/03/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NO DIA 25/03/2022, EDIÇÃO Nº 3.947, PÁGINA 480, POR ERRO NO NÚMERO DA PORTARIA. FOI PUBLICADA PORTARIA Nº 293/2022, QUANDO O CORRETO É PORTARIA Nº 294/2022

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Eletrônico SRP nº. 009/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de seu Pregoeiro torna público a realização através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2022, sob o regime de Execução Indireta, do tipo de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: PREGAO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK UP CAMINHONETE, ADAPTADA PARA AMBULANCIA MÓDULO BÁSICO – TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIX DO ARAGUAIA – MT, ADQUIRIDO COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 462/2021, TERMO DE COMPROMISSO Nº 352/2021, RESOLUÇÃO Nº 28/CMS/2021 E RECURSOS PROPRIOS,**conforme especificações do Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **11 de ABRIL de 2022, às 08h30-min**. O inicio de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **31/03/2022** até as 08h30m do dia **11/04/2022.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informa-

ções poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. Jean Flávio.**

São Felix do Araguaia – MT, 28 de março de 2022.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro Oficial.

Portaria n.º 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 026/2020 - ONSULTORIA PARA O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO – DAE

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 026/2020

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **FS CONSULTORIA ANALITICA & ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 34.195.507/0001-60, com sede a rua das brisas, 45 - torre 1 sala 205, Cuiabá - MT, CEP: 78048-225, Telefone: (65)3634-6208, representado neste ato pelo Diretor Sócios Sr. **ALEX DA COSTA FORTUNATO** portador do CPF nº028.633.726-61, RG 3205027-5 SSP/MT, firmam o **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

Consultoria para o DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO – DAE; SENDO: 1 – Executar os Serviços de Implementação do Manual de Boas Práticas nas Atividades Relacionadas ao Tratamento e Controle de Qualidade da Água; 2 - Tratamento e Capacitação de Funcionários referente às Analises Obrigatórias a serem Enviada para Vigilância Sanitária, conforme as normas e Padrões de Qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde; 3 – Treinamento e Capacitação de Funcionários para Operação do Sistema de tratamento de Agua; 4 – Elaboração de processo junto ao CONSELHO regional de Química (CRQ) para Inserção do responsável Técnico junto ao Sistema de tratamento de Agua; 5 – Diagnóstico para Melhorias no Funcionamento da Estação de Tratamento de Agua – (ETA), conforme detalhamento no Termo de Referência do processo licitatório de Pregão Presencial nº 008/2020 Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 026/2020.

2.1 - Fica alterada a cláusula quarta, itens 4.2 e 4.3 do contrato n. 026/2020, no qual haverá a prorrogação contratual para mais 12(doze) meses;

2.2 – Assim o prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará até 24/04/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 28 de março de 2022.

PREFEITURA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**FS CONSULTORIA ANALITICA & ENGENHARIA LTDA** ALEX DA COSTA FORTUNATO

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA CIVIL CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT CONTRATO N. º 041/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA CIVIL CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

CONTRATO N. º 041/2021

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M EIRELI**, inscrita no C. N. P.J. sob o n. º 39.826.240/0001-85, estabelecida a Rua Avenida Mato Grosso, 927, Bairro centro, representada neste ato por sua Diretora Sra. **JAIRA SOARES MARTINS**, brasileira, portadora do RG n. o 33451613 SSP/MT e do n.º 055.469.091—88, residente avenida Mato Grasso, n. 0 927 , centro, Campinápolis-MT, firmam o **TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA CIVIL, referente ao Contrato n°. 041/2021, Processo Licitatório de n. º 036/2021, Tomada de Preço n. º 01/2021,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO CONTRATUAL ORIGINAL

Contratação de empresa para execução de obra civil, construção de Capela Mortuária no Município de São Félix do Araguaia - MT, construção abrangerá uma área total de 129,85 m 2, recurso proveniente do convênio 884120/2019/ministério da Defesa Civil e contrapartida do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA

2.1 – Fica alterado a cláusula quarta, item 4.1 do contrato n. º 041/2021, prorrogando o contrato para mais 120(cento e vinte dias);

2.2 – Assim, observando que a ordem de serviço foi em 11/11/2021 a obra deveria finda em 11/03/2022. Com a prorrogação a execução estende-se até o dia 11/07/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia – MT, 23 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
OITAVO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ITENS 01 DO CONTRATO N.º 028/2021

OITAVO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ITENS 01 DO CONTRATO N.º 028/2021

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **BOM JESUS COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, CNPJ: 03.646.889/0001-77. insc. estadual: 13.192.757-4. Rodovia BR 242, km 01, s/n, Bairro Vila Lagoa. CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. **KARINE DA SILVA FREIRE DE ANDRADE,** inscrito no CPF sob o Nº 046.581.311-96 e Portador do RG nº 24432474 SEJSP/MT, TEL.: (66) 3522-1207, e-mail: diogo-freire@uol.com.br, firmam o **TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

Tem por objeto a Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, para manutenção da frota de veículos pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO REFERENTE AOS ITENS 01 DO CONTRATO N.º 028/2021

2.1 - Fica alterado a cláusula primeira, 1.1.1, item 01 do contrato n. º 028/2021, pregão eletrônico n. º 013/2021, processo licitatório n. º 023/2021, conforme planilha a seguir:

Item	Descrição	Quant.original	Valor do último reajuste	Quant. Já solicitada	Valor total já pedido	Quant. restante	Valor unitário	Valor total do reequilíbrio
01	GASOLINA COMUM	155.300	**7,92**	**83.439,21037**	**R$ 589.178,19618**	**71.860,78963**	**8,46**	**R$ 607.942,2802698**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 28 de março de 2022.

PREFEITURA DE SAO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**BOM JESUS COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA** KARINE DA SILVA FREIRE DE ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
QUINTO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ITENS 05, 07 E 08 DO CONTRATO N.º 029/2021

QUINTO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ITENS 05, 07 E 08 DO CONTRATO N.º 029/2021

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI – EPP**, CNPJ: 17.621.040/0001-53, com sede social na Rod. MT 322, km 100, s/n, Bairro Vila Rural, Espigão do Leste. CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso. TEL.: (66) 3459-1068. E-MAIL: postotigrao.esp@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 557509956 SSP/SP e CPF nº 729.824.891-04, firmam o **TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

Tem por objeto a Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, para manutenção da frota de veículos pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO REFERENTE AOS ITENS 05, 07 E 08 DO CONTRATO N.º 029/2021

2.1 - Fica alterado a cláusula primeira, 1.1.1 do contrato n. º 029/2021, pregão eletrônico n. º 013/2021, processo licitatório n. º 023/2021, conforme planilha a seguir:

Item	Descrição	Quant. Original	Valor atual	Quant. Já solicitada	Valor total já pedido	Quant. restante	Valor um. reajuste	Valor total do reequilíbrio	Valor total do item
05	GASOLINA COMUM	60.520	**7,39**	**4.893,24**	**R$ 33.656,18**	**55.626,76**	**7,88**	**R$ 438.338,8688**	**R$ 741.995,0488**

07	ÓLEO DIESEL CO-MUM	143.500	**6,26**	**24.646,69**	**R$ 136.154,82**	**118.853,31**	**7,17**	**R$ 852.178,2327**	**R$ 988.333,0527**
08	ÓLEO DIESEL S10	82.800	**6,34**	**27.539,51**	**R$ 160.307,03**	**55.260,49**	**7,32**	R$ 404.506,18	**R$ 564.813,8168**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 28 de março de 2022.

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI – EPP** HEBBERTH MOREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de ***Pregão Presencial SRP nº. 008/2022****. O critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.* **OBJETO: PREGAO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇAO DE ESTUDOS E PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURAÇAO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, TAXIWAY E PATIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES, SINALIZAÇAO HORIZONTAL, VERTICAL E BALIZAMENTO NOTURNO (SINALIZAÇAO LUMINOSA) DO AEROPORTO PUBLICO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.**Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h00min do dia 08 de ABRIL de 2022,** na Avenida Araguaia nº. 248, no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário Oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/**ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO.

São Félix do Araguaia – MT, 28 de março de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no Diário Oficial no dia 28 de Março de 2022, na edição n° 3.948, o Contrato **N°40/2022, Adesão n° 01/2022**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** e a empresa **PRONTO ENGENHARIA EIRELI-ME**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ-: DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá sua vigência de 04 meses, iniciando no dia 23 de Março de 2022 a 23 de Julho de 2023, Podendo ser prorrogado nos termos do art.57 da lei n° 8.666/93.
LEIA-SE: DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá sua vigência de 04 meses, iniciando no dia 23 de Março de 2022 a 23 de Julho de 2022, Podendo ser prorrogado nos termos do art.57 da lei n° 8.666/93.

São José do Povo – MT; 28 de Março de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 41/2022 ADESÃO N°02/2022

CONTRATO (A) – EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP

OBJETO - Constitui Objeto deste contrato, contratação de empresa para prestar serviço de elaboração de projetos básico e executivo de pavimentação asfáltica, drenagem de água pluviais e seus complementares em vias urbanas desse município de são José do povo-MT, conforme termo de referência e tabela abaixo descritiva.

DESCRIÇÃO	QTD	Vlr un.	Valor total
ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SEUS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT.	44.148,70 M²	R$ 2,35	R$103.749,45

VALOR TOTAL- Para execução do objeto do presente instrumento, a Contratante pagará a Contratada o valor total de **R$103.749,45 (cento e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).**

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá sua vigência de 06 meses, iniciando no dia 28 de Março de 2022 a 28 de Setembro de 2022, Podendo ser prorrogado nos termos do art.57 da lei n° 8.666/93.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N°19/2022 - DE 24 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Conceder Afastamento a servidor efetivo a pedido e dá outras providencias.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder afastamento ao Srº PEDRO JUNIOR DE SOUZA BOM, portador do RG nº 28994604 SSP/MT e do CPF nº 780.632.561-15,

funcionário efetivo no Cargo de Técnico de Manutenção de Equip. de Informática com data de Admissão em 18/04/2016, lotado na Secretaria de Administração, neste Municipio de São Jose do Povo -MT, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, conforme pedido (anexo)

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02/03/2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 24 de Março de 2022;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21/2022 - DE 24 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Efetivação da funcionária desta Prefeitura

Municipal e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Vilela da Silva tendo em vista o Transcurso do período de três anos, período este referente ao estágio probatório, decorrente do Concurso Público número 001/2015, tendo em vista o seu aproveitamento no referido estágio DECLARA ESTÁVEL a servidora abaixo discriminada:

NOME DATA DE ADMISSÃO DATA DE EFETIVAÇÃO CARGO

CLEIDE LANDER SOUZA SALES 07/02/2019 07/02/2022 AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA

ARTIGO 2º - Esta Portaria decorre do previsto na CF/88 art. 41, caput, e na Lei número 280/04 de 30 de março de 2004, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 24 DE MARÇO DE 2022;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 20/2022 - DE 24 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Efetivação da funcionária desta Prefeitura

Municipal e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Vilela da Silva tendo em vista o Transcurso do período de três anos, período este referente ao estágio probatório, decorrente do Concurso Público número 001/2015, tendo em vista o seu aproveitamento no referido estágio DECLARA ESTÁVEL a servidora abaixo discriminada:

NOME DATA DE ADMISSÃO DATA DE EFETIVAÇÃO CARGO

NATASSIA FERREIRA SCHNEIDER SANDER 15/03/2019 15/03/2022 FISIOTERAPEUTA

ARTIGO 2º - Esta Portaria decorre do previsto na CF/88 art. 41, caput, e na Lei número 280/04 de 30 de março de 2004, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 24 DE MARÇO DE 2022;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº020/20222

CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2022

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CALRO, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 15.024.037/0001-27, com sede na Rua Paraíba nº 355, centro São José do Rio Claro-MT, TORNA PÚBLICO, aos interessados que realizou o julgamento do Concurso de Projetos 001/2022 para **SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO NA AREA DA SAÚDE, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP** para executar projetos voltados para as áreas indicadas no Edital. Na oportunidade após análise da comissão de julgamento de concurso de projetos dos documentos e propostas constantes nos Envelopes 01 e 02, sagrou-se vencedora do concurso a Oscip: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ, com 90 pontos**.

São José do Rio Claro-MT, 28 de Março de 2022.

Douglas Roberto Tuni

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA SESSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE SESSÃO DE REABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concurso de Projetos nº 001/2022, de 28/03/2022

Aos Vinte e oito dias do mês de março do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, às oito Horas, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro/MT, localizada na Rua Paraíba nº 355, centro São José do Rio Claro-MT, a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos, constituída através da Portaria Municipal de n.º 059/2022 de 23/02/2022, composta pelo Sr. Luiz Henrique de Oliveira Carneiro, Presidente; Sra. Luciana Cristina Tenfen, Membro; Sra. Lilian Rosa Tavares da Silva Bernardo, para apreciarem e julgarem a documentação e as propostas apresentados para a licitação na modalidade Concurso de Projetos nº 001/2022, para selecionar a proposta mais vantajosa objetivando a **"SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO NA AREA DA SAÚDE, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP"**, e nos termos da Lei Federal nº 9. 790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, artigo 57 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014

e demais condições deste Edital. Havendo liberado o representante da licitante: 01) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 21.103.364/0001-77, com sede na Rua dos Estados, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Sorriso-MT, CEP: 78.890-000, para analise das propostas o Presidente abre oficialmente os trabalhos, retomando os trabalhos, após suspensão a pedido da Comissão Especial de Julgamento para análise dos projetos e propostas e elaborar o julgamento do conteúdo do Envelope 02. A Comissão Especial de Julgamento constatou que a proponente apresentou o seguinte Projeto:

a) Serviços de Saúde;

Assim ficou constatado que os projetos apresentados estavam relacionados aos exigidos no edital de Licitação. A Comissão iniciou os trabalhos de análise e julgamento dos projetos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, chegando a pontuação de acordo com o estabelecido a seguir:

Proponente: Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã;

Avaliação e Classificação das propostas:

MÉRITO E ADEQUAÇÃO AO EDITAL.	**INDICADOR**	**PONTOS**
A) Quanto aos meios utilizados - os projetos apresentados estão de acordo com as diretrizes do edital ** Neste Quesito em caso de parcialmente adequado a pontuação poderá variar de 8 ou 10 pontos, definidos pela Comissão conforme os meios utilizados para atender as diretrizes do edital.* ** Neste Quesito em caso de totalmente adequado a pontuação poderá variar de 13 ou 15 pontos, definidos pela Comissão conforme os meios utilizados para atender as diretrizes do edital.*	Totalmente inadequados	( ) 0
	Parcialmente adequados	( ) 8 ( ) 10
	Totalmente adequados	( ) 13 **(X) 15**
TOTAL DOS PONTOS ITEM A		**15 PONTOS**
	ÁREA DA MEDICINA E ESPECIALIDADES	
B) Quanto à Adequação dos Projetos ao Edital e Termo de Referência. ** Neste Quesito em caso de parcialmente suficiente a pontuação poderá variar de 5 ou 7 pontos, definidos pela Comissão conforme qualidade de adequação do Projeto Apresentado.* ** Neste Quesito em caso de integralmente suficiente a pontuação poderá variar de 8 ou 10 pontos, definidos pela Comissão conforme qualidade de adequação do Projeto Apresentado.*	Não são suficientes para atingir os resultados propostos.	( ) 0
	São parcialmente suficientes para atingir os resultados propostos.	( ) 8 ( )10
	São integralmente suficientes para atingir os resultados propostos	( ) 12 **(X) 15**
TOTAL DE PONTOS B		**15 PONTOS**
TOTAL DOS PONTOS GERAL (ITEM A+B)		**30 PONTOS**

CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CANDIDATA		**Pontos**
A) Tempo de Funcionamento	Menos de 1 ano	( ) 2
	Acima de 1 até 2 anos	( ) 5
	Acima de 2 até 3 anos	( ) 08
	Acima de 3 anos	**(X) 10**
TOTAL DOS PONTOS ITEM A		**10 PONTOS**
B) Tempo de Credenciamento	Menos de 1 ano	( ) 2
	Acima de 1 até 2 anos	( ) 5
	Acima de 2 até 3 anos	( ) 8
	Acima de 3 anos	**(X) 10**
TOTAL DOS PONTOS ITEM B		**10 PONTOS**
C) Equipe técnica multidisciplinar na área de interesse do projeto	Até 30% dos integrantes com experiência anterior	( ) 2
	De 30 a 70% dos integrantes com experiência anterior	( ) 5
	De 70% a 100% dos integrantes com experiência anterior	**(X) 10**
TOTAL DOS PONTOS ITEM C		**10 PONTOS**
D) Atestados de Capacidade Técnica apresentados	Quantidade de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, comprovando a experiência da OSCIP na execução de projetos envolvendo as áreas de saúde, (01 Ponto por cada atestado apresentado, sendo aceito o máximo de 05 atestado por área e 15 atestados no total).	Pontuação entre 0 a 15 pontos
TOTAL DOS PONTOS ITEM D		**15 PONTOS**
TOTAL DOS PONTOS GERAL (A+B+C+D)		**45 PONTOS**

Custo Operacional, Administrativo e Institucional apresentado	**Pontos**
Encargo Operacional, Administrativo e Institucional – Superior a 60%	01
Encargo Operacional, Administrativo e Institucional – entre 50,01 e 60%	02
Encargo Operacional, Administrativo e Institucional – entre 40,01 e 50%	05
Encargo Operacional, Administrativo e Institucional – entre 30,01 e 40%	07
Encargo Operacional, Administrativo e Institucional – entre 25,01 e 30%	10
Encargo Operacional, Administrativo e Institucional – entre 20,1 e 25%	12
Encargo Operacional, Administrativo e Institucional – entre 15,1 e 20%	14
Encargo Operacional, Administrativo e Institucional – entre 0,0 e 15%	15
Pontuação Máxima	**15**
Pontuação Obtida	**15 PONTOS**

Com relação aos custos propostos a proponente apresentou as seguintes propostas: Grupo 2 (pessoa jurídica) 15%. A Comissão Sugere preferencialmente a contratação dos serviços através do Grupo 2 — Pessoas Jurídicas, sendo vedado outro meio de contratação por parte da Proponente sem autorização expressa da Administração. Na oportunidade verifica-se que a proponente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA cumpriu com todos os requisitos do Concurso de Projetos no 001/2022, atingindo a pontuação supra de **90 PONTOS** acrescentada ao fato de ser a única proponente habilitada no certame foi julgada pela Comissão Especial de Julgamento vencedora do Concurso, dispensa-se o cálculo de média estabelecida nos itens 13.2.2 e 13.2.3 do Edital. O Presidente, então, no uso de seus direitos informou aos presentes que o resultado será divulgado, sendo que a proponente expressou abrir mão quanto ao prazo recursal, em ata anterior. Nada mais havendo a relatar, o Presidente da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos, lavrou a presente ata, imprimindo-a, para que fosse assinada, o senhor Presidente fez a leitura da mesma e, após foi por ele submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo todos os trabalhos referente ao certame.

Luiz Henrique de Oliveira Carneiro Presidente	**Luciana Cristina Tenfen** Membro
Lilian Rosa Tavares da Silva Bernardo Membro	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

AVISO DE REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO 004/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2022

PREGÃO presencial Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2022, Está remarcada para o dia 12/04/2022, às 09h00min, para Registro de preços para futura e eventual aquisição **de COMBUSTÍVEL, FILTROS E DERIVADOS, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais**, conforme especificações no Edital. Maiores informações pelo telefone (66) 3568-1109 ou e-mail: licitaxingu@gmail.com

São José do Xingu - MT, em 28 de Março de 2022.

Talita Teixeira Feitosa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 113 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM ARATAKA E BAIRROS ADJACENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAMIS SILVA BOLANDIN, PREFEITO MUNICIPAL, DE **SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **São Jose dos Quatro Marcos**/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM ARATAKA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM ARATAKA E BAIRROS ADJACENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT. RUAS: AVENIDA OESTE, RUA DAS ROSAS, RUA PRESIDENTE GEISEL, RUA PRESIDENTE MEDICI, RUA A, RUA B, RUA C. ÁREA PAVIMENTADA: 9.352,72 m².	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROBSON DARCIO SOUSA CREA: 120263916-0

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **LUIZ GUILHERME CADORE SILVA**

CREA-MT:041303

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 109, de 24 de março de 2022 e demais disposições em contrária.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

São José dos Quatro Marcos-MT, 28 de Março de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

LUIZ GUILHERME CADORE SILVA

Engenheiro Civil /Fiscal de Obras

CREA-MT 041303

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 51/2022, firmado em 28/03/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** Victor A. Vitorino e Ana P. A. Vitorino LTDA - UNOPAR, pelo **ESTAGIÁRIO**, **ROSENICE OLIVEIRA DE SOUZA MÁXIMO**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Marcelino Penachioni. **Vigência:** 31/12/2022. **Valor Mensal:** R$ 850,00.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

CRIA COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO DE ENSINO E SERVIÇOS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE-CIES, COMO GRUPO CONSDUTOR DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as Portarias do Ministério da Saúde nº. 198/GM de 13 de fevereiro de 2004, a Portaria nº. 1996 de 20 de agosto de 2007, que instituem e dispõem sobre a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e a Portaria N° 278/GM/MS de 27/02/2014 que institui as diretrizes para a implementação da Política de Educação Permanente em Saúde, no âmbito do Ministério da Saúde (MS), Portaria nº 3.194 de 28 de novembro de 2017 que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no SUS- Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS e demais normas pertinentes a matéria,

RESOLVE

Artigo 1°- Criar a **Comissão de Integração de Ensino e Serviços Municipal de Educação Permanente em Saúde** de São José dos Quatro Marcos/MT;

Artigo 2°- A Comissão de Educação Permanente Municipal de Educação Permanente em Saúde de São José dos Quatro Marcos tem por finalidade:

I – Implantar e monitorar o Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde – PAMEPS, a fim de assegurar as metas e eficácia dos Cursos disponibilizados aos trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS) Municipal;

II - Atuar em parceria com a **CIES Regional de Cáceres-MT**, as demais Secretarias Municipais de São José dos Quatro Marcos, as Escolas Técnicas do SUS e demais Escolas Estaduais e Municipais de São José dos Quatro Marcos e ainda órgãos que atuarem nas atividades para a implementação da Política de Educação Permanente em Saúde no município.

Artigo 3°- - Ficam nomeados a Coordenação e os membros para constituir a Comissão de Integração de Ensino e Serviços de Educação Permanente Municipal de São José dos Quatro Marcos -MT, conforme abaixo:

I – Representantes do Governo Municipal:

a-) Titular: **Kerlianne Martins Ferreira Soares**

Suplente: **Michelle Alves de Oliveira**

II – Representantes dos Usuários do SUS:

a-) Titular: **Vanessa da Rocha Avelino**

Suplente: **Cassio Francisco dos Santos**

III – Representantes dos Trabalhadores em Saúde:

a-) Titular: **Andressa Ramos Pinheiro Benatto**

Suplente: **Ana Flavia Borges**

IV – Representantes de Instituição de Ensino:

a-) Titular: **Jair Miranda Junior**

Suplente: **Jaqueline Batista Alvares**

Artigo 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 28 DE MARÇO **DE 2022**

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 013, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Inclusões de metas e diretrizes no Plano Municipal de Saúde 2018-2021 do município de São José dos Quatro Marcos e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a NOTA TÉCNICA Nº 7/2020-CGFIP/DGIP/ SE/MS, de 24/06/2020, onde trata "Sobre ajuste no Plano de Saúde (PS) ou na Programação Anual de Saúde (PAS) para inclusão das metas ou das ações, respectivamente, decorrentes do enfrentamento à pandemia da COVID 19. ", Faz-se necessário a alteração do Plano Municipal de Saúde 2018-2021, incluindo a Diretriz nº 4 e seus objetivos 1, 2 e 3, a qual pactua as ações de enfrentamento à pandemia COVID-19 no município de São José dos Quatro Marcos – MT para os anos de 2020 e 2021.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 24 de março de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar as inclusões de metas no Plano Municipal de Saúde 2018-2021 das metas/diretrizes para enfrentamento à pandemia COVID-19;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos quatro Marcos-MT 24 de março de 2022.

ANTONIO TEIXEIRA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São José dos quatro Marcos-MT

Decreto 091/2021

OUVIDORIA
DECRETO Nº 029, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre criação e regulamentação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária (NMRF) do município de São José dos Quatro Marcos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais e,

_CONSIDERANDO o **Processo nº 54000.014281/2021-40** e o **Acordo de Cooperação Técnica nº 426/2021**, firmado com Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária (NMRF) no município de São José dos Quatro Marcos, o qual tem por objetivo:

I. ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária;

II. expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;

III. agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;

IV. reduzir o passivo de processos de regularização fundiária e titulação, pendentes de análise;

V. potencializar a supervisão ocupacional em projetos de assentamento;

VI. fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária (NMRF) será administrado por uma Comissão Municipal, a ser composta, preferencialmente, por servidores efetivos da Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio (SEFAICO).

§ 1º Os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária (NMRF) serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de portaria.

§ 2º A Comissão desempenhará suas funções junto à Secretaria Municipal Agricultura.

Art. 3º Competem à Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária (NMRF) as seguintes obrigações:

I. atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desse Decreto;

II. apoiar o INCRA na organização de ações de regularização e titulação no Município;

III. coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de tecnologia e comunicação-TIC do INCRA;

IV. instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais fundiárias sob domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização, até a etapa antecedente à fase decisória pelo INCRA, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional;

V. realizar vistorias, indicadas pelo INCRA, nas áreas passíveis de regularização por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional;

VI. coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do INCRA.

Parágrafo Único Os serviços da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária (NMRF) serão prioritários, de relevante interesse público e não remunerados.

Art. 4º Compete ao INCRA, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 426/2021, anexo a este Decreto, para a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, as seguintes obrigações:

I. coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;

II. capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;

III. fornecer aos integrantes capacitados do NMRF perfis adequados de acesso às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do INCRA, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;

IV. disponibilizar ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil;

V. indicar as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA;

VI. disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil; e

VII. emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação.

Art. 5º Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei n° 11.952/2009, Decreto n° 10.592/2020, Lei n° 9.311/2018, a Lei n° 8.666/1993 e demais normas regulamentadoras.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, em 28 de março de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT

(LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO ELETRÔNICO 13/2022)

O Município de São José dos Quatro Marcos torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços nº 93/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 91/2021 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT para: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA, DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS, CAMA, MESA E BANHO E UTENSÍLIOS - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

Detentoras da Ata:

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - CNPJ: 34.035.241/0001-98, no VALOR: R$ 56.515,08 (cinquenta e seis mil e quinhentos e quinze reais e oito centavos). APPOLARI INFORMATICA LTDA - CNPJ: 09.057. 206/0001-22, no VALOR: R$ 239.633,23 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos e trinta e três reais e vinte e três centavos). COMERCIAL LUAR EIRELI - CNPJ: 02.545.557/0001-33, no VALOR: R$ 250. 763,80 (duzentos e cinquenta mil e setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 27.455.068/0001-11, no VALOR: R$ 1.882,00 (um mil e oitocentos e oitenta e dois reais). GUILHERME SILVA SILVEIRA - CNPJ: 33. 857.596/0001-08, no VALOR: R$ 1.714.744,81 (um milhão e setecentos e quatorze mil e setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos). HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODONT. E MEDICO – CNPJ:13.994.852/0001-93, no VALOR: R$ 114.632,00 (cento e quatorze mil e seiscentos e trinta e dois reais). JEAN CARLOS ULIANA - CNPJ: 36.234.647/0001-25, no VALOR: R$ 14.894,70 (quatorze mil e oitocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos). RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI - CNPJ: 08.117.493/0001-56, no VALOR: R$ 60.209,35 (sessenta mil e duzentos e nove reais e trinta e cinco centavos). SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 10.688.030/0001-96, no VALOR: R$ 193.311,18 (cento e noventa e três mil e trezentos e onze reais e dezoito centavos). TREVO DISTRIBUIDORA E IND. DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 09.644.019/0001-45, no VALOR: R$ 52.102,50 (cinquenta e dois mil e cento e dois reais e cinquenta centavos). ZOOM COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 39.518.890/ 0001-63, no VALOR: R$ 41.337,00 (quarenta e um mil e trezentos e trinta e sete reais).

TOTAL GERAL DO PROCESSO – R$ 2.740.025,65 (dois milhões e setecentos e quarenta mil e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 111, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Nomeia membros à Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária (NMRF), para a execução do Programa Titula Brasil do Município de São José dos Quatro Marcos-MT.

Jamis Silva Bolandin, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e;

CONSIDERANDO a instituição do Programa Titula Brasil pela Portaria Conjunta nº 1, de 2 de dezembro de 2020, da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários-SEAF do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra;

CONSIDERANDO a Portaria nº 26, de 4 de dezembro de 2020, que estabelece as diretrizes do programa Titula Brasil;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 105, de 29 de janeiro de 2021, que regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias com os municípios e implementação dos Núcleos Municipais de Regularização Fundiária – NMRF para a execução do Programa Titula Brasil;

CONSIDERANDO o Processo nº 54000.014281/2021-40 e o Acordo de Cooperação Técnica n º 426/2021, firmado com Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA e a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos;

Considerando a criação e implementação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária (NMRF) em São José dos Quatro Marcos, por meio do Decreto nº 029, de 28 de março de 2022, para execução do Projeto Titula Brasil, com limite de atuação na circunscrição municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão do **NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (NMRF), para a execução do Programa Titula Brasil do Município de São José dos Quatro Marcos- MT,** constituído com os servidores abaixo descritos:

1. VAGNER MEIRA TEIXEIRA - CPF nº 976.856.231-53 - Secretário Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio

2. CLAUDECIR ALVES FEITOSA - CPF nº 395.781.351-49 - Diretor de Agricultura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São José dos Quatro Marcos, 28 de março de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 112 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM PERUCHI NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAMIS SILVA BOLANDIN, PREFEITO MUNICIPAL, DE **SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **São Jose dos Quatro Marcos**/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM PERUCHI NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM PERUCHI NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT. RUAS: RUA ALLAN CARDEC, RUA CEZAR LATTES, RUA DA SAUDADE, ALM.SANTA FÉ DO SUL, ALM. PALMEIRA DO OESTE, RUA PLANO CRUZADO, RUA PRES. TANCREDO A. NEVES, RUA LOURENÇO PERUCHI, RUA JUAZEIRO, RUA RIO CLARO, RUA 02, RUA 01, RUA RUI BARBOSA. ÁREA PAVIMENTADA: 16.795,10 m².	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROBSON DARCIO SOUSA CREA: 120263916-0

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **LUIZ GUILHERME CADORE SILVA**

CREA-MT:041303

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

São José dos Quatro Marcos-MT, 28 de Março de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

LUIZ GUILHERME CADORE SILVA

Engenheiro Civil

CREA-MT:041303

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28-H/2021 - PREÇO REALINHADO

Processo Licitatório: 000073/2021

Pregão Eletrônico: 15/2021

Ata de Registro de Preços n.º 28-H/2021

Assinada em 29/11/2021

Órgão responsável pelo registro: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, CNPJ: 15.024.029/0001-80

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA - CNPJ: 00.789.321/0001-17

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E EXPEDIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO”.

Valores Unitários Realinhado Remanescente a partir de 28 de março de 2022:

ITEM 90 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - 3 X 1 - IMPRESSORA SCANNER E COPIADORA TIPO LASER PADRAO: MONOCROMATICAVELOCIDADE DE IMPRESSAO: ATE 19 PPPCICLO DE TRABALHO: 5000 PAGINASMESRESOLUCAO DE IMPRESSAO: 600 X 600 DPICAPACIDADE DA BANDEJA: ENTRADA 25O FOLHAS SAIDA: 125 FOLHASCONECTIVIDADE: 10100 BASETX ETHERNET USB 20MEMORIA: 32MBCOMPATIVEL COM PLATAFORMA WINDOWSLINUXVELOCIDADE DA COPIADORA: ATE 14 CPM RESOLUCAO DE COPIA: ATE 600 X 600 DPI MAXIMO DE COPIAS: ATE 99REDUCAOAMPLIACAO: DE 25% A 400TIPO DE DIGITALIZACAO: MESARESOLUCAO DA DIGITALIZACAO: ATE 1200 DPITENSAO DE ENTRADA: 100 A 240 VACPAPEL SUPORTADO: A4 A5 B5 CARTA TRANSPARENCIAS ETIQUETAS E ENVELOPESGARANTIA: 12 MESESACOMPANHA: CABOS FONTE MANUAL TECNICO SOFTWARES E DRIVERS DE INSTALACAO E DIGITALIZACAO - **Valor Unit. R$ 2.610,00**

ITEM 112 - MICROCOMPUTADOR - DESKTOPCOM PROCESSADOR INTEL CORE I5DE 29GHZMEMORIA RAM DIMM SDRAMDE 8GBCACHE 6MBCONTROLADORA DE DISCO PADRAO IDE ULTRA ATAULTRA DMACOM 01DE 16GB MINIMO 7200RPMPADRAO IDE ULTRA ATAULTRA DMABARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO AGPCONTROLADORA DE VIDEO PADRAO SVGADE 02MBUNIDADE DE DISCO FLEXIVEL DE 3 12 INTERNO144 MBYTESTECLADO ABNT 2-104 TECLASCOM DRIVE DE CD-ROM 52X IDECONTROLADORA DE SOM ON BOARDMONITOR 185¨ AOCRESOLUCAO GRAFICA DE 1024X768DPI COM DOT PITCH DE 028MMMOUSE 2 BOTOESPLACA FAX-MODEM 56K V90 ON BOARDPLACA DE REDE ETHERNET 10100 MBPSGABINETE MINI TORRE ATX 300WEMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADASISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10GARANTIA DE 12 MESESCOM MOUSE TECLADO E MANUAL DE INSTRUCAO - **Valor Unit. R$ 3.440,00**

ITEM 113 - MICROONDAS DE 27 LITROS- LINHA BRANCA, DISPLAY DIGITAL, POTENCIA DE SAIDA: 1500 W, DIMENSOES APROXIMADAS: 51X31X39CM (AXLXP), PESO APROXIMADO: 15,3KG - **Valor Unit. R$ 1.769,00**

ITEM 115 - MONITOR DE VIDEO - DE 19¨ RESOLUCAO GRAFICA MAXIMA DE RESOLUCAO DE 1024 X 768 PIXEL 60 HZ DOT PITCH 0297 MM TIPO LCD PADRAO SVGA COM TELA PLANA MATRIZ ATIVA TFT CONTROLE DE AJUSTE DIGITAL PARA CONTRASTE BRILHO POSICAO AUTO AJUSTE COM ACOMPANHA CABO LOGICO CABO DE FORCA MANUAL TECNICO SUPORTE PARA FIXACAO EM PAREDE COM FURACAO VESA 100 MM GARANTIA MINIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA - **Valor Unit. R$ 923,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

1 BIM RRELO LRF 2022

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**20.693.493,57**	**20.693.493,57**	**3.590.316,46**	**17,35**	**3.590.316,46**	**17,35**	**17.103.177,11**
RECEITAS CORRENTES	**19.993.493,57**	**19.993.493,57**	**3.440.316,46**	**17,21**	**3.440.316,46**	**17,21**	**16.553.177,11**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.133.760,62	1.133.760,62	72.941,74	6,43	72.941,74	6,43	1.060.818,88
IMPOSTOS	1.114.325,00	1.114.325,00	70.622,94	6,34	70.622,94	6,34	1.043.702,06
TAXAS	19.435,62	19.435,62	2.318,80	11,93	2.318,80	11,93	17.116,82
CONTRIBUIÇÕES	110.000,00	110.000,00	17.098,19	15,54	17.098,19	15,54	92.901,81
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	110.000,00	110.000,00	17.098,19	15,54	17.098,19	15,54	92.901,81
RECEITA PATRIMONIAL	70.000,00	70.000,00	66.430,03	94,90	66.430,03	94,90	3.569,97
VALORES MOBILIÁRIOS	70.000,00	70.000,00	66.430,03	94,90	66.430,03	94,90	3.569,97
RECEITA DE SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.651.282,95	18.651.282,95	3.220.470,96	17,27	3.220.470,96	17,27	15.430.811,99
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.231.270,75	10.231.270,75	1.944.277,61	19,00	1.944.277,61	19,00	8.286.993,14
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.798.612,20	5.798.612,20	873.253,64	15,06	873.253,64	15,06	4.925.358,56
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.621.400,00	2.621.400,00	402.939,71	15,37	402.939,71	15,37	2.218.460,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.450,00	17.450,00	63.375,54	363,18	63.375,54	363,18	-45.925,54
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	17.450,00	17.450,00	63.375,54	363,18	63.375,54	363,18	-45.925,54
RECEITAS DE CAPITAL	**700.000,00**	**700.000,00**	**150.000,00**	**21,43**	**150.000,00**	**21,43**	**550.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	700.000,00	150.000,00	21,43	150.000,00	21,43	550.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	300.000,00	300.000,00	150.000,00	50,00	150.000,00	50,00	150.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**20.693.493,57**	**20.693.493,57**	**3.590.316,46**	**17,35**	**3.590.316,46**	**17,35**	**17.103.177,11**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**20.693.493,57**	**20.693.493,57**	**3.590.316,46**	**17,35**	**3.590.316,46**	**17,35**	**17.103.177,11**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.693.493,57	20.693.493,57	3.590.316,46	17,35	3.590.316,46	17,35	17.103.177,11
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	612.925,42	—	—	612.925,42	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	612.925,42	—	—	612.925,42	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.666.243,57**	**22.161.340,72**	**2.993.278,38**	**2.993.278,38**	**19.168.062,34**	**2.798.617,09**	**2.798.617,09**	**19.362.723,63**	**2.387.053,62**
DESPESAS CORRENTES	**18.453.208,66**	**18.713.245,01**	**2.847.358,55**	**2.847.358,55**	**15.865.886,46**	**2.763.180,73**	**2.763.180,73**	**15.950.064,28**	**2.356.037,26**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.270.235,00	10.265.235,00	1.396.610,91	1.396.610,91	8.868.624,09	1.396.610,91	1.396.610,91	8.868.624,09	1.169.542,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.182.973,66	8.448.010,01	1.450.747,64	1.450.747,64	6.997.262,37	1.366.569,82	1.366.569,82	7.081.440,19	1.186.494,39
DESPESAS DE CAPITAL	**1.173.034,91**	**3.408.095,71**	**145.919,83**	**145.919,83**	**3.262.175,88**	**35.436,36**	**35.436,36**	**3.372.659,35**	**31.016,36**
INVESTIMENTOS	1.073.034,91	3.358.095,71	145.919,83	145.919,83	3.212.175,88	35.436,36	35.436,36	3.322.659,35	31.016,36
AMORTIZACAO DE DIVIDA	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**40.000,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.666.243,57**	**22.161.340,72**	**2.993.278,38**	**2.993.278,38**	**19.168.062,34**	**2.798.617,09**	**2.798.617,09**	**19.362.723,63**	**2.387.053,62**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**19.666.243,57**	**22.161.340,72**	**2.993.278,38**	**2.993.278,38**	**19.168.062,34**	**2.798.617,09**	**2.798.617,09**	**19.362.723,63**	**2.387.053,62**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	597.038,08	—	—	791.699,37	—	1.203.262,84
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.666.243,57	22.161.340,72	2.993.278,38	3.590.316,46	—	2.798.617,09	3.590.316,46	—	3.590.316,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.666.243,57	22.161.340,72	2.993.278,38	2.993.278,38	100,00	19.168.062,34	2.798.617,09	2.798.617,09	100,00	19.362.723,63
Administração	5.333.765,07	5.646.509,75	1.083.005,51	1.083.005,51	36,18	4.563.504,24	1.048.703,81	1.048.703,81	37,47	4.597.805,94
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Administração Geral	4.759.500,00	5.022.244,68	958.521,60	958.521,60	32,02	4.063.723,08	953.363,28	953.363,28	34,07	4.068.881,40
Administração Financeira	559.265,07	609.265,07	124.483,91	124.483,91	4,16	484.781,16	95.340,53	95.340,53	3,41	513.924,54
Ordenamento Territorial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Segurança Pública	29.100,00	29.100,00	4.424,46	4.424,46	0,15	24.675,54	4.424,46	4.424,46	0,16	24.675,54
Defesa Civil	29.100,00	29.100,00	4.424,46	4.424,46	0,15	24.675,54	4.424,46	4.424,46	0,16	24.675,54
Assistência Social	1.083.815,00	1.083.815,00	86.786,51	86.786,51	2,90	997.028,49	86.786,51	86.786,51	3,10	997.028,49
Administração Geral	532.165,00	532.165,00	63.760,61	63.760,61	2,13	468.404,39	63.760,61	63.760,61	2,28	468.404,39
Assistência ao Idoso	36.500,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00	36.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	204.700,00	204.700,00	20.556,30	20.556,30	0,69	184.143,70	20.556,30	20.556,30	0,73	184.143,70
Assistência Comunitária	310.450,00	310.450,00	2.469,60	2.469,60	0,08	307.980,40	2.469,60	2.469,60	0,09	307.980,40
Saúde	6.315.596,00	6.347.596,00	1.057.020,30	1.057.020,30	35,31	5.290.575,70	903.349,69	903.349,69	32,28	5.444.246,31
Administração Geral	2.900.600,00	2.900.600,00	475.995,89	475.995,89	15,90	2.424.604,11	475.995,89	475.995,89	17,01	2.424.604,11
Atenção Básica	2.723.666,00	2.782.149,47	498.370,99	498.370,99	16,65	2.283.778,48	351.813,77	351.813,77	12,57	2.430.335,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	148.000,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	148.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	267.800,00	241.316,53	36.089,40	36.089,40	1,21	205.227,13	28.976,01	28.976,01	1,04	212.340,52
Vigilância Sanitária	220.530,00	220.530,00	40.165,47	40.165,47	1,34	180.364,53	40.165,47	40.165,47	1,44	180.364,53
Vigilância Epidemiológica	55.000,00	55.000,00	6.398,55	6.398,55	0,21	48.601,45	6.398,55	6.398,55	0,23	48.601,45
Trabalho	199.934,93	199.934,93	35.000,00	35.000,00	1,17	164.934,93	28.311,02	28.311,02	1,01	171.623,91
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	199.934,93	199.934,93	35.000,00	35.000,00	1,17	164.934,93	28.311,02	28.311,02	1,01	171.623,91
Educação	5.125.267,66	5.148.257,66	551.233,77	551.233,77	18,42	4.597.023,89	551.233,77	551.233,77	19,70	4.597.023,89
Alimentação e Nutrição	130.036,00	130.036,00	26.096,14	26.096,14	0,87	103.939,86	26.096,14	26.096,14	0,93	103.939,86
Ensino Fundamental	4.021.771,66	4.044.761,66	412.039,37	412.039,37	13,77	3.632.722,29	412.039,37	412.039,37	14,72	3.632.722,29
Educação Infantil	973.460,00	973.460,00	113.098,26	113.098,26	3,78	860.361,74	113.098,26	113.098,26	4,04	860.361,74
Cultura	104.050,00	104.050,00	0,00	0,00	0,00	104.050,00	0,00	0,00	0,00	104.050,00
Difusão Cultural	104.050,00	104.050,00	0,00	0,00	0,00	104.050,00	0,00	0,00	0,00	104.050,00
Direitos da Cidadania	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ordenamento Territorial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Urbanismo	370.034,91	218.034,91	0,00	0,00	0,00	218.034,91	0,00	0,00	0,00	218.034,91
Infra-Estrutura Urbana	370.034,91	218.034,91	0,00	0,00	0,00	218.034,91	0,00	0,00	0,00	218.034,91
Saneamento	189.880,00	316.797,84	28.038,64	28.038,64	0,94	288.759,20	28.038,64	28.038,64	1,00	288.759,20
Saneamento Básico Urbano	189.880,00	316.797,84	28.038,64	28.038,64	0,94	288.759,20	28.038,64	28.038,64	1,00	288.759,20
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Urbanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Continua 1/2

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.666.243,57	22.161.340,72	2.993.278,38	2.993.278,38	100,00	19.168.062,34	2.798.617,09	2.798.617,09	100,00	19.362.723,63
Agricultura	300.700,00	300.700,00	43.602,25	43.602,25	1,46	257.097,75	43.602,25	43.602,25	1,56	257.097,75
Administração Geral	272.700,00	272.700,00	43.602,25	43.602,25	1,46	229.097,75	43.602,25	43.602,25	1,56	229.097,75
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Indústria	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Promoção Industrial	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Comunicações	30.000,00	30.000,00	2.999,00	2.999,00	0,10	27.001,00	2.999,00	2.999,00	0,11	27.001,00
Comunicação Social	30.000,00	30.000,00	2.999,00	2.999,00	0,10	27.001,00	2.999,00	2.999,00	0,11	27.001,00
Energia	94.500,00	94.500,00	50.842,20	50.842,20	1,70	43.657,80	50.842,20	50.842,20	1,82	43.657,80
Energia Elétrica	94.500,00	94.500,00	50.842,20	50.842,20	1,70	43.657,80	50.842,20	50.842,20	1,82	43.657,80
Transporte	185.000,00	2.387.444,63	0,00	0,00	0,00	2.387.444,63	0,00	0,00	0,00	2.387.444,63
Transporte Rodoviário	185.000,00	2.387.444,63	0,00	0,00	0,00	2.387.444,63	0,00	0,00	0,00	2.387.444,63
Desporto e Lazer	140.600,00	140.600,00	50.325,74	50.325,74	1,68	90.274,26	50.325,74	50.325,74	1,80	90.274,26
Desporto Comunitário	140.600,00	140.600,00	50.325,74	50.325,74	1,68	90.274,26	50.325,74	50.325,74	1,80	90.274,26
Encargos Especiais	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Refinanciamento da Dívida Interna	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TOTAL (**III**) = (**I** + **II**)	19.666.243,57	22.161.340,72	2.993.278,38	2.993.278,38	100,00	19.168.062,34	2.798.617,09	2.798.617,09	100,00	19.362.723,63

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso **III**) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2021 (i)	Em 2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Municipio de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022
PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.625.051,30**	**1.420.430,86**	**1.602.952,36**	**1.555.733,33**	**1.947.409,01**	**1.881.611,13**	**2.114.006,90**	**1.884.534,06**	**1.915.141,13**	**2.559.853,76**	**1.822.009,37**	**2.155.733,12**	**22.484.466,33**	**23.067.887,81**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.884,05	7.290,45	15.744,29	40.238,87	134.838,69	153.943,96	365.223,47	34.529,88	51.165,77	75.530,25	45.350,68	27.591,06	991.331,42	1.133.760,62
IPTU	458,53	74,43	449,13	0,00	683,11	4.747,37	118,69	761,04	1.062,81	1.300,79	325,10	385,96	10.366,96	12.200,00
ISS	32.069,50	6.053,49	9.824,77	9.174,92	26.009,16	35.314,30	33.913,91	3.961,07	16.255,03	27.091,16	45.025,58	6.824,39	251.517,28	322.125,00
ITBI	0,00	0,00	4.866,99	28.755,07	0,00	0,00	286.683,39	0,00	5.600,00	0,00	0,00	1.834,64	327.740,09	400.000,00
IRRF	7.152,42	1.162,53	603,40	2.308,88	108.146,42	113.640,77	44.507,48	29.807,77	28.247,93	47.138,30	0,00	0,00	382.715,90	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	203,60	0,00	0,00	0,00	0,00	241,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.546,07	18.991,19	399.435,62
Contribuições	8.103,16	8.058,43	7.042,30	7.765,97	8.013,81	7.313,82	10.135,56	7.975,03	8.007,46	9.470,72	0,00	0,00	81.886,26	0,00
Receita Patrimonial	1.450,58	2.440,19	4.494,99	5.816,07	7.057,78	9.473,57	10.680,80	13.789,72	22.148,81	29.687,03	41.015,87	44.292,89	192.348,30	208.450,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.450,58	2.440,19	4.494,99	5.816,07	7.057,78	9.473,57	10.680,80	13.789,72	22.148,81	29.687,03	41.015,87	44.292,89	192.348,30	208.450,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	0,00
Transferências Correntes	1.574.974,74	1.401.887,55	1.574.176,43	1.498.039,42	1.796.381,28	1.708.410,72	1.726.893,81	1.823.135,64	1.829.250,92	2.428.205,64	1.735.642,82	2.083.849,17	21.180.848,14	21.725.677,19
Cota-Parte do FPM	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	10.077.923,89	10.701.000,00
Cota-Parte do ICMS	390.856,97	334.151,34	321.348,30	413.599,83	422.840,85	475.611,54	448.402,92	559.802,41	492.407,45	456.680,88	418.786,76	386.415,43	5.120.904,68	5.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.274,28	4.536,40	3.574,85	2.666,37	5.105,84	5.872,62	5.909,77	5.809,86	2.987,73	8.442,26	19.798,98	1.507,23	69.486,19	58.400,00
Cota-Parte do ITR	51,38	3.429,21	0,00	26,28	1.391,17	149,15	2.782,38	82.092,61	29.819,75	24.911,20	25.349,99	1.638,54	171.641,66	64.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.021,23
Transferências da LC 61/1989	2.089,42	2.367,74	2.054,68	2.143,43	2.321,24	1.852,26	2.671,72	2.778,04	2.600,93	2.595,84	2.654,76	1.858,25	27.988,31	30.350,00
Transferências do FUNDEB	185.832,50	168.673,80	185.577,30	200.990,29	201.497,39	229.040,37	212.736,19	271.786,12	241.905,35	230.977,14	199.368,89	203.570,82	2.531.956,16	2.621.400,00
Outras Transferências Correntes	352.295,11	219.056,35	256.766,91	182.539,14	212.122,13	235.447,87	457.191,28	235.386,99	195.253,63	417.954,59	175.825,15	241.108,10	3.180.947,25	2.941.305,96
Outras Receitas Correntes	638,77	754,24	1.494,35	3.873,00	1.117,45	2.469,06	1.073,26	5.103,79	3.188,17	16.960,12	0,00	0,00	36.672,21	0,00
DEDUÇÕES (II)	**206.951,43**	**202.357,84**	**225.955,44**	**222.473,25**	**207.266,72**	**248.413,94**	**210.858,81**	**262.636,79**	**277.898,12**	**277.425,86**	**271.558,70**	**327.462,33**	**2.941.259,23**	**3.068.324,24**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	206.951,43	202.357,84	225.955,44	222.473,25	207.266,72	248.413,94	210.858,81	262.636,79	277.898,12	277.425,86	271.558,70	327.462,33	2.941.259,23	3.068.324,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.418.099,87**	**1.218.073,02**	**1.376.996,92**	**1.333.260,08**	**1.740.142,29**	**1.633.197,19**	**1.903.148,09**	**1.621.897,27**	**1.637.243,01**	**2.282.427,90**	**1.550.450,67**	**1.828.270,79**	**19.543.207,10**	**19.999.563,57**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.418.099,87**	**1.218.073,02**	**1.376.996,92**	**1.333.260,08**	**1.740.142,29**	**1.633.197,19**	**1.903.148,09**	**1.621.897,27**	**1.637.243,01**	**2.282.427,90**	**1.550.450,67**	**1.828.270,79**	**19.543.207,10**	**19.999.563,57**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.418.099,87**	**1.218.073,02**	**1.376.996,92**	**1.333.260,08**	**1.740.142,29**	**1.633.197,19**	**1.903.148,09**	**1.621.897,27**	**1.637.243,01**	**2.282.427,90**	**1.550.450,67**	**1.828.270,79**	**19.543.207,10**	**19.999.563,57**

Fonte:

SERRA NOVA DOURADA, 28/03/2022

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.408.095,71	145.919,83	3.262.175,88
Investimentos	3.358.095,71	145.919,83	3.212.175,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	50.000,00	0,00	50.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.408.095,71**	**145.919,83**	**3.262.175,88**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**3.408.095,71**	**145.919,83**	**3.262.175,88**

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.594.057,95	3.360.175,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	734.325,00	54.395,67
I.P.T.U.	12.200,00	711,06
I.S.S.	322.125,00	51.849,97
I.T.B.I.	400.000,00	1.834,64
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	110.000,00	17.098,19
Receita Patrimonial	70.000,00	66.430,03
Aplicações Financeiras(II)	70.000,00	66.430,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.651.282,95	3.220.470,96
Cota-Parte do FPM	8.719.000,00	1.713.287,34
Cota-Parte do ICMS	4.240.000,00	644.161,79
Cota-Parte do IPVA	46.720,00	17.045,02
Cota-Parte do ITR	51.360,00	21.590,84
Transferências da LC 87/1996	7.216,99	0,00
Transferências da LC 61/1989	24.280,00	4.513,01
Transferências do FUNDEB	2.621.400,00	402.939,71
Outras Transferências Correntes	2.941.305,96	416.933,25
Demais Receitas Correntes	28.450,00	1.780,54
Outras Receitas Financeiras (III)	17.450,00	1.780,54
Receitas Correntes Restantes	11.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	19.506.607,95	3.291.964,82
RECEITAS DE CAPITAL (V)	700.000,00	211.595,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	700.000,00	211.595,00
Convênios	300.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	400.000,00	211.595,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	700.000,00	211.595,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.206.607,95**	**3.503.559,82**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.713.245,01	2.847.358,55	2.763.180,73	2.356.037,26	63.499,08	44.355,39	44.355,39
Pessoal e Encargos Sociais	10.265.235,00	1.396.610,91	1.396.610,91	1.169.542,87	27.410,54	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.448.010,01	1.450.747,64	1.366.569,82	1.186.494,39	36.088,54	44.355,39	44.355,39
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.448.010,01	1.450.747,64	1.366.569,82	1.186.494,39	36.088,54	44.355,39	44.355,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.713.245,01	2.847.358,55	2.763.180,73	2.356.037,26	63.499,08	44.355,39	44.355,39
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.408.095,71	145.919,83	35.436,36	31.016,36	161.781,15	37.031,78	37.031,78
Investimentos	3.358.095,71	145.919,83	35.436,36	31.016,36	161.781,15	37.031,78	37.031,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.358.095,71	145.919,83	35.436,36	31.016,36	161.781,15	37.031,78	37.031,78

Continua 2/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**22.111.340,72**	**2.993.278,38**	**2.798.617,09**	**2.387.053,62**	**225.280,23**	**81.387,17**	**81.387,17**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**809.838,80**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.002.609,38

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	66.430,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**876.268,83**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.106.609,38

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	5.188.805,75	5.438.534,15
Disponibilidade de Caixa	5.188.805,75	5.438.534,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.276.048,86	6.159.263,84
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	225.280,23	411.563,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-138.037,12	309.166,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.188.805,75	-5.438.534,15
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**249.728,40**	

Continua 3/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-186.283,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**436.011,64**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**369.581,61**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	612.925,42
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	612.925,42
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	126.010,06	99.270,17	225.280,23	-	-	65.586,93	1.086.905,75	81.387,17	81.387,17	-	1.071.105,51	1.071.105,51
EXECUTIVO	126.010,06	99.270,17	225.280,23	0,00	0,00	65.586,93	1.086.905,75	81.387,17	81.387,17	0,00	1.071.105,51	1.071.105,51
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	126.010,06	99.270,17	225.280,23	0,00	0,00	65.586,93	1.086.905,75	81.387,17	81.387,17	0,00	1.071.105,51	1.071.105,51
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.705,20	61.901,27	61.901,27	0,00	9.803,93	9.803,93
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT(	0,00	560,89	560,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	3.849,00	3.849,00	0,00	0,00	0,00	471.600,00	0,00	0,00	0,00	471.600,00	471.600,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	126.010,06	59.246,76	185.256,82	0,00	0,00	65.586,93	7.168,57	0,00	0,00	0,00	72.755,50	72.755,50
SEC. MUN. DE FINANÇAS	0,00	9.433,19	9.433,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	0,00	22.218,37	22.218,37	0,00	0,00	0,00	36.431,98	19.485,90	19.485,90	0,00	16.946,08	16.946,08
SEC. MUN. DE PROM. SOCIAL	0,00	2.380,26	2.380,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.581,70	1.581,70	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**126.010,06**	**99.270,17**	**225.280,23**	**0,00**	**0,00**	**65.586,93**	**1.086.905,75**	**81.387,17**	**81.387,17**	**0,00**	**1.071.105,51**	**1.071.105,51**

FONTE:

PORTARIA Nº 040/2022

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 177/2009, de 20 de março de 2009, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve:

Artigo I – Ficam nomeados os membros para o Conselho Municipal de Educação de Serra Nova Dourada-MT, indicados pelas classes representativas, conforme segue:

Secretária Municipal de Educação:

Antonia Pereira Luz

RG: 1176748-0 SSP/MT

CPF: 794.651.021-72

Representante da Câmara Municipal:

Titular: João Batista Luz Cardoso

RG: 15560589 SSP/TO

CPF: 003.832.831-32

Suplente: Webster Pereira de Carvalho

RG: 1390958-4 SSP/MT

CPF: 928.230.921-53

Representante da Escola Estadual:

Titular: Cleodenito Cruz Nascimento

RG: 114224-2 SSP/MT

CPF: 801.808.331-20

Suplente: Domingos Correia da Silva

RG: 2843285-6 SSP/MT

CPF: 415.904.811-00

Representante do Sintep:

Titular: Waltemom Barreira Machado

RG:1931157-5 SSP/MT

CPF: 004.748.751-80

Suplente: Maria José Silva Costa

RG: 15380580 SSP/MT

CPF: 873.887.401-63

Representante dos Professores do Ensino Fundamental:

Titular: Denis Luís Silva Martins

RG: 10047749 SSP/RJ

CPF: 057.620.267-36

Suplente: Thayz Marilha de Paula

RG: 3188503-2218593 SSP/GO

CPF: 822.282.051-68

Representante dos Professores da Educação Infantil:

Titular: Ivanilda Silva Freire Cardoso

RG: 1793262 SSP/GO

CPF: 438.528.661-20

Suplente: Adriana da Mata Oliveira Silva

RG: 4422580 DGPC/GO

CPF: 724.930.971-49

Representante de Pais:

Titular: Gerusa Abreu Fogaça Oliveira

RG: 3309060-2 SSP/MT

CPF: 651.154.571-72

Suplente: Maria Aparecida Pereira VilaNova

RG: RG 6362812 SSP/GO

CPF: 021.537.871-73

Representante da Escola Municipal:

Titular: Marta Lucia Cardoso Ribeiro Brito

RG: 1391928-8 SSP/MT

CPF: 928.096.931-53

Suplente: Juliana Alves da Cunha

RG: 4668517 DGPC/GO

CPF: 015.624.931-67

Representante do AAE:

Titular: Benildes Pereira Dias Sudário

RG: 12455580 SSP/MT

CPF: 841.051.861-91

Suplente: Elsimar Rodrigues de Amorim

RG: 9222 SSP/MT

CPF: 016.181.621-52

Representante do TAE:

Titular: Marlene Inês Craco

RG: 07055668 SSP/MT

CPF: 459.886.251-31

Suplente: Daiana Amorim Cunha

RG: 5345287 SPTC/GO

CPF: 031.632.791-39

Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Josivaldo Farias de Sousa

RG: 1391936-9 SSPMT

CPF: 961.082.401-30

Suplente: Maria das Graças Luz Cardoso

RG: 4582759 SSP/MT

CPF: 698.658.681-72

Representante da Sociedade Civil Organizada:

Titular: Celina Pereira de Carvalho

RG: 313567 SSP/MT

CPF: 550.853.691-49

Suplente: Edno Bezerra Lima

RG: 288879 SSP/MT

CPF: 117.875.971-72

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT, 28 de março de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 041/2022

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 177/2009, de 20 de março de 2009.

Resolve:

Artigo I – Ficam nomeados os membros da Diretoria do Conselho Municipal de Educação de Serra Nova Dourada – MT, conforme segue:

Presidenta

Marta Lucia Cardoso Ribeiro Brito

RG: 1391928-8 SSP/MT

CPF: 928.096.931-53

Vice-Presidenta

Ivanilda Silva Freire Cardoso

RG: 1793262 SSP/GO

CPF: 438.528.661-20

Secretário

Adriana da Mata Oliveira Silva

RG: 4422580 DGPC/GO

CPF: 724.930.971-49

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT, 28 de março de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

PROCESSO Nº 014/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.

OBJETO: "Aquisição de relógios de ponto, bobinas e treinamento para atender a Secretaria Municipal de administração e planejamento de Serra Nova Dourada-MT".

CONTRATADA: Henry Equipamentos Eletrônicos Sistemas LTDA

CNPJ: 01.245.055/0001-24

END: Rua Rio Piquiri, nº 400 – Bairro Jardim Weisssópolis - Pinhais – PR, CEP: 83.322-010.

VALOR TOTAL CONTRATADO R$: R$ 14.350,00 (quatorze mil e trezentos e cinquenta reais), para a aquisição dos itens do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 013/2021, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 29 de março de 2022.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 174/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇAa partir do dia 08/03/2022, o Senhor ***CICERO ALVES DE SOUZA*,** servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1504, no cargo de **Agente de manutenção – Vigia** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento dest**a Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/99.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 29 de Março de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 175/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, da Senhora **NEUSA ISABEL DILALLO RAZINE,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1058, admitida em 19/02/2008, nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura**, da **Classe B – Nível 04,** para perceber na categoria da **Classe B – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 3.203,77 (Três Mil, Duzentos e Três Reais e Setenta e Sete Centavos),** *nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 29 de Março de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 173/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEá Senhora ***LUCINEIDE DOS SANTOS SOARES*****,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 237, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador Braçal**, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada das Funções Laborais, a partir da data de 25/03/2022, sendo que os encargos salariais serão pagos pelo Município de Tabaporã, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Artigo 3º. -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 29 de Março de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 172/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/04*/2022 com término em 03/05/2022*, referente ao período aquisitivo de 22/03/2020 à 21/03/2021,* ao Senhor ***CICERO OLIVEIRA DA SILVA*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 954, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 29 de Março de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO TIPO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** de acordo com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Repartição interessada:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Modalidade de licitação:.....PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2022 de 11 de Janeiro de 2022.

Empresa vencedora:

>>>R. SANCHES PEREIRA – ME
CNPJ Sob n° 15.493.226/0001-49
Venceu o Item 01
Valor Total do Item: R$ 137.280,00 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais)

Valor Total da Homologação:

>>> R$ 137.280,00 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 28 de Março de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO TIPO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** de acordo com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Repartição interessada:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

>>>R. SANCHES PEREIRA – ME

CNPJ Sob n° 15.493.226/0001-49

Venceu o Item abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.							
ITEM	**MATERIAL**	**MATERIAL TCE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**103252**	429790-3	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA ELETIVOS**: OBSTÉTRICOS, MAMAS, VIAS URINÁRIA, TIREÓIDE, ENDOVAGINAL, ABDÔMEM TOTAL, ABDÔMEN SUPERIOR, ABDÔMEN INFERIOR, DOPPLER OBSTÉTRICO, PAREDE ABDOMINAL, PARTES MOLES. PODENDO SER REALIZADO NO APARELHO DO MUNICIPIO, SENDO QUE NA FALTA DESTE FICA NA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, COMO TAMBÉM DIGITAÇÃO, ENTREGA, MATERIAL PARA IMPRESSÃO, IMPRESSORA COLORIDA QUALIDADE DIGITAL, PAPEL SULFITE A4, PASTAS PARA APRESENTAÇÃO DAS FOTOS E LAUDO mantendo uma média mensal de 80 exames A SEREM REALIZADOS NA DEPENDÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TABAPORÃ, REALIZAR A CADA 90 DIAS EXAMES ULTRASSONGRÁFICOS EM NOVA FRONTEIRA (APARELHO DA EMPRESA).	UN	960	**R$ 143,00**	**R$ 137. 280,00**

Valor Total dos Itens: R$ 137.280,00 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 28 de Março de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/2022/SEFAZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/2022/SEFAZ

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O órgão da administração tributária municipal responsável pela fiscalização e arrecadação dos tributos municipais, neste ato representada pela Secretária Municipal de Fazenda, Sra. Angela Nascimento da Silva, nos termos do parágrafo único, art. 16 da Lei Complementar nº 081/2003 e art. 226 da Lei Complementar nº 022/1996, **INTIMA o[s]** sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], **a comparecer[em]**, em dia útil, no horário normal de atendimento, **à Prefeitura Municipal, sala de Fiscalização, terceiro piso, localizada a Avenida Brasil, n.º 2351-N, Jardim Europa**, deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Notificação Fiscal a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, **considerar-se-á feita a intimação no 30º [trigésimo] dia após a publicação deste Edital** (III, art. 303 da Lei Complementar nº 022/1996).

Sujeitos Passivos

Nome Completo/Razão Social	Notificação (tributos)
ADILSON COVRE BRITO	643/2021
ADO LUCIANO DA SILVA	526/2021
ANTÔNIO PAULA FILHO	423/2021
BIBIANA GONÇALVES BARBOSA	489/2021
CARLOS AUGUSTO SÁ OLLIVEIRA	737/2021
CELSON BARBERO HERRERO	614/2021
GONÇALVES DA SILVA	035/2022
GUSTAVO SALGADO ALVES	586/2021
IRANICE CORDEIRO ABRANTES	576/2021
ISIDORIO RODRIGUES COELHO	486/2021
JAQUELINE AGUILLA PIZZATO	645/2021
JOSÉ ALVARENGA DA SILVA	548/2021
JOSÉ CARLOS FREITAS FUGIHARA	739/2021
JUCIELE MARTINS KOTTIWITZ	498/2021
MARIA ANTONELA SAIAGO ABRANTES	728/2021
MARIO WUDARSKI	551/2021
MARLI TEODORO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	573/2021
NATÁLIA LARISSA GALLEGO	752/2021
OZACIFE ALVES DA COSTA	603/2021
RÔMULO CARVALHO DE OLIVEIRA	574/2021
SANDRA SANTOS RESENDE	521/2021
VLADEMIR DOS SANTOS	734/2021
WASHINGTON JOSÉ FERREIRA DA COSTA	751/2021

https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/wp-content/u...

LEI ORDINÁRIA N.º 5.687, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.687, DE **25** DE **MARÇO DE 2022.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.875 DE 10 ABRIL DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º *Acrescentaao Anexo I – D – Tabela de provimento Efetivo da Lei Ordinária nº 2.875 de 10 de abril de 2008, 01 (uma) vaga de Arquiteto e Urbanista e 01 (uma) vaga de Contador:*

Grupo	Cargo	Nº de Vagas	Para Nº de Vagas	Nível de Escolaridade	Venc. Base Mensal	Carga Horária
Ocup. IV	Arquiteto e Urbanista	05	06	Superior Completo	4.878,60	40 Horas Semanal
Ocup. IV	Contador	03	04	Superior Completo	4.878,60	40 Horas Semanal

Art. 2º Altera apenas a descrição sumária do cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, do Grupo Ocupacional III – Anexo I – C *da Lei Ordinárianº 2. 875 de 10de abril de 2008*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Descrição Sumária:

Previnem infrações de trânsito; Patrulham ostensivamente as vias municipais; Mantém a fluidez e a segurança do trânsito urbano; fiscalizam o cumprimento das leis de trânsito, informando e autuando com observância dos requisitos do artigo 280, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de trânsito; colaboram com a segurança pública; protegem bens públicos, serviços e instalações.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e cinco** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 086, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 086, DE **24** DE **MARÇO** DE **2022.**

REVOGA O DECRETO Nº 503 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE SUSPENDE OS EFEITOS DO DECRETO Nº 436, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 805/SAD/2022;

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 277/2022/PGM, que através do memorando nº 063/2022-SAD/USPA, suspende os efeitos do Decreto nº 591 de 28 de Dezembro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 503 de 09 de novembro de 2021, que suspendeu os efeitos do Decreto 436 de 29 de setembro de 2021, passando este a surtir seus efeitos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e quatro**dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 071, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 071, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MULTI-SETORIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da **Comissão Multi-setorial de apoio à atualização do Plano Plurianual (PPA 2023/2026),** conforme prevê a Instrução Normativa SPO nº 01/2010 versão 03 – Roteiro para Elaboração do PPA – Plano Plurianual – Decreto nº 126/2021,ficando assim composta:

I – COORDENAÇÃO:

- Emanoeli Colvero – Ag. Adm II – Responsável Técnica pelo Orçamento;

- Edriweizzer Furtado dos Santos – Agente Administrativo II;

- Matheus do Berço Silva – Responsável pelo PDI.

II – MEMBROS

a) – Representantes da Câmara Municipal:

- Ademir Anibale – Vereador

- Eduardo Sanches – Vereador

b) – Representantes do Gabinete do Prefeito:

- Angela Xavier Belizário – Assessora Administrativa;

- Ruy Ferreira Junior – Procurador-Geral Municipal

- Silvana Ló Masson – Primeira-Dama.

c) - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Vagner Constantino Guimarães – Secretário Municipal de Educação;

- José Júnior Pimenta de Sousa – Chefe de Gestão Administrativa da SEMEC;

- Maria de Fátima Alves Brito de Oliveira – Professor Educação Infantil

- Vanessa Melatto da Silva – Chefe de Gestão de Pessoas e Processos

_ Sária Odila Soutto – Agente Administrativo II

d) – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Gicelly Maria Lorenzi Zanata Sousa – Secretária Municipal de Saúde

- Elayne Mendes de Matos – Chefe do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

- Cristiane Durães de Oliveira – Chefe do Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde;

- Luzia da Silva Alves – Recepcionista;

- Marco Antônio dos Santos Pereira – Nutricionista;

- Rômulo Cézar Ribeiro da Silva – Enfermeiro.

e) – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

- Arielzo da Guia e Cruz – Secretário Municipal de Administração;

- Maria Alves de Souza – Chefe do Depto. de Apoio Administrativo;

- Juliana Conceição Mesquita Lemos – Agente Administrativo II;

- Eliane Cristalino – Chefe do Depto. de Compras;

- Janine Cristina Grubber Nogueira – Chefe do Depto. de Licitações e Contratos;

- Ana Alice Carvalho Vieira – Coordenadora do Patrimônio;

- Wanderley Cardoso dos Santos Duarte – Coordenador do Almoxarifado;

- Joanete da Silva Almeira – Chefe Departamento de Pessoal;

- José Serafim de Almeida – Chefe Executivo do Procon;

- Sandra Aparecida dos Santos Caparroz – Gestora da UPSPA;

- Flávio Eduardo Barbosa Matias – Chefe do Departamento de Protocolo, Distribuição e Arquivo;

f) - Representantes da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento:

- Adão Leite Filho – Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento;

- Alex Campos Fernandes – Chefe do Depto. de Estudos e Projetos;

- Marcela de Carvalho Beltramini – Assessor de Projetos e Convênios;

- Viviane de Lúcia Quadros – Arquiteto;

- Elton da Silva – Agente Administrativo II;

- Vinícius Delarcos de Oliveira – Assessoria de Orçamento e Gestão.

g) - Representantes da Secretaria Municipal de Esportes:

- Luciano da Silva Góis – Secretário Municipal de Esportes;

- Júnia Vargas Colla – Agente Administrativo II;

- Érica Vanessa Cordeiro Gazola – Responsável pelo PDI;

- Claudineia Calixto da Silva - Agente Administrativo II.

h) - Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:

- Ângela Nascimento da Silva – Secretária Municipal de Fazenda;

- Flávio Amaral de Oliveira – Contador;

- Rodrigo Gonçalves – Contador.

i) - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

-Marcia Regina Kiss S. de Castro Cardoso – Secretária M. de Assistência Social;

- Sirlene Rodrigues – Chefe do Depto. de Promoção e Ass. Social;

- Eric Jonathan Calixto Guero – Coordenadora de Fundos e Convênios;

- Selma Cristina Alcântara dos Santos – Assistente Social.

j) - Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

- Marcos Scolari – Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Infraestrutura;

- Sílvia Regina Bernardo Porta – Chefe do Depto. Administrativo;

- Jaqueline Loureiro Covari – Coordenadora Administrativa da SINFRA;

- Larielli Cirilo Teixeira – Agente Administrativo II.

k) – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

- Rogério Rio – Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

- Kelvin Shin-Iti Kabeya – Engenheiro Agrônomo;

- Gislaine Edicely da Costa Ramos – Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal.

l) – Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços:

- Sílvio Sommavilla – Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;

- Diones Nascimento Silveira – Chefe do Departamento Adm. Ind. Com. e Serv;

- Fernando H. Pinto – Coordenador da Ind. Com. e Serviços.

m) - Representantes do SAMAE:

- Heliton Luiz de Oliveira – Diretor Executivo;

- Vera Lúcia Weber – Contadora.

n) – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- Magno César Ferreira – Secretário Municipal de Meio Ambiente;

- Chefe do Departamento de Gestão Ambiental e Parques.

o) – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- Wellington Machado Rondon – Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

- Genaldo Ferreira dos Santos – Vigia;

- Roselene Magalhães Nascimento – Encarregado de Serviço I.

p) – Representante do SERRAPREV:

- Laura Pereira – Diretora Executiva;

- Estela Mares Toledo Rosa – Assessora Administrativa e Financeira;

Art. 2º São atribuições da Coordenação:

I – Promover a divulgação e implementação da instrução normativa do Plano Plurianual, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionando sua aplicação;

II – Estabelecer cronograma e estrutura das audiências públicas na elaboração e atualização do Plano Plurianual 2023-2025;

III – Preparar documentação e apresentações;

IV – Manter a funcionalidade do processo e demais ações que se fizerem necessárias para a realização e avaliação do Plano.

Art. 3º São atribuições dos Membros:

I – Participar da organização das informações e sistematização dos resultados para serem encaminhados às secretarias municipais;

II – Auxiliar na fase de construção dos programas e ações;

III – Receber, tabular e integrar as Demandas Sociais (conselhos, consulta pública) e Planejamento Estratégico;

IV – Auxiliar na fase de construção dos programas e ações do Plano Plurianual.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quinze** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º aniversário** de Emancipação Político-administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1960/2021 de 06.12.2021, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº **124/PGM/2022,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 061/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA "REPROGRAMAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD)"**,fundamentado no artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93**,** através da empresa: **NATIVA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 11.363.210/0001-60,** cujo valor total é de **R$ 187.937,38** (cento e oitenta e sete mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos). Tangará da Serra-MT, 28 de Março de 2022 .Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 025/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 025/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Pessoal, vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,para escolha do local de trabalho e posteriormente, dar sequência ao **item 2 do presente edital**.

CARGO: 1158- PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ATLETISMO							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2013	NAILSON PEREIRA DA SILVA	6375900	02/04/1984	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
CARGO: 1159- PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/FUTSAL							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1272	VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO	217573-05	10/04/1992	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
CARGO: 1160-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/BASQUETEBOL							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1970	LUCAS EDWARD SANTOS VALERIO	2171984-S MT	07/08/1995	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
CARGO: 1161-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/VOLEIBOL							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	3493	LUIS EDUARDO DOS SANTOS ASSUNÇÃO	2787393-5	06/09/1989	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
CARGO: 1162-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/HANDEBOL							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	57	MICHELLI STUCHI DE SOUZA	11617667	02/11/1983	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**

CARGO: 1099-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JUDÔ							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1515	RONALDO DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	1950674-0 SSP MT	06/06/1989	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
CARGO: 1100-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JIU-JTSU							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2612	MANOEL MESSIAS PONTES LIMA	2474991 SSP	19/12/1988	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**

CARGO: 700 – GESSEIRO							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
3	1730	MARX ALLAN FREIRE DA SILVA	14427400 SSP/MT	11/01/1984	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**

CARGO: 699 – TÉCNICO DE RAIO-X- LEI 3340/2010							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
2	2120	ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES – Ed. 016-2022	33523622	02/08/1983	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **29 e 30/03/2022** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.5O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 3 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.6 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 3 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Março de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 016/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 016/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito, **Senhor Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante** o resultado final Homologado mediante o Edital Complementar nº. 015/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº. 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº. 3730 de 18/05/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

1. Para que compareçam diretamente no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias **29 e 30/03/2022 das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00,** com os documentos relacionados no item 2 conforme abaixo relacionados:

504 – MOTORISTA SAMU							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
21	1388	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	70330 MTE MT	23/09/1981	17	**68**	**CLASSIFICADO**

770 – ORIENTADOR SOCIAL – SEMAS							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
8	2815	FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN	15511669	21/03/1985	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**

792-VIGIA							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	3304	DAMIAO ROSA	271696SSP/MT	17/01/1959	25	**100**	**CLASSIFICADO**
2	3030	CLEBER OLIVEIRA DA SILVA –	16618750	04/04/1985	25	**100**	**CLASSIFICADO**

1155-MOTORISTA							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2227	CICERO INACIO DE SOUZA	0293522-8 SSP/MT	09/03/1962	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
2	3793	ELI JOSÉ DE OLIVEIRA	12918393	01/05/1983	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
3	764	MARCO DANIEL BENEDETTI – Ed. 16-2022	15750420 SSP SP	21/11/1963	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**

1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
30	2926	GISELE DIAS DA SILVA	23634928	23/08/1993	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
31	3675	ANDREINA DE ARAUJO COSTA	29408288	14/02/2000	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
32	105	DAVID HORACIO DA SILVA	3976289	07/02/1963	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
33	3204	SELMA ALVES CORRÊA DA SILVA	0624478-5	01/10/1968	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
34	479	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES	882546	13/03/1969	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
35	2210	ELENA KAFER AGUIAR	8554250	27/03/1969	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
36	2371	REGINA NOVAIS DE ARAUJO	14222167	07/05/1977	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
37	2243	ORLANDA BONIFACIA DA SILVA	16697979	18/11/1977	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
38	774	MARCOS ANTÔNIO MIGUEL	10405810	12/05/1978	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**

39	3720	CLEIDE MORAIS PESSOA	14550369	20/11/1979	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
40	3704	LUCIANA PIMENTEL	1941134	25/03/1983	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
41	3211	JOYCE CRISTINA DA SILVA MIGUEL	24802832	09/02/1998	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
42	1072	JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO	728981-SSP-MT	28/09/1969	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
43	2652	CLEUSA FERREIRA DE MELO	19927355	27/12/1981	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
44	1055	EVERTON HEIDE DOS SANTOS	1477476-3	11/03/1985	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
45	2716	JOSIANE DA COSTA BRITO	18310982	09/10/1987	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
46	894	CLEONICE ROQUE MELATO	1469491-3 SSP/MT	18/07/1964	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
47	2464	SIDINEI DA PENHA RIBEIRO	0388429-5	30/03/1966	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
48	3442	ALAIDE DOS SANTOS	16276027	22/11/1968	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
49	1872	ANGELA MARIA DALLA NORA DOS SANTOS	5981387-0	18/05/1970	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
50	3155	SILVANI APARECIDA DE SOUZA	20103956	12/07/1984	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
51	1904	EURIPEDES ANTONIO	6853937	04/08/1959	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**

2. Para entregar os documentos: Dia 29 e 30/03/2022 das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e o exame admissional será definido posteriormente.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues no **Departamento de Pessoal** vinculado **a** Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:**

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registo Profissional e certidão negativa de débitos do respetivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Possuir curso de Transporte de Emergência, reconhecidos pelo DETRAN;

i.4) Possuir curso de Transporte de Passageiros (Movimento Operações de Produtos Especiais -

MOPE) e Transporte Escolar, reconhecidos pelo DETRAN;

i.5) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho); **l)** Comprovante de residência; **m)** Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos; **q)** CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não a cúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.5O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto nos itens 1 e 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Março de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 084, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 084, DE **23** DE **MARÇO** DE **2022.**

Aprova o projeto de fracionamento do Lote 16 DA QUADRA 20, DO BAIRRO JARDIM Aeroporto, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pelas Leis Complementares n.ºs 120 e 123/07.

Considerando o objeto do Protocolo **n.º 3.756** de **24**de **setembro** de **2021.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Fracionamento do **Lote 16 (dezesseis),** da **Quadra 20 (vinte),** com a superfície de **450,00 m²**, do Bairro Jardim Aeroporto**,** devidamente matriculado sob n.º **5.349,** no RGI desta Comarca, de propriedade de **ADILIS PINIDO DA SILVA,** brasileiro, pedreiro, portador do RG nº 1632328 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 436.352.459-68, casado com TEREZA PIVETA DA SILVA, brasileira, ambos residentes e domiciliados na Rua Sucupira, nº 462-S, Jardim dos Ipês, nesta cidade de Tangará da Serra-MT; tendo como resultantes os lotes a seguir discriminados, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

a) Lote 16-A, com superfície de **225,00 m²**, com valor venal de R$ 6. 750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais);

b) Lote 16-B, com superfície de **225,00m²**, com valor venal de R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais);

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e três** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 026/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 045/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, PRODUÇÃO DE NOTÍCIAS PARA DIVUL-

GAÇÃO DE AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 08/04/2022

HORÁRIO: 13h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 28 DE MARÇO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 022/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 040/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES PARA O CENTRO DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

DJACI PEREIRA DA SILVA

CNPJ:06.284.443/0001-38

R$ 85.050,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 28 DE MARÇO DE 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREVITER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 / 2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – PREVITER

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n. º 11.107/05. ”

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 03/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL de R$ 2.028,00 (dois mil e vinte e oito reais)

DATA: 03/01/2022.

MADALENA APª O. GUERMANDI

Diretora Executiva

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 025/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 044/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORAS E COPIADORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE /MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 08/04/2022

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 28 DE MARÇO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

DIVULGAÇÃO GABARITO CONCURSO

DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 002/2022, de 01 de fevereiro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições

legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme descrito abaixo:

GABARITO PRELIMINAR

001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: C	06: C	07: B	08: A	09: A	10: B
11: D	12: A	13: A	14: D	15: A	16: A	17: B	18: C	19: B	20: A
21: D	22: B	23: D	24: C	25: D	26: B	27: B	28: C	29: A	30: D
31: A	32: D	33: B	34: B	35: C	36: C	37: A	38: A	39: C	40: C

002 - 002 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: C	06: C	07: B	08: A	09: A	10: B
11: D	12: A	13: A	14: D	15: A	16: A	17: B	18: C	19: B	20: A
21: D	22: A	23: C	24: B	25: B	26: D	27: D	28: B	29: D	30: A
31: D	32: B	33: A	34: C	35: B	36: A	37: D	38: A	39: C	40: D

003 - 003 - PSICÓLOGO (A)									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: C	06: C	07: B	08: A	09: A	10: B
11: D	12: A	13: A	14: D	15: A	16: A	17: B	18: C	19: B	20: A
21: B	22: B	23: B	24: C	25: D	26: A	27: C	28: B	29: D	30: C
31: A	32: C	33: A	34: B	35: C	36: D	37: D	38: D	39: A	40: A

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tesouro/MT, 28 de março de 2022

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PREGÃO ELETRONICO - Nº 001/2022

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2021, com início do recebimento das propostas prevista para o dia 28 de março, às 08:h00min (horário de Brasília/DF) no sistema BLL Compras e abertura da sessão de pregão no dia 11 de abril de 2022 às 13:h30min, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu2021@gmail.com Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 24 de março de 2022.

Luiz Alberto Souza Vera

Pregoeiro

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RREO - 1° BIMESTRE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RREO

O Prefeito do Município de Torixoréu MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida na Lei Complementar N° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARA que encontra se publicado para divulgação o **RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária** (arts. 52, Lei Complementar n° 101/2000) **referente ao 1° bimestre de 2022.**

Torixoréu MT, 28 de março de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Torixoréu MT

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: ALIANCA INDÚSTRIA E CONSTRUCOES LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

UNIDADE/ORÇ: SEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 001/2020

VIGÊNCIA: 20 DE FEVEIREIRO 2022 A 20 ABRIL 2022

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

TORIXORÉU – MT, 20 DE FEVEREIRO DE 2022

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: ALIANCA INDÚSTRIA E CONSTRUCOES LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

UNIDADE/ORÇ: SEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 001/2020

VIGÊNCIA: 20 DE DEZEMBRO 2021 A 20 DE FEVEIREIRO 2022

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

TORIXORÉU – MT, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOS DA RREO - 1° BIMESTRE DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.139.500,00	27.902.652,19	6.765.353,69	6.765.353,69	21.137.298,50	3.752.905,68	3.752.905,68	24.149.746,51	3.684.661,95	
DESPESAS CORRENTES	21.796.900,00	23.531.819,26	6.407.173,43	6.407.173,43	17.124.645,83	3.394.725,42	3.394.725,42	20.137.093,84	3.326.481,69	
Pessoal e Encargos Sociais	9.792.600,00	9.609.152,87	1.368.103,43	1.368.103,43	8.241.049,44	1.314.052,88	1.314.052,88	8.295.099,99	1.293.565,02	
Juros e Encargos da Dívida	40.000,00	40.000,00	913,97	913,97	39.086,03	913,97	913,97	39.086,03	913,97	
Outras Despesas Correntes	11.964.300,00	13.882.666,39	5.038.156,03	5.038.156,03	8.844.510,36	2.079.758,57	2.079.758,57	11.802.907,82	2.032.002,70	
DESPESAS DE CAPITAL	2.433.600,00	3.461.832,93	358.180,26	358.180,26	3.103.652,67	358.180,26	358.180,26	3.103.652,67	358.180,26	
Investimentos	2.033.600,00	3.061.832,93	288.940,00	288.940,00	2.772.892,93	288.940,00	288.940,00	2.772.892,93	288.940,00	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	400.000,00	400.000,00	69.240,26	69.240,26	330.759,74	69.240,26	69.240,26	330.759,74	69.240,26	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	909.000,00	909.000,00			909.000,00			909.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	924.600,00	924.600,00	200.978,71	200.978,71	723.621,29	97.772,50	97.772,50	826.827,50	97.772,50	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.064.100,00	28.827.252,19	6.966.332,40	6.966.332,40	21.860.919,79	3.850.678,18	3.850.678,18	24.976.574,01	3.782.434,45	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.064.100,00	28.827.252,19	6.966.332,40	6.966.332,40	21.860.919,79	3.850.678,18	3.850.678,18	24.976.574,01	3.782.434,45	
SUPERÁVIT (XIII)							479.153,90		547.397,63	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.064.100,00	28.827.252,19	6.966.332,40	6.966.332,40	21.860.919,79	3.850.678,18	4.329.832,08	24.497.420,11	4.329.832,08	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 28/03/2022 14:31:26

Portaria STN nº 924 de 8 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	924.600,00	924.600,00	200.978,71	200.978,71	723.621,29	97.772,50	97.772,50	826.827,50	97.772,50	
DESPESAS CORRENTES	924.600,00	924.600,00	200.978,71	200.978,71	723.621,29	97.772,50	97.772,50	826.827,50	97.772,50	
Pessoal e Encargos Sociais	924.600,00	924.600,00	200.978,71	200.978,71	723.621,29	97.772,50	97.772,50	826.827,50	97.772,50	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.850.100,00	23.850.100,00	4.329.832,08	18,15	4.329.832,08	18,15	19.520.267,92
RECEITAS CORRENTES	21.947.600,00	21.947.600,00	4.329.832,08	19,73	4.329.832,08	19,73	17.617.767,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	997.100,00	997.100,00	385.721,10	38,68	385.721,10	38,68	611.378,90
Impostos	933.600,00	933.600,00	375.417,17	40,21	375.417,17	40,21	558.182,83
Taxas	63.500,00	63.500,00	10.303,93	16,23	10.303,93	16,23	53.196,07
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	580.000,00	580.000,00	13.893,12	2,40	13.893,12	2,40	566.106,88
Contribuições Sociais	575.000,00	575.000,00					575.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	5.000,00	5.000,00	13.893,12	277,86	13.893,12	277,86	-8.893,12
RECEITA PATRIMONIAL	35.000,00	35.000,00	51.615,48	147,47	51.615,48	147,47	-16.615,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	35.000,00	35.000,00	51.615,48	147,47	51.615,48	147,47	-16.615,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	455.000,00	455.000,00	70.240,18	15,44	70.240,18	15,44	384.759,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	450.000,00	450.000,00	70.240,18	15,61	70.240,18	15,61	379.759,82
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00					5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.810.500,00	19.810.500,00	3.801.283,70	19,19	3.801.283,70	19,19	16.009.216,30
Transferências da União e de suas Entidades	10.732.009,00	10.732.009,00	2.224.055,00	20,72	2.224.055,00	20,72	8.507.954,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	7.099.491,00	7.099.491,00	1.188.031,11	16,73	1.188.031,11	16,73	5.911.459,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.979.000,00	1.979.000,00	389.197,59	19,67	389.197,59	19,67	1.589.802,41
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	7.078,50	10,11	7.078,50	10,11	62.921,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.500,00	13.500,00	742,99	5,50	742,99	5,50	12.757,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	51.500,00	51.500,00	6.335,51	12,30	6.335,51	12,30	45.164,49
RECEITAS DE CAPITAL	1.902.500,00	1.902.500,00					1.902.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	130.000,00	130.000,00					130.000,00
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	80.000,00					80.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.772.500,00	1.772.500,00					1.772.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.436.500,00	1.436.500,00					1.436.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	336.000,00	336.000,00					336.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.214.000,00	2.214.000,00					2.214.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.064.100,00	26.064.100,00	4.329.832,08	16,61	4.329.832,08	16,61	21.734.267,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.064.100,00	26.064.100,00	4.329.832,08	16,61	4.329.832,08	16,61	21.734.267,92
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.064.100,00	26.064.100,00	4.329.832,08	16,61	4.329.832,08	16,61	21.734.267,92

Emissão: 28/03/2022 14:31:26
Portaria STN nº 924 de 8 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.574.580,15			2.574.580,15		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.574.580,15			2.574.580,15		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.214.000,00	2.214.000,00					2.214.000,00
RECEITAS CORRENTES	2.214.000,00	2.214.000,00					2.214.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.214.000,00	2.214.000,00					2.214.000,00
Contribuições Sociais	2.214.000,00	2.214.000,00					2.214.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Emissão: 28/03/2022 14:31:26 — Page 3 de 3
Portaria STN nº 924 de 8 de julho de 2021. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	25.138.500,00	27.902.652,18	6.765.353,69	6.765.353,69	97,11	21.137.298,49	3.752.905,68	3.752.905,68	97,46	24.149.746,50	0,00
LEGISLATIVA	1.072.000,00	1.072.000,00	0,00	0,00	0,00	1.072.000,00	0,00	0,00	0,00	1.072.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.072.000,00	1.072.000,00	0,00	0,00	0,00	1.072.000,00	0,00	0,00	0,00	1.072.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.796.923,00	4.114.539,00	1.479.994,25	1.479.994,25	21,24	2.634.544,75	789.161,68	789.161,68	20,49	3.325.377,32	0,00
Administração Geral	3.747.423,00	4.040.039,00	1.473.771,27	1.473.771,27	21,16	2.566.267,73	782.938,70	782.938,70	20,33	3.257.100,30	0,00
Controle Interno	49.500,00	49.500,00	6.222,98	6.222,98	0,09	43.277,02	6.222,98	6.222,98	0,16	43.277,02	0,00
Administração de Receitas	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	24.000,00	18.820,00	0,00	0,00	0,00	18.820,00	0,00	0,00	0,00	18.820,00	0,00
Policiamento	24.000,00	18.820,00	0,00	0,00	0,00	18.820,00	0,00	0,00	0,00	18.820,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	922.100,00	1.038.266,79	178.834,11	178.834,11	2,57	859.432,68	134.904,05	134.904,05	3,50	903.362,74	0,00
Assistência ao Idoso	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	138.000,00	156.571,00	54.572,08	54.572,08	0,78	101.998,92	36.851,17	36.851,17	0,96	119.719,83	0,00
Assistência Comunitária	781.000,00	878.595,79	124.262,03	124.262,03	1,78	754.333,76	98.052,88	98.052,88	2,55	780.542,91	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.387.000,00	2.387.000,00	0,00	0,00	0,00	2.387.000,00	0,00	0,00	0,00	2.387.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.387.000,00	2.387.000,00	0,00	0,00	0,00	2.387.000,00	0,00	0,00	0,00	2.387.000,00	0,00
SAÚDE	6.205.200,00	7.706.299,21	2.423.349,77	2.423.349,77	34,79	5.282.949,44	1.359.267,44	1.359.267,44	35,30	6.347.031,77	0,00
Atenção Básica	3.423.700,00	4.219.819,19	1.689.374,72	1.689.374,72	24,25	2.530.444,47	906.526,69	906.526,69	23,54	3.313.292,50	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.497.000,00	3.272.470,02	692.085,54	692.085,54	9,93	2.580.384,48	443.222,22	443.222,22	11,51	2.829.247,80	0,00
Vigilância Sanitária	237.500,00	163.909,00	28.852,51	28.852,51	0,41	135.056,49	5.703,53	5.703,53	0,15	158.205,47	0,00
Vigilância Epidemiológica	47.000,00	50.101,00	13.037,00	13.037,00	0,19	37.064,00	3.815,00	3.815,00	0,10	46.286,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.158.750,00	4.598.497,99	885.839,65	885.839,65	12,72	3.712.658,34	626.500,99	626.500,99	16,27	3.971.997,00	0,00
Administração Geral	837.550,00	701.995,00	185.104,74	185.104,74	2,66	516.890,26	106.719,21	106.719,21	2,77	595.275,79	0,00
Ensino Fundamental	2.110.200,00	2.685.502,99	502.140,81	502.140,81	7,21	2.183.362,18	323.463,12	323.463,12	8,40	2.362.039,87	0,00
Educação Infantil	1.211.000,00	1.211.000,00	198.594,10	198.594,10	2,85	1.012.405,90	196.318,66	196.318,66	5,10	1.014.681,34	0,00
CULTURA	355.000,00	380.001,00	26.071,53	26.071,53	0,37	353.929,47	24.444,37	24.444,37	0,63	355.556,63	0,00
Difusão Cultural	355.000,00	380.001,00	26.071,53	26.071,53	0,37	353.929,47	24.444,37	24.444,37	0,63	355.556,63	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.768.127,00	1.630.836,13	468.851,81	468.851,81	6,73	1.161.984,32	316.076,92	316.076,92	8,21	1.314.759,21	0,00
Infra-Estrutura Urbana	783.127,00	645.127,11	186.463,54	186.463,54	2,68	458.663,57	185.678,65	185.678,65	4,82	459.448,46	0,00
Serviços Urbanos	985.000,00	985.709,02	282.388,27	282.388,27	4,05	703.320,75	130.398,27	130.398,27	3,39	855.310,75	0,00
HABITAÇÃO	5.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Habitação Urbana	5.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
SANEAMENTO	410.000,00	678.159,17	99.069,50	99.069,50	1,42	579.089,67	87.369,50	87.369,50	2,27	590.789,67	0,00
Saneamento Básico Urbano	410.000,00	678.159,17	99.069,50	99.069,50	1,42	579.089,67	87.369,50	87.369,50	2,27	590.789,67	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/03/2022 14:33:10

Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	148.000,00	428.573,02	149.430,89	149.430,89	2,15	279.142,13	47.916,96	47.916,96	1,24	380.656,06	0,00
Abastecimento	5.000,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00
Demais Subfunções	143.000,00	428.572,98	149.430,89	149.430,89	2,15	279.142,09	47.916,96	47.916,96	1,24	380.656,02	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	6.000,00	5.000,01	0,00	0,00	0,00	5.000,01	0,00	0,00	0,00	5.000,01	0,00
Energia Elétrica	6.000,00	5.000,01	0,00	0,00	0,00	5.000,01	0,00	0,00	0,00	5.000,01	0,00
TRANSPORTES	2.235.400,00	2.175.659,85	939.398,91	939.398,91	13,48	1.236.260,94	255.278,44	255.278,44	6,63	1.920.381,41	0,00
Transporte Rodoviário	2.235.400,00	2.175.659,85	939.398,91	939.398,91	13,48	1.236.260,94	255.278,44	255.278,44	6,63	1.920.381,41	0,00
DESPORTO E LAZER	279.000,00	303.000,00	44.359,04	44.359,04	0,64	258.640,96	41.831,10	41.831,10	1,09	261.168,90	0,00
Desporto Comunitário	279.000,00	303.000,00	44.359,04	44.359,04	0,64	258.640,96	41.831,10	41.831,10	1,09	261.168,90	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	440.000,00	440.000,00	70.154,23	70.154,23	1,01	369.845,77	70.154,23	70.154,23	1,82	369.845,77	0,00
Serviço da Dívida Interna	440.000,00	440.000,00	70.154,23	70.154,23	1,01	369.845,77	70.154,23	70.154,23	1,82	369.845,77	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	909.000,00	909.000,00	0,00	0,00	0,00	909.000,00	0,00	0,00	0,00	909.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	924.600,00	924.600,00	200.978,71	200.978,71	2,89	723.621,29	97.772,50	97.772,50	2,54	826.827,50	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.063.100,00	28.827.252,18	6.966.332,40	6.966.332,40	100,00	21.860.919,78	3.850.678,18	3.850.678,18	100,00	24.976.574,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	924.600,00	924.600,00	200.978,71	200.978,71	2,89	723.621,29	97.772,50	97.772,50	2,54	826.827,50	0,00
LEGISLATIVA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Ação Legislativa	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	90.600,00	90.600,00	15.286,50	15.286,50	0,22	75.313,50	6.910,37	6.910,37	0,18	83.689,63	0,00
Administração Geral	83.800,00	83.800,00	12.924,89	12.924,89	0,19	70.875,11	5.789,93	5.789,93	0,15	78.010,07	0,00
Controle Interno	6.800,00	6.800,00	2.361,61	2.361,61	0,03	4.438,39	1.120,44	1.120,44	0,03	5.679,56	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	1.011,66	1.011,66	0,01	3.988,34	479,97	479,97	0,01	4.520,03	0,00
Assistência Comunitária	5.000,00	5.000,00	1.011,66	1.011,66	0,01	3.988,34	479,97	479,97	0,01	4.520,03	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
SAÚDE	122.000,00	122.000,00	29.879,24	29.879,24	0,43	92.120,76	14.704,39	14.704,39	0,38	107.295,61	0,00
Atenção Básica	115.000,00	115.000,00	29.879,24	29.879,24	0,43	85.120,76	14.704,39	14.704,39	0,38	100.295,61	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
EDUCAÇÃO	547.000,00	547.000,00	128.903,51	128.903,51	1,85	418.096,49	63.544,52	63.544,52	1,65	483.455,48	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	2.000,75	2.000,75	0,03	47.999,25	966,00	966,00	0,03	49.034,00	0,00
Ensino Fundamental	252.000,00	252.000,00	74.357,66	74.357,66	1,07	177.642,34	36.555,20	36.555,20	0,95	215.444,80	0,00
Educação Infantil	245.000,00	245.000,00	52.545,10	52.545,10	0,75	192.454,90	26.023,32	26.023,32	0,68	218.976,68	0,00
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	100.000,00	100.000,00	19.453,04	19.453,04	0,28	80.546,96	9.075,60	9.075,60	0,24	90.924,40	0,00
Infra-Estrutura Urbana	60.000,00	60.000,00	12.386,39	12.386,39	0,18	47.613,61	5.600,57	5.600,57	0,15	54.399,43	0,00
Serviços Urbanos	40.000,00	40.000,00	7.066,65	7.066,65	0,10	32.933,35	3.475,03	3.475,03	0,09	36.524,97	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	30.000,00	30.000,00	6.444,76	6.444,76	0,09	23.555,24	3.057,65	3.057,65	0,08	26.942,35	0,00
Transporte Rodoviário	30.000,00	30.000,00	6.444,76	6.444,76	0,09	23.555,24	3.057,65	3.057,65	0,08	26.942,35	0,00
DESPORTO E LAZER	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**924.600,00**	**924.600,00**	**200.978,71**	**200.978,71**	**2,89**	**723.621,29**	**97.772,50**	**97.772,50**	**2,54**	**826.827,50**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22		
RECEITAS CORRENTES (I)											2.388.413,90	2.638.095,34	5.026.509,24	24.657.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria											125.662,00	260.059,10	385.721,10	997.100,00
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF											26.247,04	19.984,15	46.231,19	226.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria											3.400,00	6.903,93	10.303,93	63.500,00
Contribuições											3.005,21	10.887,91	13.893,12	580.000,00
Receita Patrimonial											25.030,04	26.585,44	51.615,48	35.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais											25.030,04	26.585,44	51.615,48	35.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços											34.020,70	36.219,48	70.240,18	455.000,00
Transferências Correntes											2.197.473,36	2.300.487,50	4.497.960,86	22.520.500,00
Cota Parte do FPM														
Cota Parte do ICMS														
Cota Parte do IPVA														
Cota Parte do ITR														
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB														
Outras Transferências Correntes											2.197.473,36	2.300.487,50	4.497.960,86	22.520.500,00
Outras Receitas Correntes											3.222,59	3.855,91	7.078,50	70.000,00
DEDUÇÕES (II)	246.882,50	234.107,42	259.770,58	266.859,51	253.846,12	294.447,95	271.252,61	427.600,31	352.951,83	347.131,52			2.954.850,35	2.710.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Rendimentos Aplic. Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	246.882,50	234.107,42	259.770,58	266.859,51	253.846,12	294.447,95	271.252,61	427.600,31	352.951,83	347.131,52			2.954.850,35	2.710.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**-246.882,50**	**-234.107,42**	**-259.770,58**	**-266.859,51**	**-253.846,12**	**-294.447,95**	**-271.252,61**	**-427.600,31**	**-352.951,83**	**-347.131,52**	**2.388.413,90**	**2.638.095,34**	**2.071.658,89**	**21.947.600,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)CF) (IV)	**-246.882,50**	**-234.107,42**	**-259.770,58**	**-266.859,51**	**-253.846,12**	**-294.447,95**	**-271.252,61**	**-427.600,31**	**-352.951,83**	**-347.131,52**	**2.388.413,90**	**2.638.095,34**	**2.071.658,89**	**21.947.600,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)V)	**-246.882,50**	**-234.107,42**	**-259.770,58**	**-266.859,51**	**-253.846,12**	**-294.447,95**	**-271.252,61**	**-427.600,31**	**-352.951,83**	**-347.131,52**	**2.388.413,90**	**2.638.095,34**	**2.071.658,89**	**21.947.600,00**

Emissão: 28/03/2022 14:34:41
Portaria STN nº 924 de 8 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO À FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDÊNCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira Entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira Entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²					

Emissão: 28/03/2022 14:36:08 — Page 1 de 2

Portaria Nº 924, de 08 de Julho de 2021. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO À FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII - XV)²					

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até FEVEREIRO / 2022**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.947.600,00	4.329.832,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	997.100,00	385.721,10
Contribuições	580.000,00	13.893,12
Receita Patrimonial	35.000,00	51.615,48
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	35.000,00	51.615,48
Transferências Correntes	19.810.500,00	3.801.283,70
Demais Receitas Correntes	525.000,00	77.318,68
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	525.000,00	77.318,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	21.947.600,00	4.329.832,08
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.902.500,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	130.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	130.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.772.500,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.772.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.902.500,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**23.850.100,00**	**4.329.832,08**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até FEVEREIRO / 2022**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.531.819,26	6.407.173,43	3.394.725,42	3.326.481,69	330,00	44.281,62	44.281,62
Pessoal e Encargos Sociais	9.609.152,87	1.368.103,43	1.314.052,88	1.293.565,02	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	40.000,00	913,97	913,97	913,97	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.882.666,39	5.038.156,03	2.079.758,57	2.032.002,70	330,00	44.281,62	44.281,62
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.491.819,26	6.406.259,46	3.393.811,45	3.325.567,72	330,00	44.281,62	44.281,62
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.461.832,93	358.180,26	358.180,26	358.180,26	0,00	512.000,00	512.000,00
Investimentos	3.061.832,93	288.940,00	288.940,00	288.940,00	0,00	512.000,00	512.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	400.000,00	69.240,26	69.240,26	69.240,26	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.061.832,93	288.940,00	288.940,00	288.940,00	0,00	512.000,00	512.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	909.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**27.462.652,19**	**6.695.199,46**	**3.682.751,45**	**3.614.507,72**	**330,00**	**556.281,62**	**556.281,62**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**158.712,74**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 28/03/2022 às 14:37
Portaria Nº 924, de 08 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	48.122,57
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**206.835,31**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2021 (a)	Até FEVEREIRO / 2022) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.979.052,94	2.908.898,71
DEDUÇÕES (XXIX)	3.252.005,94	3.074.836,14
Disponibilidade de Caixa	3.915.932,23	3.738.762,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.274.640,72	4.097.140,92
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	358.708,49	358.378,49
(-) Depósitos Restistuíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	-663.926,29	-663.926,29
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-272.953,00	-165.937,43
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-107.015,57**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2022)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	330,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.908.898,71
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**2.801.553,14**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.753.430,57**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.574.580,15
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.574.580,15
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	242.426,99	116.281,50	330,00		358.378,49		560.781,62	556.281,62	556.281,62		4.500,00	362.878,49
EXECUTIVO	242.426,99	116.281,50	330,00		358.378,49		560.781,62	556.281,62	556.281,62		4.500,00	362.878,49
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU	2.700,00				2.700,00							2.700,00
SECRETARIA. ADMINISTRACAO FINANCAS	25.799,97				25.799,97		46.781,62	44.281,62	44.281,62		2.500,00	28.299,97
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCUCAO	30.647,41	116.281,50	330,00		146.598,91		2.000,00				2.000,00	148.598,91
SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E OBRAS	24.082,59				24.082,59		512.000,00	512.000,00	512.000,00			24.082,59
SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE	151.342,59				151.342,59							151.342,59
SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.664,43				5.664,43							5.664,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.600,00				1.600,00							1.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	590,00				590,00							590,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**242.426,99**	**116.281,50**	**330,00**		**358.378,49**		**560.781,62**	**556.281,62**	**556.281,62**		**4.500,00**	**362.878,49**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	220.000,00	45.803,69
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	220.000,00	45.803,69
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1-Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4-Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5-Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais[3]	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**220.000,00**	**45.803,69**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**0,00**	**0,00**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**55.000,00**	**11.450,92**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00	0,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**0,00**	**0,00**

Emissão: 28/03/2022 14:39:45
Portaria 375 de 08 de Junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**0,00**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal [2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — em Reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.573.643,52	518.246,80	251.458,76	249.643,75	266.788,04
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.573.643,52**	**518.246,80**	**251.458,76**	**249.643,75**	**266.788,04**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	251.458,76
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	0,00
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS {4) e {7}	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	**251.458,76**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.450,92	251.458,76	548,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	159.684,82	157.684,82	13.358,07	0,00	146.326,75
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	159.684,82	157.684,82	13.358,07	0,00	146.326,75
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-2.710.000,00	-696.677,16
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**-2.710.000,00**	**-696.677,16**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.456.000,00	251.139,20	222.341,98	222.006,31	28.797,22
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	1.456.000,00	251.139,20	222.341,98	222.006,31	28.797,22
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.937.502,99	576.498,47	360.018,32	360.018,32	216.480,15
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.393.502,99**	**827.637,67**	**582.360,30**	**582.024,63**	**245.277,37**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.393.502,99	827.637,67	582.360,30	582.024,63	245.277,37
47.1- Despesas Correntes	3.958.322,94	827.637,67	582.360,30	582.024,63	245.277,37
47.1.1- Pessoal Ativo	2.621.703,97	530.210,92	465.886,68	465.551,01	64.324,24
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.336.618,97	297.426,75	116.473,62	116.473,62	180.953,13
47.2- Despesas de Capital	435.180,05	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	435.180,05	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	0,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	384.521,83	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-384.521,83	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	55.061,42	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-329.460,41	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.461.832,93	358.180,26	3.103.652,67
Investimentos	3.061.832,93	288.940,00	2.772.892,93
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	400.000,00	69.240,26	330.759,74
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.461.832,93	358.180,26	3.103.652,67
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.461.832,93	358.180,26	3.103.652,67

Fonte:

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 28/03/2022 14:41:00
Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Emissão: 28/03/2022 14:41:40 Page 1 de 1

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	130.000,00		130.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	80.000,00		80.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	50.000,00		50.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,03						0,03
Despesas de Capital	0,03						0,03
Investimentos	0,03						0,03
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte:

Emissão: 28/03/2022 14:42:06
Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	226.000,00	226.000,00	46.231,19	20,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				
IPTU				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
Receita Resultante do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI				
ITBI				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
ISS				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	226.000,00	226.000,00	46.231,19	20,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				
Cota-Parte FPM				
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**226.000,00**	**226.000,00**	**46.231,19**	**20,46**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.538.700,00	4.334.819,19	1.719.253,96	39,66	921.231,08	21,25	919.408,58	21,21	
Despesas Correntes	3.517.100,00	3.858.033,19	1.553.066,96	40,26	755.044,08	19,57	753.221,58	19,52	
Despesas de Capital	21.600,00	476.786,00	166.187,00	34,86	166.187,00	34,86	166.187,00	34,86	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.502.000,00	3.277.470,02	692.085,54	21,12	443.222,22	13,52	438.949,22	13,39	
Despesas Correntes	1.906.000,00	2.488.270,02	594.272,54	23,88	345.409,22	13,88	341.136,22	13,71	
Despesas de Capital	596.000,00	789.200,00	97.813,00	12,39	97.813,00	12,39	97.813,00	12,39	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	239.500,00	165.909,00	28.852,51	17,39	5.703,53	3,44	5.703,53	3,44	
Despesas Correntes	238.500,00	164.909,00	28.852,51	17,50	5.703,53	3,46	5.703,53	3,46	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	47.000,00	50.101,00	13.037,00	26,02	3.815,00	7,61	3.815,00	7,61	
Despesas Correntes	45.000,00	48.101,00	13.037,00	27,10	3.815,00	7,93	3.815,00	7,93	
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	4.000,00	4.000,00							
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00							
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00							
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.331.200,00**	**7.832.299,21**	**2.453.229,01**	**31,32**	**1.373.971,83**	**17,54**	**1.367.876,33**	**17,46**	

Emissão: 28/03/2022 14:42:53
Portaria Nº 375 de 08 de Junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.453.229,01	1.373.971,83	1.367.876,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.453.229,01**	**1.373.971,83**	**1.367.876,33**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			6.934,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			6.934,68
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	2.446.294,33	1.367.037,15	1.360.941,65
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	5.306,44	**2.971,96**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2022 (regra nova)										
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)				
Provenientes da União				
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXVIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.241.078,00	2.865.952,25	1.165.562,78	40,67	749.989,90	26,17	748.167,40	26,11	
Despesas Correntes	2.234.678,00	2.404.366,25	999.375,78	41,57	583.802,90	24,28	581.980,40	24,21	
Despesas de Capital	6.400,00	461.586,00	166.187,00	36,00	166.187,00	36,00	166.187,00	36,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	870.400,00	1.766.720,01	558.618,20	31,62	374.754,88	21,21	370.481,88	20,97	
Despesas Correntes	680.400,00	1.414.720,01	520.618,20	36,80	336.754,88	23,80	332.481,88	23,50	
Despesas de Capital	190.000,00	352.000,00	38.000,00	10,80	38.000,00	10,80	38.000,00	10,80	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	86.409,00	86.409,00							
Despesas Correntes	86.409,00	86.409,00							
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	16.700,00	19.801,00	13.037,00	65,84	3.815,00	19,27	3.815,00	19,27	
Despesas Correntes	16.700,00	19.801,00	13.037,00	65,84	3.815,00	19,27	3.815,00	19,27	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII)	4.000,00	4.000,00							
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00							
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXX	3.218.587,00	4.742.882,26	1.737.217,98	36,63	1.128.559,78	23,79	1.122.464,28	23,67	

Emissão: 28/03/2022 14:42:53
Portaria Nº 375 de 08 de Junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.779.778,00	7.200.771,44	2.884.816,74	40,06	1.671.220,98	23,21	1.667.575,98	23,16	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.372.400,00	5.044.190,03	1.250.703,74	24,79	817.977,10	16,22	809.431,10	16,05	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	325.909,00	252.318,00	28.852,51	11,43	5.703,53	2,26	5.703,53	2,26	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	63.700,00	69.902,00	26.074,00	37,30	7.630,00	10,92	7.630,00	10,92	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLVI) = (XI + XXXIX)	8.000,00	8.000,00							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XII + XXXIX)	9.549.787,00	12.575.181,47	4.190.446,99	33,32	2.502.531,61	19,90	2.490.340,61	19,80	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	9.549.787,00	12.575.181,47	4.190.446,99	33,32	2.502.531,61	19,90	2.490.340,61	19,80	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	6.354.153,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/03/2022 14:43:49 Page 1 de 1
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 _ Bimestre DE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.064.100,00
Previsão Atualizada	26.064.100,00
Receitas Realizadas	4.329.832,08
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.574.580,15
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.064.100,00
Dotação Atualizada	28.827.252,19
Despesas Empenhadas	6.966.332,40
Despesas Liquidadas	3.850.678,18
Despesas Pagas	3.782.434,45
Superávit Orçamentário	479.153,90

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.966.332,40
Despesas Liquidadas	3.850.678,18

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	7.981.359,59
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	2.071.658,89
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com	2.071.658,89

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal Acima da Linha		206.835,31	0%
Resultado Primário Acima da Linha		158.712,74	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	358.708,49		330,00	358.378,49
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	560.781,62		556.281,62	4.500,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**919.490,11**		**556.611,62**	**362.878,49**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	251.458,76	25,00 %	548,99 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		70,00 %	0,00 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00 %	0,00 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	358.180,26	3.103.652,67

Emissão: 28/03/2022 14:44:27 — Page 1 de 2

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 _ Bimestre DE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos 0,00	130.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	1.373.971,83	15,00 %	971,96 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo aoContrato de Realização de Obra por Preço Global de Pavimentação Asfáltica e Drenagem, na Cidade de União do Sul, Estado de Mato Grosso, sob nº 030/2020.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: LENZ & LENZ LTDA. – ME.

CNPJ: 01.987.957/0001-36.

Da Prorrogação do Prazo de Execução: Por força do presente termo aditivo, com fulcro no Item 8.1 da Cláusula Oitava do Contrato original, por mútuo acordo das partes, fica prorrogado o prazo de execução da obra objeto do *Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Pavimentação Asfáltica e Drenagem sob nº 086/2021,* por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de emissão da ordem de serviço, passando esse prazo para 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: Por força deste termo, com fulcro no Item 8.2 da Cláusula Oitava do Contrato original, por mútuo acordo das partes, fica prorrogada, por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, a vigência do *Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Pavimentação Asfáltica e Drenagem sob nº 086/2021,* assinado pelas partes em 06 de outubro de 2021, passando esse prazo para 390 (trezentos e noventa) dias corridos.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Pavimentação Asfáltica e Drenagem sob nº 086/2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 28/03/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

NEODIR LENZ

Pela Contratada.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 014/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos: nº 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 014/2022, emitido em 02 de março de 202, aberto e iniciado o julgamento em 16 de março de 2022, com interposição, apreciação e julgamento de recurso, e conclusão do julgamento em 28 de março de 2022, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais Prestações de Serviços de Arbitragem, para a realização de campeonatos em diversas modalidades esportivas, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão, foi declarada vencedora deste certame e registrou seus preços conforme o mapa da licitação, a proponente: MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.141.343/0001-79, estabelecida na cidade de Sinop/MT com o valor total de R$ 186.692,80 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 28 de março de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: VIII Termo Aditivo ao Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Reforma da Unidade de Saúde PSF II, na Cidade de União do Sul, Estado de Mato Grosso sob nº 031/2020.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

CNPJ: 06.033.132/0001-04.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: Por força do presente termo aditivo, com fulcro no Item 8.2 da Cláusula Oitava do Contrato original, por mútuo acordo das partes, fica prorrogada a vigência do Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Reforma da Unidade de Saúde PSF II na Cidade de União do Sul, Estado de Mato Grosso, sob nº 031/2020*,* até a data de 30 de Maio de 2022.

Da Prorrogação da Execução da Reforma: Por força do presente termo, por mútuo acordo das partes, fica concedida à CONTRATADA prorrogação do Prazo de Execução para a Reforma da Unidade de Saúde do PSF-II, até a data de 30 de Maio de 2022.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Realização de Obra por Preço Global sob nº 031/2020, assinado em 01 de julho de 2020, bem como do I Termo Aditivo de 07/12/2020; do II Termo Aditivo de 25/06/2021; do III Termo Aditivo de 01/12/2021; do IV Termo Aditivo de 09/12/2021; do V Termo Aditivo de 10/12/2021; do VI Termo Aditivo de 20/12/2021 e do VII Termo Aditivo de 23/02/2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do VIII Termo Aditivo: 28/03/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

AÉCIO CAMPOS JARDIM FILHO

Pela Contratada.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCURSO DE PROJETOS N° 001/2022 - PROCESSO ADM. Nº 013/2022

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT,** através da Comissão Especial de Julgamento do Concurso de Projetos Nº 001/2022, constituída pela Portaria nº 062/2022 de 02/03/2022, e da Comissão Permanente de Licitações – CPL instituída pela Portaria nº 001/2022 de 03/01/2022, torna público que realizou o julgamento do CONCURSO DE PROJETOS sob Nº 001/2022, que tem por objeto a SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/1999, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, prestação de serviços e assessoria de interesse público e no desenvolvimento de ações e pro-

gramas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos da Lei federal nº 9.790 de 23/03/1999 e Decreto federal nº. 3.100 de 30/06/1999, bem como as condições estabelecidas no Edital. Na oportunidade após análise dos documentos e propostas constantes nos Envelopes 01 e 02, sagrou-se vencedora do concurso a organização INSTITUTO SAGEP – SAÚDE GESTÃO E PROJETOS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.093.287/0001-11, localizada na Rua I, nº 105, Bairro Alvorada, Munícipio de Cuiabá/MT, sob o critério de melhor técnica.

União do Sul/MT, 25 de março de 2022.

LUCIANI REGINA BULLA

Presidente da Comissão Julgadora

MARCILENI MAAS

Presidente da CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2022

Dispõe sobre convocação de candidato classificado no Concurso Público realizado em 2019 - Edital Nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2019 de 23/10/2019 e com a homologação do mencionado concurso em 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2019;

I. Pelo presente Edital, fica CONVOCADO o candidato classificado, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO:VIGIA (PCCR ADMINISTRAÇÃO).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MAICON LORIVAL PANIS	244	8º	7º CLASSIFICADO

II. O candidato convocado por este Edital terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para ser nomeado e tomar posse no respectivo cargo.

III. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 - Título de Eleitor e Certidão de regularidade eleitoral;

10 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Carteira de Habilitação categoria “D ou E” (cargo motorista/condutor);

16 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

17 - Declaração constando endereço residencial;

18 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público, ou, para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22 - Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

IV. Todos os exames correrão às expensas do(a) candidato(a).

V. Os exames admissionais realizados devem ser apresentados em cópia autenticada ou no original.

VI. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 28 de março de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 06/2022

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o resultado das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 06/2022, com objetivo REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA FROTA DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT. teve como “VENCEDORES”, as empresas: as empresas BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 17.274.687/0001-56, vencedora por percentual de desconto dos itens 6, 12, 19, 24, 30, 36, 37, 42, 43, 48, 49, 54, 55, 58, 60, 61, 66, 68, 72, 73, 78, 79, 84, 85, 90, 92, 96, 97, 103, 108, 109, 114, 115, 120, 121, 126, 127, 132, 133, 138, no valor global de R$ 1.028.089,50 a empresa SILVA ALVES E SILVA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 21.822.087/0001-52, vencedora por percentual de desconto dos itens 3, 4, 9, 11, 22, 23, 28, 33, 35, 39, 41, 47, 52, 53, 57, 59, 65, 70, 71, 76, 81, 83, 88, 93, 95, 100, 105, 107, 111, 113, 117, 119, 124, 129, 131, 136 no valor global de R$ 449.542,00, a empresa RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA-ME inscrita no CNPJ: 06.256.792/0001-46, vencedora por percentual de desconto dos itens 2, 8, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 25, 26, 31, 32, 38, 44, 50, 56, 62, 67,74 ,80, 86, 91, 98, 102, 104, 110, 116, 122, 128, 134 no valor global de R$ 526.178,50 e a empresa MARISTA COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: 44.721.708/0001-07, vencedora por percentual de desconto dos itens 1, 5, 7, 10, 21, 27, 29, 34, 40, 45, 46, 51, 63, 64, 69, 75, 77, 82, 87, 89, 94, 99, 101, 106, 112, 118, 123, 125, 130, 135, 137 no valor global de R$ 483.364,00. Vale de São Domingos –

MT, 28 de março de 2022. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 355/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 797281/2022,

RESOLVE:

Conceder aoservidor **LUCAS ALVES DE CARVALHO BARROS,** matrícula 130716, exercendo o cargo deTécnico de Desenvolvimento Educacional Especializado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **08/03/2022 a 07/03/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,21 de marçode 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 353/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 797569/2022,

RESOLVE:

Conceder ao servidor**JONAS GONÇALVES DE MENEZES NETTO,**matrícula 135242, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, lotadO na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **08/03/2022 a 08/03/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,21 de marçode 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 354/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 797568/2022,

RESOLVE:

Conceder aservidora**LIDIANE CARVALHO CORREA,**matrícula 95772, exercendo o cargo de Técnico em Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **26/02/2022 a 26/02/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,21 de marçode 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 359/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 794071/2022,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (10/05/2021 a 10/05/2023) concedido ao servidor **DEUSDENY PEREIRA DO NASCIMENTO,** Matrícula 84433, exercendo o cargo de Professor,**retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, partir de 03/03/2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de marçode 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 357/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 793906/2022,

RESOLVE:

Conceder aoservidor **MURY LUCIO MONTEZUMA PEREIRA DA SILVA,**matrícula 130089, exercendo o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/02/2022 a 01/02/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,21 de março de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 07/2022/SUPERINT/SEGEFAZ/VG

Várzea Grande – MT, 25 de março de 2022.

Considerando os artigos. 21,22 e 27 da lei 1.178/91:

art. 21 - O lançamento do imposto será anual e a forma de recolhimento deverá ser efetuada conforme dispuser o regulamento do Executivo.

§ 1º - **Considera-se ocorrido o fato gerador a partir de 1º de janeiro de cada ano**, podendo ser cobrado em até 12 (doze) parcelas, de janeiro a dezembro, a critério da administração pública municipal.

art. 22 – A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias, bem como feitos lançamentos substitutivos, aditivos ou retificativos das falhas existentes.

Parágrafo único – Os lançamentos relativos a exercícios anteriores, que não houverem sido feitos por falta de administração, serão procedidos de conformidade com os valores e disposições legais vigentes à época em que deveriam ter sido lançados, isentos de multa e júris de mora.

art. 27 - O contribuinte que não concordar com o lançamento do imposto poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do edital de lançamento ou da comunicação pessoal.

MOTIVO: Considerando que não fora possível localizar os contribuintes por meio de telefone; ***considerando que fora encaminhado por meio dos Correios os carnês para os imóveis abaixo.***

FINALIDADE: Intimar os contribuintes abaixo dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos seus respectivos exercícios e imóveis.

Nome	CPF/ CNPJ	Processo	imóvel	Anos
Elizangela Luiza Barbosa Luiz Da Silva	734.900. 161-49	778649/ 21	630853	2018,2019,2020,2021
Sedimar De Souza Gonçalves	242.014. 211-04	754760/ 21	121683	2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Carlos Egidio Zancheta	634.791. 928-15	764232/ 21	52904	2017,2018,2019,2021
Gilmar Borges Da Silva	994.698. 551-91	792417/ 22	45721	2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022

PORTARIA Nº 356/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 793919/2022,

RESOLVE:

Conceder aservidora**MARIA AMELIA DOS SANTOS PERES,**matrícula 130039, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **23/02/2022 a 23/02/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,21 de marçode 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº079/2022

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentada, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: **Victor Hugo Pontes Borges**

Matricula: 717

Cargo: Manutenção de Rede de Água e Esgoto

Lotação: Distribuição e Manobra

Período Aquisitivo: **2019.2020**

Período do Gozo: **04.04 a 18.04.2022.**

Servidora: **Luana Caroliny Dias**

Matricula: 2293

Cargo: Telemarketing

Lotação: Coordenadoria Transportes

Período Aquisitivo: **2020.2021**

Período do Gozo: **18.04 a 02.05.2022.**

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de Março de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 360/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 792855/2022,

RESOLVE:

Conceder aservidora**AMANDA OVIEDO DA CONCEIÇÃO PEREIRA LEITE,**matrícula 134361, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/03/2022 a 01/03/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,21 de marçode 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº 143/2022

KALIL SART BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados do cargo em Comissão de **Secretário Escolar DNS 8** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme alteração da Lei nº 4.083/2015 a partir de 21 de março de 2022.

Nome	Unidade Escolar
Everton Rodrigues da Silva	EMEB Senhora Dirce Leite de Campos
GracieleGonçalina Costa Souza	EMEB Prof.Salvelina Ferreira da Silva
Irma Maria Morais Ferreira C. de Melo	EMEB Eunice Cesar de Mello
Jaqueline Nascimento Almeida	EMEB Abdala José de Almeida
Jucimara Gomes de Sene	EMEB Gonçalo Domingos de Campos
Karina Queiroz Leite	EMEB Air Addor
Laura Carolina Romão dos Santos	EMEB Prof. AntonioSalustio Areia
Marcia Lauretti de Almeida	EMEB Padre Luiz Maria Ghisoni
Maria Eduarda da Silva Barros	EMEB Rita Auxiliadora C.Cunha
Maria Victoria Coenga Ferreira Pereira	EMEB Ednilson Francisco Kolling

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de Março de 2022.

Kalil SaratBaracat de Arruda Prefeito Municipal

ATO Nº142/2022

KALIL SART BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados docargo em Comissão de **Secretário Escolar DNS 8 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme alteração da Lei nº 4.083/2015 a partir de 21 de março de 2022.**

Nome	Unidade Escolar
Aleatricia Pedrosa da Silva	CMEI Wilson Sodré de Farais

Alessandra Clemente de Souza	EMEB Tenente Waldomiro Delgado Bertulio
Ana Paula Nunes Costa	EMEB Marilce Benedita de Arruda
Beatriz Marques da Silva	EMEB Aristides Pompeo de Campos
Claudete do Espirito Santo Padilha	EMEB Irenice Godoy de Campos Silva
Daniela Gonçalves de S. Fernandes	EMEB Julio Correa
Devanir Rodrigues da Silva	EMEB Antonio Joaquim Arruda
Elaine Cristina de Paula	EMEB Professora Angela Jardim
Elizabete Aurélia Sampaio	EMEB Julio Domingos de Campos
Emanuelle Aída Ribeiro da C. Marques	EMEB Benedita Bernardina Curvo

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21deMarçode 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº081/2022

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentada, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: **Washington Luiz Lima Dutra**

Matricula: 679

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Lotação: ETA 31 de Março

Período Aquisitivo: **2021.2022**

Período do Gozo: **01.04 a 30.04.2022.**

Servidor: **Timoteo de Campos Curado**

Matricula: 2199

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Manutenção de Rede

Período Aquisitivo: **2019.2020**

Período do Gozo: **01.04 a 30.04.2022.**

Servidor: **Raphael Fortes**

Matricula: 734

Cargo: Manutenção de Rede de Água e Esgoto

Lotação: Manutenção de Rede

Período Aquisitivo: **2021.2022**

Período do Gozo: **01.04 a 30.04.2022**.

Servidora: **Larissa Amorim de Queiroz Machado**

Matricula: 638

Cargo: Controladora - Chefe

Lotação: Controladoria

Período Aquisitivo: **2019.2020**

Período do Gozo: **28.03 a 26.04.2022.**

Servidor: **Benedito Cesar da Silva**

Matricula: 2081

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Setor Segurança

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **01.04 a 30.04.2022.**

Servidor: **Francisco João Botelho**

Matricula: 2090

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Setor Segurança

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **01.04 a 30.04.2022.**

Servidor: **Israel de Moraes Martins**

Matricula: 2192

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Setor Segurança

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **01.04 a 30.04.2022.**

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de Março de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

RESOLUÇÃO Nº: 005/2022/CMAS/VG/MT

Dispõe sobre a Decisão Colegiada do Conselho Municipal de Assistência Social sobre Análise e Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Várzea Grande -MT 2022/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VG, no uso de suas atribuições legais, confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e o Decreto de nº 40 de 10 de julho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG, e em sua 4ª Plenária Extraordinária, realizada no dia 25 de março de 2022, tendo em vista a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Várzea Grande -MT, vigência 2022 a 2025, e

Considerando o Artigo 30 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS que trata das condições para os repasses financeiros, aos municípios, Estados e Distrito Federal, com a efetiva instituição e funcionamento de: I Conselho de Assistência- de composição paritária entre governo e sociedade civil: II Fundo de Assistência Social, com orientação e controle do respectivo Conselho: III – PIA Social da Assistência Social.

Considerando as orientações da Norma Operacional Básica – NOB/ SUAS/2012 em seu Capitulo III, que trata especificamente sobre o Plano Municipal de Assistência Social.

Considerando oprocesso democrático e participativo, no qual deve ser elaborado o Plano Municipal de Assistência Social, por meio de reuniões com a equipe técnica da gestão municipal, representação do Conselho Municipal de Assistência Social, com usuários e trabalhadores.

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social é um Instrumento de Planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Assistência Social, na perspectiva do SUAS, com referencia a PNAS, Plano Decenal (2016-2026), o qual deve ser elaborado a cada 4 anos.

Considerando que a elaboração do Plano é de responsabilidade do Órgão Gestor da Política que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo,

Resolve:

Art.1º – O Conselho Municipal de Assistência Social decide emitir parecer **Favorável de Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT, quadriênio 2022 a 2025.**

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25/03/2022.

Maria Domingas da Silva Assunção

Presidente do CMAS-VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº080/2022

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentada, aos servidores abaixo relacionados:

Servidora: **Lauriane Rodrigues Soares Pinto**

Matricula: 699

Cargo: Cadastrador

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: **2020.2021**

Período do Gozo: **20.04 a 19.05.2022.**

Servidora: **Diony Marcislaine de Souza**

Matricula: 708

Cargo: Cadastrador

Lotação: Escritório Cristo Rei

Período Aquisitivo: **2020.2021**

Período do Gozo: **01.04 a 30.04.2022.**

Servidor: **Carmindo Benedito da Conceição**

Matricula: 2252

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: **2018.2019**

Período do Gozo: **01.04 a 30.04.2022**.

Servidor: **Francisney de Campos Galvão**

Matricula: 517

Cargo: Auxiliar de Saneamento

Lotação: Eta Nova II

Período Aquisitivo: **2018.2019**

Período do Gozo: **01.04 a 30.04.2022.**

Servidora: **Ana Laura Rezende da Costa**

Matricula: 620

Cargo: Operador de Estação Tratamento de água e esgoto

Lotação: ETE – Chapada dos Buritis

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **01.04 a 30.04.2022.**

Servidor: **Kauê Teruo Reges Takada**

Matricula: 2387

Cargo: Instalador de Água e Esgoto

Lotação: Captação velha Rua Brasília

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: **01.04 a 30.04.2022.**

Servidor: **Mario Marques da Silva**

Matricula: 2111

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: ETA VELHA

Período Aquisitivo: 2018.2019

Período do Gozo: **01.04 a 30.04.2022.**

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de Março de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

ATO Nº 149/2022

KALIL SART BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados do cargo em Comissão de **Secretário Escolar DNS 6** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme a Lei Complementar nº 4.874/2022a partir de 22 de março de 2022.

Nome	Unidade Escolar
Maurinete Auxiliadora de Lima	EMEB Nair de Oliveira Correa
Rafaele Rosa Moreira	EMEB Manoel João de Arruda
Rhaelly Cristina da Silva Assis	EMEB Tenente Abílio da Silva Moraes
Rosemeire Gonçalina de S. Amaral	EMEB Faustino Antônio da Silva
Cleber Leite Paz de Barros	EMEB Professora Maria das Graças pinto
Evelize Aparecida dos Santos Chaga	EMEB Mercedes de Paula Sóda
Fabio Alex da Cruz	EMEB Professora Lucia Leite Rodrigues
Felipe Silva de Oliveira	EMEB Napoleão José da Costa
Jucilene Catarina da Veiga	EMEB Maria Pedrosa de Miranda
Maria Elizabete Antônio	EMEB Jayme Verissimo de Campos Junior

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022

Processo nº788517/2022-REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE OBELISCO (TOTEM) EM CONCRETO ARMADO, DE ACORDO COM O MODELO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, COM PIN-

TURA EM TEXTURA CINZA E LOGOTIPO DA PREFEITURA, EM ALTO E BAIXO RELEVO NAS DUAS FACES E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA – INAUGURAÇÃO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022
EMPRESA REGISTRADA:C.R. SANTOS - CNPJ nº. 07.871.559/0001-36

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.INIT	V. TOTAL
1	Fornecimento e instalação de obelisco (totem) emconcretoarmado, de acordo com o modelo da PrefeituraMunicipal de VárzeaGrande, com pintura emtexturacinza e logotipo da Prefeitura, em alto e baixorelevonasduas faces.	Und	127	R$ 6.511,87	R$ 827.007,49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022
EMPRESA REGISTRADA: RAWAL PLACAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ n.º 15.353.188/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.INIT	V. TOTAL
2	Fornecimento e instalação de placa – placa de inauguração, medindo 70,00 x 50,00 cm, confeccionadaemaço inox 304, nº 18, com texto e brasãogravadosembaixorelevo e pintado com esmaltesintéticonacorprata, com BASE RETANGULAR.	Und	127	R$ 1.040,00	R$ 132.080,00

12 (doze) meses

Várzea Grande/MT, 28 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - Secretaria Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº078/2022

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentada, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: **Ailton Marcos Santana de Almeida**

Matricula: 553

Cargo: Encanador

Lotação: Manutenção de Rede

Período Aquisitivo: **2019.2020**

Período do Gozo: **01.04 a 10.04.2022.**

Servidor: **Sergio Ferreira dos Santos**

Matricula: 616

Cargo: Encanador

Lotação: Manutenção de Rede

Período Aquisitivo: **2019.2020**

Período do Gozo: **01.04 a 10.04.2022.**

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de Março de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 358/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 794066/2022,

RESOLVE:

Conceder aoservidor **JESUINO JESUS LISBOA DE OLIVEIRA SILVA,** matrícula 82289, exercendo o cargo deTécnico de Desenvolvimento Educacional Especializado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/03/2022 a 01/03/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,21 de marçode 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 54/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 755834/2021

O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob nº 11.364.895/0001-60, por meio da autoridade competente torna-se público para conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO** do processo licitatório **PREGÃOELETRÔNICA nº 54/2021** do tipo menor preço por item, processo Nº 755834/21, O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CARNES, PÃES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ESTOCÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO VÁRZEA GRANDE**, considerando as *Justificativa através da,* ***CI nº 16/2022/GAB/SMS,*** bem como em amparo no artigo 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente. *A decisão com fundamentações e razões encontra-se no sitio institucional www.varzeagrande.mt.gov.br e www.bllcompras.org.br.* Várzea Grande-MT, 28 de março de 2022. **Gonçalo Aparecido de BarrosSecretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2022

PROCESSO:775842/2021

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representa-

do pelo Secretário Interino **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR ITEM**, Compra de Materiais e bens comuns, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 25/2022, conforme descrição contida no Edital Nº. **08/2022** e seus Anexos.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE MICROBIOLOGIA** PARA ATENDER O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**.**Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**.**

A realização prevista para dia 29 de março de 2022 às 10hs00mim (horário de Brasília). Fica Prorrogada para **dia 14 de abril de 2022**, às **10h00min** (horário Brasília – DF).Tal prorrogação se faz necessário em virtude de correções serem promovidas nos itens 1,5 e 6 do Termo de Referência anexo I do Edital, sendo oportuna a devolução dos prazos no intuito de preservar a isonomia e ampliar a competitividade. **Ratificam-se os demais itens e cláusulas do Edital sem prejuízo das condições de participação de possíveis interessados,** os demais atos praticados encontram seà disposição dos interessados no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/170... e na Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias Uteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904 - **Fone: (65) 3632-1500.** Várzea Grande – MT, 28 de março de 2022.**Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG.**

PORTARIA Nº 391/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 792458/2022.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 384/2022, que averbou em favor da servidora **GISELE CRISTINE DE CAMPOS XAVIER**, matrícula 17980, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Professor Nível Médio – 25h,** referente ao período de **01.08.1944 a 31.01.1995,** prestado à: **ESCOLINHA DA MONICA LTDA,** no cargo de professora, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 11027010.1.00025/19-8,os quais totalizam **180 (cento e oitenta) dias líquidos,** correspondendo a **00 (zero) anos, 06 (seis) meses e 00 (zero) dias**, para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Onde se lê: "...01.08.1944 a 31.01.1995..."

Lêia-se: "...01.08.1994 a 31.01.1995..."

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de março de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº 144/2022

KALIL SART BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados do cargo em Comissão de **Secretário Escolar DNS 8** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme alteração da Lei nº 4.083/2015a partir de 21 de março de 2022.

Nome	Unidade Escolar
Maurinete Auxiliadora de Lima	EMEB Nair de Oliveira Correa
Rafaele Rosa Moreira	EMEB Manoel João de Arruda
Rhaelly Cristina da Silva Assis	EMEB Tenente Abilio da Silva Moraes
Rosemeire Gonçalina de S. Amaral	EMEB Faustino Antônio da Silva
Cleber Leite Paz de Barros	EMEB Professora Maria das Graças pinto
Evelize Aparecida dos Santos Chaga	EMEB Mercedes de Paula Sóda
Fabio Alex da Cruz	EMEB Professora Lucia Leite Rodrigues
Felipe Silva de Oliveira	EMEB Napoleão José da Costa
Jucilene Catarina da Veiga	EMEB Maria Pedrosa de Miranda
Maria Elizabete Antonio	EMEB Jayme Verissimo de Campos Junior

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de Março de 2022.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 01/2022

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, referente ao contrato nº276/2019, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa Locar Saneamento Ambiental LTDA.

BRENO GOMES, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica determinada substituição para função de fiscal do contrato, DESIGNANDO, o servidor Senhor**MARCOS PAULO DA COSTA SILVA, brasileiro, casado, funcionário público comissionado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1275303-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº 971.890.811-00, Matrícula nº 143969**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº276/2019,** firmado com empresa Locar Saneamento Ambiental LTDA, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E DE MANEJOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME DESCRITO NOS ANEXOS DESTE PROJETO BÁSICO E DOCUMENTOS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO., assinado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e

conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde assinatura contrato, ratificando dos os atos realizados pelos fiscais ora designados.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 28 de março de 2022.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

---

ATO Nº 145/2022

KALIL SART BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados do cargo em Comissão de **Secretário Escolar DNS 8** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme alteração da Lei nº 4.083/2015 a partir de 21 de março de 2022.

Nome	Unidade Escolar
Marlene do Espirito Santo Rocha	EMEB Antônio Gomes da Cruz
Noely Aparecida dos Santos	EMEB Emanuel Benedito de Arruda
Walter Alves de Araújo Junior	EMEB Apolonio Frutuoso da Silva
WartencilAntonio de Campo	EMEB Professora Maria Joana da Silva

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de Marçode 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº146/2022

KALIL SART BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados do cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme alteração da Lei nº 4.083/2015a partir de 21de março de 2022.

Nome	Cargo
Agda Rubia da Silva	Assistente Técnico – DNS 7
Alan Salgado Miranda	Assistente Técnico – DNS 7
Carlos Henrique Araújo	Assistente Técnico – DNS 7
Dagner Lucas de Amorim	Assistente Técnico – DNS 7
Gisele Dayane da Silva	Assistente Técnico – DNS 7
Leonam José Barros Filho	Assistente Técnico – DNS 7
Leoci Ribeiro de Queiroz	Assistente Técnico – DNS 7
Margareth Rose da Silva Vieira	Assistente Técnico – DNS 7

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de Março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 02/2022

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, referente ao contrato nº074/2016, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa Eletroconstro Eletrificação e Construção LTDA.

BRENO GOMES, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica determinada substituição para função de fiscal do contrato, DESIGNANDO, o servidor Senhor **EDMILSON DA CRUZ MIRANDA, brasileiro, casado, assistente técnico, portador da Cédula de Identidade RG nº 12835533-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº 928.996.411-15, Matrícula nº 143310**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº074/2016,** firmado com empresa Eletroconstro Eletrificação e Construção LTDA, cujo OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E DEMAIS ANEXOS, assinado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde assinatura contrato, ratificando dos os atos realizados pelos fiscais ora designados.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 28 de março de 2022.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

---

ATO Nº 150/2022

KALIL SART BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados do cargo em Comissão de **Secretário Escolar DNS 6** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme a Lei Complementar nº 4.874/2022a partir de 22 de março de 2022.

Nome	Unidade Escolar
Marlene do Espirito Santo Rocha	EMEB Antônio Gomes da Cruz
Noely Aparecida dos Santos	EMEB Emanuel Benedito de Arruda
Walter Alves de Araújo Junior	EMEB Apolônio Frutuoso da Silva
Wartencil Antonio de Campo	EMEB Professora Maria Joana da Silva

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº147/2022

KALIL SART BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados do cargo em Comissão de **Secretário Escolar DNS 6** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme a Lei Complementar nº 4.874/2022a partir de 22de março de 2022.

Nome	Unidade Escolar
Aleatricia Pedrosa da Silva	CMEI Wilson Sodré de Farais
Alessandra Clemente de Souza	EMEB Tenente Waldomiro Delgado Bertulio
Ana Paula Nunes Costa	EMEB Marilce Benedita de Arruda
Beatriz Marques da Silva	EMEB Aristides Pompeo de Campos
Claudete do Espirito Santo Padilha	EMEB Irenice Godoy de Campos Silva
Daniela Gonçalves de S. Fernandes	EMEB Julio Correa
Devanir Rodrigues da Silva	EMEB Antonio Joaquim Arruda
Elaine Cristina de Paula	EMEB Professora Angela Jardim
Elizabete Aurélia Sampaio	EMEB Julio Domingos de Campos
Emanuelle Aída Ribeiro da Costa Marques	EMEB Benedita Bernardina Curvo

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

ATO Nº 148/2022

KALIL SART BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados do cargo em Comissão de Secretário Escolar DNS 6 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme a Lei Complementar nº 4.874/2022a partir de 22 de março de 2022.

Nome	Unidade Escolar
Everton Rodrigues da Silva	EMEB Senhora Dirce Leite de Campos
Graciele Gonçalina Costa Souza	EMEB Prof.Salvelina Ferreira da Silva
Irma Maria Morais Ferreira C. de Melo	EMEB Eunice Cesar de Mello
Jaqueline Nascimento Almeida	EMEB Abdala José de Almeida
Jucimara Gomes de Sene	EMEB Gonçalo Domingos de Campos
Karina Queiroz Leite	EMEB Air Addor
Laura Carolina Romão dos Santos	EMEB Prof. Antonio Salustio Areia
Marcia Lauretti de Almeida	EMEB Padre Luiz Maria Ghisoni
Maria Eduarda da Silva Barros	EMEB Rita Auxiliadora C.Cunha
Maria Victoria Coenga Ferreira Pereira	EMEB Ednilson Francisco Kolling

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

ATO Nº151/2022

KALIL SART BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR os servidoresabaixo relacionadosdocargo em Comissãoda Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazerconforme a Lei Complementar nº 4.874/2022 a partir de 22de marçode 2022.

Nome	Cargo
Agda Rubia da Silva	Assessor Técnico – DNS 6
Alan Salgado Miranda	Assessor Técnico – DNS 6
Carlos Henrique Araújo	Assessor Técnico – DNS 6
Dagner Lucas de Amorim	Assessor Técnico – DNS 6
Gisele Dayane da Silva	Assessor Técnico – DNS 6
Leonam José Barros Filho	Assessor Técnico – DNS 6
Leoci Ribeiro de Queiroz	Assessor Técnico – DNS 6
Margareth Rose da Silva Vieira	Assessor Técnico – DNS 6

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21deMarço de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº082/2022

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentada, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: **João Eduardo Divino de Castro**

Matricula: 600

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: **2018.2019**

Período do Gozo: **04.04 a 23.04.2022.**

Servidor: **Jean Carlos Guedes da Silva**

Matricula: 2351

Cargo: Gerente de Corte e Religação

Lotação: Distribuição e Manobra

Período Aquisitivo: **2021.2022**

Período do Gozo: **01.04 a 20.04.2022.**

Servidor: **Luciano Fernandes de Abreu**

Matricula: 2161

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Distribuição e Manobra

Período Aquisitivo: **2019.2020**

Período do Gozo: **01.04 a 20.04.2022**.

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de Março de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.119, DE 25 DE MARÇO DE 2022

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 91259/2021"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MICHELL LEITE COELHO**, CPF n. 626.115.002-82, Matrícula n. 2202, para acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio nº 91259/2021, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o município de Vila Bela da Santíssima Trindade–MT, cujo objeto é Aquisição de Patrulha Mecanizada e a vigência está originalmente prevista para o período de 20/12/2021 a 20/08/2024.

Art. 2º O gerenciamento e o acompanhamento da execução do convênio serão exercidos nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 6.170/2007 e da Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO N. 019/2022 PMVB

PREGÃO N. 019/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 08/04/2022

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 08/04/2022

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

DECRETO N. 029/2022

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO ofalecimento da Srª. **LUCIANE SILE NOGUEIRA,** que em vida prestou relevantes serviços ao Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, sendo Professora na Escola Municipal Santa Luzia, na Comunidade Trevo no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo (Ponta do Aterro), onde dedicou-se com humildade e carisma a ensinar seus alunos, de forma a acrescentar na qualidade educacional naquela Comunidade.

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados e o legado deixado, por **LUCIANE SILE NOGUEIRA**, que muito fez pelo Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT;

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL, por 3 (três) dias, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, a partir da data (26 de março de 2022).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 /2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – PREVILA

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n. º 11.107/05. ”

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 03/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado excepcionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL de R$ 4.446,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais)

DATA: 03/01/2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro
DATA DE EMISSÃO:26/03/2022
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**6.398.122,03**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**10.043.419,68**
Ordinária	3.957.969,26	Ordinária	6.444.037,90
Vinculada	2.440.152,77	Vinculada	3.599.381,78
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Uniã	18.108,58	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	400.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Est	923,96	Recursos Vinculados a Fundos	411.000,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	805,39	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	17.538,29
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.136,77	Transferência do Salário Educação	31.806,00
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	174.199,88	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	19.389,14
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	9.277,09	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	150.000,00
Recursos Vinculados a Fundos	173.796,38	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.650.216,79
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	46.134,27	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	267.587,94
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	1.287,22	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	651.843,62
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	88,93	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**261.352,00**
Transferência do Salário Educação	91.107,63	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	261.352,00
Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	379,22	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**1.858.930,81**
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Dir	13,14	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	731.942,28
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	2,22	RP PROCESSADOS PAGOS	1.116.250,59
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional d	652,73	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	282,35
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	287,15	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10.455,59
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	1.242,06	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**19.286.134,78**
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.489.047,51	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	48.737,24
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	206,68	BANCO C/ MOVIMENTO	9.382.963,78
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	7.493,85	BANCOS C/ VINCULADAS	9.854.433,76
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	409.962,01		
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	0,10	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	31.449.837,27
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00		
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**7.639.276,00**		
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	6.334.817,39		
Inscrição de Restos a Pagar Processados	686.372,96		
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	282,35		
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	617.803,30		
Saldo do Exercício Anterior (V)	**17.412.439,24**		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	48.482,77		
BANCO C/ MOVIMENTO	8.868.785,92		
BANCOS C/ VINCULADAS	8.495.170,55		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	31.449.837,27		

VILA RICA, 26/03/2022

ABIMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA - CRC/MS-006107/O-7 T-MT

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - JANEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	79.918.653,19	79.918.653,19	6.391.288,70	-73.527.364,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.036.161,19	11.036.161,19	530.473,02	-10.505.688,17
__ IMPOSTOS	10.430.475,80	10.430.475,80	456.562,45	-9.973.913,35
__ TAXAS	600.385,39	600.385,39	73.910,57	-526.474,82
__ CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.300,00	5.300,00	0,00	-5.300,00
CONTRIBUIÇÕES	1.272.250,00	1.272.250,00	174.145,12	-1.098.104,88
__ CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	1.272.250,00	1.272.250,00	174.145,12	-1.098.104,88
RECEITA PATRIMONIAL	59.748,00	59.748,00	106.988,10	47.240,10
__ EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.500,00	5.500,00	2.656,19	-2.843,81
__ VALORES MOBILIÁRIOS	54.248,00	54.248,00	104.331,91	50.083,91
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
__ RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	776.571,00	776.571,00	56.529,93	-720.041,07
__ OUTROS SERVIÇOS	776.571,00	776.571,00	56.529,93	-720.041,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.696.923,00	66.696.923,00	5.520.970,19	-61.175.952,81
__ TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	28.799.425,00	28.799.425,00	2.463.194,35	-26.336.230,65
__ TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	23.559.548,00	23.559.548,00	1.591.628,60	-21.967.919,40
__ TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	14.337.950,00	14.337.950,00	1.466.147,24	-12.871.802,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.000,00	75.000,00	2.182,34	-72.817,66
__ MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.000,00	1.000,00	174,31	-825,69
__ INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	38.000,00	38.000,00	1.192,22	-36.807,78
__ DEMAIS RECEITAS CORRENTES	36.000,00	36.000,00	815,81	-35.184,19
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.757.000,00	8.757.000,00	6.833,33	-8.750.166,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.500.000,00	8.500.000,00	0,00	-8.500.000,00
__ OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	8.500.000,00	8.500.000,00	0,00	-8.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	222.000,00	222.000,00	6.833,33	-215.166,67
__ ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	222.000,00	222.000,00	0,00	-222.000,00
__ ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	6.833,33	6.833,33
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.000,00	35.000,00	0,00	-35.000,00
__ TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	35.000,00	35.000,00	0,00	-35.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.675.653,19	88.675.653,19	6.398.122,03	-82.277.531,16
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	88.675.653,19	88.675.653,19	6.398.122,03	-82.277.531,16
Déficit (VI)	-	-	3.645.297,65	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	88.675.653,19	88.675.653,19	10.043.419,68	-78.632.233,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS FAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	66.260.426,10	65.400.426,10	9.515.401,53	3.681.663,35	2.999.615,45	55.885.024,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.902.639,25	33.651.919,25	2.781.665,37	2.781.665,37	2.273.174,93	30.870.253,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.357.786,85	31.748.506,85	6.733.736,16	899.997,98	726.440,52	25.014.770,69
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	18.829.188,00	19.839.188,00	528.018,15	26.938,94	22.613,88	19.311.169,85
INVESTIMENTOS	16.681.155,54	17.691.155,54	526.098,83	25.019,62	20.694,56	17.165.056,71
AMORTIZACAO DE DIVIDA	2.148.032,46	2.148.032,46	1.919,32	1.919,32	1.919,32	2.146.113,14
Reserva de Contingência (X)	449.815,09	449.815,09	0,00	0,00	0,00	449.815,09

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro
Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
	449.815,09	449.815,09	0,00	0,00	0,00	449.815,09
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	85.539.429,19	85.689.429,19	10.043.419,68	3.708.602,29	3.022.229,33	75.646.009,51
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	85.539.429,19	85.689.429,19	10.043.419,68	3.708.602,29	3.022.229,33	75.646.009,51
Superávit (XIV)	3.136.224,00	2.986.224,00	-	-	-	2.986.224,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	88.675.653,19	88.675.653,19	10.043.419,68	3.708.602,29	3.022.229,33	78.632.233,51
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.555.581,33	677.139,46	635.857,87	0,00	919.723,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.555.581,33	677.139,46	635.857,87	0,00	919.723,46
DESPESAS DE CAPITAL	2.768.080,35	2.117.664,51	100.325,03	96.084,41	0,00	4.789.660,45
INVESTIMENTOS	2.768.080,35	2.117.664,51	100.325,03	96.084,41	0,00	4.789.660,45
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.768.080,35	3.673.245,84	777.464,49	731.942,28	0,00	5.709.383,91

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.095.569,29	1.094.318,49	0,00	1.250,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.654,65	2.654,65	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.092.914,64	1.091.663,84	0,00	1.250,80
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	21.932,10	21.932,10	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	21.932,10	21.932,10	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.117.501,39	1.116.250,59	0,00	1.250,80

VILA RICA, 26/03/2022

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA - CRC/MS-006107/0-7 T-MT

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°006/2022(JC MOREIRA)

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto SUPRIMIR o preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 018/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n° 012/2022 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 03 – DIESEL S 500

ÍTEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE SUPRESSÃO VALOR FINAL

1. Óleo diesel S500 7,15 2,51% R$ 6,97

LOTE 04 - DIESEL S10

ÍTEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE SUPRESSÃO VALOR FINAL

01 Óleo diesel S10 7,29 3,70% R$ 7,02

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

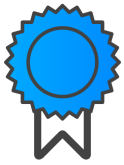
DATA: Vila Rica/MT, 28 de Março de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA (01.501.665/0002-22) - CONTRATADA

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Mar 28 23:03:41 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)